



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1061/2012

Data da disponibilização: Terça-feira, 11 de Setembro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Processo Nº Precatório-16200-42.1988.5.10.0008

Complemento	Precatório n.º 741/1998
Requerente	Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar No Df
Advogado	Oldemar Borges de Matos(OAB: 3590DFN)
Requerido	DISTRITO FEDERAL

Vistos.

Devolva-se o expediente em referência ao Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2012 (2ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Obs.: ... doc. noticiando processo, tramitando juntado à Justiça Federal, em que Antônia Geralda Dias busca averbação/cômputo de tempo de serviço rural...

Despacho

Processo Nº Precatório-16200-42.1988.5.10.0008

Complemento	Precatório n.º 741/1998
Requerente	Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar No Df
Advogado	Oldemar Borges de Matos(OAB: 3590DFN)
Requerido	DISTRITO FEDERAL

Vistos.

Devolvam-se os ofícios em referência ao Sindicato dos Auxiliares de

Administração Escolar no Distrito Federal.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2012 (2ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Obs.: Ofícios nºs. SJ-130/2012 e SJ-147/2012

Despacho

Processo Nº Precatório-134200-36.1988.5.10.0009

Complemento	Precatório n.º 456/1998
Requerente	Francisco Nonato Camilo
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559DFN)
Requerido	DISTRITO FEDERAL(IDHAB)

Vistos.

FRANCISCO NONATO CAMILO requer a expedição de certidão de valor individualizado de seu crédito no presente precatório (fls.1842/1845).

Inicialmente, determino a intimação da entidade de Direito Público devedora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre:

- a) interesse de compensação de dívida ativa, nos moldes dos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, sob pena de perda do direito;
- b) existência de cessão de crédito, nos termos do § 14 do art. 100 da Constituição Federal e arts. 16 e 17 da Resolução n.º 115 do CNJ.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se para ciência do executado.

Brasília-DF, 6 de setembro de 2012 (5ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT 10ª Região

Despacho

Processo Nº Precatório-162000-42.1988.5.10.0008

Complemento	Precatório n.º 741/1998
Requerente	Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar No Df
Advogado	Oldemar Borges de Matos(OAB: 3590DFN)
Requerido	DISTRITO FEDERAL

Vistos.

JAIR TOLENTINO MARTINS, CPF: 372.918.581-00, requer a expedição de certidão do valor individualizado de crédito.

Inicialmente, determino a intimação da entidade de Direito Público devedora para, no prazo de 30 dias, se manifestar sobre:

- a) interesse de compensação de dívida ativa, caso não o tenha sido possibilitado anteriormente, nos moldes dos §§ 9º e 10 da Constituição Federal, sob pena de perda do direito;
- b) existência de cessão de crédito, nos termos do § 14 do art. 100 da Constituição Federal. e art. 16 e 17 da Resolução n.º 115 do CNJ.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Publique-se para ciência do executado.

Brasília, 06 de setembro de 2012 (5ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Despacho

Processo Nº Precatório-162000-42.1988.5.10.0008

Complemento	Precatório n.º 741/1998
Requerente	Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar No Df
Advogado	Oldemar Borges de Matos(OAB: 3590DFN)
Requerido	DISTRITO FEDERAL

Vistos.

ESPÓLIO DE RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA, representado por LAUDECI GONÇALVES DA SILVA, CPF: 504.217.511-34 requer, para fins de INVENTÁRIO, a expedição de certidão do valor individualizado do crédito.

Inicialmente, determino a intimação da entidade de Direito Público devedora para, no prazo de 30 dias, se manifestar sobre:

- a) interesse de compensação de dívida ativa, caso não o tenha sido possibilitado anteriormente, nos moldes dos §§ 9º e 10 da Constituição Federal, sob pena de perda do direito;
- b) existência de cessão de crédito, nos termos do § 14 do art. 100 da Constituição Federal. e art. 16 e 17 da Resolução n.º 115 do CNJ.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Publique-se para ciência do executado.

Brasília, 06 de setembro de 2012 (5ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-533-38.2012.5.10.0000

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Impetrante	Alceu Totti Silveira
Advogado	Fabício Lopes Paula(OAB: 29285-N/DF)
Autoridade Coatora	Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Litisconsorte	Deise Lucia Barbosa Ducap

Trata-se de Agravo regimental interposto contra a decisão de fls. 128/128 verso, pela qual extingui o feito, sem resolução de mérito, tendo em vista o fato de o Impetrante não haver indicado o endereço da Litisconsorte passiva.

Por meio da petição de fls. 147/148 o Impetrante informa sua desistência da ação mandamental.

Inicialmente, submetia a análise do pedido ao Colegiado, porém, melhor refletindo, entendo ser desnecessária a medida, razão pela qual procedo ao exame monocraticamente.

Nesse passo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC.

Intimem-se o Impetrante e o Litisconsorte.

Devolvam-se os autos à Origem para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 10 de setembro de 2012.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº MS-2800-22.2008.5.10.0000

Processo Nº MS-28/2008-000-10-00.8

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Impetrante	Faculdades Latino Americana de Ciências Sociais - FLACSO
Advogado	Jonas Moreira de Moraes Neto(OAB: 12466-N/DF)
Autoridade Coatora	Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Litisconsorte	Adair dos Santos Rocha
Assistente	União
Procurador	Vladimir Paes de Castro(OAB: 1240-N/DF)

Ante a determinação contida no despacho exarado a fls. 801/801 verso, mantenham-se sobrestados os autos.

Publique-se.

Brasília(DF), 5 de setembro de 2012 (4ª feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS Desembargadora Presidente
do TRT 10ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-96-43.2012.5.10.0017

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)
Recorrido	Renata de Sousa e Silva
Advogado	Cirene Estrela(OAB: 15338-N/DF)

O Exmo. Juiz Paulo Henrique Blair de Oliveira, Titular na 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, por meio da sentença às fls. 132/139, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, condenando a reclamada a pagar as parcelas descritas na fundamentação.

A demandada apresentou embargos de declaração às fls. 141/144v, que foram rejeitados à fl. 151.

A ré interpôs recurso ordinário às fls. 153/162, pretendendo a improcedência dos pleitos deferidos pelo Juízo a quo.

Contrarrazões às fls. 68/172.

Determinei o retorno dos autos à instância de origem para que se diligenciasse acerca da ilegitimidade da autenticação bancária do depósito recursal.

Cumprida a determinação, vieram-me os autos conclusos para julgamento.

Pois bem.

A parte é sucumbente e está bem representada (fl. 94).

O recurso é adequado e tempestivo.

Contudo, dele não conheço, pelas razões que passo a expor.

A informatização do processo judicial encontra previsão na Lei nº 11.419/2006, que autoriza a transmissão, por meio eletrônico, de peças processuais (art. 1º).

Na Justiça do Trabalho, o procedimento é efetuado em consonância com a Instrução Normativa nº 30 do C. TST (art. 10), preconiza ser do órgão recebedor a responsabilidade pela impressão dos documentos enviados. Já em relação à parte, é desta a incumbência de efetuar a remessa nos padrões especificados pelo programa utilizado no sistema e-DOC.

Conforme consta da certidão à fl. 180, a ilegitimidade da autenticação bancária na guia de depósito recursal não decorre de

problema na impressão, mas sim em razão de falha no envio do documento.

Deste modo, considero que a recorrente não cuidou de enviar a guia de maneira a permitir proceder à sua leitura, o que impossibilita a verificação da regularidade do preparo.

Assim, na forma do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso por deserto.

Publique-se.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 6 de Setembro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

ffp

Despacho

Processo Nº RO-286-39.2012.5.10.0006

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Serveng Civilsan S. A. Empresas Associadas de Engenharia
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrente	Oscarro Ferreira da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877 -N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vista à reclamada - SERVENG CIVILSAN S. A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA -, pelo prazo de 10 (dez) dias, da petição de fls. 167/170.

Após, retornem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma, para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 10 de setembro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-323-06.2012.5.10.0802

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	Fabício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
Embargado	Silvanio Pereira da Silva Martins
Advogado	Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)
Embargado	Construtora Andrade Ltda

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/mjcs

Despacho

Processo Nº ED-RO-354-98.2012.5.10.0002

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Delmar Neres de Santana
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Embargado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho Relatora

MRMG/o

Despacho

Processo Nº RO-765-75.2011.5.10.0003

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Postalís Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
Advogado	Márcio Oliveira Brandão(OAB: 16830-N/DF)
Recorrente	Fioravante Mieto Filho
Advogado	Paulo André Vacari Belone(OAB: 12671-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Por meio da petição de fls. 603/609 a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT postula a intervenção no presente feito, na qualidade de assistente litisconsorcial passivo da POSTALIS, sustentando ostentar interesse jurídico, econômico e financeiro-atuarial na solução da lide.

Por meio do despacho de fl. 618 determinei a manifestação das partes, as quais se pronunciaram às fls. 619 e 621/625.

Com efeito, o artigo 6º, da Lei Complementar nº 108, de 29.5.2001, dispõe que "o custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos".

Nesses moldes, considerando que a ECT figura como patrocinadora no plano de complementação de aposentadoria administrado pela Postalís, defiro o seu ingresso na presente lide, na qualidade de assistente litisconsorcial passivo da POSTALIS, nos moldes do art. 54 do CPC.

Deixo de apreciar a matéria alusiva à incompetência, suscitada na petição da ora assistente, porquanto tal arguição consta da peça recursal da ECT e será examinada oportunamente no bojo do voto condutor.

Determino a reatuação do feito, para que passe a constar como assistente litisconsorcial da POSTALIS a interveniente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Exmo. Desembargador Revisor.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 10 de setembro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/SJ

Despacho

Processo Nº ED-AP-80800-17.1996.5.10.0013

Processo Nº ED-AP-808/1996-013-10-00.0

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Maria Davina Fernandes Borges
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Embargado	Assece Associacao Serrana de Cursos Educacionais Ltda
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 10 de setembro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Redatora

MRMG/Te

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Processo TRT Caulnom - 00862-2012-000-10-00-0

Relatora : Desª Flávia Falcão

Requerente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz

Requerido : JEFFERSON LUSTOSA MACIEL

Despacho de fl. 109 - referente a petição pg nº 021.146/2012:

"Defiro o desentranhamento na forma requerida, mediante a prévia apresentação das peças a serem substituídas. Publique-se. Brasília (DF), 10 de setembro de 2012. a. Maria Regina Machado Guimarães - Desembargadora do Trabalho - Presidente da egr. 1ª Turma."

Despacho

Processo Nº ED-AIRO-324-69.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Embargado	Aglailton Dias Cordeiro
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

A agravante/embargante - WAL MART BRASIL LTDA - por meio da petição de fls. 586/589v, interpõe agravo regimental contra o acórdão que rejeitou seus embargos declaratórios, pretendendo o reconhecimento dos pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento, de modo a destrancar o recurso ordinário interposto.

Por meio da referida peça pede seja aplicado o princípio da instrumentalidade das formas, com base no artigo 154 do CPC.

Assevera que o não conhecimento do agravo de instrumento, porque não impresso o recurso ordinário protocolado pelo sistema EDOC de responsabilidade das Secretarias das Varas, enseja o violação do artigo 879-A da CLT.

Sem razão.

Nos termos do art. 214 do Regimento Interno deste Eg. Tribunal, cabe agravo regimental apenas nas seguintes hipóteses:

"Art 214 - Cabe agravo regimental para o órgão competente, em 8 (oito) dias, a contar da notificação ou da publicação:

I - das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;

II - da decisão do Presidente ou Relator que, pondo termo a qualquer processo, redundar em prejuízo para a parte e desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;

III - da decisão do Relator que indeferir petição inicial de ação rescisória;

IV - da decisão do Relator que indeferir, liminarmente, mandado de segurança; V - da decisão do Relator que decretar a extinção de processo a ele distribuído;

VI - da decisão do Presidente ou Relator, concessiva ou denegatória de liminar em mandado de segurança, "habeas corpus" ou ação cautelar, bem como de antecipação de tutela em ações ordinárias."

Como se vê, somente é cabível agravo regimental contra decisões monocráticas proferidas pelo Juiz Corregedor, Relator ou Presidente desta Corte.

Portanto, apresentado o agravo regimental contra acórdão proferido pela Eg. 1ª Turma (fls. 583/584), o meio processual se mostra inadequado, não sendo possível sequer aplicar o princípio da fungibilidade recursal, já que a peça não pode ser recebida como embargos declaratórios, uma vez que a agravante/embargante não indica qualquer omissão, contradição ou obscuridade no julgado, pedindo a reforma do acórdão.

Dessa forma, não conheço do agravo regimental, por incabível, nos termos da fundamentação.

Intime-se.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Redator Designado

Despacho

Processo Nº ED-Caulnom-787-11.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Antonio Gomes Rodrigues e Outros
Embargado	Getro Rodrigues de Araujo
Embargado	Glaucineide Goncalves Moreira
Embargado	Kuniyo Uema
Embargado	Lucimar Araujo Silvestre
Embargado	Maria da Conceicao Pereira Santos
Embargado	Raimundo Nonato de Azevedo Junior
Embargado	Wilson Jeronimo dos Santos

Vistos etc.

Recebo a peça às fls. 1.456/1.461 como agravo regimental.

Mantenho a decisão agravada.

Observe-se o disposto no art. 214, §§ 1º e 6º, do Regimento Interno deste Regional.

Após, encaminhem-se os autos ao MPT para emissão de parecer.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 6 de Setembro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

ffp

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

024ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 08/08/2012 ÀS 14:00

Ata da 24ª(Vigésima Quarta) Sessão Ordinária da Egrégia 2ª Turma, aberta no dia 8 de agosto de 2012, às 14h, sob a Presidência do Desembargador João Amílcar. Com a presença dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron e Alexandre Nery de Oliveira. Participou, ainda, a Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães no julgamento dos processos em que proferiu voto de desempate. Ausentes, o Desembargador Brasilino Santos Ramos por encontrar-se de licença médica, conforme ofício nº40/2012/GDBSR e a Juíza Elke Doris Just, com causa justificada, conforme ofício GAB/GJCEDJ nº6/2012. Procurador Dr. Enéas Torres. Secretário Bel. Tomás de Moura Lara Resende. Submetida a apreciação da Eg. Turma a Ata de nº 22/2012 da sessão ordinária realizada no dia 25 de julho do corrente ano, foi aprovada a unanimidade e assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. A seguir, passou-se à ordem do dia, a pauta de julgamento divulgada em 02.08.2012 e considerada publicada 03.08.2012 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho obedecendo-se as preferências, inclusive com julgamento de processos adiados de pautas anteriores, tudo na forma legal e regimental.

Processo Nº RO-1699-24.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Redator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	João Nirso de Oliveira

Advogado Rafael da Silva Oliveira(OAB: 25567-N/DF)

Recorrido Postalis Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf

Advogado Sandro Pereira Cardoso(OAB: 21634-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar aos autos. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar com ressalvas de fundamentação.

Processo Nº RO-59-55.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Cicero Mourão de Araujo

Advogado Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)

Recorrido União Brasiliense de Educação e Cultura

Advogado Marcelo de Bragança Nunes Leite(OAB: 27764-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-228-90.2012.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A

Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)

Recorrido Valdir da Silva Rodrigues

Advogado Juarez Ferreira(OAB: 3405-A/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso da Reclamada, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Brasilino Santos Ramos que redigirá o acórdão, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos o Desembargador Relator e a Juíza Elke Doris Just. Vencido, ainda, o Desembargador Mário Macedo F. Caron quanto a multa. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-306-45.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Recorrido Daiana Barbosa Vieira da Silva

Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Recorrido Danluz Industria, Comercio e Serviços Ltda

Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-308-15.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Recorrido Edileuza Marques Damacena

Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Recorrido Danluz Industria, Comércio e Serviços Ltda

Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Mário Macedo F. Caron que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar aos autos. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-312-52.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Recorrido Marleide Francisca Pereira

Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Recorrido Danluz Industria, Comércio e Serviços Ltda

Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Mário Macedo F. Caron que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar aos autos. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-318-59.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Recorrido Alday Marques Sampaio

Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Recorrido Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda

Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar aos autos, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-842-93.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Ramon Rafael Silva Oliveira

Advogado Emilena Tavares Santos Amorim(OAB: 12336-N/DF)

Recorrido Icb - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda

Recorrido Ponto Frio

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Elke Doris Just que redigirá o acórdão, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos os Desembargadores Relator que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012 e Mário Macedo F. Caron que lhe davam provimento. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1017-72.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Citta - Construções e Empreendimentos Ltda
Advogado Gabriel Yared Forte(OAB: 42410-N/PR)
Recorrido Valdemar Nunes Dias
Advogado Eduardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer os recursos de fls. 125/137, conhecer o recurso da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Mário Macedo F. Caron. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1162-31.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A
Advogado José Guilherme Carneiro Queiroz(OAB: 163613-N/SP)
Recorrente Flavia Bezerra
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da Reclamada e dar parcial provimento ao apelo obreiro, para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras, por dia efetivamente trabalhado, acrescido do adicional de 50% e reflexos consecutivos e, ainda, o pagamento de 1 (uma) hora diária, restrita ao período de 05/11/2010 a 10/05/2011, acrescida do adicional respectivo, também observados os dias efetivamente laborados, em face da não concessão do intervalo intrajornada, tudo com juros e correção monetária na forma legal e incidência previdenciária e fiscal na forma da lei, em razão do que arbitro o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas pela Reclamada de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o Desembargador Mário Macedo F. Caron divergindo no sentido de deferir apenas diferenças salariais decorrentes do desvio de função. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1721-64.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Marilene Antonia da Silva
Advogado Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)
Recorrente Nardo Quirido (Recurso Adesivo)

Advogado Climene Quirido Ferreira Santos(OAB: 6064-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela reclamante, deixando de fazê-lo quanto ao do reclamado, por deserto, para no mérito, àquele negar provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1819-10.2011.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Radiodifusão e Televisão No Estado do Tocantins
Advogado Carlos Roberto de Lima(OAB: 2323-N/TO)
Recorrido Sindicato dos Trabalhadores em Comunicação nos Estados de Goiás e Tocantins - SINDICOMA
Advogado Patrícia Carneiro Machado(OAB: 21583-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e rejeitar a preliminar suscitada. No mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados e inverter os ônus da sucumbência, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-1916-76.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Isaura de Andrade dos Santos
Advogado Caroline Christina Evangelista De Melo(OAB: 32498-N/DF)
Recorrido Hianny Presentes e Embalagens Ltda
Advogado Alessandra Sória Tavares Chein(OAB: 2168-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, condenando a empresa ao pagamento de indenização substitutiva da garantia de emprego conferida à gestante, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-2075-04.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Natalia de Menezes Neddermeyer
Advogado Victorino Ribeiro Coelho(OAB: 146-N/DF)
Recorrido Zara Brasil Ltda
Advogado João Vitor Luke Reis(OAB: 24837-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2190-28.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Luciana Valadares Ferreira
Advogado Maria Cecília Carvalho(OAB: 29966-N/DF)
Recorrido Avon Cosméticos Ltda.
Advogado Mylena Villa Costa(OAB: 14443-N/BA)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador

Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AG-AP-29200-37.2003.5.10.0004

Processo Nº AG-AP-292/2003-004-10-00.2

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Sociedade Desportiva Sobradinhense Sodeso
Advogado	Luciana Ferreira Gonçalves(OAB: 15038-N/DF)
Agravado	R. DECISÃO de fls. 479/479 verso.
Agravado	Hilda dos Anjos Oliveira
Advogado	Isac Soares Câmara(OAB: 21188-N/DF)
Agravado	Sulisandro Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	Lycurgo Leite Neto(OAB: 18268-N/DF)
Agravado	Companhia Imobiliaria de Brasília Terracap
Advogado	José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência de quorum.

Processo Nº AIAP-382-72.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Br Gas - Deposito e Transporte de Gas Ltda - Me
Advogado	Francisco de Assis Soares Pinho(OAB: 15009-N/DF)
Agravado	Elislar Rodrigues de Sousa Neto
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AIRO-631-23.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Sindicato Nacional dos Aeroviários
Advogado	Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão(OAB: 88058-N/RJ)
Agravado	Webjet Linhas Aereas S.A.
Advogado	Fernando Gomes de Paula(OAB: 29231-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-5000-79.1988.5.10.0007

Processo Nº AP-50/1988-007-10-00.8

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Roberto Aires Pereira
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Agravado	Auto Escola Modelo Ltda
Advogado	João Cyrino Filho(OAB: 4356-N/DF)
Agravado	Norair Gonçalves Mendes
Advogado	Neide Teresinha Malard(OAB: 3044-N/DF)
Agravado	Albertina Gonçalves Mendes
Advogado	Neide Teresinha Malard(OAB: 3044-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da

ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-12000-71.2004.5.10.0007

Processo Nº AP-120/2004-007-10-00.9

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Joel Tiburcio Pereira
Advogado	Simone de Sousa Torres(OAB: 17173-N/DF)
Agravado	Bom Paladar Restaurante Ltda Me
Advogado	Márcio Flávio de Oliveira Souza(OAB: 15660-N/DF)
Agravado	Creusa Lusía da Silva Souza
Agravado	Michelle Silva de Souza

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O Reprtesentante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-248-12.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Suplemente Industria e Comercio Ltda. - Me
Advogado	João Martins Vieira de Andrade(OAB: 10491-N/GO)
Agravado	Lucilene Pereira de Sousa
Advogado	Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-36500-76.2005.5.10.0005

Processo Nº AP-365/2005-005-10-00.4

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Leonidas Rodrigues da Silva
Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari(OAB: 13505-N/DF)
Agravado	Construtora Casa Grande Engenharia Ltda
Agravado	Valdino Soares Teles
Agravado	Valdivina Paulo de Souza

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição interposto pela parte Exequente e, no mérito, por maioria, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do Desembargador Mário Macedo F. Caron que redigirá o acórdão. Vencido parcialmente o Desembargador Relator, os termos do voto que fará juntar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-438-19.2010.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
Procurador	Ana Cecília Lapenda Farinha(OAB: 600383-N/DF)
Agravado	Luciana de Almeida Silva

Advogado	Tatiane de Oliveira Sousa(OAB: 31262-N/DF)
Agravado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)
Agravado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Agravado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Agravado	Wilson Lemos de Sousa

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-48400-08.2000.5.10.0013

Processo Nº AP-484/2000-013-10-00.7

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	João Batista de Sales Lial
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Agravado	Restaurante Hortela Ltda Me
Advogado	Ubiratan Batista Pedroso(OAB: 5350-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição interposto pelo Exequente e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido na fundamentação o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-54700-04.2000.5.10.0007

Processo Nº AP-547/2000-007-10-00.3

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Elecio de Oliveira da Conceicao
Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Agravado	Modulo Construtora e Incorporadora Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo e determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-55000-71.2002.5.10.0014

Processo Nº AP-550/2002-014-10-00.7

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Guido Nichtewitz
Advogado	Alessandro Freitas da Rocha(OAB: 13345-N/DF)
Agravado	Hilario Heinrich

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido parcialmente o Desembargador Revisor nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº AP-55200-70.2000.5.10.0007

Processo Nº AP-552/2000-007-10-00.6

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Agravante	Manoel Felipe Filho
Advogado	José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Agravado	Pre Norte Premoldados Ltda
Advogado	Bruno Wider(OAB: 15467-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido quanto a fundamentação o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº AP-65600-32.1989.5.10.0007

Processo Nº AP-656/1989-007-10-00.4

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	União (Ministério da Justiça)
Procurador	Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)
Agravado	Cid Peres Paraizo e Outros
Advogado	Lúcio Jaimes Acosta(OAB: 788-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-67800-31.1997.5.10.0007

Processo Nº AP-678/1997-007-10-00.4

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Cleison Nunes Ferreira
Advogado	Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)
Agravado	Ronaldo Teixeira de Camargo
Advogado	Marcio Barbosa Maia(OAB: 13234-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, determinando o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-69900-96.2001.5.10.0013

Processo Nº AP-699/2001-013-10-00.9

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Jose Domingos Ferreira Santos
Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Agravado	Basecon Construtora Ltda
Advogado	Elza Cristina Rio de Barros Zaffino(OAB: 6236-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-76100-63.1994.5.10.0014

Processo Nº AP-761/1994-014-10-00.9

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Claudimar Carvalho Maciel

Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)

Agravado Modulo Engenharia Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada na origem e determinar o prosseguimento regular da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira acompanhando o Desembargador Relator com ressalvas.

Processo Nº AP-82000-20.1995.5.10.0005

Processo Nº AP-820/1995-005-10-00.9

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante Franceneli de Aquino Oliveira e Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Agravado Brincando Maternal e Jardim de Infancia Ltda
Advogado Adéliton Rocha Malaquias(OAB: 10773 -N/DF)
Agravado Roselaine Gloria de Andrade
Advogado Adéliton Rocha Malaquias(OAB: 10773 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de dar-lhe provimento, para determinar o prosseguimento da execução. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-84700-05.1996.5.10.0014

Processo Nº AP-847/1996-014-10-00.3

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante Marcia Ribeiro Lima Martins
Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Agravado Kazue Moveis e Decoracoes Ltda
Agravado Toyomi Yamamoto

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo e determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº AP-87800-73.2007.5.10.0016

Processo Nº AP-878/2007-016-10-00.0

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Neuza Virissimo da Silva Pontes
Advogado Rannibie Riccelli Alves Batista(OAB: 22640-N/GO)
Agravado Banco Bradesco S/A e Outro
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado Bradesco Vida e Previdência S/A
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-91400-53.2003.5.10.0013

Processo Nº AP-914/2003-013-10-00.3

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante Antonio Gustavo de Oliveira Franca
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Agravado Delfort Segurança e Vigilância Ltda (Carlos Augusto de Jesus)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento ao agravo de petição para determinar o prosseguimento regular da execução, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos, parcialmente, a Juíza Relatora, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012 e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento parcial, nos termos que fará juntar aos autos, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº AP-91900-16.1998.5.10.0007

Processo Nº AP-919/1998-007-10-00.6

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante Raimundo Nonato Carvalho
Advogado Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)
Agravado Embrac S/A Empresa Brasileira de Construção
Advogado Bartolomeu Bezerra da Silva(OAB: 3647-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de dar-lhe provimento, determinando o prosseguimento da execução. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-94300-45.1999.5.10.0014

Processo Nº AP-943/1999-014-10-00.4

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Sergio Gomes Moreno
Advogado Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)
Agravado Sif Serviços Medicos Ltda
Advogado Heraldo Amaral de Albuquerque(OAB: 1916-N/DF)
Agravado Leticia de La Caridad Ramirez Fernandez

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de dar-lhe provimento para afastar a extinção e determinar o regular prosseguimento da execução. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-988-44.2010.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Andrea Chagas de Oliveira
 Advogado Carmen Soares Martins Jancoski(OAB: 7165-N/DF)
 Agravado Smashe Lanchonete e Carne de Sol Ltda-Me
 Advogado Michela Almeida de Farias(OAB: 21099-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de inadmissibilidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-101400-52.2007.5.10.0020

Processo Nº AP-1014/2007-020-10-00.5

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Agravante Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S A
 Advogado Raquel Brandão Leda(OAB: 24857-N/DF)
 Agravado Francisco Cláudio da Silva
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
 Agravado Obra de Assistência Social Santa Filomena
 Agravado Raul Canal
 Advogado Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora que proferiu voto na sessão do dia 20.06.2012. Vencido o Desembargador João Amílcar nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº AP-101600-24.2000.5.10.0014

Processo Nº AP-1016/2000-014-10-00.6

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Agravante Tattiany Alves Calixto
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
 Agravado Maria Francisca da Conceição

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira acompanhando o Desembargador Relator com ressalvas.

Processo Nº AP-108400-90.2008.5.10.0013

Processo Nº AP-1084/2008-013-10-00.6

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Agravante Toys Br Brinquedos Ltda
 Advogado Roberto Machado Moreira(OAB: 6337-N/SP)
 Agravado Edson de Paiva Rodrigues
 Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-111100-82.1993.5.10.0007

Processo Nº AP-1111/1993-007-10-00.1

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Agravante Leila Renata da Silva
 Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
 Agravado Distribuidora Globo Comércio e Representação Ltda
 Advogado José Carlos Pereira Paz(OAB: 4706-N/DF)
 Agravado Papelaria e Livraria Globo Ltda
 Advogado José Carlos Pereira Paz(OAB: 4706-N/DF)
 Agravado Virgílio do Rego Monteiro Neto
 Agravado Marcos Antonio Borges Neiva Monteiro
 Agravado Geiza de Magalhaes Pacheco

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo e determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-111300-90.1987.5.10.0010

Processo Nº AP-1113/1987-010-10-00.5

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Agravante Distrito Federal
 Advogado Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)
 Agravado Paulino Pinto da Costa (Espólio de)
 Advogado Tânia Rocha Correia(OAB: 8677-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-111900-53.1997.5.10.0013

Processo Nº AP-1119/1997-013-10-00.3

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Agravante Antonia Moreira dos Santos
 Advogado Orivaldo Lucas Capanema(OAB: 9585-N/DF)
 Agravado Maria Marcia M Oliveira

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição interposto pela exequente e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento do agravo de petição para afastar a prescrição intercorrente reconhecida em primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencidos a Juíza Relatora nos termos que fará juntar, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012 e parcialmente quanto a fundamentação o Desembargador Alexandre Alexandre Nery de Oliveira nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº AP-1126-96.2010.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Eloisa Elena Queiroz Antunes
 Advogado Claudi Mara Soares(OAB: 9437-N/DF)
 Agravado Denilson Fernandes Rodrigues
 Advogado Lucimar de Oliveira Gonçalves Evangelista(OAB: 22200-N/DF)

Agravado Angkor Participações Ltda
Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, afastar a preliminar de inadmissibilidade, conhecer o agravo de petição interposto pela 3ª Embargante, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador João Amílcar que redigirá o acórdão. Vencida a Juíza Relatora, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto na sessão do dia 23.05.2012. Obs.: O Desembargador Revisor reformulou voto anteriormente proferido para acompanhar a divergência manifestada pelo Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-122100-72.1995.5.10.0019

Processo Nº AP-1221/1995-019-10-00.5

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante Pedro Martins Gontijo Neto
Advogado Nemesio Sousa Batista(OAB: 8564-N/DF)
Agravado Jose Valdo Fernandes Silva
Advogado Érica Adriana Amorim Cseke(OAB: 27743-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida a Juíza Elke Doris Just que lhe dava provimento, tendo proferido voto na sessão do dia 20.06.2012. Obs.: O Desembargador Revisor proferiu voto na sessão do dia 20.06.2012. Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-126000-68.2001.5.10.0014

Processo Nº AP-1260/2001-014-10-00.0

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante Vilda Custodio de Carvalho
Advogado Felipe Rocha de Moraes(OAB: 32314-N/DF)
Agravado Estado da Finlândia
Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, prosseguindo-se na execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-128300-63.1997.5.10.0007

Processo Nº AP-1283/1997-007-10-00.9

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Ozanir Pereira dos Reis
Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
Agravado Exata Serviços Tecnicos Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, prosseguindo-se a execução. Adiar o julgamento do

presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-132600-76.1999.5.10.0014

Processo Nº AP-1326/1999-014-10-00.6

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante Moises Vieira Brasil e Outro
Advogado Francisco Camilo Fontinele(OAB: 7457-N/DF)
Agravante David Godinho de Souza
Agravado Agetel Telecomunicações Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento regular da execução, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencida a Juíza Relatora, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, tendo requerido juntada de voto.

Processo Nº AP-135200-10.1998.5.10.0013

Processo Nº AP-1352/1998-013-10-00.7

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante Francisco de Assis Melo Vasconcelos
Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
Agravado Triunfo Empreendimentos e Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-138300-84.2009.5.10.0013

Processo Nº AP-1383/2009-013-10-00.1

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Advogado Carlos Costa Silva Freire(OAB: 7250-N/DF)
Agravado Edilson Castro do Nascimento
Advogado Eduardo da Silva Cavalcante(OAB: 24923-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-175900-76.1980.5.10.0007

Processo Nº AP-1759/1980-007-10-00.3

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante Deusdete Antonio dos Santos
Advogado Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)
Agravado José Irineu Cabral

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira acompanhando o Relator com ressalvas de fundamentação.

Processo Nº AP-179900-36.1991.5.10.0007

Processo Nº AP-1799/1991-007-10-00.8

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Rosa Helena Zago Loes
Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Agravado	Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do apelo e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada na origem, determinando o prosseguimento regular da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencida a Juíza Revisora, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira acompanhando o Desembargador Relator com ressalvas.

Processo Nº AP-188600-75.1994.5.10.0013

Processo Nº AP-1886/1994-013-10-00.0

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Raimundo Ferreira de Lima
Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Agravado	Security Courrieres Express Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-2043-45.2011.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Antonyone Canedo Costa Rodrigues(OAB: 1353-N/DF)
Agravado	Armando Luz Silva de Castro
Agravado	Armando Luz Silva de Castro

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-19-10.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Glaucilene Barbosa dos Santos
Advogado	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221-N/TO)
Recorrente	Panamericano Prestadora de Serviços Ltda (Recurso Adesivo)
Advogado	Elenita de Souza Ribeiro Rodrigues Lima(OAB: 116321-N/SP)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-24-32.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Maksuel Soares de Sousa
Advogado	Newton César Silva Lopes(OAB: 4516-N/TO)
Recorrente	Manoel Messias Silva Magalhães & Cia Ltda
Advogado	Rodrigo da Mota França(OAB: 4894-N/TO)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões e conhecer de ambos os recursos. No mérito negar provimento ao da empresa, provendo, em parte, o interposto pelo obreiro, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-70-87.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)
Recorrido	Edizio Rodrigues de Souza
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Recorrido	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda
Advogado	Antônio Carlos da Silva Duenas(OAB: 99584-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar a atualização do débito conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução ao devedor subsidiário, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-78-95.2011.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Caio Henrique Lerback Carvalho
Advogado	Alexandre Duarte de Lacerda(OAB: 7658-N/DF)
Recorrente	Mdf Moveis Ltda
Advogado	Laiza dos Santos Silva(OAB: 28618-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e rejeitar a preliminar suscitada. No mérito, por maioria, negar provimento ao recurso da reclamada e prover o apelo do reclamante parcialmente para condenar a ré a pagar as horas extraordinárias que excederem à 8ª diária e a 44ª semanal, relativamente ao período em que o reclamante ocupou a função de gerente de loja, com reflexos em aviso prévio, décimo terceiro salário, férias acrescidas do terço constitucional, RSR e FGTS +

40%, com acréscimo do adicional de 50%. Condenar também a reclamada ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. A parcela hora extra, assim como seu reflexo em salário trezeno e RSR, ostenta natureza salarial (art. 832, §3.º, da CLT), devendo a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária. Comprovada a arrecadação, autoriza-se a dedução do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do Decreto n.º 3.048/1999. Incide, também, imposto de renda, que será calculado na forma das instruções normativas e da legislação vigente à época da execução do julgado. A reclamada comprovará também tais recolhimentos nos autos. Incidência de correção monetária a partir do 1.º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula n.º 381 do col. TST). Juros moratórios na forma simples, a partir do ingresso da presente ação. Em face dessa decisão, arbitrar novo valor da condenação em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e fixar as custas processuais em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Oficiar o Ministério Público do Trabalho, encaminhando cópia da inicial, da contestação, da r. sentença e da presente decisão, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 23.05.2012. Vencido o Desembargador Revisor, nos termos do voto que fará juntar. Obs.: O Desembargador João Amílcar proferiu voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-78-64.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Jose Luiz Cardoso Pimentel
Advogado	Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect
Advogado	Fernando Augusto Ricardo dos Santos(OAB: 16742-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-80-34.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Gilvana Benigno dos Santos
Advogado	Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Banco Bradesco Sa
Advogado	Ravena Cunha Lobato(OAB: 31825-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso obreiro interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-81-89.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Marlene Maria Pereira
Advogado	Patrícia Rodrigues da Silva Vargas(OAB: 29712-N/DF)

Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	Fernando Augusto Ricardo dos Santos(OAB: 16742-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-95-31.2012.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Tatiane da Silva
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
Recorrido	D & L Recursos Humanos Ltda
Recorrido	Município de Palmas
Advogado	Fábio Barbosa Chaves(OAB: 1987-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-102-92.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Luiz Cesar Bonifacio de Carvalho
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar a prescrição total e condenar a reclamada ao pagamento da gratificação de titulação e reflexos, além dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator, que reformulou o voto parcialmente para acompanhar o voto divergente proferido pelo Desembargador Revisor.

Processo Nº RO-116-67.2012.5.10.0103

Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Antonio Ferreira Chaves Filho
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Recorrido	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-129-72.2012.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Jairo Santos da Silva
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df

Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-142-80.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrente Emmanuel Barros da Silva Lima
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-149-48.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Clovis de Moraes Souza
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir gratificação de titulação, parcelas vencidas e vincendas (com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, horas extras e FGTS) e honorários assistenciais. Incidir contribuição previdenciária sobre os valores apurados para a gratificação de titulação, as horas extras, férias e 13º salário, ante a natureza salarial de tais parcelas. Invertido o ônus da sucumbência, arbitrar à condenação o importe de R\$ 6.000,00 e fixar as custas processuais no valor de R\$ 120,00 a cargo da reclamada, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-158-25.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Edio Schwalm
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Regiane Olimpio Fialho(OAB: 161473-N/SP)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-169-29.2010.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado Adolfo Eustáquio Martins Dornellas(OAB: 39471-N/MG)
Recorrido Raimundo Ideglan Costa Mota
Advogado José Fronival(OAB: 9017-N/MA)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no

mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencidos o Desembargador Relator, nos termos que fará juntar, tendo proferido voto na sessão do dia 23.05.2012 e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar, acompanhando o voto do Revisor.

Processo Nº RO-169-88.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Lindalva Souza de Jesus
Advogado Helena Gonçalves Lariucci(OAB: 33649-N/DF)
Recorrido Sadia S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para majorar o valor da indenização, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-173-46.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Recorrido Benedito Marcos Ferreira
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-196-13.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Pedro Moreira da Silva
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-196-83.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Gilson Marques de Sousa
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a prejudicial suscitada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da gratificação de titulação e reflexos, além dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-209-03.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Irton de Oliveira Rodrigues
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-259-68.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Dalila Curado de Carvalho
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-X/DF)
 Recorrido Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Incidem contribuições previdenciárias e fiscais sobre as diferenças salariais parcela com natureza salarial -, na forma da lei e dos parâmetros fixados na Súmula nº 368 do C. TST, observando-se a cota de cada parte quanto àquelas. Invertido o ônus da sucumbência (Súmula nº 25/TST), arbitrar provisoriamente à condenação o importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e fixar custas processuais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a cargo da reclamada. Juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nº 200 e 391 do col. TST, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-261-35.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Ezequiel Pedro Pereira dos Santos
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-266-33.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente União (Supremo Tribunal Federal)
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
 Recorrido Dilcilene Pereira Rodrigues
 Advogado Alexandre da Silveira Barbosa(OAB: 25604-N/DF)
 Recorrido M. B. Souto - Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento.

Processo Nº RO-270-97.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Francisco Wellington Pereira
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a prejudicial devolvida e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da gratificação de titulação e reflexos, além dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-279-14.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente União - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
 Recorrido Carlos Eduardo Oliveira Soares
 Advogado Simalia Maria dos Santos(OAB: 25577-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Serviços Especializados Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, apenas para determinar que, em relação à União, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução contra ela, responsável subsidiária pelos créditos deferidos ao obreiro. Manter o valor atribuído à condenação na Origem. Para fins do § 3.º do artigo 832 da CLT, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos A Juíza Elke Doris Just que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012 e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-292-83.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Josafa Dias Maciel (Espólio de)
 Advogado Regis Henrique Pallaoro(OAB: 2149-N/TO)
 Recorrido Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
 Advogado Danilo Prado Alexandre(OAB: 24420-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-318-56.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Vilma Suely Amorim Silva
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-333-53.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	Fabício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
Recorrido	Domingos Pereira Brito
Advogado	Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)
Recorrido	Construtora Andrade Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-339-30.2011.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Procurador	Mariana de Souza Piaç(OAB: 1362-N/DF)
Recorrido	Helline Danyse Vieira Carvalho
Advogado	Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)
Recorrido	Ágape Empreendimentos e Serviços Ltda Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos a Juíza Elke Doris Just que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012 e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-339-18.2011.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Teresinha de Jesus Monteiro Lima
Advogado	José Antônio Blanco Céspedes(OAB: 7744-N/DF)
Recorrido	Decor Line Serviços Gerais Ltda
Advogado	Rogério Rosa Santana(OAB: 32850-N/DF)
Recorrido	Condomínio do Bloco F Shc Aos 01
Advogado	Jorge Elias Suaid(OAB: 4095-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-464-02.2011.5.10.0821

Complemento	1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Amarildo Martins Mariano

Advogado	Humberto Alves da Silva(OAB: 3797-N/TO)
Recorrente	Marcos Antonio Medeiros de Moura
Advogado	Humberto Alves da Silva(OAB: 3797-N/TO)
Recorrente	Luzia Monteiro da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Sávio Barbalho(OAB: 747-N/TO)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, quanto ao recurso interpostos pelos demandados, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Vencidos o Desembargador Revisor, nos termos do voto que fará juntar, a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 16.05.2012 e o Desembargador Mário Macedo F. Caron que lhe negava provimento. Quanto ao recurso adesivo da autora, por maioria, desprover, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron que lhe dava provimento, tendo proferido voto de vista nesta assentada. Obs.: O Desembargador Brasilino Santos Ramos proferiu voto na sessão do dia 15.05.2012 acompanhando o Relator.

Processo Nº RO-503-22.2012.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Heli Cunha Lopes
Advogado	Tiago Dávila Sousa dos Santos Silva(OAB: 4355-N/TO)
Recorrido	A C Serviços Corporativos Ltda.
Advogado	Márcia Caetano de Araújo(OAB: 1777-N/TO)
Recorrido	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	Arival Rocha da Silva Luz(OAB: 795-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-508-14.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Viplan Viação Planalto Limitada
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido	Jose Clemente da Silva Neto
Advogado	Alexandre Duarte de Lacerda(OAB: 7658-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-551-39.2011.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Luzia Domingas de Jesus
Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)
Recorrente	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 19398-N/CE)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada

Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-557-91.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Rede de Informação Tecnológica Latino Americana - Ritla

Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)

Recorrente Amanda Aguiar Ayres

Advogado Gustavo Teixeira Ramos(OAB: 17725-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-565-83.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Aline Lisboa Nunes Guimarães(OAB: 22400-N/DF)

Recorrido Idovan Jorge de Figueiredo

Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer, em parte, do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar das condenatórias os reflexos da verba denominada auxílio cesta alimentação, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-60500-87.2008.5.10.0021

Processo Nº RO-605/2008-021-10-00.2

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Banco Bradesco S.A. e Outro

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Recorrente Helde Araujo Domingos (Recurso Adesivo)

Advogado Rannibie Riccelli Alves Batista(OAB: 26625-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-634-76.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Leonardo Guirra Machado e Silva

Advogado Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)

Recorrente União (Ministério da Educação) e Outro

Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)

Recorrente Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud

Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

Procurador Maurício Neves Arbach(OAB: 1410-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-710-97.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente União - Ministerio do Meio Ambiente

Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)

Recorrido Kelma Mariana Espindola de Souza

Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)

Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada

Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-720-53.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente União

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Recorrido Maria Alves de Lima

Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)

Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a responsabilidade subsidiária imposta à recorrente aos depósitos do FGTS devidos até 30/11/2010, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-72300-63.2009.5.10.0802

Processo Nº RO-723/2009-802-10-00.9

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Eduardo Barbosa Viana

Advogado Antônio José de Toledo Leme(OAB: 656-N/TO)

Recorrente Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins - FEPAR

Advogado José Pedro da Silva(OAB: 486-N/TO)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-745-54.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Delamare Holanda Pereira

Advogado Gustavo Arthur Coelho Lôbo de Carvalho(OAB: 15641-N/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Carolina Tenório de Mello(OAB: 19291-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por

maioria, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada a ressarcir ao reclamante o valor de R\$ 10.400,00 referente aos gastos despendidos pelo recorrente com a contratação de advogado particular afim de defendê-lo do processo de sindicância instaurado para apuração de fatos relacionados à sua atuação, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencidos o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar e a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-753-31.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente União
Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)
Recorrido Maria Helena Nascimento dos Reis
Advogado Rosa Maria Fernandes Troina Gomes(OAB: 8297-N/DF)
Recorrido Ma dos Santos Serviços

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da segunda reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos a Juíza Relatora, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012 e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-770-91.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Ednolia Nunes da Silva Reis
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-809-94.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Lucia Helena Souza Santiago
Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)
Recorrente União - (Camara dos Deputados)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-872-86.2011.5.10.0111

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo e Outro
Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)
Recorrente Ibi Promotora de Vendas Ltda.
Recorrido Cristian Moreira Guimaraes da Silva
Advogado Tiago Lopes de Siqueira(OAB: 100295-N/MG)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para afastar a condenação ao pagamento de percentual a título de ressarcimento de honorários contratuais. Em que pese o provimento parcial do recurso da reclamada, mantém-se o valor arbitrado na origem para a condenação, pois compatível, tendo em vista o pequeno impacto da parcela excluída sobre o valor considerado na sentença, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-890-98.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente União (Câmara dos Deputados)
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)
Recorrido Norma Barbosa dos Santos
Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)
Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, conhecer do recurso da UNIÃO e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada na sentença, ficando prejudicada a análise de mérito dos demais tópicos do recurso, nos termos do voto da Juíza Relatora, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos os Desembargadores Revisor e Brasilino Santos Ramos, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Proferiu voto de desempate a Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-916-63.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrido Sandra Antonio Cunha Vilela
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, afastar a preliminar de deserção, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para extinguir o processo nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, com a natural inversão dos ônus da sucumbência, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Sust. Oral:

Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da F. Passos, pela parte Sandra Antonio Cunha Vilela

Processo Nº RO-987-40.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Cpc Construções e Processos Científicos Ltda.
 Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)
 Recorrido Manoel Fabio Mourao Fernandes
 Advogado Julio Cesar Lima de Souza(OAB: 33233-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, julgando improcedentes os pedidos formulados, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-102700-87.2009.5.10.0017

Processo Nº RO-1027/2009-017-10-00.3

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente União (Ministério da Ciencia e Tecnologia)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Recorrido Vanderlei Cardoso de Matos
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Conservo Brasilia Serviços Técnicos Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1041-64.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Magnífico Burger Comércio de Alimentos Ltda.
 Advogado André Almeida Blanco(OAB: 147925-N/SP)
 Recorrido Edson Carlos da Silva
 Advogado Divino Cavalheiro Leite(OAB: 18377-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1054-06.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Minerva S.A.
 Advogado Clayton Silva(OAB: 2126-N/TO)
 Recorrente Genivaldo Cardoso da Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum.

Processo Nº RO-1057-57.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Lindomar de Oliveira Sousa
 Advogado Elizeni Teixeira de Oliveira(OAB: 27799-N/DF)
 Recorrido Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda - Me
 Recorrido Emarki Engenharia S/A

Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1093-84.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Monaliza Barbosa Arruda
 Advogado João Paulo Pinto(OAB: 8472-N/DF)
 Recorrido Geap Fundação de Seguridade Social
 Advogado Nizam Ghazale(OAB: 21664-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso interposto pela Reclamante e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1096-09.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Anvisa - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Fabio Andrade de Souza
 Advogado Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)
 Recorrido Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1103-40.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente União Brasiliense de Educação e Cultura
 Advogado Alberto Magno da Mata(OAB: 19390-N/DF)
 Recorrido Raquel Lucia de Freitas de Souza
 Advogado Adão Ronildo Alves(OAB: 27907-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação às horas extras apenas ao adicional previsto em lei, além de excluir das condenatórias o adicional noturno e reflexos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1104-28.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
 Recorrente Roberto Mario Domingo Lucchesi
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrente Fundação dos Economistas Federais-Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, sendo o da empregadora de forma parcial. Rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar provimento aos recursos das reclamadas, provendo, em parte, o interposto pelo obreiro para

estabelecer critérios quanto às contribuições devidas por cada uma das partes, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-1104-89.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Francisco Galvao de Lima Filho
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1217-31.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado André de Almeida(OAB: 74489-N/MG)
Recorrente União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Alexandre Dumas da Conceição
Advogado Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)
Recorrido Corpsservice- Cooperativa de Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir a base de cálculo para a liquidação da sentença, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1223-80.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Magda Neiva de Moraes
Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
Recorrente Cons Nac de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos interpostos pela Reclamante e segundo Reclamado, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, quanto ao recurso do reclamante, negar-lhe provimento; quanto ao apelo do segundo Reclamado, por maioria, dar-lhe provimento parcial, para determinar que, em relação ao CNPQ, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, mas somente a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, caso não solvidos pelo empregador, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão, tendo

proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos o Desembargador Relator, nos termos que fará juntar e a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1247-11.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Sindicato dos Empregados Em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis No Distrito Federal - Sindiserviços/Df
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido Vbs Express Logística e Serviços Gerais Ltda.
Advogado Antônio Mendes Patriota(OAB: 10309-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1292-79.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Cleoma Cristina Fontana Lima
Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda e Outra
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Revisor nos termos do voto que fará juntar. Ressalvas de fundamentação do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira nos termos do voto convergente que fará juntar.

Processo Nº RO-1296-10.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Alvaro Cesar Silva
Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrido Josina Vieira dos Santos (Espólio de)
Advogado Eduardo da Silva Cavalcante(OAB: 24923-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, após conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita e afastar a preliminar de deserção, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1317-92.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Leny de Paula Longo
Advogado Sidnei Rodrigo Paulo da Cunha Neves(OAB: 31946-N/DF)
Recorrente Fundação dos Economistas Federais Funcef (Recurso Adesivo)
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pela reclamante e pela segunda reclamada (FUNCEF), e, no mérito, negar provimento ao recurso da FUNCEF e dar provimento ao recurso da reclamante para condenar a FUNCEF ao recálculo do valor do saldamento e condenar a CEF ao pagamento das contribuições à FUNCEF incidentes sobre a CVTA (autorizada a dedução da quota parte do reclamante valores históricos), nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-1318-14.2010.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Liberio Lopes do Couto
 Advogado Rannibie Riccelli Alves Batista(OAB: 26625-N/DF)
 Recorrente Banco Bradesco Sa
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
 Recorrente Bradesco Vida e Previdência S.A.
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1335-34.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Redator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
 Recorrido SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e acolher a preliminar de cerceamento de defesa nos termos do voto do Desembargador Revisor, que redigirá acórdão. Obs.: O Desembargador Relator reformulou o voto após a divergência manifestada pelo Revisor. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1348-09.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Maria das Graças de Lima
 Advogado Ivan Lima dos Santos(OAB: 12316-N/DF)
 Recorrido Sesc-Serviço Social do Comercio-Administração Regional do Df
 Advogado Bruno Ribeiro Silva de Oliveira(OAB: 25425-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator no sentido de dar-lhe provimento para reconhecer o dano moral sofrido pela reclamante e condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 300.000,00 a título de indenização e Revisor no sentido de dar provimento mais restrito ao recurso, fixando a parcela em R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais). Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1363-02.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Giselle Rodrigues de Macedo
 Advogado Odilon Guimarães Pires(OAB: 8188-N/DF)
 Recorrente Itau Unibanco S.A.
 Advogado Caroline Christina Evangelista De Melo(OAB: 32498-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e afastar a preliminar de nulidade do processo. No mérito, negar provimento ao do empregador e prover o interposto pela autora, para acrescer às condenatórias o pagamento de horas extras e reflexos por todo o período em que também exerceu o cargo de assistente de atendimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1380-23.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente União (Ministério da Agricultura)
 Procurador Raphael Nazareth Barbosa(OAB: 1379-N/DF)
 Recorrente Dorival Salomão de Oliveira
 Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a prejudicial devolvida e, no mérito, desprover o interposto pelo autor, além de dar provimento ao da União para julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalva do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-1398-71.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Top Line Administração e Assessoria de Imoveis Ltda
 Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
 Recorrido Eliene Ferraz Gomes
 Advogado Agamenon Carneiro de Aguiar Júnior(OAB: 28394-N/DF)
 Recorrido Milena Maria Turra
 Advogado Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1399-56.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Iana Cunha Louzeiro

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/DF)
 Recorrido União - Ministério da Saúde
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar a União ao pagamento das parcelas deferidas de forma subsidiária. Caso a execução se volte contra o ente público será observada a aplicação dos juros de 0,5% ao mês, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos o Desembargador Relator e a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1404-75.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrente Jefferson Constantino Boucher
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso da empresa, por deserto, e admitir o interposto pelo obreiro. No mérito dar-lhe provimento, para acrescer às condenatórias o pagamento de 01 (um) hora por dia trabalhado, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1408-27.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Jovita Alves da Silva
 Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1409-94.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Idaleth Silva Souza
 Advogado Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)
 Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
 Recorrido União - Câmara dos Deputados
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1437-65.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Maria Aparecida Alves de Figueiredo Falcão
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Mhz Consultoria e Administração Em Serviços de Saúde Ltda
 Advogado Tiago Lopes Rozado(OAB: 175200-N/SP)
 Recorrido União (Justiça Federal de 1º Grau)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da administração pública pelos créditos deferidos à obreira e determinar a atualização do débito pelos índices da correção monetária, conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos o Desembargador Revisor e a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1445-45.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Poliedro Informatica Consultoria e Serviços Ltda
 Advogado Maria da Conceição Maia Awwad(OAB: 10075-N/DF)
 Recorrido Alexandre Nogueira Martins Filho
 Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de aviso-prévio indenizado e multa do art. 467 da CLT, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1446-45.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Apece Serviços Gerais Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
 Recorrente Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Deyse Dalliane Abreu Maciel
 Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso do segundo demandado e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação ao IBAMA, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, acaso não solvidos pela

empregadora. Manter o valor arbitrado na Origem à condenação, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos a Juíza Elke Doris Just que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012 e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1499-93.2011.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Recorrente	Darlene Xavier de Lima (Recurso Adesivo)
Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Atlanta Terceirização & Serviços Ltda - Me
Advogado	Ronaldo Barbosa da Silva(OAB: 141641-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada e do recurso adesivo da reclamante. No mérito, por maioria, dar provimento parcial ao apelo patronal, para limitar a multa de que trata a Cláusula 22 da CCT, nos termos da Orientação Jurisprudencial 54 da SBDI-1, bem como para determinar que, em relação à União, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução contra ela, responsável subsidiária pelos créditos deferidos à obreira; dar provimento ao apelo obreiro, para deferir a aplicação da multa prevista na cláusula 63 da CCT, em face do descumprimento das obrigações de fazer estabelecidas nas cláusulas 19; 20, §1.º; e 58 da norma coletiva, para cada obrigação descumprida. Manter o valor atribuído à condenação na Origem. Para fins do § 3.º do artigo 832 da CLT, declarar que as parcelas ora deferidas detêm natureza indenizatória, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos a Juíza Elke Doris Just que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012 e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira em relação a responsabilidade subsidiária. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1508-49.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrente	Edson Luiz da Silva
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao da reclamada, provendo parcialmente aquele interposto pelo obreiro, para afastar a limitação da base de cálculo da verba em lide, nos termos do voto do Desembargador

Relator.

Processo Nº RO-1511-25.2011.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Iracema Silva de Souza
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Junior Loterias Ltda Me
Advogado	Carlos Costa Silva Freire(OAB: 7250-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e ratificar o pronunciamento da incompetência absoluta do juízo, quanto ao pedido decorrente da alegada retenção indevida das contribuições previdenciárias. No mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1515-77.2011.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Ronaldo dos Santos Matos
Advogado	Bruno Rodrigues da Silva(OAB: 34660-N/DF)
Recorrido	Distribuidora de Frutas Emporio das Frutas Ltda
Advogado	Leonardo Ferreira de Souza(OAB: 32757-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1517-23.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Marta Cristina Alves dos Santos
Advogado	Macos André Alves dos Santos(OAB: 29931-N/DF)
Recorrente	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da União e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento apenas para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio indenizado. Vencidos o Desembargador Revisor e a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento nos termos do voto do Desembargador Relator, que restou vencido juntamente com o Desembargador Brasilino Santos Ramos, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1521-78.2011.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Redator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Thiago de Andrade Santos
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrido	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)
Recorrido	União (Ministerio da Saúde)
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, para condenar a segunda reclamada a responder, de forma subsidiária, pelo pagamento de todas as obrigações pecuniárias não solvidas pela empregadora e determinar que, caso a execução se volte contra o ente público, seja observada a aplicação dos juros de 0,5% ao mês. Manter o valor da condenação arbitrado na Origem, uma vez que, apesar da parcial alteração, não houve substancial reforma sentencial, nos termos do voto do Desembargador Revisor, que redigirá o acórdão, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos os Desembargadores Relator e a Juíza Elke Doris Just, que proferiu vot na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1547-40.2011.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
Recorrido	Elino Jose Barros Maia
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrido	Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1554-71.2011.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Anderson Lacerda Matheus
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Recorrido	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1558-84.2011.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Maria Salete da Silva Nascimento
Advogado	Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)
Recorrido	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Recorrido	União (Câmara dos Deputados)

Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir a diferença da indenização sobre o FGTS no importe de 20%; b) deferir os reflexos do FGTS sobre as verbas rescisórias (Saldo salário, férias proporcionais, 13º salário proporcional e o terço constitucional de férias), nos termos do voto do Desembargador Relator, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012, que restou vencido juntamente com o Desembargador Mário Macedo F. Caron, no tópico referente a responsabilidade subsidiária, onde prevaleceu, no particular, o voto do Desembargador Revisor. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1562-21.2011.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento)
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Recorrente	Manoel Chagas Sobrinho
Advogado	Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, quanto ao reucsrso da reclamada, negar-lhe provimento; quanto ao recurso obreiro, por maioria, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação os reajustes concedidos em sentença para os meses de julho/2009 e julho/2010 bem como diferenças e reflexos, nos termos do voto do Desembargador Relator, que restou parcialmente vencido juntamente com o Desembargador Brasilino Santos Ramos, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: A Juíza Revisora proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria ReginaMachado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1573-50.2011.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	União Federal - Ministério da Saúde
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
Recorrido	Mayara de Souza Correia
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrido	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à União, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-160600-49.2009.5.10.0010

Processo Nº RO-1606/2009-010-10-00.1

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Construtora Atlanta Ltda.

Advogado Ferola Torquato da Silva(OAB: 957-N/GO)
 Recorrente Francelino Ferreira Machado (Recurso Adesivo)
 Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1633-51.2010.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Aurea Elias Carneiro
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
 Recorrente Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. - CNPQ
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Serviter-Serviços Terceirizados Ltda

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso obreiro; conhecer do recurso patronal, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação à Fazenda Pública, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei nº 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, caso não solvidos pela empregadora. Mantém-se o valor da condenação arbitrado na Origem, nos termos do voto do Desembargador Revisor, que redigirá o acórdão, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos a Juíza Relatora que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012 e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1659-06.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Wanderley Felipe de Melo
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso arguida em contrarrazões pela reclamada, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1681-85.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev

Advogado Amélia Vasconcelos Guimarães(OAB: 71182-N/RJ)
 Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados Serviços de Informática Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Df. Sindpd.Df
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos o Desembargador Revisor, nos termos do voto que fará juntar e a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1691-32.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrente Ricardo Barbosa Sousa (Recurso Adesivo)
 Advogado Leandro Garcia Rufino(OAB: 30648-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Bioplast Serviços Medicos e Odontológicos S/S Ltda
 Advogado José Roberto dos Santos(OAB: 153958-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos patronal e obreiro e, no mérito, quanto ao recurso obreiro, negar-lhe provimento; quanto ao do patronal, por maioria, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1732-81.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Andhy Leia Pereira Santos e Outros
 Advogado Ítalo José Barbosa Xavier(OAB: 27864-N/DF)
 Recorrente Ivo Fellipe Pereira Santos
 Advogado Ítalo José Barbosa Xavier(OAB: 27864-N/DF)
 Recorrente Keren Appuc Campos Pereira Santos
 Advogado Ítalo José Barbosa Xavier(OAB: 27864-N/DF)
 Recorrido Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins
 Advogado Marilane Lopes Ribeiro(OAB: 6813-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1760-58.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente União

Procurador Ana Cecília Lapenda Lopes
Farinha(OAB: 1389-N/DF)

Recorrido Maria Ivoneide Marcal

Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza
Filho(OAB: 26839-N/DF)

Recorrido Helpserv Locação de Mão-De-Obra
Ltda-Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da União e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar a atualização débito conforme os critérios da Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução ao devedor subsidiário, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencidos o Desembargador Relator e a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1772-48.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Gilberto Silva Santos

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Recorrido Distrito Federal

Advogado Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte do recurso, rejeitar as preliminares e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron que lhe dava um provimento menos amplo, tendo proferido voto de vista nesta assentada. Obs.: O Desembargador Revisor proferiu voto na sessão do dia 04.07.2012.

Processo Nº RO-1775-27.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente União

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes
Filho(OAB: 1172-N/DF)

Recorrido Lucia Pereira de Souza

Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza
Filho(OAB: 26839-N/DF)

Recorrido Helpserv Locacao de Mao-De-Obra
Ltda-Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, que lhe dava provimento.

Processo Nº RO-1782-31.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Sidney Danilo dos Santos

Advogado Gaspar Rodrigues da Rocha(OAB: 20049-N/DF)

Recorrente Plotter Graphic Prestação de Serviços

Advogado Gustavo Gaião Torreão Braz(OAB: 15040-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso da reclamada. Conhecer apenas do recurso obreiro e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para acrescentar às condenatórias os salários retidos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar aos autos.

Processo Nº RO-1785-71.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente União

Procurador Ana Cecília Lapenda Lopes
Farinha(OAB: 1389-N/DF)

Recorrido Irene Rufino de Sousa

Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza
Filho(OAB: 26839-N/DF)

Recorrido Helpserv Locação de Mão-De-Obra
Ltda-Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar a observância, na fase de liquidação, da forma de atualização do crédito prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1795-12.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Recorrente Rodrigo Magalhaes Menon

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1830-69.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Rayssa Nayara Sucena Maciel

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Recorrido Distrito Federal

Procurador Cláudio Rocha Santos(OAB: 1326-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1843-13.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente José Elias da Rocha

Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)

Recorrente União (Câmara Federal)

Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos do Reclamante e da União e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo obreiro para deferir a multa do art. 477 da CLT e para determinar a complementação do pagamento referente à multa compensatória sobre o saldo dos depósitos fundiários (20%) e, por maioria, dar provimento ao apelo da segunda Reclamada para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária, majorando, em consequência, o valor arbitrado à condenação para R\$ 3.000,00, com custas pela primeira Reclamada, no importe de R\$ 60,00, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Desembargadores Revisor que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012 e Mário Macedo F. Caron. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1845-50.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Paulo Henrique Cruz
Advogado Maria Verônica Ettlin Petragria(OAB: 29609-N/DF)
Recorrido Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar No Df
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto, rejeitar a preliminar de incompetência arguida em contrarrazões e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator no sentido de negar-lhe provimento e o Revisor no sentido de dar parcial provimento ao apelo para deferir ao autor, relativamente ao período de fevereiro a dezembro de 2009, o pagamento das diferenças entre o valor fixado pelo Sistema Diretivo do SAE para a ajuda de custo referente à carga horária de 10 horas, qual seja, R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), e o valor efetivamente pago ao reclamante em tal período, conforme documentos de fls. 260/324. Inverter o ônus da sucumbência e fixar a condenação do reclamado em R\$3.000,00, sendo as custas processuais no importe de R\$60,00. Em atendimento à CLT, art. 832, §3º, declarar que as parcelas deferidas tem natureza indenizatória. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1921-65.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente União (Ministério da Educação)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Recorrido Carlos Antonio Carmo dos Santos
Advogado Roberta Rodrigues Fortuna de Melo(OAB: 29755-N/DF)
Recorrido Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda-Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012 e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O Desembargador Revisor

proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-1924-59.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Maguilane da Silva Meireles
Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido Distrito Federal
Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, por maioria, rejeitar as preliminares devolvidas e no mérito dar-lhe parcial provimento, para acrescer às condenatórias as vantagens previstas em normas coletivas de trabalho, incluídas as horas extras e reflexos, além de honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que acolhia a preliminar de ilegitimidade do Distrito Federal.

Processo Nº RO-1925-44.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Tiago Jean Ferreira Borges
Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Recorrido Distrito Federal
Advogado Lucas Terto Ferreira Vieira(OAB: 34215-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional. No mérito, por maioria, dar parcial provimento para deferir diferenças salariais, horas extras (com reflexos em FGTS mais 40%, 13º salário, férias mais 1/3 e aviso prévio) e honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos, parcialmente, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que acolhia a preliminar de ilegitimidade do DF e o Desembargador João Amílcar que lhe dava provimento mais amplo.

Processo Nº RO-1930-57.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura Transportes
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido David Almeida Yamassaki
Advogado Emmanuel Almeida Freitas(OAB: 27464-X/DF)
Recorrido Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária imposta

ao ente público, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron que lhe negava provimento.

Processo Nº RO-1930-54.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Kelly Cristina Viana Couto
Advogado Ely Nascimento da Rocha(OAB: 7905-N/DF)
Recorrido Engetécnica Serviços e Construções Ltda.
Advogado Erica Norima Brito da Silva(OAB: 18832-N/DF)
Recorrido Serviço de Limpeza Urbana - Slu
Advogado Alexandre Viana Paes Soares(OAB: 21222-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1943-38.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente União
Procurador Raphael Nazareth Barbosa(OAB: 1379-N/DF)
Recorrido Marizelia Ferreira dos Santos
Advogado Rosa Maria Fernandes Troina Gomes(OAB: 8297-N/DF)
Recorrido M a dos Santos Serviços Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido, parcialmente, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1954-79.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Banco do Brasil S. A.
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrido Lourdes Saraiva Figueiredo
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido Hepx Serviços, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda
Advogado Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1968-72.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Fundação Universidade de Brasília
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido José Luiz do Nascimento
Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o feito, declinando

da competência para uma das Varas da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-2023-20.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Ra Catering Ltda. e Outra
Advogado Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)
Recorrente Pimenta Verde Alimentos Ltda.
Advogado Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)
Recorrido Giuliano Ricardo Rodrigues
Advogado Divino Barbosa(OAB: 26193-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2023-96.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrente Jose Antonio dos Santos
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-203200-03.2009.5.10.0005

Processo Nº RO-2032/2009-005-10-00.3

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Fundação Universidade de Brasília-Fub
Procurador Flávia Ayres de Moraes e Silva(OAB: 25772-N/DF)
Recorrido Manoel de Jesus Mendes Santos
Advogado Juscelino Cunha(OAB: 11315-N/DF)
Recorrido ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial)
Recorrido Higiterc - Higieneização e Terceirização Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, mantendo a responsabilidade subsidiária da terceira reclamada pelas parcelas objeto da condenação, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira e a Juíza Elke Doris Just. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental. O Desembargador Revisor e a Juíza Elke Doris Just proferiram votos na sessão do dia 18.07.2012.

Processo Nº RO-209400-78.2009.5.10.0020

Processo Nº RO-2094/2009-020-10-00.8

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)
 Recorrido SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para deferir indenização por dano estético, e horas extras (com reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, FGTS + 40% e adicional noturno), nos termos do voto do Desembargador Relator, que restou vencido em relação ao valor a título de dano estético, onde prevaleceu, no particular, o voto do Desembargador João Amílcar. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar. Obs.: Os Desembargadores Relator e Revisor reformularam votos anteriormente proferidos quanto a admissibilidade, para acompanhar a divergência manifestada pelo Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-2128-06.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Washington Alves dos Santos
 Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada em contrarrazões e conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-2151-34.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
 Recorrido Maria do Carmo Fernandes Martins Haquiwara
 Advogado Maria Cleide Bernardo Dias Alves(OAB: 22034-A/DF)
 Recorrido Agape Empreendimentos e Serviços Ltda. Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada (União Ministério da Saúde) e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão, tendo proferido voto na sessão do dia 18.07.2012. Vencidos o Desembargador Relator e a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 18.07.2012. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental.

Processo Nº RO-2155-68.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Distrito Federal
 Procurador Thiago Campos Pereira(OAB: 174977-N/DF)
 Recorrido Adilson Bezerra da Silva
 Advogado Carlos Augusto Dittrich(OAB: 24095-N/DF)
 Recorrido Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
 Advogado Antônio Carlos da Silva Duenas(OAB: 99584-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte do recurso e no mérito, por maioria, dar-lhes parcial provimento, para determinar a observância, na fase de liquidação, da forma de atualização do crédito prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da eventual e futura citação do ente público no processo de execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quando a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-2349-41.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Serviço de Limpeza Urbana
 Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)
 Recorrido Jose Hermes da Silva
 Advogado Juliana Maria Milanez(OAB: 32618-N/DF)
 Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A.
 Advogado Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias(OAB: 27836-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2499-22.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Vanilson Alves da Silva
 Advogado Sônia Maria Freitas(OAB: 4008-N/DF)
 Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A.
 Advogado Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias(OAB: 27836-N/DF)
 Recorrido Serviço de Limpeza Urbana
 Advogado Alexandre Viana Paes Soares(OAB: 21222-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-2575-79.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
 Recorrido Telma Maria de Jesus Santos
 Advogado Eraldo Nobre Cavalcante(OAB: 30391-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para reduzir o valor da indenização por dano moral, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido parcialmente o Desembargador Mário Macedo F. Caron. Ressalvas do Desembargador Alexandre

Nery de Oliveira.

Processo Nº ReeNec-1886-90.2011.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	19ª Vara do Trabalho de Brasília (Nação movida pelo Sindicato de Radioimagemologia do Estado do Amazonas contra a União - Ministério do Trabalho e Emprego)
Recorrido	Sindicato de Radioimagemologia do Estado do Amazonas
Advogado	Giselle Figueiredo Rodrigues dos Santos(OAB: 4221-N/AM)
Recorrido	União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer da remessa necessária e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-819-32.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Fernando Augusto Ricardo dos Santos(OAB: 16742-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Alice Neris de Jesus
Advogado	Lícia Cristina Vaz(OAB: 30586-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Relator. Ressalvas dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron e João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-38-79.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Ingrid da Costa Teixeira dos Santos
Advogado	Geraldo Marccone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Contax S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Autora, nos termos do voto do Relator. Ressalvas dos Desembargadores Mário Macedo F. Carone João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-189-51.2012.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Eleonor Evangelista Gonçalves de Laet
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Wp Comercio de Confecções Ltda Me
Advogado	Nailton de Araújo Lima(OAB: 7541-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-227-61.2012.5.10.0811

Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado	Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Rufino Mendes de Sousa
Advogado	Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e no mérito dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1900-28.2011.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Embargante	Marcio Teixeira Melo
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Embargado	v. acórdão

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos de declaração e no mérito dar parcial provimento ao da empresa, para determinar o pagamento da parcela a partir de 1º/01/2012, além de prover os opostos pelo autor, determinando a repercussão da parcela em lide no adicional por tempo de serviço, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-2121-96.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Roberto Severo Alves
Advogado	Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e acolher em parte os embargos declaratórios opostos para, sanando a omissão, condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos decorrentes do deferimento da gratificação de titulação em férias, adicional de 1/3 sobre as férias, gratificações natalinas, horas extras pagas e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme pedido na exordial e observados os limites do deferimento do principal, mantendo íntegros os demais tópicos do julgado, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-2158-26.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Marcino Souza Barboza
Advogado	Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1901-07.2011.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Isonita Maria de Jesus Ovides
Advogado	João Evangelista de Oliveira(OAB: 7783-N/DF)
Embargado	Massa Falida de ZL Ambiental Ltda.
Embargado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum.

Processo Nº ED-A-RO-102600-78.2008.5.10.0014

Processo Nº ED-A-RO-1026/2008-014-10-00.9

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Gicela Augusta de Melo
Advogado	Hugo Oliveira Horta Barbosa(OAB: 19769-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Empresa Gestora de Ativos - Emgea
Advogado	Marília A. Rodrigues dos Reis Gallo(OAB: 21023-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e acolher os embargos de declaração para, suprimindo a omissão, negar provimento ao recurso ordinário, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-AP-24000-94.1990.5.10.0007

Processo Nº ED-AP-240/1990-007-10-00.0

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Maria Valeria Carvalho Moreira Tomasi
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	União (Ministério das Minas e Energia)
Procurador	Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-AP-707-58.2010.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Noe Machado Durao
Advogado	Leila Azevedo Sette(OAB: 22864-N/MG)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Helta Natalia Martins
Advogado	Rayna Rubia P. de Souza(OAB: 18640-N/DF)
Embargado	Athos Farma Sudeste S.A.
Advogado	Leila Azevedo Sette(OAB: 22864-N/MG)
Embargado	Erody Lopes Rubim e outros
Advogado	Leila Azevedo Sette(OAB: 22864-N/MG)
Embargado	Nildemar dos Santos
Advogado	Leila Azevedo Sette(OAB: 22864-N/MG)
Embargado	Maria Luzia dos Santos

Advogado

Leila Azevedo Sette(OAB: 22864-N/MG)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-9-75.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Wadas Gomes Ribeiro
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargante	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	os mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e dar parcial provimento àquele manejado pela reclamada, para suprir omissão e desprover os opostos pelo reclamante, a ele impondo a multa máxima prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-201-64.2010.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Sindicato dos Trabalhadores Em Comunicação de Goiás e Tocantins
Advogado	Patrícia Carneiro Machado(OAB: 21583-N/GO)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Radiodifusão e Televisao No Estado do Tocantins
Advogado	Carlos Roberto de Lima(OAB: 2323-N/TO)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-291-96.2010.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	União (Superior Tribunal de Justiça)
Procurador	Raphael Nazareth Barbosa(OAB: 1379-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)
Embargado	Edna Santos de Araujo Oliveira
Advogado	Jacqueline Moraes Vieira Cancelli(OAB: 27708-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-371-26.2011.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Jose Rogerio Krticka
Advogado	Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	União (Fazenda Nacional)
Embargado	Caixa Econômica Federal-Cef

Advogado Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti(OAB: 13158-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento, para retificar erro material, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-373-38.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Ailton Carvalho Miranda
Advogado Carlos Henrique Matos Ferreira(OAB: 24390-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado Roberta Ferreira Reis(OAB: 27280-N/DF)
Embargado Zerbinatti & Zerbinatti Ltda
Advogado Márcio Augusto Brito Costa(OAB: 19449-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-802-87.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Maria do Socorro Ximendes Alves
Advogado Rosa Maria Fernandes Troina Gomes(OAB: 8297-N/DF)
Embargado v. acórdão
Embargado M a dos Santos Servicos Me
Embargado União
Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-878-93.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Tomas Roberto Cotta Orlandi
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11386-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-950-86.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Cons Nac de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Elizangela Notran Moreira
Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
Embargado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada, dando parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo 2º Reclamado

(CNPq) para determinar a incidência dos juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei 9.494/1997 com a redação dada pela Lei 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução ao devedor subsidiário, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-101600-15.2009.5.10.0012

Processo Nº ED-RO-1016/2009-012-10-00.1

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Marta Gregório de Lima Marques
Advogado Betânia Hoyos Figueira Vieira(OAB: 20531-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1040-69.2011.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado Vaneska Gomes(OAB: 3932-A/TO)
Embargado v.acórdão
Embargado Marlon Michel Immich
Advogado Juarez Ferreira(OAB: 3405-A/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada para excluir da condenação o pagamento de 1/12 do 13º salário proporcional, considerando as suspensões aplicadas ao Reclamante no mês de maio/2011, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1054-57.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Cest Si Bon Creperie Ltda
Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Alex Costa da Silva
Advogado Ana Lúcia Amaral Queiróz(OAB: 15247-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1068-89.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-X/DF)
Embargante Vania Cristina de Santi Correa
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Embargado v. acórdãos
Embargado os mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1335-96.2010.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Embargante Consorcio Rio Tocantins

Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)

Embargante Construtora Oas Ltda

Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)

Embargado v. acórdão

Embargado Consorcio Estreito Energia - Ceste

Advogado Afonso César Burlamaqui(OAB: 15925-N/RJ)

Embargado Pedro Sousa Silva

Advogado Mary Ellen Oliveti Aguiar(OAB: 2387-B/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de dar-lhes provimento para, sanando omissão anterior, esclarecer que o pagamento de verbas rescisórias não impede o reconhecimento do contrato único. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1337-04.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Valmir Franco

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Caixa Economica Federal

Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para no mérito dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Máro Macedo F. Caron e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1340-80.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Gilson Canto Sabino de Lima

Advogado Lais Lima Muylaert Carrano(OAB: 31189-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Caixa Economica Federal

Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e no mérito dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1344-96.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Rapido 900 de Transportes Rodoviaros Ltda

Advogado Thiago Januário de Andrade(OAB: 21800-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Paulo Vitor dos Santos Silva

Advogado Nathanry Moraes Baldone(OAB: 28858-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e no mérito dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1522-63.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Livia Maria Vasconcelos Grili

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado União (Ministério da Saúde)

Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)

Embargado Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos de declaração opostos pela Reclamante e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1543-30.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Embargante Ibi Promotora de Vendas Ltda. e Outro

Advogado Leonardo Pinheiro Lopes(OAB: 19064-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Wallace Ricardo Melo da Silva

Advogado José Bernardo de Araújo Filho(OAB: 27503-N/DF)

Embargado Banco Ibi S.A. - Banco Multiplo

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-1545-18.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Embargante Wesley Martins Araujo

Advogado Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877-N/DF)

Embargante Plinio Panificadora e Confeitaria Ltda Me e Outros

Advogado Rodrigo Horta de Alvarenga(OAB: 30611-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Timiza Paes Especiais Ltda Me

Embargado Pedro Pao Panificadora e Confeitaria Ltda

Embargado Araucarias Lanches Ltda

Embargado Jardim Botanico Lanches Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para deferir intervalo intrajornada (com reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS mais 40%) e férias proporcionais mais 1/3, bem como corrigir erro material na data de baixa da CTPS; conhecer e dar parcial provimento aos embargos da reclamada para corrigir erro material no período de recolhimento do FGTS, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1622-15.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Maria de Fatima Delfino de Sousa

Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado União (Câmara dos Deputados)

Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)

Embargado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pela Reclamante, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-166700-35.2009.5.10.0005

Processo Nº ED-RO-1667/2009-005-10-00.3

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Embargante Antônio Carlos Antunes Scartezini

Advogado Antônio Torreão Braz Filho(OAB: 9930-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado União e Outras

Procurador Danilo Barbosa de Sant'Anna(OAB: 1369-N/DF)

Embargado Organização Pan-Americana da Saúde - Opas

Embargado Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-1668-41.2011.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Denyse Alves Paiva Rodrigues

Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)

Embargado Edivando Melo de Carvalho

Advogado Ana Paula Machado Amorim(OAB: 14267-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-1739-06.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Geusa Ana de Jesus Ribeiro dos Santos

Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas da Juíza Elke Doris Just e do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1744-34.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Sergio de Matos

Advogado Cleiber Pereira Lobo(OAB: 34155-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Caixa Econômica Federal

Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)

Embargado Fundação dos Economistas Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude de ausência de quorum.

Processo Nº ED-RO-1803-22.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado José Walter de Souza

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude de ausência de quorum.

Processo Nº ED-RO-1950-12.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Sebastião Candido de Araujo

Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Advogado Alexandre Viana Paes Soares(OAB: 21222-N/DF)

Embargado Sustentare Serviços Ambientais S.A.

Advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, declarando-os procrastinatórios e assim condenando o Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-2028-12.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Jacy Ferreira

Advogado Abelardo de Oliveira Flores(OAB: 79889-N/MG)

Embargado v.acórdão

Embargado Fundação Atlântico de Seguridade Social

Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pelo Reclamante, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-2033-19.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Adairto Neves Oliveira

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Embargado v.acórdão

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº EDED-RO-50086-72.2008.5.10.0007

Processo Nº EDED-RO-500/2008-007-10-86.2

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Banco do Brasil Sa
 Advogado Sebastião Donizete Batista Pires(OAB: 76652-N/SP)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Ministério Público do Trabalho
 Procurador Valesca de Moraes do Monte(OAB: 1372-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da ausência, com causa justificada, da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1533-98.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Valdivino de Oliveira Leite
 Advogado Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)
 Recorrente União Federal - Câmara dos Deputados
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Decisão: chamar o feito a ordem, determinar retificação das certidões de fls. 212 e 215, que passam a ter o seguinte teor, respectivamente: "proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar no sentido de em relação ao recurso da União, dar-lhe provimento parcial para afastar a responsabilidade subsidiária a ela atribuída, no que foi acompanhado pela Juíza Convocada Elke Doris Just. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, ficando designada para proferir voto de desempate a Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental." "aprovar o relatório, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir a indenização sobre o FGTS no importe de 20%. Conhecer, parcialmente, do recurso da União e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União, nos termos do voto do Desembargador João Amílcar que redigirá o acórdão. Vencidos os Desembargadores Relator, nos termos do voto que fará juntar e Mário Macedo F. Caron. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental, tendo requerido juntada de voto." Nada mais havendo a tratar o Desembargador João Amílcar, Presidente da Eg. Turma, declarou encerrada a Sessão e, para constar, eu, _____ Tomás de Moura Lara Resende, Secretário da 2ª Turma, lavrei e mandei digitar a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Desembargadores da Turma e achada conforme, será assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. Sala de Sessões, de agosto de 2012. JOÃO AMÍLCAR Presidente da 2ª Turma

ATA DE JULGAMENTOS

026ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 29/08/2012 ÀS 14:00

Ata da 26ª(Vigésima Sexta) Sessão Ordinária da Egrégia 2ª Turma, aberta no dia 29 de agosto de 2012, às 14h, sob a Presidência do Desembargador João Amílcar. Com a presença do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Participou, ainda,

o Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins, no julgamento do processo em que estava vinculado, bem como para compor quorum. Ausentes, os Desembargadores Mário Macedo F. Caron, Brasilino Santos Ramos por estarem em gozo de férias regulamentares e a Juíza Convocada Elke Doris Just, por se encontrar de licença médica. Procurador Dr. Cristiano Paixão Araújo Pinto. Secretário Bel. Tomás de Moura Lara Resende. Submetidas a apreciação da Eg. Turma as Atas de nºs 24/2012 e 25/2012 das sessões ordinárias, realizadas nos dias 08 e 15 de agosto do corrente ano, respectivamente, foram aprovadas a unanimidade e assinadas pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. A seguir, passou-se à ordem do dia, a pauta de julgamento divulgada em 23.08.2012 e considerada publicada 24.08.2012 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho obedecendo-se as preferências, inclusive com julgamento de processos adiados de pautas anteriores, tudo na forma legal e regimental.

Processo Nº AP-18600-41.2005.5.10.0018

Processo Nº AP-186/2005-018-10-00.3

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Agravante Valdeci Paulo Bezerra
 Advogado Aldenor de Souza e Silva(OAB: 20238-N/DF)
 Agravado Reino da Arábia Saudita
 Advogado Tawfic Awwad(OAB: 7667-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-3-95.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrente Agrinaldo Antonio de Oliveira (Recurso Adesivo)
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, mas quanto ao da reclamada apenas em parte, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-134-95.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Consorcio Rio Tocantins
 Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)
 Recorrido Jose de Arimateia Ferreira de Sousa
 Advogado Mariene Coêlho e Silva(OAB: 1175-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, reduzindo-se, em consequência, o valor da condenação para R\$ 5.000,00, com custas no importe de R\$ 100,00, ainda pelo Reclamado, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-296-47.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Francisco Celismar Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-455-14.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)
Recorrido Altamiro Lourenço de Moura
Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-540-52.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado Vaneska Gomes(OAB: 3932-A/TO)
Recorrente Elsimar Batista de Sousa (Recurso Adesivo)
Advogado Maurício Ivonei da Rosa(OAB: 4818-A/TO)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de inadmissibilidade arguida pelo Reclamante, conhecer os recursos ordinários interpostos pelas partes, rejeitar as preliminares suscitadas pela Reclamada e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal e dar provimento ao apelo obreiro, reduzindo-se o valor da condenação para R\$ 100,00, com custas no importe de R\$ 10,64 ainda a cargo da Reclamada, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-560-67.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Fabiana de Souza Fontenele
Advogado Paulo Jose Mendes(OAB: 34710-N/DF)
Recorrido Marietta Comercio de Alimentos Ltda
Advogado Márcio Américo Martins da Silva(OAB: 7934-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, condenando a empresa ao pagamento de indenização substitutiva da garantia de emprego assegurada à empregada gestante, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, que lhe negava provimento. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, tendo solicitado a remessa dos autos, após a publicação do acórdão, àquele órgão.

Processo Nº RO-579-85.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Natalino Nogueira da Silva
Advogado Lécio Reis Lopes de Oliveira(OAB: 12835-N/DF)
Recorrido Maria Jeanete Carneiro Gomes
Advogado Maurício González Nardelli(OAB: 14676-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de vale-transporte, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-710-81.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Recorrido Joao Bosco da Fe
Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
Recorrido Christianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator, no sentido de conhecer o recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar provimento ao apelo para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária. Adiar o julgamento do presente processo, em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso.

Processo Nº RO-762-83.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Pedro Silva Santos Junior
Advogado João Teixeira dos Santos(OAB: 23796-N/DF)
Recorrido Agil Serviços Especiais Ltda
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-936-86.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Qualitymax Serviços e Tecnologia Ltda
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido Aline Silva de Macedo
Advogado Antonio Celson de Jesus Neris(OAB: 35755-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator, no sentido de conhecer o recurso ordinário interposto pela Reclamada, acolher em parte a preliminar de nulidade para excluir da sentença a parte excedente por antes decidida e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, consequentemente invertendo o ônus da sucumbência e fixando as custas, calculadas sobre o valor

atribuído à causa de R\$1.000,00 e acolhido para os devidos fins, em R\$ 20,00 a cargo da parte Autora, dispensada do recolhimento ante a gratuidade judiciária deferida na origem. Adiar o julgamento do presente processo, em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1371-58.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Wal Mart Brasil Ltda
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Recorrido Sullyvan Cardoso Neves
Advogado Lourdes Sanches Pinto Campanella(OAB: 31874-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, rejeitar a preliminar suscitada para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1375-37.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Jesiany Ferreira de Miranda Pajeu Me
Advogado Leonardo da Silva Klepa(OAB: 4754-N/TO)
Recorrido Renato Pereira da Silva
Advogado Raimundo Gomes de Oliveira Neto(OAB: 4521-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar as preliminares suscitadas, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1597-54.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Mario Gomes Bastos
Advogado Michele Paula das Chagas Fernandes de Andrade(OAB: 28523-N/DF)
Recorrido Condomínios da SQS 209 Bloco E

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1975-55.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Carlos Saraiva Importação e Comercio Ltda
Advogado Bruno Mota de O. Ferreira(OAB: 3449-N/DF)
Recorrido Aryson de Sousa Medeiros
Advogado Marluvia Fernandes da Silva(OAB: 29882-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a prefacial suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir das condenatórias a indenização por dano material, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-2107-30.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e Outros
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrido Gerusa de Sousa Santos
Advogado Giselle de Melo Salles Macêdo Koifman(OAB: 19470-N/DF)
Recorrido Danluz Industria, Comercio e Serviços Ltda
Advogado Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)
Recorrido Ghf Comercial International Trading Ltda. (Em Recuperação Judicial)
Advogado Assis Marcos Fernandes(OAB: 14186-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Proferiram votos o Desembargador Relator, no sentido de rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer e dar parcial provimento, ao recurso interposto pela terceira Reclamada, assim para limitar sua responsabilidade ao saldo salarial e ao depósito fundiário, e o Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins, no sentido de negar provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso.

Processo Nº AP-65500-75.1997.5.10.0014

Processo Nº AP-655/1997-014-10-00.8

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante Terezinha Maribete Mendonça dos Reis
Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Agravado Massa Falida Sertran Transportes Ltda (Administrador Judicial: Ricardo Amaro Ferreira Gonçalves)
Advogado José Luiz Ataíde(OAB: 11708-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins, que lhe dava provimento.

Processo Nº A-RO-130-57.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante Mauro Sergio Barbosa Xavier
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Agravado R. Decisão de fls. 501/505
Agravado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, negar provimento ao agravo interposto, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins, que lhe dava provimento.

Processo Nº AP-10500-38.2002.5.10.0007

Processo Nº AP-105/2002-007-10-00.9

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Agravado Jacinto Gomes da Silva

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, determinando o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins, que lhe negava provimento. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-22000-03.2004.5.10.0017

Processo Nº AP-220/2004-017-10-00.2

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Erica Costa e Silva
Advogado Rafael Alexandre da Silva(OAB: 4476-N/DF)
Agravado Jacirene Guimarães Nascimento Me - Nativa Confecções

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-49700-54.2008.5.10.0003

Processo Nº AP-497/2008-003-10-00.6

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante Moisés Alves Ferreira
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Agravado Caixa Econômica Federal
Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sust. Oral:

Dr. Rogério Rocha, pela parte Moisés Alves Ferreira

Processo Nº AP-1038-82.2010.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Agravado Maria de Fatima Batista Duarte e Outros
Advogado Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)
Agravado Matheus Leandro Duarte
Agravado Ludmilla Michaela Silva
Agravado Luciano Leandro Junio da Silva
Agravado Lucas Leandro Silva

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-131900-55.2003.5.10.0016

Processo Nº AP-1319/2003-016-10-00.4

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Agravante Francisco Joselito Vieira Barreto
Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Agravado Assistec Produção Animal

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-88-87.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrente Edinaldo Lima Ferreira
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro apenas para reconhecer o direito ao pagamento de honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação, mantido o valor antes fixado por inexistir qualquer aumento na condenação, tudo nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-122-89.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Valmi Oliveira da Silva
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-159-65.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Melissa Cesario Pereira
Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. e Outra
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins, que lhe dava provimento.

Processo Nº RO-175-70.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Sidney Diego Aragao do Nascimento

Advogado Monique da Costa Andrade(OAB: 16477-N/PA)

Recorrido L Sousa da Silva

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-241-75.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Francisco Aecio Silva e Silva

Advogado Dayane Domingues da Fonseca(OAB: 33565-N/DF)

Recorrente Brasal Refrigerantes S/A

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-342-84.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Recorrido Nivaldo Cristino de Souza

Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)

Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-348-91.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Recorrido Maria Inacia Lustosa Guedes

Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)

Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-880-96.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Carlos Augusto Lopes da Silva

Advogado Marcelo Teodoro Guimarães Pires(OAB: 126376-N/MG)

Recorrido Ph Servicos e Administracao Ltda

Advogado Lauro Antônio Calenzani(OAB: 48826-N/MG)

Recorrido Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-930-71.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente União

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Recorrido Francisca das Chagas Alves de Souza Fernandes

Advogado Rosa Maria Fernandes Troina Gomes(OAB: 8297-N/DF)

Recorrido M a dos Santos Servicos Me

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-1019-03.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)

Recorrido Carlos Alexandre Vilela de Serpa

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao apelo, para excluir da condenação a repercussão das horas extras deferidas no salário de contribuição para a FUNCEF, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido parcialmente o Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins.

Processo Nº RO-1113-48.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Recorrido Maria Aparecida Justo Nicolau

Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins, que lhe negava provimento.

Processo Nº RO-1294-94.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Jarjour Veiculos e Petroleo Limitada

Advogado Márcio Américo Martins da Silva(OAB: 7934-N/DF)

Recorrido Sindicato dos Empregados Em Postos de Serv de Combustíveis e Deriv de Pet. do Distrito Federal

Advogado Gabrielle Vasco e Silva(OAB: 26456-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de dano moral coletivo. Inverter o ônus de sucumbência para determinar o pagamento de custas legais pelo Sindicato Autor, no importe de R\$600,00, sobre o valor dado à causa de R\$30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins, que lhe negava provimento.

Processo Nº RO-1306-93.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Marisselma Santos Leite

Advogado Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)

Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Recorrido União (Câmara dos Deputados)

Advogado Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-1323-26.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Telecomunicações Brasileiras Sa Telebras

Advogado Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33757-N/DF)

Recorrido Marcio Geraldo de Oliveira Silva

Advogado Degir Henrique de Paula Miranda(OAB: 21302-N/DF)

Recorrido Federal Serviços Gerais Ltda

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-1359-74.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Francisca Ribeiro Viana

Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)

Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Recorrido União (Câmara dos Deputados)

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-1511-95.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Alcir Xavier Vitoria Junior

Advogado Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)

Recorrente Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (Recurso Adesivo)

Advogado Janaína Jardim Correia de Araújo(OAB: 122796-N/RJ)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer ambos os apelos e, por maioria, acolher a preliminar de coisa julgada arguida no recurso ordinário adesivo da Reclamada para julgar extinto o feito sem resolução de mérito, com base nos arts. 301, VI e § 1º, e 267, V do CPC, restando prejudicada a análise dos demais tópicos de ambos os recursos nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins.

Sust. Oral:

Dr. Rodrigo Mazoni Curcio Ribeiro, pela parte Alcir Xavier Vitoria Júnior.

Processo Nº RO-1571-04.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Helena Souza Santos

Advogado Ubiratan Batista Pedroso(OAB: 5350-N/DF)

Recorrido Padaria Colorado Ltda-Me

Advogado Michelle Cristhina Dias(OAB: 23763-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada e conhecer do recurso ordinário, admitindo as contrarrazões apenas em parte. Afastando a preliminar de nulidade, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para majorar o objeto da concessão de horas extras e incluir, nas condenatórias, diferenças do FGTS, indenização equivalente ao benefício do vale refeição e verbas próprias à rescisão indireta do contrato de emprego, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Revisor, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1597-60.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Recorrido Iranir Gomes de Souza

Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

Recorrido Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda

Advogado Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-1660-39.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrente Adriana Rosa Khouri (Recurso Adesivo)
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-1671-20.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Erickson Jose Vieira Marques
 Advogado Gercilênio Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)
 Recorrido Captar Serviço de Mao de Obra Temporaria Ltda

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-1705-25.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Hercules Lobo de Sousa
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para fixar a base de cálculo das diferenças da FCT e seus reflexos em 50% (cinquenta por cento). À vista das considerações tecidas, e para fins de direito, consignar a ausência de potencial violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, 7º, inciso VI e 37, caput e inciso XIII, da CF; 444, 468 e 818 da CLT, e 333 do CPC, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido parcialmente o Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1772-81.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Politec Tecnologia da Informação S/A
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
 Recorrido Thiago Alves Lopes
 Advogado Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)
 Recorrido Corpservice- Cooperativa de Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1777-94.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente União
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
 Recorrido Francisco Antonio Severo Gomes
 Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 26839-N/DF)
 Recorrido Helpserv Locação de Mão-De-Obra Ltda-Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator que lhe dava provimento.

Processo Nº RO-1878-43.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Meidson Torres de Almeida
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)
 Recorrido União (Ministério da Saúde)
 Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-1943-65.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Leidiane Lucas da Costa
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 1010-N/PE)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso, acolher a prefacial e anular a r. sentença de fls. 144/146, determinando o retorno dos autos à instância de origem para que entregue a parte a completa jurisdição. Julgar, ainda, prejudicado o exame dos demais temas, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Obs.: O Desembargador Relator reformulou o voto para acompanhar a divergência do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-2081-02.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Raimundo Batista do Nascimento Filho
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Recorrido Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa

Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº RO-2358-03.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Jose Giraneide da Silva Romualdo
Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)
Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias(OAB: 27836-N/DF)
Recorrido Serviço de Limpeza Urbana
Advogado Albano de Oliveira Lima(OAB: 12394-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

Processo Nº ED-RO-93-76.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Lademilde Silva de Sousa
Advogado Geraldo Marcene Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Contax S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado Telemar Norte Leste S/A.
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-X/DF)
Embargado Brasil Telecom S/A.
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Autora, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-2041-96.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Giane Xavier de Assis
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Embargado v.acordão

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para aguardar a composição plena da Turma, dada a repercussão regional.

Processo Nº ED-RO-2158-26.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Marcino Souza Barboza
Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para aguardar

a composição plena da Turma, dada a repercussão regional.

Processo Nº ED-RO-2629-48.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Mk Comercio de Moveis Ltda Me
Advogado Glaicon Cortes Barbosa(OAB: 21399-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Leandro Barbosa Gomes
Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-AP-714-44.2010.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Valentim Lopes Filho
Advogado Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Caixa Economica Federal
Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para sanar omissão e prestar esclarecimentos nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-6-93.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Ademar Perpetuo de Menezes
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, declarando-os procrastinatórios e assim condenando a Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-58-79.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Antonio Carlos Batista de Oliveira
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Reclamante, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-172-15.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Nelson Jose Januario

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Reclamante, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-186-91.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Eliosmar Nascimento de Oliveira

Advogado Clayton Silva(OAB: 2126-N/TO)

Embargante Construtora Norberto Odebrecht S A

Advogado Cristina Pessoa Pereira Borja(OAB: 73012-N/MG)

Embargado v.acordão

Embargado Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelas partes, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-221-59.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Veronica Barbosa da Silva

Advogado Marlúcio Lustosa Bonfim(OAB: 16619-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo à embargante a multa máxima prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-324-54.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Jose Edson Vieira da Silva

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado V.ACORDÃO

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e negar-lhes provimento, impondo ao reclamante a multa máxima prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-328-03.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Wilson Ribeiro Pereira

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Reclamante, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-456-03.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Messival Jose Mendes

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-705-87.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Wellington Carvalho Silva

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-751-58.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Fundação dos Economistas Federais Funcef (Recurso Adesivo)

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Embargante Caixa Economica Federal

Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Embargante Joselena Maria Darc dos Reis

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, e corrigir erro material, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1115-42.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Caixa Economica Federal

Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)

Embargante Fundação dos Economistas Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Renato Alves de Oliveira Filho

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-114600-34.2008.5.10.0007*Processo Nº ED-RO-1146/2008-007-10-00.8*

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS
Embargante	Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minerios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal
Advogado	Nabian Martins de Paiva(OAB: 17456-N/DF)
Embargado	v.acordão
Embargado	Brasal Combustíveis S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal - SINPOSPETRO/DF
Advogado	Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi(OAB: 24026-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo autor e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1152-39.2011.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado	v.acordão
Embargado	João Vieira de Sousa Sobrinho
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1365-96.2011.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Caixa Economica Federal
Advogado	Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Embargante	Fundação dos Economistas Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-N/DF)
Embargado	v.acordão
Embargado	Guilherme de Brito Tavares
Advogado	Laís Lima Muylaert Carrano(OAB: 8077-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1365-69.2011.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Joanita Leocadio de Lima (Recurso Adesivo)
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Embargado	v.acordão
Embargado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Embargado
Enterpol - Administração e Serviços Especializados Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos, para dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1562-54.2011.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Marisa Kratka
Advogado	Moacir Pereira Calderon(OAB: 7926-N/DF)
Embargado	v.acordão
Embargado	Stampa Reproduções Graficas Ltda
Advogado	Válsio Sousa Marques(OAB: 24818-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1604-94.2011.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado	v.acordão
Embargado	Osny Moreira
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1656-87.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Renato Bianchi Campos
Advogado	Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
Embargado	v.acordão
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1796-24.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Pedro Lopes Ramos(OAB: 7481-N/DF)
Embargado	v.acordão
Embargado	Marco Aurelio Pires (Recurso Adesivo)
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-2150-19.2011.5.10.0016

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Marcelo Ignacio Noronha
Advogado	Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)
Embargado	v.acordão

Embargado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
 Advogado Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias(OAB: 27836-N/DF)
 Embargado Serviço de Limpeza Urbana
 Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pelo Reclamante, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-2226-43.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Raimundo Nonato Bezerra
 Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
 Embargado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
 Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar o Desembargador João Amílcar, Presidente da Eg. Turma, declarou encerrada a Sessão e, para constar, eu, _____ Tomás de Moura Lara Resende, Secretário da 2ª Turma, lavrei e mandei digitar a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Desembargadores da Turma e achada conforme, será assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. Sala de Sessões, de setembro de 2012. JOÃO AMÍLCAR Presidente da 2ª Turma

ATA DE JULGAMENTOS

025ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 15/08/2012 ÀS 14:00

Ata da 25ª(Vigésima Quinta) Sessão Ordinária da Egrégia 2ª Turma, aberta no dia 15 de agosto de 2012, às 14h, sob a Presidência do Desembargador João Amílcar. Com a presença dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron e Alexandre Nery de Oliveira. Participou, ainda, o Desembargador Ribamar Lima Júnior no julgamento dos processos em que proferiu voto de desempate. Ausentes, o Desembargador Brasilino Santos Ramos e a Juíza Convocada Elke Doris Just, por se encontrarem de licença médica. Procurador Dr. Soraya Tabet Souto Marior. Secretário Bel. Tomás de Moura Lara Resende. Submetida a apreciação da Eg. Turma a Ata de nº 23/2012 da sessão ordinária realizada no dia 01 de agosto do corrente ano, foi aprovada a unanimidade e assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. A seguir, passou-se à ordem do dia, a pauta de julgamento divulgada em 09.08.2012 e considerada publicada 10.08.2012 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho obedecendo-se as preferências, inclusive com julgamento de processos adiados de pautas anteriores, tudo na forma legal e regimental.

Processo Nº RO-59-55.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Cicero Mourão de Araujo

Advogado Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)
 Recorrido União Brasiliense de Educação e Cultura
 Advogado Marcelo de Bragança Nunes Leite(OAB: 27764-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-358-26.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Assem Gestão Empresarial Ltda - Epp
 Advogado Edson de Moraes Peludo(OAB: 22800-N/DF)
 Recorrido Alberto Avelar Maia
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos nesta reclamação trabalhista, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-406-43.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Emarki Empreendimentos Imobiliários Iii S/A - Spe
 Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)
 Recorrido Adevar Alves da Costa
 Advogado Wellington Daniel Gregorio Dos Santos(OAB: 32187-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-757-56.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Amplimaster Antenas e Serviços Ltda Epp
 Advogado Juscelio Garcia de Oliveira(OAB: 23788-N/DF)
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Em Telecomunicações do Df (Recurso Adesivo)
 Advogado Gustavo Teixeira Ramos(OAB: 17725-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de conhecer dos recursos e rejeitar a preliminar suscitada. No mérito negar provimento ao interposto pela empresa e prover, em parte, o adesivo do autor. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Sust. Oral:

Dra. Cíntia Roberta, pela parte Sindicato dos Trabalhadores Em Telecomunicações do Df (Recurso Adesivo)

Processo Nº RO-1786-74.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Recorrente Humberto de Souza Nunes (Recurso Adesivo)

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao recurso obreiro e dar parcial provimento ao recurso da Reclamada para reduzir a 9% a gratificação de titulação, mantendo inalteradas as custas processuais e o valor arbitrado à condenação, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1801-55.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Marco Tulio Nunes Siqueira
Advogado Adercilio Sebastiao Peixoto(OAB: 10173-N/DF)
Recorrido Sangari do Brasil Ltda
Advogado Gustavo Dabul e Silva(OAB: 122904-N/SP)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2075-04.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Natalia de Menezes Neddermeyer
Advogado Victorino Ribeiro Coelho(OAB: 146-N/DF)
Recorrido Zara Brasil Ltda
Advogado João Vitor Luke Reis(OAB: 24837-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2614-76.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Lucineide Batista Estrela
Advogado Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)
Recorrido Alberto Puttini Machado
Advogado Antônio Barbosa da Silva(OAB: 9359-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e acolher a preliminar suscitada, para anular o processo e determinar a reabertura da instrução processual, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e Mário Macedo Fernandes Caron. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº A-RO-1927-87.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Emerson de Souza Rodrigues
Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
Agravado r. decisão de fls. 114
Agravado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo, mas não dos embargos de divergência, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AG-AP-29200-37.2003.5.10.0004

Processo Nº AG-AP-292/2003-004-10-00.2

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Sociedade Desportiva Sobradinhense Sodeso
Advogado Luciana Ferreira Gonçalves(OAB: 15038-N/DF)
Agravado R. DECISÃO de fls. 479/479 verso.
Agravado Hilda dos Anjos Oliveira
Advogado Isac Soares Câmara(OAB: 21188-N/DF)
Agravado Sulisandro Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 18268-N/DF)
Agravado Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da ausência de quorum.

Processo Nº AIAP-382-72.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Br Gas - Deposito e Transporte de Gas Ltda - Me
Advogado Francisco de Assis Soares Pinho(OAB: 15009-N/DF)
Agravado Elisiar Rodrigues de Sousa Neto
Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AIRO-631-23.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Sindicato Nacional dos Aeroviários
Advogado Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão(OAB: 88058-N/RJ)
Agravado Webjet Linhas Aereas S.A.
Advogado Fernando Gomes de Paula(OAB: 29231-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-5000-79.1988.5.10.0007

Processo Nº AP-50/1988-007-10-00.8

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Roberto Aires Pereira
Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Agravado Auto Escola Modelo Ltda
Advogado João Cyrino Filho(OAB: 4356-N/DF)
Agravado Norair Gonçalves Mendes
Advogado Neide Teresinha Malard(OAB: 3044-N/DF)
Agravado Albertina Gonçalves Mendes
Advogado Neide Teresinha Malard(OAB: 3044-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-8800-27.2002.5.10.0007

Processo Nº AP-88/2002-007-10-00.0

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Redator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Otacílio Pereira de Souza
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Agravado	Syanpreco Engenharia e Construção Ltda
Advogado	Jonas Alves de Oliveira(OAB: 3227-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente reconhecida em primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº AP-25600-80.2000.5.10.0014

Processo Nº AP-256/2000-014-10-00.3

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Davi Romeiro de Menezes
Advogado	Luciana Martins Barbosa(OAB: 12453-N/DF)
Agravado	Sibrasel Segurança e Vigilância Ltda
Agravado	Silvio Bastos Castelo Branco
Agravado	Paulo Roberto Guimarães Ferreira

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido, parcialmente, o Desembargador Revisor, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº AP-438-19.2010.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
Procurador	Ana Cecília Lapenda Farinha(OAB: 600383-N/DF)
Agravado	Luciana de Almeida Silva
Advogado	Tatiane de Oliveira Sousa(OAB: 31262-N/DF)
Agravado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)
Agravado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Agravado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Agravado	Wilson Lemos de Sousa

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-62400-76.2001.5.10.0013

Processo Nº AP-624/2001-013-10-00.8

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Fabricio Guimarães Vieira
Advogado	Janaína Guimarães Santos(OAB: 14500-N/DF)
Agravado	Digisoft Informática e Serviços Ltda

Decisão: proferiu voto de vista nesta assentada o

Desembargador alexandre Nery de Oliveira no sentido de conhecer o agravo de petição interposto pela Exequente e, no mérito, dar-lhe provimento, assim para, reformando a r. decisão de piso, determinar o prosseguimento da execução. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron. Obs.: O Desembargador João Amílcar parcitipou apenas para compor o quorum.

Processo Nº AP-65600-32.1989.5.10.0007

Processo Nº AP-656/1989-007-10-00.4

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	União (Ministério da Justiça)
Procurador	Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)
Agravado	Cid Peres Paraizo e Outros
Advogado	Lúcio Jaimes Acosta(OAB: 788-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-87800-73.2007.5.10.0016

Processo Nº AP-878/2007-016-10-00.0

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Neuza Virissimo da Silva Pontes
Advogado	Rannibie Riccelli Alves Batista(OAB: 22640-N/GO)
Agravado	Banco Bradesco S/A e Outro
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado	Bradesco Vida e Previdência S/A
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-104100-92.2006.5.10.0001

Processo Nº AP-1041/2006-001-10-00.9

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Brasfort Administração e Serviços Ltda
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Agravado	Francilene da Silva Mesquita
Advogado	Juscelino Cunha(OAB: 11315-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-138300-84.2009.5.10.0013

Processo Nº AP-1383/2009-013-10-00.1

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Advogado	Carlos Costa Silva Freire(OAB: 7250-N/DF)
Agravado	Edilson Castro do Nascimento
Advogado	Eduardo da Silva Cavalcante(OAB: 24923-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-142200-81.2009.5.10.0011

Processo Nº AP-1422/2009-011-10-00.8

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	União
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Agravado	Aline Roberta Oliveira Brito
Advogado	Milena Noletto Henrique(OAB: 23590-N/DF)
Agravado	Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a atualização do débito pelos índices da correção monetária, nos termos da Lei nº 11.960/2009, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-15-21.2012.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Andrea Moraes Miranda
Advogado	Otávio Luiz Ferreira dos Santos(OAB: 23642-N/DF)
Recorrido	A Telecom Telemática Ltda
Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)
Recorrido	Worksolution Cooperativa de Trabalho dos Empreendedores Em Tecnologia da Informação
Advogado	Adriano de Oliveira Bayeux(OAB: 151032-N/SP)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-19-76.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Carla Regina Gestaro
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-19-10.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Glaucilene Barbosa dos Santos
Advogado	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221-N/TO)
Recorrente	Panamericano Prestadora de Serviços Ltda (Recurso Adesivo)
Advogado	Elenita de Souza Ribeiro Rodrigues Lima(OAB: 116321-N/SP)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-53-24.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Recorrido	Hitalo de Mello Bastos Xavier
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-60-19.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Nereu Magalhaes Dutra
Advogado	Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-68-84.2012.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Plinio Panificadora e Confeitaria Ltda Me
Advogado	Rodrigo Horta de Alvarenga(OAB: 30611-N/DF)
Recorrido	Jose Nilton Leite Lima
Advogado	João Clímago de Almeida Filho(OAB: 18096-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-78-64.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Jose Luiz Cardoso Pimentel
Advogado	Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect
Advogado	Fernando Augusto Ricardo dos Santos(OAB: 16742-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-81-89.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Marlene Maria Pereira
Advogado	Patrícia Rodrigues da Silva Vargas(OAB: 29712-N/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Fernando Augusto Ricardo dos Santos(OAB: 16742-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença

médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-127-72.2012.5.10.0111

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Jm Terraplanagem e Construções Ltda
 Advogado Cleide Ferrari Sabino(OAB: 6793-N/DF)
 Recorrido Oseas Vicente de Araujo Junior
 Advogado Marlúcia Souza Chaves(OAB: 27445-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-128-87.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Mauricio Estevao dos Santos
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-129-72.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Jairo Santos da Silva
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-142-80.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Recorrente Emmanuel Barros da Silva Lima
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-158-25.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Edio Schwalm
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Regiane Olimpio Fialho(OAB: 161473-N/SP)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-173-46.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
 Recorrido Benedito Marcos Ferreira
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-196-13.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Pedro Moreira da Silva
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-209-03.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Irton de Oliveira Rodrigues
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-261-35.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Ezequiel Pedro Pereira dos Santos
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-291-76.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Recorrente Paula Fabrícia de Sá Pinto Cauhy
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-292-83.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Josafa Dias Maciel (Espólio de)
Advogado Regis Henrique Pallaoro(OAB: 2149-N/TO)
Recorrido Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado Danilo Prado Alexandre(OAB: 24420-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-318-56.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Vilma Suely Amorim Silva
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-333-53.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CelTins
Advogado Fabrício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
Recorrido Domingos Pereira Brito
Advogado Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)
Recorrido Construtora Andrade Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-339-18.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Teresinha de Jesus Monteiro Lima
Advogado José Antônio Blanco Céspedes(OAB: 7744-N/DF)
Recorrido Decor Line Serviços Gerais Ltda
Advogado Rogério Rosa Santana(OAB: 32850-N/DF)
Recorrido Condomínio do Bloco F Shc Aos 01
Advogado Jorge Elias Suaid(OAB: 4095-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-360-02.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Helio Bun
Advogado Éder Machado Leite(OAB: 20955-N/DF)
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Fernanda Oliveira de Queiroz(OAB: 25641-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-376-59.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Francisco das Chagas Oliveira de Carvalho
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-508-14.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Viplan Viação Planalto Limitada
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido Jose Clemente da Silva Neto
Advogado Alexandre Duarte de Lacerda(OAB: 7658-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-551-39.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Luzia Domingas de Jesus
Advogado Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)
Recorrente União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 19398-N/CE)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-557-91.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Rede de Informação Tecnológica Latino Americana - Ritla
Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)
Recorrente Amanda Aguiar Ayres
Advogado Gustavo Teixeira Ramos(OAB: 17725-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-634-76.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Leonardo Guirra Machado e Silva
 Advogado Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
 Recorrente União (Ministério da Educação) e Outro
 Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)
 Recorrente Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud
 Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
 Procurador Maurício Neves Arbach(OAB: 1410-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-710-97.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente União - Ministerio do Meio Ambiente
 Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)
 Recorrido Kelma Mariana Espindola de Souza
 Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
 Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-72300-63.2009.5.10.0802

Processo Nº RO-723/2009-802-10-00.9

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Eduardo Barbosa Viana
 Advogado Antônio José de Toledo Leme(OAB: 656-N/TO)
 Recorrente Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins - FEPAR
 Advogado José Pedro da Silva(OAB: 486-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-770-91.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Ednolia Nunes da Silva Reis
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-809-94.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Lucia Helena Souza Santiago
 Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)
 Recorrente União - (Camara dos Deputados)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-970-71.2011.5.10.0111

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
 Advogado Tiago Cedraz Leite Oliveira(OAB: 23167-N/DF)
 Recorrido Felipe Matheus Lima Mendes
 Advogado Paulo Márcio de Aquino Mendes(OAB: 28171-N/DF)
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de nulidade arguidas e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação os honorários advocatícios, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada. Obs.: A Juíza Revisora proferiu voto na sessão do dia 25.07.2012. O Desembargador João Amílcar participou apenas para compor o quorum.

Processo Nº RO-1000-97.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Sindicato dos Empregados Nocomercio do Extremoeste Sc e Outros
 Advogado Oswaldo Miqueluzzi(OAB: 2641-N/SC)
 Recorrente Sindicato dos Empregados No Comercio de Joacaba
 Recorrente Sindicato Trabalh Comercio Varej Atac de Tubarao e Regi
 Recorrente Sindicato dos Empregados do Comercio de Rio do Sul
 Recorrente Sindicato dos Empregados No Comercio de Xaxim e Regiao
 Recorrente Sindicato dos Empregados No Comercio de Canoinhas
 Recorrente Sindicato dos Empregados No Comercio e Em Empresas de Servicos Contabeis de Concordia
 Recorrente Sindicato dos Trab No Comercio do Vale do Ararangua
 Recorrente Sindicato dos Empregados No Comercio de Cacador
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores No Comercio Varejista, Atacadista e Similares de Sao Lourenco do Oeste e Regiao
 Recorrente Sindicato dos Empregados No Comercio Varejista, Atacadista e Similares de Videira
 Recorrente Sindicato dos Empregados No Comercio de Chapeco

Recorrente	Sindicato dos Trabalhadores No Comercio Varejista,Atacadista e Similares de Curitiba e Região
Recorrente	Sindicato dos Empregados No Comercio de Blumenau
Recorrido	Sindicato dos Trabalhadores Celetistas Nas Cooperativas do Estado de Santa Catarina
Advogado	João Pedro Ferraz dos Passos(OAB: 1663-A/DF)
Recorrido	União (Ministerio do Trabalho e Emprego)
Procurador	Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)

Decisão: preliminarmente, determinar a retificação da autuação e registros para que conste a União (Ministério do Trabalho e Emprego) como recorrente, bem como remessa ex officio. aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de conhecer os recursos ordinários e a remessa oficial e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário interposto pelos Sindicatos litisconsortes necessários e à remessa oficial para extinguir o processo sem resolução de mérito, com esteio no artigo 10 da Lei nº 12.016/2009, restando prejudicado o recurso da União. Custas pelo impetrante, calculadas pelo valor atribuído à causa, fixadas em R\$ 20,00. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar.

Sust. Oral:

Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, pela parte Sindicato dos Trabalhadores Celetistas Nas Cooperativas do Estado de Santa Catarina

Processo Nº RO-1009-71.2011.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Vanessa Prado Mesquita(OAB: 34915-N/DF)
Recorrido	Eduardo Rodrigues de Oliveira
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Recorrido	Captar Serviço de Mao de Obra Temporaria Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1010-89.2011.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Walmart do Brasil Ltda
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Recorrente	Kleyser Junior de Souza
Advogado	Paulo Victor Nunes de Melo(OAB: 25561-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer a petição de folha 322 e corrigir o erro material verificado na sentença, não conhecer do recurso da reclamada por vício de representação, onde prevaleceu a divergência do Desembargador Revisor. Vencido no aspecto o Relator, que dele conhecia em parte. Conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Mário

Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-1016-15.2010.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Recorrente	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Walfrêdo Federico de Siqueira Cabral Dias(OAB: 12090-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Maria Fatima Delmanto Rodrigues Alves
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-102700-87.2009.5.10.0017

Processo Nº RO-1027/2009-017-10-00.3

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	União (Ministério da Ciencia e Tecnologia)
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
Recorrido	Vanderlei Cardoso de Matos
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Recorrido	Conservo Brasilia Serviços Tecnicos Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1041-64.2011.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Magnífico Burger Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	André Almeida Blanco(OAB: 147925-N/SP)
Recorrido	Edson Carlos da Silva
Advogado	Divino Cavaleiro Leite(OAB: 18377-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1057-57.2011.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Lindomar de Oliveira Sousa
Advogado	Elizeni Teixeira de Oliveira(OAB: 27799-N/DF)
Recorrido	Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda - Me
Recorrido	Emarki Engenharia S/A
Advogado	Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1067-92.2011.5.10.0007

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Raimundo Nonato Ramos de Sousa
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrente	Grace Restaurante Ltda - Vivenda do Camarão e Outro
Advogado	Diego Vega Possebon da Silva(OAB: 18589-N/DF)
Recorrente	LCA Restaurante Ltda - Vivenda do Camarão
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1096-09.2011.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Anvisa - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido	Fabio Andrade de Souza
Advogado	Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)
Recorrido	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1104-89.2011.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Francisco Galvao de Lima Filho
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1123-07.2011.5.10.0111

Complemento	1ª VARA DE GAMA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
Advogado	Tiago Cedraz Leite Oliveira(OAB: 23167-N/DF)
Recorrido	Adriana Maria de Souza
Advogado	Ezidênio Pereira da Silva(OAB: 32599-N/DF)
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação os honorários advocatícios, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada. Obs.: O Desembargador Revisor proferiu voto na sessão do dia 25.07.2012. O Desembargador João Amílcar participou apenas para compor o quorum.

Processo Nº RO-1247-11.2011.5.10.0007

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Sindicato dos Empregados Em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis No Distrito Federal - Sindiserviços/Df
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido	Vbs Express Logística e Serviços Gerais Ltda.
Advogado	Antônio Mendes Patriota(OAB: 10309-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1318-14.2010.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Liberio Lopes do Couto
Advogado	Rannibie Riccelli Alves Batista(OAB: 26625-N/DF)
Recorrente	Banco Bradesco Sa
Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrente	Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1350-91.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Wellington de Carvalho Antunes
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1398-71.2011.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Top Line Administração e Assessoria de Imoveis Ltda
Advogado	Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
Recorrido	Eliene Ferraz Gomes
Advogado	Agamenon Carneiro de Aguiar Júnior(OAB: 28394-N/DF)
Recorrido	Milena Maria Turra
Advogado	Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1409-94.2011.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Idaleth Silva Souza
Advogado	Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)

Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
 Recorrido União - Câmara dos Deputados
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1409-64.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Giancarla Gomes Coelho
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)
 Recorrido União - Ministério da Saúde
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1472-25.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Aparecida de Cassia Alves de Oliveira
 Advogado Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)
 Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
 Recorrido Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1515-77.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Ronaldo dos Santos Matos
 Advogado Bruno Rodrigues da Silva(OAB: 34660-N/DF)
 Recorrido Distribuidora de Frutas Emporio das Frutas Ltda
 Advogado Leonardo Ferreira de Souza(OAB: 32757-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1521-90.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Everson Emilio Gomes Pereira
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
 Recorrido Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda e Outro
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
 Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1547-40.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Recorrido Elino Jose Barros Maia
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1549-34.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Adinaria Suares de Campos
 Advogado Francisco Pereira Serpa(OAB: 7437-N/DF)
 Recorrido Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-160600-49.2009.5.10.0010

Processo Nº RO-1606/2009-010-10-00.1

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Construtora Atlanta Ltda.
 Advogado Ferola Torquato da Silva(OAB: 957-N/GO)
 Recorrente Francelino Ferreira Machado (Recurso Adesivo)
 Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1695-63.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente União (Ministério da Justiça)
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
 Recorrido Cynthia Blumm Matsuda
 Advogado Noé Alexandre de Melo(OAB: 14513-N/DF)
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar a atualização do débito conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Revisor. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1732-81.2011.5.10.0016

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Andhy Leia Pereira Santos e Outros
Advogado	Ítalo José Barbosa Xavier(OAB: 27864-N/DF)
Recorrente	Ivo Fellipe Pereira Santos
Advogado	Ítalo José Barbosa Xavier(OAB: 27864-N/DF)
Recorrente	Keren Appuc Campos Pereira Santos
Advogado	Ítalo José Barbosa Xavier(OAB: 27864-N/DF)
Recorrido	Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins
Advogado	Marilane Lopes Ribeiro(OAB: 6813-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1767-59.2011.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)
Recorrente	Karina Pinheiro Minervino
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório e não admitir o recurso da empresa, conhecer do interposto pela empregada e no mérito dar-lhe provimento, para determinar a adoção do divisor 150 (cento e cinquenta) para cálculo das horas extraordinárias deferidas, além de majorar o índice dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1795-12.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Recorrente	Rodrigo Magalhaes Menon
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1819-55.2011.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Melhor Posto de Combustíveis Ltda
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Recorrente	Tiago Santos da Paz (Recurso Adesivo)
Advogado	Nabian Martins de Paiva(OAB: 17456-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1830-69.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Rayssa Nayara Sucena Maciel
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Cláudio Rocha Santos(OAB: 1326-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1930-54.2011.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Kelly Cristina Viana Couto
Advogado	Ely Nascimento da Rocha(OAB: 7905-N/DF)
Recorrido	Engetécnica Serviços e Construções Ltda.
Advogado	Erica Norima Brito da Silva(OAB: 18832-N/DF)
Recorrido	Serviço de Limpeza Urbana - Slu
Advogado	Alexandre Viana Paes Soares(OAB: 21222-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1954-79.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Banco do Brasil S. A.
Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrido	Lourdes Saraiva Figueiredo
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido	Hepx Serviços, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda
Advogado	Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2023-20.2011.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Ra Catering Ltda. e Outra
Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)
Recorrente	Pimenta Verde Alimentos Ltda.
Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)
Recorrido	Giuliano Ricardo Rodrigues
Advogado	Divino Barbosa(OAB: 26193-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2023-96.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Recorrente Jose Antonio dos Santos

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2084-60.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Politec Tecnologia da Informação S/A

Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)

Recorrido Sheila Ferreira da Costa

Advogado Paulo Cesar Leite Cavalcante(OAB: 36146-N/DF)

Recorrido Corpsservice- Cooperativa de Serviços Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2106-24.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Monica Nunes

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2205-06.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Aldemir Reis de Souza

Advogado Assis Marcos Fernandes(OAB: 14186-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Transportes do Distrito Federal

Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para afastar a prescrição, anulando o processo a partir da sentença, devendo os autos serem remetidos à origem nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-2349-41.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Serviço de Limpeza Urbana

Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)

Recorrido Jose Hermes da Silva

Advogado Juliana Maria Milanez(OAB: 32618-N/DF)

Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A.

Advogado Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias(OAB: 27836-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-2527-23.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Auto Socorro Bandeirante Ltda Me

Advogado Ana Paula Machado Amorim(OAB: 14267-N/DF)

Recorrido Renato Vaz de Carvalho

Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-839-17.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Daniel Augusto de Azevedo

Advogado Denise Schipmann de Lima(OAB: 18587-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e, no mérito, dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-853-92.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Embargante Francisco de Assis Medeiros

Advogado Ruy Jorge Caldas Pereira(OAB: 887-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-337-56.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Sebastiao Horacio Ramalho

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da ausência de quorum.

Processo Nº ED-RO-744-93.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A

Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)

Embargado v.acordão

Embargado Teresino Rodrigues do Nascimento
Advogado Flávio Alves do Nascimento(OAB: 4610-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamada, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº ED-RO-1566-37.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Figueiredo Avila Engenharia Ltda
Advogado Aderaldo de Moraes Leite(OAB: 8129-N/DF)

Embargado v.acordão
Embargado Queidison Pereira Caetano
Advogado Bartolomeu Bezerra da Silva(OAB: 3647-X/DF)

Embargado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Advogado Daniella Christiane Fraga Peres(OAB: 142313-N/SP)

Embargado Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado Fernando Cella(OAB: 177041-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para suprir omissão, sem contudo emprestar efeito modificativo ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1758-70.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Gestor Serviços Empresariais Ltda
Advogado Andréa Melo Rodrigues(OAB: 15646-N/CE)

Embargado v.acordão
Embargado Maria Elivoneide Rodrigues Carvalho
Advogado Sandro Pereira Cardoso(OAB: 21634-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pela Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento, para, suprimindo o vício apontado no acórdão negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a aplicação da penalidade prevista no artigo 477 da CLT, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1855-18.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Embargante Maria de Fatima Pinho (Recurso Adesivo)
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Embargado v.acordão
Embargado Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer ambos os embargos de declaração e, no mérito, acolher os da Reclamada e em parte os da Reclamante, apenas para sanar a contradição enunciada, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1866-44.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Nova Casa Distribuidora de Materiais P Construção Ltda

Advogado Luiz Roberto Duarte Mendes(OAB: 6910-N/GO)

Embargado v.acordão
Embargado Woney Lima Felacio
Advogado Fabiana Teixeira Albuquerque(OAB: 21239-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-AP-32700-42.2007.5.10.0014

Processo Nº ED-AP-327/2007-014-10-00.4

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante Distrito Federal
Procurador Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 1214-N/DF)

Embargado v.acordão
Embargado Weslene Menezes Lustosa
Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior(OAB: 12919-N/DF)

Embargado Instituto Candango de Solidariedade
Embargado Jose Vital de Araujo Fagundes
Embargado Manoel Pereira de Lucena

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-AP-114900-81.2008.5.10.0011

Processo Nº ED-AP-1149/2008-011-10-00.0

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado André de Almeida(OAB: 74489-N/MG)

Embargado v. acórdão
Embargado Tomaz Candido da Silva
Advogado Juscelino José de Oliveira(OAB: 7863-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-AP-143000-29.1992.5.10.0004

Processo Nº ED-AP-1430/1992-004-10-00.7

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Distrito Federal
Embargado v.acordão
Embargado Odmar Paulo Vieira
Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)

Embargado Francisco Dias Lopes
Embargado Juscelia Rodrigues Costa
Embargado Suely Maria de Sousa
Embargado Clarindo Jose da Silva
Embargado Edmundo Torres da Silveira
Embargado Janir Nunes Ferreira
Embargado Ailton Ricardo da Silva

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da ausência de quorum.

Processo Nº ED-AP-201900-82.2009.5.10.0012

Processo Nº ED-AP-2019/2009-012-10-00.2

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante Banco do Brasil Sa
Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Embargante Jose Carlos Damasio

Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Os Mesmos

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-92-06.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Osias Rodrigues dos Santos
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
 Embargado v. acórdão

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, dar provimento aos embargos da reclamada para esclarecer que não há violação constitucional no art. 37 da Lei Distrital nº 3.824/2006, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-105-38.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Walter Gonçalves da Silva Neto
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo à reclamada a multa máxima prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-112-30.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Embargante Sebastião da Silva Oliveira
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado os mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, dar provimento ao da reclamada para, sanando a omissão apontada, declarar que não houve violação aos dispositivos constitucionais deduzidos, e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-150-94.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Selma Pereira de Mendonça
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado v. acórdão

Embargado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo à embargante a multa máxima prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-220-65.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Embargante Exdivando Ferrante Geraldo de Paulo Inacio
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado os mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar provimento aos embargos da reclamada para, sanando a omissão apontada, declarar que não houve violação aos dispositivos constitucionais deduzidos em recurso, bem como para sanar erro material quanto ao nome da reclamada; e, quanto aos embargos do reclamante, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-227-15.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Manoel Vitorino Ribeiro Coelho
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-588-78.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Antonia Ferreira dos Santos Marçal
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e, no mérito, dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-635-79.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Auto Posto Jpc Derivados de Petróleo Ltda
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)

Embargado v. acórdão
 Embargado Gleiton Nunes dos Santos
 Advogado Augusta de Raeffray Barbosa
 Gherardi(OAB: 24026-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-673-37.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO
 FERNANDES CARON
 Embargante Banco Bradesco S.A
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB:
 15553-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Ministerio Publico do Trabalho
 Procurador Valesca de Moraes do Monte(OAB:
 1372-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para que conste na parte dispositiva os exatos limites do parcial deferimento do recurso ordinário e o novo valor arbitrado às custas, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-677-04.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Celida Maria Pinto do Nascimento e
 Outra
 Advogado José Carlos de Almeida(OAB: 12409-
 N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Kelly Cristina Dias Barbosa
 Embargado Distrito Federal (Recurso Adesivo)
 Procurador Thiago Campos Pereira(OAB: 174977-
 N/DF)
 Embargado Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-697-34.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY
 DE OLIVEIRA
 Embargante Sandro Moura da Silva
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-
 A/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Banco Bradesco Sa
 Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB:
 28013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-89985-46.2009.5.10.0103

Processo Nº ED-RO-899/2009-103-10-85.2

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Eletropar Autopeças Ltda
 Advogado Germano Alberto Dresch Filho(OAB:
 15359-N/PR)
 Embargado v.ac
 Embargado Suyana Karla de Souza
 Advogado Marcelo Batista de Souza(OAB: 30893-
 A/DF)
 Embargado Eletropar Autopecas Ltda
 Advogado Germano Alberto Dresch Filho(OAB:
 15359-N/PR)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude

da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-964-98.2010.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO
 FERNANDES CARON
 Embargante Confederação Nac dos Trab Nas
 Empresas de Credito
 Advogado Ricardo Quintas Carneiro(OAB: 1445-
 A/DF)
 Embargante Fundação dos Economiaris Federais
 Funcef (Recurso Adesivo)
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750
 -A/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Caixa Economica Federal
 Advogado Marcelo Frossard Pincinato(OAB:
 21768-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração da CONTEC e dar parcial provimento aos declaratórios da FUNCEF apenas para, sanando omissão no acórdão, emitir pronunciamento sobre a tese de inépcia da inicial quanto ao pedido de integração da CTVA na base de contribuição da previdência complementar, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-983-86.2010.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Antônio Alfredo Ventura de Loiola
 Advogado Renata Vieira Fonseca(OAB: 15048-
 N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Higiterc - Higienização e Terceirização
 Ltda
 Embargado Instituto Chico Mendes de
 Conservacao da Biodiversidade
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-
 N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1036-90.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO
 FERNANDES CARON
 Embargante Distrito Federal
 Advogado Luciano Tenório de Carvalho(OAB:
 33428-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Pedro Alves Silva
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB:
 26962-N/DF)
 Embargado Associação Brasileira de Ações
 Humanitarias - Aba
 Advogado Maria Izadora Alvim Souza Bittar(OAB:
 27829-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1036-75.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Distrito Federal
 Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB:
 33428-N/DF)

Embargado v.acordão
 Embargado Paulo Henrique Pinto dos Santos
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
 Embargado Associação Brasileira de Ações Humanitárias - Aba
 Advogado Marco Antônio Pinto Bittar(OAB: 17938 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1053-42.2010.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Felipe Bimbato Rodrigues
 Advogado João Paulo de Carvalho Bimbato(OAB: 25438-N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado Siemens Ltda
 Advogado Priscila Rodrigues Brandt(OAB: 26156-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte Reclamante, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1055-39.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado Luiz Antonio Barbosa
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1106-50.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Sonirce Maria Gomes Nascimento
 Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
 Embargado União
 Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1112-14.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Viplan Viação Planalto Ltda
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado Fernando Gervasio de Sousa
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Decisão: preliminarmente, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira (revisor do recurso) considerou-se apto para proferir voto nesta assentada. aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão alegada, negar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada também no tocante aos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1115-42.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Caixa Economica Federal
 Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
 Embargante Fundação dos Economistas Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado Renato Alves de Oliveira Filho
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da ausência de quorum.

Processo Nº ED-RO-117500-23.2009.5.10.0017

Processo Nº ED-RO-1175/2009-017-10-00.8

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Rafael Gomes Marcal
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado União
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212 -N/DF)
 Embargado D Corline Conservação e Limpeza Ltda
 Embargado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
 Embargado Edison Jose de Araujo Junior

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1184-89.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Jose Augusto Rodrigues Barros
 Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado União (Ministério da Agricultura)
 Procurador Raphael Nazareth Barbosa(OAB: 1379 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1209-34.2009.5.10.0018

Processo Nº ED-RO-1209/2009-018-10-00.0

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Ciplan S.A.
 Advogado Airton Rocha Nóbrega(OAB: 5369-N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado Ministério Público do Trabalho
 Advogado Adriana Silveira Machado(OAB: 10714-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1244-66.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante Consorcio Rio Tocantins
Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)
Embargado v.acordão
Embargado Francisco de Sousa Carvalho
Advogado André Luís Fontanela(OAB: 2910-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1250-46.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG)
Embargado v.acordão
Embargado Videlmar Ferreira Nava
Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Embargado A Solucao Empresa de Serviços Gerais Ltda
Advogado Carlos Adriano Vencio Vaz(OAB: 13891-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1284-41.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Wal Mart Brasil Ltda
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Embargado v.acordão
Embargado Roberto Ferreira Silva
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, declarando-os procrastinatórios e assim condenando a Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1374-34.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Caixa Economica Federal
Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Embargante Fundação dos Economizadores Federais Funcef (Recurso Adesivo)
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Antonio Biagi da Silva
Advogado Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para, no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1500-84.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante Agil Serviços Especiais Ltda
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Robson Ribeiro Lopes
Advogado José Geraldo da Costa(OAB: 28701-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1561-48.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Eudes Lima Tavares
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos quanto ao pedido para que a incorporação seja efetuada pela média, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-156800-07.2009.5.10.0012

Processo Nº ED-RO-1568/2009-012-10-00.0

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Banco do Brasil Sa
Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
Embargado Antonio Luiz Ferreira Neto
Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-X/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente, por ausência de quorum.

Processo Nº ED-RO-1615-08.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Petrarca Santos de Deus
Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e, no mérito, dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador

Relator.

Processo Nº ED-RO-1636-88.2010.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Maristela Cruz Barbosa
 Advogado Lúcio César da Costa Araújo(OAB: 4653-N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento dos presentes embargos em virtude da ausência de quorum.

Processo Nº ED-RO-1660-43.2010.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Paulo Ricardo Santos Lopes
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado Banco do Brasil Sa
 Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude da licença médica da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº ED-RO-1686-62.2011.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado Luiz Cláudio de Almeida(OAB: 4004-N/TO)
 Embargado v.acordão
 Embargado Everaldo Rodrigues Alves
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)
 Embargado Banco Bradesco S.A
 Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando as omissões apontadas, esclarecer que haverá a compensação no pagamento da PLR, abono e reflexos com as verbas já pagas sob o mesmo título pela ECT, atualização monetária conforme art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 e reconhecer o gozo das prerrogativas da Fazenda Pública pela ECT, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1701-46.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Real Sociedade Espanhola de Beneficência
 Advogado Rodrigo Molina Resende Silva(OAB: 28438-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Dirceu Castro Pacheco
 Advogado José Antonio Domingues da Silva(OAB: 29380-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pela Reclamada, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1710-68.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator

Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Premier Veículos Ltda (Renaut)
 Advogado Hermano Camargo Júnior(OAB: 7690-N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado Tatiana Modesto da Silva
 Advogado Ricardo Usai(OAB: 16050-N/DF)
 Embargado Coesa - Comercio e Representações de Artigos Em Couro para Automoveis Ltda
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1739-91.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Marineide Martins Borges
 Advogado Eric da Silva Andrade Mendes(OAB: 19467-N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado Conab - Companhia Nacional de Abastecimento
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1774-24.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado Rodrigo Molina Resende Silva(OAB: 28438-N/DF)
 Embargado v.acordão
 Embargado Elem Cristina Soares Mota
 Advogado José dos Santos Bahia Neto(OAB: 23227-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1954-52.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Sindicato Paulista dos Profissionais Em Terapias Pro-Beleza e Similares
 Advogado Ana Cláudia Gadioli(OAB: 193314-N/SP)
 Embargado v.acordão
 Embargado União (Ministério do Trabalho e Emprego - Mte)
 Advogado Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 60039-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Impetrante, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-2059-11.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Maria Eunice Gama Chagas
 Advogado Carlos Víctor Azevedo Silva(OAB: 9664-N/DF)

Embargado v.acórdão
 Embargado Caixa Econômica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-2086-09.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Antonio Lopes da Silva
 Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)

Embargado v.acórdão
 Embargado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
 Advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)
 Embargado Serviço de Limpeza Urbana
 Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e Mário Macedo Fernandes Caron.

Processo Nº RO-108-03.2012.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Redator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Enaura Oliveira Ferreira da Silva
 Advogado Heverton Dias Tavares Aguiar(OAB: 4942-N/TO)
 Recorrido Hospital e Maternidade Dom Orione
 Advogado Rainer Andrade Marques(OAB: 4117-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para deferir a reclamante as diferenças de janeiro/2006 a março/2010, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencidos parcialmente, o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto na sessão do dia 01.08.2012 e o Desembargador Mário Macedo F. Caron. Obs.: Voto de desempate proferido pelo Desembargador Ribamar Lima Júnior, nos termos que fará juntar aos autos.

Processo Nº RO-1011-77.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Gilma Ribeiro Rocha
 Advogado João Carlos Cequine(OAB: 22640-N/DF)
 Recorrido Arz Mao de Obra Especializada Ltda
 Advogado Fernando Cella(OAB: 177041-N/SP)
 Recorrido Consorcio Construtor Cmt
 Advogado Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira(OAB: 6251-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Metro DF
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)
 Recorrido Construtora Rv Ltda

Advogado Paulo Roberto Ribeiro Alves(OAB: 10884-N/DF)

Decisão: chamar o feito a ordem, para retificar a certidão de fls. 527, que passa a ter o seguinte teor: "aprovar o relatório, conhecer do recurso por maioria, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões e, no mérito, por maioria dar parcial provimento ao recurso, para reconhecer a existência de acidente de trabalho e condenar as três primeiras reclamadas, sendo a segunda e a terceira litisconsortes passivas de forma subsidiária, a pagar ao reclamante indenização por dano moral no montante em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e reparação por dano material equivalente ao seu salário mensal desde a data do acidente de trabalho até o dia 20/10/2011. Inverter o ônus da sucumbência, fixar as custas processuais em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cargo das reclamadas e arbitrar o valor da condenação em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Juros e atualização monetária, na forma legal, sendo os primeiros à razão de 1%(um por cento) ao mês, incidindo essas parcelas a contar da data da publicação deste v. acórdão. Em razão das irregularidades constatadas e por ser consectário da condenação, pertinente o envio de ofício aos órgãos fiscalizadores, assim como ao Ministério Público do Trabalho e à Procuradoria Regional Federal da 1ª Região Distrito Federal, encaminhando cópia da presente decisão, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de ação regressiva prevista no art. 120 da Lei nº 8.213/91, inclusive, quanto à possível incidência do art. 168-A do Código Penal, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencidos os Desembargadores Relator, nos termos do voto que fará juntar e Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, na forma regimental, tendo requerido juntada de voto."

Processo Nº RO-177000-62.2009.5.10.0003

Processo Nº RO-1770/2009-003-10-00.0

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Mendes Caiado Comercio de Roupas Ltda Epp e Outras
 Advogado Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
 Recorrente Caiado & Sousa Comercio de Roupas Ltda
 Recorrente Caiado & Caiado Comercio de Roupas Ltda
 Recorrente Mendes Caiado Comercio de Roupas Ltda Epp
 Recorrente Sindicato dos Empregados no Comercio do Distrito Federal (Recurso Adesivo)
 Advogado Áurea Feliciano Pinheiro Martins(OAB: 11464-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Azevedo & Sousa Comercio de Roupas Ltda Epp

Decisão: chamar o feito a ordem, retificar a certidão de fls. 1637, que passa a ter o seguinte teor: "aprovar o relatório, conhecer ambos os apelos e, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso da reclamada, para acolher a prejudicial de méritos suscitada para declarar prescrita a pretensão exordial dos substituídos, cujo contrato de trabalho tenha sido extinto em data anterior a 15.10.2007. Vencido parcialmente o Desembargador Relator. Adiar o julgamento do presente processo para análise do

recurso do reclamante."

Processo Nº RO-1901-16.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
 Advogado Igor Lopes Carvalho(OAB: 25434-N/DF)
 Recorrido Cristiano Cruz de Lima
 Advogado José Alberto Queiroz da Silva(OAB: 9740-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos o Desembargador Revisor, nos termos do voto que fará juntar e a Juíza Elke Doris Just, que proferiu voto na sessão do dia 01.08.2012. Obs.: Voto de desempate proferido pelo Desembargador Ribamar Lima Júnior, na forma regimental.

Processo Nº RO-2072-16.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Redator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)
 Recorrido Jackeline Teles de Faria Neto
 Advogado Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda e Outros
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
 Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-X/DF)

Decisão: chamar o feito a ordem, para retificar a certidão de fls. 835, que passa a ter o seguinte teor: "aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo quarto Reclamado (Distrito Federal) e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar a atualização do débito pelos índices da correção monetária, conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar."

Nada mais havendo a tratar o Desembargador João Amílcar, Presidente da Eg. Turma, declarou encerrada a Sessão e, para constar, eu, _____ Tomás de Moura Lara Resende, Secretário da 2ª Turma, lavrei e mandei digitar a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Desembargadores da Turma e achada conforme, será assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. Sala de Sessões, de agosto de 2012. JOÃO AMÍLCAR Presidente da 2ª Turma

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
 CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho**Despacho****Processo Nº RT-826900-86.2005.5.10.0008**

Processo Nº RT-8269/2005-008-10-00.3

Exequente União (Fazenda Nacional)
 Executado PÃES BISPO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME
 Executado Hamilton Lopes Nunes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.288/2012 PROCESSO Nº 0826900-86.2005.5.10.0008 *08269200500810003* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: PÃES BISPO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME CPF/CNPJ 38.072.112/0001-20 EXECUTADO: Hamilton Lopes Nunes CPF/CNPJ 238.186.704-04 Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 002393-01 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SEBASTIÃO ARIONE DA SILVA (fiel depositário), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.104. Item 5 (parte): "1.Desconstituo a penhora do bem, cujo auto encontrase à folha 16.Intime-se o fiel depositário Sebastião Arione da Silva da desoneração do encargo, via postal no endereço indicado à 17.Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-a por edital." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 5 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. CÉLIA LIZ DALTRO DE MIRANDA Coordenadora -Substituta- CDJUC

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-53-57.2012.5.10.0001**

Reclamante Onmar Ali Garibaldi Mahmoud
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Fina Promocao e Servicos S/A
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho**Processo Nº RT-70-93.2012.5.10.0001**

Reclamante Joanita Pereira Xavier
 Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

DESPACHO: " Vista à reclamante, 1ª, 2ª e 3ª reclamados, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 10/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-83-92.2012.5.10.0001

Reclamante Leonardo Calixta da Silva Santos
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Swissport Brasil Ltda
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

DESPACHO: "Vista ao reclamado dos embargos declaratórios, prazo de 5 dias. Em 16/08/2012

Despacho

Processo Nº RT-203-38.2012.5.10.0001

Reclamante Gloria da Costa Guerreiro
 Advogado KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 10/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-208-60.2012.5.10.0001

Reclamante Natanael Lima de Oliveira
 Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
 Reclamado STL - Serviços de Instalações Elétricas, Telefônica e Lógica Ltda
 Advogado PAULO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 24900/DF)
 Reclamado Village Arquitetura de Lazer Ltda
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

D I S P O S I T I V O - Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e de forma solidária a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decism, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Deve ser compensado o valor de R\$ 2.000,00 admitido como recebido pelo autor em seu depoimento de fl. 173. Recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber: salário atrasado, saldo de salário, 13º salário e diferença de gratificação natalina, arcando cada uma das partes com a sua quota -parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Determina-se, ainda, que a primeira reclamada proceda à anotação na CTPS obreira, fazendo constar como data de saída no dia 13.02.2012, considerando a projeção do aviso prévio, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Após o trânsito em

julgado, intime-se o INSS e oficie-se à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. Brasília, 05 de setembro de 2012, às 17h56min.

Despacho

Processo Nº RT-271-85.2012.5.10.0001

Reclamante Maria Goretti Braga de Sousa
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda
 Reclamado FUB - Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO: " Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 10/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-303-27.2011.5.10.0001

Reclamante Joao Vicente da Silva
 Advogado DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
 Reclamado Sadia S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos. Ante o acima certificado, e face o recolhimento, pela executada, do INSS Empregado, INSS Empregador + SAT, e INSS de terceiros (fl. 358), custas processuais (fl. 356) e FGTS (fl. 359), determino a expedição de alvará para desmembrar o depósito recursal de fl. 297 e depósito judicial de fl. 353, para, em seguida, transferir os honorários periciais de R\$ 1.211,07 para nova conta judicial à disposição deste Juízo, e liberar o saldo remanescente ao Exequente. Intime-se o advogado do Exequente para receber o seu crédito, no prazo de 5 dias. Julgo extinta a execução, nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Exclua-se a executada do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-336-80.2012.5.10.0001

Reclamante Denise Lopes Cardoso
 Advogado FREDERICO SOARES DE ARAGÃO(OAB: 20913/DF)
 Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
 Reclamado União Federal

DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 10/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-454-56.2012.5.10.0001

Reclamante Flavio Amarante Torres
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante. Em 10/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-484-91.2012.5.10.0001

Reclamante Lidiane Lima de Sousa
 Advogado ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO(OAB: 31098/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Serviços Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO: " Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 10/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-511-74.2012.5.10.0001

Reclamante Andreia Penna de Lima Monteiro
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante. Em 10/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-556-78.2012.5.10.0001

Reclamante Tiago Amorim de Freitas
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
 Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

J. Vista ao reclamante dos Embargos de declaração interpostos pela reclamada. Prazo de 5 dias. P.

Despacho

Processo Nº RT-592-23.2012.5.10.0001

Reclamante Hellen Lucia Macedo Rocha
 Advogado RÔMULO MARTINS NAGIB(OAB: 19015/DF)
 Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
 Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
 Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

DESPACHO: "Intime-se o primeiro reclamado para, no prazo de cinco dias, proceder ao registro de baixa na CTPS da reclamante, com data de saída em 16.12.2011, nos termos da sentença à fl. 98. Em 10/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-599-15.2012.5.10.0001

Reclamante Abadio Mendes Ferreira
 Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-607-89.2012.5.10.0001

Reclamante Ricardo Sousa Ferreira
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Luiz Claudio Simoes Machado
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

J. Vista ao reclamante dos Embargos de declaração interpostos pelo reclamado. Prazo de 5 dias. P.

Despacho

Processo Nº RT-633-87.2012.5.10.0001

Reclamante Francisca Izildene Esmeraldo de Oliveira
 Advogado EDINA RÊGO OLIVEIRA(OAB: 12238/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

"Vista ao reclamante dos Embargos de Declaração interposto, prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-648-56.2012.5.10.0001

Reclamante Valquiria Francisco de Santana
 Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)
 Reclamado DFtrans
 Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

J. Vista ao 2º e 3º reclamados dos Embargos de declaração interpostos pela reclamante. Prazo de 5 dias. P.

Despacho

Processo Nº RT-671-02.2012.5.10.0001

Reclamante Helenice Fernandes de Almeida
 Advogado BRUNO REIS ALVES MARTINS(OAB: 35757/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-680-61.2012.5.10.0001

Reclamante Limdamir Castro de Oliveira
 Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

J. Vista ao reclamante dos Embargos de declaração interpostos pela reclamada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-703-07.2012.5.10.0001

Reclamante Sonia Maria do Prado Mattoso
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos os autos.Tendo em vista a apresentação da emenda à inicial e a proximidade da audiência, retiro o feito da pauta anteriormente marcada.Designo nova audiência inaugural para o dia 02/10/2012, às 10:45 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as reclamadas, via postal, com cópias da emenda.

Despacho

Processo Nº RT-778-46.2012.5.10.0001

Reclamante Jeanete Alves Rabelo
 Advogado SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA - "(...) Ausente o(a) reclamante e seu

advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Tendo em vista o requerimento de desistência da ação conforme petição de fls. 68, manifeste-se a reclamada a respeito do mencionado requerimento, no prazo de 5 dias, valendo o seu silêncio como concordância com a desistência. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/09/2012, às 13h30min. Intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 13h36min."

Despacho

Processo Nº RT-793-15.2012.5.10.0001

Reclamante Jorge Luiz de Souza
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-794-97.2012.5.10.0001

Reclamante Janio Pereira Barbosa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-795-82.2012.5.10.0001

Reclamante Marcilio Marcatti Ferri
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado REGIANE OLIMPIO FIALHO(OAB: 161473/SP)

D I S P O S I T I V O - Posto isso, declaro de ofício a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de recolhimento do INSS referente ao período laboral, extinguindo, por consequência, o processo neste aspecto, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Julgo, ainda, extinto o feito, com resolução de mérito, quanto às parcelas vencidas anteriormente a 25.05.2007, à exceção das pretensões relativas às anotações na CTPS do autor e depósitos do FGTS. Julgo, também, procedentes os pedidos para reconhecer o vínculo empregatício a partir de 23 de julho de 1984 e condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem ainda as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber: diferenças de anuênios e reflexos sobre as gratificações natalinas, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Determino, ainda, que a reclamada faça a retificação na CTPS obreira, constando a data de entrada em 23.07.1984, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem

aplicadas pelos órgãos competentes. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor ora arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 05 de setembro de 2012, às 17h50min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-808-81.2012.5.10.0001

Reclamante Cleide Franca Barros
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

J. Vista ao reclamado dos Embargos de declaração interpostos pela reclamante. Prazo de 5 dias. P.

Despacho

Processo Nº RT-816-92.2011.5.10.0001

Reclamante Julio Santos Astigarraga Junior
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)
Reclamado Aes Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ALDEMIR DE MIRANDA MACHADO(OAB: 6164/DF)
Reclamado Adair Vaz dos Santos
Reclamado Evaldo Souza dos Santos
Advogado DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA(OAB: 15738/DF)
Reclamado Sueli Maria Mayer
Reclamado Nilza Maria Mayer

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de dez dias, do bem ofertado à penhora e da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 292. Em 10/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-823-50.2012.5.10.0001

Reclamante Maria de Lourdes Azevedo Souza de Farias
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-854-70.2012.5.10.0001

Reclamante Joao Espindola de Campos
Advogado LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado União - Fazenda Nacional

DESPACHO: "Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial às fls. 19/25, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Em 10/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-905-18.2011.5.10.0001

Reclamante Wanderson Inácio Moreira
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado C.A.A da Nóbrega Comercial de Bebidas e Alimentos ME (nome fantasia: Cervejão Nóbrega)
Advogado RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)

Intime-se o reclamante para receber a CTPS, em 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-939-27.2010.5.10.0001**

Reclamante Luciano Conceicao Lima
 Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (atual denominação de Qualix Serviços Ambientais Ltda.) em recuperação judicial - síndico Dr. Ricardo Hasson Sayeg
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
 Reclamado Sideco Brasil Ltda
 Reclamado Css Participacoes Ltda.

Homologo os cálculos de atualização às fls. 401/402, e fixo em R\$ 5.687,84 o valor da execução, atualizado até 31-07-2012, sem prejuízo de futuras correções. Ante o noticiado, às fls. 393/399, acerca da Recuperação Judicial, expeça-se certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar da importância de R\$ 5.687,84. Intime-se a exequente para recebê-la, no prazo de cinco dias. Determino a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Despacho**Processo Nº RT-957-77.2012.5.10.0001**

Reclamante Joao Aguiar dos Santos
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

CONCLUSÃO Ex positis, afasto a preliminar de inépcia, julgando IMPROCEDENTES os pedidos, na forma da fundamentação, que chamo a fazer parte do dispositivo. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor dado à causa, dispensadas, na forma da lei. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-977-68.2012.5.10.0001**

Reclamante Marcio da Paixao Gabriel
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
 Reclamado Carpevie - Centro de Medicina Integrada Ltda
 Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Vista ao reclamante dos documentos apresentados, por 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-979-38.2012.5.10.0001**

Reclamante Valberto Gomes Albuquerque Filho
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho**Processo Nº RT-1032-19.2012.5.10.0001**

Reclamante Julio Cesar Texeira de Sousa
 Advogado LAERTE ROSA DE QUEIROZ JÚNIOR(OAB: 29378/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S a Embratel
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA - "(...) Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ANTONIO ROBERT DE MESQUITA TELES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FLAVIA CRISTINA DEUSDARA ROSA, OAB nº 16596/DF. O reclamante requereu às fls. 38/39 o adiamento da presente audiência, tendo em vista a impossibilidade do comparecimento de seu advogado por motivo de saúde. No entanto, este juízo tem entendimento no sentido de que a ausência do patrono não impede a presença da parte autora à audiência inaugural e nem lhe causa prejuízo. Ademais, há a possibilidade de o i. advogado substabelecer. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Por oportuno, fica registrado que a reclamada informou ter ajuizado ação de consignação em pagamento distribuída para a 10ª VT/Brasília/DF em data anterior à presente reclamatória. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. As partes e advogados estão dispensados de assinar a ata (851, §2º da CLT). Audiência encerrada às 13h57min."

Despacho**Processo Nº RT-1145-41.2010.5.10.0001**

Reclamante Ailton Oliveira Fernandes
 Advogado NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
 Reclamado Restaurante Encontro do Sabor Ltda - EPP
 Reclamado Jaconias Carvalho Moreira
 Advogado JEAN CLEBER GARCIA FARIAS(OAB: 31570/DF)
 Reclamado Marcelo Godoi de Souza
 Reclamado Giselle Carvalho Buani
 Advogado MARCILLO MAGALHÃES MONTEIRO(OAB: 26143/DF)

Vistos os autos. Por ora, venham-me os autos conclusos para renovação do ofício eletrônico para bloqueios de contas dos executados, por meio do sistema Bacen/Jud da importância de R\$ 4.816,10. Ante o requerimento do exequente à fl. 199v, dou por garantido o Juízo apenas para efeito de discussão dos cálculos. Assim, abro vista às partes para os fins do art. 884/CLT no prazo de cinco dias. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1166-46.2012.5.10.0001**

Reclamante Jose Roberto Pereira Vanderley
 Advogado JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 08/10/2012, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar as reclamadas.

Despacho**Processo Nº RT-1204-58.2012.5.10.0001**

Consignante Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
 Consignado Francisco José R. de Freitas (espólio de)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na

pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/10/2012, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a consignada.

Despacho

Processo Nº RT-1211-50.2012.5.10.0001

Reclamante Joao Paulo Oliveira Castro
Advogado JULIANA ARNÊZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado Apolo 1 Prestadora de Servicos de Seguranca Ltda

DISPOSITIVO - Este Juízo determina o ARQUIVAMENTO da reclamação trabalhista ajuizada por JOÃO PAULO OLIVEIRA CASTRO em face de APOLO 1 PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA, nos termos da fundamentação. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 330,24, calculadas sobre R\$ 16.512,00, valor atribuído à causa, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de situação financeira mediante cópia. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1214-05.2012.5.10.0001

Reclamante Marilene Carvalho de Albuquerque Aguiar
Advogado LIGIA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32724/DF)
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/10/2012, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1216-72.2012.5.10.0001

Reclamante Valdeniz Gomes Lisboa
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Reclamado Zool - Zoológico de Brasília I

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/10/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar as reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-1218-42.2012.5.10.0001

Reclamante Marcio Pereira Amorim
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/10/2012, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar as reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-1222-79.2012.5.10.0001

Reclamante Ricardo Granja Pontes Filho

Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/10/2012, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1224-49.2012.5.10.0001

Reclamante Ana Paula Mondelo Ratto
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/10/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1228-86.2012.5.10.0001

Reclamante Andria Araujo dos Santos
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Reclamado Jfr - Engenharia e Construcoes Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/10/2012, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar as reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-1230-56.2012.5.10.0001

Reclamante Alessander do Valle Cordeiro
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/10/2012, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1231-41.2012.5.10.0001

Reclamante Dorival Salomao de Oliveira
Advogado CÉZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado União Federal - Ministerio da Agricultura

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/10/2012, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1232-26.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio Paulo de Sousa
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Reset Instalacoes Industriais Ltda
Reclamado Bsb Instalacoes Industriais Ltda

Reclamado Via Engenharia S. A.

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/10/2012, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar as reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-1236-63.2012.5.10.0001

Reclamante Audeilson Souza Brito
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA
GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado SOS Controle de Pragas e Vetores
Ltda EPP

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/10/2012, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1238-33.2012.5.10.0001

Reclamante Almir de Oliveira Felipe
Advogado ALDENOR FERREIRA DA
SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado Icipe- Instituto do Cancer Infantil e
Pediatria Especializada (Hospital da
Criança)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/10/2012, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1243-55.2012.5.10.0001

Reclamante Max Sandro Moreira da Silva
Advogado ATÍLIO JOÃO ANDRETTA(OAB:
11693/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/10/2012, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1244-40.2012.5.10.0001

Reclamante Adao Luis Pereira Goncalves
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Cmm Engenharia e Construcoes Ltda -
Me
Reclamado Construtora Tenda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/10/2012, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar as reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-1248-77.2012.5.10.0001

Reclamante Eduardo Tadeu da Silva
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de
Dados (Serpro)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na

pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/10/2012, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1249-96.2011.5.10.0001

Reclamante Sandro Ferreira Rodrigues
Advogado VITAL DA COSTA GUIMARÃES
NETO(OAB: 3256/DF)
Reclamado Andre Alves da Silva
Advogado FERNANDA KELLY PIRES DA
SILVA(OAB: 23686/DF)

Intime-se o reclamante para receber a CTPS, em 5 dias.Após, à contadoria,

Despacho

Processo Nº RT-1250-47.2012.5.10.0001

Reclamante Joaquim Alves Ferreira Neto
Advogado JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM
NETO(OAB: 29376/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Distrito Federal - Centro de
Atendimento Juvenil Especializado

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 29/10/2012, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar as reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-1254-84.2012.5.10.0001

Reclamante Francisca Irisvanesia da Silva
Advogado LÚCIO JAIMES ACOSTA(OAB: 788-
A/DF)
Reclamado C A Modas Ltda.

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 02/10/2012, às 09:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1260-91.2012.5.10.0001

Reclamante Cassemiro Batista Vieira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Agropecuaria Rebeca Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/10/2012, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar as reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-1262-61.2012.5.10.0001

Reclamante Mauro Sergio Baccarin
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB:
7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/10/2012, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-1264-31.2012.5.10.0001**

Reclamante Lindomar de Araujo Lima
 Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
 Reclamado Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/10/2012, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT, devendo a Secretaria notificar a reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-1365-05.2011.5.10.0001**

Reclamante Zuleica Maria Gomes dos Santos
 Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais SA (na pessoa do administrador judicial Dr Ricardo Hasson Sayeg)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Ante o noticiado, às fls. 192/194v, acerca da Recuperação Judicial, expeça-se certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar da importância de R\$ 3.000,00, referente ao acordo descumprido. Intime-se a exequente para recebê-la, no prazo de cinco dias. Determino a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Despacho**Processo Nº RT-1406-69.2011.5.10.0001**

Autor Robson Machado de Almeida
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
 Réu ICB Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
 Réu Distrito Federal
 Advogado LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Trata-se de ação cautelar inominada interposta por Robson Machado de Almeida, na qual foi deferido bloqueio de crédito da requerida, com intuito de garantir as verbas trabalhistas pleiteadas, sendo que restou constatado ausência de crédito da ré junto aos Órgãos indicados à fl.49. Dessa feita, o requerente requer a desconsideração da personalidade jurídica (fls.84/85). Indefiro, uma vez que o processo principal encontra-se em fase de execução. Com efeito, patente a perda do objeto, implicando na ausência de interesse processual.

Assim, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. Custas pelo requerente no valor de R\$ 860,00, calculadas sobre R\$ 43.800,00, valor dado à causa, dispensadas. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-1564-27.2011.5.10.0001**

Reclamante Leonidas Afonso de Oliveira
 Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
 Reclamado SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda
 Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)
 Reclamado SBTEC Comércio de Produtos Esportivos Ltda
 Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)

CONCLUSÃO - Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que LEONIDAS AFONSO DE OLIVEIRA move em face de SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. e SBTEC

COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. (Processo 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 1564/11), DECIDO:a) declarar PRESCRITAS as parcelas anteriores a 14/09/2006, extinguindo-as com julgamento do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC e b) julgar IMPROCEDENTES todos os demais pedidos consignados na inicial. Tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.640,00, calculadas sobre R\$ 82.000,00, valor da causa, nos termos do art. 789, da CLT, isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários periciais, pelo reclamante, no importe de R\$ 2.000,00, dispensados diante da gratuidade da justiça, devendo a Secretaria observar os procedimentos necessários ao pagamento dos honorários à ilustre perita e a dedução de eventual pagamento antecipado (fl. 475). Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-1659-57.2011.5.10.0001**

Reclamante Marcos Antonio do Nascimento Costa
 Advogado GUSTAVO HENRIQUE MARINHO(OAB: 28914/DF)
 Reclamado Comal Combustíveis Automotivos Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC.

Despacho**Processo Nº RT-1709-83.2011.5.10.0001**

Reclamante Monica Pereira de Azevedo Santos
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, proceda-se à exclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista BNDT. Ato contínuo, proceda a Secretaria a liberação da restrição Renajud de fl. 34. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC.

Despacho**Processo Nº RT-1732-29.2011.5.10.0001**

Reclamante Milton Francisco Ribeiro
 Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
 Reclamado Banco Itaú Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho**Processo Nº RT-2101-23.2011.5.10.0001**

Reclamante Janehalison Silva Santos
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Engerede Engenharia e Representacao Ltda
 Advogado CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)

DESPACHO: "Ante o pagamento da execução, abro vista ao exequente, no prazo de cinco dias, para manifestar- sobre os cálculos, nos termos do art. 884/CLT. Em 10/9/2012."

Despacho**Processo Nº RT-28000-29.1988.5.10.0001**

Processo Nº RT-280/1988-001-10-00.9

Reclamante ANTONIA ARAUJO PINHEIRO (37)

Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)

Reclamado DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FSS/DF)

Advogado ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS(OAB: 22.064/DF)

Intime-se a reclamante RITA RODRIGUES FEIJÃO para receber a certidão de compensação de débitos, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-28200-98.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-282/2009-001-10-00.3

Reclamante Elizangela de Fátima Alencar

Advogado Érika Ferreira Dantas e Exposto(OAB: 64.618/MG)

Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da síndica da massa falida Dra. MARIA JOSÉ RODRIGUES FROES, OAB/DF n.º 4248)

Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)

Reclamado União

Vistos os autos. Expeça-se a certidão para habilitação do crédito no Juízo Falimentar, intimando-se a exequente ao recebimento, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-81000-89.1998.5.10.0001

Processo Nº RT-810/1998-001-10-00.0

Reclamante Wilson Nonato da Silva

Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)

Reclamado CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

Vistos os autos. Os presentes autos encontram-se aguardando diligência do exequente, há mais de dez anos. Diante do quadro citado, torna-se imperiosa a análise do caso concreto, até mesmo para incorrer no equívoco de aplicar cegamente a S. 114/TST, em total dissonância com a realidade dos autos, considerando, assim, o tempo desarrazoado de inércia do exequente, contrário à estabilidade nas relações jurídicas e permitindo que as lides durem eternamente. Nesse sentido, em que pese o impulso oficial presente na seara trabalhista, assiste às partes o dever de promover os atos necessários ao desenvolvimento e finalização do processo. Os autos encontravam-se penderetes de providência do exequente há mais de dez anos, isto é, o processo não foi impulsionado por falta de ação do autor, deixando, portanto de requerer o que entendesse necessário à movimentação do processo rumo à satisfação inicialmente pretendida. A Inércia do exequente em impulsionar o processo por longo tempo, caracteriza a falta de interesse processual, conforme entendimento da 3ª T deste Eg. Regional, que diz: "EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. Nos presentes autos, a mansidão tibetana da exequente é prova inequívoca do seu alheamento à realização factual da execução, mormente quando a provisoriedade do arquivamento atravessou cinco anos, tempo suficiente à investigação do paradeiro da executada. (in AP 082-1996-016-10-00-4 - 3ª Turma - Rel. Juíza Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro - DJ 11/07/2003)." Dessa forma, a flagrante ausência de uma das condições da ação ante a falta de interesse do exequente, propicia a extinção do processo (art.794, III, CPC). Ademais, a prescrição intercorrente é aplicável ao presente caso, segundo prevê o § 1º do artigo 884 da CLT e Súmula 327 do STF. Pelo exposto, declaro extinta a execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-106600-29.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1066/2009-001-10-00.5

Reclamante Simone do Carmo Souza

Advogado NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)

Reclamado Wilson Jose da Silva - WD Interiores ME

Advogado MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

Reclamado Wilson Jose da Silva

Reclamado WD Interiores Ltda. Me

Reclamado Livia Delfino Rocha da Silva

Reclamado Uemerson Jose da Silva

Advogado THALLES MESSIAS DE ANDRADE(OAB: 21343/DF)

Trata-se de exceção de pré-executividade apresentada por Uemerson José da Silva, que alega ausência de sucessão empresarial, conforme descrito na decisão de fls.243/244, sob o fundamento de que "jamais participou da relação trabalhista originária, inclusive com CNPJ totalmente diferente da empresa WD Interiores ME", apresentando certidões da Junta Comercial às fls.294/295. Tal argumento não deve prosperar tendo em vista que as referidas certidões indicam apenas um número de CNPJ e único endereço de funcionamento das empresas ali nomeadas. Assim, o excipiente não logrou êxito em afastar a sucessão trabalhista declarada. Assim, escoreita a inclusão do excipiente na execução na qualidade de responsável por passivos da reclamada. Vale destacar que os temas vindos com a exceção são pertinentes à via dos embargos à execução, após garantido o juízo, local onde deve ser travada a discussão sobre a correção do procedimento de estender ou não a responsabilidade do requerente por débitos da executada, e não pela via gratuita e descompromissada da presente exceção, incabível no caso em exame. Rejeito a Exceção, devendo prosseguir a execução.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-109200-23.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1092/2009-001-10-00.3

Reclamante Alessandra Graciele Palha Flach

Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)

Reclamado Editora JB S.A.

Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)

Reclamado Brasil Midia Digital Ltda.

Reclamado Brasillog Comércio de Jornais e Revistas Ltda.

Reclamado Boa Vista Ltda.

Reclamado Docas Investimentos S.A.

Reclamado INEWS Comércio de Jornais Revistas e Periódicos Ltda.

Reclamado Santa Maria Participações Ltda. (rep. legal: Nelson Sequeiros Tanure)

Reclamado Substação Eletrometrô S.A.

Reclamado Casa Brasil Empreendimentos Revistas e Periódicos

Reclamado Botofoga Limited

Reclamado Sport e Lazer IV Centenário S.A. (Academia Estação do Corpo)

Reclamado Phidias S.A.

Reclamado JVCO Participações Ltda. (rep. legal: Leo Julian Simpson)

Reclamado Docas Internacional S.A. (controlada por Docas Investimentos S.A.)

J. A advogada substabelecete não tem procuração nos autos. Também não consta dos autos instrumento de mandado em nome

do Dr. Francisco AntonioFragata Jr. ou de outro advogado do escritório de advogados Fragata e Antunes. Concedo o prazo de 5 dias para regularização da representação processual da reclamada Editora JB S/A. Pullique-se. Em 10/09/12.

Despacho

Processo Nº RT-121400-04.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-1214/2005-001-10-00.8

Reclamante	Francisco Giuvan Alves Lima
Advogado	ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado	Talher Brasília Restaurante Self Service Ltda (np Ricardo Mendes Figueiredo)
Advogado	ANDRE LUIZ GUIMARAES FIALHO(OAB: 14683/DF)

O impulso oficial mantém-se na fase executória do processo, mas assiste às partes o dever de promover os atos necessários ao desenvolvimento e finalização do processo. Verifico que há mais de seis anos os autos encontravam-se arquivados definitivamente, por inércia do exequente, o qual deixou de indicar meios para impulsionar o processo. A inércia do exequente em impulsionar a execução por longo tempo, caracteriza a falta de interesse processual, conforme aresto nesse sentido: "EMENTA: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE APLICAÇÃO. Quando o processo em fase de execução encontra-se paralisado por longos anos por inércia do credor, que deixa de diligenciar no sentido de encontrar bens penhoráveis do devedor, a aplicação da prescrição intercorrente é plenamente admissível, a qual deverá ser declarada de ofício (art. 219, § 5º, do CPC; Súmula 327/STF). (in AP 00830-2000-001-10-00-7, 1ª Turma, Rel. Desembargador André Damasceno, DJ 21/05/2010)." Dessa forma, a prescrição intercorrente é aplicável ao presente caso, segundo prevê o § 1º do artigo 884 da CLT e Súmula 327 do STF, considerando o tempo desarrazoado de inércia do exequente, contrário à estabilidade nas relações jurídicas e permitindo que as lides durem eternamente. Nesse diapasão, a flagrante ausência de uma das condições da ação ante a falta de interesse do exequente, propicia a extinção do processo (art.794, III, CPC). Pelo exposto, declaro extinta a execução. Publique-se. Transitado em julgado, recolha-se à título de custas processuais o valor de fl.70. Após, remeta-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-151500-97.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1515/2009-001-10-00.5

Reclamante	Izanete Xavier da Silva
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (massa falida) - síndico Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, OAB/MG n.º 49.756
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

Ante certidão supra, expeça-se certidão para habilitação de crédito no Juízo da Recuperação Judicial e Falência da importância de R\$ 6.385,74, referente ao valor da execução. Intime-se o exequente para recebê-la, no prazo de cinco dias. Publique-se. Após a entrega, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-155200-48.1990.5.10.0001

Processo Nº RT-1552/1990-001-10-00.2

Reclamante	ESPÓLIO DE ADAIL PEREIRA DE SOUZA (INVENTARIANTE MARIA EZIA CORREIA DE SOUZA) (+9)
Advogado	MARIA TEREZINHA DE A. LARA(OAB: 5110/DF)
Reclamante	Francisca Maria da Silva Vieira
Advogado	JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante	Arylda Jose dos Santos Siqueira
Advogado	JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante	Eunice Gonzaga Enes Patrao
Advogado	AURELIO ENES PATRAO(OAB: 4743/DF)
Reclamante	FRANCISCO FERREIRA SOARES SOBRINHO
Advogado	JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante	Teodomiro Soares Alkimim
Advogado	JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante	Joaquim Vicente do Prado Filho
Advogado	JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante	JOEL TELES DE FARIA
Advogado	JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante	MARIA NEUSA DA SILVEIRA CAMPOS
Advogado	JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante	MADILZA VITORIA DE FREITAS RIBEIRO
Advogado	JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saude
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Intimem-se os reclamantes Francisca Maria da Silva Vieira e Joaquim Vicente do Prado Silva para receberem as certidões de compensação de débitos e declarações do imposto de renda, prazo de 5 dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-226-81.2012.5.10.0001

Reclamante	Taina da Costa Lima
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Saulocred

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO SAULOCRED, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - DISPOSITIVO: "Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar o reclamado às obrigações de fazer e de pagar à reclamante as parcelas deferidas na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Determino, ainda, que o reclamado proceda à anotação na CTPS obreira, na forma constante neste decum, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo

das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as horas extras e reflexos no 13º salário, intervalo intrajornada, dada a sua natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Ciente a reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se o reclamado. Brasília, 13 de abril de 2012, às 17h48min. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-271-85.2012.5.10.0001

Reclamante	Maria Goretti Braga de Sousa
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1. DECISÃO: CONCLUSÃO - Isso posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado, R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Brasília DF, 20 de abril de 2012.". 2. DECISÃO: "CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos, para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Publique-se.". 3. DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 10/9/2012.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-336-80.2012.5.10.0001

Reclamante	Denise Lopes Cardoso
Advogado	FREDERICO SOARES DE ARAGÃO(OAB: 20913/DF)

Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO - DISPOSITIVO: "Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas, com base na remuneração de R\$ 1.111,00 (fl. 12), ante a ausência de prova de sua quitação: 1. férias proporcionais (10/12) acrescidas de um terço; 2. saldo de salário de fevereiro de 2012 (13 dias); 3. salário de janeiro de 2012; 4. FGTS do período de novembro de 2011 a fevereiro de 2012; 5. indenização de 20% sobre o FGTS depositado e diferenças da letra "d", conforme CCT da categoria; 6. multa do artigo 477 da CLT, visto que a primeira reclamada não pagou, até o presente momento, as parcelas resilitórias devidas em razão da extinção do contrato de trabalho; 7. penalidade do artigo 467 da CLT sobre as parcelas de letras "a" a "c". Proceda a primeira reclamada a respectiva baixa na CTPS obreira com data de saída em 13.02.2012, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre o salário de janeiro e saldo salarial, por ostentarem natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Fica deferida a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor ora arbitrado para este fim. A segunda reclamada é isenta. Ciente a reclamante e a União (Súmula 197/TST). Intime-se a primeira reclamada, por edital. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 11 de maio de 2012, às 17h53min.". 2) DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 10/9/2012.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-484-91.2012.5.10.0001

Reclamante	Lidiane Lima de Sousa
Advogado	ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO(OAB: 31098/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1. DECISÃO: "DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decurso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial e 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 32,18, calculadas sobre R\$ 1.609,08, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST)". 2. DESPACHO: " Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 10/9/2012.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2012.

Editais**Processo Nº RT-586-16.2012.5.10.0001**

Reclamante	Jose de Jesus Marques Freitas
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Vise Servicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO VISE SERVIÇOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "DECISÃO - D I S P O S I T I V O: Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, com relação ao pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias do pacto. Julgo, ainda, parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às obrigações de fazer e de pagar ao reclamante as parcelas deferidas na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Determino, ainda, que a reclamada proceda à baixa na CTPS obreira, fazendo constar a data de saída em 09.11.2011, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem

aplicadas pelos órgãos competentes. Honorários advocatícios, a serem pagos pela reclamada, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem ainda as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber, saldo salarial, salário atrasado e 13º salário, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT e à CEF. Ciente o reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada. Brasília, 22 de junho de 2012, às 17h56min.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Editais**Processo Nº RT-588-83.2012.5.10.0001**

Reclamante	Raimunda de Sousa Lima Domingos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Vise Serviços Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vise Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO DISPOSITIVO: "Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, com relação ao pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias do pacto. Julgo, ainda, parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às obrigações de fazer e de pagar à reclamante as parcelas deferidas na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Determino, ainda, que a reclamada proceda à baixa na CTPS obreira, fazendo constar a data de saída em 09.11.2011, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Honorários advocatícios, a serem pagos pela reclamada, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem ainda as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber, saldo salarial, salário atrasado e 13º salário, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT e à CEF. Ciente a reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada.

Brasília, 22 de junho de 2012, às 17h55min.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-713-51.2012.5.10.0001

Reclamante	Celso Andrade de Araujo
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Paulo Roberto Alves dos Santos Reformas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS REFORMAS, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "CONCLUSÃO: Isso posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da demanda, para condenar a reclamada a anotar CTPS e fazer pagamento das parcelas deferidas na fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 12.000,00. Ciente reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Brasília/DF, 2 de agosto de 2012.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-787-08.2012.5.10.0001

Reclamante	Adriana Inocencio da Hora Sousa
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Officina Taguatinga Shopping Comercio de Bijouterias Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Officina Taguatinga Shopping Comercio de Bijouterias Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "Passo a decidir. A reclamante requer a anotação de baixa em sua CTPS, tendo em vista a ruptura do pacto laboral sem o respectivo registro pela reclamada. A empresa demandada, embora regularmente citada sob as cominações legais, não compareceu injustificadamente audiência inaugural. Atraiu para si, dessa forma, a incidência do artigo 844 da CLT, sendo considerada revel e aplicada a confissão ficta. Em

decorrência, tem-se como alçado à verdade processual o narrado na inicial em relação à contratação da autora em 17.01.2004, como auxiliar de vendas, e a sua dispensa sem justa causa em 31.08.2007, sem a respectiva baixa na sua CTPS. Saliente-se, por oportuno, que o reconhecimento do vínculo empregatício, com o decorrente pedido de anotação na CTPS, de natureza declaratória, não havendo que se falar de prescrição. Bem lembrando lição de AGNELO AMORIM, as aes declaratórias, como aquelas que têm por objetivo conseguir uma certeza jurídica, devem ser classificadas como ações imprescritíveis. Por consequência, julgo procedente o pleito referente à declaração de extinção do vínculo empregatício e correspondente baixa na CTPS obreira. Determino que a reclamada proceda à baixa na CTPS da reclamante com data de saída em 31.08.2007, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de, não o fazendo dentro do referido prazo, ficar a Secretaria da Vara autorizada a realizar a respectiva anotação, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Não há parcelas de natureza salarial aqui deferidas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 2,00, calculadas sobre o valor dado causa de R\$ 100,00, dispensada do recolhimento nos termos do artigo 789, caput, da CLT. A reclamante, neste ato, entrega a sua CTPS, que deverá ficar acostada na contracapa. Ciente a reclamante (Smula 197/TST). Intime-se a reclamada via edital Audiência encerrada às 15h01min. Nada Mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1067-47.2010.5.10.0001

Reclamante	Lucimar Batista de Oliveira
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Antonio do Nascimento Silva Me (Restaurante Grotas)
Advogado	UEREN DOMINGUES DE SOUSA(OAB: 26687/DF)
Reclamado	Antonio do Nascimento Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 21.820,10 Atualizado até: 31/03/2012 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1865-71.2011.5.10.0001

Reclamante	Claudio Jose de Macedo Souza
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, SILVIO PIMENTA VIEIRA, IRENICE MARIA DE AVILA PIMENTA VIEIRA e ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 3.386,91 - Atualizado até: 31/07/2012 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Edital**Processo Nº RT-2018-07.2011.5.10.0001**

Reclamante	Eva Maria de Jesus
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "DISPOSITIVO: "Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Julgo, ainda, improcedentes os pedidos com relação à INFRAERO. Honorários periciais, a cargo da autora, por sucumbente no objeto da perícia, no importe de R\$ 2.000,00. Encaminhe-se à Presidência do TRT da 10ª Região a requisição de pagamento, nos moldes consignados na Portaria PRE-DGJ nº 7/2010. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre o 13º salário proporcional e saldo salarial, por ostentar natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Fica deferida a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Cientes a reclamante e a segunda reclamada (S.197/TST). Intime-se a primeira reclamada. Brasília, 22 de agosto de 2012, às 17h59min.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao

conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Edital**Processo Nº RT-22600-04.2006.5.10.0001***Processo Nº RT-226/2006-001-10-00.6*

Reclamante	Jackeline Alves Magalhães
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	D'GRAUS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Reclamado	Jose Felix Alves
Reclamado	Samir Felix Alves

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam INTIMADOS os executados D'GRAUS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, JOSE FELIX ALVES e SAMIR FELIX ALVES, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre a garantia do Juízo nos autos em epígrafe, bem como do seu prazo de 05 dias para fins de embargos, na forma do artigo 884 da CLT. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Edital**Processo Nº RT-51900-45.2005.5.10.0001***Processo Nº RT-519/2005-001-10-00.2*

Reclamante	Deyse de Oliveira Sene
Advogado	EDSON DIAS QUIXABA(OAB: 13035/DF)
Reclamado	Matrix Servicos Especializados Ltda
Reclamado	União - AGU (Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - GAP-BR)
Reclamado	Valmir Leite Santana
Reclamado	Gilson Leandro dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS VALMIR LEITE SANTANA e GILSON LEANDRO DOS SANTOS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 6.880,01 Atualizado até: 30/11/2011 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Edital**Processo Nº RT-75800-91.2004.5.10.0001***Processo Nº RT-758/2004-001-10-00.1*

Reclamante	JOAO RIBEIRO DA SILVA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	PLAKAS E PAINES LTDA

Advogado ANTONIO LUIS DA SILVA(OAB: 11616/DF)
Reclamado Adao Gomes de Melo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADOS os executados PLAKAS E PAINEIS LTDA e ADÃO GOMES DE MELO, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre a garantia do Juízo nos autos em epígrafe, bem como do seu prazo de 05 dias para fins de embargos, na forma do artigo 884 da CLT. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília, 4 de setembro de 2012.

Edital**Processo Nº RT-178200-48.1988.5.10.0001**

Processo Nº RT-1782/1988-001-10-00.7

Reclamante GERALDO PAULO DE OLIVEIRA
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado PAINEL CONSTRUTORA E INCORP LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO PAINEL CONSTRUTORA E INCORP LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DESPACHO: "Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Vista ao Executado, via edital, do Agravo de petição interposto, pelo prazo legal. Publique-se. Expeça-se o edital.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de setembro de 2012.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-39-41.2010.5.10.0002**

Reclamante Pedro Viana de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Trata-se de ofício encaminhado pela Caixa Econômica Federal pelo qual notícia que ainda encontra-se pendente de deliberação, em decorrência do bloqueio perpetrado em contas bancárias da

executada principal em 05/10/2011 junto aquela instituição bancária via BACENJUD, a quantia de R\$ 0,91.

Em consulta realizada ao bloqueio ocorrido no referido dia, verifico a inexistência de valores bloqueados pendentes de deliberação, tendo ocorrido apenas 2 bloqueios, nos valores de R\$ 7.720,86 e R\$ 1,39, tendo este Juízo determinado a transferência de tais valores para uma conta judicial a disposição deste Juízo, tendo sido depositado nas contas judiciais nº 4600114421500 e 2500111186053, junto ao Banco do Brasil, conforme guia de fls.512 e 506, respectivamente. Desta forma, nada a deferir acerca do desbloqueio do valor noticiado pela Caixa Econômica Federal.

Ante a notícia encaminhada pelo MM. Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, determino o desbloqueio dos veículos arrematados de placa JGU 6735 e JGU 6785, encaminhando-lhe resposta do cumprimento.

Passo à análise da liberação do crédito exequendo.

Compulsando os autos, verifico que existem valores que restaram penhorados dos sócios executados Luiz Vicente Araújo e Maria de Lourdes Nogueira Araújo, não havendo nos autos qualquer intimação para os mesmos.

Desta forma, com a finalidade de evitar futura alegação de nulidade, intimem-se os referidos sócios para que se manifestem acerca dos cálculos de liquidação no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para liberação dos valores já existentes nos autos e prosseguimento da execução pelo remanescente.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho**Processo Nº RT-243-85.2010.5.10.0002**

Reclamante Jose Ronaldo Bezerra da Silva
Advogado JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 01484/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Laf-Empresa de Servicos Hospitalares Ltda
Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado Victor Joao Cugola

Libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal os numerários existentes nas contas judiciais de números 3920/42.04922511-7 e 3920/42.04922510-9, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando-se os seguintes valores: Total da execução R\$ 29.667,60 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 23.713,75

INSS Reclamante....: 910,67

INSS Reclamado.....: 2.581,13

INSS Terceiros.....: 680,45

Custas do Processo: 492,49

Custas Art.789.....: 123,12

Hon. Periciais.....: 1.165,99

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). JANUNCIO AZEVEDO, OAB Nº 01484/DF, CPF Nº 4108051491, (procuração/substabelecimento às fls.10);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código

18740-2-STN;

7) Os Honorários Periciais deverão ser transferidos para outra conta judicial, para posterior liberação;

8) Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) exequente.

10) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação acerca do valor remanescente devido à segunda executada, eis que deste montante deverá ser abatido o valor antecipado a título de honorários periciais(R\$350,00), devendo ser restituído aos cofres da união, bem como para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-436-32.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Danuzia Cirilo Costa
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Daniele Jardim Martins
Advogado	MIRELLA PATRICIA MELO XIMENES RICHARD(OAB: 15513/DF)

Defiro parcialmente os pedidos da reclamante de fl.98/99.

Compulsando os autos, verifiquei que de acordo com os termos da ata de fl.89/90 a reclamada cumpriu devidamente as anotações na CTPS da reclamante.

Quanto à informação de rasura na CTPS e solicitação de prazo para retificação da mesma pela reclamada, defiro.

Posto isso, intime-se a reclamada para no prazo de 05 dias retificar a CTPS.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-461-45.2012.5.10.0002

Reclamante	Fabiano Jose Vieira Silva
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado	Kyoto Star Motors Ltda
Advogado	PATRICIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

Razão assiste à reclamada, eis que não fora devidamente observada a alteração requerida na contestação (fls. 54).

Assim, determino que esta Secretaria proceda a devida alteração no SAP deste Egrégio para fazer constar o nome da patrona indicada às fls. 54.

Após, reitere-se a publicação de fls. 153, concedendo à reclamada a reabertura do prazo para ciência da referida decisão.

"Pelo exposto, ausente a omissão apontada, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela Reclamada. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores."

Despacho

Processo Nº RT-566-22.2012.5.10.0002

Reclamante	Patricia Goncalves da Silva
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para vista e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pelo 2º reclamado às fls. 206/297, sendo a 1ª reclamada, por edital.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-629-18.2010.5.10.0002

Reclamante	Crislaine Vedovoto Bertolo
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal;

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação;

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado da data

depósito espontâneo ou da intimação da penhora que garante integralmente a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT);

10- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica;

11- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls.323/342 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 71.581,77 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 52.229,84

FGTS Deposito.....: 2.793,92

INSS Reclamante....: 3.984,39

INSS Reclamado.....: 9.786,79

INSS Terceiros.....: 1.174,43

INSS SAT.....: 1.304,94

Custas do Processo: 12,42

Custas Art.789.....: 295,04

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$52.470,28, correspondente ao valor do débito já compensado o saldo existente a título de depósito recursal, devendo ainda a executada depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-946-16.2010.5.10.0002

Reclamante	Elida Alves Pereira
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Puras do Brasil Sociedade Anonima
Advogado	THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA(OAB: 17749/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove

diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal;

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação;

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado da data depósito espontâneo ou da intimação da penhora que garante integralmente a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT);

10- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica;

11- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls 342/354. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.280,80 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 8.579,65

INSS Reclamante....: 78,97

INSS Reclamado.....: 227,16

INSS Terceiros.....: 59,88

Custas Art.789.....: 36,35

Hon. Advocatício...: 1.298,79

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$2.349,45, correspondente ao valor do débito já compensado o saldo existente a título de depósito recursal, devendo ainda a executada depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-954-22.2012.5.10.0002

Reclamante	Camila Gava Galbiatti
Advogado	FABIANO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21461/DF)
Reclamado	Feindt Consultoria Ambiental Ltda
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

Vistos.

Nada a deferir acerca do pedido de instauração de execução, eis que devidamente comprovado o pagamento da 1ª parcela no prazo acordado às fls. 52.

Intime-se a reclamante para ciência do depósito realizado na conta judicial de nº 04949803-2, informando-a, ainda, que a advogada Dra. Luciana Carvalho Ferreira, OAB/DF 19842, está autorizada ao levantamento da importância, conforme determinado em Ata de fls. 46.

Após, aguarde-se o decurso do prazo da avença homologada por este Juízo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1275-57.2012.5.10.0002

Reclamante	Danilo Jose de Castro
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Ante o exposto, rejeito as preliminares e acolho a prejudicial de mérito invocada nas contestações e declaro prescritas as pretensões que DANILO JOSÉ DE CASTRO deduziu em face de BANCO DO BRASIL S/A, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, com apoio no disposto no artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00 calculadas sobre R\$ 30.000,00 valor atribuído à causa e dispensada, eis que defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1364-80.2012.5.10.0002

Reclamante	Neilton Rocha de Araujo
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Santa Susana Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado	Capital Rossi Empreendimentos S/A

Vistos.

Devidamente regularizada a representação processual da 1ª reclamada, proceda-se esta Secretaria a anotação do patrono indicado às fls. 33.

Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido às fls. 32.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1405-81.2011.5.10.0002

Reclamante	Luciana Lopes Cajado
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Anhanguera Educacional Ltda
Advogado	RAFAEL LYCURGO LEITE(OAB: 16372/DF)

Intime-se o Sindicato representante da categoria obreira, para que regularize a representação, com vistas ao regular recebimento dos honorários assistenciais deferidos, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1488-63.2012.5.10.0002

Reclamante	Eliseu da Silva Fonseca
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Barbosa Oliveira Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda - Me

Advogado

JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Processo 01488-2012-002-10-00-2 CERTIDÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exm. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE. Brasília, 11 de setembro de 2012. Elenir Lopes de Alencar secretária de Audiência Vistos, etc... Observo que na ata de audiência do dia 04.09.2012, fls. 36, não constou conciliação rejeitada, defesa escrita com documentos e nem o prazo de vista ao autor. Assim, concedo vista ao autor, pelo prazo de cinco dias, a contar da publicação. Publique-se. Data supra. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1610-76.2012.5.10.0002

Reclamante	Elias Suaiden Neto
Advogado	RODRIGO NEVES LARANJEIRA BRAGA(OAB: 25789/DF)
Reclamado	Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf

Vistos etc.

Indefiro o pedido do reclamante de fls. 75/77, eis que sequer restou apresentada a defesa nestes autos.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/09/2012 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1657-84.2011.5.10.0002

Reclamante	Sergio Luiz Tawada
Advogado	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

Defiro o pedido do reclamante às fls. 1186, devendo constar o nome do Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas no SAP deste Eg. TRT.

Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo autor, acerca dos Recursos Ordinários interpostos às fls. 1137/1157 e às fls. 1158/1169.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1663-57.2012.5.10.0002

Reclamante	Thais de Almeida Arantes Bernardes

Advogado CRISTIANE DA SILVA PASSOS(OAB: 26024/DF)
 Reclamado Joao Carlos Teixeira
 Advogado ADEMAR CYPRIANO BARBOSA(OAB: 23151/DF)

Vistos.

Ante a juntada da procuração do reclamado, proceda-se esta Secretaria a anotação do patrono Dr. Ademar Cypriano Barbosa, OAB/DF 23.151, no SAP deste Eg. Regional.

Após, aguarde-se a realização da audiência já designada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1671-34.2012.5.10.0002

Reclamante Jamil Santos Aguiar
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN
 Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos.

Ante a juntada da procuração da reclamada às 60/61, proceda-se esta Secretaria a anotação do patrono indicado no SAP deste E. Regional.

Após, aguarde-se a realização da audiência já designada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1674-86.2012.5.10.0002

Reclamante Claudemiro Medeiros da Silva
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado Sousa Araujo Construcoes Ltda
 Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/10/2012 às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1693-92.2012.5.10.0002

Reclamante Waldir Pereira de Souza
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
 Reclamado Condominio Rural Residencial R.K

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/10/2012 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1694-14.2011.5.10.0002

Reclamante Francisco Sinval Gomes Rodrigues
 Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
 Reclamado Sindicato dos Permissionários do Sistema de Transporte Publico Alternativo do DF
 Advogado RAIMUNDO LUIZ PEREIRA(OAB: 4080/DF)

2- Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

3- Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-1703-39.2012.5.10.0002

Reclamante Edson Pignata de Souza
 Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
 Reclamado Reset Instalacoes Industriais Ltda
 Reclamado Bsb Instalacoes Industriais Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/10/2012 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1705-09.2012.5.10.0002

Reclamante Elvo do Nascimento

Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Master Industria e Comércio de Artefatos de Alumínio Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/10/2012 às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1707-76.2012.5.10.0002

Reclamante	Pedro Muniz dos Santos
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Consórcio TG

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/09/2012 às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1709-46.2012.5.10.0002

Reclamante	Genilson Jose de Sousa
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Arj Forte Gessos Acartonados Ltda -
Reclamado	Gipsa

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/09/2012 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de

aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1711-16.2012.5.10.0002

Reclamante	Joao Lopes de Oliveira
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Andrade e Silva Construções Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/10/2012 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-27500-66.2002.5.10.0002

Processo Nº RT-275/2002-002-10-00.1

Reclamante	TAZIA NOBREGA REZENDE
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado	FIPECQ FUNDACAO DE PREVIDENCIA PRIVADA DOS EMPREGADOS DA FINEP IPEA DO CNPQ E DO INPA
Advogado	EDNA COSENTINO XAVIER CARDOSO(OAB: 1179/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-55900-17.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-559/2007-002-10-00.2

Reclamante	Francisco Ferreira de Moraes
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)
Reclamado	Francinaldo Araújo da Silva

Advogado GIOVANI PASINI NETO(OAB: 08861/DF)

Vistos.

Trata-se de petição do reclamante às fls. 391 informando o pagamento do valor de R\$ 2.829,17, equivalente à metade das custas devidas nos autos solidariamente pelo autor e pelo reclamado.

Ocorre que, este Juízo, após diversas tentativas por meio do sistema de informações "on line", não localizou a conta na qual fora depositado a referida importância.

Assim, oficie-se ao Banco do Brasil, encaminhando cópia de fls. 392/393, para que, no prazo de 05 dias, informe em que conta judicial e agência o depósito fora efetuado.

Ainda, analisando detidamente os autos, observo a existência de R\$ 1.021,93 na conta de nº 4500128390289 do BB, valor referente à penhora via BACEN JUD em 20/09/07, conforme fls. 41.

Ante a ausência de manifestação do reclamado acerca do pagamento do valor devido a título de custas, determino o bloqueio em seus ativos financeiros, através do convênio via BACEN JUD 2.0, ficando, desde já, autorizada a dedução da quantia localizada às fls. 394.

Por medida de celeridade e economia processual o presente despacho será expedido em 02 vias e terá força de ofício.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-82400-86.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-824/2008-002-10-00.3

Reclamante	Genivaldo de Oliveira Freire
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/O/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se

fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal;

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação;

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado da data depósito espontâneo ou da intimação da penhora que garante integralmente a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT);

10- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica;

11- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 24.062,80 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 20.924,17

Hon. Advocatício...: 3.138,63

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 15.329,60(Quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e tres centavos), correspondente ao valor do débito já compensado o saldo existente a título de depósito recursal, devendo ainda a executada depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-96600-64.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-966/2009-002-10-00.1

Reclamante	Jorge Almeida do Nascimento
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos.

Nada a deferir acerca do pedido de fls. 709, eis que o patrono Marcos Vinicius Barros Ottoni já encontra-se devidamente cadastrado na SAP deste Regional.

Ante a certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça, reitere-se a intimação de fls. 701, desta feita, por via postal no endereço informado às fls. 708.

Cumpra-se.

Despacho

Processo Nº RT-104300-14.1997.5.10.0002*Processo Nº RT-1043/1997-002-10-00.2*

Reclamante Eduardo Jose Mendes Martins
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
 Reclamado A Alvorada Carimbos Grafica e Editora Ltda
 Reclamado Manoel Barreira Bessa
 Reclamado Celia Maria Serrate Costa
 Advogado LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS(OAB: 08185/O/DF)

Ante a decisão exarada pelo colendo TST às fls. 370/371, pela qual adotou como razões de decidir a decisão que denegou seguimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pelo reclamante, mantendo incólume a decisão prolatada em sede do Agravo de Petição de fls. 344/347, que determinou a desconstituição da penhora sobre o salário da executada Célia Maria Serrate Costa, intime-se a referida executada para que indique nome de pessoa devidamente habilitada nos autos a fim de expedição de alvará para saque dos valores penhorados, disponíveis à restituição.

Despacho**Processo Nº RT-176400-44.2009.5.10.0002***Processo Nº RT-1764/2009-002-10-00.7*

Reclamante Bebiano Cipriano Nunes Neto
 Advogado PAULO CESAR FRENHAN(OAB: 19626/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União - Câmara dos Deputados
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Vistos.

Ante o supra certificado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s), devidamente citado(s) a fls. 204, 212 e 213, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Ainda, tendo em vista que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias contra os devedores, inclusive com o emprego dos sistemas informatizados de apoio à execução disponíveis (BACEN-JUD, RENA-JUD e INFOJUD), proceda-se ao protesto da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil.

Após a devida comprovação do registro de protesto e restando inadimplida a presente execução, sobrestem-se os autos até ulterior decisão trânsito em julgado da decisão que venha a ser decidida nos autos do processo 1288/10 e 1642/2009.

Publique-se.

Edital**Edital****Processo Nº RT-364-45.2012.5.10.0002**

Reclamante Dinalva Rios de Souza
 Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
 Reclamado Flores Verdevida Ltda Me n/p sócio Daniel Gonçalves Mendes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no

uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Flores Verdevida Ltda Me n/p sócio Daniel Gonçalves Mendes de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 04/10/12, às 13h10min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 10, SETEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-881-50.2012.5.10.0002**

Reclamante Josenil Moreira Ataides
 Advogado JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14500/DF)
 Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 15/10/12, às 13h10min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios

(Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 10, SETEMBRO de 2012.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-117-95.2011.5.10.0003

Reclamante Flavia Araujo Maia
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos.Revogo o despacho de fl. 193.Requer o segundo executado, às fls. 190/191, a liberação do valor remanescente ao crédito do exequente, alegando excesso de execução, e a reconsideração do despacho de fl. 183.Pois bem, no que concerne à liberação dos valores que ultrapassam o crédito do exequente, verifico que o depósito de fl. 169 e 179 referem-se a mesma conta e os valores são idênticos.Desse modo, não há excesso de execução, exceto no que concerne à quantia de R\$ 22,80 (fl. 158), bloqueado via BACENJUD em nome da primeira executada.Mantenho o despacho de fl. 183 por seus próprios fundamentos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-313-31.2012.5.10.0003

Reclamante Fredson da Costa Monteiro dos Santos
Advogado GUSTAVO GAIÃO TORREÃO BRAZ(OAB: 15040/DF)
Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado União Federal
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

DECISÃO

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por FREDSON DA COSTA MONTEIRO DOS SANTOS contra HUMANO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, para condenar a primeira reclamada, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Decido, ainda, julgar IMPROCEDENTE ação movida em face da UNIÃO, pelas razões acima aduzidas.

Custas pelo primeiro reclamado no valor de R\$ 240,00 calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor estimado para esse fim.

Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Intime-se a primeira reclamada, via postal.

Intime-se a União, por intermédio da PRU.

Despacho

Processo Nº RT-330-67.2012.5.10.0003

Reclamante Eudean Borges da Costa
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)

Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vista às partes pelo prazo legal e sucessivo, começando-se pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos ordinários interpostos.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-383-48.2012.5.10.0003

Reclamante Reijane Pereira de Sousa
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Cristiano Transporte e Serviço
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Aero Sat Transporte Àereo
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Taif Informatica
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Segurança e Monitoramento Eletronico
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ato ordinatório - ao reclamante, por 5 dias, para receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-392-10.2012.5.10.0003

Reclamante Damodara Landim Seixas
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado MANUELA SIMÕES FALCÃO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27762/DF)

ATO ORDINATÓRIO - À reclamada para vista da petição da UNIÃO, devendo juntar, em 10 dias, as GPS correspondentes às GFIP/SEFIP de fls. 114/116.

Despacho

Processo Nº RT-492-62.2012.5.10.0003

Reclamante Elisabete Pinheiro dos Santos
Advogado LAIANA VERAS DE NOVAIS(OAB: 29379/DF)
Reclamado Condominio do Edificio Millenium Flat Service
Advogado IGOR ARAUJO SOARES(OAB: 19311/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 8 dias, para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-521-49.2011.5.10.0003

Reclamante Wladimir Gomes Pedrosa
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Vistos.

Homologo o aditivo de acordo apresentado pelas partes.

Aguarde-se o cumprimento total.

Mantidas as cominações de fl. 477.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-598-58.2011.5.10.0003

Reclamante Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Agil Empresa de Vigilância Ltda

Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)

Reclamado Fundacao Universidade de Brasília

DECISÃO

POSTO ISSO, decido extinguir o feito sem julgamento de mérito em relação à FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos do art. 267, VI, do CPC, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista 05982011-003-10-0003 movida pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL contra ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA e IMPROCEDENTE a ação declaratória 1621-2010-003-10-00-5, ajuizada por ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL, condenando a empregadora ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA a pagar aos empregados substituídos as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais, observada a compensação.

Custas pela reclamada ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA no valor de R\$500,00 calculadas sobre R\$25.000,00, valor estimado para esse fim.

Honorários periciais e assistenciais, nos termos da fundamentação, pela reclamada ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-661-49.2012.5.10.0003

Reclamante Odimar Galdino da Silva

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda

Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para, em 48 horas, comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida.

Decorrido o prazo, fixo o débito da reclamada em R\$ 2.500,75, referente à segunda parcela vencida com a multa de 100%.

Após, prossigam-se com os atos executórios, observando-se à ordem de penhora prevista no art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-694-39.2012.5.10.0003

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado

J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me

Intime-se o reclamante para apresentar cálculos, no prazo de 15 dias, advertindo-se que, no caso de controvérsia entre as partes e havendo necessidade de realização de perícia contábil, arcará com os honorários periciais a parte sucumbente no objeto da perícia.

Despacho

Processo Nº RT-759-34.2012.5.10.0003

Reclamante Joao Virginio Emerenciano

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

SENTENÇA: " DECISÃO

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamation movida por JOÃO VIRGINIO EMERENCIANO contra PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, determinando a entrega das guias de FGTS e seguro-desemprego e a baixa da CTPS, condenando ainda o reclamado a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor estimado para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

"

Despacho

Processo Nº RT-840-80.2012.5.10.0003

Reclamante Nelio Brigagao Gois

Advogado LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)

Reclamado Petrobras Distribuidora S A

Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Intime-se a reclamada para apresentar no prazo de 10 dias os documentos contidos no pedido de letra 'f' da inicial, considerando o período a partir de fevereiro/2008 até a presente data, sob pena de aplicação do disposto no art. 359 do CPC. Vista aos autores dos documentos apresentados pela reclamada por 5 dias, a contar de 25/09/2012. Observe a Secretaria. Designa-se para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória a data de 10/10/2012, às 14h20min. Facultado o comparecimento das partes e procuradores.

Publique-se para ciência da reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-927-70.2011.5.10.0003

Reclamante Ronderson de Souza Farias

Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

Reclamado Ril Construcoes Ltda

Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)

Reclamado Construtora Rv Ltda

Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Reclamado Raimundo Borges dos Santos

Reclamado Ildemar Oliveira

Vistos. 01. Garantida a execução com o pagamento ora comprovado,

retire-se a restrição gravada via sistema RENAJD.02. Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-991-80.2011.5.10.0003

Reclamante Alysson Vieira Muniz
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 188/195, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 65.078,56 valor atualizado até 31/7/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 198, procedente do depósito recursal da fl. 161-verso, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 59.581,20, valor atualizado até o dia 30/09/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-1075-47.2012.5.10.0003

Reclamante Delma Prado da Camara
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Atlas Construção e Reformas Ltda Epp
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Homologo os cálculos de fls. 62/66, para fixar o débito em R\$ 3.711,68, na data de 31/08/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1162-03.2012.5.10.0003

Reclamante Flavio da Silva Lima
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para efetuar a baixa e liberar as guias do TRCT e a chave de conectividade, sob pena de pagar indenização equivalente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1173-66.2011.5.10.0003

Reclamante Aldina Ana de Souza
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Advogado D'ANNUNZIO FRANÇOIS SILVA DIAS(OAB: 6685/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Intime-se a 1ª reclamada para depositar, em 5 dias, o FGTS relativo aos meses indicados à fl. 161 da sentença, sob pena de pagamento de indenização correspondente, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1291-76.2010.5.10.0003

Reclamante Jose Laurivan da Costa
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento de vista ao exequente por 30 (trinta) dias, conforme requerido.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1317-74.2010.5.10.0003

Reclamante Wilhelm Albert Avellar
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.Reformada a decisão a quo, nos termos do v. Acórdão de fls. 715/724.Torno definitiva a execução.O executado foi citado.Atualizem-se os cálculos.Intime-se o executado para que comprove o pagamento ou nomeie bens à penhora. Prazo 48 horas, sob pena de execução (Valor atualizado até dia 30.09.2012 R\$ 1.002.615,79.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1413-55.2011.5.10.0003

Reclamante Sergio Moreira Galvao
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda (n/p Sebastião Pimenta Vieira)
Reclamado União (Câmara dos Deputados)
Advogado DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

Após, por frustradas as diligências para penhora de bens contra a 1ª executada e seus sócios, em outros processos desta Vara, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1428-87.2012.5.10.0003

Reclamante Bernardino Vieira
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ITAGY QUEIROZ DE CIRQUEIRA, desacompanhado(a) de advogado.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/41, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h20min.Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1621-73.2010.5.10.0003**

Reclamante Agil Empresa de Vigilância Ltda
 Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 07481/DF)
 Reclamado Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do DF
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

DECISÃO

POSTO ISSO, decido extinguir o feito sem julgamento de mérito em relação à FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos do art. 267, VI, do CPC, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista 05982011-003-10-0003 movida pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL contra ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA e IMPROCEDENTE a ação declaratória 1621-2010-003-10-00-5, ajuizada por ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL, condenando a empregadora ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA a pagar aos empregados substituídos as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais, observada a compensação.

Custas pela reclamada ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA no valor de R\$500,00 calculadas sobre R\$25.000,00, valor estimado para esse fim.

Honorários periciais e assistenciais, nos termos da fundamentação, pela reclamada ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-1727-64.2012.5.10.0003**

Reclamante Antonio Rodrigues de Oliveira
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
 Reclamado Associação de Assistência Aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal

Vistos.

Trata-se a presente de ação trabalhista movida por ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA contra ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL. Pleiteia o autor a antecipação dos efeitos da tutela para que seja decretada a indisponibilidade e bloqueio do imóvel descrito como "sala nº. 3035, situada no 3º Pavimento, Conjunto "P", do SRT/Norte Brasília Radio Center. Ao argumento de que a reclamada passa por dificuldade financeira e está em Regime de Liquidação Extrajudicial.

O documento juntado aos autos às fls. 23 demonstra que foi decretada a Liquidação extrajudicial da reclamada.

Desta forma, havendo prova inequívoca da verossimilhança da alegação de que a reclamada passa por dificuldades financeiras, expeça-se mandado de arresto e bloqueio, COM URGÊNCIA, o imóvel descrito como "sala nº. 3035, situada no 3º Pavimento, Conjunto "P", do SRT/Norte Brasília Radio Center.

Inclua o feito na pauta de audiência inaugural do dia 30/10/2012,

às 14h15.

Notifique-se a reclamada, com cópia da inicial, via postal.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-1740-63.2012.5.10.0003**

Reclamante Maria de Fatima Oliveira Santos
 Advogado ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)
 Reclamado Keli Medeiros Souto

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

07.11.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-1741-48.2012.5.10.0003**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Skala Construtora Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.11.2012 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-1743-18.2012.5.10.0003**

Reclamante Marlene Araújo Rosário
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado K. M. Servicos Gerais Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.11.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista

na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1744-03.2012.5.10.0003

Reclamante Valdinei Nunes de Brito
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Santos e Peixoto Ltda - Me
Reclamado Asa Alimentos S/A (Bonasa)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

07.11.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1745-85.2012.5.10.0003

Reclamante Rafael Fernandes de Melo
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A - Spe

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.11.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1747-55.2012.5.10.0003

Reclamante Marineide de Carvalho Freitas
Advogado MARIA DE LOURDES MONTEIRO DE SOUSA(OAB: 30269/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.10.2012 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1748-40.2012.5.10.0003

Reclamante Flavio Duarte Louzada
Advogado LEONARDO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 32757/DF)
Reclamado Oi Brasil Telecom S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

07.11.2012 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1750-10.2012.5.10.0003

Reclamante Reinaldo da Fonseca Machado
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Ds Doces Sonhos Distribuidora Nacional de Alimentos Ltda - Me
Reclamado Siena Produtos Alimentícios Ltda - Me
Reclamado Cremonença Produtos Alimentícios Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

31.10.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1751-92.2012.5.10.0003

Reclamante Sueli Lopes de Sousa
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Raf Odontologia Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.10.2012 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1752-77.2012.5.10.0003

Reclamante Francisca Maria Dias Pereira
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda (n/p: José Marcos de Souza Guedes)
 Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

07.11.2012 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-1754-47.2012.5.10.0003**

Reclamante Luis Eugenio Araujo Silva
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
 Reclamado Creche Comunitaria Anjo da Guarda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

31.10.2012 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-1756-17.2012.5.10.0003**

Reclamante Elizabeth Dantas Gouvea
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

07.11.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-1757-02.2012.5.10.0003**

Reclamante Glaucio Henrique Batista Nunes Cardoso
 Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)
 Reclamado Napache Network Informatica Ltda - Me (n/p: Aldo Moreira Alves)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.10.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-1758-84.2012.5.10.0003**

Reclamante Rui Goncalves dos Santos
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
 Reclamado Delta Construções Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

31.10.2012 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2093-40.2011.5.10.0003**

Reclamante Inacio Eugenio Lopes
 Advogado GARDENIA DE FATIMA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 33519/DF)
 Reclamado MES Distribuidora de Alimentos Ltda
 Advogado ARIEL GOMIDE FOINA(OAB: 22125/DF)

Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para retificá-la e entregar as guias do TRCT e a chave de conectividade, sob pena de pagar indenização equivalente. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-26700-25.2008.5.10.0003**

Processo Nº RT-267/2008-003-10-00.7

Reclamante INEZ DE CASTRO FREITAS
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
 Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)

Vistos.A restituição dos valores referentes aos exequentes JOSELITA BARRETO DE ANDRADE SALGADO e JORGE ANDRÉ DOS SANTOS FONSECA deverá ser depositada numa judicial na agência 3920 da CEF ou 4200-5 do Banco do Brasil, para que o

Juízo proceda a devolução observados os procedimentos devidos. Intime-se o Distrito Federal, via DEJT, para que comprove o depósito dos valores no prazo de dez dias. Brasília, 5 de

Despacho

Processo Nº RT-43300-87.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-433/2009-003-10-00.6

Reclamante Sérgio Bruno Aguiar Ursulino
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)

Declaro extinta a execução. Publique-se, inclusive para que o exequente receba uma via deste despacho/alvará.

Despacho

Processo Nº RT-60500-54.2002.5.10.0003

Processo Nº RT-605/2002-003-10-00.5

Reclamante Manoel Ribeiro da Cruz
Advogado MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 5980/DF)
Reclamado TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
Reclamado Sadia S.A.

Intime-se o exequente para receber o alvará e requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-118100-86.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1181/2009-003-10-00.2

Reclamante Jefferson Goncalves da Silva
Advogado NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado CRISTIANO CANTANHEDE BEHMOIRAS(OAB: 13595/DF)
Reclamado Wilson Lemos de Sousa
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

Intime-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-252-73.2012.5.10.0003

Reclamante Djany Berg de Alencar Moraes
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Casa da Fazenda Comercial Agricola Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Casa da Fazenda Comercial Agricola Ltda Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.602,95 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 10.109,01

INSS Reclamante.....: 53,60

INSS Reclamado.....: 134,01

INSS Terceiros.....: 38,87

INSS SAT.....: 13,40

Custas do Processo: 203,25

Custas Art.789.....: 50,81

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-858-72.2010.5.10.0003

Reclamante Diele Souza de Araujo
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Marta Pereira dos Santos
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Marta Pereira dos Santos, Elias Gomes de Araújo e Ricardo Silva Franco Albuquerque, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.250,72 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 4.497,27

INSS Reclamante.....: 72,70

INSS Reclamado.....: 199,92

Custas do Processo: 0,98

Custas Art.789.....: 22,85

Diversos.....: 457,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-59.2012.5.10.0004

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Vera Cruz Marmores e Granitos Ltda Epp
Reclamado Mayara Costa Santos
Reclamado Carlos Americo Castanheira Rocha

Dê-se vista ao autor, conforme despacho de fl.108, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-271-76.2012.5.10.0004

Reclamante Walyston Silva de Menezes

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco Bradesco S.A.
 Advogado PAULO HENRIQUE PIRES MENDES CATEB(OAB: 32643/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por WALYSTON SILVA DE MENEZES, nos autos da reclamação em que contende BANCO BRADESCO S.A., para acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir-lhes efeito modificativo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-307-21.2012.5.10.0004

Reclamante Paula Cristina Lins Chaves
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Sieiro - Cafeteria e Torteria Ltda ME
 Advogado MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 126/134, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 5.339,04, atualizado até 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Há nos autos depósito recursal convolado em penhora no importe de R\$ 5.012,33.

Despacho

Processo Nº RT-341-93.2012.5.10.0004

Reclamante Felipe da Rocha Candido
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Expresso Brilhante Ltda

Fl. 41: Vistos. Dê-se vista ao Reclamante (fl. 40), devendo requerer o que entender de direito no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-360-70.2010.5.10.0004

Reclamante Rogério Pereira de Araujo
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
 Reclamado Briogás Ltda - me
 Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
 Reclamado Franco Bonfim Gás Ltda - Me (Novo Gás)
 Reclamado Gilmar Pereira de Souza
 Reclamado Creuza Maciel da Silva Rodrigues
 Reclamado Mara Regina Bonfim
 Reclamado Lenilson Pereira Santos Franco

Intime-se o Exequente para se manifestar na forma do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo legal. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-379-08.2012.5.10.0004

Reclamante Pedro Soares Santana
 Advogado CLEBER SIPOLI DA SILVA(OAB: 31126/DF)
 Reclamado Globex Utilidades S.A.
 Advogado CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

Intime-se NOVAMENTE a Executada para levantamento do saldo remanescente na guia que se encontra acostada a contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Recebida a guia, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-505-58.2012.5.10.0004

Reclamante Fabiano Pereira da Silva
 Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
 Reclamado Flash Motel Ltda - Epp
 Advogado DEBORA NARA CABRAL FERREIRA(OAB: 9722/DF)

Fls. 45-47: [...] Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistentes as penhoras efetivadas. Homologo os cálculos de fls. 24/28 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 546,18 (quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), atualizados até 30/06/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. ransitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-578-30.2012.5.10.0004

Reclamante Luciene Souza de Lima
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

Primeiramente, proceda a Secretaria da Vara à devida anotação de baixa na CTPS obreira, ora acostada à contracapa dos autos, em consonância com os termos expendidos na r. decisão transitada em julgado.

Indefiro o pleito da parte exequente de expedição de ofício à Receita Federal, uma vez que a executada é uma associação, portanto, não há declarações de IRPF por ela prestadas ao Estado.

Intime-se a parte exequente ao recebimento de sua CTPS anotada no prazo de 05 dias.

Retirada dos autos a carteira obreira e, constatada a inviabilidade de prosseguimento de ofício da execução, bem como a ausência, pela exequente, de apresentação de diretrizes hábeis à resolução da execução, sobreste-se o feito por um ano, na forma determinada à fl. 55. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-595-66.2012.5.10.0004

Reclamante Samuel Alves dos Santos Costa
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado Tellus S/A Informatica e Telecomunicacoes
 Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)

Fl. 125: [...] intime-se a parte Reclamante ao recebimento da sua CTPS em cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-638-37.2011.5.10.0004

Reclamante Iolanda Fernanda Nunes de Oliveira
 Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
 Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda
 Advogado GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/DF)
 Reclamado Carlos Adriano dos Santos Rocha
 Reclamado Germano Oliveira de Carvalho
 Advogado DAISY MARIA LUSTOSA DO AMARAL(OAB: 10922/DF)

HOMOLOGO o acordo de fls. 161/162 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Dessa forma, a Executada arcará com o pagamento das custas processuais, das quais fica dispensado o pagamento ante seu ínfimo valor. Efetue a Secretaria da Vara a modificação na restrição inserida via Renajud às fls. 132, devendo permanecer a restrição tão somente em relação à transferência de propriedade dos veículos lá listados. Assevero também que a retirada total de restrições pelo convênio Renajud, bem como a autorização para cancelamento do protesto de fl. 155 só serão efetivadas após a quitação integral do débito exequendo. Ficam cominadas as datas informadas na r. petição para pagamento do crédito pericial, mediante depósito judicial. Terá a parte exequente o prazo de 05 dias a contar da quitação de cada parcela para manifestar-se acerca de seu inadimplemento, sob pena de considera-la quitada. Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-769-75.2012.5.10.0004**

Reclamante Marcelo Eleuterio Delfino
 Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
 Reclamado Barbosa Figueiredo Comercio Alimenticio Ltda
 Advogado ANDRE SOARES(OAB: 17915/DF)

Intime-se o Exequente para caso queira manifestar-se acerca dos cálculos de fls.60/63, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-847-40.2010.5.10.0004**

Reclamante José Maria da Costa
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
 Reclamado Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda.
 Reclamado Stok Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
 Reclamado Ednalva de Paula Braga
 Reclamado Elias Alves Pereira
 Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
 Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
 Reclamado Eusebio Pereira Dutra
 Reclamado Guilhermino Pereira Filho
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Dê-se vista ao Exequente da CP ora devolvida, prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-897-95.2012.5.10.0004**

Reclamante Fabiano Marques da Silva

Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
 Reclamado Auto Posto Cinco Estrelas Ltda
 Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

Há RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo(a) RECLAMADO dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-941-17.2012.5.10.0004**

Reclamante Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos . - NTU
 Advogado SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)
 Reclamado União Federal

DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANDOS - NTU nos autos em que promove UNIÃO para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-975-89.2012.5.10.0004**

Reclamante Jonathas Chaves da Silva
 Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
 Reclamado Nova Amazonas Industria e Comercio Import de Alimentos Ltda
 Advogado RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)

Fls. 334-337v: [...] Ante o exposto, declaro, de ofício, a prescrição quinquenal dos direitos perseguidos anteriormente a 29/05/2007, extinguindo o feito com exame do mérito quanto aos mesmos na forma do art. 269, IV do CPC, em atenção ao contido no art. 7º, XXIX da Constituição Federal de 1988. E, ainda, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JONATHAS CHAVES DA SILVA em face de NOVA AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORT DE ALIMENTOS LTDA, ABSOLVENDO a parte reclamada de todos os termos da reclamação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor dado à causa e utilizado para esta finalidade, serão suportadas pela parte autora, dispensando-se o recolhimento, ante a gratuidade de justiça deferida. Intimem-se as partes. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-986-21.2012.5.10.0004**

Reclamante Gilberto Aparecido de Oliveira
 Advogado CLARA MARCIA DE RIVOREDO(OAB: 8387/GO)
 Reclamado Talismã Supermercado

DESPACHO

Os autos estavam conclusos para julgamento, porém condicionado à devolução do SEED atestando a notificação da reclamada (fl. 35). Até o momento, não há qualquer notícia de efetivo cumprimento da notificação postal endereçada à reclamada.

Determino, assim, que a notificação da reclamada se proceda mediante oficial de justiça.

Retire-se o feito da pauta de audiências de julgamento de hoje.

Inclua-se o processo na pauta de audiências do dia 22/10/2012, às

09:25 HS, para nova audiência inaugural.

Notifique-se a reclamada por mandado, observadas as cautelas e advertências de praxe.

Intime-se o reclamante, via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1088-77.2011.5.10.0004

Reclamante	Josuel Batista da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Duarte e Souza Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Reciclan Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado	ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

fls.216/217v (...) Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistentes as penhoras efetivadas. Homologo os cálculos de fls. 204/213 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 6.492,19 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), atualizados até 31/05/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1092-80.2012.5.10.0004

Reclamante	Gleydson Jean Benevides Santos
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho de fls. 39: "Intime-se o Reclamante ao recebimento das guias para saque do FGTS, bem como das guias do seguro desemprego, que encontram-se à contracapa dos autos, prazo de cinco dias.

Recebia ou decorrido o prazo supra, arquivem-se, dando baixa na distribuição." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1254-12.2011.5.10.0004

Reclamante	Simone da Silva Fernandes
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Sentença de fls. 188/188v: "CONCLUSÃO: Por todo o exposto, ADMITO a impugnação aos cálculos ajuizada para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistente a penhora efetivada. Homologo os cálculos de fls. 151/162, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 181.020,10 (cento e oitenta e um mil, vinte reais e dez centavos), atualizados até 30/06/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1264-56.2011.5.10.0004

Reclamante	Victor Cirino Mendes

Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho de fls. 280: " Declaro extinta a execução em relação aos valores quitados por meio do alvará de fl. 272, nos termos do despacho de fl. 271.

Intime-se a Executada a efetuar o pagamento do valor faltante à título de INSS-Empregador + SAT, no importe de R\$2.435,26, prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1275-51.2012.5.10.0004

Reclamante	Leticia Nogueira Rodrigues
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Fundacao Brasileira de Teatro
Advogado	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB: 20758/DF)

Vistos os autos. Uma vez que somente na presente data chegaram aos autos guia noticiando o pagamento tempestivo do acordo entabulado à fl. 21, revogo o r. despacho de fl. 50. Intime-se a reclamada para ciência. Enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para aferição de eventuais encargos previdenciários e fiscais incidentes sobre a avença. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1314-48.2012.5.10.0004

Embargante	Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Embargado	Elkia Patricia Monteiro Souza
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Embargado	WRC Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado	OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Despacho de fl. 19: Citem-se as partes embargadas para, no prazo legal (E COMUM), contestarem os presentes embargos, nos termos do art. 1053 c/c 803, ambos do Código de Processo Civil. Suspenda-se a execução nos autos principais." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1420-10.2012.5.10.0004

Reclamante	Luiz de Alcantara Alves de Souza Junior
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.

Às 09h13min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presente os estudantes de Direito: Paulo O. Masullo e Jose A. C. Ferreira Jr. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial - fls. 7/65. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1431-39.2012.5.10.0004**

Exequente Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte

Advogado DAVID ELIUE SILVA JUNIOR(OAB: 90254/MG)

Executado Ferrovia Centro-Atlantica S.A

CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro a ausência de interesse de agir do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte no autos desta Ação de Liquidação de Sentença e Execução de Sentença Coletiva Judicial que move em face da Ferrovia Centro-Atlântica S/A, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI).

Tudo nos termos da fundamentação supra a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.

Custas pelo sindicato autor no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$50.000,00, dispensadas pela gratuidade de justiça que lhe é deferida.

Intime-se, via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1456-86.2011.5.10.0004**

Reclamante Claudia Ribeiro Santos Kunz

Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)

Reclamado União Sul Brasileira de Educação e Ensino

Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Fls. 426-427: [...] Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO nos autos em que contende com CLAUDIA RIBEIRO SANTOS KUNZ para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1733-05.2011.5.10.0004**

Reclamante Jose Daniesio Martins Ferreira

Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)

Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada (em Recuperação Judicial)

Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Sentença de fls. 195/196v: "CONCLUSÃO: Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 186/193 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 18.954,85 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), atualizados até 31/07/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-88600-69.2009.5.10.0004**

Processo Nº RT-886/2009-004-10-00.9

Reclamante Sônia Milhomens Aires de Vasconcelos

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Fl. 1012: (...) Intime-se o exequente para recebimento do alvará e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução em relação ao seu crédito, tudo no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-67-63.2011.5.10.0005**

Reclamante Luciano Farage

Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)

Reclamado Associação das Pioneiras Sociais (nome fantasia Hospital Sarah-Brasília)

Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

DECISÃO:

"DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE, para no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, conferindo-lhes efeitos modificativos, com vistas a suprir a omissão e corrigir os erros materiais nos termos da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante da sentença embargada.

Intimem-se.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2.012.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-210-18.2012.5.10.0005**

Reclamante Maria Abadia Alves Antunes

Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais . - Funcef

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

DECISÃO:

"DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELAS RECLAMADAS, para no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para suprir omissão, nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante do julgado embargado.

Intimem-se.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2.012.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-218-29.2011.5.10.0005**

Reclamante Eilon Lima dos Santos

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda

Advogado ROBERTO TRIGUEIRO
FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executado, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-237-35.2011.5.10.0005

Reclamante Jose Gonzaga de Sousa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Renovação do prazo para o reclamante de 5 dias para manifestar-se conforme publicação de fls. 287.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-261-29.2012.5.10.0005

Reclamante Tatiane Brito Soares
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Max Agp Comunicacoes Ltda
Advogado LEONARDO DE ARAUJO VIVAS(OAB: 112502/RJ)
Reclamado Brasiltelecom S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação dos reclamados para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos de Declaração interpostos, ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-318-18.2010.5.10.0005

Reclamante Susanne Saddi Gueiros
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo Brasileiros S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos os autos.

Ante a decisão proferida pelo C. TST, de não conhecer o agravo de instrumento do reclamante, mantendo incólume o acórdão do e. Regional, o qual reformou a sentença originária, julgando improcedentes os pedidos da inicial, libere-se a reclamada o depósito recursal efetuado em 22-09-2010, no importe de R\$ 5.889,50 (fl. 276).

A reclamada deverá comparecer à Vara no prazo de 05 dias e receber o Alvará Judicial, bem como proceder o saque nos 05 dias

seguintes.

Ultimadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-334-35.2011.5.10.0005

Reclamante Ivete Cogo Cavalcanti
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.a
Advogado JAIRO WAISROS(OAB: 24769/DF)

(...) "Aguarde-se o julgamento final do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto ao Tribunal Superior do Trabalho. Mantenha-se o andamento do processo sobrestado até o julgamento final do Recurso."

Despacho

Processo Nº RT-406-22.2011.5.10.0005

Reclamante Maria das Dores Pereira dos Santos
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Uniao - Palacio do Planalto

Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 dias, proceder à anotação da CTPS onreira, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$622,00, consoante no art. 461 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-518-88.2011.5.10.0005

Reclamante Cícero José da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Policarros Automotivo Ltda ME
Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

A reclamada intimada a trazer aos autos os contra-cheques e extrato analítico da conta vinculada do reclamante, entrega alguns contra-cheques e informa que não possui os demais documentos porque já os juntou no processo de nº318/2011 desta mesma Vara. Considerando-se que nos autos nº318/2011 as partes não são as mesmas do processo supra, intime-se novamente a reclamada para no prazo de 5 dias, informar o número correto do processo.

Despacho

Processo Nº RT-551-44.2012.5.10.0005

Reclamante Luíza Maria dos Santos
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado Cards Consultoria e Cobrança Ltda-Epp

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUÍZA MARIA DOS SANTOS, para condenar a reclamada CARDS CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA-EPP a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre os décimos-terceiros salários e sobre as diferenças salariais deferidas.

Expeça a secretaria os ofícios determinados na fundamentação.

Custas pela primeira reclamada reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-588-42.2010.5.10.0005

Reclamante	Paulo Sergio Sampaio Costa
Advogado	DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-611-17.2012.5.10.0005

Reclamante	Vinicius Rodrigues da Silva
Advogado	RENATA VELOSO COUTO(OAB: 30695/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para no prazo de 48 horas Comprovar o adimplemento da primeira parcela do acordo. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-822-53.2012.5.10.0005

Reclamante	Clailson da Silva Goncalves da Cunha
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para , no prazo de 48

horas, comprovar o adimplemento do acordo referente aos depósitos de FGTS. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução imediata.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-915-16.2012.5.10.0005

Reclamante	Adelaide Soares de Sousa
Advogado	TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	CASSIO EUSTÁQUIO BORGES DE FARIA(OAB: 28246/DF)

ADELAIDE SOARES DE SOUSA pede reconsideração da decisão de fls. 102/104, a qual indeferiu o pedido de antecipação de tutela a fim de que fosse determinada a abstenção da reclamada em promover qualquer diminuição no salário da requerente, em razão da destituição da função de confiança que exerceu ininterruptamente por mais de 15 anos. Na ocasião, o pedido foi indeferido sob o argumento de que a pretensão da reclamante consiste em verdadeira antecipação na análise de mérito, o que, neste caso, só poderia ser feito de forma segura e convincente após o conhecimento do teor da defesa. Para tanto, a reclamante renova o pedido em réplica (fls. 318/322), argumentado que a medida visa evitar dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que a não incorporação do valor percebido pelo exercício da função de confiança por mais de 10 anos, além de causar-lhe graves prejuízos financeiros, fere o equilíbrio processual na qual as partes devem litigar, já que a reclamante suporta prejuízos manifestos decorrentes da brusca diminuição salarial, enquanto a reclamada nada suporta. Pois bem. A reclamante repisa assuntos já mencionados na inicial, não havendo nos autos quaisquer argumentos ou provas hábeis a alterar o entendimento deste Juízo. Mantenho a decisão de fls. 102/104 por seus próprios fundamentos, sendo a matéria arguida pela reclamante tratada quando da prolação da sentença. Aguarde-se a realização da audiência de encerramento, que ocorrerá em 18/09/2012, às 09h12, que será realizada na sala de audiências desta 5ª Vara do Trabalho, conforme notificações de fls. 109. Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2012. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-940-97.2010.5.10.0005

Reclamante	Liane Pontes Moreira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Vistos os autos.

A reclamada requer dilação de prazo para pagamento ou designação de audiência para tentativa de acordo.

Considerando-se que a pauta de audiência está totalmente fechada até meados de fevereiro de 2013, indefiro o pedido de designação de audiência e dilato o prazo de 15 dias para a reclamada comprovar o pagamento do débito, sob pena de execução imediata.

Despacho

Processo Nº RT-969-79.2012.5.10.0005

Reclamante	Gláucia Ester Santana de Queiroz

Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Distrito Federal

Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Recebo as alegações apresentadas pela perita Flavia Da Cunha Diniz, e a destituo do cargo.

Em face do ocorrido determino a nomeação do Sr. perito Dr. Celso Evilásio Fortes Lobato Ricardo, com intimação, via postal, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias. Intimem-se o Sr. Perito e as partes via postal e seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes que deverão se manifestar no prazo de 5 dias a começar pelo reclamante.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-971-20.2010.5.10.0005

Reclamante Enio de Matos Souza

Advogado MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1000-70.2010.5.10.0005

Reclamante Raissa Montes de Paula

Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda

Reclamado Caixa Economica Federal - CEF

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012,

cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente com os atos executórios.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1125-38.2010.5.10.0005

Reclamante Neli da Silva Souza

Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Reclamado Escola Infantil Petutinho Ltda Me

Advogado WALESSA CRISTINI MARTINS VALE(OAB: 31997/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o requerimento do executado de redesignação de audiência de instrução em virtude da r. Sentença já ter transitado em julgado. No entanto, defiro o segundo pedido de designação de audiência em execução.

Designo audiência conciliatória para dia 06-11-2012 às 08h45.

Intime-se as partes via Diário Eletrônico de Justiça.

Por cautela, intime-se a executada via postal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1141-55.2011.5.10.0005

Reclamante Paulo Guilherme Silva Santos

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Gomes Catering Ltda

Advogado ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA(OAB: 16023/DF)

DECISÃO:

"DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA, para no mérito, ACOLHÊ-LOS, tão -somente para corrigir erro material constante da sentença de fls. 201/203, nos termos da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante da sentença embargada.

Intimem-se.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2.012.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1143-88.2012.5.10.0005

Reclamante Edivania Campos Todao

Advogado MARCELO SANTOS DA SILVA(OAB: 28848/DF)

Reclamado Facilita Promotora Ltda.

Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)

Intime-se a 1ª reclamada para no prazo de 5 dias comprovar os recolhimentos previdenciários.

Despacho

Processo Nº RT-1204-46.2012.5.10.0005

Reclamante Carlos Santana de Sousa
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
 Reclamado RM Comercio de Gás Ltda (Zé di Gás)
 Reclamado Nacional Gás Butano - Distribuidora Ltda.
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

SENTENÇA:**"DISPOSITIVO**

Pelo exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CARLOS SANTANA DE SOUSA, para condenar a reclamada RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Julgo ainda o pleito IMPROCEDENTE com relação à segunda reclamada NACIONAL GÁS BUTANO - DISTRIBUIDORA LTDA, que fica absolvida de qualquer condenação.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre o décimo-terceiro salário, sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e no décimo-terceiro salário proporcional. Expeça a secretaria os ofícios determinados na fundamentação.

Custas pela primeira reclamada reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho**Processo Nº RT-1230-15.2010.5.10.0005**

Reclamante Julio Cesar Grativol
 Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
 Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A. (Engemix)
 Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

(...) "O exequente peticiona informando que até o momento ainda não foram cumpridas as obrigações de fazer determinadas na r. Sentença.

Sendo assim, expeçam-se alvarás para levantamento do FGTS bem como para habilitação do Seguro Desemprego, devendo o exequente retirá-los no prazo de 05 dias.

Entregue os alvarás, remetam-se os autos Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para se manifestar acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada."

Despacho**Processo Nº RT-1363-23.2011.5.10.0005**

Reclamante Valeria Maria Louzada
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)
 Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, na forma da OJ-142/SDI-1-TST, intimem-se as reclamadas para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante a fls. 778/779. Após, intime-se a reclamante para manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre os Embargos Declaratórios opostos pelas reclamadas a fls. 780/782 e 783/785. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos à juíza prolatora da sentença. Data supra. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS. Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1366-41.2012.5.10.0005**

Reclamante Alessandro Luiz dos Reis
 Advogado RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO(OAB: 32147/DF)
 Reclamado Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Mantenho a decisão de fls. 617 pelos seus próprios fundamentos.

Letícia Mafra Fernandes permanecerá no polo ativo da presente ação.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que não se refiram à reclamante que permanece no feito, bem como a distribuição das ações dos demais por prevenção a esta MM. 5ª Vara do Trabalho, nos termos do art. 253, II, do CPC.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1398-17.2010.5.10.0005**

Reclamante Taise Oliveira Santos
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado Norte a Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda
 Advogado HELIO TADEU BROGNA COELHO(OAB: 283534/SP)
 Reclamado Mariana Ilenburg Pimenta
 Advogado TATIANA REIS DOMINGUES(OAB: 28272/DF)
 Reclamado Stefano Samyr Simao
 Reclamado Fábio Sandri
 Advogado EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: 95025/SP)
 Reclamado Rodrigo Martins de Souza

D E C I S Ã O:

"Isto posto, ACOLHO a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ofertada por MARIANA ILENBURG PIMENTA, determinando a exclusão de seu nome do polo passivo da lide.

Considerando a garantia do Juízo, conforme fls. 288v, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executado, que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC. Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Transcorrido o prazo in albis, libere-se o crédito da exequente, após as deduções legais.

Proceda a Secretaria à retificação dos registros processuais, contemplando a exclusão do nome da excipiente do polo passivo da presente demanda.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-1458-19.2012.5.10.0005**

Reclamante Edinailson Soares de Jesus

Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE
POUSA(OAB: 19013/DF)

Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliários S.A.

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 08h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). FILLIPE COUTINHO COSTA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, OAB nº 28487/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, restando dispensada a renumeração dos autos.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 53,42, calculadas sobre R\$ 2.670,80 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h28min.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1471-18.2012.5.10.0005**

Reclamante Dyonatas Batista da Silva

Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por DYONATAS BATISTA DA SILVA em face de CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA.

A notificação endereçada ao reclamado foi devolvida pelos Correios com informação de que a parte teria mudado de endereço.

É cediço que, por se tratar de processo que tramita sob o rito sumaríssimo, é ônus do autor a correta indicação do nome e endereço da parte contrária, sob pena de arquivamento do feito. Desse modo, por não ter sido cumprida a exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$147,70, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Transitada em julgado a presente decisão ou entregue os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Despacho**Processo Nº RT-1475-55.2012.5.10.0005**

Reclamante Alexandre Grandcurt Delphino

Advogado RAFAEL THOMAZ FAVETTI(OAB: 15435/DF)

Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado União Federal

ALEXANDRE GRANDCURT DELPHINO na ação que promove contra FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA E OUTROS, requer a antecipação do provimento jurisdicional

para que seja determinada a liberação do saldo de FGTS. Assevera que foi admitido em 1º/04/2010, para desempenhar a função de apoio administrativo, tendo sido demitido sem justa causa em 16/04/12. Aduz que, até a presente data, não pôde realizar o saque do seu FGTS com o respectivo pagamento da multa fundiária, não tendo sido quitadas as verbas rescisórias do contrato. Brevemente relatado, decido. A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento dos requisitos previstos no art. 273, do CPC, consubstanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano de difícil ou incerta reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Não obstante, o perigo de irreversibilidade do provimento judicial obstaculiza o deferimento da referida medida de natureza satisfativa.

Analisando o caso concreto, nota-se que não restou comprovada a modalidade de rescisão contratual, o que impede a comprovação de que o reclamante faz jus ao levantamento de FGTS.

Apesar de o autor mencionar na inicial que foi previamente comunicado da dispensa e que posteriormente seria informado da data para pagamento das verbas rescisórias e homologação da rescisão, não consta dos autos qualquer prova nesse sentido. Não vislumbro, por ora, no caso em tela, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima, sendo necessária a formação do contraditório. Nesse sentido, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Aguarde-se a realização da audiência inicial, que ocorrerá em 25/09/2012, às 08h20, na sala de audiências desta 5ª Vara do Trabalho, conforme notificações de fls.19/21. Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2012. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS. Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1505-90.2012.5.10.0005**

Exequente União - Fazenda Nacional

Executado Consorcio Nacional Santa Igeuz S/C Ltda

Executado Eduardo Favato

Vistos os autos.

Considerando que se trata de ação de execução fiscal, cujo processamento está sendo promovido de forma centralizada, encaminhe-se o presente processo à CDJUC Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais, com as cautelas e registros habituais.

Despacho**Processo Nº RT-1510-83.2010.5.10.0005**

Reclamante Cleverson Martins Taques

Advogado LEANDRO OLIVEIRA GOBBO(OAB: 30851/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Restitua-se ao executado o depósito recursal efetuado em 10-08-2011 no importe de R\$ R\$6.290,00 por alvará nº 548/2012 no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1515-37.2012.5.10.0005**

Reclamante Marillia Brunna de Sousa e Silva

Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)

Reclamado Fundacao Goncalves Ledo

Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP

Reclamado Distrito Federal

MARILLIA BRUNNA DE SOUSA E SILVA, na ação que promove

contra a FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO e OUTROS requer, em sede de liminar inaudita altera pars, o bloqueio dos créditos que a primeira reclamada tem a receber advindos de faturas de prestação de serviços, bem como o bloqueio de seus ativos financeiros por meio do sistema BACENJUD, no limite do valor da causa (R\$29.546,30). Sustenta a urgência da medida tendo em vista a situação de penúria em que se encontra a reclamante, por estar impossibilitada de prover seu sustento.

Apesar da precária situação econômica da reclamante, descrita em sua peça de ingresso, a própria autora relata a existência de liminar deferida na 5ª Vara Cível, em 11/7/2012, no processo 2012.01.1.099813-4 (fls. 22/24), na qual restou determinada a suspensão das atividades da Fundação Gonçalves Ledo e o bloqueio dos bens destinados à primeira reclamada, inclusive os ativos financeiros por meio do BACENJUD. Nesse cenário, a medida ora pleiteada torna-se inviável, razão pela qual indefiro o pedido. Deixo de determinar, por ora, reserva de crédito, por entender que o crédito da reclamante nem sequer foi constituído, porquanto ainda não foi realizada a audiência inaugural, assegurado o contraditório. Aguarde-se a realização da audiência inicial, que ocorrerá em 18/10/2012, às 08h50, na sala de audiências desta 5ª Vara do Trabalho, conforme notificações de fls. 42/46. Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2012. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1522-29.2012.5.10.0005

Reclamante	Josefa Teixeira de Moura
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília

JOSEFA TEIXEIRA DE MOURA ajuíza reclamatória trabalhista em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB. Requer, em sede de antecipação de tutela, liberação do FGTS e habilitação ao Seguro Desemprego. Para a concessão da antecipação de tutela é imprescindível o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, quais sejam, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, seja caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Ante o caráter alimentar das parcelas pleiteadas (e consequente fundado receio de dano de difícil reparação), e considerando que o documento de fls. 20 denota a dispensa imotivada da obreira, considero presente a verossimilhança de alegação. Assim, antecipo os efeitos da tutela para, desde já, em relação à conta vinculada obreira aberta pela PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 04.559.666/0001-35 (data de admissão, 02/12/2009) autorizar o levantamento do FGTS pela parte autora bem como autorizar sua tentativa de habilitação ao Seguro Desemprego, dando, para tanto, ao presente despacho, força de ALVARÁ que supre a inexistência de TRCT, de recolhimentos rescisórios e de baixa em CTPS.

Aguarde-se a audiência já designada. Publique-se. Brasília/DF, 6 de setembro de 2012 5ª feira. Nada mais. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS. Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1556-04.2012.5.10.0005

Autor	Aelson Fernandes de Araujo
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Réu	Cdt Comunicacao de Dados Ltda

LIMINAR

AELSON FERNANDES ARAUJO, ANTONIO DE CASTRO FEITOSA JUNIOR, ARIVELTON JESUS SANTOS, BRUNO VIDAL SOARES, CASSIANO GOMES NUNES DA SILVA, DERCIVAN DOS SANTOS SILVA, DANILO DA SILVA QUEIROZ, ISMAEL SILVA ALEXANDRE, JOSÉ UELITON DOS SANTOS, LEANDRO WASHINGTON FERREIRA CARNEIRO, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, LUIZ THIAGO MARIANO DE ALMEIDA SILVA, MARCOS ANTÔNIO VIDAL, RAIMUNDO MARANGUAPE DA ROCHA, ROBERTO GONÇALO DE ARAÚJO, UELTON BATISTA DE SOUZA, WILLIAM FERREIRA CAMPANUCHI, WILME DE FÁTIMA MARINHO, WILSON PEREIRA DA SILVA e WILSON SILVA ARAÚJO ajuízam Ação Cautelar Inominada com Pedido de Liminar em face de CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA. Requerem, em sede de liminar inaudita altera pars, bloqueio de crédito que a ré tem a receber da Controladoria Geral da União. Alegam, para tanto, que todos os autores prestaram serviços na Controladoria Geral da União e foram dispensados sem que tenha sido feito o acerto rescisório. Afirma que a ré passa por dificuldades financeiras e "responde a dezenas de demandas trabalhistas", conforme certidão de distribuição de ações trabalhistas de fls. 75. No caso em tela, considerando os indícios de que os autores foram imotivadamente dispensados, com pendência no acerto rescisório, conforme documentos carreados aos autos, e diante dos inúmeros casos nesta Justiça Especializada de empresas terceirizadas que encerram suas atividades sem a quitação de débitos trabalhistas, entendo estarem presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora - por tratar-se de parcelas de natureza alimentar - a autorizar o deferimento da medida pleiteada.

Neste contexto, e na forma do artigo 798 do CPC, defiro a liminar, e determino a expedição de mandado de bloqueio de eventual crédito que a empresa ré tenha a receber da Controladoria Geral da União CGU (tomadora de serviço), no endereço: SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, no importe de 200.000,00, quantia que deverá ser depositada em conta à disposição deste Juízo.

Publique-se.

Designa-se audiência inicial.

Brasília, 6 de setembro de 2012 5ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1707-04.2011.5.10.0005

Reclamante	Maria de Lourdes Almeida Silva
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Fenações Integração Social
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Golden Cross Assitencia Internacional de Saude Ltda.
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

A pedido da Exma. Juíza do Trabalho Elisângela Smolareck, reabro a instrução processual, devendo ser adequado no SAP o andamento do presente processo e determino a intimação da primeira reclamada para se manifestar sobre as alegações e documentos juntados pela GOLDEN CROSS a fls. 232 e seguintes, no prazo de 05 dias. Após, conclusos para designação de audiência de encerramento da instrução. Publique-se. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS. Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1751-23.2011.5.10.0005**

Reclamante Gleicimar Borges
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Helena Cabelereiro
 Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)

DECISÃO:**"DISPOSITIVO**

Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMADO, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.

A condenação deverá ser acrescida da multa de 1% sobre o valor da causa, no importe de R\$ 679,18, com base no artigo 538, parágrafo único, do CPC, valor a ser revertido em prol da reclamante.

Intimem-se.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2.012.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1789-35.2011.5.10.0005**

Reclamante Valdeci Silva Soares
 Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)
 Reclamado Nova Arte Moveis e Decoracoes Ltda
 Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)

SENTENÇA:**"DISPOSITIVO**

Pelo exposto, rejeito a preliminar de carência de ação oposta pela reclamada e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VALDECI SILVA SOARES, para absolver a reclamada NOVA ARTE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. de qualquer condenação.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 167,30, calculadas sobre o valor da causa de R\$8.365,00, das quais fica isento, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho**Processo Nº RT-2115-92.2011.5.10.0005**

Reclamante Alexandre Ferreira da Silva
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Unesba - Uniao de Ensino Superior de Brasília S.S. Ltda.
 Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

SENTENÇA:**"DISPOSITIVO**

Pelo exposto, rejeito a preliminar de litispendência e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, para absolver a reclamada UNESBR - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA de qualquer condenação.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 185,96, calculadas sobre o valor da causa de R\$9.298,00, das quais fica isento, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho**Processo Nº RT-129000-25.2009.5.10.0005**

Processo Nº RT-1290/2009-005-10-00.2

Reclamante Aloisio Gomes Machado
 Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Palma Construcões Ltda
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
 Reclamado João Leonardi Linhares Falcão Moraes
 Reclamado Heitor de Mendonça Studart
 Reclamado Danilo Gurgel Araújo
 Advogado JÚLIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE(OAB: 12972/CE)

D E C I S Ã O:

"Isto posto, ACOLHO a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ofertada por DANILO GURGEL ARAÚJO, determinando a exclusão de seu nome no polo passivo da lide.

Proceda a Secretaria à retificação dos registros processuais, contemplando a exclusão do nome do excipiente do polo passivo da presente demanda.

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Retifiquem-se a autuação e os registros processuais, contemplando a alteração ora reconhecida.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-130900-14.2007.5.10.0005**

Processo Nº RT-1309/2007-005-10-00.9

Reclamante Sérgio Aparecido Garcia Silva
 Advogado PATRICIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA(OAB: 17315/T/DF)
 Reclamado SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIMÓVEIS/DF
 Advogado ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF)

O executado apresenta Agravo de Petição bem como informa acerca da propositura da Ação Rescisória junto ao Tribunal Regional do Trabalho.

Considerando que o despacho de fls. 321, que intimou o executado para complementar o valor falatante para garantia da execução, foi revogado às fls. 324, deixo de processar o Agravo de Petição por perda do objeto.

Aguarde-se o final do prazo deferido ao exequente para apresentação da certidão de ônus do imóvel indicado na petição de fls. 319/320.

Editais**Editais****Processo Nº RT-1090-10.2012.5.10.0005**

Reclamante Ana Paula Sales Neves

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial, para condenar a ré a satisfazer à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as parcelas constantes da fundamentação acima, que este dispositivo integra para todos os efeitos legais.

A ré deverá pagar honorários ao Sindicato que assiste a autora, na proporção de 15% sobre o valor da condenação.

A Secretaria da Vara deverá expedir alvará para liberação dos depósitos existentes na conta fundiária da autora e para habilitação dela no seguro desemprego. Além disso, a Secretaria da Vara deverá registrar a baixa na CTPS obreira com data de 26.04.2012.

Custas pela ré no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91 alterada pela Lei 8620/93 e Provimento 02/93 da CGJT e Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, respectivamente, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao 13º salário possui natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Autora ciente (súmula 197 do TST).

Intime-se a ré.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1418-37.2012.5.10.0005

Reclamante Helida Francisca Bezerra Santos
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO,

fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 17/09/12, às 08h55min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1457-05.2010.5.10.0005

Reclamante Wallerya Leandra dos Santos
Advogado MÁRCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONÇALVES OROSCO(OAB: 29298/DF)
Reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado Agência Espacial Brasileira - Aeb

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Dcorline Conservação e Limpeza Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.661,83 (95,33%)
INSS Reclamante....: 35,46 (0,51%)
INSS Reclamado.....: 88,65 (1,27%)
INSS Terceiros.....: 25,70 (0,37%)
INSS SAT.....: 8,86 (0,13%)
Custas do Processo: 133,95 (1,92%)
Custas Art.789.....: 33,49 (0,48%)

Total Geral: 6.987,94

Atualizado:30/09/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, SETEMBRO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-265-34.2010.5.10.0006**

Reclamante Fabio Leite Correia
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Global Village Telecom Ltda.

Vistos. Quitado integralmente o débito executado, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Decorridos os prazos legais, arquivem-se definitivamente. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-288-43.2011.5.10.0006**

Reclamante Janaina Moreira Mendanha de Souza
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
 Reclamado Associacao Comercial e Industrial do Paranoa
 Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)
 Reclamado Joao Gomes Pereira

"Vistos. Indefiro o requerimento do executado JOÃO GOMES PEREIRA para exclusão de seu nome no pólo passivo. Tendo em vista a desconsideração da personalidade jurídica da associação, motivada pela inexistência de bens daquela entidade, afigura-se legítima a responsabilização de seu presidente, que exerceu tal mandato no curso da relação de emprego havida entre a executada principal e a exequente. Mantenho-o no pólo passivo da execução, sem prejuízo de eventual e futura inclusão de outros dirigentes associativos. Assino ao executado JOÃO GOMES PEREIRA o prazo de 15 dias para pagamento do valor da execução constante do mandado que lhe foi entregue em 23/7/2012 (R\$ 14.842,64), sob pena de penhora de bens para satisfação daquele valor acrescido de multa de 10% (CPC, art. 475-J). Expeça-se mandado de intimação, devendo cópia do presente despacho acompanhar o expediente. Publique-se." Brasília, 4 de setembro de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular

Despacho**Processo Nº RT-373-29.2011.5.10.0006**

Reclamante Daniela Ferreira da Silva
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
 Reclamado Informador Judiciario Servicos do Diario da Justica Ltda.
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Vistos. Concedo ao reclamado novo prazo, suplementar e improrrogável, de 05 (cinco) dias para receber o Despacho com Força de Alvará - CEF nº 720/2012 (folha 95), sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-625-66.2010.5.10.0006**

Reclamante Edilberto Alves Pontes
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Comissaria Aérea Brasília Ltda.
 Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da

execução R\$ 3.632,54 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 2.866,07
 INSS Reclamante....: 154,43
 INSS Reclamado....: 386,03
 INSS Terceiros....: 111,93
 INSS SAT.....: 38,57
 Custas do Processo: 60,41
 Custas Art.789....: 15,10

Notifique-se a executada, via DJE, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-638-94.2012.5.10.0006**

Reclamante Leilson Aguiar Lima Barbosa
 Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 05351/DF)
 Reclamado Massa Falida de Selo Forte Servicos Postais Ltda. (Administrador Judicial: Maria Jose Rodrigues Froes - OAB/DF 4248)

Vistos. Indefiro o pedido do reclamante ante a falta de comando sentencial. Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para retirar sua CTPS que se encontra acostada a contracapa dos autos, bem como comprovar o valor sacado a título de FGTS, mediante extrato analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho**Processo Nº RT-780-98.2012.5.10.0006**

Reclamante Luiz Ricardo Vieira de Sousa
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Sandes Conservacao e Servicos Ltda.
 Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
 Reclamado Banco do Brasil S. A.
 Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Vistos. Inviabilizado o acesso das partes aos autos no período compreendido entre 14 e 17 de agosto de 2012, em razão da greve de servidores acima noticiada, concedo as reclamadas o prazo complementar sucessivo de 04 (quatro) dias, a iniciar-se pela primeira, para os fins previstos no de fl(s). 163/164. (CPC, art. 183, § 2º). Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho**Processo Nº RT-813-88.2012.5.10.0006**

Reclamante Luan Alves Ferreira
 Advogado FLÁVIO DE SOUSA CAMÊLO(OAB: 27194/DF)
 Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda.
 Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
 Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda.
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante e à primeira reclamada o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem

o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2012 (segunda-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-850-18.2012.5.10.0006

Reclamante Carlos Alberto Ferreira da Silva
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda.
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

Vistos. Proferida a sentença de folhas 51/53 em 27/07/2012 (sexta-feira), o prazo de 8 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário, pelo reclamante, findou em 06/08/2012 (segunda-feira), conforme folhas 53. Assim, protocolizado o apelo somente em 07/08/2012 (terça-feira), denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, porque intempestivo. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-877-35.2011.5.10.0006

Reclamante Lara Cristina Borges
Advogado ANDERSON JORGE FIGUEIRA PEREIRA(OAB: 13755/DF)
Reclamado Vivo S. A.
Advogado MARCELO MIURA(OAB: 19847/DF)
Reclamado Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda.
Advogado LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04947824-4 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

Liq. Exequente....: 2.011,65 ; INSS Reclamante....: 26,90 ; INSS Reclamado.....: 67,23;

INSS Terceiros.....: 19,50 ; INSS SAT.....: 6,72; OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANDERSON JORGE FIGUEIRA PEREIRA, OAB Nº 13755/DF, CPF Nº 42817374134; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$; 5) Custas - recolher no código 8019; 6) O saldo remanescente deverá permanecer a disposição deste juízo.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham-me conclusos os autos para liberação do saldo remanescente à executada. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará". Brasília, 5 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-914-28.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Claudio Rodrigues
Advogado ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784/DF)
Reclamado Engerede Engenharia e Representacao Ltda

Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) RECLAMADA o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-961-02.2012.5.10.0006

Reclamante Rayana Elias Dib de Oliveira
Advogado LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)
Reclamado Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem os recursos interpostos. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, d). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1046-56.2010.5.10.0006

Reclamante Carlos Eduardo Franco Vecchi
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 10 dias para vista (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-1088-71.2011.5.10.0006

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construcão e do Mobiliario de Brasília DF - STICMB/DF
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Mather Construtora Ltda.
Reclamado Daniel Henrique Costa Souza

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-1163-76.2012.5.10.0006

Reclamante Fabio Mendes
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda.
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para receber sua CTPS. Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1277-15.2012.5.10.0006

Reclamante	Sandra Maria Bertazzo
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 09/10/2012, às 14h45, haja vista a solicitação do MM. Juízo Deprecado, ante à ausência de tempo hábil para cumprimento da ordem rogada. Retiro o processo da pauta do dia 24/09/2012, às 15:00 horas. Intime-se a 1ª reclamada por AR. Comunique-se ao juízo deprecado, por e-mail. Publique-se.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011)". Brasília, 6 de setembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1333-48.2012.5.10.0006

Reclamante	Jefferson Figueredo Lobo
Advogado	RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 02174/DF)
Reclamado	Vitta Empreendimentos Imobiliarios S. A.
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, determinar a expedição de Certidão de Inteiro Teor, conforme requerida pela reclamada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1369-27.2011.5.10.0006

Reclamante	Eufrasia Barbosa dos Santos
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Antonia Fernandes da Silva Me
Advogado	GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA(OAB: 33974/DF)
Reclamado	Antonia Fernandes da Silva

"Vistos. Converto os valores bloqueados, via BACENJUD (fls.: 485), em penhora .

Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Intime-se o 2º executado por EDITAL. Publique-se".

Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1432-18.2012.5.10.0006

Reclamante	Jessica Aparecida de Lima Furtado
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos. Considerando o retorno da notificação encaminhada ao reclamado SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA - ME (fls. 36), por "mudou-se", assino à autora o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II, e 284, parágrafo único), indicando o endereço correto do reclamado a fim de que o mesmo seja notificado nos presentes autos. Retiro o processo na pauta de audiência do dia 01/10/2012, às 14h10. Designo para audiência una a data de 11.10.2012, às 14h10min, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o 2º reclamado, ECT, por via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1450-39.2012.5.10.0006

Reclamante	Pedro Pereira da Costa
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	F de A. M. de Maria Instalações Industriais Me
Reclamado	Costrutora João Fortes
Reclamado	Tecno Engenharia

Vistos. À vista da devolução da notificação encaminhada por via postal aos reclamados (fls. 15 e 16), por desconhecido o endereço, expeça-se mandado de notificação aos reclamados CONSTRUTORA JOÃO FORTES e TECNO ENGENHARIA, no endereço fornecido na inicial (02), conforme ali requerido. Renove-se o edital de notificação ao 1º reclamado, F. de A. M. de MARIA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS ME. Retiro o processo na pauta de audiência do dia 19/09/2010, às 13h40. Designo para audiência una a data de 11.10.2012, às 13h40min, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1519-08.2011.5.10.0006

Reclamante	Flaubisney Martins Santos
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assino ao executado o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1528-67.2011.5.10.0006

Reclamante	Deborah Fernanda Muniz
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)

Vistos. Converto os valores transferidos(fl.: 248), em penhora. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-1734-18.2010.5.10.0006

Reclamante	Marcus Vinicius Leao Santa Maria
Advogado	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias para vista (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V).Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-1913-15.2011.5.10.0006

Reclamante	Zilda Valentino dos Santos
Advogado	RIVAEAL ALVES BORGES(OAB: 32883/DF)
Reclamado	Construtora Anhanguera Ltda.

Advogado OTAVIO BATISTA CARNEIRO(OAB: 8707/GO)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às reclamante e segunda reclamada o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pela reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela primeira reclamada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Decorrido o prazo da reclamante, intime-se à segunda reclamada deste Ato via Convênio PRF 1ª Região, com a remessa dos autos. Brasília, 10 de setembro de 2012 (segunda-feira). Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-2023-14.2011.5.10.0006

Reclamante Laercio Arraes Jardim
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado lesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda.
Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 282407/SP)

Vistos. À Secretaria para proceder as anotações na CTPS obreira acostada e a confecção dos Alvarás Judiciais de Levantamento do FGTS e Suprimento do Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-o diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2055-19.2011.5.10.0006

Reclamante Francisco de Melo Falcao Neto
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 10 dias para que traga aos autos a documentação solicitada pela SCJAE (histórico de conversões em espécie das licenças-prêmio, inclusive em número de dias, para cálculo das parcelas deferidas). Ultimada a providência, devolvam-se os autos àquela Secretaria para liquidação. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-10900-79.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-109/2007-006-10-00.5

Reclamante João Alves de Queiroz Filho
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado Comercial Pontes Ltda.
Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 09036/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a petição apresentada pelo reclamado (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-13300-18.1997.5.10.0006

Processo Nº RT-133/1997-006-10-00.1

Reclamante Eder Guedes Souza
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Confederacao Nacional das Associações de Moradores

"Vistos. Converto os valores bloqueados, via BACENJUD (fls.: 130), em penhora.

Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Intime-se o reclamado por EDITAL. Publique-se".

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-21400-44.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-214/2006-006-10-00.3

Reclamante Jairo Fonseca Lira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Gavea Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Reclamado Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
Reclamado Otavio Alves Neto
Reclamado Silvia Alves Cavalcanti

Vistos. Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço. Antes de examinar o requerimento de compensação, assino ao Distrito Federal o prazo impreterível de 15 dias para que traga aos autos, de maneira pormenorizada, o detalhamento das inscrições de dívida ativa apontadas à fl. 398, inclusive existência de processos judiciais ajuizados, tendo em vista a ressalva prevista pela parte final do art. 100, § 9º, da Constituição quanto à suspensão de execução decorrente de contestação administrativa ou judicial, assim como em razão de eventual prescrição. Decorrido o prazo, à conclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-28300-09.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-283/2007-006-10-00.8

Reclamante Diramar Pedrosa de Sousa
Advogado FÁBIO SILVEIRA LEDO(OAB: 3.545/TO)
Reclamado Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda.
Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
Reclamado Etevaldo Dias
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado Gt Jornalismo Comunicacao Ltda. - Me
Reclamado Santafe Ideias e Comunicacao Ltda.

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da Exceção de Pré Executividade apresentada pelo quarto executado (Etevaldo Dias) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2012 (segunda-feira).

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-41000-46.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-410/2009-006-10-00.0

Reclamante	Geraldo Roberto dos Santos
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a primeira reclamada juntar aos autos contracheques/fichas financeiras de 03/2004 a 09/2007, que demonstre de forma detalhada o número de horas extras pagas e o percentual de ATS aplicado, conforme solicitação da Secretaria de Cálculos Judiciais, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de nomeação de perito às suas expensas. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-67900-66.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-679/2009-006-10-00.7

Reclamante	Rebeka Alves Viana
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21.741/GO)

"Vistos.BANCO DO BRASIL S/A ajuizou EMBARGOS À EXECUÇÃO (fls. 664/665, com documentos às fls. 666/675) movida por REBEKA ALVES VIANA, apontando erro material no valor atribuído à contribuição obreira à PREVI, bem como atacando a existência da multa de 40% sobre o FGTS nos cálculos homologados e a inclusão de parcelas de caráter indenizatório na base de cálculo do IRRF.O exequente reconheceu o erro material apontado e requereu, quanto ao mais, a improcedência dos embargos (fls. 376/377).É, em síntese, o relatório.DECIDO.CONHECIMENTO. A execução está garantida (fls. 648 e 662), os embargos são tempestivos e estão regularmente subscritos, merecendo conhecimento no tocante ao erro material apontado e IRRF. Quanto à multa de 40% do FGTS, trata-se de matéria cuja discussão está soterrada pela preclusão fixada na CLT (CLT, art. 879, § 2º), pois não houve nenhum questionamento em tal sentido quando da impugnação prévia patronal ofertada, mas tão somente houve questionamento sobre as parcelas sobre as quais haveria a respectiva incidência (fl. 583). Conheço parcialmente dos embargos. MÉRITO. Contribuição obreira à PREVI. Erro material.O inconformismo patronal merece acolhimento, ante a anuência da exequente e a necessidade de observância às regras próprias de apuração. Retifico os cálculos originariamente homologados quanto à contribuição patronal à PREVI, para que conste no campo próprio o mesmo valor da contribuição obreira. Procedem os embargos, neste tópico. IRRF. Conforme esclarecido pela SCJAE (fl. 609), a apuração do IRRF obedeceu à regra da Instrução Normativa nº 1127/2011/RFB. Eventual introdução de parcelas supostamente não tributáveis na base de cálculo do tributo, realizadas pela própria interessada (exequente), em nada prejudica o Erário, ao contrário. Improcedem os embargos, à míngua de prejuízo às partes e à União na apuração do IRRF adotada. CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, conheço parcialmente dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação precedente. Na oportunidade, HOMOLOGO novamente os cálculos retificadores de fls. 653/659 (com a alteração do valor da

contribuição do empregador à PREVI para R\$ 10.309,49), da seguinte forma: TOTAL DA EXEQUENTE R\$ 253.894,26; CUSTAS PROCESSUAIS R\$ 5.077,89; CUSTAS DO ART. 789-A, IX/CLT R\$ 638,46; INSS/EMPREGADOR+SAT R\$ 41.741,25; INSS/TERCEIROS R\$ 4.657,46; PREVI/EMPREGADOR R\$ 10.309,49; TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 316.318,81; Os valores a título de PREVI/Empregado e IRRF a serem descontados do crédito bruto obreiro importam em R\$ 10.309,49 e R\$ 2.444,60, respectivamente. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final. Publique-se". Brasília/DF, 5 de setembro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz Titular da 6ª VT de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-77500-14.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-775/2009-006-10-00.5

Reclamante	Eduardo dos Santos Caetano
Advogado	DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado	Vesle Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
Reclamado	Paulo Roberto Gonçalves
Reclamado	Vesle Holding Ltda.
Reclamado	Moveis Romera Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, garantida a execução pelos depósitos de fls.269 e 275, assino a(o) exequente o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-81900-08.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-819/2008-006-10-00.6

Reclamante	Daniela Soares Ferreira
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Prompt Empregos de Terceirizacao de Mao de Obra Ltda. - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

Vistos. Deixo de receber o agravo interposto, tendo em vista a natureza interlocutória da decisão atacada, de irrecurribilidade imediata nesta Justiça Especializada. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-82300-95.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-823/2003-006-10-00.0

Consignante	Automodello Automóveis Ltda. (Reconvinda/Executada)
Advogado	CICERO CORREA LIMA(OAB: 18828/DF)
Consignado	André Gonçalves Soares (Reconvinte/Exequente)
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Consignado	Albertina Gonçalves Mendes (Reconvinda/Executada)
Advogado	ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/DF)
Consignado	Norair Gonçalves Mendes (Reconvindo/Executado)
Advogado	ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/DF)

Vistos. Por ora, indefiro o pedido do consignado/exequente.

Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos do Processo 0001342-44.2011.5.10.0006. Publique-se. Após, devolvam-se os autos ao arquivo provisório. Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-97800-27.1991.5.10.0006

Processo Nº RT-978/1991-006-10-00.1

Reclamante	Antonia Pereira dos Santos
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Rosa Lia Fenelon Assis
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 07573/DF)
Reclamado	Jose Oliveira Assis Junior
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 07573/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias para vista, conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-136900-27.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1369/2007-006-10-00.8

Reclamante	Regina Helena Cezar Pires
Advogado	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ALBERTO CAVALCANTE BRAGA(OAB: 09170/DF)
Reclamado	Fundação dos Economizadores Federais - Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias para vista, conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-157900-16.1989.5.10.0006

Processo Nº RT-1579/1989-006-10-00.3

Reclamante	Delio Fernandes
Advogado	UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 5064/DF)
Reclamante	Espólio de Eliane Amaral Barros (Representado por Maria Helena Amaral Quintella)
Advogado	IRANDI DE PAULA MACHADO(OAB: 6459/DF)
Reclamado	UNIÃO

"Vistos. Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço. O requerimento de liberação de crédito formulado pelos exequentes será examinado oportunamente, inclusive a questão dos honorários devidos em face do pagamento devido à litisconsorte ELIANE AMARAL BARROS. Assino aos exequentes o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre o pedido de compensação formulado pela União em face do litisconsorte NICOLAU SVIATOPOLK MIRSKY, devendo requerer o que entender de direito em tal prazo. Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria nos autos o pagamento do precatório, trasladando a estes cópias do despacho da Presidência do egr. Regional noticiando o pagamento, assim como da guia de depósito e dos cálculos de atualização que o ensejaram. Publique-se". Brasília, 5 de setembro de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-198700-67.1981.5.10.0006

Processo Nº RT-1987/1981-006-10-00.8

Reclamante	Vilmar Rodrigues Coimbra
Advogado	EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO(OAB: 867/DF)
Reclamado	Distrito Federal (FHDF)
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

"Vistos. Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço. Antes de passar ao julgamento do pedido de compensação formulado pelo Distrito Federal, assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a petição e documentos apresentados pelo ente público, em contraposição à sua alegação de quitação do débito. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos. Publique-se". Brasília, 5 de setembro de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-208900-54.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2089/2009-006-10-00.9

Reclamante	Marcela Vassalo Silva
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Lojas Renner S. A.
Advogado	JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 15.045,34, corrigido até 30/09/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04949092-9 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Liq.Exequente...:14.699,07; INSS Reclamante...:76,17; INSS Reclamado...: 213,74; INSS Terceiros...:56,36. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS, OAB Nº 11464/DF, CPF Nº 55789323120; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 8019; 5) Saldo Remanescente - Permanecer na conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para liberação do saldo remanescente ao executado." Brasília, 4 de setembro de 2012. VANESSA REIS BRISOLLA - Juiz(a) do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-689-76.2010.5.10.0006

Reclamante	Fernanda Bernardes de Mello Almeida Lima
Advogado	LINDA JACINTO XAVIER(OAB: 8032/GO)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Ministério dos Transportes
Advogado	FERNANDO QUINTAO MENDES MOTA(OAB: 117675/MG)
Reclamado	Elias Gomes de Araujo

Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado Marta Pereira dos Santos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS ELIAS GOMES DE ARAUJO e MARTA PEREIRA DOS SANTOS, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhoram-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J). Total da execução R\$ 36.730,19 Atualizado até: 30/06/2012; Liq. Exequente...: 31.112,57; INSS Reclamado.: 1.071,45; INSS Terceiros...: 282,48

I R P F...: 332,99; Custas do Processo.: 628,91; Custas Art.789.: 157,23; Hon. Advocatício.: 3.144,56; Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1059-84.2012.5.10.0006

Exequente	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado	Brasília Demolicoes e Fundacoes Ltda
Executado	Francisco Alves Ribeiro
Executado	Henrique Pereira Barbosa Filho

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os EXECUTADOS HENRIQUE PEREIRA BARBOSA FILHO e FRANCISCO ALVES RIBEIRO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.047,95, Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente...: 2.047,95. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2012.

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1369-27.2011.5.10.0006

Reclamante	Eufrazia Barbosa dos Santos
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Antonia Fernandes da Silva Me
Advogado	GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA(OAB: 33974/DF)
Reclamado	Antonia Fernandes da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Antonia Fernandes da Silva Me,

para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Converto os valores bloqueados, via BACENJUD (fls.: 485), em penhora.

Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Intime-se o 2º executado por EDITAL. Publique-se". Brasília, 6 de setembro de 2012. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2012.

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1450-39.2012.5.10.0006

Reclamante	Pedro Pereira da Costa
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	F de A. M. de Maria Instalações Industriais Me
Reclamado	Costrutora João Fortes
Reclamado	Tecno Engenharia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11/10/2012 13h40. O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO F de A. M. de Maria Instalações Industriais Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/10/2012 13h40, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-1474-67.2012.5.10.0006

Reclamante	Lijunfan Sousa de Siqueira
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/09/2012 13h50. O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO

Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/09/2012 13h50, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-13300-18.1997.5.10.0006

Processo Nº RT-133/1997-006-10-00.1

Reclamante	Eder Guedes Souza
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Confederacao Nacional das Associacoes de Moradores

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Confederacao Nacional das Associacoes de Moradores, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Converto os valores bloqueados, via BACENJUD (fls.: 130), em penhora.Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Intime-se o reclamado por EDITAL. Publique-se". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-114000-50.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1140/2007-006-10-00.3

Reclamante	Lidiane Silva Vieira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Kompe Comercio e Servicos Ltda. - EPP
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Instituto de Desenvolvimento Economico e Social do Planalto-Idesp
Reclamado	Fernando Soffa Chaves
Reclamado	Jose Olivio Chaves
Reclamado	Hilton Rodrigues Vieira
Reclamado	Vaneide Vieira Lima
Reclamado	Jose Furtado da Silva
Reclamado	Agropecuaria Aguas Encantadas Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA

JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AGROPECUÁRIA ÁGUAS ENCANTADAS LTDA, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R\$ 4.578,07 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 3.266,39

INSS Reclamante....: 66,36

INSS Reclamado.....: 190,87

INSS Terceiros.....: 50,36

Custas do Processo: 66,65

Custas Art.789.....: 16,67

Hon. Advocatício...: 499,91

Diversos.....: 420,86

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-39.2011.5.10.0007

Reclamante	Zenaide Maria de Meneses Lima
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	Losango Promotora de Vendas Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Multiplo
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

(FLS. 664) - Vistos, etc. 1.Vista ao(à) reclamadas, no prazo sucessivo legal, do recurso ordinário interposto pela parte contrária, a iniciar-se pela 1ª reclamada. 2.Intime-se. 3. Após o prazo, conclusos para remessa dos autos ao Eg. TRT. Brasília, 29.8.12. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-12-09.2011.5.10.0007

Reclamante	Olivia Maia da Costa
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S/A
Advogado	WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

(Fls.353)(...)3.Intime-se o Reclamante para recebimento do documento, bem como da guia acostada a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.4. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Brasília, 29/08/2012.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-13-57.2012.5.10.0007

Reclamante	Gilberto da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda - Grupo Coral (Em recuperação judicial)

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA
SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

(fls. 200) Vistos, etc. 1. Vista ao(à) reclamante da petição interposta pelo(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-52-88.2011.5.10.0007

Reclamante Jose Pereira Lima Filho
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Active Engenharia Ltda.
Advogado LAISIR DA SILVA GONÇALVES(OAB: 25013/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

(Fls.335)Vistos, etc.1.Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito do(a)Executado(a) em R\$ 2.541,46, valor atualizado até o dia 31/08/2012 cabendo a Executada a responsabilidade do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, permitido o desconto quando comprovado o recolhimento.2.Intime-se a 1ª Reclamada para o pagamento do débito homologado em 48 horas sob pena de execução.3.Decorrido o prazo sem o pagamento da dívida, expeça-se carta precatória para citação da 1ª Reclamada. Brasília, 29/08/2012.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-197-13.2012.5.10.0007

Reclamante Edilson de Sousa Ramos
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.83)Vistos, etc. Tendo em vista que em diversos processos em desfavor da executada restaram infrutíferas todas as tentativas de bloqueio de numerário pelo sistema BACENJUD e de penhora, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-233-55.2012.5.10.0007

Reclamante Luzimaria Goncalves de Oliveira
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls. 93) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-238-77.2012.5.10.0007

Reclamante Maria de Cássia Carneiro da Silva
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(Fls.146)Vistos, etc. 1.Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05

dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3.Intime-se. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-239-96.2011.5.10.0007

Reclamante Thiago Rocha da Silva
Advogado DÉBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado Sideco Brasil Ltda
Reclamado CSS Participações Ltda.

(fls. 280) - Vistos, etc. 1. Expeça a Secretaria certidão para habilitação de crédito junto ao Juízo de recuperação judicial da Reclamada, intimando-se o Reclamante para o recebimento no prazo de 05 dias. 2. Após, retornem-se os autos ao arquivo provisório. Brasília/DF, 28 de agosto de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-244-84.2012.5.10.0007

Reclamante Emilia Queiroz Sobrinho
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls. 132) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-282-96.2012.5.10.0007

Reclamante Maria dos Santos Veras Sardeiro
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(Fls.116)Vistos, etc.1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância.2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se.Brasília, 29/08/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-283-81.2012.5.10.0007

Reclamante Luzanira Rodrigues de Oliveira
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls. 119) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-291-58.2012.5.10.0007**

Reclamante Maria Aldenice dos Santos
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(Fls.104)Vistos, etc.1. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância.2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora.3. Intime-se.Brasília, 29/08/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-298-50.2012.5.10.0007**

Reclamante Valéria de Oliveira Gama
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.103)Vistos, etc. 1.Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3.Intime-se. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-302-87.2012.5.10.0007**

Reclamante Claudionor Elias Brandao
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(Fls.104)Vistos, etc.1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância.2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora.3. Intime-se.Brasília, 29/08/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-337-47.2012.5.10.0007**

Reclamante Eduardo Antonio Saturnino
 Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

(fls.55)Vistos, etc. 1.Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3.Intime-se. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-360-90.2012.5.10.0007**

Reclamante Tatiane de Moraes
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado
 Advogado

Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls. 43) - Vistos, etc. 1.Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2.Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3.Intime-se. Brasília, 29.8.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-363-45.2012.5.10.0007**

Reclamante Nair Batista da Silva
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls. 41) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-369-52.2012.5.10.0007**

Reclamante Marita Moura dos Santos
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls. 45) - Vistos, etc. 1.Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2.Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3.Intime-se. Brasília, 29.8.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-400-72.2012.5.10.0007**

Reclamante Lucimar Gomes do Nascimento
 Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(FLS. 831/832) - (...) Ante o exposto, este Juízo resolve CONHECER dos Embargos de Declaração opostos, por serem tempestivos e, no mérito, REJEITÁ-LOS, por não divisar no julgado os vícios indicados pelo embargante. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília-DF, 28 de agosto de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho**Processo Nº RT-634-54.2012.5.10.0007**

Reclamante Márcia Vieira da Silva
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls. 40) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-679-58.2012.5.10.0007**

Reclamante Andreia Alves Lima
 Advogado VERÔNICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls. 62) - Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 29.8.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-847-60.2012.5.10.0007**

Reclamante Victor Silva Almeida Araujo
 Advogado JORGE CARLOS SILVA LUSTOSA(OAB: 22433/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.

(fls.204/211) III - DISPOSITIVO - Ex positis, no tocante à desistência do pedido indenizatório pela supressão do intervalo intrajornada, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Acolho a prejudicial de mérito aventada pela parte ré, declaro prescritas as pretensões relativas a parcelas anteriores a 02/09/2006 e, nesse ponto, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC. Quanto ao pleito de anotação de baixa na CTPS, julgo extinto o processo, nesse ponto, com resolução do mérito, nos termos do inciso III do artigo 269 do CPC. No mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VICTOR SILVA ALMEIDA ARAÚJO, condenando VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA e FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA a pagarem ao reclamante, de forma solidária, as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passam a integrar o dispositivo. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST. Fica autorizada a dedução de R\$ 785,51, valor este já pago ao reclamante, conforme o documento de fls. 131. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pelas reclamadas no valor de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho**Processo Nº RT-882-54.2011.5.10.0007**

Reclamante Érico Fausto de Jesus
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Premier Veículos Ltda.
 Advogado JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

(Fls.331/336) SENTENÇA - (...) POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo IMPROCEDENTE a Reclamação, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO, que integra este DISPOSITIVO para todos os efeitos legais.

O Autor é beneficiário da justiça gratuita e foi sucumbente na perícia. Assim, considerando-se o trabalho desenvolvido, requisite-se a verba honorária devida ao Perito, na forma da Portaria PRE-DGJUD nº 1, de 14 de janeiro de 2011. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$2.103,05, calculadas sobre R\$105.152,80, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Brasília, 27 de agosto de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior - Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-897-57.2010.5.10.0007**

Reclamante Andrea da Silva Ferreira
 Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado União Federal

(fls.237) Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para apresentar, no prazo de 10 dias, o extrato detalhado de sua conta vinculada, conforme promoção da Contadoria. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-947-49.2011.5.10.0007**

Reclamante Carlos Martins Santana
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.352/358)(...) III - DISPOSITIVO - Ex positis, rejeito a prejudicial de mérito e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CARLOS MARTINS SANTANA, condenando VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, de forma solidária, a pagarem ao reclamante as verbas insculpidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo. As reclamadas devem arcar com os honorários assistenciais, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST, as Orientações Jurisprudenciais nº 363 e 400 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Em razão de ter sido deferida apenas parcela de natureza indenizatória, não há falar em recolhimento das contribuições previdenciárias. Custas devidas pelas reclamadas no valor de R\$ 96,00, calculadas sobre R\$ 4.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho**Processo Nº RT-957-93.2011.5.10.0007**

Reclamante Joao Batista de Araújo Lima
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.

Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ
DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

(fls.111) Vistos, etc. 1.Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2.Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3.Intime-se. Brasília, 30/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1224-65.2011.5.10.0007

Reclamante Rayane Rabelo Pereira
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO
PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Legião da Boa Vontade
Advogado WILSON ANTONIO DE SOUZA
CORREA(OAB: 18282/DF)

(fls. 295) Vistos, etc. Intime-se a reclamada para apresentar os documentos solicitados pela Contadoria, necessários à liquidação do feito, no prazo de 05 dias. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1291-30.2011.5.10.0007

Reclamante Eduardo Souza Gonçalves
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA
FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado EMIBM Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA
NORONHA(OAB: 11308/DF)

(Fls.190)Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso adesivo interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 29 de agosto de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho - Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1309-51.2011.5.10.0007

Reclamante José Nilton Duarte Melo
Advogado JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB:
37158/DF)
Reclamado Francisco Barbosa de Moraes
Advogado SYLVANNA DE JESUS SILVA
SCHULTS(OAB: 16110/DF)

(FLS. 133) - (...) 2.Ato contínuo, intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para fins de anotação pelo reclamado. (...) Brasília, 29.8.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1487-34.2010.5.10.0007

Reclamante Edson Pereira Oliveira
Advogado JULIO CESAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal - CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS
SANTOS(OAB: 26751/DF)

(FLS.335) Vistos, etc. 1.Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Executada em R\$ 43.917,04, valor atualizado até o dia 29/02/2012. 2.Vista às partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, dos cálculos efetuados pela contadoria. 3.Intimem-se. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1531-19.2011.5.10.0007

Reclamante Tércio Farias Marques

Advogado MARIA AMELIA CARVALHO SERPA
DOS SANTOS PORTO(OAB:
20206/DF)

Reclamado Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA
NETO(OAB: 9593/DF)

(Fls.377/378)DECISÃO (...)Ante o exposto, este Juízo resolve CONHECER dos Embargos de Declaração opostos, por serem tempestivos e, no mérito, REJEITÁ-LOS, por não divisar no julgado os vícios indicados pela embargante.Publique-se para conhecimento das partes.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1561-20.2012.5.10.0007

Autor João Rodrigues dos Anjos
Advogado DOUGLAS MAGNO DE ALMEIDA
OLIVEIRA(OAB: 36353/DF)
Réu Elcio Parreira de Freitas

(Fls.35)Vistos, etc.1. Manifeste-se o Autor, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra.2. Intime-se. Brasília, 30/08/2012.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1619-57.2011.5.10.0007

Reclamante José Antônio Lopes Delfim
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB:
1982/DF)
Reclamado MVG - Engenharia e Construção Ltda.
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-
A/DF)

(fls. 181) - Vistos, etc. 1.Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara para retificação de baixa pela reclamada, no prazo de 05 dias. 2.Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, proceder à retificação, conforme decisão de fls. 104/110, devendo devolvê-la no mesmo prazo sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$ 70,85, limitada ao valor global de R\$ 708,50. 3.Devolvida a CTPS, intime-se o reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. 4.Após o prazo, à Contadoria para liquidação do feito. 5.Devolvidos os autos, conclusos para homologação, observando-se o depósito recursal de fls. 138 (R\$ 1.100,00 em 20.03.2012). Brasília, 29.8.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1838-70.2011.5.10.0007

Reclamante Abel Duque de Carvalho Junior
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada
Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.101)Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos à penhora opostos pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 29 de agosto de 2012. Erica de Oliveira Angoti Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-12200-10.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-122/2006-007-10-00.0

Reclamante José Milton Santana de Oliveira
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/O/DF)
 Reclamado GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
 Reclamado Otávio Alves Neto

(Fls.344)Vistos, etc.1. Autue-se nos autos as peças de fls.341/343.
 2. Vista ao Reclamante dos termos do ofício de fls.338, no prazo de 05 dias. 3. intime-se o Reclamante.

Brasília, 30/08/2012.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-17200-54.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-172/2007-007-10-00.8

Reclamante Espólio de Pedro Gomes de Oliveira representado por Mariza Pavan de Oliveira
 Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)
 Reclamado Banco Central do Brasil
 Advogado FERNANDO JOSE SAKAYO DE OLIVEIRA(OAB: 20068/DF)
 Reclamado Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
 Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

(Fls.1232)(...)4. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para recebimento do alvará e a reclamada para ciência deste despacho e daquele de fls.1227. (...) Brasília, 27/08/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-54100-56.1995.5.10.0007

Processo Nº RT-541/1995-007-10-00.8

Reclamante PAULO MIHAILESCU
 Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)
 Reclamado PLANASCON PLANEJAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA (NA PESSOA DO SOCIO FRANCISCO GOMES DE SA NETO E MARIA HELENA DE SOUZA TAVARES)
 Advogado MILTONILO CRISTIANO PANTUZZO(OAB: 4689/DF)

(fls.290)Vistos, etc.Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, ter vista do retorno dos autos e requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 29/08/2012.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-75200-76.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-752/2009-007-10-00.7

Reclamante Luana Cândido Furtado
 Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF)
 Reclamado Creche Fernanda Guimarães C. Amaral (N/P-João Batista dos Santos e Valdira Soares dos Santos)
 Advogado OCELIO FERREIRA GOMES(OAB: 8746/DF)
 Reclamado Valdemir Soares de Souza

(Fls.159)Vistos, etc.1. Manifeste-se a Reclamante sobre os termos do ofício de fls. 157, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 30/08/2012.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do

Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-78000-48.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-780/2007-007-10-00.2

Reclamante Hamilton Brunoro Werneck de Araújo
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

(FLS. 1218) - Vistos, etc. 1.Defiro, conforme requerido. 2.Expeça-se novo alvará, nos moldes daquele de fls. 1201, intimando-se o reclamado para o recebimento, no prazo de 05 dias. (...) Brasília, 27.8.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-84900-81.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-849/2006-007-10-00.7

Reclamante IVONE MARIA CORREIA DE ALMEIDA PIRES DO ROSARIO
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
 Reclamado CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO
 Advogado GUSTAVO PERSCH HOLZBACH(OAB: 21403/DF)

(fls. 334) - Vistos os autos. 1.Homologo os cálculos de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito do(a)Executado(a) em R\$ 128.635,37, valor atualizado até o dia 31.8.2012 cabendo a Executada a responsabilidade do recolhimento da contribuição previdenciária, das custas processuais e do imposto sobre a renda incidentes sobre o valor do débito, permitidos os descontos quando comprovado o recolhimento. 2.Intimem-se as partes para vista dos cálculos e manifestação, no prazo de 05 dias. 3.Após o prazo, expeça-se edital para praxeamento dos bens penhorados às fls. 235, observando-se as formalidades legais e intimando-se as partes. Brasília, 29.8.12. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-88900-52.1991.5.10.0007

Processo Nº RT-889/1991-007-10-00.1

Reclamante SALVADOR DE SOUZA FONSECA
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado AUTO ESCOLA FORMULA 1 LTDA
 Reclamado AUTO ESCOLA FORMULA 4 LTDA
 Reclamado LUIZ ANTONIO PALHARES

(fls. 100) - Vistos, etc. 1.Intime-se o reclamante para apresentar, no prazo de 05 dias, o CNPJ e CPF dos reclamados para fins de prosseguimento da execução, bem como os elementos solicitados pela Contadoria às fls. 45. 2.Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório. Brasília, 29.8.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-100000-76.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-1000/2006-007-10-00.0

Reclamante João Marcelo de Souza Rosa
 Advogado RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11.056/DF)
 Reclamado Varig S.A. (Viação Aérea Rio Grandense)
 Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)

Reclamado	Sata Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo S.A.
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado	Companhia Tropical de Hotéis da Amazônia
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
Reclamado	VRG Linhas Aéreas S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Varig Logística S.A. - Variglog
Advogado	SANDRA REGINA SOLLA(OAB: 154631/SP)

(fls. 1260) - Vistos, etc. 1.Expeça-se alvará à 5ª reclamada para levantamento do depósito recursal, nos moldes daquele de fls. 1220, em nome da advogada SANDRA REGINA SOLLA, OAB/SP 154.631. 2.Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 28.8.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-100400-85.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1004/2009-007-10-00.1

Reclamante	Carlos Roberto Fonseca
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

(fls. 527) Vistos, etc. 1. Defiro a restituição do prazo de 05 dias para manifestação dos reclamados em relação ao despacho de fls. 515. 2. Intimem-se. Brasília, 23/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-101300-59.1995.5.10.0007

Processo Nº RT-1013/1995-007-10-00.6

Reclamante	JOSE INEZ
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	MARCELO V C IMPERIAL
Advogado	SERGIO AGOSTINI XAVIER(OAB: 908A/DF)

(fls. 148) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-101800-67.1991.5.10.0007

Processo Nº RT-1018/1991-007-10-00.5

Reclamante	Raquel Florentina Silveira da Luz
Advogado	MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/O/DF)

(fls.1582)Vistos, etc. 1.Expeça-se novo alvará, conforme requerimento da reclamada, intimando-a para recebimento no prazo de 05 dias. 2.Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 24/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-132000-27.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1320/2009-007-10-00.3

Reclamante	Manoel Moacir Beserra
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIR FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

(fls. 759) - Vistos, etc. Intime-se a 1ª reclamada para apresentar nos autos os elementos necessários à liquidação do feito, conforme promoção da Contadoria às fls. 758, no prazo de 10 dias, sob pena de realização de perícia contábil às suas expensas. Brasília, 29.8.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-132300-23.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-1323/2008-007-10-00.6

Reclamante	Valdemar Pereira dos Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/O/DF)
Reclamado	Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

(fls. 835) Vistos, etc. 1. Vista ao(à) reclamada da petição interposta pelo(a) reclamante, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. (...) Brasília, 30/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-133400-76.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1334/2009-007-10-00.7

Reclamante	Maria Ineia da Silva Trindade
Advogado	ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

(fls. 115) Vistos os autos. Defiro ao executado o prazo de 30 dias para juntar ao feito a documentação mencionada na peça de fls. 103/107. Oficie-se ao Juízo deprecado informando acerca da suspensão da execução por 30 dias. Intime-se o executado. Brasília, 23 de agosto de 2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-149900-23.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1499/2009-007-10-00.9

Reclamante	Nér Cabrera Lopez
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ERIC SARMAHNO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17406/DF)

Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

(fls. 458) - Vistos, etc. Intime-se o reclamante para apresentar nos autos os cálculos de liquidação, no prazo de 15 dias, de forma consolidada e acrescidos das custas processuais. Brasília, 29.8.12. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-150700-86.1988.5.10.0007

Processo Nº RT-1507/1988-007-10-00.1

Reclamante Nivaldo Silva Souza (+233)

Advogado RAYSON RIBEIRO GARCIA(OAB: 6909/DF)

Reclamante Dolair Felipe dos Santos

Advogado MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 05980/DF)

Reclamado ELETRONORTE S/A

Advogado DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 01742/A/DF)

(fls. 3595)Vistos, etc. Intime-se os Reclamantes para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos devidamente retificados, conforme determinado às fls. 3582/3584. Brasília, 29/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-194200-70.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1942/2009-007-10-00.1

Reclamante Antônio da Silva Batista Rodrigues

Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

(fls.276)Vistos, etc.Expeça-se alvará ao(à) reclamado(a) para levantamento do(s) depósito(s) recursal(is) de fls. 188, intimando-o(a) para o recebimento, bem como para recebimento da guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Brasília, 24/08/2012.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-226100-04.1991.5.10.0007

Processo Nº RT-2261/1991-007-10-00.0

Reclamante Adelino Fernando de Souza Correia (+21)

Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Reclamado Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

(Fls.1384)Vistos, etc.1. Vista aos Reclamantes, no prazo de 05 dias, da consolidação dos cálculos efetuada pela Contadoria.2. Intimem-se. (...)Brasília/DF, 29 de agosto de 2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1839-55.2011.5.10.0007

Reclamante Admilton Lessa de Carvalho

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº591/2012.

Depositário: LUIZ VICENTE ARAUJO

Endereço de localização do bem: Área Esp. nº08, Lote-C, Guará II/DF

Data e Hora da 1ª Praça:10/10/2012 -14 horas

Data e Hora da 2ª Praça:24/10/2012 -14 horas

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BEM: UM ÔNIBUS PLACA LCW-3017, MARCA/MODELO PAS/ONIBUS MERCEDES BENS, ANO/MODELO 1999/1999, CHASSI 9BM384073XB206311, COR BRANCA, DETRAN-DF, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESTADOS DE USO E CONSERVAÇÃO: CHASSI MODELO OF1721/1999, DOIS EIXOS, DUAS PORTAS, ESTOFADOS RASGADOS E EM PÉSSIMO ESTADO, BATERIA DESCARREGADA, NÃO HOUVE COMO TESTAR O FUNCIONAMENTO DO MOTOR E PARTES ELÉTRICAS DO VEÍCULO, PINTURA E LATARIA RISCADA E COM ALGUNS AMASSADOS, PARACHOQUES AMASSADOS, 537.052 KM RODADOS, PNEUS COM BANDAGEM DESGASTADA, POTENCIA DE 145 CV. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 06, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-69000-87.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-690/2008-007-10-00.2

Reclamante Antonio Carlos Nascimento de Lima

Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 05339/O/DF)

Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa

Advogado AIRTON ROCHA NOBREGA(OAB: 05369/O/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO nº642/2012.

Data e hora do 1º Leilão: 29/10/12 às 10 horas.

Data e hora do 2º Leilão: 28/11/12 às 10 horas.

Leiloeiro designado: ADRIANO DE SOUZA CARDOSO.

Descritivo dos bens: 900 SACOS DE CIMENTO DE 50KG EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO UNITARIAMENTE EM R\$ 18,00.

Valor da avaliação: R\$ 16.102,32.

Ônus sobre o bem a ser leiloado: NÃO.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não.

Depositário: Maria Aparecida Teixeira.

O(A) Juiz(a) do Trabalho OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR da 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0069000-87.2008.5.10.0007, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - BLOCO B - LOTES 2/3 - SALA 117/119 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-180100-13.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1801/2009-007-10-00.9

Reclamante	Mauricelio Messias de Matos
Advogado	CARLA APARECIDA RUFINO FREITAS(OAB: 29985/DF)
Reclamado	AHP - TEC Comércio de Informática e Serviços Ltda.
Advogado	GRIMALDO ROBERTO DE RESENDE(OAB: 01424/A/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº640/2012.

Liq. Exequente.....R\$7.734,42

INSS Reclamante.....R\$ 148,67

INSS Reclamado.....R\$ 343,08

INSS Terceiros.....R\$ 99,49

INSS SAT.....R\$ 34,31

Custas do Processo.....R\$ 157,66

Custas Art.789.....R\$ 39,42

Total Geral.....R\$8.557,05

Atualizado:31/05/2012

Decisão/Despacho de fls.:295

O(a) Doutor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), AHP - TEC Comércio de Informática e Serviços Ltda. para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, SETEMBRO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-373-83.2012.5.10.0009

Reclamante	Adriana Alves da Costa
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Delta Construcoes Sa
Advogado	GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

(...Defere-se às partes vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias a iniciar pela reclamada e a contar de 24.9.2012.Designo para ENCERRAMENTO da instrução a data de 24/10/2012, às 9h09, dispensado o comparecimento pessoal das partes e de seus procuradores.

Audiência encerrada às 09h40.Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-579-97.2012.5.10.0009

Reclamante	Gilberto Martins de Moura
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada.

Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-580-82.2012.5.10.0009

Reclamante Mario Rodrigo da Silva Portela
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Concede-se ao reclamante o prazo de cinco dias para comprovar o valor sacado à título de FGTS. I. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-617-12.2012.5.10.0009

Reclamante Pedro Bispo do Rego
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Hydronorth S/A
Advogado JOAO VICENTE CAPOBIANGO(OAB: 16934/PR)

Vistos.Haja vista o teor da Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1, concede-se à reclamada o prazo de cinco dias para que retifique os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-738-74.2011.5.10.0009

Reclamante Noe Justino da Fonseca
Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado Demaq Engenharia Ltda.
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MACÊDO DA SILVA MASCARENHAS(OAB: 30980/DF)

À RECLAMADA: Vistos os autos.Em face da petição da reclamada à fl.315, nada a deferir no momento uma vez que o processo ainda encontra-se na fase de conhecimento.Intime-se novamente a reclamada para proceder à anotação na CTPS que encontra-se à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.À Secretaria para as providências. Data supra Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-850-43.2011.5.10.0009

Reclamante Vaucy Rodrigues de Oliveira
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Hotel Saint Peter Servicos de Hotelaria Ltda
Advogado LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)

Reclamante: Receber alvará em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-871-53.2010.5.10.0009

Reclamante SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: 17384/DF)
Reclamado SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

AO EXECUTADO:Vistos os autos.Atualizados os cálculos de fls.380/383 o valor da execução importe em R\$.86.879,19.Subtraído o valor do depósito de fl.367 remanesce o valor de R\$24.456,84.Intime-se o executado para proceder ao pagamento da

diferença do valor da execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.À Secretaria para as providências.

Data supra

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1061-45.2012.5.10.0009

Reclamante Franciele Aparecida Pelech Gumen
Advogado ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA(OAB: 17327/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o(a)reclamante(a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a)reclamado.

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1126-40.2012.5.10.0009

Reclamante Everaldo Odilon dos Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda Me
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

(...CONCILIAÇÃO REJEITADA.Defesa escrita, com documentos.Vista ao reclamante por 5 dias (CPC, art. 372), a contar de 24/9/2012.Para realização da INSTRUÇÃO designo a data de 09/10/2012, às 9h08.Cientes as partes de que deverão comparecer para tentativa de conciliação.

Os presentes ficam dispensados da assinatura da presente ata. Intime-se o procurador do reclamante.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1457-22.2012.5.10.0009

Reclamante Thais Nascimento de Castro
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Reclamado Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Reclamado Bradesco Administradora de Consorcios Ltda.
Reclamado Banco Bradesco Cartoes S.A.
Reclamado Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

(...fls.119 diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

O(a) reclamante renuncia ao prazo recursal.

Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.261,26, calculadas sobre R\$ 63.063,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensadas as assinaturas na ata.)

Despacho

Processo Nº RT-1565-51.2012.5.10.0009

Reclamante Neide de Oliveira Lopes
 Advogado JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES(OAB: 22219/DF)
 Reclamado Flavio Tomaz Pereira Lopes

Decisão de fls. 685/687: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em face da caracterização da coisa julgada.

Custas pela autora, no importe de R\$6.000,00 (seis mil reais), calculadas sobre R\$300.000,00 (trezentos mil reais), de cujo pagamento é dispensada, ante o reconhecimento da justiça gratuita. Havendo recurso, proceda-se na forma do art. 285-A, §§ 1º e 2º, do CPC.

Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1940-86.2011.5.10.0009**

Reclamante Roberto Nunes de Lima
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - EBCT

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho**Processo Nº RT-2015-28.2011.5.10.0009**

Reclamante Francisco Jose Gorgonha Andrade
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB: 12931/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o(a)reclamado(a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a)reclamante.

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-184700-71.2009.5.10.0009**

Processo Nº RT-1847/2009-009-10-00.0

Reclamante Marcel Teixeira Mendonca
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado In Out Soluções Tec Contact Center Ltda. (IN OUT SOLUÇÕES LTDA)
 Advogado ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 6382/DF)
 Reclamado FUNCEF Fundação dos Economizários Federais
 Advogado MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA(OAB: 9583/DF)
 Reclamado João Carlos de Oliveira
 Reclamado Marcus Leandro Loureiro Sombra

À RECLAMADA:Vistos os autos.Em face do término da greve, intime-se a reclamada para proceder ao pagamento da diferença do valor objeto do acordo de fl.397, no importe de R\$2.074,89 no prazo de 48 horas.Comprovado o pagamento, conclusos para liberação nos valores calculados pela Contadoria à fl. 406.À Secretaria para

as providências. Data supra

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-210000-35.2009.5.10.0009**

Processo Nº RT-2100/2009-009-10-00.0

Reclamante Amira Richem Mandrani
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)

Reclamante:" Vistos, etc.Tendo em vista informação prestada pela CEF e BB às fls. 368 e 371, verifica-se que a soma total dos depósitos efetuados nas contas e já unificados na conta da CEF de nº. 042/04859180-2, resultam o valor de R\$ 40.296,80, não alcançando o valor fixado à presente execução (fls. 300 - R\$ 46.466,86).

Indefiro o pedido de levantamento às fls.373, porquanto ainda não franqueada à executada prazo para discutir a conta de liquidação. guarde-se o total cumprimento do mandado de penhora de alugueis de fls. 225.Intime-se.Data supra."

Editais**Editais****Processo Nº RT-178-69.2010.5.10.0009**

Reclamante Ana Cláudia Almeida Cardoso Sena
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda
 Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)
 Reclamado União
 Advogado DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho, TAMARA GIL KEMP, da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 30.170,16 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 22.410,23

FGTS Deposito.....: 3.148,68

INSS Reclamante.....: 1.051,68

INSS Reclamado.....: 2.894,29

Custas do Processo: 532,23

Custas Art.789.....: 133,05

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS.Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-22-10.2012.5.10.0010

Reclamante Sandra Sa de Aguiar
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Ex expositis CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por SANDRA SÁ DE AGUIAR SOUZA na presente reclamationária proposta contra BANCO DO BRASIL S/A e ACOLHOS, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante do decism. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-33-73.2011.5.10.0010**

Reclamante Maristela Nunes da Silva Soares
 Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
 Reclamado Hospital Santa Paula Ltda.
 Advogado ALESSANDRA BARRETO FERNANDES(OAB: 28797/DF)
 Reclamado Idalicio Barreto Fernandes
 Reclamado Teófilo Peral Filho
 Reclamado Edmundo Medeiros Teixeira
 Reclamado Evercino Carvalho Veloso
 Reclamado Talita Lemos Andrade
 Advogado LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)
 Reclamado Waldir Joao da Silva
 Reclamado Helder Rocha da Silva Araujo

Fica o reclamante intimado para se manifestar sobre os Embargos a Execução às fls.185/189. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-41-16.2012.5.10.0010**

Reclamante Eliseu de Freitas Vale Germano
 Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
 Reclamado Valor Ambiental Ltda
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Fica a reclamada intimada para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, interposto às, fls.152/167, no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-155-52.2012.5.10.0010**

Reclamante Daniel Lopes Dias
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.212/228, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-217-29.2011.5.10.0010**

Reclamante Amilton Arantes Correa
 Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
 Reclamado Itaú Unibanco S.A.
 Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso

adesivo de fls.255/259, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-253-08.2010.5.10.0010**

Reclamante Luis Henrique dos Santos Barros
 Advogado GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)
 Reclamado Cpc Construcoes e Processos Cientificos Ltda
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Renovo a intimação do reclamante para que atenda a promoção da Contadoria Judicial, à 346, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-287-46.2011.5.10.0010**

Reclamante Flavia Luciana Rodrigues de Lima
 Advogado FRANCISCA RODRIGUES MORAIS(OAB: 27921/DF)
 Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
 Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
 Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
 Reclamado Maricene Rodrigues

Fica o reclamante intimado para vista dos documentos sigilosos que se encontram arquivados na pasta nº 29, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-327-91.2012.5.10.0010**

Reclamante Fernanda da Silva Nogueira
 Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
 Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (na pessoa de José Lacerda Brito)
 Reclamado União - Ministerio da Saude

Fica o reclamante intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, interposto às, fls.173/185, no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-390-19.2012.5.10.0010**

Reclamante Manoel Queiroz da Silva Filho
 Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

"...Vista ao primeiro e ao segundo reclamado para, querendo, manifestarem sobre o recurso de fls. 179/186, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-400-69.1989.5.10.0010**

Processo Nº RT-4/1989-010-10-00.2

Reclamante FRANCISCO ANTONIO MARQUES JUNIOR
 Advogado MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)

Reclamado BANCO DO BRASIL S/A
Advogado JORGE V.DA COSTA MACHADO NETO(OAB: 6744/DF)

Diante da impugnação do exequente às fls.1295/1296, fica desconstituído o perito, Sr.Raimundo Santana de Carvalho. Nomeio o Sr.Eduardo Luiz Coimbra Araújo.

Já foi concedido prazo para as partes apresentarem quesitos/ assistentes técnicos.

Intime-se o Sr. perito cientificando-o que o laudo deverá ser entregue em 45 dias, a contar da retirada dos autos.

A perícia correrá às expensas da reclamada.

Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-436-08.2012.5.10.0010

Reclamante Vailton de Jesus Santos
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Pelo exposto CONHEÇO e julgo PROCEDENTES os EMBARGOS à EXECUÇÃO apresentados por PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA na reclamatória proposta por VAILTON DE JESUS SANTOS, nos termos da fundamentação acima expendida, para exclusão da parcela "terceiros" no valor de R\$ 51,70 da conta homologada.

Condeno a Embargante/Executada nas custas de R\$ 44,26 (fl. 109) a teor do art. 789-A, V da CLT.

Intime-se o credor hipotecário do imóvel, fl.102verso, da penhora, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-559-06.2012.5.10.0010

Reclamante Valter Bernardino de Souza
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)

Reclamado Guatag Associacao de Assistencia Educacional
Advogado MORGANA VIEIRA FERREIRA(OAB: 29097/DF)

Vista ao reclamante para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado às fls. 187/190 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-564-28.2012.5.10.0010

Reclamante Flavio Freire Sardinha
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)

Reclamado Vanilda Magalhaes Cezar Modesto - Epp
Advogado LEONARDO GUERRA PINHEIRO LEAL(OAB: 34516/DF)

Fica a reclamada intimada para proceder baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 05(cinco) dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-623-16.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Almir Catunda Aragao

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado BRASFORT Empresa de Segurança Ltda.

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vista ao reclamante para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado às fls. 263/265 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-966-12.2012.5.10.0010

Reclamante Luciana Marques Batista
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)

Reclamado Fundacao L'Hermitage
Advogado IVAN DE REZENDE BASTOS PEREIRA(OAB: 18037/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por LUCIANA MARQUES BATISTA para condenar a reclamada FUNDAÇÃO L'HERMITAGE a pagar, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação consoante seus comandos emergentes.Custas pela reclamada de R\$ 46,80, calculadas sobre R\$ 2.339,82, valor dado à causa e atribuído à condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1043-55.2011.5.10.0010

Reclamante Rosilene Damaceno Cornelio de Souza
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Condominio do Edificio Lider Flat Service
Advogado DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

Reclamado Hotelaria Accor Brasil S/A
Advogado DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário, interposto às, fls.390/397, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1147-81.2010.5.10.0010

Reclamante Brasil Telecom S/A
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Reclamado Rodrigo Aguiar de Castro
Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)

Vistos.1- Homologo os cálculos de liquidação às fls. , nos valores abaixo discriminados, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 763,15 Atualizado até: 30/09/2012

Custas do Processo: 763,15

2 - Fica o(a) executado, Rodrigo Aguiar de Castro, citado(a) para pagamento do valor da execução (R\$763,15), em 48 horas, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os

cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL, EXPEDIÇÃO DE MANDADOS E CARTA PRECATÓRIA, SE FOR O CASO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

5 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT, no prazo sucessivo a iniciar pelo reclamante.

6- Não obtendo êxito na execução contra o reclamado, determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados do executado no BNDT BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS.

7 - Se frustradas as tentativas de execução contra o executado proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1290-70.2010.5.10.0010

Reclamante	Fredson Pereira da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Construpiso Comércio e Construções Ltda
Reclamado	Lucas Rocha Oliveira
Reclamado	Josimar Rocha de Souza

Vista ao exequente por 10 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo provisório, até nova provocação das partes.

Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1367-45.2011.5.10.0010

Reclamante	Pericles Augustus Barbosa Povoá
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 02453/DF)
Reclamado	União Química Farmaceutica Nacional S/A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Fica a reclamada intimada do recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 139/141. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1627-59.2010.5.10.0010

Reclamante	Rejane Maria Meulam
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Fica a reclamada intimada para vista da impugnação ao cálculos de fls.1011/10/37,no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1632-47.2011.5.10.0010

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Philip Morris Brasil Industria e Comercio Ltda.
Advogado	PAULO ROBERTO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO(OAB: 33754/RS)

Vistos, etc. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 17/10/2012, às 14h45min, facultada a presença de partes e procuradores. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1733-84.2011.5.10.0010

Reclamante	Márcio Roberto Okubo (Espólio)
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ESPÓLIO de MÁRCIO ROBERTO OKUBO para condenar solidariamente as reclamada FIANÇA - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e VIPASA - VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA a pagar,em no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoantes seus comandos emergentes.Incidem juros simples a partir do ajuizamento da ação (art. 883/CLT) e correção monetária na forma da lei vigente e súmula 200/TST, com época própria em 18.12.2010. Não há incidência de contribuição previdenciária e IRPF.Custas pelas reclamadas de R\$ 1007,76 calculadas sobre R\$ 50.388,00, valor dado à causa e atribuído à condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1863-74.2011.5.10.0010

Reclamante	Antonio Elias Rosa
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.667/689, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1874-06.2011.5.10.0010

Reclamante	Gracelly Oliverio da Silva Ignacio
Advogado	FÁBIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)
Reclamado	Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do DF - COBRATE
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

Vista à reclamante para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado às fls. 109 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-3300-24.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-33/2009-010-10-00.9*

Reclamante	Adinaldo Ferreira da Silva
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Ronan Batista de Souza

Defiro à 2ª reclamada, DER, vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-63000-97.1987.5.10.0010***Processo Nº RT-630/1987-010-10-00.7*

Reclamante	FAUSTO GUILHERME POSTIGLIONE BRENNER (22)
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDACAO HOSPITALAR DF)

Fica o exequente JOSE LUIZ FURTADO DE MENDONÇA intimado para se manifestar acerca das alegações do Distrito Federal às fls. 1694, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-120600-76.1987.5.10.0010***Processo Nº RT-1206/1987-010-10-00.0*

Reclamante	GRACILIANO GOMES DA SILVA
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDACAO ZO Botanica DF)
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Indefiro, tendo em vista que a subscritora da petição de fls. 568 não tem procuração nos autos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-200800-98.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-2008/2009-010-10-00.0*

Reclamante	Sergio Paulo Rosa de Azevedo Júnior
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
Reclamado	União Federal - Supremo Tribunal Federal
Advogado	DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

Vistos.1-Homologo os cálculos de liquidação às fls. 675/695, abaixo discriminados e atualizados em 31/08/2012, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais .Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Total da execução R\$ 187.935,13 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 156.645,55 (83,35%)

INSS Reclamado.....: 21.405,74 (11,39%)

INSS Terceiros.....: 4.816,28 (2,56%)

INSS SAT.....: 1.070,25 (0,57%)

I R P F.....: 2.256,51 (1,20%)

Custas do Processo: 1.102,34 (0,59%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,34%)

2 Cite-se a 1ª executada da conta de liquidação e para pagar em 48 horas a quantia correspondente especificada, R\$187.938,13 depositar ou indicar bens passíveis de penhora .

3 Decorrido o prazo in albis, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do artigos 53 e 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ - 61.914.891/0001-86 fls.02 .

4 Infrutífera a consulta BACENJUD, proceda-se a pesquisa, por meio do convênio RENAJUD, para a averiguação de veículos de propriedade da reclamada, livres e desembaraçados para garantia da execução, caso positivo, proceda-se ao bloqueio de transferência e especifique-se mandado de penhora, observando o limite da execução.

5-Decorrido o prazo sem garantia da execução, ficam os autos sobrestados por execução frustrada e aguardando julgamento do AIRR noticiado à fl.673.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-206800-17.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-2068/2009-010-10-00.2*

Reclamante	Georgia Danielle Silva
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Valdac Ltda.
Advogado	SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI(OAB: 117752/SP)

Vista ao reclamante para, querendo,apresentar contra-razões aos embargos à execução apresentato pela reclamada as fls.755/765, no prazo legal.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Editais**Editais****Processo Nº RT-910-76.2012.5.10.0010**

Reclamante	Kiones Sales de Sousa
Advogado	Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Reclamado	Fundacao Jardim Zoologico de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes KIONES SALES DE SOUSA, ICB CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. e FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para determinar a reatuação do processo, fazendo constar o procedimento ordinário e para fazer tornar sem efeito os atos processuais praticados a partir da decisão de fls. 28/29, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do

presente dispositivo. Designo audiência inaugural para o dia 25/09/2012, às 14h40min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. Notifique-se a 1ª reclamada por edital e a segunda por mandado. Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública da União, para ciência da data de audiência. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-1062-27.2012.5.10.0010

Reclamante	Maria da Conceicao Fernandes
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, CNPJ - 4825525000117, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia " 11 de 10 de 2012 às 14 h 30 min.", nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 10, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY
Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

Edital

Processo Nº RT-1161-94.2012.5.10.0010

Reclamante	Jeronimo Borges de Carvalho
Reclamado	MIB Segurança e Vigilância Ltda - EPP
Reclamado	União Federal (Ministério da Justiça/Defensoria Pública da União de 1ª Categoria)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado MIB Segurança e Vigilância Ltda - EPP, CNPJ - 4352466000107, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia " 10 de 10 de 2012 às 14 h 05 min.", nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 10, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-29.2012.5.10.0011

Reclamante	Sergio Pereira da Cunha
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Agropecuaria Palma Ltda

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-66-26.2012.5.10.0011

Reclamante	Lucilene Cesar Gomes
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	João Paulo Fuau Lobo
Advogado	FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

Recebo o petítório retro como Embargos à Execução, isso considerando que o Juízo se encontra garantido, ante o bloqueio

efetuado por meio do sistema Bacen-jud. Intime-se a reclamante para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-68-93.2012.5.10.0011

Reclamante Wedem Gleibson dos Santos Cavalcante
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Construtora Queiroz Garcia Ltda
Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para: I declarar a extinção do contrato de emprego por dispensa imotivada; II condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo: - aviso prévio; - 2/12 de 13º salário; - 9/12 de férias + 1/3; - multa do art. 477, § 8º, da CLT; - indenização por danos morais (R\$5.000,00); III condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer: - entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de alvará substitutivo; - entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre saldo de salário, aviso prévio e 13º salário ora deferidos, acrescidos da indenização de 40%, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes; - proceder à baixa na CTPS, com data de 15/02/2012. Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação. Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$8.000,00, com custas de R\$160,00, pela reclamada. Ciente a reclamada (Súmula 197/TST, fl. 400). Publique-se para ciência do reclamante. Nada mais. Brasília, 06/09/2012, às 17h45min.

MAURÍCIO WESTIN COSTA - Juiz do Trabalho Substituto".

Despacho

Processo Nº RT-280-17.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Dulcineide Rodrigues de Araujo
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Governo do Distrito Federal
Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

Diante das conclusões do laudo pericial e da impugnação trazida pelo 4º reclamado (DF), verifica-se a necessidade de reabertura da instrução processual (art. 765/CLT), com o objetivo de possibilitar a produção probatória acerca dos períodos prestados pela reclamante em cada local de trabalho. Retira-se o feito da pauta de julgamento, designando-se audiência de INSTRUÇÃO para o dia 06/11/2012, às 15h15min, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as suas testemunhas ou arrolando-as até 10 dias antes, sob pena de preclusão. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-320-96.2012.5.10.0011

Reclamante Arthur Rennan Cardoso
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Marietta Comércio de Alimentos Ltda
Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada Marietta Comércio de Alimentos Ltda. às fls. 59/66. Intime-se o reclamante Arthur Rennan Cardoso, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso da reclamada no prazo legal de oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-400-60.2012.5.10.0011

Reclamante Marco Aurelio Saldanha de Menezes Oliveira
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, via DEJT, para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos nos autos (fls. 826/864 e 866/919) no prazo legal e sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante Marco Aurélio Saldanha de Menezes Oliveira.

Despacho

Processo Nº RT-497-60.2012.5.10.0011

Reclamante Crenilson Pereira dos Santos
Advogado MARIA JOSE D C CARVALHO(OAB: 5395/DF)
Reclamado Liliane de Castro Coutinho
Advogado LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA(OAB: 137677/RJ)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por CRENILSON PEREIRA SASNTOS em face de LILIANE DE CASTRO COUTINHO para condenar o réu ao cumprimento da seguinte obrigação, nos termos da fundamentação: pagar ao autor aviso prévio de trinta dias, 08/12 de décimo terceiro salário e de férias proporcionais com o acréscimo da gratificação de 1/3, e o saldo de salário de sete dias. Estas verbas serão calculadas com base no salário mensal de R\$817,50, devendo ser compensados os valores registrados nos recibos de fls 59 (R\$82,00) e 60 (R\$613,13) e a proceder a baixa na CTPS com data de 19 de dezembro de 2011.

Os benefícios da Justiça Gratuita foram concedidos ao autor. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que o aviso prévio, o décimo terceiro salário e o saldo de salário possuem natureza salarial. Custas no valor de R\$30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$1.500,00, a cargo do réu. Intimem-se...".

Despacho

Processo Nº RT-637-31.2011.5.10.0011

Reclamante Francisco Moura e Silva
Advogado LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/DF)

Reclamado	Brasal-Brasília Serviços Automotores S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Ante os termos da certidão supra, intime-se o reclamado para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo reclamante. Prazo legal. Após manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao eg.Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-717-58.2012.5.10.0011

Reclamante	Gilson Cunha Rebouças Filho
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

SENTENÇA: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto afastado as preliminares e prejudiciais de mérito suscitadas pelas rés e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GILSON CUNHA REBOUÇAS FILHO em face de DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar as rés, a segunda em caráter subsidiário, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: declarar em vigor o contrato de emprego no período de 1º de julho de 2008 a 5 de agosto de 2011 no cargo de gerente de projetos com salário mensal de R\$6.218,60, devendo a CTPS ser devidamente anotada pelo empregador ou pela Secretaria da Vara; pagar ao autor aviso prévio de trinta e nove dias, férias vencidas de 2008/2009, de 2009/2010, ambas em dobro, de 2010/2011, de forma simples e proporcionais de 03/12, todas com a incidência da gratificação de 1/3, décimo terceiro salário fracionado em 2008 (06/12) e integral em 2009 e 2010 e fracionado em 2011 (09/12), FGTS sobre estas parcelas e sobre a remuneração paga em todo o contrato de trabalho, acrescido da multa indenizatória de 40% e mais a multa do art. 477 da CLT. A base de cálculo destas parcelas será representada pelo último salário pago ao autor, R\$6.218,60, mensais; pagar ao autor como extras, a partir da jornada de trabalho definida na fundamentação, as horas laboradas após à 168ª mensal, com o adicional de 50% e o reflexo em repouso semanal remunerado, férias com 1/3, décimo terceiro salário, FGTS, indenização de 40%. O divisor a ser aplicado no cálculo do salário hora é o 168 e o cálculo se fará sobre o salário mensal de R\$6.218,60; pagar ao autor as diferenças salariais da isonomia salarial, em todo o contrato de trabalho, de 1º de julho de 2008 a 5 de agosto de 2011, levando em conta que o salário do paradigma, R\$10.000,00, e o do autor, R\$6.218,60, sendo devidas as diferenças a partir destes valores com reflexo em aviso prévio, férias com 1/3, décimo terceiro salário, horas extras, FGTS e indenização de 40%. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o aviso prévio, o décimo terceiro salário devido em todo o contrato de

trabalho e as horas extras, exceto o reflexo dessas parcelas no FGTS e na indenização de 40% e nas férias. As reclamadas deverão recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das rés. Intimem-se as partes..."

Despacho

Processo Nº RT-749-63.2012.5.10.0011

Reclamante	Washington Lopes dos Santos
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)
Reclamado	DFtrans
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, extingo o feito sem exame do mérito em relação ao Distrito Federal e DFTRANS (art. 267, VI do CPC) e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por WASHINGTON LOPES DOS SANTOS em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA COOPATRAM, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar ao autor a cesta básica e o tíquete refeição nos valores mensais de R\$112,95 e R\$279,79 para os meses de outubro a dezembro de 2010, janeiro e fevereiro de 2011; pagar ao autor aviso prévio de 36 dias, salários retidos dos meses de outubro a dezembro de 2010, janeiro e fevereiro de 2011, décimo terceiro integral de 2009 e 2010 e fracionado em 2011 (8/12), férias vencidas dobradas do período de 2009/2010, simples do período de 2010/2011 e proporcionais de 01/12, todas acrescidas de 1/3, FGTS sobre o salário percebido em todo o contrato de trabalho, multa rescisória de 40% sobre a totalidade do FGTS e multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT, as quais ficam deferidas, devendo ser calculadas sobre o último salário pago ao autor, R\$1.293,00. A Secretaria da Vara deve ainda proceder ao registro de baixa na CTPS com data de 28 de julho de 2011 e ainda expedir alvará para permitir ao autor o levantamento do seguro desemprego; pagar abono de férias, correspondente a uma gratificação equivalente a sete dias de salário, relativamente aos períodos aquisitivos das férias de 2009/2010 e 2010/2011. Pagar honorários assistenciais, no percentual de 15% sobre a condenação, em favor do SITTRATER-DF. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei

10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o décimo terceiro salário e os salários retidos. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, acultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada remanescente. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas. Nada mais. Brasília/DF, 05 de setembro de 2012. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-793-53.2010.5.10.0011

Reclamante	Neusa Barbosa Cintra Andrade
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Agil Serviços Especiais Ltda.
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 3.314,89 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 978,29 (29,51%) INSS Reclamante....: 65,95 (1,99%)

INSS Reclamado.....: 164,84 (4,97%) INSS Terceiros.....: 47,77 (1,44%)

INSS SAT.....: 24,72 (0,75%) Hon. Periciais.....: 2.033,32 (61,34%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Agil Serviços Especiais Ltda., por seu procurador via DJTE (art. 652, §

4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da

dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-912-43.2012.5.10.0011

Reclamante	Douglas Batista Pinto de Almeida
Advogado	RAFAEL GONCALVES DE SOUZA(OAB: 35711/DF)
Reclamado	Estok Comercio e Representacoes Limitada
Advogado	JOSE ROBERTO SILVA DE ARRUDA PINTO(OAB: 13782/SP)

Petitório de fls. 123/124 e 129/131. De fato, como ponderou a reclamada, não houve a informação, por parte do patrono do autor, acerca da instituição bancária a que se referia a conta declinada em audiência (Ata de fls. 16/17). Por outro lado, a reclamada poderia, por outros modos, desonerar-se de sua obrigação de pagar tempestivamente o valor pactuado, o que também terminou por frustrar legítima expectativa do credor. Com tais esclarecimentos, e com base na previsão do art. 413 do Código Civil, tenho por bem reduzir equitativamente a multa prevista no acordo entabulado, sendo certo que cada parte contribuiu em igual proporção para a falta de depósito na data correta. Assim, a multa passa a ser devida pela metade (50%). Por conseguinte, determino a intimação da

reclamada a fim de que, em 48 horas, deposite o valor pactuado na conta poupança 00010299-0 (operação 013), agência 0004 da Caixa Econômica Federal, de titularidade do advogado do reclamante, Dr. Rafael Gonçalves de Souza (CPF 730.824.571-34). Na mesma oportunidade deverá ser depositado o valor da multa incidente sobre a parcela (que, por força do presente despacho, ora é estipulada em R\$2.500,00). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-915-95.2012.5.10.0011

Reclamante	Janaina Ferreira da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

SENTENÇA: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, afasto a preliminar suscitada pelo segundo réu e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JANAINA FERREIRA DA SILVA em face de WSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e BANCO DO BRASIL para absolver o segundo réu, Banco do Brasil e para condenar o primeiro réu, WSA Comércio e Serviços Ltda, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: anotar a CTPS da autora no período de 25 de novembro de 2011 a 18 de janeiro de 2012 no cargo de recepcionista/telefonista com salário mensal R\$1.200,00, reconhecendo-se o vínculo empregatício entre as partes nestas condições, devendo a Secretária da Vara suprir a omissão patronal no anotação da Carteira Profissional;

pagar à autora o salário retido de todo o contrato de trabalho (25.11.2011 a 18.01.2012), aviso prévio de trinta dias, 03/12 de décimo terceiro salário e de férias proporcionais com 1/3, FGTS sobre as parcelas acima, exceto férias indenizadas, acrescida da multa rescisória de 40%. A base de cálculo destas parcelas será composta pelo salário mensal indicado na inicial de R\$1.200,00; pagar à autora o valor de R\$300,00 de vale transporte, relativo a todo o lapso contratual, e mais R\$12,50 diário a título de vale alimentação levando em conta o período de vigência do contrato (28.11.2011 a 17.01.2012) e o labor de segunda a sexta-feira e pagar à autora 13h30 semanais de horas extras com o adicional de 50% e reflexo em repouso semanal remunerado, férias com 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa indenizatória de 40% e mais o adicional de 50% sobre uma hora dia levando o labor de segunda a sexta-feira, sem nenhuma reflexo por se tratar de verba indenizatória, art. 71, parágrafo quarto da CLT. A base de cálculo será representada pelo salário mensal de R\$1.200,00. Os benefícios da Justiça Gratuita foram concedidos à autora. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que das parcela objeto da condenação, apenas as férias indenizadas, o FGTS, a multa rescisórias de 40% e a multa do art. 477 da CLT, por não possuírem natureza salarial, não se mostram passível de incidência da contribuição previdenciária. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a

condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas no valor de R\$80,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$5.000,00, a cargo da primeira ré. Intimem-se. Nada mais...".

Despacho

Processo Nº RT-1165-65.2011.5.10.0011

Reclamante	Wanderson Vinhal Macedo
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Contax S.A.
Advogado	ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)
Reclamado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Em face do pagamento espontâneo do débito, e da ausência de oposição de embargos, intime-se o Exequente para vista dos cálculos na forma do art. 884, § 3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1359-65.2011.5.10.0011

Reclamante	Cacemiro Ribeiro de Liz
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado	FLÁVIO SALOMÃO BORGES LUSTOSA(OAB: 31053/DF)
Reclamado	Dam Construtora Ltda
Advogado	FLÁVIO SALOMÃO BORGES LUSTOSA(OAB: 31053/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço da impugnação oposta por CACIMIRO RIBEIRO DE LIZ para, no mérito, julgar procedentes seus argumentos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decism para todos os efeitos legais e jurídicos. Não há necessidade de remessa dos autos à contadoria, porquanto já adequada a conta de fls. 532/558 ao presente decism. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1575-26.2011.5.10.0011

Reclamante	Custodio Profiro das Virgens
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo

Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Fianca Turismo - Transporte Rodoviario Ltda
Reclamado	Instituto de Beleza Nogueira Ltda.
Reclamado	Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda
Reclamado	Shopping Peninsula Sul Administracao de Lojas Ltda
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	Clube Novitta Comercio de Confeccoes e Acessorios Ltda

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada às fls. 521. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, determino a a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

LEILÃO DESIGNADO PARA 25 DE OUTUBRO DE 2012 ÀS 10:00 HORAS, CONFORME EDITAL CONSTANTE DOS AUTOS

Despacho

Processo Nº RT-1702-27.2012.5.10.0011

Reclamante	Celina Antonia de Andrade
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Requer o(a) autor(a) a concessão dos efeitos antecipados da tutela para que seja autorizado(a) a movimentar o saldo existente em sua conta de FGTS e habilitar-se ao seguro desemprego, por meio de alvarás judiciais. Ao menos por ora não vislumbrou este Juízo a verossimilhança do direito vindicado, o que só poderá ser atingido após o completo e integral conhecimento da lide, com a devida apresentação das razões de defesa. Assim, não há certeza acerca

da forma de afastamento do(a) reclamante, não se podendo concluir se de fato a forma resilitória admite a liberação do FGTS e a habilitação ao seguro desemprego. Assim, e por faltar elemento essencial à formação do convencimento do julgador em sede liminar, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1811-75.2011.5.10.0011

Reclamante	Paulo Vitor Nonato Pires
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Posto 81 Ltda
Advogado	IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA(OAB: 12049/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por POSTO 81 LTDA. para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-33000-81.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-330/2005-011-10-00.7

Reclamante	Fernanda Rodrigues de Carvalho
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	ACSER Serviços Empresariais S/C Ltda.
Reclamado	ACSER Recursos Humanos Ltda.
Reclamado	Hipermercado Extra Ltda.
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Despacho às fls. - Vistos. Esclareça-se à parte requerente que a autorização em nome da procuradora indicada para levantamento da guia, será feito no balcão desta Secretaria, pela Diretora. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-33400-42.1998.5.10.0011

Processo Nº RT-334/1998-011-10-00.5

Reclamante	Teresa de Jesus Alves Rodrigues
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681-A/DF)
Reclamado	ABASE ASSESSORIA BASICA DE SERVICOS
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Paulo Cesar Martins
Reclamado	Gilcenio Marcos Gomes Gil

Determino a retomada da marcha processual. O exequente deverá informar nos autos seu endereço atualizado, apresentando para tanto documento comprobatório recente, no prazo de trinta dias. Converto desde já as obrigações de fazer relativas ao FGTS e Seguro Desemprego em obrigação de pagar o equivalente em dinheiro. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito. Após, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-35100-72.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-351/2006-011-10-00.3

Reclamante	Jose Francisco do Nascimento
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÉGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado	Antonio Alberto Oliveira

Reclamado

Wladimir Nery da Silva Neto

Primeiramente, considerando o lapso temporal do arquivamento provisório do feito, assino ao exequente o prazo de 10 dias para que atualize seu dados cadastrais de forma comprobatória, apresentando, inclusive, comprovante de residência atualizado

Despacho

Processo Nº RT-102900-83.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-1029/2007-011-10-00.2

Autor	Ilga Scholles da Costa
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Réu	Carlton Hotelaria e Turismo Ltda.
Advogado	JORGE ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 19839/DF)

Devidamente comprovado o cumprimento da obrigação de fazer mencionada à fl. 701, faz-se possível a fixação do termo final das parcelas vencidas, o qual considero como maio/2012, uma vez que a pensão deferida começou a ser paga em junho/2012. Mais uma vez esclareço ser impertinente a pretensão obreira de constituição de reserva patrimonial em face da executada, reportando-me aos termos já expendidos à fl. 726. Ademais, acaso julgasse a parte autora ser imprescindível tal medida, deveria ter buscado tal intento ainda no curso cognitivo do feito, restando preclusa, senão por evento novo que justifique tal exceção, a oportunidade para tanto. Por fim, quanto aos honorários periciais, diversamente do que ponderou a sentença condenatória, verifica-se que a prova pericial fora prestada por perito público, o qual já recebe contraprestação ex lege pelo seu encargo. Assim, nada deve ser incluído a esse título na conta de liquidação. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-103000-38.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-1030/2007-011-10-00.7

Reclamante	Sandra dos Reis Pereira
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21.145/DF)
Reclamado	Infohelp Computadores e Periféricos Ltda
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 9458/DF)
Reclamado	Valberth Rodrigues Silva
Advogado	STEPHANIE KARINA AMARAL DE OLIVEIRA(OAB: 35726/DF)
Reclamado	Antonia Ribeiro Silva

Despacho às fls. - Vistos.

Primeiramente, constata-se que a parte autora apresentou duas petições nos autos, com igual conteúdo, ambas via e-doc no dia 31/08/2012, a primeira delas protocolada sob o número 6760015 (13:42 horas). Assim, recebo o primeiro petição, todavia, determino a juntada aos autos das duas petições para apreciação.

Ato contínuo, intime-se a empresa Metalúrgica Valba Indústria e Comércio Ltda-ME, para ciência da penhora Bacenjud realizada em sua conta, assim como, para, querendo, opor embargos. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-113500-03.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-1135/2006-011-10-00.5

Reclamante	Cleide Rocha dos Santos
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RAQUEL HENRIQUE BAHIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 22371/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, no mérito, julgar parcialmente procedentes seus argumentos. Custas, pelo embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-162800-26.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1628/2009-011-10-00.8

Reclamante	Jonas Moreira de Souza +01
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 1184, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Libere-se ao exequente os valores transferidos da Ação Cautelar nº 11.2037/2009 (guia de fl. 1181), devendo ser intimado para recebimento, no prazo de 10 (dez) dias".

Despacho

Processo Nº RT-201700-78.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-2017/2009-011-10-00.7

Reclamante	Fernando Francisco de Oliveira
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Vigilância Ltda.
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Anderson Ferreira Queiroz da Silva
Reclamado	Andrea Alves de Souza
Advogado	Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DF)

(...)libere-se ao exequente o valor relativo a guia de fls.317 referente à venda direta realiza dos bens penhorados à fls.250.

Edital

Edital

Processo Nº RT-749-63.2012.5.10.0011

Reclamante	Washington Lopes dos Santos
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)
Reclamado	DFtrans
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transportes de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...CONCLUSÃO - Pelo

exposto, extingo o feito sem exame do mérito em relação ao Distrito Federal e DFTRANS (art. 267, VI do CPC) e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por WASHINGTON LOPES DOS SANTOS em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA COOPATRAM, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar ao autor a cesta básica e o tíquete refeição nos valores mensais de R\$112,95 e R\$279,79 para os meses de outubro a dezembro de 2010, janeiro e fevereiro de 2011; pagar ao autor aviso prévio de 36 dias, salários retidos dos meses de outubro a dezembro de 2010, janeiro e fevereiro de 2011, décimo terceiro integral de 2009 e 2010 e fracionado em 2011 (8/12), férias vencidas dobradas do período de 2009/2010, simples do período de 2010/2011 e proporcionais de 01/12, todas acrescidas de 1/3, FGTS sobre o salário percebido em todo o contrato de trabalho, multa rescisória de 40% sobre a totalidade do FGTS e multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT, as quais ficam deferidas, devendo ser calculadas sobre o último salário pago ao autor, R\$1.293,00. A Secretaria da Vara deve ainda proceder ao registro de baixa na CTPS com data de 28 de julho de 2011 e ainda expedir alvará para permitir ao autor o levantamento do seguro desemprego; pagar abono de férias, correspondente a uma gratificação equivalente a sete dias de salário, relativamente aos períodos aquisitivos das férias de 2009/2010 e 2010/2011. pagar honorários assistenciais, no percentual de 15% sobre a condenação, em favor do SITRATER-DF. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o décimo terceiro salário e os salários retidos. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada remanescente. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1175-75.2012.5.10.0011

Reclamante	Noelia de Souza Santos
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fub - Fundação Universidade de Brasília
Reclamado	Jose Marcos de Souza Guedes
Reclamado	Jose Alves Monteiro

Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Fianca Turismo - Transporte Rodoviario Ltda
Reclamado	Instituto de Beleza Nogueira Ltda.
Reclamado	Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda
Reclamado	Shopping Peninsula Sul Administracao de Lojas Ltda
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	Clube Novitta Comercio de Confeccoes e Acessorios Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por NOELIA DE SOUZA SANTOS em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar à autora: salário retido de janeiro/2012, saldo de salário de fevereiro/2012 (12 dias), férias vencidas de 2011/2012 acrescidas de 1/3, 1/12 de décimo terceiro salário fracionado, vales transporte dos meses de janeiro e fração de fevereiro de 2012, com base no valor atribuído pela autora à parcela (R\$135,00 mensais), multas dos arts. 467 e §8º do 477, ambos da CLT. A base de cálculo das parcelas corresponderá ao salário da autora, R\$732,23. Defiro ainda diferenças de FGTS e multa de 40%, devidas durante o pacto laboral, com base em sua evolução salarial e no extrato analítico de sua conta vinculada de FGTS, documento este que deverá ser juntado pela reclamante em 5 dias, contados do trânsito em julgado deste decurso, sob pena de ter-se por regular e quitada a parcela em comento. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial o salário retido, o saldo de salário, o 13º salário. Custas a cargo da primeira reclamada no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito. Dispensado o reexame necessário, ante o que dispõe o §2º do art. 475 do CPC. Ciente a reclamante. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda por intermédio da PRU.

Nada mais...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2012

Editais**Processo Nº RT-1575-26.2011.5.10.0011**

Reclamante

Custodio Profiro das Virgens

leilão unificado

Data e hora do Leilão: 25 de outubro de 2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: 1) imóvel, módulo 2075, do Trecho 2 do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), desta Capital, medindo, 10,00m pelos lados Norte e Sul e 120,00m pelos lados Leste e Oeste, ou seja, a área de 1.200,00m², conforme matrícula nº 3902, Ficha 01, Livro 2 do Registro Geral do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do DF, que ora avalio em R\$2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); imóvel, módulo 2085, do Trecho 2 do SIA, desta Capital, medindo, 10,00m pelos lados Norte e Sul e 120,00m pelos lados Leste e Oeste, ou seja, a área de 1.200,00m², conforme matrícula nº 4041, que ora avalio em R\$2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); 3) imóvel, módulo 2095, do Trecho 2 do SIA, desta Capital, medindo, 10,00m pelos lados Norte e Sul e 120,00m pelos lados Leste e Oeste, ou seja, a área de 1.200,00m², conforme matrícula nº 13.764, que ora avalio em R\$2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); 4) imóvel, módulo 2105, do Trecho 2 do SIA, desta Capital, medindo, 10,00m pelos lados Norte e Sul e 120,00m pelos lados Leste e Oeste, ou seja, a área de 1.200,00m², conforme matrícula nº 13.765, que ora avalio em R\$2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); 5) imóvel, módulo 2115, do Trecho 2 do SIA, desta Capital, medindo, 10,00m pelos lados Norte e Sul e 120,00m pelos lados Leste e Oeste, ou seja, a área de 1.200,00m², conforme matrícula nº 13.766, que ora avalio em R\$2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
TOTAL DA PENHORA: R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais)

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: não

Depositário: Luiz Vicente Araújo

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0001575-26.2011.5.10.0011, que no(s) dia(s) e hora(s) acima

especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Fica ressaltado que aos interessados caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração, Cartórios de Registro de Imóveis e Outros, para ciência quanto a eventuais débitos a título de contribuições e impostos pendentes de pagamento, bem como qualquer espécie de gravame porventura existente com relação aos Imóveis objeto de Leilão. Em se tratando de veículo, caberá ao interessado efetuar diligências necessárias no sentido de obter informações sobre a situação do veículo nos Órgãos competentes. Informa-se ainda a existência de certidão às fls. 448 dos autos.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1732-96.2011.5.10.0011

Reclamante	Arisvaldo Dias de Assis
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Projeto Sunset Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Daniel da Paixao Tormim Borges
Reclamado	Fernanda Paixao Tormim Borges

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA

O Excelentíssimo Senhor MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz do Trabalho Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem no momento em lugar incerto e não sabido, ficam citados os sócios DANIEL DA PAIXÃO TORMIM BORGES e FERNANDA PAIXÃO TORMIM BORGES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas

abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 10.609,55 (77,97%)

INSS Reclamante.....: 588,28 (4,32%)

INSS Reclamado.....: 1.691,32 (12,43%)

INSS Terceiros.....: 426,51 (3,13%)

Custas do Processo: 223,96 (1,65%)

Custas Art.789.....: 55,99 (0,41%)

Diversos.....: 11,06 (0,08%)

Total Geral: 13.606,67 - atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10 de setembro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-94600-64.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-946/2009-011-10-00.1

Reclamante	João Batista Mota
Advogado	JULIANA GIRALDES DELAIX(OAB: 17134/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 16.825,67 (92,64%)

INSS Reclamante.....: 242,54 (1,34%)

INSS Reclamado.....: 480,59 (2,65%)

INSS Terceiros.....: 139,37 (0,77%)

INSS SAT.....: 48,07 (0,26%)

Custas do Processo: 341,36 (1,88%)

Custas Art.789.....: 85,34 (0,47%)

Total Geral: 18.162,94

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, SETEMBRO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-9-73.2010.5.10.0012

Reclamante	Michele Vanessa Larsão
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	CINTIA MARA DIAS CUSTODIO(OAB: 18348/DF)

"Assino à reclamada o prazo de 5 dias para recebimento da guia de fl.209, saldo remanescente nos autos.
Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-28-79.2010.5.10.0012

Reclamante Laudeci Benedito Da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fianca Empresa De Seguranca Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho:"intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias"

Despacho

Processo Nº RT-34-86.2010.5.10.0012

Reclamante Adão da Cruz Rocha
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fianca - Empresa de Seguranca Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Fianca - Servicos Gerais Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-101-17.2011.5.10.0012

Reclamante Priscila Gomes Mariano
Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda.
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado Maricene Rodrigues

DESPACHO: "Vistos.

Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-114-79.2012.5.10.0012

Reclamante Maria de Lourdes de Sousa
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s),

sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.507,72 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 10.507,72

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-116-49.2012.5.10.0012

Reclamante Shirlei Lima Fernandes
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz
Advogado MARIA JOSÉ MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Despacho: "Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-120-86.2012.5.10.0012

Reclamante Dirson Figueredo da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 24.978,35 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 24.978,35

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

2- Decorrido o prazo de pagamento, aguarde-se a reserva de crédito solicitada à fl. 30.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-138-10.2012.5.10.0012

Reclamante Erica Oliveira Santos
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Rita de Cássia Augusto da Silva - ME
Advogado JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES(OAB: 22219/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.502,54 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 3.815,30

INSS Reclamante....: 168,07

INSS Reclamado.....: 410,85

INSS Terceiros.....: 108,32

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-162-38.2012.5.10.0012**

Reclamante Monica Goncalves Correia Barreto
 Advogado MARIA CRISTINA FIRMINO DA MOTA(OAB: 29465/DF)
 Reclamado DQV Publicidade Ltda
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 1ª e 2ª parcelas do acordo, vencidas em 19/07/2012 e 20/08/2012, ou proceder ao pagamento das referidas parcelas acrescidas da multa de 100%, sob pena de execução do acordo. Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-188-36.2012.5.10.0012**

Reclamante Priscila Valcacer de Lima
 Advogado GREGORIO ELIAS DE ALMEIDA SUAID(OAB: 21648/DF)
 Reclamado Frutella Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 29296/DF)

Despacho:"Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorrido o prazo , arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-283-66.2012.5.10.0012**

Reclamante Ivo Schmitt
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

DESPACHO: "...Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

Despacho**Processo Nº RT-303-57.2012.5.10.0012**

Reclamante Ronildo da Conceicao Serra Morais
 Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
 Reclamado Logiscooper Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Area de Transporte Rodoviario de Cargas e Passageiros
 Advogado MARCELO DE MONTALVAO E ALPOIM LOUZAS(OAB: 140466/SP)
 Reclamado Wickbold Nosso Pao Industrias Alimenticias Ltda
 Advogado PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA(OAB: 91511/SP)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RONILDO DA CONCEIÇÃO SERRA MORAIS em face de LOGIS COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS E WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

Custas pelo reclamante sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.043,00), no importe de R\$ 600,86, de cujo recolhimento é dispensado.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-311-34.2012.5.10.0012**

Reclamante Elizabete Serafim dos Santos
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Polar Limpeza e Conservação Ltda
 Advogado REGIANE SOARES DE CASTRO(OAB: 27224/GO)
 Reclamado Lojas Riachuelo S.A
 Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

DESPACHO: "Intime-se as reclamadas para vista e manifestação dos documentos juntados pela reclamante, no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela 1ª reclamada.

BRASÍLIA, 06/09/2012."

Despacho**Processo Nº RT-338-17.2012.5.10.0012**

Reclamante Juvenal Almeida Alves
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda.
 Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JUVENAL ALMEIDA ALVES em face de ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Custas pelo reclamante sobre o valor da causa (R\$ 35.000,00), no importe de R\$ 700,00, de cujo recolhimento fica dispensado.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-342-54.2012.5.10.0012**

Reclamante Marco Aurelio Bezerra Ferrer e Silva Filho
 Advogado GLEYDSON LUCAS DE OLIVEIRA(OAB: 28417/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCO AURÉLIO BEZERRA FERRER E SILVA FILHO em face do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, para condenar o reclamado a:

1) adotar o divisor 220 ao calcular horas extras e sobreaviso futuros do autor e

2) pagar ao reclamante as diferenças de horas extras e sobreaviso, observado tal divisor e os valores pagos com base no divisor 220.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação jurisprudencial 124 da SDI TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial as diferenças de horas extras e sobreaviso.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em

R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-361-94.2011.5.10.0012

Reclamante Marcus Campos de Lima
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Imunisempre Dedetizacoes e Servicos Ltda Me
Reclamado Eliezel Silva da Cruz
Reclamado Andreia de Sousa Vilela Silva

Despacho: Vista ao reclamante por 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-398-58.2010.5.10.0012

Reclamante Leonardo Rodrigues Campos
Advogado DORGEVAL LOPES DA SILVA(OAB: 8779/DF)
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado Marta Pereira dos Santos

Despacho:"Ante a certidão supra, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, resguardada manifestação d parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-405-79.2012.5.10.0012

Reclamante Rosemeire Aparecida da Silva
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz
Advogado MARIA JOSÉ MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA em face da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora em face de A4 SERVIÇOS LTDA. para condenar esta reclamada a pagar à reclamante:

- aviso prévio;
- férias integrais mais 1/3;
- 13º proporcional (11/12);
- multa de 50% sobre as parcelas anteriores;
- multa de 40% sobre o FGTS;
- multa do artigo 477 da CLT;
- vale alimentação: R\$ 352,00 e
- vale transporte: R\$ 220,00

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial apenas o 13º.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a primeira reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Publique-se.

Intimem-se as reclamadas.

Brasília, 25 de julho de 2012.

FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juíza do Trabalho Substituta" Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-458-94.2011.5.10.0012

Reclamante Paulo Cesar Araujo Lopes
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental - Caesb
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Decisão:"Posto isso, NÃO CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada, nos termos da fundamentação expendida.

Revogo o despacho de fls. 224, restando prejudicado os demais atos processuais de fls. 225 a 239, inclusive.

Custas da presente decisão pela executada, no valor de R\$ 55,35 (art. 789-A, V, da CLT), dispensada de seu recolhimento por não lhe ter dado causa. " Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-464-04.2011.5.10.0012

Reclamante Floriacy Juliana Oliveira das Neves Santos
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Maestra Instituto de Educacao Superior Ltda
Advogado JORGE WADIIH TAHECH(OAB: 15823/PR)
Reclamado Iesde Brasil S/A
Advogado JORGE WADIIH TAHECH(OAB: 15823/PR)
Reclamado Comunidade Evangelica Luterana Sao Paulo - Celsp
Advogado MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO(OAB: 23185/DF)

Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04947856-2, observando os seguintes VALORES:

Custas de execução.....: R\$44,26

OBSERVAÇÕES:

- 1) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.
- 2) O saldo remanescente deverá ser liberado à 2ª reclamada MAESTRA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA., na pessoa de seu representante legal.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias à 2ª reclamada MAESTRA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA. para recebimento do alvará supra determinado.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de

futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-466-37.2012.5.10.0012

Reclamante	Fabio Rodrigues de Souza
Advogado	ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado	Karserv Combustíveis Lubrificantes e Serviços Ltda
Advogado	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA em face de KARSERV COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA. para condenar a reclamada a proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar 26/12/11, em até 05 (cinco) dias após ser intimada para o ato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Não há descontos fiscais e previdenciários pois a obrigação é apenas de fazer.

Custas pelo reclamante, sobre o valor da causa (R\$ 27.087,00), no importe de R\$ 541,74, das quais é dispensado.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-468-07.2012.5.10.0012

Reclamante	Thayane Deyse Felix de Oliveira
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Mobitel S.A.
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por THAYANE DEYSE FELIX DE OLIVEIRA em face de MOBITELE S/A ME.

Custas pela reclamante, sobre o valor da causa (R\$ 8.436,00), no importe de R\$ 168,72, das quais é dispensada.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-479-36.2012.5.10.0012

Reclamante	Edelzita das Dores Castro Alves
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Serviços Ltda
Advogado	ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)
Reclamado	Distrito Federal (Restaurante Comunitário de São Sebastião)
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Despacho:"Intimem-se as reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela reclamante no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada.

BRASÍLIA, 27/08/2012."

Despacho

Processo Nº RT-481-06.2012.5.10.0012

Reclamante	Rita de Lourdes Pereira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Centro Infantil Reino Encantado Ltda
Advogado	ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para devolver a CTPS obreira, com as devidas anotações, conforme já determinado em Ata de Audiência (fls. 53/54), sob as cominações de direito.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-482-88.2012.5.10.0012

Reclamante	Jose Eduilson Ribeiro de Souza
Advogado	IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)
Reclamado	Vega Construtora Ltda
Advogado	MAURO HENRIQUE COSTA VASCONCELOS(OAB: 24743/GO)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ EDUILSON RIBEIRO DE SOUZA em face de VEGA CONSTRUTORA LTDA. ME.

Custas pelo reclamante sobre o valor da causa (R\$ 20.133,00), no importe de R\$ 160,00, das quais é dispensado.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-499-27.2012.5.10.0012

Reclamante	Rayane da Silva Oliveira
Advogado	RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)
Reclamado	Captar Serviços Técnicos Ltda (Captar Terceirização Ltda)
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Despacho:"Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 2ª parcela do acordo, vencida em 19/7/2012, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-529-62.2012.5.10.0012

Reclamante	Felice Rodrigues Araujo
Advogado	RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: 32462/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Com efeito, no acordo entabulado às fls. 342, foi amplamente discutida a multa em caso de inadimplemento que restou fixada em 20% pelas partes, com sua expressa concordância.

Assim, retifico erro material na ata de fls. 342 para constar a multa de 20% onde constou 100% em caso de inadimplemento.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-548-68.2012.5.10.0012

Reclamante	Liana Vasconcelos Braga

Advogado GABRIELLY DE FÁTIMA RIBEIRO(OAB: 36180/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 14.682,38 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 11.788,24

INSS Reclamante....: 688,58

INSS Reclamado.....: 1.721,54

INSS SAT.....: 172,10

Custas do Processo: 249,54

Custas Art.789.....: 62,38

1- Cite(m)-se as executadas, condenadas solidariamente, para, em 48 horas, pagarem a quantia correspondente especificada, depositarem ou indicarem bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-583-96.2010.5.10.0012

Reclamante Laudimar Alves de Oliveira
 Advogado GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO(OAB: 20189/DF)
 Reclamado Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO (nome fantasia UNIP - Universidade Paulista)
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, conheço de ambos os embargos de declaração para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2012 ."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-584-47.2011.5.10.0012

Reclamante Claro Moreira Lopes
 Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
 Reclamado Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasília/Df
 Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Vistos.

1- Determino à CEF a transferência do depósito recursal de fl. 176 para conta judicial, devendo comprovar a movimentação e informar o saldo atualizado no prazo de 48 horas. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

2- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;

Despacho

Processo Nº RT-615-04.2010.5.10.0012

Reclamante Andressa Barreto dos Anjos Carvalho
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco Cifra S.A. (antigo Banco GE Capital S.A.)
 Advogado RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)

J. Vista ao reclamado. Prazo de 05 dias. P.

Despacho

Processo Nº RT-628-32.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Luiza Moreira Martins

Advogado MARLY BRANDÃO SCHMIDT SANTOS(OAB: 4244/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 12.917,52 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 12.917,52

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-632-69.2012.5.10.0012

Reclamante Pedro Alves de Moura
 Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
 Reclamado Bsb Engenharia e Terraplanagem Ltda
 Reclamado Caenge S.A - Construção Administracao e Engenharia
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por PEDRO ALVES DE MOURA em face de CAENGE S/A - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor em face de BSB ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA. para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

- aviso prévio;

- 13º proporcional (8/12);

- férias proporcionais mais 1/3 (8/12);

- multa de 40% sobre o FGTS;

- diferenças de FGTS observado o extrato de saque;

- multa do art. 477 da CLT;

- horas extras, assim consideradas as excedentes a 8 diárias e 44 semanais, observado o labor de segunda a sexta das 7:00 às 17:00, dois sábados por mês das 7:00 às 15:00 e dois sábados por mês das 7:00 às 21:15, sempre com uma hora de intervalo, sendo abatido um sábado que não foi trabalhado, calculadas com adicional de 50% e o divisor 220, e

- reflexos das horas extras em férias mais 1/3, 13º e FGTS mais 40%.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, observando-se que têm caráter salarial o 13º, as horas extras e seus reflexos em 13º.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela primeira reclamada sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00), no importe de R\$ 120,00.

Publique-se.

Intime-se a primeira reclamada por edital.

Brasília, 05 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-648-23.2012.5.10.0012

Reclamante Robson Goncalves de Almeida
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
 Reclamado Posto Sobradinho Ltda
 Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Despacho:"Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar a

este Juízo acerca do total cumprimento do acordo, ressaltando que em caso de inércia, será considerada devidamente quitada a transação.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-653-79.2011.5.10.0012

Reclamante Gustavo Nolasco Xavier
Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado Maricene Rodrigues

Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-653-45.2012.5.10.0012

Reclamante Valdemir Heleno de Sousa
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 93/100, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.817,89 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 7.589,70

INSS Reclamante....: 324,32

INSS Reclamado.....: 613,93

INSS SAT.....: 92,09

Custas do Processo: 158,28

Custas Art.789.....: 39,57

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital..." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-687-88.2010.5.10.0012

Reclamante Lazaro Humberto Bernardes
Advogado EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19822/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 1048/1062 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 204.329,97 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 163.218,52

FGTS Deposito.....: 7.742,38

INSS Reclamado.....: 26.385,67

INSS SAT.....: 2.345,39

I R P F.....: 568,95

Custas do Processo: 3.430,60

Custas Art.789.....: 638,46

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-856-07.2012.5.10.0012

Reclamante Glaucilene de Oliveira Bertulino
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho: "Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-878-65.2012.5.10.0012

Reclamante Marcia Oliveira Caminha
Advogado EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

"Ultimada a emenda, intemem-se as reclamadas para mera ciência.Prazo comum de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-881-88.2010.5.10.0012

Reclamante Marcelo Barbosa Vidal
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)

DESPACHO: "

Vistos.

Intime-se a(s) executada(s) da assinatura dos autos de arrematação para os fins de direito.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-897-71.2012.5.10.0012

Reclamante Vanderlei Rodrigues de Araujo
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Reclamado Itau Unibanco S.A.

DECISÃO:"Vistos.

Vista ao reclamante para, querendo, se manifestar acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado às fls. 118/119, no prazo de 05 dias.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-908-03.2012.5.10.0012

Reclamante Marcelo Martins dos Reis
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda - em Recuperação Judicial
 Reclamado Hsbc - Banck Brasil S.A
 Advogado THIAGO DOS SANTOS BARRAL(OAB: 32663/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELO MARTINS DOS REIS em face de CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para condenar a reclamada a:

1) proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar 30/11/11, em até 05 (cinco) dias após ser intimada para o ato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara;

2) entregar ao reclamante as guias para saque do FGTS, cód. 01, em 05 dias após ser intimada, sendo expedido alvará para levantamento dos depósitos efetuados, no caso de não entrega das guias no prazo, e

3) pagar ao reclamante:

- salário de novembro/2011;

- aviso prévio de 54 dias;

- férias integrais mais 1/3;

- férias proporcionais (2/12) mais 1/3;

- 13º integral de 2011;

- multa de 40% sobre o FGTS de todo o período;

-diferenças de FGTS: R\$ 998,22;

- uma hora extra diária, de segunda a sexta, calculada com o adicional de 50% e o divisor 220 e

- reflexos das horas extras em férias mais 1/3, 13º e FGTS mais 40%.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial o saldo de salário, o 13º, as horas extras e seus reflexos em 13º.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo as reclamadas comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Publique-se.

Intime-se a primeira reclamada.

Brasília, 06 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-922-21.2011.5.10.0012**

Reclamante Roberto Rodrigues Duque
 Advogado MARIO EDUARDO BARBERIS(OAB: 148909/SP)
 Reclamado Bali Brasília Automóveis Ltda
 Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Vistos.

Em obediência ao determinado no acórdão de fls. 634, incluo o feito na pauta do dia 26/11/2012 às 15h30, para prosseguimento da instrução processual.

Intimem-se as partes e a testemunha Ricardo Ferreira Souza.

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-929-76.2012.5.10.0012**

Reclamante Geson Magalhaes
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho:"intime-se a parte contrária para vista dos documentos juntados pela reclamada, no prazo de 5 dias."

Despacho**Processo Nº RT-976-50.2012.5.10.0012**

Reclamante Domingos Costa Cirqueira
 Advogado FELIPE DE ASSIS SERRA(OAB: 11105-E/DF)
 Reclamado Condominio do Bloco B da Shce Sul Quadra 305
 Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Vistos.

Considerando que o rol de testemunhas apresentado pela reclamada na defesa (fl. 43) excede o limite legal, assino-lhe o prazo de 5 dias para indicar as três testemunhas das quais pretende a intimação, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-984-61.2011.5.10.0012**

Reclamante Wallesca Boeing do Amaral Braga
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Ems S/A
 Advogado TATIANA REIS DOMINGUES(OAB: 28272/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, na reclamação proposta por WALLESCA BOEING DO AMARAL BRAGA em face de EMS S/A, declaro prescritos os créditos da autora anteriores a 29/06/06, extinguindo o processo com resolução de mérito com relação a eles (art. 269, IV, CPC), exceto quanto ao FGTS, e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar a reclamada a:

1) retificar a CTPS da autora, fazendo constar a admissão em 18/04/05, em 05 dias após intimada, sob pena de fazê-lo Secretaria da Vara;

2) pagar à reclamante:

- |FGTS mais 40% de 18/04/05 a 03/10/07;

- férias integrais mais 1/3;

- férias proporcionais mais 1/3 (6/12);

- 13º integral de 2006;

- 13º proporcional de 2007 (9/12) e

- indenização equivalente ao FGTS mais 40% de 25/01/11 a 03/06/11, férias proporcionais mais 1/3 (4/12) e 13º (4/12).

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, com juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial apenas os 13º, exceto o que será pago a título de indenização.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1035-72.2011.5.10.0012

Reclamante Nelson Augusta da Costa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1054-78.2011.5.10.0012

Reclamante Luiz Antonio Teotonio da Silva
Advogado MAURI RICARDO REFFATTI(OAB: 12237/DF)
Reclamado Cotril Maquinas e Equipamentos Limitada
Advogado JOSUÉ RUFINO ALVES(OAB: 29010/GO)

Intimem-se as partes para vista e manifestação acerca da carta precatória inquiritória devolvida pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1088-87.2010.5.10.0012

Reclamante Carlos Lene Rosa
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Despacho:"Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1121-77.2010.5.10.0012

Autor Ministério Público do Trabalho
Réu Expresso Jundiá Logística e Transporte Ltda.
Advogado ACIR VESPOLI LEITE(OAB: 36560/SP)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1137-60.2012.5.10.0012

Reclamante Adalmercio Balduino de Souza
Advogado MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado R.Systems Servicos de Sonorizacao Luz Estrutura Ltda

Vistos.

Incluo o feito na pauta do dia 19/09/2012, às 14h55, para homologação do acordo entabulado entre as partes.

A reclamada deverá trazer à audiência os seus atos constitutivos para comprovação da sua representação pelo signatário da petição de acordo.

Intimem-se as partes diretamente, pela via postal, e por seus procuradores, via DEJT.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1148-26.2011.5.10.0012

Reclamante Luiz Gomes Martins
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 91.172,03 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 58.326,53

FGTS Deposito.....: 4.509,13

INSS Reclamante....: 4.369,21

INSS Reclamado.....: 11.011,39

INSS Terceiros.....: 3.193,24

INSS SAT.....: 1.651,67

Custas do Processo: 1.054,35

Custas Art.789.....: 336,02

Hon. Advocatício...: 6.720,49

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-1249-63.2011.5.10.0012

Reclamante Carla Andreia Rodrigues de Jesus
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Paranoá Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF)

Despacho:"Renovo à exequente o prazo de 5 dias para manifestar-se acerca da proposta de acordo apresentada pela executada à fl.396 e, em caso negativo, deverá no mesmo prazo, pronunciar-se acerca do bem ofertado à penhora.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1258-88.2012.5.10.0012

Reclamante Denise Mota dos Passos
 Advogado SHEILA CRISTINA CAVALCANTI DE VASCONCELOS(OAB: 27665/DF)
 Reclamado Alexon da Silva Holanda
 Reclamado Drograria Familia

'Ante a certidão negativa exarada no Juízo Deprecado, considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço do 1º reclamado.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$216,32, calculadas sobre R\$10.816,46, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 14.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 13/39, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intime-se a 2ª reclamada diretamente, pela via postal.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-1273-91.2011.5.10.0012**

Reclamante Antonio Carlos da Silva
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Ante a certidão supra, aguarde-se novas informações acerca da reserva de crédito já promovida no Processo 01205.2011.018.10.00.7 em curso na 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Sobreste-se o feito por 90 dias.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1336-53.2010.5.10.0012**

Reclamante Heber Caixeta da Silva
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Brasil Telecom S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Decisão:"Pelo exposto, admito, os embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos moldes da fundamentação, bem como conheço da impugnação aos cálculos apresentada por HEBER CAIXETA DA SILVA para, no mérito, ACOLHÊ-LA, determinando a inclusão na base de cálculo das horas extras as parcelas "remuneração variável vendas" e "DSR s/ remuneração var vendas", conforme já consignado em nova planilha nos termos da fundamentação supra.

Homologo e fixo o débito em R\$ 580.377,96, atualizado até 31/01/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma abaixo discriminada:

Total da execução R\$ 580.377,96

Liq. Exequente.....: 419.482,12

INSS Reclamante.....: 19.003,90

INSS Reclamado.....: 74.529,40

INSS SAT.....: 3.726,45

I R P F.....: 53.647,22

Custas do Processo: 9.350,41

Custas Art.789.....: 638,46

Custas processuais pela presente decisão, no importe de R\$99,61, pela embargante, nos termos do Artigo 789-A, V, da CLT.

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-1366-88.2010.5.10.0012**

Reclamante Marlucy Rodrigues Novaes
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco Santander S/A
 Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
 Reclamado Webmotrs S/A
 Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)

Decisão:"Pelo exposto, admito, os embargos à execução opostos pelo BANCO SANTANDER S.A. para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos moldes da fundamentação, bem como conheço da impugnação aos cálculos apresentada por MARLUCY RODRIGUES NOVAES para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra.

Fixo, portanto, o débito da executada, já devidamente homologados às fls. 283, nos moldes dos cálculos de fls. 266/282, atualizado até 30/04/2011, no montante de R\$ 26.420,26, sem prejuízo das atualizações de direito.

Custas processuais pela presente decisão, no importe de R\$44,26, pela embargante, nos termos do Artigo 789-A, V, da CLT; dispensado das custas no valor de R\$ 55,35, referente ao artigo 789 -A, VII, da CLT, por não lhe ter dado causa.

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-1406-02.2012.5.10.0012**

Reclamante Adolfo Alberto Leite Rodrigues
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Despacho: "Vistos. Pretende o autor a antecipação parcial dos efeitos da tutela para que seja fornecido alvará hábil ao saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS. Para tanto, acena com a rescisão ilegal do contrato de trabalho, sem justa causa, e, ainda, a inadimplência da empresa no tocante às verbas rescisórias, assim como pelo fato de que o autor encontra-se em situação de miserabilidade jurídica, a revelar a necessidade da medida. Em que pese aos argumentos lançados, o reclamante deixou de carrear aos autos os documentos necessários quanto à ocorrência identificativa de prova inequívoca a viabilizar a concessão antecipada dos efeitos da tutela vindicada, particularmente no que diz respeito à comprovação da modalidade extintiva do contrato eleita - sem justa causa - carecendo, portanto, da esfera instrutória para tipificação da espécie da extinção contratual, o que afasta o proveito da regra antecipatória ditada pelo art. 273 do CPC.

Indefiro o pedido.

Publique-se.

Aguarde-se a audiência já designada."

Despacho

Processo Nº RT-1408-40.2010.5.10.0012

Reclamante Nolyo Luiz Peixoto Vieira
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 677.103,58 Atualizado até: 11/07/2012

Liq. Exequente.....: 495.761,30

INSS Reclamado.....: 97.199,95

INSS Terceiros.....: 10.685,88

I R P F.....: 16.548,86

Custas do Processo: 9.618,31

Previdência Privada Recte.....: 23.644,64

Previdência Privada Recdo.....: 23.644,64

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1429-45.2012.5.10.0012

Reclamante Petronio de Sousa Martins
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado José Augusto Rangel de Alckimin e Fernando Costa Gontijo

"Ante a certidão de fl. 45v., considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço dos reclamados.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$30,36, calculadas sobre R\$1.518,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 06.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 05/41, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1453-73.2012.5.10.0012

Reclamante Bruno Seabra Nunes
Advogado DÉBORA BRITO D'ALMEIDA(OAB: 16540/DF)
Reclamado Eduardo Telecom

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por BRUNO SEABRA NUNES em face de EDUARDO TELECOM -ME para condenar o reclamado a:

- devolver a CTPS do reclamante, em 05 dias após intimado para o ato, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 3.000,00 e

- pagar ao reclamante a indenização por danos morais de R\$ 1.000,00.

Não há descontos fiscais e previdenciários.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 4.000,00), no importe de R\$ 80,00.

Publique-se.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 05 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1463-20.2012.5.10.0012

Reclamante Renato da Silva Oliveira
Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União - Fundacao Universidade de Brasília

Vistos.

Ante a devolução da notificação da 1ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1478-23.2011.5.10.0012

Reclamante Cristiano Sousa da Silva
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Rapido Girassol Transportes Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Esave Veículos Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho:"Defiro.

Expeça-se alvará para levantamento para saque do FGTS pelo autor na forma requerida, intimando-o pra receber o documento no prazo de 5 dias.

Ultimada a medida, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1504-84.2012.5.10.0012

Reclamante Mario Cardoso Dias
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado F. de A. M. de Maria Instalações Industriais -Me
Reclamado Construtora João Fortes
Reclamado Tecno Engenharia

Vistos.

Defiro a conversão do feito para o rito ordinário.

Notifique-se a 1ª reclamada por edital, registrando-se como seu endereço local incerto e não sabido.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1523-90.2012.5.10.0012

Reclamante Gleidymary Mendes Rodrigues
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Vistos.

Ante a devolução da notificação da 1ª reclamada, assino à reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se a reclamante por seu procurador.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1528-15.2012.5.10.0012

Reclamante Rosa Maria Santos da Silva
Advogado RONALDO PINHEIRO DE
ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv
Auxiliares Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 26/11/2012 14h25 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1529-97.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Pereira Franco
Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Gilmar de Assis Silva
Reclamado Via Engenharia S. A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 26/11/2012 14h35, para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1538-59.2012.5.10.0012

Reclamante Wagner Pereira Cardoso
Advogado LECIO REIS LOPES DE
OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado José Paulo Junior
Reclamado Mari Ana Restaurante Ltda Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 26/11/2012 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1560-54.2011.5.10.0012

Reclamante Edvaldo de Jesus Barbosa
Advogado ANTONIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Formato Comércio e Construção Ltda

Advogado ADILMA CRISTINA ZAGO
CAPANEMA MOURA(OAB: 11974/DF)

Despacho:Vistos.

Indefiro o pedido, vez que a executada foi incluída no BNDT com o registro da garantia do débito, o que gera certidão positiva com efeito de negativa, conforme art. 642 ? A, § 2º, da CLT e a Resolução Administrativa nº1.480 do TST.

Os valores já foram desbloqueados conforme se infere à fl. 98.

Aguarde-se o fluxo do prazo assinado à fl. 105.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1569-79.2012.5.10.0012

Reclamante Milene Alves Souto
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos
Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 30/08/2012 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1572-34.2012.5.10.0012

Reclamante Ygor Jhanssey Bessa de Oliveira
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S.A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 01/10/2012 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1593-10.2012.5.10.0012

Reclamante Gerson Ferreira Alves Samuel
Advogado MARCELE DOS SANTOS
PASSOS(OAB: 23935/DF)
Reclamado Integração Serviços Gerais Ltda
Reclamado Shopping Deck Norte

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 26/11/2012 às 14h05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1608-47.2010.5.10.0012

Reclamante Luiz Antonio Jesus da Conceicao
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
09324/DF)
Reclamado Jaev Serviços de Pintura Ltda. ME
Reclamado SGO Construções Ltda.
Advogado BREINER RICARDO DINIZ RESENDE
MACHADO(OAB: 84400/MG)

"Convolo em penhora o depósito recursal de fl. 158.

Assino à executada o prazo de 05 dias para depositar a diferença restante para a total garantia da execução, no importe de R\$1.424,16, sob pena de constrictão forçada.

Efetivado o depósito, aguarde-se o trânsito em julgado do processo de conhecimento, encaminhando-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1628-04.2011.5.10.0012

Reclamante Priscila de Jesus Feitosa
Advogado INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA(OAB: 12812/DF)
Reclamado Shopping do Panificador do Bairro Comercial
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 29710/GO)

Despacho:"intime-se o reclamante para recebimento do documento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1669-34.2012.5.10.0012

Reclamante Cicera Ferreira Fraga Nogueira
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados

Despacho:"Defiro o pedido.

Adio a audiência anteriormente designada, incluindo o feito na pauta do dia 05/12/2012 14h00, para audiência inaugural.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 6 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1679-15.2011.5.10.0012

Reclamante Ronaldo Garcia de Moraes
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Fortaleza - Servicos Empresariais Ltda
Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Despacho:"Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Decorrido o prazo, deverá ser liberado à executada a guia de fl.86 ante a duplicidade de depósitos do valor da execução.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1712-68.2012.5.10.0012

Reclamante Julie Ane Pereira dos Santos
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/11/2012 às 14h35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1714-38.2012.5.10.0012

Reclamante Leandro Vasconcelos Dias
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Staxx 1 Serv De Ent E Encomendas Ltda Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 14/11/2012 às 13h55 para audiência inaugural, à

qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT

e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

Informamos que esta audiência ocorrerá durante a Semana Nacional de

Conciliação. Sugerimos a prévia consideração acerca das possibilidades de acordo. PARTICIPE!

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1715-23.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Augusto de Oliveira
Advogado FERNANDA BASILIO LAGE(OAB: 32604/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasilia Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/11/2012 às 14h40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1718-75.2012.5.10.0012

Consignante Panificadora e Confeitaria Pereira Ltda - Me
Advogado JOCÉLIA BORGES GALVÃO VALADARES(OAB: 22340/DF)
Consignado Ruth Soares Braga

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, inclui o feito na pauta do dia 29/11/2012, às 14h45, para audiência inaugural.

O consignante deverá depositar o valor reconhecido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as cominações de direito.

Intime-se o consignante, via imprensa oficial, o qual deverá comparecer à audiência, sob as penas do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

Notifique-se o consignado.

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1719-60.2012.5.10.0012

Reclamante Rebeca Novaes Aguiar
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)

Reclamado Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/12/2012 às 14h05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1720-45.2012.5.10.0012

Reclamante Fernanda Mendes da Silva
Advogado ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/DF)
Reclamado Guatag Associacao de Assistencia Educacional

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/12/2012 às 14h10 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1721-30.2012.5.10.0012

Reclamante Cristiane Figueiredo dos Santos
Advogado GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL(OAB: 30525/DF)
Reclamado Ana Paula Peloso e Silva Matos - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 13/11/2012 às 16h30 para audiência inaugural, à

qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT

e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

Informamos que esta audiência ocorrerá durante a Semana Nacional de

Conciliação. Sugerimos a prévia consideração acerca das possibilidades de acordo. PARTICIPE!

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1722-15.2012.5.10.0012

Reclamante Jussier Oliveira Maia
Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
Reclamado União - Senado Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 18/10/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1723-97.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco de Assis Fernandes dos Santos

Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)

Reclamado Sobbe Sistemas Estruturais Ltda

Reclamado João Fortes Engenharia S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/12/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1724-82.2012.5.10.0012

Reclamante Maria de Jesus Ferreira de Sousa
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado Sob Medida

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/12/2012 às 14h20 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1725-67.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Carlos Lima Rios
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/11/2012 às 14h30 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1726-52.2012.5.10.0012

Reclamante Gilmar Batista Dias
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado J.M.M Jacobina- Comercio e Servicos - ME
Reclamado Taguatinga Qi 03 Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado Mrv Engenharia

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 13/11/2012 às 16h40 para audiência inaugural, à

qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT

e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

Informamos que esta audiência ocorrerá durante a Semana Nacional de

Conciliação. Sugerimos a prévia consideração acerca das possibilidades de acordo. PARTICIPE!

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1727-37.2012.5.10.0012

Reclamante Ronaldo Ferreira dos Santos
 Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Reclamado União - Ministério da Justiça

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 07/11/2012 às 14h25 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1729-07.2012.5.10.0012**

Reclamante Glaucia Yoshiko Yamamoto
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 29/11/2012 às 14h10 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1730-89.2012.5.10.0012**

Reclamante Verissimo Teixeira da Silva
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 29/11/2012 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1731-74.2012.5.10.0012**

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telegrafos
 Advogado THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 24355/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 28/11/2012 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1733-44.2012.5.10.0012**

Reclamante Dejoel de Barros Lima

Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 28/11/2012 às 14h45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1734-29.2012.5.10.0012**

Reclamante Valeria Regina Zanardo Martin
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 29/11/2012 às 14h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1735-14.2012.5.10.0012**

Reclamante Norberto Satoshi Furumoto
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 03/12/2012 às 14h25 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1736-96.2012.5.10.0012**

Consignante Maia Taguatinga Supermercados Ltda
 Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)
 Consignado Ilson Pinheiro dos Santos

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, incluo o feito na pauta do dia 03/12/2012, às 14h30, para audiência inaugural.

O consignante deverá depositar o valor reconhecido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as cominações de direito.

Intime-se o consignante, via imprensa oficial, o qual deverá comparecer à audiência, sob as penas do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

Notifique-se o consignado.

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1737-81.2012.5.10.0012**

Reclamante Jose Raimundo Pereira da Silva
 Advogado WILMAR DE ASSUNÇÃO E SILVA JUNIOR(OAB: 36341/DF)

Reclamado Lanchonete Piauí Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/12/2012 às 14h35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1738-66.2012.5.10.0012

Reclamante Cicero Carvalho de Sousa

Advogado RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 02174/DF)

Reclamado Instituto de Cardiologia/DF

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/12/2012 às 14h40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1739-51.2012.5.10.0012

Reclamante Cleones Rodrigues da Silva

Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)

Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda

Reclamado ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/12/2012 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1740-36.2012.5.10.0012

Reclamante Hevelin da Silva Maia

Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)

Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda

Reclamado ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 04/12/2012 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1741-21.2012.5.10.0012

Reclamante Joao Maria de Souza

Advogado GISLAINE APARECIDA DE FREITAS(OAB: 8597/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi

incluído

na pauta do dia 29/11/2012 às 14h25 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1745-58.2012.5.10.0012

Reclamante Hercules Oliveira de Lima

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/11/2012 às 14h20 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1746-43.2012.5.10.0012

Reclamante Christielle da Silva Rezende

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Centro de Apoio de vivencias agrarias cav

Reclamado Salvador Evangelista de Oliveira

Reclamado Joao Alves

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/11/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1747-28.2012.5.10.0012

Reclamante Gleucio Joao da Silva

Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)

Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 12/11/2012 às 16h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT

e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

Informamos que esta audiência ocorrerá durante a Semana Nacional de

Conciliação. Sugerimos a prévia consideração acerca das possibilidades de acordo. PARTICIPE!

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1748-13.2012.5.10.0012

Reclamante Deusiano Gabriel de Franca Ribeiro

Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)

Reclamado Col Construcoes Ortega Incorporacoes e Administracao Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/12/2012 às 14h10 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1749-95.2012.5.10.0012

Reclamante Edvando Jose Diniz
Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado Viacao Satelite Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 12/11/2012 às 16h50 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

Informamos que esta audiência ocorrerá durante a Semana Nacional de Conciliação. Sugerimos a prévia consideração acerca das possibilidades de acordo. PARTICIPE!
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1750-80.2012.5.10.0012

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Art Designer Moveis Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/12/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1752-50.2012.5.10.0012

Reclamante Valeria Cristina Machado Rocha
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado Fundacao Brasileira de Teatro

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/12/2012 às 14h25 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1753-35.2012.5.10.0012

Reclamante David Ferreira Teixeira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/12/2012 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1755-05.2012.5.10.0012

Reclamante Elcio Passaglia
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 28/11/2012 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1756-87.2012.5.10.0012

Reclamante Glauciane de Oliveira
Advogado ADÃO RONILDO ALVES(OAB: 27907/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/12/2012 às 14h30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1758-57.2012.5.10.0012

Reclamante Jailton Moreira dos Santos
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Viacao Luziania Limitada

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/12/2012 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1759-76.2011.5.10.0012

Reclamante Jose Bispo de Moraes
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

DECISÃO:"3. FUNDAMENTAÇÃO

MÉRITO

Alega o embargante a ocorrência de excesso de execução, posto que o despacho de homologação do débito trabalhista fixou o valor da execução em R\$10.702,33, ao passo que foram expedidas ordens de bloqueio via sistemas Bacenjud fixaram os valores de R\$89.992,25 para o BRB e R\$68.053,62. Pugna, assim, seja liberado os valores excedentes bloqueados de suas contas. Com razão.

A Secretaria deste Juízo, por equívoco material, expediu ordem de bloqueio no importe de 89.992,25 (fl. 260), que restou parcialmente cumprido (R\$68.053,62).

Verificado o erro, tal valor foi desbloqueado de ofício, restando bloqueado apenas a quantia suficiente para o pagamento do débito (R\$10.702,23), conforme se verifica das ordens do sistema BacenJud acostadas aos autos.

Assim, acolho os embargos à execução opostos para determinar que os valores bloqueados a maior sejam devolvidos à embargante, o que já restou consignado nos autos.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, admito os embargos à execução opostos por HOUSE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA. para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de que determinar que os valores bloqueados a maior sejam devolvidos à embargante, o que já restou consignado nos autos, nos termos da fundamentação. Custas da presente decisão pela executada, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT), dispensada por não ter dado causa aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2012.

FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiza da 12ª Vara do Trabalho" Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1759-42.2012.5.10.0012

Reclamante: Joelson Batista Beserra
Advogado: VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
Reclamado: Creta Investimentos Imobiliarios Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 14/11/2012 às 13h50 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

Informamos que esta audiência ocorrerá durante a Semana Nacional de Conciliação. Sugerimos a prévia consideração acerca das possibilidades de acordo. PARTICIPE!
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1760-27.2012.5.10.0012

Reclamante: Anderson Alves Barbosa
Advogado: LUCAS WOLFF EDREIRA(OAB: 34641/DF)
Reclamado: Net Brasília Ltda 10

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 04/12/2012 às 14h40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1761-46.2011.5.10.0012

Reclamante: Daniel de Sousa Matos
Advogado: CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado: Pampas Construções Civil Ltda
Advogado: WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Renove-se à executada o prazo de 5 dias para receber a guia de levantamento, referente ao depósito de fl. 34, saldo remanescente nos autos.

Efetivada a medida, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1775-30.2011.5.10.0012

Reclamante: Maria Helena de Souza Nascimento
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
Reclamado: Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda

J.Vistas ao reclamante.Prazo de 05 dias.P

Despacho

Processo Nº RT-1862-83.2011.5.10.0012

Reclamante: Valdineia Leite da Silva
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado: Finna Cortinas Persianas Ltda
Advogado: REINALDO ANTONIO NOGUEIRA TOLEDO(OAB: 183934/SP)

Vistos.

Esclareça a reclamante, no prazo de 05 dias, quando ocorreu a inadimplência do acordo homologado em audiência e quanto efetivamente já foi pago, posto que os valores acordados estão sendo pagos diretamente ao seu patrono.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1866-23.2011.5.10.0012

Reclamante: Claudia Barros Melo
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado: Itau Unibanco S.A.
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Ata de fls. 248/250: "...Entregue o laudo, concedo às partes o prazo sucessivo de 10 dias para vista e manifestação, a contar da intimação, iniciando-se pela reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-1895-73.2011.5.10.0012

Reclamante: Vinicius Eduardo Santos Gomes
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado: Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Agropecuária Rebeca Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos.

Considerando que a constrição recaiu sobre créditos futuros, já havendo planilha do GDF informando que os aluguéis não serão suficientes para atendimento de todas as penhoras efetivadas pela Justiça do Trabalho até o término do contrato de locação, não conheço dos embargos à execução por precoces, vez que não garantido efetivamente o Juízo, como ordenado pelo art. 884 da CLT, sem prejuízo da ratificação ou renovação da medida no momento processual próprio.

Aguarde-se o deslinde da reserva de crédito noticiada à fl. 119.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1923-41.2011.5.10.0012

Reclamante Arnaud Militao Barroso

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Reclamado Atos Servicos de Tecnologia da Informacao do Brasil Ltda

Advogado MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-A/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, na reclamação proposta por ARNAUD MILITAO BARROSO em face de POLITEC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A e ATOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA., declaro prescritos os créditos do autor em face da primeira ré, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com relação a ela (art. 269, IV, CPC), e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em face de ATOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA. para condenar esta reclamada a:

1) anotar a CTPS do autor de 21/07/08 a 31/12/09, na função de analista de sistemas, com a remuneração mensal na média encontrada nas notas fiscais emitidas pela segunda ré e constantes dos autos, o que deverá fazer em até 05 (cinco) dias após ser intimada para o ato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e 2) pagar ao reclamante:

- aviso prévio;
- férias 2008/2009 mais 1/3;
- férias proporcionais mais 1/3 (6/12);
- 13º proporcional de 2008 (5/12);
- 13º integral de 2009;
- 13º proporcional decorrente do aviso (1/12);
- FGTS de todo o período mais 40%;
- indenização equivalente ao seguro desemprego, observando-se os parâmetros do art. 5º da Lei 7998/90 e art. 2º, § 2º, da Lei 8900/94;
- multa do § 8º do art. 477 da CLT;
- dez horas extras semanais, a serem pagas com o adicional de 50% e calculadas com o divisor 220;

- reflexos das horas extras e horas de plantão em DSRs, férias mais 1/3, aviso prévio, 13º e FGTS mais 40%.

- reajustes salariais constantes das CCTS, autorizada a compensação dos reajustes espontaneamente dados pela reclamada, conforme recibos constantes dos autos;

- vale alimentação, no valor mensal constante das CCTS;

adicional de 1% por ano de serviço e

reflexos das diferenças decorrentes dos reajustes e do adicional por tempo de serviço em férias mais 1/3, 13º, aviso prévio, FGTS mais 40% e DSRs;.

As verbas serão apuradas em liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que, neste caso, para fins previdenciários (art. 28 da Lei 8.212/91), têm caráter salarial os 13º, os DSRs, as horas extras, as diferenças salariais, o adicional por tempo de serviço e os reflexos de todas as parcelas em DSRs e décimos terceiros.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Custas pela segunda reclamada sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-2023-93.2011.5.10.0012

Reclamante Cloves ADriano Gomes Florentino

Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

DESPACHO: "...Expeça-se alvará para levantamento do FGTS pelo autor, intimando-o para o recebimento do documento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias..."

Despacho

Processo Nº RT-2028-18.2011.5.10.0012

Reclamante Jose Elio da Silva Santos

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Reclamado Master Restaurante Ltda

Advogado VANESSA ARAÚJO SANTOS(OAB: 35641/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 561,73 Atualizado até: 31/08/2012

FGTS Deposito.....: 561,73

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2035-10.2011.5.10.0012

Reclamante Juliano Torres da Rocha Silva

Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)

Reclamado Rei das Embalagens Comercial Ltda

Advogado LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA(OAB: 137677/RJ)

[...] Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2068-97.2011.5.10.0012

Reclamante Lilian Mariano Rocha
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado Orthosurgical Produtos Medicos e Hospitalares Ltda-Me
Advogado MARIANA ARAUJO BECKER(OAB: 14675/DF)
Reclamado Trauma Surgical Produtos Medicos e Hospitalares Ltda
Advogado MARIANA ARAUJO BECKER(OAB: 14675/DF)

Despacho:"Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 3ª parcela do acordo, vencida em 06/8/2012, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-3000-56.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-30/2009-012-10-00.8

Reclamante José Vidal de Farias
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O222/DF)
Reclamado Obra de Assistência Social Santa Filomena
Reclamado Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S. A. CEASA
Advogado RAFAEL SANTOS DE ALENCAR(OAB: 25695/DF)
Reclamado Andre Luiz Brandolff

Despacho:"Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2012."

"

Despacho

Processo Nº RT-7100-59.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-71/2006-012-10-00.1

Reclamante Homero Batista Kzam
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Roma Systems Tecnologia Informação Ltda.

Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Reclamado Rodrigo Jose Figueiredo Loureiro

Reclamado Benita Figueiredo Ferreira Loureiro

DESPACHO: "Vistos.

Ante a manifestação da UNIÃO, conforme comando de fl. 311, intime-se o reclamante e a 1ª reclamada para, que, querendo, contrarrazoar o recurso interposto de fls. 232/235, no prazo legal, a iniciar-se pelo reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-8600-29.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-86/2007-012-10-00.0

Reclamante Luiz Edilson Marcelino Barros
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)

Decisão:"Pelo exposto, admito os embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.

Custas processuais pela presente decisão, no importe de R\$ 44,26, pela embargante, nos termos do Artigo 789-A, V, da CLT.

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-19300-98.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-193/2006-012-10-00.8

Reclamante Érika Sousa Dias
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado COTRADASP COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA
Reclamado União Federal
Advogado EDUARDO WATANABE(OAB: 200603/SP)

DESPACHO: "...Vista ao reclamante. Prazo de 05 dias..."

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45800-36.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-458/2008-012-10-00.0

Reclamante Ederlan Neves Ferreira
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/O/DF)
Reclamado MB Construservice Ltda.
Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado ECL Engenharia e Construções Ltda.
Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado Moacyr Berwerh Junior
Reclamado Nivaldo Medeiros

Despacho:"À vista da promoção supra, determino a renovação do ato da forma correta.

Intime-se o exequente dos autos nº 0045800-36.2008.5.10.0012 para desconsideração daquela intimação (publicação do dia 10/9/2012)."

Despacho

Processo Nº RT-49500-30.2002.5.10.0012

Processo Nº RT-495/2002-012-10-00.2

Reclamante ROSANA BAIOCO PEREIRA E SILVA
 Advogado MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)
 Reclamado Transbrasil S/A Linhas Aéreas (Massa Falida de) - n/p síndico: Alfredo Luiz Kugelmas
 Advogado MARIO UNTI JUNIOR(OAB: 20327/SP)

J. Vista ao reclamante. Prazo de 05 dias. P.

Despacho

Processo Nº RT-67600-57.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-676/2007-012-10-00.3

Reclamante Andreia Pereira da Silva
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
 Reclamado Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11.741/DF)
 Reclamado Luiz Carlos Schwartz
 Advogado MARCO AURELIO GONSALVES(OAB: 04383/O/DF)

Despacho: "...assino à exequente o prazo de 30 dias para indicar meios ao prosseguimento da execução."

Despacho

Processo Nº RT-70500-91.1999.5.10.0012

Processo Nº RT-705/1999-012-10-00.6

Reclamante FABIO OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado RIVAYL DIONISIO DAS CHAGAS(OAB: 5373*/DF)
 Reclamado SOBRADINHO ESPORTE CLUBE
 Advogado VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 33613/DF)

Vistos.

Defiro a vista dos autos, no prazo legal, ao reclamado.

Brasília, 23 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-70800-48.2002.5.10.0012

Processo Nº RT-708/2002-012-10-00.6

Reclamante PAULO CESAR FELICIANO
 Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 7658/DF)
 Reclamado Telmex do Brasil Ltda.
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho:"Expeça-se novo alvará para liberação do depósito recursal de fl.394 à reclamada, devendo constar Embratel Empresa Brasileira de Comunicação.

Intime-se a reclamada para recebimento do alvará em 5 dias.

Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-79100-57.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-791/2006-012-10-00.7

Reclamante Matias Pereira dos Santos
 Advogado UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 7962/DF)
 Reclamado Dom Bosco Construcões e Serviços Ltda
 Reclamado JAGUAR SEGURANCA LTDA
 Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto
 Reclamado Antonio Alberto Oliveira
 Reclamado Jacqueline Ponciano Florentino

Despacho: Vista ai exequente. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-87300-53.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-873/2006-012-10-00.1

Reclamante JADER COELHO FILHO
 Advogado CLÁUDIO HENRIQUE MOREIRA SOUSA(OAB: 20575/DF)
 Reclamado United Seguranca Ltda
 Reclamado Heber Uruguaiana Tessis
 Reclamado Luis Alberto Chaves
 Reclamado Uniforte Locacao de Mao-De-Obra Ltda

Vistos.

Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-91800-31.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-918/2007-012-10-00.9

Reclamante Patrícia Vilela da Rocha Pereira
 Advogado NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA(OAB: 22443/DF)
 Reclamado Escola Evangélica de Brasília Ltda. (n/p sócio Artur Ricardo R. Cerutti e Wellington Guimaraes)
 Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/O/DF)

Despacho:"Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-110900-35.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1109/2008-012-10-00.5

Reclamante Marlene Pereira da Cunha
 Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/O/DF)
 Reclamado Fleury S.A. - Brasília (Laboratórios Fleury)
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)

Despacho:"Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$900,00, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-112300-84.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1123/2008-012-10-00.9

Reclamante Afonso Arinos Queiroz Chaves
 Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
 Reclamado Politec - Tecnologia da Informação S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
 Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
 Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)

DESPACHO: "...Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, no prazo de 5 dias..."

Despacho

Processo Nº RT-114900-15.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1149/2007-012-10-00.6

Reclamante	Margarida Maria da Silva
Advogado	RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA(OAB: 19324/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal (SUCAR - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)
Advogado	LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/O/DF)
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes

Despacho:"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-126800-63.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-1268/2005-012-10-00.7

Reclamante	Romeu Jhones Silva de Jesus
Advogado	JOSE DE JESUS FRAZAO DOUEMENT(OAB: 8306/DF)
Reclamado	GREAT SOLUTIONS NETWORKS E INFORMATICA LTDA
Advogado	ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)
Reclamado	Caixa Seguros S.A
Advogado	URSULINO SANTOS FILHO(OAB: 572/DF)
Reclamado	Tarquinio Brasil Barbosa

Despacho:"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se ao 3º executado a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 396, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-133900-98.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1339/2007-012-10-00.3

Reclamante	Fabiano Hartmann Peixoto
Advogado	DEBORA BONAT(OAB: 33.848/PR)
Reclamado	IESDE PR - INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA.

Advogado	LEONALDO SILVA(OAB: 17230/DF)
Reclamado	IESDE Brasil S.A
Advogado	LEONALDO SILVA(OAB: 17230/DF)
Reclamado	Maestra Instituto de Educação Superior Ltda.
Advogado	LEONALDO SILVA(OAB: 17230/DF)
Reclamado	Anpar Participações Societárias Ltda.
Advogado	LEONALDO SILVA(OAB: 17230/DF)
Reclamado	Roxo de Oliveira Incorporações de Imóveis e Participações Societárias Ltda.
Advogado	LEONALDO SILVA(OAB: 17230/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 34.128,36 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 33.696,60

Custas do Processo: 263,27

Custas Art.789.....: 168,49

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 1266, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$27.612,89, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal.

Despacho

Processo Nº RT-176000-97.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1760/2009-012-10-00.6

Reclamante	Márcia Ferreira Vasconcelos de Oliveira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	BRB- Banco de Brasília S.A.
Advogado	JOAO EVANGELISTA BATISTA(OAB: 14501/DF)

Decisão:"Diante do exposto, conheço os embargos de declaração opostos por MÁRCIA FERREIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA para ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar os esclarecimentos retro, nos termos da fundamentação, sem imprimir qualquer efeito modificativo ao julgado."

Edital

Edital

Processo Nº RT-350-31.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Conceicao Porcino dos Passos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda. - Me
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda. - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Decisão:"III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA CONCEIÇÃO PORCINO DOS PASSOS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos termos do artigo

269, V, do CPC e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora em face de ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. para condenar esta reclamada a:

1)proceder a baixa na CTPS da reclamante com a data 11/09/2011, em 05 dias após intimada, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e

2)pagar à reclamante:

- férias integrais mais 1/3: R\$ 1.272,30;

- 13º proporcional (8/12): R\$ 140,25;

- multa de 50% sobre as parcelas anteriores:

- multa de 0,2% sobre as rescisórias, por dia de atraso, contados de 22/09/11 a 28/11/11;

multa do artigo 477, § 8º, da CLT: R\$ 956,62;

diferenças salariais: R\$ 608,76 e

FGTS mais 20%: R\$ 1.193,86;

Liquidação por cálculos, compensando-se os R\$ 2.933,01 já recebidos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial apenas o 13º e as diferenças salariais.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo as reclamadas comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários assistenciais pela primeira reclamada, no importe de 15% sobre a condenação.

Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 6.000,00, no importe de R\$ 120,00.

Publique-se.

Intimem-se as reclamadas.

Brasília, 20 de agosto de 2012.FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO,Juíza do Trabalho Substituta"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-370-22.2012.5.10.0012

Reclamante	Luciana Lima Miranda
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social-Inss

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Decisão:"III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PROCEDENTES os pedidos formulados por LUCIANA LIMA MIRANDA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos termos do artigo 269, V, do CPC e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora em face de ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. para condenar esta reclamada a:

1)proceder a baixa na CTPS da reclamante com a data 11/09/2011, em 05 dias após intimada, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e

2)pagar à reclamante:

- férias integrais mais 1/3: R\$ 1.272,30;

- 13º proporcional (8/12): R\$ 140,25;

- multa de 50% sobre as parcelas anteriores:

- multa de 0,2% sobre as rescisórias, por dia de atraso, contados de 22/09/11 a 28/11/11;

multa do artigo 477, § 8º, da CLT: R\$ 956,62;

diferenças salariais: R\$ 608,76 e

FGTS mais 20%: R\$ 1.193,86;

Liquidação por cálculos, compensando-se os R\$ 2.933,01 já recebidos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial apenas o 13º e as diferenças salariais.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo as reclamadas comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Honorários assistenciais pela primeira reclamada, no importe de 15% sobre a condenação.

Deferem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 6.000,00, no importe de R\$ 120,00.Publique-se.Intimem-se as reclamadas.

Brasília, 20 de agosto de 2012.FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juíza do Trabalho Substituta"

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1133-23.2012.5.10.0012**

Reclamante Maria Jose Ferreira da Silva Nunes
 Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
 Reclamado Car - Confeccao e Comercio de Artefatos em Couro Ltda
 Reclamado Angelo Jose Ferreira
 Advogado DIEGO DANIELI(OAB: 31136/DF)
 Reclamado Clodoaldo Belas Oliveira Filho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Car - Confeccao e Comercio de Artefatos em Couro Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Para realização de nova audiência inicial designa-se a data de 11/10/2012, às 13h55min."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1633-89.2012.5.10.0012**

Reclamante Manuel Bezerra de Sousa
 Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
 Reclamado Kemer Engenharia Ltda
 Reclamado Prefeitura Militar de Brasília
 Reclamado Dataprev - Empresa de Tecnologia e Informações de Previdência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 22/11/2012 14h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Kemer Engenharia Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/11/2012 14h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1707-80.2011.5.10.0012**

Reclamante Elias Rodrigues Araujo
 Advogado JOSÉ VERISSIMO DA SILVA(OAB: 7694/DF)
 Reclamado M. A. Bezerra Construções e Acabamentos Me
 Reclamado Ags Incorporação e Edificação Ltda
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO M. A. Bezerra Construções e Acabamentos Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

Despacho: "...intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para apresentar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 28 de agosto de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-124600-44.2009.5.10.0012**

Processo Nº RT-1246/2009-012-10-00.0

Reclamante Fabio Joaquim de Araujo
 Advogado DANIELA FURTADO PINHEIRO(OAB: 16205/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/DF)
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
 Reclamado Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADOS DÉBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA e VICTOR JOÃO CUGOLA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.673,93 Atualizado até: 30/09/2010

Liq. Exequente.....: 1.551,88

INSS Reclamante.....: 21,92

INSS Reclamado.....: 55,27

INSS SAT.....: 5,51

Custas do Processo: 31,48

Custas Art.789.....: 7,87

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-18-61.2012.5.10.0013

Reclamante	Martha Maria da Rocha
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Sena Cursos e Concursos Ltda
Advogado	TULIUS MARCUS FIUZA LIMA(OAB: 27243/DF)
Reclamado	Escolas Reunidas Armas Brasileiras Ltda
Reclamado	Universidade dos Concursos

DESPACHO: "Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 90, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-20-02.2010.5.10.0013

Reclamante	Paulo Alexandre Seixas Ferreira
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	VRG Linhas Aéreas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DESPACHO: "Quitada a obrigação constituída aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-160-65.2012.5.10.0013

Reclamante	Milton Cesar Soares de Araujo
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

CONCLUSÃO - Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A e no mérito REJEITO os embargos opostos nos termos da fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-212-61.2012.5.10.0013

Reclamante	Cleber Denis Amorim Carvalho
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Advogado	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos para, no mérito, ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, a fim de acrescentar à fundamentação o quanto destacado supra, mantendo-se incólume a conclusão exarada. Condeno a embargante na multa de 1% sobre o valor dado à causa, por oposição protelatória da medida, na forma do art. 538, parágrafo único do CPC. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-245-22.2010.5.10.0013

Reclamante	Adriana da Graca Mendes Carneiro
Advogado	GUILHERME ALMEIDA GALDEANO(OAB: 29773/DF)
Reclamado	Jaconias Carvalho Moreira
Advogado	JEAN CLEBER GARCIA FARIAS(OAB: 31570/DF)
Reclamado	Marcelo Godoi de Souza
Reclamado	Marcos Aurelio Ribeiro Dias
Reclamado	Giselle Carvalho Buani

...Após, intime-se o exequente para ter vista das certidões negativas do oficial de justiça, fls. 152 e 156 e indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-340-18.2011.5.10.0013

Reclamante	Francisco Nascimento Sousa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Plena Servicos Gerais Ltda-Me
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Vistos. Garantida a execução por meio da penhora de fls. 141, intimem-se as partes para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela exequente. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-470-71.2012.5.10.0013

Reclamante	Ativa Gestao em Terceirizacao Ltda Me
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	União - Superintendente Regional do Trabalho do DF

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, condenando a embargante na multa de 1% sobre o valor da causa por oposição protelatória da medida. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-478-48.2012.5.10.0013

Reclamante	Fernanda de Cassia Silva

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Citibank S A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

DISPOSITIVO - Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move FERNANDA DE CASSIA SILVA em face de BANCO CITIBANK S.A. I - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar à reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Juros e correção na forma da lei; Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os parâmetros declinados na fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que horas extras e reflexos em :RSR (considerados na forma das CCT's juntadas os sábados e feriados), reajustes de lei e convencionais e incidências sobre saldo de salário, 13º e 14º salários (acaso comprovados nos contracheques), vencidos e proporcionais e a integração das parcelas de natureza salariais indicadas nos termos do art. 457 da CLT. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.Custas pela reclamada no importe de (R\$2.000,00) calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor que passo por ora arbitrar a condenação. A reclamante é beneficiária da gratuidade de justiça pelo que fica isenta.Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 14.09.2012 Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-535-66.2012.5.10.0013

Reclamante Sergio Augusto Novaes Cabral
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF NÃO CONHECE dos embargos opostos. Retifique-se erro material havido para que se faça constar que as horas extras e as repercussões nos DSR's deverão refletir nas parcelas discriminadas no pedido "vi" da inicial, onde constou "pedido de letras c". Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-536-51.2012.5.10.0013

Requerente Valdecir da Silva Santarem
 Advogado NILVÂNIA DO PRADO SILVA(OAB: 29473/DF)
 Requerido Lyon - Servicos Terceirizados Ltda
 Advogado GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/DF)

DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 48, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, observado que se trata de execução provisória." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-548-02.2011.5.10.0013

Reclamante Antonio Alves Pereira

Advogado RENAN ARAÚJO MACHADO(OAB: 33481/DF)
 Reclamado Engerede Engenharia e Representacao Ltda
 Advogado CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)

Sendo a pesquisa BACENJUD negativa, renovo o prazo de 30 dias ao reclamante para indicar meios para prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-669-93.2012.5.10.0013

Reclamante Antonia Gomes da Silva
 Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
 Reclamado Jm da Silva Transportes Me
 Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

DESPACHO: "Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada (fls. 158/167), intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-736-58.2012.5.10.0013

Reclamante Ana Cristina Couto Maciel
 Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO: "Prejudicada a pretensão da credora veiculada à fl. 105, em razão da determinação exarada à fl. 104. Nesse passo, aguarde-se a reserva de crédito solicitada. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-766-93.2012.5.10.0013

Reclamante Elizabeth Soier Maximiano
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

DESPACHO DE FL.239: "Vistos.

Tendo em vista a possibilidade em tese do efeito modificativo no julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pelas partes, intimem-se as partes, para que, no prazo comum de 5 (cinco) dias, manifestem-se sobre os Embargos Declaratórios opostos, (SDI-I/TST, OJ nº 142). Publique-se.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-843-39.2011.5.10.0013

Reclamante Rogeria Cristina Barcelos de Araujo
 Advogado MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-855-19.2012.5.10.0013

Exequente Maria do Socorro Lima
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO(OAB: 33463/DF)

DESPACHO:"Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.Com a manifestação da executada, ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual.Publique-se. Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-858-08.2011.5.10.0013

Reclamante Max Augusto Costa
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 4411/DF)
Reclamado Sh Formas Andaimos e Escoramentos Ltda
Advogado BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)
Reclamado Shi Industria de Metalurgia e Servicos Ltda
Advogado BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)

Ata de fls. 240: ...Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausentes os reclamados Sh Formas Andaimos e Escoramentos Ltda e Shi Industria de Metalurgia e Servicos Ltda. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ALINE SUELLEN ALMEIDA DA ROCHA, OAB nº 24302/DF.Tendo em vista a entrega do laudo apenas na presente data, junte-se o laudo.Concedo prazo de 05 dias para manifestação quanto ao laudo pericial, a contar de 11.09.2012, inclusive, pelas reclamadas, e a contar 19/09/2012, pelo autor.PUBLIQUE-SE PARA CIÊNCIA DO AUTOR.As partes não têm outras provas orais a produzir.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 02/10/2012, às 09h55min, dispensado o comparecimento das partes.Cientes os presentes.Nada mais.Juíza do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-987-47.2010.5.10.0013

Reclamante Jorge Daniel Sette Gutierrez
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S.A. - EMBRATEL
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF NÃO CONHECE dos embargos. Há patente erro material em relação à condenação do embargante nas custas processuais. Valeu-se a r. sentença de texto previamente digitalizado no programa de elaboração de sentenças

(JUSREDATOR) para hipótese diversa da isenção atinente aos benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante. Assim, retifique-se erro material havido a fim de que se faça constar a isenção do reclamante em relação às custas processuais. Intimem-se as partes Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1039-72.2012.5.10.0013

Exequente Graca Valeria Rodrigues
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DESPACHO DE FL.213: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação da executada, ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual.Publique-se. Data supra.Laura ramos Morais. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1052-08.2011.5.10.0013

Reclamante Ligia Jeannie Teixeira da Silva
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Provar Negocios de Varejo Ltda (Fininvest)
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Hipercard Banco Multiplo S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "A considerar que o v. Acórdão de fls. 391/393 anulou a sentença primária, ao tempo em que DETERMINOU o retorno dos autos à origem, com vistas à reabertura da instrução para oportunizar a produção de prova oral quanto a justa causa alegada, REABRO a instrução processual, para oitiva da testemunha FÁBIO LAGES NOGUEIRA, arrolada à fl. 133, por meio de Carta Precatória. Contudo, para expedição da Carta Precatória, segundo orientação do CSJT, faz-se necessário a exibição dos quesitos com vistas ao respectivo fim, pelo que ASSINO às partes demandantes o prazo comum de 05 (cinco) dias, com vistas à necessária apresentação dos reportados quesitos. Com a apresentação dos quesitos, pelas partes, expeça-se a Carta Precatória. Na inércia das partes, voltem os autos conclusos para novas deliberações. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18/12/2012, às 09he55min. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, para ciência. PUBLIQUE-SE." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1076-02.2012.5.10.0013

Reclamante Clementino Soares Vieira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DECISÃO: "Considerando a inadimplência da transação firmada pelas partes, DETERMINO a execução do acordo, acrescido da multa estipulada na Assentada de fls. 38/39, ao tempo em que fixo a execução no importe de R\$5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), sem prejuízos das atualizações legais. Citem-se as executadas, via DEJT, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o pagamento do respectivo débito, sob pena de penhora. Decorrido o prazo, DETERMINO seja oficiada à MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF solicitando, se for possível, a reserva do crédito constituídos nos presentes autos, no importe de R\$5.060,00, a ser efetivada na RT 18ª VTB/DF nº 01205-26.2011.5.10.0018." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1105-52.2012.5.10.0013

Reclamante	Domingos Menezes
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	JF Serviços de Construções e Reformas em Geral
Reclamado	Premier Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciária, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1137-57.2012.5.10.0013

Exequente	Suzana Amaral Bolinelli
Advogado	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado	Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO:Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação da executada, ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual.Publique-se.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1185-16.2012.5.10.0013

Reclamante	Carlos da Silva Lins Leal
Advogado	HÉLIO CÉZAR AFONSO RODRIGUES(OAB: 8154/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

DESPACHO DE FL.184:"Vistos.

Tendo em vista a possibilidade em tese do efeito modificativo no julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pelo (a) reclamado(a), intime-se o reclamante, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre os Embargos Declaratórios opostos, (SDI-1/TST, OJ nº 142). Publique-se.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1194-75.2012.5.10.0013

Exequente	Jorge Eduardo Martins Rodrigues
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO: Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação da executada, ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1213-81.2012.5.10.0013

Exequente	Maria Elenilson Medeiros Silva
Advogado	DIOGO BASTOS POHREN(OAB: 33343/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO:Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação da executada, ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual.Publique-se.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1270-02.2012.5.10.0013

Exequente	Carlos Sergio Pereira Cantergiani
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO DE FL.139:Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação da executada, ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se.Data supra.

LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1450-52.2011.5.10.0013

Reclamante	Thiago de Souza Saturnino
Advogado	HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

DESPACHO FL. 91: "1. Em face aos termos da peça de fl. 90, julgo boa e subsistente a penhora realizada à fl. 87, além de aprovar sua avaliação, ao tempo em que DETERMINO a designação de leilão dos respectivos bens. 2. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. 3. Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na

forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. 4. Assim, designo, desde já, o dia 24/09/2012, às 10 horas, para a realização do respectivo leilão, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, que se dará no átrio deste Foro Trabalhista. 5. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. 6. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. 7. Publique-se o edital, devendo ser encaminhada cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça. Intimem-se, ainda, o leiloeiro via e-mail." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1573-16.2012.5.10.0013

Reclamante	David de Oliveira Sousa
Advogado	Carlito Dutra de Oliveira(OAB: 41476/PR)
Reclamado	Protege S/A Protecao e Transporte de Valores
Advogado	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)

DESPACHO: "Em que pese a pretensão do autor veiculada às fls. 421/422, extrai-se da Assentada de fl. 187 o seguinte registro: "Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão", de modo que não cabe a intimação das testemunhas ora arroladas, já que preclusa a oportunidade para tal, pelo que INDEFIRO a respectiva pretensão. Aguarde-se a realização da audiência de instrução. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1574-98.2012.5.10.0013

Reclamante	Jose Vitor de Jesus Silva
Advogado	ITALO JOSÉ BARBOSA XAVIER(OAB: 27864/DF)
Reclamado	Di Lopes Industria ,Comercio de Alimentos ,Limpeza e Conservacao Ltda-Epp

Em 04 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/14, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 518,50, calculadas sobre R\$ 25.924,83, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1728-19.2012.5.10.0013

Reclamante	Andreia dos Santos Campos

Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Gipeto Comercio de Alimentos Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 25/09/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1730-86.2012.5.10.0013

Reclamante	Leonardo Lott Fernandino
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal)

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 25/09/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1731-71.2012.5.10.0013

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Combat Terraplanagem e Locacao de Maquinas Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 25/09/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada

deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1732-56.2012.5.10.0013

Reclamante Marcelo Otavio Tolentino
Advogado ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 25/09/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1733-41.2012.5.10.0013

Reclamante Juliana Goncalves Abdala
Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado Conservege Construção e Conservação

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 25/09/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1736-93.2012.5.10.0013

Reclamante Vilza Israel Damasceno

Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado Provar Negocios de Varejo Ltda.
Reclamado Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/09/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1737-78.2012.5.10.0013

Reclamante Adriana Gomes Domingos
Advogado CÉZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 27/09/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1738-63.2012.5.10.0013

Reclamante Lusimar Dornelas Fernandes
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S/A

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/09/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de

fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1739-48.2012.5.10.0013

Reclamante	Davi dos Passos Lima
Advogado	EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2012 às 08:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1740-33.2012.5.10.0013

Reclamante	Francielle Albanes Costa
Advogado	WILCK BATISTA LEANDRO(OAB: 37402/DF)
Reclamado	Magna Sistemas Consultoria S.A.

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 01/10/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1741-18.2012.5.10.0013

Reclamante	Cleyton de Oliveira Silva
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/09/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 10/09/2012 (2ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1833-30.2011.5.10.0013

Reclamante	Cicero Bruno Lima de Sousa
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Hotel Saint Peter Servicos de Hotelaria Ltda
Advogado	LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)

DECISÃO: "Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente para liberação de seu crédito, com determinação específica para recolhimento os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fl. 157, tudo a partir do saldo das contas judiciais indicadas às fls. 155 e 175, as quais deverão ser zeradas. Confeccionado o alvará, intime-se o credor para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1920-83.2011.5.10.0013

Reclamante	Thiago Petri Duarte
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos para, no mérito, REJEITAR aqueles opostos pela reclamada e ACOLHER aqueles opostos pelo reclamante, a fim de acrescer à fundamentação o quanto destacado supra, acrescentando a condenação para determinar a retificação da ficha funcional do reclamante, recolhimentos em favor do Fundo de Pensão da reclamada e observância da majoração da base de cálculo, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-1924-23.2011.5.10.0013**

Reclamante Aristides Monte Pessoa
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos para, no mérito, ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, a fim de acrescer à fundamentação o quanto destacado supra, crescendo à conclusão a condenação de honorários assistenciais na razão de 10% sobre o valor da condenação, a favor do sindicato assistente. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-2047-21.2011.5.10.0013**

Reclamante Agnaldo Caetano da Silva
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Esistec Engenharia de Sistemas e Tecnologias Ltda (Na/P Rogério Rodrigues Rosa)
 Advogado RAFAEL PIACESI LOPES MACHADO(OAB: 31379/DF)
 Reclamado Reccol Real Construções e Comércio Ltda
 Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)

DESPACHO: "A considerar as informações prestadas pelo autor às fls. 93 e 101, somado ao fato de que a segunda reclamada ficou responsável, de forma subsidiária, quanto ao adimplemento do acordo firmado na Assentada de fls. 91/92, DETERMINO sua intimação, através do patrono constituído, para comprovar o recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, da primeira e segunda frações da avença, mantidas as cominações elencadas na Ata. Mais ainda, observados os termos da certidão de fl. 103, deverá a primeira reclamada, também no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a CTPS do autor, com os registros pertinentes, sob pena multa de R\$200,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento da ordem, independentemente de nova intimação, sem prejuízo de busca e apreensão do documento. PUBLIQUE-SE." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-2100-12.2005.5.10.0013**

Processo Nº RT-21/2005-013-10-00.0

Reclamante ORLANDO MENDONCA DE SOUSA
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Hp House - Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado PHILIPPE ASSIS ARARUNA(OAB: 024750/BA)
 Reclamado Franklin Pessoa da Silva
 Advogado MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)
 Reclamado Marcia Regina de Souza Araujo
 Reclamado Claudiney Araruna de Almeida
 Advogado MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)
 Reclamado Francisco Hermes Pinheiro de Souza

Vistos.Instauro a execução em desfavor da primeira executada no valor de R\$ 4.424,66, referente a custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, observado o

espelho de cálculo de fls. 401, já devidamente atualizado.Cite-se a executada para pagamento.Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-28700-65.2008.5.10.0013**

Processo Nº RT-287/2008-013-10-00.5

Reclamante José Pereira de Souza
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado OUTSIDE ACABAMENTO E RESTAURAÇÃO LTDA.
 Advogado LILIAN MARA FERREIRA(OAB: 20689/O/DF)
 Reclamado Construções e Comércio Camargo Correa S. A.
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
 Reclamado Augusto Cesar Mendes Moura
 Advogado LUCIANA MEIRA DE SOUZA COSTA(OAB: 24231/DF)
 Reclamado Maria Edel Machado Magalhães

Despacho:Vistos etc.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a segunda reclamada Construtora e Comércio Camargo Correa S/A para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-43800-94.2007.5.10.0013**

Processo Nº RT-438/2007-013-10-00.4

Reclamante Renato Ferreira de Andrade
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Headway Squash Fitness Academia Esportiva Ltda Me
 Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)
 Reclamado Bunny Gustave Persijn
 Reclamado Maria Izabel Spezia Persijn
 Reclamado Erick Persijn
 Reclamado Annik Persijn

DESPACHO: "Considerando que satisfeita a execução no que pertine ao crédito líquido devido ao credor e do montante objeto do FGTS, ASSINO ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, impugnar a conta no particular, na forma do art. 884 da CLT. Observa-se, contudo, que resta pendente de satisfação os valores pertinente ao crédito previdenciário, imposto de renda e custas processuais, que serão garantidos, segundo noticiado às fls. 674/675, por meio de parcelamento a ser deferido pelo órgão competente, observado o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o respectivo prazo, sem a manifestação dos executados, a execução será retomada quanto aos sócios citados, fl. 668. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-49000-82.2007.5.10.0013**

Processo Nº RT-490/2007-013-10-00.0

Reclamante Aluria Cunha Vasques Fernandes
 Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)
 Reclamado Worktime - Assessoria Empresarial Ltda.
 Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

DESPACHO: "Reportando à determinação exarada à fl. 640, a qual, conforme deveras ressaltado, afastou a competência do Juízo para a prática de atos executórios que importem constrição e/ou expropriação de bens, na forma do Provimento CGJT nº. 0001/2012, de modo que, em que pese as alegações da exequente constantes de fls. 643/644, não há oportunidade para o manejo de valores em espécie porventura apurados aos autos, a não ser com expressa anuência da executada. Nesse passo, dê-se vista dos autos à executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a pretensão da credora veiculada às fls. 643/644, valendo seu silêncio como anuência quanto a respectiva pretensão. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-92100-19.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-921/2009-013-10-00.0

Reclamante	Júlio César Vieira Miranda
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)

DECISÃO: "Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 13.664,86, Atualizado até: 31/07/2012

Previdência Privada Recdo.....: 13.664,86 Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$13.664,86, valor em 31/07/2012, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 197, que importa em R\$18.557,41, procedente dos depósitos recursais de fls. 111 e 170. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-94300-87.1995.5.10.0013

Processo Nº RT-943/1995-013-10-00.4

Reclamante	ANA CLAUDIA ALMEIDA MACHADO
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)
Reclamado	TAVARES COMERCIO DE ARTIGOS IMPORTADOS LTDA ME
Advogado	WELCOME LUIS DA SILVA(OAB: 11118/DF)

Despacho:

Vistos.

A despeito da decisão do v. Acórdão de fls. 622/631, todos os atos executórios utilizando-se as ferramentas tecnológicas disponíveis, foram efetuados nos autos, com exceção do INFOJUD que se encontra inoperante temporariamente.

Assim, determino a expedição de certidão de crédito, intimando-se o exequente ao recebimento, no prazo de cinco dias.

Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-96500-57.2001.5.10.0013

Processo Nº RT-965/2001-013-10-00.3

Reclamante	LUIZA CRISTINA FERREIRA BARROS
Advogado	JULIANA CARLA DE FREITAS DO VALLE(OAB: 13596/DF)
Reclamado	Fundacao Brasileira de Educacao Fubrae
Advogado	JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO(OAB: 4764/DF)
Reclamado	Uniao Educacional de Brasilia
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Despacho: A execução encontra-se integralmente garantida como bloqueio de recursos via BANCENJUD. Intime-se a executada União Educacional de Brasília para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-185100-73.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1851/2009-013-10-00.8

Reclamante	Guilherme Caldeira Lopes
Advogado	LEANDRO HIDEKI IKI(OAB: 14774/DF)
Reclamado	Banco Santander S. A.
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

DESPACHO: "Tendo em conta a manifestação expressa por meio da peça de fls. 491/492, DETERMINO a expedição de mandado para o cumprimento da ordem exarada à fl. 486, observado o endereço indicado no respectivo despacho, ficando, desta feita, assinado o prazo à Receita Federal mais 30 (trinta) dias de prazo. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Editais

Editais

Processo Nº RT-1514-28.2012.5.10.0013

Reclamante	Sandaro Tarrete Duarte
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Ativa Conservacao e Limpeza Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/10/2012 08h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ativa Conservacao e Limpeza Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/10/2012 08h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor(a) de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-16600-64.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-166/1997-013-10-00.0

Reclamante ELZEMAR DA SILVA BARROS
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Sinal Seguranca e Vigilancia Ltda
 Advogado GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
 Reclamado Arquimedes Sampaio Filho
 Advogado GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
 Reclamado Marcio Willis de Carvalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o executado MÁRCIO WILLIS DE CARVALHO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recursos via BACENJUD. Intime-se o executado Márcio Willis de Carvalho, por edital para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2012.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-125-05.2012.5.10.0014**

Reclamante Aluisio Temperine Gois
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho/decisão de fls.520:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se o reclamante para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.Brasília-DF, 6 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-202-82.2010.5.10.0014**

Reclamante Carmem Michele Ramalho Sotelino de Moura
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Mobitel S.A.
 Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Despacho/decisão de fls.241:"Vistos os autos.Intime-se o autor a comprovar, no prazo de cinco dias, a impossibilidade de habilitação no seguro-desemprego, com a consequente devolução aos autos do alvará recebido, sob pena de indeferimento do pedido de conversão em indenização.Publique-se.Brasília-DF, 06 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-235-04.2012.5.10.0014**

Reclamante Silvano Alves de Oliveira
 Advogado ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
 Reclamado Fundacao Zerbini - Matriz
 Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 234639/SP)
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Saude do Distrito Federal)
 Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Despacho/decisão de fls.808:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal,e sem prejuízo do prazo fluente, intemem-se as reclamadas a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.Prazo comum e legal.Brasília-DF, 6 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-346-56.2010.5.10.0014**

Reclamante Jose Machado da Silva
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado Condomínio do Bloco P do SHCGN 713
 Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Despacho/decisão de fls.445:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794,inciso I, do CPOC.Exclua-se o executado do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF).Prazo de 08 dias.Brasília-DF, 06 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-511-35.2012.5.10.0014**

Reclamante Sidya Renata de Souza Silva
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado Ibrands S.A. (Ellus)
 Advogado ROMARIO SILVA DE MELO(OAB: 30491/RJ)

Despacho/decisão de fls.96/102:"DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes as pretensões formuladas na inicial por Sidya Renata de Souza Silva para condenar a reclamada Inbrands S.A, ao pagamento em favor da reclamante das parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Julgo improcedente o pedido formulado na reconvenção, também conforme fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Juros e correção monetária na forma da lei e da fundamentação. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00, Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST e Súmula n. 368 do TST.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 3.000,00.Custas da reconvenção pela reconvincente, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de 1.000,00.Intimem-se as partes. Nada mais. Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho Substituta

Despacho**Processo Nº RT-534-78.2012.5.10.0014**

Reclamante Eduardo Henrique Cavalcante Alves
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Voetur Cargas e Encomendas Ltda
 Advogado ANDREIA DA SILVA LIMA(OAB: 25408/DF)

Despacho/decisão de fls.176:"Vistos os autos.Intime-se o reclamnte para carrear aos autos a sua CTPS.Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 6 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-589-29.2012.5.10.0014

Reclamante Zilda Eulina Reis Pacheco da Silva
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
 Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho/decisão de fls.480:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e sem prejuízo do prazo fluente, intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-594-51.2012.5.10.0014

Reclamante Adailson Pereira Brito
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
 Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Despacho/decisão de fls.66:"Em tempo:Corrija-se erro material constante nesta ata,onde-se lê "Para realização da INSTRUÇÃO designa a data de 01/10/2012 às 15h05min", leia-se:"Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 08/10/2012 às 15h09min, mantidas todas as cominações de fls.66.Intimem-se as partes e seus procuradores.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-702-80.2012.5.10.0014

Reclamante Marcos Luis Grams
 Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
 Reclamado Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
 Advogado PAULO DE OLIVEIRA CHAVES(OAB: 2079/DF)

Despacho/decisão de fls.106:"Vistos os autos.Com razão a reclamada.Restituo à referida parte o prazo de 24 horas para manifestação acerca das alegações do reclamante.Após, voltem os autos conclusos.Publique-se.Brasília-DF, 22 de agosto de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-714-65.2010.5.10.0014

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)
 Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Despacho/decisão de fls.641:"A executada apresenta a sua manifestação quanto à impugnação aos cálculos oposta pelo reclamante, antes mesmo de sua intimação para tal ato.Desta forma, intime-se o exequene para recebimento de seu credito(parte incontroversa), conforme decisão de fls.633/634, no prazo de cinco

dias.Brasília-DF, 04 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-891-58.2012.5.10.0014

Autor Associação dos Participantes Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios nº 1, da Previ - AAPPREVI
 Advogado VANIA DE ALENCAR BARRETO(OAB: 46145/RJ)
 Réu Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Réu Banco do Brasil S/A

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL.

Fica Vossa Senhoria notificada da audiência supra, conforme despacho abaixo:

Vistos, etc.Trata-se de ação civil coletiva proposta por ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 1 DA PREVI - AAPPREVI em face de CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e BANCO DO BRASIL S/A em que requer a procedência dos pedidos de fls. 16/17 dos autos.Requer, ainda,a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada a imediata implantação do novo valor do benefício complementar dos substituídos.Sustenta que devem ser aplicadas aos substituídos as normas estatutárias vigentes à época do ingresso do associado, devendo o benefício de aposentadoria ser apurado de acordo com os Estatutos de 1967 e 1972.Argumenta que deve ser utilizada a correta remuneração do associado a ser apurada com base nos valores constantes do último contracheque antes da concessão da aposentadoria, sobre a qual deve incidir o percentual de 125%.Pois bem.O art. 273 do CPC prevê os requisitos para a concessão de tutela antecipada: prova inequívoca que conduza a um juízo de verossimilhança das alegações; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou caracterização de abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além da ausência de irreversibilidade do provimento.Procedendo-se a uma cognição sumária do caso, não vislumbro, no presente momento, a existência de prova inequívoca ensejadora da verossimilhança das alegações do autor. Com efeito, a análise do critério de cálculo do benefício de aposentadoria exige uma apreciação mais detida do caso, com a necessária instauração do contraditório.Outrossim, não se constata a presença do requisito "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" suficiente à concessão da tutela no presente momento, sem a instauração do contraditório.Conforme ensina José Roberto dos Santos Bedaque "a regra tem finalidade preventiva, de evitar o risco de dano. Não se trata, pois, de modalidade de tutela de urgência com caráter puramente aceleratório, cuja adoção leva em conta a natureza da relação material litigiosa. Como bem observa Carlos Alberto Alvaro de Oliveira, cuida-se, aqui, de autêntica e típica prevenção de dano, capaz de comprometer o próprio direito eventualmente reconhecido a final" (Tutela cautelar e tutela antecipada: Tutelas sumárias e de urgência, Malheiros Editores, p.353).Deste modo, não atendidos os requisitos legais, deixo de conceder, por ora, a tutela antecipada requerida.Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 27/09/2012, às 14h11min.Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular.

Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena

de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Notifiquem-se as reclamadas da presente de decisão e da audiência inaugural ora designada, remetendo-lhes cópia da petição inicial, observando as formalidade de praxe. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Brasília-DF, 06 de setembro de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha, Juíza do Trabalho reclamadas da presente de decisão e da audiência inaugural ora designada, remetendo-lhes cópia da petição inicial, observando as formalidade de praxe. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Brasília-DF, 06 de setembro de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1669-96.2010.5.10.0014

Reclamante	Jaldecio de Melo Gonçalves
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Despacho/decisão de fls.489: "Vistos os autos. Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Exclua-se o executado do BNDT. Intimem-se as partes e a União (PGF), sendo a reclamada para receber o saldo remanescente. Prazo de 08 dias. Brasília-DF, 05 de setembro de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1984-90.2011.5.10.0014

Reclamante	Paulo Henrique Cazarin Costa
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Hsbc Servicos e Participacoes Ltda (Sucessora de Losango Promotora de Vendas Ltda)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho/decisão: "Às 13h33min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante, presente(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Marcello Ferreira Melo, OAB nº 23969/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Uma vez que não foi possível a conclusão da pericia, concedo o prazo de 15 dias para fazê-lo. Quando o laudo for apresentado as partes serão intimadas para se manifestarem. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 11/10/2012, às 13h30min. Ciente o reclamante por seu procurador. Publique-se para ciência da reclamada. Intime-se o perito. Audiência encerrada às 13h37min. Nada mais. Cilene Ferreira Amnaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-52400-33.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-524/2009-014-10-00.5

Reclamante	Iremar Jesus da Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Brookfield Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Despacho/decisão de fls.250: "Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação nos termos do artigo 884 da CLT. Brasília-DF, 05 de setembro de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73200-82.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-732/2009-014-10-00.4

Reclamante	Fabian do Couto Fortes
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	FNS Panificadora e Confeitaria Ltda-ME
Advogado	RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611/DF)
Reclamado	Darlan Guimaraes Viana Costa
Reclamado	Darley Guimaraes Costa

Despacho/decisão de fls.279: "Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito dos executados em R\$ 95.482,83 até 30/09/2012, sem prejuízo de correções futuras. Convoque em penhora a importância transferida para os autos (R\$ 1.478,49), a qual é insuficiente para garantir a execução. O exequente informa a possibilidade de acordo com os executados, e requer o saldo atualizado dos valores bloqueados nos autos, inclusive do depósito recursal de fls. 109. Defiro o pedido. Diligencie a secretaria para obtenção das informações requeridas. Após, intime-se o exequente para ciência e manifestação. Prazo de dez dias. Brasília-DF, 6 de setembro de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73900-05.2002.5.10.0014

Processo Nº RT-739/2002-014-10-00.0

Reclamante	Vanildo Pereira Campos
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Vânia de Fátima Soares Silva (+ 02)
Reclamado	Simone de Fátima Soares de Almeida Camachado
Reclamado	Cleanwork Franchising e Participacoes Ltda
Reclamado	Luiz Antônio Borges Filho
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Despacho/decisão de fls.791: "O arrematante requereu em petição de fl.728 dos autos a expedição de ofício à 14ª Vara Cível de Brasília-DF informando a existência do presente processo, bem como a arrematação do imóvel penhorado. Entranto, a providência pode ser realizada pelo próprio arrematante, afigurando-se desnecessária a intervenção deste Juízo. Assim, indefiro o requerimento formulado. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 05 de setembro de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-87400-31.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-874/2008-014-10-00.0

Reclamante Daniel Pinheiro Alves
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/O/DF)
 Reclamado LM Auto Socorro e Transportes Ltda.
 Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/O/DF)
 Reclamado Norival Jose Queiroz

Despacho/decisão de fls.232:"J.Nada a deferir, pois este juízo já procedeu à exclusão dos executados do BNDT, conforme certidões de fls.227/228.Intime-se para ciência.Brasília-DF, 05 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-100700-60.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-1007/2008-014-10-00.2

Reclamante Marco Antonio Vieira Silva
 Advogado ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/T/DF)
 Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho/decisão de fls.466:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, constata-se que não há qualquer saldo remanescente nos presentes autos; desta forma, revogo as determinações de fls. 446 e 456.Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I e do CPC e desconstituo a penhora de fls. 214.Exclua-se a executada do BNDT.Intimem-se as partes, por seus procuradores, bem como o depositário e a União (PGF). Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se baixa na distribuição.Brasília-DF, 6 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-102300-82.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1023/2009-014-10-00.6

Reclamante Marcela Rejane Alves
 Advogado YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/O/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Victor Joao Cugola
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
 Reclamado Cia Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar)
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Despacho/decisão de fls.290:"Considerando que o valor das custas processuais é R\$30,46 deixo de executar as custas processuais tendo em vista o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministerio da Fazenda.Exclua-se os executados do BNDT.Em decorrença, julgo a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.Intimem-se as partes e a União(PGF.Brasília-DF,05 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-105900-14.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1059/2009-014-10-00.0

Reclamante João Carlos de Oliveira
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
 Reclamado PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Despacho/decisão de fls.401:"Vistos os autos.Intimem-se as reclamadas a carrear aos autos os documentos solicitados pelo Sr. perito, no prazo de vinte dias, a saber:- primeiro reclamado (Banco do Brasil): fichas financeiras relativas ao período de junho de 2002 a maio de 2007, "M" mês e "A" acerto, inclusive os acertos posteriores ao mês de rompimento do contrato de trabalho, se for o caso; - segunda reclamada (PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil): Folhas individuais de pagamento relativas ao período de junho de 2007 a agosto de 2012.Brasília-DF, 6 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-136800-77.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1368/2009-014-10-00.0

Reclamante Joel de Sousa
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado ZI Ambiental Ltda
 Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB
 Advogado FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)

Despacho/decisão de fls.528:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante, novamente, para receber a certidão de habilitação de seu crédito.Prazo de 15 dias.Brasília-DF, 05 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-97500-16.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-975/2006-014-10-00.0

Reclamante Raimundo de Melo Silva
 Advogado VICENTE COSTA DE SOUZA(OAB: 9886/DF)
 Reclamado Sabor Divino Ltda. EPP
 Reclamado Eduardo Celso de Souza Moreira
 Reclamado Luisa Rios de Souza Moreira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO EDUARDO CELSO DE SOUZA MOREIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 17.629,22 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 15.541,18

INSS Reclamante....: 257,90

INSS Reclamado.....: 741,86

INSS Terceiros.....: 195,65

I R P F.....: 485,51

Custas do Processo: 325,69

Custas Art.789.....: 81,43

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-99900-08.2003.5.10.0014***Processo Nº RT-999/2003-014-10-00.6*

Reclamante	ROGERIO CARLOS DUARTE
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES(OAB: 4149/DF)
Reclamado	Euclides Correa Cordeiro
Reclamado	Cleusa Dorneles Cordeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS EUCLIDES CORREA CORDEIRO E CLEUSA DORNELES CORDEIRO, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Despacho/decisão de fls.145: "Vistos os autos. Diante da manifestação e recibo do exequente à fl.144, julgo extinta a execução, ns termos do art. 794, I, do CPC. Exclua-se a executada do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da RA 1470/2011. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília-DF, 21 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-102300-82.2009.5.10.0014***Processo Nº RT-1023/2009-014-10-00.6*

Reclamante	Marcela Rejane Alves
Advogado	YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/O/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Cia Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda e Victor João Cugola, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.290: "Considerando que o valor das custas processuais é R\$30,46 deixo de executar as custas processuais tendo em vista o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministerio da

Fazenda. Exclua-se os executados do BNDT. Em decorrência, julgo a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF. Brasília-DF, 05 de setembro de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-113000-93.2004.5.10.0014***Processo Nº RT-1130/2004-014-10-00.0*

Reclamante	Elivania Almeida dos Reis
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	FLAPISO SERVICOS DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
Advogado	MARIA ALICE AZEVEDO(OAB: 6590/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO FLAPISO SERVICOS DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.138,78 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 4.271,73

INSS Reclamante.....: 29,50

INSS Reclamado.....: 77,12

INSS SAT.....: 7,72

Custas do Processo: 86,02

Custas Art. 789.....: 21,51

Hon. Advocatício...: 645,18

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-16-85.2012.5.10.0015**

Reclamante	Paulo Henrique Araujo Dias
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda

Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado SONIA APARECIDA COSTA
 MASCARO NASCIMENTO(OAB:
 92396/SP)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamada para, no prazo de trinta dias, cumprir o acordo de fl.291, devendo comprovar os recolhimentos incidentes sobre o valor do acordo, considerando a prestação de serviços.

KLEBER FERREIRA COSTA
 Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-139-20.2011.5.10.0015

Reclamante Bruno Rocha Fernandes de Castro
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB:
 11741/DF)
 Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
 Advogado LEONARDO MIGUEL SAAD(OAB:
 49015/RJ)
 Reclamado Agencia Nacional de
 Telecomunicacoes
 Advogado MAURICIO NEVES ARBACH(OAB:
 34357/DF)

Vistos.

Verifico que a 2ª reclamada não fora devidamente intimada para ciência da decisão de fls.319/329, bem como para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls.332/371 dos autos.

Remetam-se os autos à PRF para ciência e manifestação da ré no prazo legal.

Após o retorno dos autos, voltem-me conclusos. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-167-85.2011.5.10.0015

Reclamante Zezia Mangueira Silva
 Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA
 BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Visual Locação Serviço Construção
 Civil e Mineração Ltda.
 Advogado JULIANA MARTINS SILVA(OAB:
 29590/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE
 OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de dez dias, juntar aos autos a sua CTPS, ficando, ainda, ciente do despacho que se segue.

"Vistos os autos.

1. Verifica-se o trânsito em julgado da Sentença de fls.112/125, modificada parcialmente às fls.162/169, quanto à primeira reclamada VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, vez que o recurso interposto pela segunda reclamada visa a exclusão ou limitação da responsabilidade subsidiária desta (fls.172/179-verso), bem como que não houve por parte daquela a interposição de recurso.

2. Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de dez dias:

(a) confeccionar e liberar as guias para saque do FGTS,

comprovada a regularidade dos depósitos, sob pena de indenização equivalente

(b) proceder à baixa na CTPS do obreiro com data de 31/12/2011.

3. Cumpridas as determinações acima, intime-se a reclamante para retirar os documentos no prazo de dez dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor sacado da conta vinculada ou apresentar o extrato de sua conta vinculada de FGTS.

4. Não cumpridas as determinações acima, expeça-se alvará substitutivo, bem como proceda-se às anotações devidas, caso haja o interesse da reclamante, intimando-a para a retirada dos documentos.

5. Ultimadas as determinações supra, por celeridade processual (art. 5º, LXXVIII, CFRB), remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação de Sentença, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada, observadas as multas e conversões em obrigação de pagar, quando houverem, e observado o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10 - arts. 114, VIII; art. 195, I-a e II; e art. 240, CFRB c/c a revogação do art. 94, Lei 8.212/91).

6. Observe a Secretaria a não execução da segunda reclamada até o trânsito em julgado do AIRR 0000167-85.2011.5.10.0015.

7. Observe, ainda, a Secretaria, a existência de depósito(s) recursal(is) da segunda reclamada à fl.142 e 180.

8. Cumpra-se."

KLEBER FERREIRA COSTA
 Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-245-16.2010.5.10.0015

Reclamante Patricia Alice Rosa
 Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA
 BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais
 Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA
 MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado Uniao Federal

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.476,76 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 11.038,91

INSS Reclamante.....: 35,98

INSS Reclamado.....: 89,93

INSS Terceiros.....: 26,08

INSS SAT.....: 8,99

Custas do Processo: 221,50

Custas Art.789.....: 55,37

1. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$11.476,76, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-277-50.2012.5.10.0015

Reclamante Gildo Valentim Martins
 Advogado PAOLO RICARDO DIAS
 FERNANDES(OAB: 19999/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de dez dias, retirar o PPP costado à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-295-71.2012.5.10.0015

Reclamante Luis Eduardo Campos de Carvalho
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.563,69 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 8.833,52

INSS Reclamante.....: 123,80

INSS Reclamado.....: 275,13

INSS Terceiros.....: 79,79

INSS SAT.....: 27,51

Custas do Processo: 179,15

Custas Art.789.....: 44,79

1. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 9.563,69, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-441-15.2012.5.10.0015

Reclamante Jose Hamilton Marceno Soares
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Wm Servicos de Carga e Descargas Ltda Me
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado Grupo Pão de Açúcar
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ HAMILTON MARCENO SOARES para condenar WM SERVIÇOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA. ME ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) baixa da CTPS em 27.03.2011 em razão da projeção do aviso prévio indenizado (OJ 82 da SBDI-I do TST c/c Lei nº 12.506/11); (ii) pagamento de (a) aviso prévio indenizado (30 dias

CPC, arts. 128 e 460); (b) salário de janeiro de 2012 (6 dias entre 26.01.12 a 31.01.12) e saldo de 11 dias de fevereiro de 2011; (c) 13º salário proporcional de 2012 (2/12 CPC, arts. 128 e 460); (d) férias simples de 2010/2011 e proporcionais de 2012/2011, acrescidas de 1/3 (4/12); (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (f) multa do artigo 467 da CLT; (g) horas extras que ultrapassem a oitava diária ou a quadragésima quarta semanal o que for mais favorável -, observada a jornada considerada presumidamente verdadeira, a remuneração de cada época própria (Súmula 264 do TST), o divisor 220 e o adicional de 50%, com reflexos no 13º salário, férias, aviso prévio, FGTS e indenização de 40%; (iii) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre eventuais meses faltantes apontados à fl. 4, as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 40% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças; e (iv) entrega das guias CD/SD para habilitação ao seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva.

Autorizada a dedução das horas extras já pagas.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros e correção monetária na forma da lei (artigo 3º do Decreto-lei 2.322/87; artigo 39, caput, da Lei 8.177/91, artigo 883 da CLT, Súmulas 200 e 381 do TST, OJ 124 e 300 da SBDI-I do TST.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de saldo de salário, horas extras e gratificação natalina proporcional. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada a Reclamada a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.

A segunda reclamada é responsável subsidiária pelo cumprimento das obrigações pecuniárias.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$30.000,00).

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-599-70.2012.5.10.0015

Reclamante Maria Francisca da Conceicao
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado T.L - Sistemas de Lavanderia Ltda
 Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: intimação da reclamante para retirar dos autos a guia de depósito referente à 4ª parcela do acordo, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-646-15.2010.5.10.0015

Reclamante Jeremias Maia de Sa
 Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Reclamado Fundação Universidade de Brasília - Fub

Vistos os autos.

1. Verifica-se o trânsito em julgado da Sentença de fls.96/105, quanto à primeira reclamada HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, vez que o recurso interposto pela segunda reclamada visa a exclusão ou limitação da responsabilidade subsidiária desta (fls.193/185), bem como que não houve por parte daquela a interposição de recurso.

2. Haja vista a primeira reclamada encontra-se em lugar incerto, bem como que foi caracterizada a sua revelia, intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, juntar aos autos a sua CTPS para as anotações deferidas, caso haja interesse que seja cumprida a obrigação por esta Secretaria.

3. Com a CTPS anote-se, intimando a reclamante para sua retirada. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-666-35.2012.5.10.0015

Reclamante Carlos Alberto Santos da Silva
Advogado WILMAR LOPES DA SILVA(OAB: 27111/GO)

Reclamado Probank S/A
Advogado RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)

Reclamado Probank Software e Consultoria S/A
Advogado RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)

Reclamado Via Telecom S/A
Advogado RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)

Reclamado Engetec Tecnologia S.A.
Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)

Vistos os autos.

1. Indefiro o pedido de intimação de testemunhas, haja vista os termos constantes na Audiência Inicial, datada de 29/06/2012, conforme ata de fl.158.

2. Aguardem-se os autos a realização da Audiência de Instrução designada para 09/10/2012.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-715-47.2010.5.10.0015

Reclamante Jorge de Assis Borges
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda.
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Reclamado Froylan Pinto Santos
Reclamado Mirian Santos Cirne
Reclamado B4 Auto Posto Com de Combustiveis e Lubrificantes Ltda

Reclamado Contest Controle Tecnologico de Concreto e Solos Ltda
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Reclamado Mercantil Moreira Construcoes e Telecomunicacoes Ltda

Vistos.

1.Intime-se a reclamada, M M Telecom Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda, para, no prazo de 5 dias, querendo, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada às fls. 262/263.

2.Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e

Assessoramento Econômico para manifestação técnica sobre os pontos controversos dos cálculos de liquidação.

3.Devolvidos os autos, façam os autos conclusos. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-858-65.2012.5.10.0015

Reclamante Francisco Fernandes Costa
Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)

Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: intimação do reclamante e 1ª reclamada para vista do laudo pericial no prazo COMUM de cinco dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1046-58.2012.5.10.0015

Reclamante Joao Gabriel Matos Liporoni
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Vivo S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela RECLAMANTE.
2. Assino à RECLAMADA, o prazo de oito dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto.
3. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1047-43.2012.5.10.0015

Reclamante Henrique Jorge Machado Pinheiro
Advogado GERSON WILDER DE SOUSA MELO(OAB: 9953/DF)

Reclamado Coleto Moreira da Silva Me
Advogado ANDRE DA SILVA FERRAZ(OAB: 36020/DF)

Reclamado Plus Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 28329/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: Intimação da primeira reclamada para, no prazo de dez dias, cumprir as obrigações de fazer conforme determinado na sentença: (i). entregar o TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 40% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças; (ii) dar baixa na CPTS com data de 23.03.2012.

KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1097-40.2010.5.10.0015

Reclamante Daniella Rosiane Rosa Braz

Advogado MANUELLA VASCONCELOS DA SILVA ALBUQUERQUE(OAB: 32213/DF)

Reclamado Zara Brasil Ltda.

Advogado JOÃO VITOR LUKE REIS(OAB: 24837/DF)

Vistos os autos.

1. Haja vista as diversas intimações à reclamada para apresentação dos relatórios de comissões da parte autora, e a apresentação repetida pela reclamada de documentos impertinentes aos dados solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico(SCAE), visto que o que se apresenta é somente os relatórios de venda em lugar dos relatórios de comissões, como juntado à fl.405, e não havendo justificativa ao reiterado desajuste nas informações prestadas pela reclamada, fica advertida a reclamada de que a prática de atos atentatórios à dignidade da Justiça, com resistência às ordens judiciais, cominará em aplicação de multa a ser revertida ao reclamante.
2. Considerando a promoção da SCAE às fls. 408, 416 e 422, intem-se as partes para, no prazo de trinta dias, apresentarem o relatório das comissões do autor nos meses de setembro/2006 e de outubro/2006, a exemplo dos documentos de fls.163/208 e 405, ou requererem o que for de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de nomeação de perito judicial contábil às expensas do reclamado.
3. Vindo aos autos os dados acima citados, retornem-se à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico(SCAE) para liquidação.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1188-62.2012.5.10.0015

Reclamante Joao Vargas Dumont Teixeira

Advogado MAURICIO PORTIERI PIGNATTI(OAB: 29756/DF)

Reclamado Rodoviario Goyaz Ltda

Advogado ANDERSON BARROS E SILVA(OAB: 18031/GO)

Vistos.

O reclamante requer o elastecimento do prazo para apresentar rol de testemunhas.

Defiro, por dez dias.

Publique. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1347-05.2012.5.10.0015

Reclamante Ivan Rodrigues Folha

Advogado RAFAEL SILVA OLIVEIRA(OAB: 25567/DF)

Reclamado Vise Serviços Ltda

Reclamado Polimix Concreta Ltda

Advogado ADILSON DE CASTRO JUNIOR(OAB: 18435/PR)

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, REJEITO a preliminar de inépcia da petição inicial; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por IVAN RODRIGUES FOLHA para condenar VISE SERVIÇOS LTDA. ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) baixa da CTPS em 08.12.2011, observada a projeção do aviso prévio (OJ 82 da SBDI-I/TST);(ii) pagamento de (a) aviso prévio indenizado (30 dias CPC, arts. 128 e 460); (b) salário de outubro de 2011 e 8 dias de novembro de 2011; (c) 13º salário proporcional de 2012 (11/12); (d) férias simples de 2010/2011 e proporcionais de 2012/2011, acrescidas de 1/3 (5/12

CPC, arts. 128 e 460); (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (f) multa do artigo 467 da CLT; (iii) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 40% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros e correção monetária na forma da lei (artigo 3º do Decreto-lei 2.322/87; artigo 39, caput, da Lei 8.177/91, artigo 883 da CLT, Súmulas 200 e 381 do TST, OJ 124 e 300 da SBDI-I do TST. Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de salários atrasados e gratificação natalina proporcional. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada a Reclamada a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.

A segunda reclamada é responsável subsidiária pelo cumprimento das obrigações pecuniárias.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$7.000,00).

Intem-se as partes. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1391-92.2010.5.10.0015

Reclamante Ana Paula Smarzarzo Gramelich

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer a reserva de crédito nos autos do processo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Defiro o pedido. Oficie-se ao Juízo da 18ª VTB para que proceda a reserva de crédito, no importe de R\$5.000,00, nos autos do processo nº 1.941/2001 18ªVTB.

Aguarde-se a resposta do aludido ofício, bem como a transferência financeira pela Caixa Econômica Federal CEF Agência 3920 conforme decisão de fls. 390.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1552-05.2010.5.10.0015

Reclamante Manoel de Jesus Gomes de Sousa

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.

Devolvidos os autos do Eg. TRT em grau de recurso ordinário.

Transitado em julgado a decisão de fls. 750/759, modificada pelo acórdão de fls. 825/845, conforme certidão de trânsito em julgado contida à fl. 866.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação de sentença.

Deverá ser observado por ocasião da homologação dos cálculos, o

depósito recursal existente à fl. 793.

Publique-se para ciência das partes.

Cumpra-se.

Despacho

Processo Nº RT-1581-21.2011.5.10.0015

Reclamante	Thais Lopes Santos
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Ponto Verde Floricultura e Paisagismo Ltda - Me

Vistos os autos.

O exequente requer a penhora de bens para garantia do Juízo.

Diante das tentativas frustradas para constrição de ativos financeiros, defiro o pedido.

Expeça-se mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento do débito exequendo.

Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1669-59.2011.5.10.0015

Reclamante	Elisangela Ferreira Cardoso
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

Vistos.

A reclamante apresentou o comprovante do valor levantado a título de FGTS às fls.107, porém deixou de trazer aos autos o EXTRATO ANALÍTICO da sua conta vinculada, conforme requerido pela SCAE às fls.108, para verificação da regularidade dos depósitos.

Intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, juntar aos autos o extrato analítico supra referido. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1759-33.2012.5.10.0015

Reclamante	Carmem Moreira da Silva
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Processo 01759-33.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de outubro de 2012, às 08h50m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por AR e a segunda por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da

CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 06 de setembro de 2012 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1761-03.2012.5.10.0015

Reclamante	Tatiane da Conceicao Souza
Advogado	CARLOS EDUARDO CARDOSO RAULINO(OAB: 34973/DF)
Reclamado	House Administracao Condominial Ltda - Epp
Reclamado	Deck Norte Shopping

Processo nº0001761-03.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 28/09/2012, às 14:50hs., para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão.

A tramitação do presente feito observará o procedimento ordinário, nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1764-55.2012.5.10.0015

Reclamante	Claudia Daiana Barcelos dos Anjos Rodrigues
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	DF Cursos Ltda - Epp

Processo 01764-55.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de novembro de 2012, às 12:42hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos

moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 6 de setembro de 2012 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1766-25.2012.5.10.0015

Reclamante	Marcos Aurelio Vaz dos Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	DF Cursos Ltda - Epp

Processo 01766-25.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06 de novembro de 2012, às 12h43m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 06 de setembro de 2012 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1768-92.2012.5.10.0015

Reclamante	Celmar Batista de Santana
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)

Reclamado

Banco do Brasil Sa

Processo 01768-92.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de novembro de 2012, às 13:25hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 6 de setembro de 2012 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1770-62.2012.5.10.0015**

Reclamante	Ozair Francisco Mendes
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Processo 01770-62.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de outubro de 2012, às 12:43hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 6 de setembro de 2012 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1771-81.2011.5.10.0015**

Reclamante	Vandelio Cesar Mendes
Advogado	MARCELO TEODORO GUIMARAES PIRES(OAB: 126376/MG)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado	LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos pelas reclamadas. Assino ao reclamante o prazo de 08 dias à contar de 13/09/2012 e as reclamadas, a começar pela 1ª reclamada a contar de 24/09/2012 e a 2ª reclamada a contar do dia 08/10/2012 para no prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos ordinários interpostos pela 1ª e pela 2ª reclamada.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1774-02.2012.5.10.0015**

Reclamante	Jose Humberto Martins
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Processo 01774-02.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de novembro de 2012, às 13:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 6 de setembro de 2012 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1775-84.2012.5.10.0015

Reclamante	Luiz Carlos Malaquias de Sousa
Advogado	LORENA OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA(OAB: 27826/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Processo nº0001775-84.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 28/09/2012, às 15:00hs., para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão.

A tramitação do presente feito observará o procedimento ordinário, nos termos dos nos termos dos arts.845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2012 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1778-39.2012.5.10.0015

Reclamante	Elizangela de Jesus dos Santos
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A

Processo 01778-39.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de outubro de 2012, às 12:42hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo

intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 6 de setembro de 2012 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-45600-88.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-456/2006-015-10-00.8

Reclamante	Nestor Rios
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Mpm Transportes Ltda
Advogado	DENNIS MARCEL PURCÍSSIO E SILVA(OAB: 187113/SP)
Reclamado	Wendell Rodrigues
Reclamado	Jussara Emilia Ferreira Guerra Rodrigues
Reclamado	Rafael Sarilho dos Santos
Reclamado	Mpm Locacoes e Transportes Ltda - Epp

Vistos os autos.

1. Diante dos dados constantes da consulta que se segue ao cadastro da Receita Federal, haja vista a composição societária das empresas Mpm Transportes Ltda, CNPJ: 00770482/0001-69 (fl.101), e Mpm Locações e Transportes Ltda Epp, CNPJ: 03850197/0001-46 (fl.12), possuindo ambas como sócio administrador Rafael Sarilho dos Santos, CPF 313.126.848-44, ante o princípio consagrado no art.2º, §2º da CLT, reconheço a existência de grupo econômico entre as referidas empresas.

2. Registre-se os dados do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-66500-92.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-665/2006-015-10-00.1

Autor	JOVINA DE FATIMA ARAUJO
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Réu	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Transitada em julgado a sentença de fls.654/655, conforme certidão de fls.658.

Cálculos adequados à referida decisão, como especificado às

fls.659/678 dos autos.

Assino às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela executada, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, para vista da conta retificada (fls. 659/678) aos termos da decisão de fls. 654/655. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-102100-48.2004.5.10.0015

Processo Nº RT-1021/2004-015-10-00.9

Reclamante	ANTONIO CUNHA AZEVEDO
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Primeira Linha de Fechaduras e Ferragens Ltda Epp
Reclamado	Jose Malaquias Goncalves da Cunha
Reclamado	Rita de Cassia Alexandre Valentim Goncalves

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a renovação das pesquisas constritivas em desfavor da executada e de seus sócios.

Defiro o pedido. Proceda à Secretaria a renovação da constrição de ativos financeiros, via Bacenjud em nome da executada: Primeira Linhada de fechaduras e Ferragens Ltda EPP CNPJ:33.494.170/0001-29; José Malaquias Gonçalves da Cunha CPF: 268.028.211-68 e Rita de Cássia Alexandre Valentim Gonçalves CPF: 717.689.207-53.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD. Em caso positivo em relação a pesquisa de bloqueio de veículos, fica desde já autorizado a expedição de mandado de penhora sob os veículos bloqueados.

Restando infrutífera as pesquisas constritivas, oficie-se à Secretaria da Receita Federal/SRF, determinando à remessa das 03(três) últimas declarações de imposto de renda dos referidos executados.

Após a resposta do aludido ofício, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do que entender de direito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-106100-57.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-1061/2005-015-10-00.1

Reclamante	Vicente Figueredo da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Sait Instalacoes Tecnicas Ltda - Me
Reclamado	Setelco Instalacoes Tecnicas Ltda
Reclamado	Marcio Nunes Ribeiro
Reclamado	Mauricio Nunes Ribeiro
Reclamado	Ruy de Giacomo

Vistos os autos.

O exequente requer o prosseguimento da execução com a pesquisa dos sócios no Cadastro Nacional de Empresas para verificação de propriedade em outros quadros societários.

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar o número do Registro Geral (RG) de todos os sócios, tendo em vista que se fazem necessário para a realização da requerida pesquisa ou indicar meios ao prosseguimento da execução bem como requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde

já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-913-50.2011.5.10.0015

Reclamante Adalucio Brignol Espindola
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado Plano Brasília Editora Ltda.
Reclamado Nubia Paula Goncalves
Reclamado Edson Crisostomo Pereira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado NÚBIA PAULA GONÇALVES CPF: 779.208.561-91 e EDSON CRISOSTOMO PEREIRA CPF:221.289.561-53 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.691,15 (97,56%)
Custas do Processo: 73,82 (1,95%)
Custas Art.789.....: 18,46 (0,49%)
Total Geral: 3.783,43
Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 6, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-33900-81.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-339/2007-015-10-00.5

Reclamante MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candango de Solidariedade, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"Face ao exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, para julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, tudo, nos termos da fundamentação supra.

Custas, pelo embargante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, isento na forma da lei.

Intimem-se as partes desta decisão. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO "".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 6, SETEMBRO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-124-48.2011.5.10.0016

Reclamante Danilo de Jesus Barbosa
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

A Secretaria intima a empresa executada do depósito realizado à fl. 184, bem assim para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-127-66.2012.5.10.0016

Reclamante Daniel Silva de Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 9.12.2011. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 18.991,99 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 15.273,52

INSS Reclamante....: 239,00

INSS Reclamado.....: 531,10

INSS Terceiros.....: 154,02

INSS SAT.....: 79,66

Custas do Processo: 310,25

Custas Art.789.....: 77,56

Hon. Advocatício...: 2.326,88

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT.

Após será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso opostos pela executada.

Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedida a certidão, aguarde-se por 360 dias a informação do exequente quanto ao efetivo recebimento do crédito.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-155-34.2012.5.10.0016

Reclamante Jose de Oliveira Moreira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos os autos.

Considerando a possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo autor (OJ 142/SBDI-1/TST).

Prazo de cinco dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-169-52.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Costa e Silva
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

Despacho

Processo Nº RT-177-92.2012.5.10.0016

Reclamante Djacir Pereira da Maia
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 9.12.2011. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 20.630,39 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 16.667,90

INSS Reclamante....: 239,00

INSS Reclamado....: 531,10

INSS Terceiros....: 154,02

INSS SAT.....: 79,66

Custas do Processo: 338,14

Custas Art.789.....: 84,53

Hon. Advocatício...: 2.536,04

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT.

Após será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso opostos pela executada.

Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedida a certidão, aguarde-se por 360 dias a informação do exequente quanto ao efetivo recebimento do crédito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-202-08.2012.5.10.0016

Reclamante Marcio Pereira dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 9.12.2011. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 21.122,34 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 17.109,19

INSS Reclamante....: 239,00

INSS Reclamado....: 531,10

INSS Terceiros....: 154,02

INSS SAT.....: 53,10

Custas do Processo: 346,96

Custas Art.789.....: 86,74

Hon. Advocatício...: 2.602,23

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT.

Após será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso opostos pela executada.

Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedida a certidão, aguarde-se por 360 dias a informação do exequente quanto ao efetivo recebimento do crédito.

Publique-se.

BRASÍLIA, 05/09/2012.

Despacho

Processo Nº RT-223-81.2012.5.10.0016

Reclamante Ronailson Ferreira de Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-245-76.2011.5.10.0016

Reclamante Rutilene Ribeiro Lisboa
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Helena Dianize Rodrigues
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Lidiane Bentes dos Santos
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Jucilene de Almeida Chaves

A Secretaria intima o exequente para vista do agravo de petição interposto às fls. 101/109.

Despacho

Processo Nº RT-245-42.2012.5.10.0016

Reclamante Francisco de Assis Sena Junior
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado DISTRITO FEDERAL (Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal)
Advogado LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

A Secretaria intima a primeira reclamada para vista dos recursos ordinários interpostos pelo reclamante (fls. 336/339) e segundo reclamado/Distrito Federal (fls. 348/356). Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-274-92.2012.5.10.0016

Reclamante Adriana Valerio Souza
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública)
Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

A Secretaria intima a primeira reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado/Distrito Federal. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-284-39.2012.5.10.0016

Reclamante Katia Priscilla Gomes de Souza
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

1- Homologo o cálculo, fixando à execução o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.449,25 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 6.449,25

Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de

penhora de bens.

Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e retornem-me os autos conclusos para pesquisa BACENJUD.

Garantida a execução, intime-se a executada para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias. Não obtendo êxito o bloqueio venham-me os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada.

Havendo pagamento espontâneo, aguarde-se o prazo de cinco dias para oposição de embargos pela executada e intime-se o exequente para os fins previstos no art. 884 da CLT. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-333-80.2012.5.10.0016

Reclamante Adilson Cornelio Junior
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por ADILSON CORNELIO JUNIOR, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Audiência encerrada às 17h10min. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-547-71.2012.5.10.0016

Reclamante Lucimar Goncalves dos Reis
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Vistos.

Por necessidade de reorganização de pauta, adio a audiência anteriormente marcada designando a data de 19/09/2012, às 15 horas para a instrução processual.

Despacho

Processo Nº RT-644-71.2012.5.10.0016

Reclamante Odelicia de Sousa Melo
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Vistos os autos.

ODELICIA DE SOUSA MELO, qualificada na inicial, ajuíza ação trabalhista em desfavor de MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, alegando admissão em 19.12.2011 na função de assistente administrativo e dispensa imotivada em 02.08.2012, sem o pagamento das verbas rescisórias. Requer a antecipação dos efeitos da tutela para que seja deferida a liberação do FGTS e do seguro desemprego.

Os documentos juntados aos autos, todavia, não evidenciam a verossimilhança das alegações versadas na peça de ingresso, pois não demonstram nem a ruptura do contrato de trabalho, nem a respectiva modalidade rescisória, impondo-se a formação do contraditório.

Desse modo, por ausentes os requisitos insertos no artigo 273 do CPC, INDEFIRO o pedido.

Inclua-se o feito na pauta do dia 10.10.2012, às 14h05min. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral

da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se a reclamante por seu procurador, via DJ.

Notifique-se a reclamada, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-647-26.2012.5.10.0016

Reclamante	Corley Ferreira Rodrigues
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Ilmar Andrade de Camargo

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 16/10/2012 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-651-63.2012.5.10.0016

Autor	Hudson Eduardo Gusmao de Araujo
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Réu	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Trata-se de medida cautelar inominada com pedido liminar ajuizada por HUDSON EDUARDO GUSMÃO DE ARAÚJO em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, visando ao arresto de créditos e veículos da requerida para garantir o pagamento das verbas rescisórias. Alega o autor, em síntese, que foi imotivadamente dispensado em 08.05.2012, sem receber as parcelas correlatas. Afirma que a requerida pretende frustrar a futura execução dos créditos devidos, já que possui diversas dívidas trabalhistas. Requer a concessão de liminar para que seja deferido o arresto por meio dos convênios BACENJUD e RENAJUD.

Não vislumbro, todavia, preenchidos os pressupostos para a concessão in limine do pedido.

Inicialmente destaco que o pedido veiculado na presente cautelar não é específico quanto ao limite do crédito devido a que alude a causa de pedir, não apontando o autor o valor de referência para as diligências requeridas.

De todo modo, observo, pela certidão de fl. 13, que a requerida figura no polo passivo de diversas ações trabalhistas recentemente distribuídas aos foros de Brasília e de Taguatinga. Verifico, ainda, que há emissão de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa atestando a suspensão da exigibilidade do débito ou mesmo a sua garantia, mediante penhora ou bloqueio de

numerário (fls. 14/15).

Tais documentos não demonstram, por si só, a aparência do direito fundado na alegação preambular de que a requerida pretenda frustrar futura execução de créditos porventura devidos em ação principal ainda não ajuizada.

Por outro lado, o único documento que evidencia a ruptura contratual - aviso prévio do empregador para dispensa do empregado - não é bastante para comprovar a inadimplência empresarial quanto às verbas rescisórias.

Pelo exposto, INDEFIRO a liminar.

Intime-se o autor via Diário de Justiça.

Notifique-se a requerida para apresentar contestação, encaminhando-lhe cópia da presente decisão.

Cumpridas as diligências e transcorridos os prazos, venham os autos conclusos para sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1230-45.2011.5.10.0016

Reclamante	Adeilson Francisco de Sousa
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 5.504,40 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 5.370,15

Custas do Processo: 107,40

Custas Art.789.....: 26,85

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução, por seu procurador constituído.

Despacho

Processo Nº RT-1364-09.2010.5.10.0016

Reclamante	Adair Jose da Silva
Advogado	EDNA SANTANA GOES(OAB: 25099/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df
Advogado	JOYCE KELLY BARRA(OAB: 30483/DF)
Reclamado	Edleusa Carvalho Pimentel

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os

créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo

sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos

de liquidação.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-1370-16.2010.5.10.0016

Reclamante	Lucia Maria da Conceição

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Reclamado Jose Vicente Fonseca

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

Despacho

Processo Nº RT-1474-71.2011.5.10.0016

Reclamante Edson Geraldo da Silva

Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria expede a certidão de habilitação de crédito conforme determinado à fl.38 e intima o exequente para recebimento em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1584-07.2010.5.10.0016

Reclamante Diego Miranda Mendonca

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal

Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

A secretaria intima a executada para vista da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-2403-07.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Carlos Barbosa

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº 517/2012. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2437-79.2011.5.10.0016

Reclamante Marcilio Hilario de Paula

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria expede as certidões de habilitação de créditos e primeiramente intima o exequente para recebimento em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2492-30.2011.5.10.0016

Reclamante Alison dos Santos Teixeira

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambinetais S/A (em Recuperação Judicial)

Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº 515/2012. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2650-85.2011.5.10.0016

Reclamante Alarico da Silva Barbosa

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)

Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-27300-70.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-273/2009-016-10-00.1

Reclamante Cleber Gomes de Carvalho

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)

Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - Embratel

Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

Reclamado Carlos Antonio de Sousa Almeida

Reclamado Gustavo de Sousa Almeida

A Secretaria intima a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-28100-79.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-281/2001-016-10-00.0

Reclamante Edvaldo Alves de Jesus

Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)

Reclamado Transporte Rodocap Ltda

Reclamado Paulo Cesar Dumont

Reclamado Virginia Teixeira Dumont

Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-59100-44.1994.5.10.0016

Processo Nº RT-591/1994-016-10-00.5

Reclamante CARLOS ANTONIO DE SOUSA TRAJANO

Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)

Reclamado CLEAN MASTER SEGURANCA E SERVICOS LTDA (NA PESSOA DE SEU SOCIO PROPRIETARIO ANTONIO AL FREDO SABOIA LIMA)

Reclamado Antonio Alfredo de Saboia Lima

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens do executado para possível constrição judicial. Intime-se. Brasília, 5 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-83200-09.2007.5.10.0016***Processo Nº RT-832/2007-016-10-00.1*

Reclamante Antônio Carlos Ramos da Silva
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado VICENTE PAULO DA SILVA(OAB: 19578/DF)
 Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

(...) intime-se o Banco do Brasil S/A para vista dos cálculos atualizadas às fls. 1.495/1.502, bem assim para pagamento do débito remanescente. Prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-90300-98.1996.5.10.0016***Processo Nº RT-903/1996-016-10-00.2*

Reclamante JOSIANE LIMA PAIVA
 Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
 Reclamado Nortex Iguacu Comercio de Roupas Ltda.
 Advogado FERNANDO SALUSTIANO B. FILHO(OAB: 4076/DF)

A Secretaria intima a exequente para recebimento do alvará.

Despacho**Processo Nº RT-105900-76.2007.5.10.0016***Processo Nº RT-1059/2007-016-10-00.0*

Reclamante Manoel Araújo dos Santos
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Ricardo da Silveira Monteiro
 Advogado MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)

Vistos. Vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias, da manifestação de fls. 335/338.

Intime-se. Brasília, 6 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-124200-18.2009.5.10.0016***Processo Nº RT-1242/2009-016-10-00.8*

Reclamante Elman Ferreira Carvalho
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
 Reclamado 2MM Eletro Telecomunicações e Representações Ltda.
 Advogado CARLOS EDUARDO ANTUNES CALHEIROS(OAB: 31613/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 25.655,59 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 20.741,83

INSS Reclamante.....: 1.016,54

INSS Reclamado.....: 2.797,58

INSS Terceiros.....: 705,50

Custas do Processo: 285,35

Custas Art.789.....: 108,79

Há saldo no valor de R\$9.679,20 (nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) à disposição do Juízo, decorrente da penhora imposta sobre os valores dos depósitos recursais.

Intime-se a executada para pagamento do saldo remanescente (R\$15.976,39) no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-161000-45.2009.5.10.0016***Processo Nº RT-1610/2009-016-10-00.8*

Reclamante Juarez Monteiro de Melo
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco Bradesco S.A.
 Advogado JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada por JUAREZ MONTEIRO DE MELO para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra.

Aprovo os cálculos de fls. 387/397 e fixo em R\$ 90.306,76 o montante da execução, valor em 30/06/2012, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente: R\$ 71.856,50

IRPF: R\$ 2.342,85

INSS Empregador + SAT: R\$ 13.370,88

INSS Terceiros: R\$ 1.415,75

Custas Processuais: R\$ 949,78

Custas Art.789-A - IX: R\$ 371,00

Total Geral: R\$ 90.306,76

As custas, no importe de R\$ 55,35, a cargo do executado, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.

Decorrido o prazo recursal in albis, à Secretaria para atualização. Observe-se os depósitos de fls. 199 e 368, bem como o ato praticado à fl. 384.

Apurada diferença ainda a ser adimplida, intime-se o executado para complementação.

Após, expeça-se alvará para liberação do crédito líquido do exequente, bem como para recolhimento, em guias próprias, dos valores atinentes ao INSS, IRPF, e custas processuais.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Intime-se a PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-5-84.2011.5.10.0017**

Reclamante Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia Arquitetura e Agronomia
 Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)
 Reclamado Marcelo Maiolino Martins
 Advogado WESLEY CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 16752/DF)

Vistos.

Com razão o reclamado/exequente (Marcelo Maiolino Martins) nas alegações lançadas na petição (fl.284), tendo em vista que a reclamante/executada (Mútua de Assistência) levantou equivocadamente o valor por ela depositada, conforme petição de fl.269/270.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$303,68, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se a reclamante/executada (Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia) para pagamento da execução em 48 horas, sob as penas da lei. Decorrido o prazo sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14-80.2010.5.10.0017

Reclamante	Francisco Claudemir de Souza Alves
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Big Trans Comercial de Alimentos S/A
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará (saldo remanescente). Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para deliberação quanto ao saldo remanescente (fl.124).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 4 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-18-83.2011.5.10.0017

Reclamante	Cristina Lemos de Almeida
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista dos autos oportunidade em que deverá carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial (fl.287), no prazo de dez (10) dias.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-53-77.2010.5.10.0017

Reclamante	Fabio Silva de Araújo
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que ao AI noticiado à fl. foi negado provimento, conforme decisão de fls.374/385 do AI.

Certifico, mais, que até o dia , não houve interposição de recurso contra a referida decisão, conforme certidão de fl. do AI.388

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Brasília, 16 de agosto de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos opostos pelo executado (BB), no prazo de dez (10) dias.

Publique-se.

Brasília, 16 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-107-09.2011.5.10.0017

Reclamante	Amadeu Oliveira Matos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alv ará, prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-116-68.2011.5.10.0017

Reclamante	Marcelo Diniz Soares
Advogado	MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)
Reclamado	Fujichima Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Advogado	MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)

Vistos.Reitere-se a intimação de fls. 154, para o exequente vir receber o alvará que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.Recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.Brasília, 29 de agosto de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

(fls.154) Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.Brasília, 4 de junho de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-148-73.2011.5.10.0017

Reclamante	Ana Paula Lima Marcelino
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado	Hugo Jose dos Santos
Reclamado	Paulo Roberto Parpinelli

Vistos.

Indefiro o requerimento da exequente 9fls.306/307).

Considerando que o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA-Comarca de Salvador- 28ª Vara dos Feitos de Rel de Cons Civ e Comerciais (fl.302), deferiu a prorrogação do processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da executada em 26/07/2012, suspendo o curso da execução por 180 dias, conforme estabelece o

art. 6º da Lei 11.101/2005 (30/01/2013).

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-166-60.2012.5.10.0017

Reclamante	Dionathan Martins Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Wrv Confecção de Armações Ltda Me
Advogado	PAULO AMOM GOMES CARDOSO(OAB: 32893/DF)
Reclamado	Beira Lago Empreendimento Imobiliário
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS devidamente anotada, prazo 5(cinco) dias.

Após remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-228-37.2011.5.10.0017

Reclamante	Jose Paulo Gomes
Advogado	ANA FLÁVIA PESSOA TEIXEIRA LEITE(OAB: 12984/DF)
Reclamado	Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos.Declaro extinta a execução na forma do art. 794. I do CPC, ante a quitação do débito e encargos previdenciários e fiscais.Intimem-se as partes para no prazo de 08 dias requererem o que entender de direito.Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa na distribuição.Publique-se.Brasília, 4 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-230-70.2012.5.10.0017

Reclamante	Ernande da Conceição Rodrigues
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Acquatica Engenharia e Instalações Ltda
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Victoria Engenharia Ltda
Advogado	ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 19250/CE)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 151/154 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.090,92 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 309,28

INSS Reclamado.....: 618,56

INSS Terceiros.....: 163,08

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em

local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-263-31.2010.5.10.0017

Reclamante	Antonio Americano do Brasil
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-279-82.2010.5.10.0017

Reclamante	Cristiane Bitencourt Bezerra
Advogado	JOSE RILMAR VIEIRA DE SOUSA FILHO(OAB: 29448/DF)
Reclamado	Tecsun Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda.
Reclamado	Leonardo Albertazzi Souza de Oliveira e Oliveira
Reclamado	Eduardo Pereira Soraggi

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A despeito das alegações da exequente contidas na petição (fl.482), verifica-se que a execução está direcionada ao sócio LUIZ PAULO ALBERTAZZI SOUZA DE OLIVEIRA, contudo as diligência tem sido negativas.

Intime-se a exequente para indicar bens passíveis de penhora em nome da executada ou seus sócios, no prazo de 30 dias.

Após façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição de fls.327/328.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-281-52.2010.5.10.0017

Reclamante	Higo Miotti
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	Fub Fundação Universidade de Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Vistos.Homologo os cálculos de fls.262/275 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 5.358,85 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 4.747,60

INSS Reclamante....: 109,24

INSS Reclamado.....: 273,82

INSS Terceiros.....: 79,40

INSS SAT.....: 27,37

Custas do Processo: 97,14

Custas Art.789.....: 24,28

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral

Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-282-66.2012.5.10.0017

Reclamante Mary Cristina Gomes Soares
Advogado SIMONE SOARES ALVES(OAB: 13280/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Conclusão Pelo exposto, rejeitam-se a preliminares de inépcia e de carência de ação e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante. Faz jus o perito aos honorários, no importe de R\$ 2000,00, a serem suportados pelo reclamante. O benefício da justiça gratuita abrange os honorários. O pagamento dos honorários periciais será feito na forma estabelecida pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-302-57.2012.5.10.0017

Reclamante Valderina da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Assemp Gestão Empresarial Ltda - Epp
Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 94/101 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.705,36 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 3.347,11

INSS Reclamante....: 166,14

INSS Reclamado....: 415,30

INSS Terceiros....: 120,45

INSS SAT.....: 41,53

Custas do Processo: 70,27

Custas Art.789....: 17,57

Hon. Advocatio...: 526,99

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-401-27.2012.5.10.0017

Reclamante Maria Gorete Nascimento
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Info-Key Comércio e Serviços Ltda.
Advogado ISABELA MENEZES DE FARIAS(OAB: 27707/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 261030/SP)
Reclamado Uniao (DPU)

Reclamado

Agência Nacional de Transportes Terrestres - Antt

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para se manifestar sobre os termos da petição de fl.390 (UNIÃO), prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação do pedido de desistência.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-414-94.2010.5.10.0017

Reclamante Derli da Penha Machado
Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado Jose Vicente Fonseca

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$2.339,04, ressalvadas atualizações posteriores.

Diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD em nome do sócio JOSÉ VICENTE FONSECA, CPF nº 124.701.806-78 (fl.207).

Brasília, 27 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-415-45.2011.5.10.0017

Reclamante Neuma Graciene Reis Flores
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condomínio do Conjunto Comercial Brasília Shopping And Towers
Advogado MÁRCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Vistos. Iniciada execução provisória. Homologo os cálculos de fls.174/191 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 27.600,95 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 19.246,09

INSS Reclamante....: 1.061,91

INSS Reclamado....: 2.723,07

INSS Terceiros....: 789,68

INSS SAT.....: 272,24

Custas do Processo: 360,22

Custas Art.789....: 101,54

Hon. Advocatio...: 3.046,20

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento,

conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-422-37.2011.5.10.0017

Reclamante Jorge Luiz Campos
Advogado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado FERNANDO PINHEIRO CREMONEZ(OAB: 253784/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista dos autos, conforme requerido na petição.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-449-54.2010.5.10.0017

Reclamante Maria Alice Alves Pereira
Advogado ALEXANDRE PEREIRA ALCOFORADO(OAB: 27245/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de sousa

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O sócios da executada (Capital), estão nominados no documento de fl.271.

A diligência requerida já foi efetivada por meio do ofício de fl.263, sem resposta .

Renove-se os termos do ofício de fl.263, solicitando informações no prazo de quinze (15) dias.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-460-49.2011.5.10.0017

Reclamante Gledson da Cruz Mourao
Advogado SARAH CECILIA RAULINO COLY(OAB: 29723/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado JOSE MARCIO FURLAN(OAB: 197803/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista dos autos, conforme requerido na petição.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-473-14.2012.5.10.0017

Reclamante Pedro Wolff de Oliveira
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Plano Brasília Editora Ltda
Advogado RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de litispendência e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos, o saldo de salário e as horas extras deferidas, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-519-03.2012.5.10.0017

Reclamante Lenilda Paula da Silva
Advogado LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: 27438/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda

Vistos.

A despeito da reserva de crédito (fl.47), e ante a inexistência de valores nos autos indicados, conforme ofício de fl.48, determino diligências junto aos convênios BACEN/JUD e RENA JUD para bloqueio de valores ou bens em nome da executada.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-527-48.2010.5.10.0017

Reclamante João Batista de Moraes Barreto
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Premium Pneus Ltda.
Advogado GENY BARBOZA(OAB: 7211/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$261.590,55, ressalvadas atualizações posteriores.

Expeça-se MANDADO DE PENHORA em desfavor da executada de tantos bens bastem para garantir a execução.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-527-77.2012.5.10.0017

Reclamante Sebastiao Araujo Cirqueira
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

Reclamado Dr dos Santos Construções
 Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 81/88 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 3.422,41 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 3.319,90

INSS Reclamante....: 4,34

INSS Reclamado.....: 10,84

INSS Terceiros.....: 3,15

INSS SAT.....: 1,08

Custas do Processo: 66,48

Custas Art.789.....: 16,62

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-533-84.2012.5.10.0017

Reclamante Sergio de Jesus Rossi
 Advogado ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA(OAB: 16023/DF)
 Reclamado Postalis Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
 Advogado RICARDO GIL MARQUES DA CRUZ(OAB: 26965/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-541-61.2012.5.10.0017

Reclamante Cicero Brito Andrade
 Advogado LUCIANA CRISTINA BRITO(OAB: 20577/DF)
 Reclamado J N Linhares Silva
 Reclamado Genival Bispo da Silva
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT

Vistos.

Declaro extinta a execução, na foma do art.794, I, do CPC.

Intime-se o reclamante para recebimento da guia de fl.574.

Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se

Brasília, 23 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-542-46.2012.5.10.0017

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Marciel Rodrigo Leao
 Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, ante a quitação do débito .

Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-551-76.2010.5.10.0017

Reclamante Lauriano Bacellar Baqueiro
 Advogado CEZAR AUGUSTO MENDES JUNIOR(OAB: 22466/DF)
 Reclamado Cjwd Construções e Terraplanagem Ltda.
 Reclamado LBL Valor Incorporação e Construções Ltda.
 Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
 Reclamado Dinora Damasceno Sarmento
 Reclamado Waltencyr Santos Silveira

Vistos.Homologo os cálculos de fls.373/379 fixando o valor da diferença da execução R\$ 2.671,76, atualizados até 31.08.2012, já deduzidos os valores recebidos pelo reclamante à fls.370.Libero o crédito remanescente do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente no depósito recursal de fls. 189 (cópia anexa), permanecendo o saldo remanescente à disposição do Juízo, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS:

Total da execução R\$ 2.671,76 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.495,44

INSS Reclamante....: 38,28

INSS Reclamado.....: 91,71

INSS Terceiros.....: 24,97

I R P F.....: 21,36

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CEZAR AUGUSTO MENDES JUNIOR, OAB Nº 22466/DF, CPF Nº 90190939168;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 553,18;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Manter o saldo remanescente à disposição do juízo .

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo, conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 10 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-553-12.2011.5.10.0017

Reclamante Morgana Lanucia Ramos Alves
 Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
 Reclamado Braslio Produtos de Carne Ltda

Advogado **BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)**

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 131/137 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 911,44 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 811,22
INSS Reclamante.....: 17,77
INSS Reclamado.....: 44,41
INSS Terceiros.....: 12,88
INSS SAT.....: 4,44
Custas do Processo: 16,58
Custas Art.789.....: 4,14

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-558-97.2012.5.10.0017

Reclamante Taynah Gomes Bizerra da Silva
Advogado ELIEL SOARES GONÇALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF
Advogado LUCIANE COÊLHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Reclamado Imperial Serviços de Mão de Obra Ltda Me
Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado Jose Paulo Cirino de Paiva
Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)

Vistos.

Transcorrido in albis o prazo de fl.166/167, concedo o prazo derradeiro de 5 dias para a reclamada comprovar nos autos os depósitos do FGTS, assim como devolver a CTPS do reclamante, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), desde já autorizada.

Decorrido o prazo sem manifestação façam os autos conclusos para expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DA CTPS, e remessa dos autos à Contadoria para apuração do FGTS.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-562-08.2010.5.10.0017

Reclamante Evair Alves Marques
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado Banco Regional de Brasília - BRB
Advogado LILIANE FERREIRA PORFIRIO(OAB: 10165/DF)

Pelo exposto, conheço a impugnação, para, no mérito, ACOLHE-LA, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decum. Intimem-se as partes. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-564-07.2012.5.10.0017

Reclamante Bismael Batista Santos
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado F O Nunes Contruções
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista às reclamadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de 8 dias a começar pela 1ª reclamada (Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos).

Intimem-se o 1º reclamado via publicação e o 2º reclamado via postal.

Despacho

Processo Nº RT-573-03.2011.5.10.0017

Reclamante Antonio Rodrigues Alves
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.
Advogado ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 26 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-634-58.2011.5.10.0017

Reclamante Rogerio Tocantins Gomes
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado S S Construtora Ltda - Epp
Advogado REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)

Vistos.Intime-se o exequente para se manifestar sobre a petição da executada de fls. 134/135, prazo de 05 dias.Publique-se.Brasília, 4 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-655-68.2010.5.10.0017

Reclamante Marcocelio Araujo da Silveira
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros Interestadual, Internacional do DF-Sinetrin-DF
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)

Vistos.

Considerando que não se obteve êxito nas diligências em prol da executado objetivando a garantia da execução, defiro o requerimento do exequente contido na petição de fls.295/296.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal- CEF solicitando o bloqueio de valores a serem creditados na conta do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERNACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- SINTRIN/DF, decorrentes de repasse do imposto sindical dos empregados da categoria, até o limite do crédito do exequente R\$13.335,25 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

BRASÍLIA, 29/08/2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-704-41.2012.5.10.0017

Reclamante	Fernando Cesar Mota Guedes
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Centro Médico Regional de Brasília Ltda
Advogado	RICARDO HAMPEL VICENTE FILHO(OAB: 35368/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre as alegações da reclamada lançadas na petição de fls. 33/36, no prazo de cinco (5) dias.

Decorrido o prazo legal façam-me os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição da reclamada. Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-744-57.2011.5.10.0017

Reclamante	Leandro Alves da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Allberg Bar e Lanchonete Ltda
Advogado	ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF)

Vistos.

Transcorrido in albis o prazo de fl.94, concedo o prazo derradeiro de cinco (5) dias para a reclamada se manifestar sobre o despacho de fl.93 e petição de fl.96, sob pena de indeferimento da petição de fl.92 e prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo legal façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-750-30.2012.5.10.0017

Reclamante	Helton Alves da Silva
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - Me

Reclamado

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário, os salários trezenos e o valor previsto no parág. 4º do art. 71 da CLT, cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-771-40.2011.5.10.0017

Reclamante	Rafael Lopes dos Santos Amorim
Advogado	RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO(OAB: 30279/DF)
Reclamado	Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A
Advogado	RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

Vistos.

Peticiona a executada, SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S/A, informando que em 03 de fevereiro de 2010 fora deferida pelo Juízo competente a recuperação da empresa, pelo que requer requerendo a expedição de certidão de crédito dos valores devidos nos autos para habilitação no rol de credores do Juízo da Recuperação Judicial.

Considerando que o pedido de Recuperação Judicial foi deferido em 03/02/2010, e homologado em 14/04/2010, conforme documento juntado aos autos, e não havendo informação de decisão outra para suspensão da execução, indefiro o requerimento, tendo em vista que o prazo para apresentação dos rol de credores já se esgotou, nos termos do art.7º, § 1º e 2º da Lei 11.101/2005.

Em que pese o art. 6º da Lei 11.101/2005 dispor que a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, referida suspensão encontra óbice no § 4º da referida lei estabelecendo que " na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial ".

Assim, conforme informação da reclamada e documento carreado aos autos o pedido de Recuperação Judicial foi deferido em 14/04/2010, tendo sido extrapolado o prazo de 180 dias para suspensão da execução estabelecido na lei.

Prossiga-se a execução na forma lei, intimando a Executada (SATA) para pagamento da execução em 48 horas. Decorrido o prazo legal sem a garantia da execução, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-845-94.2011.5.10.0017**

Reclamante Jucimar Pereira dos Santos
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda
 Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará- Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 4 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-878-84.2011.5.10.0017**

Reclamante Gleiciane da Silva
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls.263/271 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 2.469,52 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.093,25

INSS Reclamante.....: 71,98

INSS Reclamado.....: 179,96

INSS Terceiros.....: 52,21

INSS SAT.....: 17,99

Custas do Processo: 43,30

Custas Art.789.....: 10,83

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho**Processo Nº RT-878-50.2012.5.10.0017**

Reclamante Edsoneide Ferreira Salazar
 Advogado FELIPE BORBA ANDRADE(OAB: 34485/DF)
 Reclamado Natan Jóias Ltda
 Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)

Vistos.

1-Peticiona a reclamante requerendo a reconsideração do despacho de fl. 74, fundamentada nas razões expostas na petição.

2-Com razão a requerente nas alegações lançadas na petição. O acordo de fl.23 foi homologado antes do deferimento do pedido de Recuperação Judicial. Assim, descumprido o acordo deverá ser executada as partes com aplicação da multa estabelecida na ata de fl.23, e por conseguinte, a expedição de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no juízo da Recuperação Judicial.

3-Atualizem-se os cálculos com aplicação da multa estabelecida no

acordo (fl.23).

4-Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO, intimando-se o reclamante para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-893-87.2010.5.10.0017**

Reclamante Rita Diniz Aragao
 Advogado HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)
 Reclamado Imbra Tratamentos Odontológicos
 Advogado ANA CAROLINA CAMPOS(OAB: 91629/MG)
 Reclamado Rodrigo Martins de Souza
 Reclamado Jorge Luiz Gualherti Martins da Rocha
 Reclamado Juan Manuel Vergara Galvis
 Reclamado Gp Investimentos Ltda.
 Reclamado Arbeit Investimentos S.A.
 Reclamado Baladare Participacoes S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a exequente para se manifestar sobre os termos da petição do executado (GP INVESTIMENTOS), prazo legal.

Decorrido o prazo sem manifestação suspenda-se a execução por 30 dias, conforme requerido.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-922-69.2012.5.10.0017**

Reclamante Antônia Osmarina Rodrigues do Nascimento
 Advogado KLEBER VICINIOS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 1647806/DF)
 Reclamado Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Joao Esmole

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

1 - Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.2 - Fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria.

3 - Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de 10 dias.

Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-930-80.2011.5.10.0017**

Reclamante Diólemos Silva Lima
 Advogado RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: 32462/DF)
 Reclamado Hospital Santa Luzia S A
 Advogado HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 27 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-932-16.2012.5.10.0017

Reclamante	Luciene de Souza Santos
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	União - Senado Federal
Reclamado	Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Vistos. Defiro o requerimento do reclamante. Expeça-se novo alvará para levantamento dos depósitos do FGTS. Brasília, 4 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-952-75.2010.5.10.0017

Reclamante	Alessandro Pereira dos Santos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos.

Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, prazo legal.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Contadoria para se manifestar sobre a impugnação.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-990-19.2012.5.10.0017

Reclamante	Raimundo Nonato Veras de Aguiar
Advogado	IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	União - Câmara dos Deputados

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 990-19-2012-5-10-0017 proposta por RAIMUNDO NONATO VERAS DE AGUIAR em desfavor de ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, e condenar a primeira reclamada a pagar, figurando a segunda ré como responsável subsidiária: férias proporcionais (7/12), acrescidas de um terço; décimo terceiro salário proporcional de 2010 (7/12); multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS de todo o período contratual; penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens "1" até "3", além do FGTS incidente sobre o salário do mês da rescisão e sobre a gratificação natalina; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; 10

(dez) horas extras semanais, a serem pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, devidas no período de 01/06/2010 a 01/08/2010, com repercussão sobre o FGTS e a multa fundiária. A primeira reclamada fica ainda condenada a anotar o término contratual na CTPS, observando a data de 01/08/2010, e entregar as guias TRCT e chave de conectividade social, hábeis ao levantamento dos depósitos fundiários. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada das obrigações de fazer, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação da CTPS e emissão de alvará substituição às guias TRCT. O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando como base de cálculo o salário de R\$1872,21. Deverá ser deduzido do crédito do autor o valor já depositado a título de FGTS (R\$297,21, atualizado em 18/05/2011). As horas extras observarão o divisor 220 (duzentos e vinte). Como não há registro de presença nos autos, o cômputo das horas extras considerará o montante fixo semanal de 10 (dez) horas, como se o autor não tivesse faltado ao trabalho por qualquer motivo. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias as parcelas relativas a gratificação natalina e horas extras. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela primeira reclamada no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$7.000,00 sete mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. A segunda ré é isenta de custas processuais por força de lei (art. 790-A, CLT). O reclamante está ciente da publicação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira pela via postal, com cópia desta sentença, e a segunda por mandado (Convênio TRT-PRU). Nada mais. Brasília/DF, 31 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1019-40.2010.5.10.0017

Reclamante	Aline Soares da Silva
Advogado	GABRIELA CAVALCANTE BATISTA(OAB: 30016/DF)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	União Federal(Superior Tribunal de Justiça)
Reclamado	Marta Pereira dos Santos
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Vistos.

O executado (UNIÃO) apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1040-45.2012.5.10.0017

Reclamante Andressa Pinheiro da Silva
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Fef Confecção Ltda

Vistos.

Retire-se o feito da pauta de julgamento.

Homologo o acordo manifestado pelas partes na petição de fls37/38, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais, pelo reclamante, dispensadas nos termos da lei.

Pelos termos do acordo a reclamada pagará à reclamante a importância de R\$6.000,00 (seis mil reais), em três parcelas, conforme discriminado na petição, ficando estipulada multa de 100% (cem por cento) em caso de inadimplência.

As partes declaram que o acordo é composto por parcelas 100% indenizatórias (13º salário, férias proporcionais + 1/3, multas art.467 e 477/CLT, indenização art.471/CLT, aviso prévio, FGTS, sobre as quais não há recolhimentos previdenciários. A reclamada efetuará as anotações na CTPS, assim como a entrega das guais do TRCT e Seguro Desemprego.

Fica dispensada a intimação da União, por meio da PFG, em face do que dispõe a Portaria Ministério da Fazenda nº 283/2008, complementada pelo Ofício PRF 1ªRegião/INSSPGF/AGU nº 996/2009.

Cumprido o acordo a a reclamante da geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho.

Após o cumprimento, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

BRASÍLIA, 24/08/2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1041-30.2012.5.10.0017**

Reclamante Leandro Gomes Morais
 Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento dos depósitos de FGTS do período laboral mais multa de 40%, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.Decorrido o prazo legal sem manifestação remetam-se os autos à contadoria para liquidação da parcela.Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1055-14.2012.5.10.0017**

Reclamante Luanna Christine Barbosa da Silva
 Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)
 Reclamado Unizem Qualidade de Vida Ltda-Me
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao

autor.Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1066-14.2010.5.10.0017**

Reclamante Zildelma Santos Damasceno
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado JLP Conservação e Serviços Gerais Ltda.
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Matury Comércio e Serviços Ltda.
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Paulo Henrique Tomaz da Silva
 Reclamado Tiago Miranda Barcelos

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 17 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1084-98.2011.5.10.0017**

Reclamante Ariceli Castro Ferreira da Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Visual Hotéis e Turismo Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos.

Analisando os autos verifica-se que não fora fixado o valor dos honorários periciais em R\$2.000,00 (dois mil reais).

Por oportuno, homologo os cálculos de fls., já incluídos os honorários, fixando o valor da execução em R\$8.301,88, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da execução em 48 horas, sob as penas da lei.

Decorrido o prazo legal sem pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD para bloqueio de valores ou bens em nome da executada.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1092-41.2012.5.10.0017**

Reclamante Kátia Adriane Silva
 Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
 Reclamado Captar Serviços Técnicos Ltda
 Advogado GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)

Reclamado Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda

Reclamado Grupo Servnac

Intimem-se as reclamadas para se manifestarem sobre as alegações da reclamante lançados na petição de fl. 53 (de que não houve pagamento da 1ª parcela do acordo), no prazo de 05 dias sob pena de execução com a aplicação da multa estipulada na ata. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1139-83.2010.5.10.0017

Reclamante Antonio Pereira Januario
Advogado JAIR RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Oriental Participações Imobiliarias Ltda.
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do depósito recursal de fl.414, intimando-a para recebimento.

Após o levantamento retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1302-92.2012.5.10.0017

Reclamante Ademir dos Santos Sousa
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Auto Posto Morada dos Nobres Ltda
Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista ao reclamante da petição do reclamado, fls. 75/76, prazo de 5 dias. Brasília, 10 de setembro de 2012. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1311-88.2011.5.10.0017

Reclamante Espedita Dalvani Martins Ferreira
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado União Federal - Tribunal de Contas da União

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Promovo os autos a Vossa Excelência para informar-lhe que a demora no processamento do agravo de instrumento se deu pelo fato dos autos encontrarem-se juntos a volumes de processo distinto só agora detectado o equívoco.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 27 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Intimem-se as reclamadas para se manifestarem sobre o agravo de instrumento de fls.192/197, sendo a 1ª (Higiterc), via EDITAL, e a 2ª (UNIÃO), via convênio, enviando-se os autos.

Brasília, 27 de agosto de 2012

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1340-41.2011.5.10.0017

Reclamante Emanuelle Oliveira Bastos
Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)
Reclamado Plano Brasília Editora Ltda
Advogado AGDA JUNIA RODRIGUES DE CARVALHO(OAB: 23152/DF)
Reclamado Nubia Paula Goncalves
Reclamado Edson Crisostomo Pereira

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Aguarde-se a devolução do mandado de fl.252.

Após façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição (fls.253/254).

Brasília, 23 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1350-22.2010.5.10.0017

Reclamante Luiza Megumi Mikami
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco Cooperativo do Brasil SA - Bancoob
Advogado ALEX RAFAEL HÖFFLING(OAB: 14999/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.-

Brasília, 30 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1406-55.2010.5.10.0017

Reclamante Raimundo Jose Braga da Silva Filho
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Supermercado Andorinha Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$19.810,99, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução em 48 horas, sob as penas da lei.

Decorrido o prazo sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1426-75.2012.5.10.0017

Reclamante	Alrineto Machado dos Santos
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Extra Piso Ltda (Na Pessoa do Srº Francisco)
Reclamado	Oas Construtora Ltda

Às 13h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). DEBORAH RODRIGUES AFFONSO, OAB nº 15690/DF. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). DEBORAH RODRIGUES AFFONSO, OAB nº 15690/DF. Ausentes os reclamados Extra Piso Ltda (Na Pessoa do Srº Francisco) e Oas Construtora Ltda e seus advogados. Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 293,12, calculadas sobre R\$ 14.656,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h39min. Nada mais.

JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1440-93.2011.5.10.0017

Requerente	Sergio Ferreira Tamanini
Advogado	SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)
Requerido	Infoglobo Comunicação e Participações S.A.
Advogado	CARLOS VIEIRA COTRIM(OAB: 69218/SP)

Vistos.

Trata-se de execução provisória em autos suplementares.

O acórdão de fls.105/110 manteve a decisão primária (fl.83) que acolheu em partes os embargos da executada.

Intime-se a executada para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, conforme determinado na decisão de fl.83.

Decorrido o prazo legal sem manifestação, sobrestem-se os autos até a devolução dos autos principais (proc nº 00625/2011) em grau de RO.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1449-89.2010.5.10.0017

Reclamante	Renato Ribeiro Arcanjo
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Advogado

ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA
COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 26 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1484-49.2010.5.10.0017

Reclamante	Wandrezza Ribeiro Quixaba
Advogado	TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Marina Santi Joias Ltda. - Me
Advogado	VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB: 13736/DF)
Reclamado	Janaina Rabelo Cury
Reclamado	Marcilia Candida Rabelo
Reclamado	Guilherme Aziz Cury

Vistos.

A diligência (BACEN/JUD) já foi efetivada sem sucesso (fl.153).

1-Incluam-se os executados no BACEN/JUD.

2-Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados.

3-Diligencie a Secretaria junto ao convênio RENAJUD para bloqueio de bens em nome dos sócios da executada.

Publique-se.

Brasília, 16 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1509-28.2011.5.10.0017

Reclamante	Igor Lima Loliola de Oliveira
Advogado	CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda
Advogado	LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$21.800,09, ressalvadas atualizações posteriores.

Ao contrário do que quer fazer o exequente, a certidão do Oficial de Justiça narra que os créditos existentes naquele órgão já estão reservados para outros processos.

Contudo, considerando que em outras ações que tramitam neste juízo a executada indicou créditos à penhora, determino a seguinte movimentação nos autos:

Expeça-se MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo nº. 2010.01.1.012230-7 da 7ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal para bloqueio de créditos da executada, LINKNET- Tecnologia e Telecomunicações Ltda, CNPJ 03.043.631/0001-86, até o limite do crédito do exequente (R\$21.809,09), devendo tais valores serem transferidos para CEF agência 3920 PAB Justiça do Trabalho, à disposição deste juízo. Publique-se.

Brasília, 16 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1526-30.2012.5.10.0017**

Requerente	Wayne Jose Pinheiro
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Requerido	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Requerido	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Vistos.Cuida-se de Protesto Judicial em que WAYNE JOSÉ PINHEIRO, qualificado na petição inicial, busca interromper o prazo prescricional para futuro ajuizamento de reclamatória trabalhista contra o BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Equivocadamente, a Distribuição incluiu o processo em pauta de audiências, como se reclamatória trabalhista fosse. Todavia, chamo o feito à ordem retirando-o da pauta, suprindo-se o vício com as devidas correções.Uma vez científicas as partes com remessa da petição inicial passo a apreciar o PROTESTO.Estabelece o art. 867 do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho, que "todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, promover a conservação e ressalva de direito ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao Juiz, e requerer que do mesmo se intime a quem de direito." Efetivamente a petição inicial preenche aos requisitos do art. 868 do CPC, uma vez que os fatos e os fundamentos do Protesto foram expostos com clareza.Não se tratando da hipótese prevista no art. 870, parágrafo único, do CPC, tenho por desnecessária a oitiva da parte contra quem o Protesto está sendo dirigido.Assim, determino a intimação dos requeridos, com cópia da petição inicial, nos termos do art. 872 do CPC.Fixo em R\$ 10,64 o valor das custas processuais, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a cargo do requerente.Após a comprovação do recolhimento das custas, os autos deverão ser entregues ao requerente, devendo, por cautela, a Secretaria providenciar a formação de autos suplementares a serem remetidos para o arquivo. Intime-se o requerente, por seu patrono.Brasília, 31 de agosto de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1533-90.2010.5.10.0017**

Reclamante	Karla Luanna Souza Goncalves
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Mari Ana Restaurante Ltda. - Epp
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)

Vistos.

1-É fato que o exequente levantou valores no importe de R\$10.406,36 (fls.126-159, 153 e 154), superiores ao seu crédito em 19/04/2012 (fl.161, verso).

2-Ocorre que os valores que constam dos cálculos de fls.188/196 estão atualizados até 30/09/2011, sendo devida atualização até a data do efetivo pagamento (19/04/2012), conforme disposição contida no art.39, da Lei 8.177/91 que rege as execuções trabalhistas.

3-Homologo pois atualização dos cálculos, fixando o valor líquido

da exequente em R\$5.182,11, já deduzido o valor de sua cota parte do INSS (R\$147,35) que deverá ser recolhida nos autos após a devolução dos valores juntamente com os encargos devidos pela executada.

4-Assim, considerado o valor do crédito da exequente (R\$5.182,11) e o valor levantado nos autos (R\$10.406,36), é devida, pela exequente, a diferença de R\$ 5.224,25 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

4-O patrono da exequente comprovou a devolução de R\$2.000,00 (dois mil reais- fl.212). Resta pendente de devolução o valor de R\$3.224,25 (R\$10.406,36 -R\$5.182,11=R\$3.224,25)..

5- Considerando que não houve proposta de pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores em nome da reclamante/executada (Karla Luana Sousa Gonçalves) no valor de R\$3.224,25.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1542-52.2010.5.10.0017**

Reclamante	Danielle Temoteo Moreira
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Vistos.

Mandado devolvido com certidão negativa.

1-Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$13.015,06, ressalvadas atualizações posteriores.

2-1-Considerando que em outras ações que tramitam neste juízo a executada indicou créditos junto à 7ª Vara de Fazenda Pública, determino:

3-Expeça-se MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo nº. 2010.01.1.012230-7 da 7ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal para bloqueio de créditos da executada, LINKNET- Tecnologia e Telecomunicações Ltda, CNPJ 03.043.631/0001-86, até o limite do crédito do exequente, devendo tais valores serem transferidos para CEF agência 3920 PAB Justiça do Trabalho, à disposição deste juízo.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1553-13.2012.5.10.0017**

Requerente	Ailson Aristarco Soares de Souza
Advogado	RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI(OAB: 18639/DF)
Requerido	Agape Empreendimentos e Servicos Ltda Epp
Requerido	Ministério da Saúde - União Federal

Vistos.Iniciada execução provisória.Homologo os cálculos de fls.244/258 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 202.649,48 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 183.706,40

INSS Reclamante....: 3.254,80

INSS Reclamado.....: 8.137,20

INSS Terceiros.....: 2.360,00

INSS SAT.....: 813,40

Custas do Processo: 3.739,22

Custas Art.789.....: 638,46

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1568-16.2011.5.10.0017

Reclamante	Paulo Roberto Araujo Silva
Advogado	ITAMAR BATISTA LIMA(OAB: 09148/DF)
Reclamado	Comércio de Piscinas Lr Ltda
Advogado	CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA(OAB: 29752/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O extrato do pagamento da parcela não acompanhou a petição do reclamante (fl.306), aguarde-se a juntada do documento para fins de de aplicação da multa, se for o caso.

Brasília, 17 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1586-03.2012.5.10.0017

Reclamante	Camila Louly Correa
Advogado	MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Vistos. Anote-se a procuradora da reclamada, fls. 147. Defiro o requerimento da reclamada, fls. 147, prazo de 5 dias. Intime-se. Brasília, 3 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1600-84.2012.5.10.0017

Reclamante	Altair de Souza Gomes
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	F.De A.M. de Maria Instalacoes Industriais
Reclamado	Construtora João Fortes
Reclamado	Tecno Engenharia

Vistos. Requer o reclamante a desistência do feito conforme petição de fls. 31. Homologo a desistência, extinguindo o feito na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo procuração de declaração de pobreza mediante traslado, dispensada a renumeração dos autos, valendo este despacho como certidão. Intimem-se as partes sendo o reclamante via DJ e a 1ª e 2ª

reclamadas via postal. Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 3 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1674-41.2012.5.10.0017

Reclamante	Julio Anderson Saraiva Barbosa
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/10/2012, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1678-78.2012.5.10.0017

Reclamante	Clebismar Ribeiro de Sousa
Advogado	LIZIANE ALVES DOTTO CASTRO(OAB: 37007/DF)
Reclamado	Mira Otm Transportes Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/10/2012, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1694-32.2012.5.10.0017

Reclamante	Janaina da Costa Leao
Advogado	IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/10/2012, ÀS 13:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1701-24.2012.5.10.0017

Reclamante	Luana Ramalho Emerick de Sousa
Advogado	ONEDIR DIAS BRITO(OAB: 22225/DF)
Reclamado	Fic Promotora de Vendas Ltda.
Reclamado	Banco Itaucard S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/10/2012, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1702-09.2012.5.10.0017

Reclamante	Weslei Marques Pereira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Protege S/A Servicos Especiais

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/10/2012, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1703-91.2012.5.10.0017

Reclamante	Roberval Duarte Franco
Advogado	ALDENI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Jad Cargas Expressas Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR,

PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 04/10/2012, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1705-61.2012.5.10.0017

Reclamante Julio Correa Corte
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Portal do Sol Incorporacao Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 04/10/2012, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1706-46.2012.5.10.0017

Reclamante Horacio Vieira Lobato Filho
Advogado RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 08993/DF)
Reclamado Santa Helena Seguranca Total SA

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/10/2012, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1707-65.2011.5.10.0017

Reclamante Fabio Carlos Fernandes
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Sesc-Servico Social do Comercio-Administracao Regional do Df
Advogado BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos de Declaração oferecidos, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1707-31.2012.5.10.0017

Reclamante Arismeu Pimentel de Medeiros Junior
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado Pappas Servico Automotivo Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/10/2012, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1708-16.2012.5.10.0017

Reclamante Rafael dos Santos Pinto
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/10/2012, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1761-31.2011.5.10.0017

Reclamante Carlos Pereira da Silva
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Augsue Armazéns Frigoríficos Ltda

Advogado

DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)

3. Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Execução, correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras deferidas, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao recamante Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS.

Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1761-31.2011.5.10.0017

Reclamante Carlos Pereira da Silva
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Augsue Armazéns Frigoríficos Ltda
Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Execução, correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras deferidas, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao recamante Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1797-73.2011.5.10.0017

Reclamante Marilene Fernandes Ribeiro
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado Delta Construções S.A.
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 28 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1798-58.2011.5.10.0017

Reclamante Monica Duarte Costa Melo
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os

quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2300-02.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-23/2008-017-10-00.7

Reclamante	Patricia Marques Rebouças
Advogado	ANTONIO DE ARAÚJO TORRES(OAB: 27304/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA RECEBIMENTO DO ALVARÁ.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 28 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-10000-68.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-100/2004-017-10-00.5

Reclamante	LOURIVAL JOAQUIM BOITRAGO
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Ncs Comercial de Alimentos Ltda Me
Advogado	JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 7863/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Bandeirante Ltda Me
Advogado	JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 7863/DF)
Reclamado	Reginaldo Carvalho dos Santos
Reclamado	Dalva Maria Alves Costa Santos
Advogado	ERNANES ALVES CRISPIM(OAB: 75958/RJ)
Reclamado	Terezinha Lopes Carvalho
Reclamado	Maria do Socorro Costa

Vistos.

Renove-se a diligência BACEN/JUD em nome dos sócios da reclamada/executada.

Não obstante intime-se o exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 90 dias.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2012.

JNATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-11300-26.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-113/2008-017-10-00.8

Reclamante	Maurício de Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado	Obra de Assistencia Social Santa Filomena
Reclamado	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - Ceasa - DF

Reclamado	Raul Canal
Advogado	MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)
Reclamado	Diego Danieli
Reclamado	Andre Luiz Brandolff

Pelo exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade, nos termos da decisão precedente.

Publique-se. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-11600-51.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-116/2009-017-10-00.2

Reclamante	Teresa Cristina Barbosa Guedes
Advogado	MARLENE MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 24241/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-14700-19.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-147/2006-017-10-00.0

Reclamante	Flávio Antonio Pessoa Santos Júnior
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construcões e Serviços Ltda
Reclamado	Antonio Alberto Oliveira
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado	Alberto Siqueira Oliveira
Reclamado	Jaguar Segurança Ltda

Vistos.

Inclua-se no polo passivo da execução a empresa JAGUAR SEGURANÇA LTDA, componente do grupo econômico, conforme documentos de fls.286/287.

Expeça-se Mandado de Citação e Penhora em desfavor da empresa acima citada.

Não obstante, renovem-se as diligências BACEN/JUD e RENAJUD em nome dos sócios (fl.287).

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-15600-31.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-156/2008-017-10-00.3

Reclamante	Wolmer Barros Cardoso
Advogado	MARTHUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681/DF)
Reclamado	CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	TALES PINHEIRO LINS JUNIOR(OAB: 15679/O/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio

de valores em nome da executada (CETead- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADM), conforme despacho de fl.612.

Em sendo negativa a diligência façam os autos conclusos para desconsideração da pessoa jurídica.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-19500-56.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-195/2007-017-10-00.0

Reclamante	Adoniran Max de Sousa Alves
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado	CARLOS EDUARDO MARANO ROCHA(OAB: 20243/DF)
Reclamado	Vivo S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do saldo remanescente da conta nº04839151-0 (fl.466), intimando-a para recebimento.

Após o levantamento remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-25800-97.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-258/2008-017-10-00.9

Reclamante	Patricia Lourdes do Nascimento
Advogado	LUCYARA RIBEIRO DE LIMA(OAB: 17427/O/DF)
Reclamado	Asa Administracao de Servicos Contratados Ltda
Reclamado	Teleperformance Crm S.A.
Advogado	EDUARDO VALDERRAMAS FILHO(OAB: 19.653/GO)
Reclamado	Cleantech Servicos Gerais Ltda

Vistos.

A 3ª reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, foi condenada subsidiariamente nas obrigações de dar (fl.223), pelo que efetuou o pagamento da execução, tendo o reclamante recebido seu crédito (fl.290/296).

A execução prossegue quanto as obrigações de fazer, relativamente aos depósitos do FGTS mais multa de 40%, e indenização do Seguro Desemprego, conforme despacho de fl.335, de responsabilidade unicamente da 1ª reclamada CLEANTECH SERVIÇOS GERAIS, em processo falimentar (fl.356). O exequente já recebeu a certidão de crédito para habilitação no Juízo Falimentar (fl.358/360).

Diante disso, remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-26500-20.2001.5.10.0017

Processo Nº RT-265/2001-017-10-00.4

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$9.999,15, ressalvadas atualizações posteriores.

Renovem-se as diligências BACEN/JUD e RENA/JUD em nome dos sócios da executada nominados à fl.325.

Em sendo negativas as diligências façam os autos conclusos para diligência de outras empresas em nome dos sócios.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-30600-37.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-306/2009-017-10-00.0

Reclamante	Telma de Castro
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)
Reclamado	Fundação dos Economizadores FederAis. - FUNCEF
Advogado	SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB: 13493/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada para carrear aos autos os documentos solicitados pela contabilidade essenciais para elaboração dos cálculos, prazo de 15 dias. Brasília, 10 de setembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-32900-79.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-329/2003-017-10-00.9

Reclamante	ADRIANA MARIA DE ARAUJO
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Real Comercio de Bebidas e Alimentos Ltda (ANTILA BAR E RESTAURANTE LTDA)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Marcos Vieira Malvar
Reclamado	Ana Cristina Parreiras de Albuquerque Mossurunga

Vistos.

Peticiona o requerente (fls.363/365) informando que o imóvel indicado pelo exequente é de sua propriedade desde 25/05/2005, conforme consta da escritura juntada aos autos (fl.360).

De fato, conforme já certificado pelo Oficial de Justiça (fl.362), e analisando a certidão de ônus juntada aos autos verifica-se que o

bem imóvel indicado não mais pertence ao sócio da executada, Marcos Vieira Malvar, desde 25/05/2005, não havendo que se falar em fraude à execução, razão pela qual defiro o requerimento. Intime-se, VIA POSTAL, o requerente (fl.363) para ciência. Intime-se o exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias. Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-33300-25.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-333/2005-017-10-00.9

Reclamante	Jose Oliveira dos Santos
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Fabrica de Criacao Comunicacao Visual Ltda
Advogado	CRISTIANE LIMA COUTINHO(OAB: 18479/DF)
Reclamado	Tathiana de Andrade Neves
Reclamado	Alex Lana Frutuoso

Vistos.

A dedução do valor bloqueado nos autos será efetivada no momento oportuno e obedecerá à data do depósito para fins de aplicação de juros de mora.

Concedo o prazo derradeiro de cinco dias para a executada apresentar proposta de acordo.

Decorrido o prazo sem manifestação façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-34300-89.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-343/2007-017-10-00.6

Reclamante	TATIANA ALVES DA ROCHA
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4.604/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 28 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-36200-10.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-362/2007-017-10-00.2

Reclamante	Neisa Maria da Rocha Sousa

Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O executado interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista ao exequente para, caso queira, contraminutar o agravo de petição, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-38300-35.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-383/2007-017-10-00.8

Reclamante	Tissiane Costa Souza
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Virtual Service Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado	PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)
Reclamado	Ramon Sebastian de Souza Medeiros
Reclamado	Daniele de Souza Medeiros

Vistos. Considerando o resultado negativo do BACENJUD e do RENAJUD, intime-se a exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Publique-se. Brasília, 10 de maio de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-40800-79.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-408/2004-017-10-00.0

Reclamante	JOSIAS DIAS DA COSTA
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Pedro Paulino Lima
Advogado	LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista dos documentos juntados pelo reclamado, implicando o seu silêncio em concordância, prazo legal.. Decorrido o prazo legal sem manifestação façam-me os autos conclusos para extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-47400-19.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-474/2004-017-10-00.0

Reclamante	ANALTA SUELY DA SILVEIRA
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	BANCO ABN AMRO REAL SA

Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA
MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamado (Banco Santander) para levantamento do depósito recursal de fl.430, intimando-o para recebimento.

Após o recebimento do alvará retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-51400-23.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-514/2008-017-10-00.8

Reclamante Cassio Roberto Sopko
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar exequente para vista do documento juntado pela executada (comprovante de incorporação da parcela CTVa), prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-53000-55.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-530/2003-017-10-00.6

Reclamante JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado CARDOSO E LECHTMAN ASSESSORIA JUR COM L E REP E ARREC EM GERAL LTDA (SOMA ASSESSORIA)
Advogado MARCELO LOBATO LECHTMAN(OAB: 13339/DF)

Vistos.

Execução de encargos previdenciários.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$11.952,48.

Peticiona o reclamante postulando a reconsideração do despacho de fl.473 para que seja executados os encargos previdenciário e fiscais decorrentes do acordo.

De fato, analisando o despacho que homologou o acordo (fl.317) verifica-se determinação para comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme planilha de cálculo de fl.278. Contudo, não há nos autos comprovação de tais recolhimento.

Assim, chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl.473.

Intime-se a reclamada para comprovar nos autos os recolhimentos fiscais e previdenciários, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

Publique-se. .

Brasília, 22 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-54900-34.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-549/2007-017-10-00.6

Reclamante Maria Helena de Souza Melo
Advogado DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)
Reclamado Lázaro Severo Rocha
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 3 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56200-94.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-562/2008-017-10-00.6

Reclamante Arlene Maria de Moura Ramos Andrade
Advogado JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/T/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: 24033/T/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

O acórdão de fls.841/842 manteve a decisão primária (fls.808/808) que rejeitou os embargos da executada, prevalecendo os cálculos de fls.733/740. Contudo os valores pagos R\$30.013,31 e R\$194.514,44-fls.745/746) não são suficientes para garantir a execução.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$330.895,01, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se a executada para, considerando os depósitos já efetuados nos autos (fls.437, dep. recursal e 745/746), proceda ao pagamento da diferença da execução, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.

Decorrido o prazo legal sem pagamento, façam-me os autos conclusos para diligência junto ao BACEN/JUD.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-72200-63.1994.5.10.0017

Processo Nº RT-722/1994-017-10-00.0

Reclamante ILKA URBANO FERNANDES
PIMENTA
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB:
1291E/DF)
Reclamado SERVICO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS
SERPRO
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB:
4337/DF)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamado (SERPRO) para levantamento do saldo remanescente das contas nº 2100114239741 e 1100120725422 (fls.761/762Banco do Brasil), intimando-o para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-83100-56.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-831/2004-017-10-00.0

Reclamante SHIRLEY LOPES DOS SANTOS
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Uniway - Cooperativa de Profissionais
Liberais Ltda
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO
CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado UNIWORK COOPERATIVA DE
TRABALHO LTDA (SISTEMA
UNIWAY)
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO
CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Vistos.

Não há registro do contrato social da executada no CNE.

Intime-se a exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo 90 dias.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-91400-02.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-914/2007-017-10-00.2

Reclamante Fernanda Freire de Jesus
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB:
9437/DF)
Reclamado AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA
Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB:
11195/DF)
Reclamado Distrito Federal

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 04/08/2012 decorreu o prazo de 90 dias para pagamento da RPV pelo Distrito Federal. Era o que tinha a certificar.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Brasília, 29 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Verifico o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, sem que o Distrito Federal comprovasse o cumprimento da Requisição de Pequeno Valor RPV, nos termos do art. 100, § 3º e §5º, da CF/88 c/c art. 1º da Lei Distrital nº 3.624 de 18/07/2005.

Assim, determino que seja procedido ao bloqueio do referido valor, por meio do sistema BACEN-JUD, junto a conta bancária do referido executado, observando-se o CNPJ 00.394.601/0001-26.

Cumprida a penhora de contas eletrônica, venham os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2012

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-94000-30.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-940/2006-017-10-00.0

Reclamante Edinei Formagini
Advogado GUILHERME XAVIER
ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado RPS Bar e Restaurante Ltda
Advogado RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB:
12931/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$10.572,68, já deduzidos os valores de fl.921.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução, sob as penas da lei.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-95200-67.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-952/2009-017-10-00.7

Reclamante Francisco Jose Ramos Aragão
Advogado CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA
SILVA(OAB: 23141/DF)
Reclamado Lubrimax Auto Peças Ltda
Advogado SERGIO ROGERIO MACHADO DA
SILVA(OAB: 08850/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para informar sobre o cumprimento integral do acordo, no prazo de cinco dias, implicando o seu silêncio em concordância, e posterior remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-96100-21.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-961/2007-017-10-00.6

Reclamante Rubem José Boff
 Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
 Reclamado Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
 Reclamado Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
 Reclamado Helane Honorio Paiva Bezerra de Melo
 Reclamado Lauro Carneiro de Loyola Junior
 Advogado REGINALDO DE JESUS PINHEIRO FILHO(OAB: 25958/DF)
 Reclamado Ana Angelica Goncalves Paiva

Vistos.

Intime-se o executado, LAURO CARNEIRO DE LOYOLA JÚNIOR, por meio de seu procurado constituído nos autos, para informar a que se presta o documento juntado com a petição (fls.295/296), no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo sem manifestação façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Intime-se o executado acima citado, VIA POSTAL com cópia deste despacho e do despacho de fl.285..

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-98000-73.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-980/2006-017-10-00.1

Reclamante Adriano Galli Gardini
 Advogado JORGE JAEGER AMARANTE(OAB: 21321/DF)
 Reclamado Virgilio Raska Investimentos Imobiliários Ltda. na pessoa do sócio George Virgilio Rodrigues
 Advogado GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM(OAB: 14799/DF)
 Reclamado George Virgilio Rodrigues
 Reclamado Antonio Gomes de Aguiar Neto
 Advogado GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM(OAB: 14799/DF)
 Reclamado Sonia Maria Amorim Rodrigues

Vistos.

Intime-se o executado para se manifestar sobre as alegações lançadas na petição de fls.437/439, oportunidade em que deverá comprovar o pagamento da parcela vencida, no prazo de cinco (50 dias, sob pena de execução do acordo na forma requerida pelo exequente.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-99900-86.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-999/2009-017-10-00.0

Reclamante Marcio Marques Teixeira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb
 Advogado VIVIAN DE ABREU MARQUES HENRIQUES(OAB: 30285/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar patrono do reclamante para recebimento da guia de fl.624, referente aos honorários advocatícios.

Após façam os autos conclusos para liberação do saldo remanescente da reclamada e extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-100600-72.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-1006/2003-017-10-00.2

Reclamante PAULO DE TARSO RESPLANDES SILVA
 Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
 Reclamado MASSA FALIDA VOGA CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
 Advogado MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA(OAB: 17631/GO)
 Reclamado VOGA CONSULTORIA LTDA
 Advogado MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA(OAB: 17631/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Certidão de crédito levantada pelo exequente (fl.256, verso).

Intimar exequente para vista dos autos conforme requerido, prazo legal.

Decorrido o prazo legal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada.

Brasília, 24 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-101300-38.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1013/2009-017-10-00.0

Reclamante Renato Nery dos Santos Junior
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Social
 Advogado DÉCIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$1.255,42, ressalvadas atualizações posteriores. Intime-se o devedor subsidiário (BNDES) para pagamento da diferença da execução em 48 horas.

Decorrido o prazo legal sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-106500-12.1998.5.10.0017

Processo Nº RT-1065/1998-017-10-00.2

Reclamante	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BRASILIA
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441A/DF)
Reclamado	Banco Itaú S.A
Advogado	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

Vistos.

Analisando a guia de fl.1686 verifica-se que a Caixa Econômica Federal-CEF não cumpriu a contento o ofício nº 366/2012 (fl.1651). Isso porque os valores da conta nº 042.04927389-8 (fl.1503) foram transferidos para o Sindicato da categoria, quando deveria ter sido transferido para a conta do FGTS do reclamante JOSÉ RIBAMAR NUNES FILHO, CPF nº 23.332.241-87, Pis nº 110856901102. Assim, OFICIE-SE à CEF para que proceda a correção do documento, transferido os valores conforme determinado no ofício de fl.1651. Segue cópia de fl.1651 e 1686.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 30/08/2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-109500-78.2002.5.10.0017

Processo Nº RT-1095/2002-017-10-00.6

Reclamante	GESSE RODRIGUES CAVALCANTE
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado	INSTITUTO GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EVANGELICA IGASE
Advogado	DUNIA EL-MAGHRABI(OAB: 89465/RJ)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar, mais uma vez, o patrono do reclamante para recebimento do alvará acostado na contra capa dos autos, em 10 dias.

Decorrido o prazo façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se..

Brasília, 23 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-119400-56.2000.5.10.0017

Processo Nº RT-1194/2000-017-10-00.6

Reclamante	ANTONIO DE PADUA MOURA SIQUEIRA
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	BANCO AMERICA DO SUL S/A (sucessor-Banco Santander Brasil S/a

Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)
Reclamado	BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A (sucessor- Banco Santander Brasil s.a)
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Vistos.

Expeça-s ALVARÁ em favor do reclamado (Banco Santander-sucessor Banco América do Sul) para levantamento do saldo remanescente da conta 042.04881652-9 (fl.590), intimando-o para recebimento.

Após o levantamento do alvará retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se..

Brasília, 28 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-120700-38.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1207/2009-017-10-00.5

Reclamante	Edelweisi Matutis Ribeiro
Advogado	WILSON ALUIZIO TEIXEIRA REIS(OAB: 14089/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Vistos.

Peticiona a executada impugnando os cálculos apresentados pelo exequente, oportunidade em que juntou novas planilhas com o valor que entende devido.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre a planilha de cálculos apresentada pela executada, no prazo de dez (10) dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-124100-41.2001.5.10.0017

Processo Nº RT-1241/2001-017-10-00.2

Reclamante	LUIZ GONZAGA DA SILVA
Advogado	GILBERTO ANTONIO VIEIRA(OAB: 8914/DF)
Reclamado	Cibras Empreendimentos e Servicos Ltda
Reclamado	UNIAO FEDERAL
Reclamado	Renato Ramos de Medeiros
Reclamado	Marcu Antonio de Souza Bellini
Reclamado	Edson Luiz Macedo

Vistos.

A 2ª executada (UNIÃO) apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-125300-39.2008.5.10.0017***Processo Nº RT-1253/2008-017-10-00.3*

Reclamante Antônio Clarindo Oliveira de Souza
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
 Reclamado Politec tecnologia da Informação S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.

Intime-se a reclamada para se manifestar sobre as alegações do reclamante lançadas na petição (fls.773/775), no prazo de cinco (5) dias, implicando o seu silêncio em concordância, e posterior execução dos encargos previdenciários, conforme requerido. Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-125500-80.2007.5.10.0017***Processo Nº RT-1255/2007-017-10-00.1*

Reclamante Juarez Dias de Souza
 Advogado TATIANA REIS DOMINGUES(OAB: 28272/DF)
 Reclamado Sielbra Sistemas Eletrônicos Ltda.
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
 Reclamado Reginaldo Silva Pereira Filho
 Reclamado Fernando Rodrigues Cunha
 Reclamado Shopping Center Informatica Ltda

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 22 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-125800-08.2008.5.10.0017***Processo Nº RT-1258/2008-017-10-00.6*

Reclamante Francisco Canuto de Macedo
 Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/O/DF)
 Reclamado Restaurante Empório da Mata ME
 Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (Restaurante Empório da Mata) para levantamento dos valores depositados na conta 042.04915628-0 (fl.251), referente ao depósito recursal efetuado nos autos, intimando-a para recebimento.

Após o levantamento retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se..

Brasília, 24 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-128200-10.1999.5.10.0017***Processo Nº RT-1282/1999-017-10-00.3*

Reclamante Juliano Torres da Rocha Silva
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Interchips Telecomunicacoes e Informatica Ltda
 Reclamado Jorge Luiz Fernandes de Souza
 Reclamado Glaydson Jose Ferreira

Vistos.

Considerada as alegações do exequente lançadas na petição (fl.156), e ante a existência de erro material na decisão de fls.143, relativamente à aplicação da prescrição, que pode ser corrigido de ofício, nos termos do art. 463, I, do CPC, chamo o feito à ordem para dar prosseguimento à execução, conforme requerido. Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$45.021,89, ressalvadas atualizações posteriores.

Intimem-se, VIA POSTAL, os sócios da executada, IDAN GRIGÓRIO FERREIRA, CPF nº 255.049.321-49 e LINDBERG MIRANDA, CPF nº 016.374.121-26 para pagamento da execução em 48 horas, sob as penas da lei.

Não obstante diligencie a Secretaria juntyo ao convênio BACEN/JUD em nome da executada.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-128300-52.2005.5.10.0017***Processo Nº RT-1283/2005-017-10-00.7*

Reclamante Jussara Gomes de Souza
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 17916/GO)
 Reclamado Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda
 Reclamado Sebastião de Castro
 Reclamado Paulo Roberto de Castro

Intime-se a reclamada para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, prazo de 60 dias, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-128300-13.2009.5.10.0017***Processo Nº RT-1283/2009-017-10-00.0*

Reclamante Sindicato Dos Empregados Em Empresas De Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação De Serviços, E Serviços Terceirizáveis No Distrito Federal Sindiserviços/DF
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Vistos.

Primeiramente cumpre esclarecer que a questão relativa aos honorários do Sindicato autor já se encontra superada pela decisão de fl.841/842.

Quanto as demais indagações sobre a não comprovação nos autos pela CEF da movimentação ocorrida nas contas, conforme

requerido à fl.903, determino expedição de novo ofício à CEF acerca das movimentações nas contas 04843389- e 04846480-0, ocorridas nas datas enumeradas na petição (fl.903-cópia anexa), no prazo de trinta (30) dias.

Após a resposta do ofício façam-me os autos conclusos para novas deliberações conforme estabelecido no despacho de fls.841/842. Não obstante, intime-se o Sindicato autor para vistas da manifestação de fls.916/917.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-130800-23.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1308/2007-017-10-00.4

Reclamante	Maria Adavani Mandu do Nascimento
Advogado	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)
Reclamado	Karen Rosas Tiussi

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 24 de agosto de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-143900-74.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1439/2009-017-10-00.3

Reclamante	Marília Pereira Beserra e Silva
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA
Advogado	GUSTAVO MICHELOTTI FLECK(OAB: 21243/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$16.208,43, ressalvadas atualizações posteriores.

Considerado o insucesso das diligências contra a 1ª reclamada, determino o prosseguimento da execução conta a 2ª reclamada UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, CNPJ nº 04.719.099/0001-37.

Em sendo negativa a diligência façam-me os autos conclusos para inclusão das empresas nominadas à fl.25 no polo passivo da execução.

Diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD em nome de UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, CNPJ nº 04.719.099/0001-37.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-153000-53.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1530/2009-017-10-00.9

Reclamante	Amarildo de Souza Dias
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	FERNANDA BARREIROS ROCHA(OAB: 13927/CE)
Reclamado	João Lonardi Linhares Falcão
Reclamado	Heitor de Mendonça Studart

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$11.532,20, ressalvadas atualizações posteriores.

Renove-se a diligência BACEN/JUD em nome da executada e seus sócios.

Em sendo negativa a diligência façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Brasília, 3 de setembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-177800-48.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1778/2009-017-10-00.0

Reclamante	José de Anchieta Jerônimo
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	LUIZ RAMOS REGO FILHO(OAB: 23724/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.220/225 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 18.702,86 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 18.297,94

Custas do Processo: 313,43

Custas Art.789.....: 91,49

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-186600-65.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1866/2009-017-10-00.1

Reclamante	Marcos dos Reis da Silva
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto S/A
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.312, em 13/08/2012 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre

o despacho de fl.311 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 24 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Intime-se, VIA POSTAL, a perita THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCCRATTO GOMES (fl.168)) para recebimento da guia referente aos honorários.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (Ciplan) para levantamento do saldo remanescente da conta 042.04947987-9, intimando-a para recebimento.

Após a comprovação do levantamento dos valores remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2012

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-206600-86.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2066/2009-017-10-00.8

Reclamante	Vaneide Azevedo Valentim Mendes
Advogado	CLEUZA ALVES LIMA(OAB: 09786/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União - Superior Tribunal de Justiça - STJ
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Pelo exposto, conheço dos embargos da executada, para no mérito, julgá-los procedentes em parte, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decismum. Intimem-se as partes. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-208400-52.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2084/2009-017-10-00.0

Reclamante	Espólio de Elvio Novais Soares representado por Queila Rodrigues Soares
Advogado	MARCELO UCCI PINHEIRO(OAB: 24937/DF)
Reclamado	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls.839/856 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 48.139,41 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 37.805,47

INSS Reclamante....: 2.070,76

INSS Reclamado.....: 5.307,09

INSS Terceiros.....: 1.539,09

INSS SAT.....: 530,73

Custas do Processo: 686,89

Custas Art.789.....: 199,38

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art.

880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-802000-41.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-8020/2007-017-10-00.0

Exequente	Rosilene Paraguassú Aires Lacerda
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Executado	Muniz e Muniz Ltda. - Escola Construindo o Saber
Advogado	WOLMER ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 20.046/GO)

Vistos.

Peticiona mais uma vez a reclamada requerendo expedição de ofício à CEF acerca do levantamento do saldo remanescente da conta nº 042.1550064-6 (fl.74).

A diligência já foi efetuada com informação da CEF (fl.87) de que o levantamento fora feito por Drª. Marcele Meneses Nascimento Almeida de Oliveira, patrona da reclamante (fl.72) .

Assim, considerando que o saldo remanescente é da executada, conforme despacho de fl.76, intime-se a reclamante para proceder a devolução do valor de R\$373,93 (trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), com os acréscimos legais, observando a última data de atualização (fl.74), no prazo de dez (10) dias.

Decorrido o prazo legal sem pagamento façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-126-49.2010.5.10.0017

Reclamante	Sirlene Borges Sardinha
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Mamãe Zuzu Biscoitos Caseiros Ltda. ME
Reclamado	Jorge Pereira da Silva
Reclamado	Henrique Martins Silva

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde o Sócio da da Jorge Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 16.653,87 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.262,03 (73,63%)

INSS Reclamante....: 408,08 (2,45%)

INSS Reclamado.....: 1.033,63 (6,21%)

INSS Terceiros.....: 285,48 (1,71%)

I R P F.....: 380,76 (2,29%)

Custas do Processo: 261,01 (1,57%)

Custas Art.789.....: 65,25 (0,39%)

Hon. Advocatício...: 1.957,63 (11,75%)

Total Geral: 16.653,87

Atualizado:30/06/2012

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores.E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 4, SETEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-165-12.2011.5.10.0017

Reclamante	Mairla Ferreira dos Santos
Advogado	LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)
Reclamado	Rodnel César Guedes Panificadora Pão de Minas
Advogado	DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Rodnel César Guedes Panificadora Pão de Minas, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 432.67 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 432,67 (100,00%)

Total Geral: 432,67

Atualizado:31/05/2012

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:"Ante o atraso do pagamento do acordo instauro a execução da 7ª parçela. Homologo os cálculos de fls. 44/47, referente a multa de 100% sobre a parcela do acordo de fls. 19/20, fixando em R\$ 432,67 valor da execução."E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 4, SETEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-792-79.2012.5.10.0017

Reclamante	União Federal
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Patrimonial Segurança Integrada Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: " III - CONCLUSÃO-ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 792-79-2012-5-10-0017 proposta por UNIÃO FEDERAL em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem

resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.Custas pela autora no valor de R\$1330,04 (mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos), atribuídas proporcionalmente ao valor atribuído à causa (R\$66.502,00 sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais), das quais é isenta por força de lei.Intimem-se as partes, sendo a ré por mandado, e a autora por mandado, nos termos do convênio celebrado entre o TRT-10a Região e a AGU (Convênio n.65/2010).Nada mais.Brasília/DF, 23 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO UBSTITUTA

".E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 4, SETEMBRO de 2012.As.JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1055-14.2012.5.10.0017

Reclamante	Luanna Christine Barbosa da Silva
Advogado	LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)
Reclamado	Unizem Qualidade de Vida Ltda-Me
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os)Unizem Qualidade de Vida Ltda-Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 3, SETEMBRO de 2012.As.AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1307-17.2012.5.10.0017

Reclamante	Orlando Juliao Costa
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Fabrimar S a Industria e Comercio
Reclamado	Oesve Seguranca e Vigilancia S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os)Oesve Seguranca e Vigilancia S/A, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo

inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1307-17-2012-5-10-0017, proposta por ORLANDO JULIAO COSTA em face de OESVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/A, nos termos da fundamentação supra, que compõe este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados para:

1) reconhecer o término do vínculo empregatício entre as partes, na data de 10/06/1991;

2) condenar a reclamada a entregar as guias TRCT e chave de conectividade social, hábeis ao levantamento do FGTS depositado. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada da obrigação de anotação da CTPS, determina-se à Secretaria do juízo que proceda à anotação. Na recusa da reclamada em entregar as guias TRCT, determina-se à Secretaria que expeça alvará substitutivo para saque dos depósitos fundiários. Como o dispositivo compreende apenas a declaração de término de vínculo empregatício e a condenação da reclamada em obrigação de fazer, não há se falar em juros, correção monetária, imposto de renda, incidência de contribuições previdenciárias, etc. Custas pela Reclamada no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 200,00 duzentos reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intime-se a segunda reclamada por edital. Após, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública da União para que seja feita a regular ciência da reclamante. É desnecessária a intimação da ré FABRIMAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pois o processo foi extinto em relação a ela por desistência do autor. Nada mais. Brasília/DF, 27 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 28, AGOSTO de 2012. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1311-88.2011.5.10.0017

Reclamante	Espedita Dalvani Martins Ferreira
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	União Federal - Tribunal de Contas da União

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: CERTIDÃO e CONCLUSÃO Promovo os autos a Vossa Excelência para informar-lhe que a demora no processamento do agravo de instrumento se deu pelo fato dos autos encontrarem-se juntos a volumes de processo distinto só agora detectado o equívoco. Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara. Brasília, 27 de agosto de 2012 FRANCISCO CARLOS CARVALHO Diretor de Secretaria

Vistos. Intimem-se as reclamadas para se manifestarem sobre o agravo de instrumento de fls.192/197, sendo a 1ª (Higiterc), via EDITAL, e a 2ª (UNIÃO), via convênio, enviando-se os

autos. Brasília, 27 de agosto de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 30, AGOSTO de 2012. As. AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF

Edital

Processo Nº RT-1499-18.2010.5.10.0017

Reclamante	Ismael Sebastiao da Silva
Advogado	JOSÉ WEDER CARDOSO SAMPAIO(OAB: 24105/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda
Advogado	WILDBERG BOUÉRES RODRIGUES(OAB: 28184/DF)
Reclamado	Ricardo Belarmino da Silva
Reclamado	Rayane Dionisia da Silva

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde os sócios da Executada RICARDO BELARMINO DA SILVA, CPF Nº 727.442.271-53 e RAYANE DIONISIO DA SILVA, CPF Nº 737.156.031-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 3.576,62 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.576,62 (100,00%)

Total Geral: 3.576,62

Atualizado: 31/08/2012, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: "Intimem-se os sócios da executada via edital". E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 17, AGOSTO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-1694-32.2012.5.10.0017

Reclamante	Janaina da Costa Leao
Advogado	IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda

Edital de Notificação de Audiência

A Doutora AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 09 de OUTUBRO de 2012 às 13:30 HORAS, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição

prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 10 DE SETEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.

Edital

Processo Nº RT-25400-25.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-254/2004-017-10-00.7

Reclamante	JULIO LOPES RODRIGUES
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Veg Seguranca Patrimonial Ltda
Reclamado	VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Reclamado	UNIAO (MINISTERIO DA JUSTICA)
Reclamado	Cosme Bandeira de Negreiros
Reclamado	Marcelo Rodrigues de Negreiros
Reclamado	Cbn Administradora de Consorcios Ltda

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada CBN Administradora de Consórcios atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 21.590,86 sendo:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	17.345,05 (80,34%)
INSS Reclamante....	128,87 (0,60%)
INSS Reclamado.....	342,63 (1,59%)
INSS Terceiros.....	86,40 (0,40%)
I R P F.....	631,22 (2,92%)
Custas do Processo:	272,74 (1,26%)
Custas Art.789.....	68,18 (0,32%)
Hon. Advocatício..:	2.715,77 (12,58%)
Total Geral:	21.590,86

Atualizado:31/12/2011

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 4, SETEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-29100-04.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-291/2007-017-10-00.8

Reclamante	Rosmary Lopes da Cruz
Advogado	INA MARIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 12.812/DF)
Reclamado	La Cuccina Produtos Alimentícios Ltda.
Reclamado	Pedro Teodoro da Silva
Reclamado	Marta Lucia da Silva
Reclamado	Acp Auditoria, Consultoria e Representacoes Ltda

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem

conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada ACP AUDITORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 10.777,42 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	9.441,36 (87,60%)
INSS Reclamante....	138,41 (1,28%)
INSS Reclamado.....	398,14 (3,69%)
INSS Terceiros.....	104,95 (0,97%)
I R P F.....	434,38 (4,03%)
Custas do Processo:	208,14 (1,93%)
Custas Art.789.....	52,04 (0,48%)
Total Geral:	10.777,42

Atualizado:31/01/2012

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 4, SETEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-29600-07.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-296/2006-017-10-00.0

Reclamante	Márcio Duarte de Azevedo
Advogado	AMÉRICO PAES DA SILVA(OAB: 7772/DF)
Reclamado	AD M Cursos Profissionalizantes de Idiomas e Informática Ltda.

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada AD&M Cursos Profissionalizantes de Idiomas e Informática Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 936,15 sendo: Resumo de Cálculo

INSS Reclamante....	265,47 (28,35%)
INSS Reclamado.....	530,95 (56,70%)
INSS Terceiros.....	139,98 (14,95%)
Total Geral:	936,40

Atualizado:31/08/2012

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: "Homologo os cálculos de fls. 575/578, no valor de R\$ 936,15, relativo aos encargos previdenciários incidentes sobre o acordo de fls. 552/553".

E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 4, SETEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-40900-63.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-409/2006-017-10-00.7

Reclamante	Francisco de Assis Ventura da Silva

Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Strong Assessoria Administrativa Ltda(NDA CURSOS - na pessoa da Sídica Ilka Teodoro)
Reclamado	Instituto de Educação NDA Junior Ltda(NDA JÚNIOR)
Reclamado	M3 A Cursos Ltda.
Advogado	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)
Reclamado	RPB Cursos Ltda.(PRÉ-VESTIBULAR NDA)
Reclamado	Aquarium Serviços Tecnicos Ltda.
Reclamado	Luciana Peticacis de Avelar
Reclamado	Alvaro Moreira Domingues Junior
Reclamado	Jose Agissander Oliveira de Moraes
Reclamado	Asa Perfumaria e Cosméticos Ltda Me
Reclamado	A A Jogos Eletrônicos Ltda

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde as Executadas A&A Jogos Eletrônicos Ltda,CNPJ Nº 00.692.247/0001-16 e Asa Perfumaria e Cosméticos Ltda - ME, CNPJ Nº 02.296.526/0001-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 16.883,14 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 14.850,66 (87,96%)

INSS Reclamante.....: 146,95 (0,87%)

INSS Reclamado.....: 422,58 (2,50%)

INSS Terceiros.....: 236,60 (1,40%)

INSS Pacto Laboral: 639,90 (3,79%)

I R P F.....: 206,35 (1,22%)

Custas do Processo: 304,08 (1,8%)

Custas Art.789.....: 76,02 (0,45%)

Total Geral: 16.883,14

Atualizado:31/07/2012, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:Vistos.Intimem-se as reclamadas A&A Jogos Eletrônicos Ltda e Asa Perfumaria e Cosméticos Ltda, Via Edital, para efetuar o pagamento da execução no prazo de 48 horas.Concomitantemente diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN-JUD e RENA-JUD, para bloqueios de valores e penhora de bens.Brasília, 14 de agosto de 2012.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-109300-27.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1093/2009-017-10-00.3

Reclamante	Nayara Cerqueira Fernandes
Advogado	LUCIANA MEIRA DE SOUZA COSTA(OAB: 24231/DF)
Reclamado	M. X. Merceria Comercio de Modas Ltda. Epp
Advogado	NELSON JOSE COMEGNIO(OAB: 97788/SP)
Reclamado	M. X. Merceria Comercio de Modas Ltda. Epp
Reclamado	Mario Yokota

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde o sócio da Executada MARIO YOKOTA, CPF Nº 003.662.878-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 863,36 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 863,36 (100,00%)

Total Geral: 863,36

Atualizado:30/06/2012, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:"Intime-se o sócio via edital". E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 30, AGOSTO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-141400-89.1996.5.10.0017

Processo Nº RT-1414/1996-017-10-00.4

Reclamante	LUCIANA OLIVEIRA LIMA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	HARTRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao HARTRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ante a informação da reclamada com a informação "mudou-se", intime-a via edital para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pela reclamante, prazo legal.".

E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 10, SETEMBRO de 2012. As.AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-28-27.2011.5.10.0018

Reclamante	Sebastiao Alves de Souza
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Active Engenharia Ltda
Advogado	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA(OAB: 105947/SP)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

J. Defere-se a execução provisória. Intime-se o Reclamante para apresentar a sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 10.09.2012

Despacho**Processo Nº RT-106-21.2011.5.10.0018**

Reclamante Sonia Rodrigues de Carvalho
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado G B de Campos-Epp
 Reclamado União Federal
 Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

J. Ante o recebimento do alvará na data de 23.11.2011,precluso para o prosseguimento da execução.

Despacho**Processo Nº RT-421-49.2011.5.10.0018**

Reclamante Laura Galdino
 Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
 Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
 Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
 Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
 Reclamado Maricene Rodrigues

Vistos, etc.Considerando que restaram negativas as diligências realizadas no BacenJud. Intime-se a exequente para indicar em 30 dias meios para o prosseguimento da execução. Em,10.09.2012- 2ª feira

Despacho**Processo Nº RT-518-15.2012.5.10.0018**

Reclamante Zileide Moreira Lima
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Shadrakk Comercio de Bijuterias e Acessorios Ltda Me
 Advogado DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO(OAB: 25362/DF)

Intime-se o Reclamante para levantar a chave de conectividade, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-591-84.2012.5.10.0018**

Reclamante Antonio Valber da Silva Pereira
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Total da execução R\$ 10.446,92 Atualizado até: 31/08/2012Liq. Exequente.....: 9.418,29
 INSS Reclamante....: 189,07INSS Reclamado.....: 431,20INSS Terceiros.....: 125,05
 INSS SAT.....: 43,12Custas do Processo: 192,15 Custas Art.789.....: 48,04

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 10.446,92, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-709-60.2012.5.10.0018**

Reclamante Valeria Emanuela Andrade Veras
 Advogado MARIA DO ESPÍRITO SANTO BEZERRA DE SOUZA(OAB: 4683/DF)
 Reclamado Tosta Advogados
 Advogado EDIMILSON VIEIRA FELIX(OAB: 25713/DF)

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-803-42.2011.5.10.0018**

Reclamante Solange Gomes da Silva
 Advogado GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)
 Reclamado Cast Informatica S/A
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos, etc.Tendo em vista a petição da reclamante às fls. 583/585, aguarde-se o momento oportuno quando da fase de execução. Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS para as devidas anotações, em 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-860-60.2011.5.10.0018**

Reclamante Ana Maria de Almeida
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado MA dos Santos Servicos- Me LTDA
 Advogado MAURICIO NEVES ARBACH(OAB: 34357/DF)
 Reclamado Marcos Antonio dos Santos

Vistos, etc. Considerando que restaram negativas as diligências realizadas no BacenJud. Intime-se a exequente para indicar em 30 dias meios para o prosseguimento da execução. Em,10.09.2012- 2ª feira

Despacho**Processo Nº RT-894-69.2010.5.10.0018**

Reclamante Isabel Cristina Araujo
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Reclamado Banco do Brasil SA
 Advogado LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

Intime-se a primeira Reclamada para apresentar a planilha analítica do cálculo referente ao estorno acerto-crédito 010975, no valor de R\$220.100,51, lançado na conta nº 4.432.669-6, agência 08926-5, do Reclamante, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 10.09.2012

Despacho**Processo Nº RT-939-05.2012.5.10.0018**

Reclamante Luciano Belo D'Avila
 Advogado FÁBIO TIBIRIÇÁ DO VALE BARBOSA(OAB: 30187/DF)
 Reclamado Leandro José Leal Me
 Reclamado Humanas e Leal Serviços Especiais Ltda Me
 Reclamado F1 Comercio de Produtos Automotivos

j. Intime-se o Reclamante para levantar os documentos que instruíram a peça inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo com ou sem manifestação da parte, arquivem-se os autos com baixa.

Brasília-DF, 10.09.2012

Despacho**Processo Nº RT-1002-30.2012.5.10.0018**

Reclamante Jose Wilson da Silva
 Advogado MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
 Reclamado Rio Jordão Conservação e Limpeza Ltda Me

Concedo a Reclamada o prazo de 05 dias, para que se manifeste acerca do pagamento da primeira parcela do acordo, com vencimento para o dia 31.08.2012.

Despacho

Processo Nº RT-1101-97.2012.5.10.0018

Reclamante Andre Coelho Tabosa Junior
 Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho**Processo Nº RT-1179-28.2011.5.10.0018**

Reclamante Sirlei Alves da Silva
 Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
 Reclamado Vita Serviços de Digitalização Ltda - Me
 Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)
 Reclamado Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra de Brasília/Df
 Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

J. Proceda a Secretaria as anotações na CTPS do Reclamante. Intime-se o Reclamante para proceder o levantamento da mesma, no prazo de 05 dias. Em seguida, deverão os autos ir para a Contadoria para efetuar o cálculo das parcelas devidas, incluindo o valor das obrigações de fazer FGTS e Seguro Desemprego. Brasília-DF,10.09.2012

Despacho**Processo Nº RT-1644-03.2012.5.10.0018**

Reclamante Kelly Cristina Willock Matos
 Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
 Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
 Reclamado Distrito Federal

Ante a informação da ECT, diligencie a Secretaria o endereço da Segunda Reclamada, registre-se no SAP e expeça-se nova notificação. Aguarde-se manifestação da Reclamante quanto o endereço da primeira Reclamada.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/10/2012 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-1765-31.2012.5.10.0018**

Reclamante Hildeberto Rodrigues Bem
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Dessa forma, defiro a medida liminar pleiteada, inaudita altera pars, a fim de determinar que a reclamada se abstenha de cobrar o valor de R\$ 22.768,24 pelos danos sofridos em face do acidente automobilístico acontecido com o reclamante em 17 de março de 2008, até o julgamento em sede de mérito.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 27/09/2012 13h45.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer(em) à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1777-45.2012.5.10.0018**

Reclamante Weverton Santos Maciel
 Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
 Reclamado L Sousa da Silva - ME
 Reclamado Ministerio da Saude

Vistos, etc.

Considerando que não houve a observação do interstício legal para a Segunda Reclamada, retire-se o feito da pauta do dia 27.09.2012 às 13h10min. Inclua-o no dia 09.10.2012 às 13h55min.

Notifiquem-se os (a) reclamados (a) a comparecerem à audiência que se realizará no dia 09/10/2012 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse

na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1793-33.2011.5.10.0018

Reclamante Samuel Henrique dos Santos Gama
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Trips Passagens e Turismo Ltda
Advogado WALTER PIEDADE DENSER(OAB: 11764/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 209,20 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 165,68

INSS Reclamante....: 1,55

INSS Reclamado.....: 3,90

INSS Terceiros.....: 1,13

INSS SAT.....: 0,38

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 0,84

Hon. Advocatício...: 25,08

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 209,20, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1813-87.2012.5.10.0018

Embargante Manuella Passos Cugola Melao
Advogado RAFAEL SILVA MELÃO(OAB: 26264/DF)
Embargado Genezildo Barbosa de Fugueredo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Vistos, etc.

Certifique-se no principal a interposição do presente Embargos de Terceiros.

Registre-se o procurador do Embargado constante nos autos principais, devendo o mesmo regularizar a sua representação processual no prazo legal.

Cite-se o Embargado para, querendo, apresentar contestação aos presentes Embargos de Terceiros, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1820-79.2012.5.10.0018

Reclamante Francilma Magalhaes de Almeida
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado CliniCassi - Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 01/10/2012 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843

consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1821-64.2012.5.10.0018

Reclamante Italo Faria de Oliveira
Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 21/09/2012 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1822-49.2012.5.10.0018

Reclamante Edilson Paz dos Santos
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 01/10/2012 13h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem

debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1823-34.2012.5.10.0018

Reclamante	Marcelo de Brito Gaspareto
Advogado	CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 21/09/2012 13h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1826-86.2012.5.10.0018

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Braulio Lemes - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 01/10/2012 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado,

observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1827-71.2012.5.10.0018

Reclamante	Fabio Alves Carvalho
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/09/2012 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1828-56.2012.5.10.0018

Reclamante	Aldencio Gomes Pinto
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	J B Manutencoes Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/10/2012 13h55na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes

apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1829-41.2012.5.10.0018

Reclamante	Alberto Zanello Junior
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado	LPS Brasilia- Consultoria de Imoveis Ltda (Lopes Royal)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/09/2012 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1830-26.2012.5.10.0018

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	N M Engenharia e Construcoes Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 01/10/2012 13h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1831-11.2012.5.10.0018

Reclamante	Tatiana da Silva
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Calida Moda Comercio de Roupas Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/09/2012 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1832-93.2012.5.10.0018

Reclamante	Talime Teleska Waldow dos Santos
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Centro Popular de Formacao da Juventude

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/10/2012 13h50na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT

(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1833-78.2012.5.10.0018

Reclamante Mario Henrique Silveira Lima
Advogado FÁBIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/09/2012 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1834-63.2012.5.10.0018

Reclamante Nilo Sergio Holtz
Advogado GUSTAVO GAIÃO TORREÃO BRAZ(OAB: 15040/DF)
Reclamado Centro das Industrias de Curtumes do Brasil

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/10/2012 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1835-48.2012.5.10.0018

Reclamante Maira Silva Santana
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado DGL Telecom Servicos e Comércio de Telecomunicacoes Ltda - ME
Reclamado Oi Brasil Telecom S.A.

istos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25/09/2012 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 10 de setembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-122000-03.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1220/2007-018-10-00.9

Reclamante Flávia Cristiane Ribeiro Medeiros
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Farmavita Produtos Farmacêuticos Ltda.
Advogado JOSE CARLOS CARVALHO(OAB: 01598/A/DF)
Reclamado Celso de Castro Rosas
Reclamado Carlos Felix

Vistos, etc. Considerando que restaram negativas as diligências realizadas no BacenJud. Intime-se a exequente para indicar em 30 dias meios para o prosseguimento da execução. Em,10.09.2012- 2ª feira

Despacho

Processo Nº RT-132900-74.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1329/2009-018-10-00.8

Reclamante Lourenço Carlos Xisto
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Intime-se a primeira Reclamada para apresetnar a plnilha analítica do cálculo referenten ao termos de conciliação extrajudicial,

constante na fls. 14 dos autos, no prazo de 10 dias.
Brasília-DF, 10.09.2012

Despacho

Processo Nº RT-153100-05.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1531/2009-018-10-00.0

Reclamante	Ana Bete Marques Ferreira
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Millenium Construções e Serviços Ltda
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Vistos, etc. Considerando que restaram negativas as diligências realizadas no BacenJud. Intime-se a exequente para indicar em 30 dias meios para o prosseguimento da execução. Em, 10.09.2012- 2ª feira

Despacho

Processo Nº RT-153800-35.1996.5.10.0018

Processo Nº RT-1538/1996-018-10-00.6

Reclamante	Espólio de Ibrahim Serve Armele - Representado por Alan Armele
Advogado	UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 05064/O/DF)
Reclamante	ROSA MARIA MONTEIRO DE BARROS ALMEIDA LEITE DIAS
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)
Reclamado	SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado	NILTON CORREIA(OAB: 1291/O/DF)

J. Além de ainda não comprovado o trânsito em julgado da decisão proferida pelo c. TST, reitero os argumentos já expendidos no despacho à fls. 2891, no sentido de que não se justifica, no caso, a substituição da penhora por dinheiro, sobretudo, porquedi figura no polo passivo ente público, sem embargos, que não pode ser desprezado o princípio da execução menos gravosa para o devedor. Indefiro, pois o pedido. Intime-se.

Brasília-DF, 06.09.2012

Edital

Edital

Processo Nº RT-1119-21.2012.5.10.0018

Reclamante	Gerson Francisco Bezerra
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL
DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/10/2012 13h38.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/10/2012 13h38, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1153-93.2012.5.10.0018

Reclamante	Vinicius Cardoso de Almeida
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/10/2012 13h33.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/10/2012 13h33, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1313-21.2012.5.10.0018

Reclamante	Gelcimar Edras de Sales Tulio
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	MIB Segurança e Vigilancia Ltda Epp
Reclamado	Banco da Amazônia S/A
Advogado	ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES(OAB: 7865/PA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/10/2012 13h33.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO MIB Segurança e Vigilancia Ltda Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/10/2012 13h33, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do

comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-261-84.2012.5.10.0019

Reclamante Alessandro Sousa Santos
Advogado SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 9797/DF)
Reclamado Tld Teledata Tecnologia Em Conectividade Ltda
Advogado DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO(OAB: 21624/PR)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pela ré TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes. Nada mais.Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-397-52.2010.5.10.0019

Reclamante Francisco da Rocha Figueiredo
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo o cálculo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Intime-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 15.574,29, valor atualizado até 30/09/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 571, procedente do depósito recursal, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 5.015,21, valor atualizado até o dia 30/09/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Decorrido "in albis" o prazo para pagamento, inclua-se a executada no BNDT e promova-se tentativa de bloqueio via Bacen Jud. Infrutífera a medida acima, expeça-se mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Na hipótese de garantia do juízo, promova-se eventual alteração no BNDT conforme a situação." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA

SOARES

Despacho

Processo Nº RT-464-80.2011.5.10.0019

Reclamante Luciano de Oliveira de Brito
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado Distribuidora Brasil Comercio e Informatica Ltda. - Me
Advogado CARLOS AURELIO DE BRITO(OAB: 26997/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Indefiro o pedido formulado pelo exequente, porquanto houve pagamento do débito. Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT.Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-586-59.2012.5.10.0019

Reclamante Heliane Cristina Lopes
Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho de fls.104:"Vistos.Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Haja vista a certidão acima, DETERMINO o recolhimento, por parte do Banco do Brasil S/A - agência 4200, do saldo total das contas judiciais nº ...fls.102) e nº...fls.103),a título de contribuições previdenciárias, observados os valores definidos no espelho de cálculo de fls. 101, a saber:.... Segue cópias das guias de fls. 102/103 e 101.

Por questão de economia processual e medida de celeridade, IMPRIMO A ESSE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO junto ao Banco do Brasil.

O Banco do Brasil deverá comprovar o recolhimento previdenciário supra no prazo de 10 dias.

Intimem -se as partes." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-603-95.2012.5.10.0019

Reclamante Francisca Alves de Souza Lima
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho de fls.281:"Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls. 271/274.

Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-610-87.2012.5.10.0019

Reclamante Josefa Luciene de Araujo
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho de fls.152:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho**Processo Nº RT-652-39.2012.5.10.0019**

Reclamante Vanise de Oliveira Lemos
 Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
 Reclamado Hospital Santa Lucia S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fls.133:"Vistos.A considerar que a reclamada efetuou a tentativa depósito na conta indicada pela reclamante, observados os dados constantes às fls.124, ao não obter êxito efetuou o depósito da guia de imediato, indefiro a aplicação da multa pretendida às fls.129.

Haja vista o levantamento da guia às fls.125/verso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-660-50.2011.5.10.0019**

Reclamante Josiane Monteiro Moreira
 Advogado GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA(OAB: 33974/DF)
 Reclamado Vercelli Comercio de Alimentos Ltda
 Reclamado Diego Rocha dos Santos
 Reclamado Tamyres Pereira Araujo Martins
 Reclamado Gilberto Jose Zortea
 Reclamado Sebastiao Borges de Andrade
 Reclamado Fernando Pereira Borges de Andrade
 Reclamado Douglas de Lima Lisboa

Despacho de fl. 99. Vistos. Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado ao recolhimento das custas processuais, conforme espelho de cálculo de fls.78. A partir do saldo da conta judicial da CEF nº 042/04946785-4 (fls.96).

Promova-se a exclusão dos registros dos executados no BNDT (fls.88 a 94).

Intimem-se as partes, inclusive a exequente, para retirar o alvará, no prazo de 08 (oito) dias. Sendo o executado Sebastião Borges de Andrade, via postal. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho**Processo Nº RT-709-91.2011.5.10.0019**

Reclamante William Miranda dos Santos
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Sadia S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Defiro o elastecimento do prazo em 15 dias para a executada, a fim de que esta apresente a documentação determinada às 361". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-728-97.2011.5.10.0019**

Reclamante Cleudimar dos Santos Silva
 Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Trata-se de ação trabalhista de rito ordinário, ora em fase de execução, cuja executada teve deferido seu plano de recuperação judicial junto à MM. 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São Paulo-SP.

Com o decurso do prazo de suspensão de 180 dias de que trata a Lei 11.101/2005, este Juízo homologou a conta expedida pela d. Contadoria e intimou a executada para oposição de embargos (fls. 285).

Por meio da petição ora juntada, a executada informa a concessão de novo prazo de 180 dias pelo Juízo falimentar, por meio de despacho datado de 22/06/2012, do qual junta cópia. Não há notícia da data de publicação.

Assim, porque a medida determinada a fls. 285 não implicará qualquer ato construtivo e à luz do art. 6º da Lei 11.101/2005, mantenho a decisão ali proferida, reabrindo o prazo de cinco dias à executada para manifestação na forma do art. 884 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-871-52.2012.5.10.0019**

Reclamante Sebastiao Gomes de Oliveira
 Advogado LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)
 Reclamado Petrobras Distribuidora S.A.
 Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pela ré PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais.Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-918-60.2011.5.10.0019**

Reclamante James Mendes da Rocha
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado J R Soares Acabamentos - Me
 Advogado IARA RONDON RODRIGUES(OAB: 21316/DF)
 Reclamado Jivanilde Ribeiro Soares

Despacho de fl. 63, item 6: "6. Na hipótese de frustração de todas as diligências determinadas acima, deverá o exequente ser intimado a indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, remetendo-se os autos ao arquivo provisório, o que fica, desde já, autorizado, em caso de omissão." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1024-22.2011.5.10.0019**

Reclamante Altaides Batista de Souza
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Trata-se de ação trabalhista de rito ordinário, ora em fase de execução, cuja executada teve deferido seu plano de recuperação judicial junto à MM. 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São Paulo-SP.

Com o decurso do prazo de suspensão de 180 dias de que trata a Lei 11.101/2005, este Juízo intimou a executada para oposição de embargos (fls. 390).

Por meio da petição ora juntada, a executada informa a concessão de novo prazo de 180 dias pelo Juízo falimentar, por meio de despacho datado de 22/06/2012, do qual junta cópia. Não há notícia da data de publicação.

Assim, porque a medida determinada a fls. 390 não implicará qualquer ato construtivo e à luz do art. 6º da Lei 11.101/2005,

mantenho a decisão ali proferida, reabrindo o prazo de cinco dias à executada para manifestação na forma do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1148-68.2012.5.10.0019

Reclamante: Julio Cesar Pereira de Brito
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado: Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda
Advogado: THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho de fls.46: "Vistos. Ante a inércia da reclamada, conforme atestado acima, homologo os cálculos de fls.42/45 e fixo a execução em R\$ 4.141,34 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), em 30/09/2012, sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações e acréscimos de custas, na forma da lei, conforme planilha de cálculos às fls.42.

Intime-se a executada, via DEJT, para pagar o débito, devidamente atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1194-57.2012.5.10.0019

Reclamante: Fernando Goncalves de Miranda
Advogado: JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
Reclamado: Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda
Advogado: THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a alegação constante dos embargos declaratórios interpostos pela reclamante para retificar erro material e fazer constar, onde se lê "(...)" e que a remuneração recebida pelo reclamante, desde 31/08/2012, data de início do pacto, foi de R\$ 956,62", leia-se "(...)" e que a remuneração recebida pelo reclamante, desde 31/08/2010, data de início do pacto, foi de R\$ 956,62", tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.

Dada a dificuldade relatada pelo autor em proceder ao saque do seguro desemprego como relatado, expeça-se alvará substitutivo. Prazo de 05 dias para recebimento.

Nada mais.

Intimem-se as partes.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1216-18.2012.5.10.0019

Requerente: Isania Cruvinel Sanchez
Advogado: FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Requerido: Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Requerido: União Federal (Ministério da Saúde)

Despacho.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 93 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 65.752,62 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.....: 54.368,65 INSS Reclamado.....: 7.619,00 INSS Terceiros.....: 2.008,71 I R P F.....: 387,36 Custas do Processo: 1.095,12 Custas Art.789.....: 273,78

1- Intime-se a primeira executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1312-67.2011.5.10.0019

Reclamante: Ana Dília Marcano Galdino
Advogado: MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)
Reclamado: Caixa Economica Federal
Advogado: KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo o cálculo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Intime-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 19.833,87, valor atualizado até 30/09/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 445, procedente do depósito recursal, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 13.427,50, valor atualizado até o dia 30/09/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Decorrido "in albis" o prazo para pagamento, inclua-se a executada no BNDT e promova-se tentativa de bloqueio via Bacen Jud. Infrutífera a medida acima, expeça-se mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Na hipótese de garantia do juízo, promova-se eventual alteração no BNDT conforme a situação." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1400-08.2011.5.10.0019

Reclamante: Gilson Caetano da Silva
Advogado: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado: Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado: Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Intimem-se as executadas para comprovarem o pagamento de R\$ 215,91 referentes aos emolumentos para o cancelamento da penhora, sob pena de prosseguimento da execução no particular, inclusive alteração no BNDT (sem garantia do débito), porquanto o imóvel de matrícula 2074 penhorado às fls. 139 foi arrematado em processo que tramita na MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1405-64.2010.5.10.0019

Reclamante: Edgleison de Sousa Carvalho
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado: Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda

Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE
ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Compulsando os autos verifico que, tendo o reclamante informado a dificuldade de saque dos valores depositados de FGTS relativos ao pacto laboral, oportunidade em que requereu a intimação da reclamada para proceder à unificação das três contas vinculadas que possui e à retificação do número de PIS a fim de possibilitar o saque (fls. 94), a empresa Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda foi intimada por três vezes por este Juízo sem que cumprisse a obrigação de fazer (vide fls. 99, 105 e 100), limitando-se a pedir dilação do prazo (fls. 103), o que restou concedido (fls. 104).

Assim, encontra-se a reclamante desde 15/12/2010, data em que homologado o acordo em audiência (fls. 70) sem conseguir proceder ao saque dos depósitos fundiários, por injustificada inércia da parte contrária, mesmo após a indicação deste Juízo, por duas vezes, da possibilidade de aplicação de multa pelo descumprimento da obrigação (fls. 98 e 107).

Considerando-se o exposto, bem como a natureza alimentar da parcela em comento, assino à executada o prazo de 10 dias para proceder à unificação das contas vinculadas da autora, bem como retificação no número de PIS junto à CEF, condenando a reclamada, ora executada, ao pagamento de multa diária no importe de R\$ 100,00, limitada a R\$ 1.000,00 até que comprove a efetivação da medida.

Publique-se.

Intime-se a executada via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1405-30.2011.5.10.0019

Reclamante Rodrigo Casagrande Botelho
Advogado GILSON DOS SANTOS(OAB: 30318/DF)
Reclamado Comando Auto Pecas Ltda
Advogado JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO(OAB: 10502/DF)

Despacho de fls.213:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-1419-48.2010.5.10.0019

Reclamante Domingos Amorim Paracampas
Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
Reclamado Supermercado Nossa Senhora Ltda - Me
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Globex Utilidades S/A
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado Alessandra de Souza Moreira de Assis
Reclamado Washington Rodrigues Batista

Despacho de fls.239:"Vistos.Considerando que as correspondências de fls.235/verso e 236/verso foram devolvidas sem a regular entrega aos destinatários, sob a justificativa de "desconhecido", intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 10 (dez) dias, indicar o correto endereço dos executados ALESSANDRA DE SOUZA MOREIRA DE ASSIS e WASHINGTON RODRIGUES BATISTA, para regular intimação para pagamento e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-1455-22.2012.5.10.0019

Reclamante Erika Fernanda Teixeira
Reclamado Edna Gomes Branquinho

A executada comprova às fls. 63/65 o pagamento da parcela previdenciária cota-parte do reclamante, bem como ser optante desde 03/09/2010, data anterior ao início do pacto laboral portanto, do Simples Nacional, "um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006." (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/SobreSimples.aspx>),

As empresas optantes pelo Simples Nacional efetuam contribuição de forma unificada, já incluído o recolhimento previdenciário referente à cota-parte do empregador (art. 3º, § 1º, f, Lei 9.317/96 e art. 13, VI, LCP 123/06), o que desobriga a empresa executada de novo recolhimento incidente sobre o crédito trabalhista porque o recolhimento da contribuição social incidente sobre a receita bruta mensal exaure em si a obrigação patronal (Processo: 00321-2005-020-10-00-7-AP Exmo(a) Desembargador(a) Federal do Trabalho ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO, 1ª Turma, publicado em 13/07/2007).

Diante do exposto, fixo o débito exequendo em R\$ 205,75, já excluída a parcela acima indicada, integralmente pago pela executada.

Assim, determino ao Sr. Gerente do Banco do Brasil, Ag. 4200-5 que proceda à transferência do valor depositado na conta judicial nº 1.700.128.276.133 (fls. 65) ao INSS (cota-parte empregado), recolhimento no código 1708.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Exclua-se o CNPJ da executada do BNDT.

Comprovada a transferência pela instituição bancária, arquivem-se definitivamente os autos.

Deixo de intimar a UNIÃO, por meio da PRF 1ª Região diante do valor da contribuição previdenciária devida, inferior a R\$ 10.000,00 (Portaria MF nº 435/2011).

Despacho

Processo Nº RT-1465-03.2011.5.10.0019

Reclamante Juscelino da Silva
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Despacho de fl. 212. Vistos. Expeça-se o alvará à reclamada para levantamento do depósito recursal, condicionado ao recolhimento das custas processuais remanescentes (R\$ 15,14).

Após, intime-se a reclamada para levantar o alvará no prazo de 10 dias.

Comprovado o levantamento e o recolhimento das custas remanescentes, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1478-36.2010.5.10.0019

Reclamante Luiz Gonzaga de Sousa Filho
Advogado EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Trata-se de ação trabalhista de rito ordinário, ora em fase de execução, cuja executada teve deferido seu plano de recuperação

judicial junto à MM. 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São Paulo-SP.

Com o decurso do prazo de suspensão de 180 dias de que trata a Lei 11.101/2005, este Juízo intimou a executada para oposição de embargos (fls. 472).

Por meio da petição ora juntada, a executada informa a concessão de novo prazo de 180 dias pelo Juízo falimentar, por meio de despacho datado de 22/06/2012, do qual junta cópia. Não há notícia da data de publicação.

Assim, porque a medida determinada a fls. 472 não implicará qualquer ato construtivo e à luz do art. 6º da Lei 11.101/2005, mantenho a decisão ali proferida, reabrindo o prazo de cinco dias à executada para manifestação na forma do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1529-76.2012.5.10.0019

Reclamante	Cleudia Evangelina Santos Rodrigues
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Mittelauter Taberna e Espaco Cultural Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/09/2012 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1538-38.2012.5.10.0019

Reclamante	Myssian Silva Lopes de Oliveira
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	M5 Industria e Comercio Ltda.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/09/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1539-23.2012.5.10.0019

Reclamante	Thiago de Oliveira Gomes
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Monticelli Buzzo Servicos e Comercio de Produtos Eletronicos Ltda. - Epp

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/09/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1541-90.2012.5.10.0019

Reclamante	Shirlaine da Rocha Silva

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/09/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1542-75.2012.5.10.0019

Reclamante Gilberto Mendes Cunha
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Sobbe Sistemas Estruturais Ltda
Reclamado João Fortes Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/09/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1543-60.2012.5.10.0019

Reclamante Marilene Cavalcante da Fonseca
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Vivo S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/09/2012 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1551-37.2012.5.10.0019

Reclamante Josivaldo Domingos Lourenco
Advogado MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 01996/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 24/09/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente

habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1575-65.2012.5.10.0019

Reclamante	Ednaldo Jose da Silva
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado	Luiz Otavio Kehrig de Souza e Silva

Vistos. Requer o reclamante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o réu se abstenha de enviar mensagens ofensivas em redes sociais, especialmente em relação àquelas que são enviadas ao "e-mail do site do Condomínio Ville de Montagne", no qual trabalha há cerca de 12 anos, bem como a exclusão daquelas já postadas. Juntou documentos. Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).

No caso dos autos, verifico que o documento de fl. 16 indica que o réu citou o autor de forma ofensiva em mensagens dirigidas ao grupo do condomínio mencionado, restando caracterizada a verossimilhança do direito. A urgência, por sua vez, resta configurada diante da necessidade de resguardar os direitos da personalidade do autor, que não podem ser violados. Como mera decorrência lógica, defiro parcialmente o pedido de tutela antecipada para obstar a citação do autor incluindo nome, sobrenome, alcunha ou qualquer outro modo - de forma ofensiva no grupo de e-mail "amigosdoville@yahoogrupos.com.br" (fl. 18), sob pena de pagamento de multa equivalente a R\$ 500,00 por citação. Quanto ao requerimento de exclusão, a questão do direito à reparação dos danos será deliberada posteriormente, tendo em vista que as mensagens já foram enviadas e provavelmente acessadas pelos membros do grupo. Designo audiência inaugural para o dia 26/09/2012 às 14h10, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na SEP 513, BLOCO B LOTES 2/3, 3º ANDAR, SALA nº 320, ASA NORTE. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, por mandado, para comparecer à audiência designada, sob pena de revelia, e para ciência da presente decisão. Brasília, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1613-48.2010.5.10.0019

Reclamante	Antonio Pereira dos Santos
Advogado	OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)

Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Trata-se de ação trabalhista de rito ordinário, ora em fase de execução, cuja executada teve deferido seu plano de recuperação judicial junto à MM. 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São Paulo-SP.

Encerrada a discussão contra os cálculos, este Juízo determinou a expedição da Certidão para habilitação do crédito obreiro junto ao Juízo da Recuperação Judicial (fls. 237), tendo o exequente recebido a mencionada certidão em 10/07/2012 (fls. 241-verso). Por meio da petição ora juntada, a executada informa a concessão de novo prazo de 180 dias pelo Juízo falimentar, por meio de despacho datado de 22/06/2012, do qual junta cópia. Não há notícia da data de publicação.

Assim, porque a medida determinada a fls. 237 não implicará qualquer ato construtivo e à luz do art. 6º da Lei 11.101/2005, mantenho a decisão ali proferida. Nada a deferir, portanto.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre o que entender de direito.

Após, conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução.

Publique-se, para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1822-80.2011.5.10.0019

Reclamante	Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas no Estado de São Paulo - Sescon- SP
Advogado	MARCOS KAZUO YAMAGUCHI(OAB: 216746/SP)
Reclamado	Comissão Pró Fundação do Sindicato Nacional do Microempreendedor Individual
Advogado	PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)
Reclamado	Antonio dos Santos Pedreira
Advogado	PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)

Despacho de fls.272:"Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelos reclamados às fls. 240/260.

Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1904-14.2011.5.10.0019

Reclamante	Florisdete Coelho Dutra
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT. Intimem-se as partes via DEJT.Haja vista que a importância depositada em conta judicial suportou apenas os valores atualizados do débito, não havendo saldo remanescente, fica determinada, após o decurso do prazo para as partes, a remessa dos autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2064-39.2011.5.10.0019

Reclamante Leusa Pereira Machado
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

III CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pela autora LEUSA PEREIRA MACHADO, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 04 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-7000-78.2009.5.10.0019***Processo Nº RT-70/2009-019-10-00.4*

Reclamante Gaspar Rodrigues da Rocha
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)
 Reclamado Banco Bradesco S. A.
 Advogado GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA(OAB: 08971/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo o cálculo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Intime-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 70.992,57, valor atualizado até 30/09/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 414, procedente do depósito recursal, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 64.982,27, valor atualizado até o dia 30/09/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Decorrido "in albis" o prazo para pagamento, inclua-se a executada no BNDT e promova-se tentativa de bloqueio via Bacen Jud. Infrutífera a medida acima, expeça-se mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Na hipótese de garantia do juízo, promova-se eventual alteração no BNDT conforme a situação." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-7100-14.2001.5.10.0019***Processo Nº RT-71/2001-019-10-00.1*

Reclamante RAFAEL BALDUZZI ROCHA SOUZA E SILVA
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Lg - Instituto de Idiomas Ltda
 Advogado ANA CESARINA FELIX DOS SANTOS LIMA(OAB: 21044/DF)
 Reclamado Marcio Adriano Castagna
 Reclamado Rodrigo Garcia da Silva Tavares

Manifeste-se o executado sobre a contraproposta de acordo apresentada pelo autor.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-9500-20.2009.5.10.0019***Processo Nº RT-95/2009-019-10-00.8*

Reclamante Rivanildo Jose de Souza
 Advogado ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/O/DF)
 Reclamado Iate Clube de Brasília
 Advogado VINICIUS FERREIRA DIAS(OAB: 30954/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 153 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 8.735,60 Atualizado até: 30/09/2012 INSS Terceiros....: 1.275,93 INSS Pacto Laboral: 7.459,67 1- Intime-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-32000-80.2009.5.10.0019***Processo Nº RT-320/2009-019-10-00.6*

Reclamante Delfin Neto Souza de Oliveira
 Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 5064/DF)
 Reclamante Suami Souza Oliveira
 Advogado EDUARDO CLEMENTE(OAB: 21232/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
 Reclamado SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
 Advogado JULIANO DE FREITAS COSTA(OAB: 30260/DF)
 Reclamado Massimiliano Bellini Trinchi
 Reclamado Adilson Alves Martins
 Reclamado Flavio Silva de Guimaraes Souto

Trata-se de ação trabalhista de rito ordinário, ora em fase de execução, cuja executada teve deferido seu plano de recuperação judicial junto à MM. 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São Paulo-SP.

Frustrada a execução contra a executada principal, este Juízo aplicou a teoria da desconsideração da personalidade jurídica da empresa para inclusão dos sócios no polo passivo (fls. 941).

Por meio da petição ora juntada, a executada informa a concessão de novo prazo de 180 dias pelo Juízo falimentar, por meio de despacho datado de 22/06/2012, do qual junta cópia. Não há notícia da data de publicação.

Assim, porque a medida determinada a fls. 941 não implicará qualquer ato construtivo contra o patrimônio da executada principal e à luz do art. 6º da Lei 11.101/2005, mantenho a decisão ali proferida.

Atualizem-se os cálculos até a data do deferimento da recuperação judicial e intime-se a executada para oposição de embargos, no prazo de cinco dias e na forma do art. 884 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-60900-78.2006.5.10.0019***Processo Nº RT-609/2006-019-10-00.2*

Reclamante Sueli de Fátima dos Santos
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho de fl. 234. Vistos. Por se tratar de pagamento do débito

remanescente, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT.

Promova-se também, o levantamento das restrições que incidiram sobre os veículos de placas BWL 8247 w JJO8543 (fls. 75) junto ao DETRAN. Expeça-se o competente ofício.

Libere-se os honorários advocatícios à patrona da reclamante, observados os recolhimentos previdenciários e custas processuais (inclusive as que constam no item diversos) fls. 229., tudo a partir do saldo da conta judicial nº 1.200.123.933.825 (Banco do Brasil S/A fls. 231). Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-67100-77.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-671/2001-019-10-00.0

Reclamante	CRISTOVAO DE OLIVEIRA SEVERINO
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Itebra Construcoes e Instalacoes Tecnicas Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 1028 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 66.075,02 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.....: 59.848,59 INSS Reclamante....: 973,34 INSS Reclamado.....: 2.953,77 INSS Terceiros.....: 778,77 Custas do Processo: 1.216,44 Custas Art.789.....: 304,11

1- Intime-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-86500-38.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-865/2005-019-10-00.9

Autor	Geraldo Venâncio Camargo
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 117402/SP)

Despacho de fls.: "Vistos. Libere-se ao exequente o saldo da guia judicial de fls. 1603.

Intime-se o exequente para retirar a guia no prazo de 05 dias. A considerar que até a presente data não há notícia da transferência do valor bloqueado para conta judicial, em que pese a determinação judicial tenha sido efetuada "on line" em 30/07/2012 - fls. 1598, intime-se o Banco do Brasil S/A (executado) via DEJT, para cumprir a determinação no prazo de 48 horas, sob pena de multa e sem prejuízo de expedição de ofício ao Excelentíssimo Ministro Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, Dr. João Oreste Dalazen, para ciência e tomada de providências que entender cabíveis no âmbito institucional". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-105100-68.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1051/2009-019-10-00.5

Reclamante	Antonio de Pádua Cordeiro de Barros
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/SP)

Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Diante da manifestação do autor (fls. 711/713), assino à PREVI novo prazo de 30 dias para comprovar a incorporação da parcela determinada pela coisa julgada, como previsto a fls. 662, pena de aplicação de multa diária até o cumprimento da obrigação. Deverá a executada, dentro do mesmo prazo, informar se tem possibilidade de expedir os cálculos de liquidação, sujeitando-se alternativamente à designação de perícia contábil, cujo ônus suportará.

Despacho

Processo Nº RT-116100-22.1996.5.10.0019

Processo Nº RT-1161/1996-019-10-00.1

Reclamante	Nilmar Pereira da Silva
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado	CERRADO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Reclamado	Cassia Beatriz Rodrigues Munhoz (sócia da CERRADO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA)
Reclamado	Luis Munhoz Prosel Junior (sócio da CERRADO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA)

Verifico que o processo encontra-se sem solução não por ausência de garantia, vez que as partes entabularam acordo, o qual já restou pago ao advogado do autor (fls. 58/59), mas por não se localizar o exequente para ratificação pessoal do acordo, o qual mudou-se (vide certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça a fls. 81), sem informar o novo endereço nos autos e nem ao próprio advogado, como relatado a fls. 81.

Assim, e para por termo final à lide, este Juízo deixará de aplicar excepcionalmente o Provimento nº 3/2000 deste Regional.

Diante do exposto, Homologo o acordo de fls. 58/59 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor, dispensado na forma da lei.

Remetam-se os autos à d. Contadoria, a fim de que os valores devidos pelo executado a título de contribuições previdenciárias e fiscais sejam apurados em conformidade com a OJ 376, SDI-1, do C. TST, que assim dispõe:

376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. (DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010) É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo.

Feito isso, o devedor Luis Munhoz Prosel Junior deverá ser intimado para comprovar a quitação dos valores apurados ou seu parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 dias.

Publique-se.

Intime-se o exequente por edital.

Despacho

Processo Nº RT-150600-60.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1506/2009-019-10-00.2

Reclamante Thiara Gabriela Brito Nunes Pascoetto
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Shoulder Ind. e Comercio de Confeções Ltda.
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista que trata-se de execução provisória e em face da penhora de bens, solicite-se ao MM. Juízo deprecado a devolução da Carta Precatória no estado em que se encontra. Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT.Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Edital**Edital****Processo Nº RT-1305-41.2012.5.10.0019**

Reclamante Luciene Raquel Leitao da Silva
 Advogado JOSÉ ARAUJO DA SILVA JUNIOR(OAB: 32363/DF)
 Reclamado MIB Seguranca e Vigilancia Ltda
 Reclamado União Federal - Defensoria Publica da Uniao

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO MIB Seguranca e Vigilancia Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/09/2012 às 14h43min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-33-09.2012.5.10.0020**

Reclamante Nildma Fernandes Dourado
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Bomtempo Natalicio Ltda - Me

Decisão de fls.141/149.(As partes)"...III DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante; e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar BOMTEMPO & NATALÍCIO LTDA - ME a pagar a NILDMA FERNANDES DOURADO, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação, saldo salarial de 4 dias e seu

reflexo no FGTS e multa rescisória de 40%, multa prevista no art. 71, § 4º, da CLT e diferenças de salário família.

Custas devidas pelo reclamado, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Intimem-se as partes.

Brasília, 06 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro toer

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-45-23.2012.5.10.0020**

Reclamante Antonio Francisco Pereira Portela
 Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
 Reclamado C R Estofados e Moveis Ltda Me

Despacho de fls.49.(Ao autor)Vistos.Tendo em vista que houve erro no despacho de fls.47, desconsidere-se a publicação de fls.48.

Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, acerca da devolução do CE de fls.46.

Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-257-44.2012.5.10.0020**

Reclamante Marcelo Silva Ferreira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Decisão de fls.176/180.(As partes)"...III DISPOSITIVO Ante o exposto, decido: 1 conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante; 2 Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na petição inicial para condenar a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB a pagar, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação, a multa prevista no art. 71, § 4º, da CLT e honorários assistenciais;

Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 15.000,00.

Ante a antecipação do julgamento, intimem-se as partes, via DEJT.

Brasília, 06 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro teor encontra-se na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-327-61.2012.5.10.0020**

Reclamante Jose Arnaldo Neris
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Collem Construtora Mohallem Ltda

Advogado HENRIQUE ABI ACKEL
TORRES(OAB: 102343/MG)

DESPACHO Fl. 47. "Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS: 1- Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações. Brasília, 6 de setembro de 2012 (quinta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-404-70.2012.5.10.0020

Reclamante Thayane de Franca Antunes de Souza
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado GIOVANNA LIMA SANTIAGO
CARNEIRO(OAB: 24463/CE)

Despacho de fls.43.(A ré)Vistos.

Intime-se a ré para vista e manifestação do contido às fls. 42, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida multa, sob pena de execução.

Decorrido o prazo, sem atendimento ao ora determinado, atualize-se o valor do acordo, com a multa, vindo conclusos para homologação dos cálculos e demais providências pertinentes.

Brasília, 23 de agosto de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-573-57.2012.5.10.0020

Reclamante Kalinca da Costa Assis
Advogado JORGE CARLOS SILVA
LUSTOSA(OAB: 22433/DF)
Reclamado Companhia Nacional de
Abastecimento Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Decisão de fls.677/679.(As partes)III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido: 1) conhecer dos Embargos Declaratórios do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para sanar a omissão apontada; 2) conhecer dos Embargos Declaratórios da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-685-60.2011.5.10.0020

Reclamante Patricia de Araujo Ribeiro
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES
ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda
Advogado ADRIANA RODRIGUES
FERREIRA(OAB: 31610/GO)

Despacho de fls.44.(A autora)Vistos.Intime-se novamente a autora para, em 10 dias, retirar a certidão nº 137/2012,

Brasília, 6 de setembro de 2012 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-707-21.2011.5.10.0020

Reclamante Cleidivan Chaves da Silva

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Universo Construções Ltda

Reclamado Premier Empreendimentos Imobiliarios S/A

Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES
MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Reclamado Emplavi Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE
AIRES(OAB: 18960/DF)

Despacho de fls.96.(As partes)Vistos.

Diante do acima certificado, chamo o feito à ordem e revogo o último parágrafo do despacho de fls. 77 bem como os atos de fls.89/93.

Defiro o requerido às fls. 94/95.

Tenho o acordo de fls. 46/47 por cumprido.

Publique-se para ciência das partes e arquivem-se os presentes autos definitivamente, com baixa na distribuição.

Brasília, 24 de agosto de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-738-07.2012.5.10.0020

Reclamante Domingas da Guia dos Santos Oliveira
Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Cooperativa de Profissionais
Autônomos de Transporte de
Samambaia

Reclamado Distrito Federal

Reclamado DFTTrans

Decisão de fls.210/212.(As partes)"...III DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto."

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-908-13.2011.5.10.0020

Reclamante Washington Luiz Silva de Oliveira

Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS
SILVA(OAB: 20058/DF)

Reclamado Emarki Engenharia S/A

Advogado FABIANA PERALTA COLLARES(OAB: 20614/DF)

Despacho de fls.256.(A ré)Vistos.Defiro o item "c" e "d" da petição obreira.

Intime-se a ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos novas guias SD/CD e TRCT, com a chave de conectividade, com os dados corretos.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-928-67.2012.5.10.0020

Reclamante Marcelo Alves da Silva

Advogado ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)

Reclamado Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda + 01
 Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)

Despacho de fls.332.(Ao autor)Vistos.Intime-se o autor para que apresente no prazo de 05 dias a CTPS na Secretária da Vara. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1021-64.2011.5.10.0020

Reclamante Aristoteles Pereira Rodrigues
 Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
 Reclamado Maria Jeanete Carneiro Gomes
 Advogado ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO(OAB: 2905/DF)

DESPACHO Fl. 141. "Tendo em vista a certidão acima e o que constou no despacho de fl. 135, sexto parágrafo "Proceda-se ao desbloqueio, via Bacen/Jud, da conta da executada, bloqueada a fl. 120, no importe de R\$ 3.057,18.", quando o correto seria: Proceda-se ao desbloqueio, via Bacen/Jud, da conta da executada, bloqueada a fl. 120, no importe de R\$ 58,05, considerando que tal erro material é passível de correção ex-officio, nos precisos termos dos artigos 833 da CLT e 463, I, do CPC; determino, onde se lê, às fls.135: "no importe de R\$ 3.057,18", leia-se "no importe de R\$ 58,05". Diante do cumprimento do despacho/alvará de fl. 135 e do desbloqueio acima informado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 10 de setembro de 2012 (segunda-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1060-61.2011.5.10.0020

Reclamante Denise Lagares Rocha
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)
 Reclamado Funcef - Fundação dos Economizadores Federais
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Despacho de fls.544.(A autora)1 Intime-se a autora para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao RO interposto pela segunda ré (fls. 456/478). Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1081-37.2011.5.10.0020

Reclamante Maria de Fátima Timoteo dos Reis
 Advogado LEILA APARECIDA FERNANDES MACÊDO(OAB: 21251/DF)
 Reclamado Cellini Joalheiros Ltda
 Advogado LETÍCIA GARCIA ROCHA(OAB: 27884/DF)

DECISÃO DE FLS.174.(AS PARTES)...DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios da reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para deferir o pedido de compensação de quaisquer verbas comprovadamente quitadas pela reclamada sob o mesmo título.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1093-51.2011.5.10.0020

Reclamante Lázaro Humberto Bernardes
 Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Despacho de fls.141.(A ré)Vistos.Defiro o requerido pelo autor. Intime-se a ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, atender ao requerido pela Contadoria às fls. 136. Atendida à determinação, devolva-se o processo à SECAL, para prosseguimento.

Brasília, 5 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1115-12.2011.5.10.0020

Reclamante Rafael Souza de Araújo
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Tillo Construções e Serviços Ltda

Despacho de fls.26.(Ao autor)Vistos.

Acoste-se à contracapa dos autos a CP ora devolvida. Após, intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a indicação de bem à penhora pelo réu.

Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1214-45.2012.5.10.0020

Reclamante Sebastião Gonçalves Guimarães
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.63/64,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a não(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1361-71.2012.5.10.0020

Reclamante Edgar Vieira Inácio
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Brasil Telecom S/A.

Designo o dia 05/11/12, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1428-36.2012.5.10.0020**

Reclamante João Paulo Gomes de Sousa
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
 Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda.
 Reclamado SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Designo o dia 05/11/12, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1433-58.2012.5.10.0020**

Reclamante Tatiana Pereira Leal
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 22/11/12, às 13:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1434-43.2012.5.10.0020**

Reclamante Reginaldo Pires da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.35/36,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1435-62.2011.5.10.0020**

Reclamante Maria de Nazaré Borges de Oliveira
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Doce Amor Cestas e Presentes Ltda - Me
 Advogado KEILA QUERLY DE LIMA(OAB: 32718/DF)

DESPACHO Fl. 102. "Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS: 1- Intime-se a reclamante

para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações. Brasília, 6 de setembro de 2012 (quinta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1435-28.2012.5.10.0020**

Reclamante Robson de Castro Dias
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 22/11/12, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1436-13.2012.5.10.0020**

Reclamante Sérgio Augusto Lourenço da Rocha
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 22/11/12, às 13:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1437-95.2012.5.10.0020**

Reclamante Ricardo Crisóstomo Rodrigues
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 22/11/12, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1438-80.2012.5.10.0020**

Reclamante Pedrita Xavier dos Santos
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.39/40(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1439-65.2012.5.10.0020

Reclamante Orlando Barbosa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 22/11/12, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1443-05.2012.5.10.0020

Reclamante Marcos Antonio Alves
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.37/38(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1444-87.2012.5.10.0020

Reclamante Maria Arlete Rodrigues Cardoso
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.59/60,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1445-72.2012.5.10.0020

Reclamante Luciano Silva Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.37/38(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1446-57.2012.5.10.0020

Reclamante Loudival José Duarte
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 28/11/12, às 13:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1447-42.2012.5.10.0020

Reclamante Lindalva Vogado Vargas
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 28/11/12, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1449-12.2012.5.10.0020

Reclamante Ronaldo Sabino Gonçalves
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 28/11/12, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1453-49.2012.5.10.0020

Reclamante Gilvandro Gonçalves dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.41/42,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1454-34.2012.5.10.0020

Reclamante Bibiano de Holanda Cavalcante
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.39/40(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1455-19.2012.5.10.0020

Reclamante Adeilson Bispo de Magalhães
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.58/59(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1456-04.2012.5.10.0020

Reclamante Gilson Edimar Machado de Sousa
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.39/40(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1458-71.2012.5.10.0020

Reclamante José Carlos Fernandes Neto
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 29/11/12, às 13:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1459-56.2012.5.10.0020

Reclamante Allain Dihego Calazans de Jesus
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 29/11/12, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade

todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1463-30.2011.5.10.0020

Reclamante Adriana Cristina Oliveira Guimarães
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Safra S A
 Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)

Decisão de fls.318/326.(AS partes)"III - DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante e julgar IMPROCEDENTES os demais pedidos.

Custas devidas pela reclamante, no importe de R\$ 1.700,00, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 85.000,00. Dispensadas nos termos da lei.

Cientes as partes (Súmula 197 do TST)

Brasília-DF, 15 de agosto de 2012." O inteiro teor da decisão encontra-se a disposição na Secretaria da Vara.

DESPACHO DE FLS.327.(AS PARTES)Vistos. Tendo em vista que houve erro no andamento processual - Sistema Administrativo Processual (SAP) - do presente processo, constando o cancelamento da audiência de julgamento do dia 15/08/2012, sendo que a audiência efetivamente ocorreu no referido dia, tendo em vista também que a sentença não foi disponibilizada no SAP, até a presente data, conforme folhas anexas, sendo assim, proceda-se à correção dos andamentos processuais.

Após, intemem-se as partes para ciência da decisão e do presente despacho.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1464-78.2012.5.10.0020

Reclamante Giliard das Neves Macêdo
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.57/58,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1465-63.2012.5.10.0020

Reclamante José Bomfim Gomes
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.36/37(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1467-33.2012.5.10.0020

Reclamante José Santana da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 05/12/12, às 13:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1468-18.2012.5.10.0020

Reclamante José Bernardo Pereira Filho
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 05/12/12, às 13:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1469-03.2012.5.10.0020

Reclamante João Crispim dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 05/12/12, às 13:25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de

Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1483-84.2012.5.10.0020

Reclamante Vivianne Pinheiro de Vasconcellos
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.56/57.(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1484-69.2012.5.10.0020

Reclamante Ivanildo Luis da Fonseca
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.57/581102(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1485-54.2012.5.10.0020

Reclamante Luiz André Marques de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.56/57,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1486-39.2012.5.10.0020

Reclamante Glauber Alessandro Gomes Silveira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.55/56,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1487-24.2012.5.10.0020

Reclamante Elizabete Cardoso da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.59/60(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo,

notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1488-09.2012.5.10.0020

Reclamante Maria de Lúcia Sousa
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Designo o dia 06/12/12, às 13:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1508-68.2010.5.10.0020

Reclamante José Ribamar Alves Lira
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado W08 Werner Empresa de Alimentação Ltda. - Epp

DESPACHO Fl. 100. "Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS: 1- Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações. Brasília, 6 de setembro de 2012 (quinta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1514-07.2012.5.10.0020

Reclamante Cleane Moreira de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.36/37,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1515-89.2012.5.10.0020

Reclamante Érico Vinicius Gomes de Pinho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.37/38,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1529-10.2011.5.10.0020

Reclamante Antonio Reginaldo Pimentel de Souza
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda

Despacho de fls.83.(Ao autor)Vistos.

Indefiro o requerido às fls. 81/82 em face do decurso do prazo do autor e também por não conter nos autos informações acerca da conta judicial mencionada.

Publique-se para ciência, aguarde-se por 05 (cinco) dias e, após, devolva-se o processo ao arquivo.

Brasília, 5 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1536-65.2012.5.10.0020

Consignante Piauhylyno Monteiro Sociedade de Advogados
Advogado VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS(OAB: 29276/DF)
Consignado Francisca Maria dos Santos Almeida

Designo o dia 24/09/12, a fim de que a parte consignante faça o depósito pretendido, sob as penas da lei, sendo que na hipótese de omissão patronal, devem vir os autos conclusos imediatamente.

Efetuada o depósito, o consignado, querendo, deverá vir levá-lo, dando à consignante quitação pelos termos da inicial, bem como deverá juntar a sua CTPS para que seja efetuada a baixa pela empresa. Havendo recusa quanto ao recebimento da importância depositada, fica desde já designado o dia 27/11/12, às 13:30 horas, para realização da AUDIÊNCIA UNA relativa ao processo supra, decorrente de ação de consignação em pagamento, a ser realizada na Sala de Audiência da Eg. 20ª VT de Brasília-DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332, nesta, a fim de que o consignado ofereça sua contestação,preferencialmente por meio de advogado, mantidas as cominações do art.897 do CPC.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1538-35.2012.5.10.0020

Reclamante Aelson da Costa Batista
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Kemer Engenharia Ltda.
Reclamado Prefeitura Militar de Brasília
Reclamado Dataprev - Empresa de Tecnologia e Informações de Previdência Social

Tendo em vista que o autor informa que a 1ª ré encontra-se em local

incerto e não sabido, defiro a sua notificação por edital, devendo a presente demanda observar o RITO ORDINÁRIO.

Designo o dia 26/11/12, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1541-87.2012.5.10.0020**

Reclamante Hélcio Dias
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Reframec Vilela Serviços Ltda. Epp

Designo o dia 27/11/12, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1542-72.2012.5.10.0020**

Reclamante Lázaro Duarte Marinho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado MIB Segurança e Vigilância Ltda. Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Designo o dia 27/11/12, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1545-27.2012.5.10.0020**

Reclamante Marcos Ernandes Lopes Martins
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado MIB Segurança e Vigilância Ltda. Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Designo o dia 27/11/12, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as

cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1595-87.2011.5.10.0020**

Reclamante James Fredson Alves dos Santos
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. - Me
Reclamado Ministério da Educação

Despacho de fls.154.(Ao autor)Vistos.

Diante da devolução da CP com certidão negativa, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço da ré, ou requerer o que entender de direito.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1656-45.2011.5.10.0020**

Reclamante Geovane Rodrigues do Nascimento
Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado Centro Oeste Fast Food Ltda
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Decisão de fls.141/145.(As partes)"...III - DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, decretar prescritas as pretensões a créditos trabalhistas de período anterior a 07.10.2006, extinguindo o processo, nesses termos, com resolução do mérito, com apoio no art. 269, inciso IV, do CPC; e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar CENTRO OESTE FAST FOOD LTDA a pagar horas extras e reflexos a GEOVANE RODRIGUES DO NASCIMENTO, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação.

Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00.

Imposto de renda e contribuição previdenciária nos termos da fundamentação, da Súmula 368 do TST e da OJ 363 da SBDI-1 do TST.

Intimem-se as partes.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro teor encontra-se na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1662-52.2011.5.10.0020**

Reclamante Eloisa Verônica Viana Costa
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Nogueira Papelaria e Utilidades Ltda - Me

Despacho de fls.87.(A autora)Vistos.Decorrido o prazo da

executada para oposição de Embargos à Execução.

Intime-se a autora para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 5 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1737-91.2011.5.10.0020

Reclamante	Ernando Zeferino Alves
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.95.(Ao autor)Vistos.Intime-se o autor para vista e manifestação do bem indicado à penhora pela ré. Prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1750-90.2011.5.10.0020

Reclamante	Francisco da Aparecida Alves da Cunha
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Despacho de fls.166.(A ré)Há recurso adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1911-03.2011.5.10.0020

Reclamante	Jose Renato de Oliveira Barbosa
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Decisão de fls.765/767.(As partes)"...III DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para estabelecer que as horas extras deferidas devem ser pagas a partir de 23.11.2006 e enquanto o reclamante exercer as funções objeto da ação com jornada superior a 6 horas diárias; fixar como base de cálculo das horas extras as seguintes verbas: 010 - Vencimento Padrão (VP); 012 - Adicional por Tempo de Serviço (VCP/ATS); 013 - Vencimento Padrão (VCP); 041 - Complemento Temporário Variação de função (CTVF); 042 - Adicional de Função (AF); 043 - Adic. Temporário Revitaliz. (ATR); 072, 075, 078, 083, 173 - adicional noturno; 130 - Gratificação Semestral; 191 (ABF Adic. Básico de Função); 192 Ad. Temp. Fatores/Comi); 194 (CTVF Compl. Temp. Var. Func.); e autorizar que se desconte da condenação e recolha as contribuições do reclamante devidas à PREVI, e condenar o

reclamado ao recolhimento de sua cota parte, incidente sobre as horas extras e seus reflexos em verbas salariais, na forma do art. 28 do Regulamento da PREVI.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto

3

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1931-91.2011.5.10.0020

Reclamante	Erasmio Martins de Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

Despacho de fls.91.(A ré)Vistos.

Preliminarmente, intime-se a ré para pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, da parcela inadimplida, com a devida multa, sob pena de execução, com penhora online.

Decorrido o prazo, sem pagamento, diligencie-se junto à 9ª acerca da existência de crédito sobejante da ré, vindo conclusos os autos com a informação.

Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2014-10.2011.5.10.0020

Reclamante	Manoel Nogueira do Nascimento Neto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda

Despacho de fls.213.(As partes)Tendo em vistas a pretensão modificativa nos Embargos Declaratórios interpostos pela reclamante, concedo às reclamadas prazo comum de 5 dias para apresentarem contrarrazões. Intime-se. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2023-69.2011.5.10.0020

Reclamante	Elizi Coelho de Castro
Advogado	GLADSTON DE LIMA DONOLA(OAB: 12329/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Decisão de fls.330.(As partes)...SENTENÇA Trata-se de Ação Trabalhista proposta por ELZI COELHO DE CASTRO em desfavor do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, seu ex-empregador, demandando o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, pela integração do auxílio alimentação percebida no curso da extinta relação empregatícia.

Nos termos da decisão de fls. 324/325, reconheceu-se ser indispensável a inclusão da entidade de previdência privada responsável pelo pagamento da complementação de aposentadoria no polo passivo da lide para a validade da relação jurídica processual.

Para isso, concedeu-se à reclamante o prazo de 10 dias para promover a citação da entidade de previdência complementar (SERPROS), sob pena de declarar extinto o processo.

O reclamante manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo sem apresentar a emenda a inicial, inviabilizando o prosseguimento do feito.

Com apoio no art. 284, parágrafo único, do CPC, decido indeferir a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso I, do CPC.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia.

Concedo ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, diante da declaração de insuficiência econômica à fl. 08.

Custas devidas pela reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na inicial em R\$ 30.000,00. Dispensadas nos termos da lei.

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2068-73.2011.5.10.0020

Reclamante	Cosme Cesar da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Decisão de fls.111/112.(As partes)"...DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios da reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo-lhes efeito modificativo, estabelecer com marco inicial de pagamento da Gratificação de Titulação o dia 01.01.2012. Publique-se.

Brasília, 16 de agosto de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro teor da decisão encontra-se na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-8100-12.2002.5.10.0020

Processo Nº RT-81/2002-020-10-00.8

Reclamante	MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA
Advogado	RÔMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR(OAB: 9275/DF)
Reclamado	Cibras Empreendimentos e Serviços Ltda
Reclamado	UNIAO FEDERAL (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA)
Reclamado	Marcu Antonio de Souza Bellini
Reclamado	Renato Ramos de Medeiros

dESPACHO DE FLS.522.(Ao exequente)Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 06/09/2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-17400-85.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-174/2008-020-10-00.8

Reclamante	Antônio César de Oliveira Carneiro
Advogado	DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

Despacho de fls.948.(Ao réu)Vistos.Intime-se o réu para levantamento da guia relativa ao seu crédito, no valor de R\$3.775,64, no prazo de 05 (cinco) dias.

Levantada a guia pela ré, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa vez que decorrido o prazo de recurso para interposição de recurso, transitando em julgado a decisão que extinguiu a execução.

Brasília, 5 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-24400-05.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-244/2009-020-10-00.9

Reclamante	Hugo Alexandre de Azevedo
Advogado	CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) SA (Sucessor do Banco ABN/AMRO REAL)

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Despacho de fls.487.(a ré) Junte-se. Defiro. Proceda-se à retificação do polo da demanda e, após, reitere-se a intimação da ré para levantamento da guia relativa ao seu crédito(R\$54.162,57), no prazo de 05(cinco) dias. Levantanda a guia, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-29900-57.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-299/2006-020-10-00.6

Reclamante Paulo Roberto Rodrigues Scafuto
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado HSBC Bank Brasil S.A Banco Multiplo
Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)

Despacho de fls.1111.(Ao autor ora executado)Vistos.

Indefiro o requerido às fls. 1108/1109 tendo em vista que já foi feito a penhora online, que resultou negativa, encontrando-se o autor ora executado, inclusive, inserido no BNDT.

Publique-se para ciência da ré ora exequente e suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, conforme determinado no despacho de fls. 1055.

Brasília, 3 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-60800-43.1994.5.10.0020

Processo Nº RT-608/1994-020-10-00.3

Reclamante MARIA EDNA CHAVES
Advogado DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 6438/DF)
Reclamado Texpel Tecidos e Papeis Ltda
Advogado DIVINO ANTONIO BATISTA TELES(OAB: 10084/GO)
Reclamado Manoel Antonio da Fonseca

Despacho de fls.609.(Ao exequente)Vistos.Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 06/09/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-62200-67.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-622/2009-020-10-00.4

Reclamante Regina Célia da Silva
Advogado CORNÉLIO JÚNIOR ROSA(OAB: 17643/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOAO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 07129/T/DF)

Despacho de fls.972.(A ré)Vistos.Intime-se a ré para, no prazo de 5 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários, fiscais e das custas processuais, sob pena de penhora online.
Brasília, 6 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-62500-97.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-625/2007-020-10-00.6

Reclamante Lindomar Pereira Cardoso
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

Despacho dwe fls.552.(A ré)Expedida, intime-se a ré para recebimento da certidão no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-63900-78.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-639/2009-020-10-00.1

Reclamante Roberto Rodrigues da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Selecao - Servicos Especializados Ltda
Reclamado Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura E Agronomia-CONFEA

Despacho de fls.92.(Ao exequente)Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 06/09/2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-76500-34.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-765/2009-020-10-00.6

Reclamante Antônio Feitosa da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Arezza RH Ltda.
Advogado CASSIO NOGUEIRA FERREIRA(OAB: 249939/SP)
Reclamado Ailton Bastos Santos Silva
Reclamado Nubia Maria Dias Mascarenhas

Despacho de fls.121.(Ao autor)Vistos.

Diante da devolução da CP, com certidão negativa, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço dos executados, ou requerer o que entender de direito.

Brasília, 5 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS

ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-106400-67.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-1064/2006-020-10-00.1

Reclamante	Lisomar Alves Moreira
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado	Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado	Varig S.A. (Viacao Aerea Rio-Grandense) - Em Recuperacao Judicial
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Ao autor.LEVANTAR A CERTIDÃO DE FLS.465. Juiz do Trabalho
MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-117000-55.2003.5.10.0020

Processo Nº RT-1170/2003-020-10-00.2

Reclamante	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	REPÚBLICA DE PORTUGAL
Advogado	VICTORINO RIBEIRO COELHO(OAB: 146/DF)

Despacho de fls.67.(A autora)Vistos.

Compulsando os autos verifico que às fls. 43 há petição juntada pela autora, informando a quitação do débito.
Diante disso, indefiro o requerido pela autora às fls. 52/66.
Publique-se para ciência da reclamante. Aguarde-se por 05 (cinco) dias e, após, devolva-se o processo ao arquivo definitivo.

Brasília, 4 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-131300-12.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1313/2009-020-10-00.1

Reclamante	Josafar José da Silva
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado	AMBEV - Cia de Bebidas Américas
Advogado	MARCELO MIURA(OAB: 19847/DF)

Despacho de fls.576.(A ré)Vistos.Defiro a dilação de prazo requerida pela ré às fls. 573/574.]Publique-se para ciência da ré.

Brasília, 4 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-134500-27.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1345/2009-020-10-00.7

Reclamante	Maria de Fatima Alves Ferreira
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (Na pessoa do Síndico da Massa Falida Paulo Pacheco de Medeiros)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	HIGITERC-Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)

Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 270021/SP)

DESPACHO DE FLS.1239.(A AUTORA)Vistos.Intime-se a autora para vista e manifestação sobre a devolução da CP, com a citação da primeira ré, tendo em vista que a execução é provisória. Prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-135200-03.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1352/2009-020-10-00.9

Reclamante	Jose Vilberto de Souza
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	HIGITERC - Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília
Advogado	JOSE BONIFACIO DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 11034/DF)

Despacho de fls.1161.(Ao autor)Vistos.Indefiro o requerido pelo autor às fls. 1160 tendo em vista que a execução prosseguia apenas por valores previdenciários observando-se, ainda, que o autor recebeu seu crédito devidamente atualizado à época do recebimento.

Publique-se para ciência do autor e, após, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição vez que decorrido o prazo para interposição de recurso, transitando em julgado a decisão que extinguiu a execução.

Brasília, 6 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-169800-50.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1698/2009-020-10-00.7

Reclamante	Antonio Ribeiro de Carvalho
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 75870/MG)
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

Despacho de fls.276.(Ao exequente)Vistos.

A Carta Precatória nº 126/2012 foi devolvida, tendo sido citada a ré LOGPAR LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., além de efetuada a pesquisa via Bacen Jud, com resultado negativo, conforme se verifica às fls. 269/273.

Diante disso, proceda-se à inclusão da ré LOGPAR no BNDT.

Após, intime-se o autor para ciência da certidão negativa de fls. 262 devendo indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo o exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução.

Não localizado o devedor, ou encontrados bens penhoráveis no

curso da suspensão de 01 (um) ano, fica desde já determinado o arquivamento subsequente, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, desarquivem-se os autos e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham-me conclusos os autos para deliberação.

intime-se o exequente para vista e manifestação sobre a certidão negativa de fls. 262, no prazo de 05 (cinco) dias)

Brasília, 28 de agosto de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Edital

Edital

Processo Nº RT-1779-43.2011.5.10.0020

Reclamante	Kilder Stamatios Peridis
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: de FLS.182 "Há recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.154/171. Vistas sucessivas aos reclamados para, caso queiram, apresentar contrarrazões ao recurso, iniciando-se pelo 1º reclamado.

Prazo legal.

Intimem-se o 1º reclamado, por edital, e o 2º reclamado, por mandado.

Brasília, 5 de setembro de 2012." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-103-91.2010.5.10.0021

Reclamante	Leide Batista de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Vistos.

Apresente a primeira ré, em dez dias, os elementos para cálculo contracheque de fevereiro/2009 e extrato da conta vinculada, conforme promoção da contadoria.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Na ausência de elementos, a contadoria deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-105-90.2012.5.10.0021

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Consortio MB Engenharia/João Fortes
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Considerando os termos da petição da fl. 133, libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 127, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 4.500.104.061.414; Valor: R\$ 4.271,45.

01 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 2,12 %. (valor das custas).

02 - Liberar ao advogado Dr. ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB/DF nº 26888, conforme procuração da fl. 5 dos autos, o 12,77 %. (valor referente aos honorários assistenciais).

03 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB/DF nº 26888, o saldo remanescente. (valor do líquido do exequente).

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes deste despacho, sendo, ainda, o exequente para receber o alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-115-08.2010.5.10.0021

Reclamante	Paulo Eduardo Sobreira
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado	Empresa Cemed Care - Empresa de Atendimento Clínico Geral Ltda
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)
Reclamado	Hospital E Clinicas Sk Steckelberg Ltda - Hospital das Clinicas de Brasília
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)
Reclamado	Hospital Geral Ortopédico
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO(OAB: 6657/DF)

Vistos.

Oficie-se o(à) CEF solicitando a movimentação do depósito da fl. 418, da seguinte forma:

Conta n.º: 04945283-0; Valor: R\$ 3.226,84 .

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de 12,06 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de 18,35 % (valor do INSS terceiros).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o saldo remanescente da referida conta, (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

Declaro extinta a execução.

Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-145-72.2012.5.10.0021

Reclamante Reinaldo Paulo Fernandes do Amaral
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Consórcio Caenge Ipê
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 167,18 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 137,27

INSS Reclamante....: 4,14

INSS Reclamado.....: 10,37

INSS Terceiros.....: 3,01

INSS SAT.....: 1,04

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 0,71

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 167,18, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-256-56.2012.5.10.0021

Reclamante William César Vargas Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander S/A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-318-96.2012.5.10.0021

Reclamante César Neri Evangelista
Advogado CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado SERVI - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.
Advogado ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES(OAB: 27763/GO)

Trata-se de execução de débito previdenciário.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 955,46 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 264,07

INSS Reclamado.....: 552,15

INSS Terceiros.....: 139,24

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 955,46, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-383-91.2012.5.10.0021

Reclamante Roberta Franca de Aguiar
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 795,46 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 776,06

Custas do Processo: 15,52

Custas Art.789.....: 3,88

Cite-se a 1ª ré, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 795,46, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-386-46.2012.5.10.0021

Reclamante Rogerio Rocha
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Construtora Surya Ltda
Advogado DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR(OAB: 14057/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.271,68 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 10.923,02

INSS Reclamante....: 717,13

INSS Reclamado.....: 1.625,40

INSS Terceiros.....: 471,35

INSS SAT.....: 243,78

Custas do Processo: 232,80

Custas Art.789.....: 58,20

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 14.271,68, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-455-78.2012.5.10.0021

Reclamante Larissa Lopes Costa
Advogado FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS(OAB: 16682/DF)
Reclamado Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. (MACDONALD)
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.969,08 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.670,05

INSS Reclamante....: 57,18

INSS Reclamado.....: 142,93

INSS Terceiros.....: 41,45

INSS SAT.....: 14,29

Custas do Processo: 34,54

Custas Art.789.....: 8,64

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.969,08, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-475-06.2011.5.10.0021

Reclamante	Erinaldo Santos Lopes
Advogado	WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado	Emarki Empreendimentos Imobiliários Ili S/A - Spe
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Decisão de fls. 395/399. ..."CONCLUSÃO

Pelo na execução movida por ERINALDO SANTOS LOPES contra EMARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A : a) NÃO CONHEÇO da impugnação aos cálculos ofertada pelo exequente, porque intempestiva.

b) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada pela executada. Tudo nos termos da fundamentação. Homologo a conta das fls. 341/355, exceto quanto à parcela Terceiros, a qual está excluída do débito exequendo. Fixo em R\$18.234,23 o montante da execução, atualizado até 30/04/2012, estando as parcelas assim discriminadas:

R\$ 14.209,11 - Líquido do Exequente

R\$ 1.078,89 - INSS Reclamante

R\$ 2.897,15 - INSS Reclamado + SAT

R\$ 49,08 - Custas art. 789

R\$ 18.234,23 - Total Geral

Considerando o requerimento formulado pela executada de convalidação em penhora do depósito recursal da fls. 207, oficie-se à CEF a transferência do depósito recursal para uma conta à disposição deste juízo. Após comprovada a transferência, apure a Secretaria débito residual da executada com posterior citação da executada para pagamento do débito remanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. A liberação ao exequente do valor proveniente do depósito recursal convolado em penhora será examinado após a garantia do juízo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Intime-se a PGF, desta decisão, nos termos do convênio TRT/10ª região nº 65/2010.

Brasília, 31 agosto."

Despacho

Processo Nº RT-494-75.2012.5.10.0021

Reclamante	José Carlos Rezende
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

Advogado

MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-506-89.2012.5.10.0021

Reclamante	Antônio Marques Ferreira
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Espólio de Joel Ferreira de Oliveira (Regina Coeli Gonçalves de Oliveira)
Advogado	SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES(OAB: 11353/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 205,45 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 161,20

INSS Reclamante....: 13,10

INSS Reclamado.....: 19,64

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 0,87

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 205,45, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-601-22.2012.5.10.0021

Reclamante	Ana Cláudia Silva Santana
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDÃO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda.

Acostem-se as CTPS à contracapa dos autos.

Intime-se as reclamantes para receberem os referidos documentos.

As reclamantes deverão comprovar os valores levantados a título de FGTS, no prazo de dez dias.

Comprovados os valores, encaminhem-se os autos ao contador.

Despacho

Processo Nº RT-620-28.2012.5.10.0021

Reclamante	Flávio Pereira da Cruz Silva
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da primeira executada em 9/12/2011 (Lei nº 11.101/2005).

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.224,30 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.865,57

INSS Reclamante....: 63,81

INSS Reclamado.....: 159,48

INSS Terceiros.....: 46,25

INSS SAT.....: 15,95

Custas do Processo: 58,59

Custas Art.789.....: 14,65

Cite-se a primeira executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Cite-se a segunda executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.224,30, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo das executadas, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-735-49.2012.5.10.0021

Reclamante	Luzia Verônica de Oliveira Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.047,78 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 3.892,10

INSS Reclamante....: 12,97

INSS Reclamado.....: 32,43

INSS Terceiros.....: 9,41

INSS SAT.....: 3,24

Custas do Processo: 78,10

Custas Art.789.....: 19,53

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.047,78, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-803-67.2010.5.10.0021

Reclamante	Wilson Roberto Bayer
Advogado	JULIANA BASILIO CARDOZO(OAB: 27505/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho de fl. 1343. ... "Em 06 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 21h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) exequente e seu advogado. Presente a preposta da executada KARINA REIS DOS SANTOS. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS, OAB nº 23409/DF. A reclamada apresentou proposta de acordo de 95% do valor apurado. De-se vista ao reclamante do cálculo, no prazo legal. Designo audiência de execução para o dia 05/10/2012, às 09 horas. Ciente a executada por seu procurador. Intime-se o exequente, diretamente, via postal e, por seu procurador, via publicação eletrônica. Audiência encerrada as 21 horas e 23 minutos. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-881-61.2010.5.10.0021

Reclamante	Liszt Lemos Gonçalves
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, para expedição do alvará judicial.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1003-06.2012.5.10.0021

Consignante	Melo Petigas Comércio Varejista de Alimentos
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Consignado	Cassia Caroline dos Santos Sol

Vistos.

Intime-se a Consignante para, em cinco dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1050-14.2011.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Nonato Sousa Coelho
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Fp Fontenele Instalacoes Eletricas e Automacao Ltda
Reclamado	Johnson Controls Be do Brasil Ltda.
Advogado	FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA(OAB: 32425/DF)

Verifico que, na decisão transitada em julgado, há condenação de expedição de alvará de FGTS e de seguro desemprego.

Expeçam-se alvarás para levantamento do FGTS e suprimento do seguro desemprego.

Intime-se o reclamante para recebimento dos alvarás, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-1084-52.2012.5.10.0021

Reclamante	Wilson Simões de Oliveira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1090-59.2012.5.10.0021**

Reclamante	Rogério Rodrigues da Silva
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Rápido Planaltina Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Trata-se de débito referente ao acordo não cumprido quanto aos depósitos de FGTS e multa de 50%, conforme petição das partes às fls. 24/25.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.702,17 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 3.702,17

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.702,17, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-1091-44.2012.5.10.0021**

Reclamante	Francivãneo Nicolau da Silva
Advogado	ZULEIDE SIMOES DE ALMEIDA(OAB: 74892B/MG)
Reclamado	Alternativa Empreendimentos e Serviços Ltda.
Advogado	CAMILA SILVERIO DE MELO SANTOS(OAB: 29500/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 34.754,72 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 34.343,02

INSS Reclamante.....: 92,00

INSS Reclamado.....: 253,00

INSS Terceiros.....: 66,70

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 34.754,72, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-1118-27.2012.5.10.0021**

Requerente	Renan Fernandes da Silva Campos
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Requerido	Fradema Comércio e Serviços Auxiliares Ltda - Me.

Advogado

CLAUDIA SIMONE PRAÇA
PAULA(OAB: 20009/DF)

Trata-se de execução provisória.

Indefiro penhora de dinheiro via BACENJUD.

O Juízo está parcialmente garantido com o depósito de fls. 161.

Compete ao exequente diligenciar sobre a existência e situação de bens do executado.

Aguarde-se por trinta dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório até manifestação do exequente.

Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-1208-35.2012.5.10.0021**

Reclamante	Lisdete de Oliveira Silveira
Advogado	DIOGO BARBOSA SILVEIRA(OAB: 29909/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração de fls. 731/735, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao(à) reclamado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho**Processo Nº RT-1241-59.2011.5.10.0021**

Reclamante	Egmar Pereira de Oliveira
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Casa das Ferramentas Ltda
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 237/258, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 68.078,69 valor atualizado até 31/7/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 264, procedente do depósito recursal da fl. 176, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 62.610,89, valor atualizado até o dia 30/09/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho**Processo Nº RT-1413-35.2010.5.10.0021**

Reclamante	Adriana de Fatima Martins
Advogado	JOSÉ IDEMAR RIBEIRO(OAB: 8940/DF)
Reclamado	Jupasa Empreendimentos Educacionais Ltda
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Vistos.

Intime-se a Reclamada para, em cinco dias, comprovar o recolhimento fiscal e custas processuais, conforme determinado no

despacho de fls. 278, sob pena de penhora de bens.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1434-40.2012.5.10.0021

Reclamante Eudózio Bispo dos Santos
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservação Ltda.
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

Vistos.

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Ebras Empresa de Conservação Ltda., CPF/CNPJ:38.062.485/0001-10) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1437-92.2012.5.10.0021

Reclamante Antônio de Pádua da Silva
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservação Ltda.
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

Vistos. Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Ebras Empresa de Conservação Ltda., CPF/CNPJ:38.062.485/0001-10) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito. Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT). Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1438-77.2012.5.10.0021

Reclamante José Farias Lira
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservação Ltda.
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Ebras Empresa de Conservação Ltda., CPF/CNPJ:38.062.485/0001-10) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1439-62.2012.5.10.0021

Reclamante Adailton Silva Almeida
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservação Ltda.
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Ebras Empresa de Conservação Ltda., CPF/CNPJ:38.062.485/0001-10) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1440-47.2012.5.10.0021

Reclamante Hudson Marcos da Silva
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservação Ltda.
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do executado (Ebras Empresa de Conservação Ltda., CNPJ:38.062.485/0001-10) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1554-20.2011.5.10.0021

Autor Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo
Advogado JOSE MARQUES(OAB: 39204/SP)
Réu Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Saúde - CNTS
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)

Vistos.

Intime-se a Reclamante para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 440,00, conforme sentença, sob pena de execução.

Brasília, 10 de setembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1594-02.2011.5.10.0021

Reclamante Edson Luiz de Oliveira Prates
Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)
Reclamado GNR Serviços de Preparo de Doc. Ltda Me.
Advogado BERNARDO PEREIRA PERDIGÃO(OAB: 14222/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1614-90.2011.5.10.0021

Reclamante Roseledes Nunes Leal
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado RF Calçados e Artefatos de Couro Ltda - Epp
Advogado JOSE MONTEIRO SOBRINHO(OAB: 111358/SP)

Vistos.

Execução de recolhimentos previdenciários relativos à conciliação. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.913,69 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 431,66

INSS Reclamado....: 1.873,80

INSS Terceiros....: 494,00

I R P F.....: 114,23

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.913,69, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1629-59.2011.5.10.0021

Reclamante André Luiz Moreira do Amaral
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado BRÁULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Decisão de fls. 414/416. ..."CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos pelo BRB BANCO DE BRASÍLIA na execução movida por ANDRÉ LUIZ MOREIRA DO AMARAL. Tudo nos termos da fundamentação.

Não houve debate pelas partes quanto à conta homologada, razão pela qual mantenho os cálculos das fls. 362/373.

Julgo subsistente a penhora de numerário realizada por intermédio do Sistema BacenJud, conforme guia da fls. 388.

Indefiro, por ora, o pedido de liberação de valor incontroverso, formulado pelo exequente, pois o debate instaurado nestes embargos à execução envolve a penhora que garantiu o juízo. Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica."

Despacho

Processo Nº RT-1958-71.2011.5.10.0021

Reclamante Edgar de Souza Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda.
Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 118,

observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 1.600.107.909.335; Valor: R\$ 59,28.

01 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 18,30 % . (valor das custas).

02 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB/DF nº 26888, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente e honorários assistenciais).

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-2058-26.2011.5.10.0021

Reclamante Sudoide Ferreira do Nascimento
Advogado RONALDO FALCAO SANTORO(OAB: 08325/DF)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado CHRISTIANE GOES MONTEIRO ENZ(OAB: 162248/SP)

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito, em relação à 1ª executada, será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Homologo o cálculo, fixando o débito da 1ª executada em R\$ 18.394,07 Atualizado até: 30/09/2012

Cite-se a 1ª executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registrem-se os dados no BNDT. Após serão intimados o exequente e os demais credores para terem vista dos cálculos de liquidação e dos embargos eventualmente opostos. Prazo legal.

Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedido a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito.

Aguarde-se no arquivo provisório.

Homologo, ainda, o cálculo de fls. 177/181, fixando o débito da 2ª executada em R\$ 488,96 Atualizado até: 31/08/2012.

Cite-se a 2ª executada para pagamento, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-36800-82.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-368/2008-021-10-00.0

Reclamante Patrícia Cristina Moreira Veloso
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado Mauricio Sampaio Cavalcanti
Advogado ENNIO FERREIRA BASTOS(OAB: 7985/DF)

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Pulitzer Capital Jornalismo Ltda,

CPF/CNPJ:07.416.922/0001-23 Roberpar Servicos de Impressao Ltda. CPF/CNPJ:07.281.998/0001-99 Alcyrr Duarte Collaco Filho CPF/CNPJ:101.536.308-33 Mauricio Sampaio Cavalcanti CPF/CNPJ:641.956.197-34) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência aos executados do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intimem-se os executados, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-84700-32.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-847/2006-021-10-00.4

Reclamante	Marcia Maria Sousa Rocha de Oliveira
Advogado	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES(OAB: 18189/O/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)

Vistos. Considerando o transito em julgado, intimem-se as executadas para cumprirem, no prazo de 10 dias, a decisão de fls. 1236/1240.

Despacho

Processo Nº RT-92000-40.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-920/2009-021-10-00.0

Reclamante	Maria Lucia da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/T/DF)
Reclamado	Mobitel S.A.
Advogado	DÉCIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 16.887,96 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 14.372,74

Custas do Processo: 287,45

Custas Art.789....: 71,86

Hon. Advocatício...: 2.155,91

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 16.887,96, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-120100-39.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1201/2008-021-10-00.6

Reclamante	Dalvo Claro Faria
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/O/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

Despacho de fl. 2170. ..."Em 06 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 20h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) exequente e seu advogado. Ausente o(a) executado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS, OAB nº 23409/DF. A conta foi apresentada pela executada e ainda não foi homologada e ainda não foi dada vista a parte contrária. De-se vista ao exequente para manifestação, no prazo de cinco dias. A executada formula proposta de acordo de 85% do valor liquido apurado. Designo nova audiência para tentativa de acordo no dia 05/10/2012, às 08h50min. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica e também pessoalmente, via postal. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-142600-65.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1426/2009-021-10-00.3

Reclamante	Enio Gonçalves da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Vistos.

Libero o saldo remanescente à executada.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 403, da seguinte forma:

Conta n.º: 2.700.133.711.054; Valor: R\$ 234,41.

01 - Liberar ao executado e/ou a seu advogado Dr. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA, OAB/DF nº 12.330, conforme procuração da fl. 22 dos autos, o valor total da conta. (referente ao saldo remanescente).

Intime-se a executada para receber o alvará.

Exclua-se os dados da executada do BNDT.

Recebido o alvará, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-149800-26.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1498/2009-021-10-00.0

Reclamante	Amando Gomes de Oliveira
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ERIC SARMAHNO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17406/DF)

O(s) executado(s) comprovou o pagamento do débito.

Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Banco do Brasil S.A., CPF/CNPJ:00.000.000/0452-92) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando o depósito da fl. 1624.

Aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos à execução.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1611-04.2012.5.10.0021

Reclamante	José Ferreira de Almeida
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Vise Serviços Ltda.
Reclamado	Campo da Esperança Serviços

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 21/01/2013 09h30.

A Juíza do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar

incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO Vise Serviços Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/01/2013 09h30, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do reclamado na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-671-94.2011.5.10.0111

Reclamante	Paulo Roberto Santos de Melo
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	LUBISLÉIA PEREIRA SANTOS MARX(OAB: 212287/SP)

À reclamada: Para possibilitar a confecção da ordem de liberação do depósito recursal a reclamada deverá indicar nos autos a pessoa autorizada a movimentar o alvará ou indicar conta - corrente para transferência. (base para publicação: Artigo 23 provimento Geral Consolidado e ordem do Juiz)

Despacho

Processo Nº RT-859-87.2011.5.10.0111

Reclamante	Gerdson Aparecido Caldeira
Advogado	LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado	D G Grafica e Editora Ltda-ME (Grafica Neiva)
Reclamado	Danúsio Gonçalves Neiva
Reclamado	Monica Alves Camelo

Ao reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para retirada da CTPS (Provimento Geral Consolidado, artigo 23).

Despacho

Processo Nº RT-1222-74.2011.5.10.0111

Reclamante	Jose Fabio Borges Albuquerque
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado	ATHANÁSIO GEORGIO FLESSAS(OAB: 10955/DF)

A Executada:Converto em penhora valor bloqueado em conta de titularidade do devedor, no importe de R\$ 125.658,16 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).Referida quantia destina-se ao pagamento

dos débitos trabalhistas, objeto de execução, nos autos do processo supra (R\$ 31.980,73) bem como dos processos 000012220-07.2011.5.10.0111, (R\$ 28.597,27), processo 1221-2011-111-10-00-3 (R\$ 16.617,69) e processo 1222-2011-111-10-00-8 (R\$ 48.973,52).Acerca do gravame, vista a reclamada/executada.

Despacho

Processo Nº RT-34000-39.2007.5.10.0111

Processo Nº RT-340/2007-111-10-00.2

Reclamante	Paulo Sales dos Santos
Advogado	CLEBER JOAQUIM PEREIRA(OAB: 13597/GO)
Reclamado	Jonas Adriano da Cruz-Me(nome fantasia Academia Corpo e Arte)
Advogado	PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Jonas Adriano da Cruz

À reclamada:A reclamada não comprovou nos autos o pagamento objeto do acordo; também não comprovou o recolhimento das parcelas previdenciárias. Logo, intime-a para carrear aos autos os comprovantes, sob pena de prosseguimento da execução; prazo de 5 dias

Despacho

Processo Nº RT-41600-43.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-416/2009-111-10-00.1

Reclamante	Daniilo Firmino Junior
Advogado	DANILO FIRMINO(OAB: 17489/GO)
Reclamado	Martegran gramix
Reclamado	Júlio dos Santos Barros

"DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Vistos etc.

JÚLIO DOS SANTOS BARROS, ofereceu Embargos à Execução em desfavor de DANILO FIRMINO JUNIOR, suscitando, em síntese, a sua ilegitimidade passiva, por conseguinte a exclusão do seu nome da execução.

O exequente manifestou sobre os presentes embargos às fls. 359/362.

É o relatório.

1. ADMISSIBILIDADE

Deixo de conhecer os presentes embargos, tendo em vista a petição de fls. 352/354, protocolada em 15/06/2012, tratar-se de mera cópia desacompanhada do original, fato esse que importa na inexistência jurídica da referida peça processual, conforme já decidido por este E. Regional, consoante verifica-se do teor da ementa proferida pela 1ª Turma, in verbis:

"RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO POR MEIO DE CÓPIA SIMPLES. ATO INEXISTENTE. A apresentação da peça processual, por meio de cópia simples, inclusive quanto à assinatura da sua subscritora, constitui ato inexistente que enseja o não conhecimento da peça processual, uma vez que revela a ausência de requisito essencial à sua validade - regularidade de representação. (Processo: 00333-2012-000-10-00-6 AIRO Acórdão 1ª Turma. Relator: Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran. Julgado em: 22/08/2012. Publicado em: 31/08/2012 no DEJT.)

Por estas razões deixo de conhecer dos embargos.

2. CONCLUSÃO

POSTO ISSO decido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS À

EXECUÇÃO OPOSTOS, pelo JÚLIO DOS SANTOS BARROS em desfavor de DANILO FIRMINO JUNIOR, por ausência de regularidade de representação, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente decisum.

Custas pela embargante no valor de R\$44,26 (art. 789-A, da CLT).

Intimem-se as partes.

Prossiga na execução.

Gama-DF, 06 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000598-88.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA

RÉU: GRAÇA DE TAL

Tipo: Una

Sala: Sala de Audiência - Una

Data: 02/10/2012

Hora: 13h40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEJT) Nº 15243

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADA RECLAMADA: GRAÇA DE TAL, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/10/2012 13h40, Una , relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 11 de setembro de 2012.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[KATIA RODRIGUES CARNEIRO]

<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

12091109120912600000000015449

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-93-98.2010.5.10.0101

Reclamante	Tiago Silva Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Lava Jato Primos
Advogado	ANÔR BEZERRA(OAB: 25371/DF)

"Isso posto, nos termos da fundamentação supra, conheço dos Embargos à Execução apresentados pelo LAVA JATO BIG BROTHER para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES. Mantenho a penhora de fls. 132.

Decorrido o prazo in albis, proceda-se à designação de praça/leilão do bem constrito.

Não obstante, inclua-se o feito na pauta do dia 27/11/2012, às 10h. e 15min., para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Custas pelo embargante no valor de R\$44,26 (art.789-A, da CLT), a serem acrescida no valor da execução." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-286-45.2012.5.10.0101

Reclamante	Erisvaldo Pereira Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Costa Polimento e Lapidacao de Piso Ltda Me
Advogado	FERNANDA FEITOSA RAMOS(OAB: 30343/GO)

Vistos os autos.

Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários efetuados por meio de guia GPS, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795 do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO

BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-448-40.2012.5.10.0101**

Reclamante Paulo Barros Laurindo
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Engenk Engenharia Ltda - Epp

Despacho à fl. 27: "Vistos os autos. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS do reclamante nos termos da sentença; expeça-se alvará para saque do FGTS e intime-se a retirá-los em 5 dias."

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-537-63.2012.5.10.0101**

Reclamante Maria da Conceicao dos Santos Silva
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado Maria Iva dos Santos de Assis
 Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)

Intime-se a reclamada para promover às anotações na CTPS obreira no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-586-75.2010.5.10.0101**

Reclamante Vanessa Maria da Silva
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
 Reclamado Centro de Formacao de Condutores B Detroit Ltda
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Despacho à fl. 233: "Vistos os autos. Considerando as orientações de que os leilões na Justiça do Trabalho, a partir de setembro de 2011, deverão ocorrer de forma unificada, à Secretaria para observar. Julgo boa e subsistente a penhora à fl. 166. Aprovo a sua avaliação. A executada poderá remir a execução na forma do artigo 651 do CPC. Nesse caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. Assim, designo o 1º leilão para 25/10/2012 às 10h00min. para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101- ASA NORTE- BRASÍLIA/DF. Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para 26/11/2012 às 10 horas. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) para bens imóveis, 65% (sessenta e cinco por cento) para veículos e 35% do valor da avaliação para bens móveis. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital, via Diário da Justiça Eletrônico. Encaminhe-se cópia do edital, por e-mail, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-604-28.2012.5.10.0101**

Reclamante Luis Pereira dos Santos
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Siomara Damasceno de Oliveira-Me - (Colonial Material de Construção)
 Advogado FLAVIA SUELLEN CARDOSO DOS SANTOS DELALIBERA(OAB: 24545/DF)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instaurou o procedimento executório para a cobrança da 2ª e 3ª parcelas inadimplidas e aplicação da respectiva multa.

Em observância da cláusula penal convencionada na ata conciliatória de fl. 26/27, fixo a execução em R\$ 1.410,22 valor atualizado até 31/8/2012.

Tendo em vista que a executada possui advogado devidamente constituído nos autos, cite-a via DEJT para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-619-94.2012.5.10.0101**

Reclamante Aparecida Evangelista de Lucena
 Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
 Reclamado Nectar Lanchonete Ltda- ME
 Advogado LUIZ FELIPE MACÊDO PORTUGAL(OAB: 35938/DF)

Com o fim de evitar prejuízos à reclamante, proceda a Secretaria da Vara às retificações na CTPS obreira, nos termos da ata conciliatória de fl. 62.

Retificada a CTPS, intime-se a reclamante para recebê-la no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-632-93.2012.5.10.0101**

Reclamante Reinan Miranda da Silva
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHÃES GUERRA(OAB: 35587/DF)

Despacho à fl. 79: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação [...]" Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-695-21.2012.5.10.0101**

Reclamante Francisco de Assis do Nascimento
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado WI Materiais de Construção Ltda

Da análise dos autos verifico que a reclamada efetuou o pagamento da multa incidente sobre a 3ª parcela paga em atraso e da 4ª parcela do acordo.

Defiro ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para recebimento das guias acostadas na contracapa dos autos.

Após, aguarde-se a quitação integral do acordo homologado judicialmente a fls. 13/14.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-805-20.2012.5.10.0101

Reclamante João Batista do Nascimento Filho
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda
Advogado MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)

Vistos os autos.

Defiro o pedido do reclamante.

Expeça-se alvará em supimento ao Seguro Desemprego.

Após, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-933-40.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Gino da Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Engenk Engenharia Ltda

Vistos os autos.

Defiro parcialmente o pedido do reclamante.

Tenho por precluso o momento para requerer a execução dos valores relativos às parcelas vencidas em 25/6/2012 e 25/7/2012, tendo em vista que o reclamante possuía 10 dias para manifestação desses termos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instauro o procedimento executório para a cobrança da 4ª parcela inadimplidas e aplicação da respectiva multa.

Em observância da cláusula penal convencionada na ata conciliatória de fl. 13/14, fixo a execução em R\$ 1.100,74 valor atualizado até 31/8/2012.

Cite-se a executada via postal para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-946-39.2012.5.10.0101

Reclamante Josafan Alencar dos Santos
Advogado CLAUDIANA MONTEIRO BENICIO(OAB: 27181/DF)
Reclamado Grupo TPC - Transportadora Fênix
Advogado ITALO PINHEIRO MANDARO(OAB: 29776/DF)
Reclamado Pronto Express Logística Ltda.
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Indefiro o pleito do obreiro de instauração da execução pelo descumprimento do acordo, haja vista estar precluso o momento para requerer a execução dos valores relativos a todas as parcelas do acordo vencidas em 11/06/2012, 11/07/2012 e 13/08/2012, considerando que nos termos da ata que homologou o acordo, a parte tinha o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada uma delas para requerer o pagamento da multa (Ata de fls. 82/83).

Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-951-61.2012.5.10.0101

Reclamante Isaias Jacinto Filho

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Estrela Engenharia Ltda.
Advogado ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)
Reclamado Construtora Líder Ltda.
Advogado ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fl. 63 instauro o procedimento executivo para cobrança da segunda parcela do acordo vencida e não comprovado o pagamento, assim como a antecipação da vincenda, nos termos do artigo 878 da CLT.

Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 2.005,64, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida. Expeça-se citação na pessoa do advogado das executadas, via DJ-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-963-75.2012.5.10.0101

Reclamante Joao Ricardo Alves de Sousa
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Siemens Ltda. Brazil
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, CONHEÇO os embargos declaratórios opostos por SIEMENS LTDA em face de JOÃO RICARDO ALVES DE SOUSA e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, meramente, para prestar os esclarecimentos supra. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-980-82.2010.5.10.0101

Reclamante Gilberto Marques dos Santos
Advogado MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL(OAB: 16709/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Cultura
Advogado MARCELO DE BRAGANÇA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

Vistos os autos.

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795 do CPC.

Verifico que o reclamante efetuou o levantamento de seu crédito e que foram recolhidos os valores referentes ao INSS e custas processuais. Entretanto, não foram transferidos os valores referentes aos honorários periciais.

Desse modo, determino a expedição de alvará, no qual deverá constar informações para transferência dos honorários da Sra. Perita e o saldo remanescente existente na conta judicial de n.º 01529593-5 da Caixa Econômica Federal deverá ser liberado à executada.

Intime-se a executada para recebê-lo no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1000-05.2012.5.10.0101

Reclamante Odencio Prereira dos Santos
Advogado FAGNER ALVES DOS ANJOS(OAB: 28484/DF)
Reclamado Sadia S.A.

Advogado CATHARINA LORENA SOBREIRA
MELO(OAB: 30667/DF)

Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls. 74/76 e o fato do reclamante já ter trazido aos autos sua CTPS para anotação da data de baixa (03/11/2011), defiro à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias proceda à anotação de baixa ali determinada, assim como traga aos autos as guias para levantamento do FGTS (TRCT) e recebimento do seguro desemprego. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1173-97.2010.5.10.0101

Reclamante Daniella Batista Machado
Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA
NETO(OAB: 21884/GO)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÓRTEZ(OAB: 27284/GO)

As partes se conciliaram nos termos da petição de fls. 761/763. Homologo o acordo para que surtam os efeitos legais Jurídicos desejados.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 1.584,71, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento fica dispensado ante os termos da declaração de fl. 33.

Comprovado nos autos pelo reclamado o pagamento do valor devido à reclamante, assim como a efetivação dos recolhimentos previdenciários devidos.

Defiro a vista requerida pelo reclamado pelo prazo de 10 (dez) dias Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1258-49.2011.5.10.0101

Reclamante Caroline Policeno Felix
Advogado MARTEVAL ALVES RIBEIRO(OAB: 16831/DF)
Reclamado Atende Brasília Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda. - ME (Oi)
Advogado EDUARDO DE BARROS
PEREIRA(OAB: 13529/DF)

Vistos os autos.

Integralmente garantida a execução pelo bloqueio on line efetuado.

Intimem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1331-84.2012.5.10.0101

Reclamante Patricia Barbosa de Jesus
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Nova Fornari Indústria e Comércio de Pães Ltda.
Advogado JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido da reclamante de instauração da execução, tendo em vista constar nos autos guia de depósito judicial que comprova o pagamento da 2ª parcela.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1397-64.2012.5.10.0101

Reclamante Daniel Henrique da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Andata Comercial de Alimentos Ltda
Advogado BENEDITO DO NASCIMENTO(OAB: 9189/DF)

Junte-se.

Ao recorrido (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1407-11.2012.5.10.0101

Reclamante Rangell Campos Ataíde
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda. - Taguatinga 09 (Polyelle Calçados)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Considerando a devolução da intimação enviada para JOELMA TRINDADE BARROS, testemunha arrolada pela reclamada a fl. 157, sob o argumento de "Desconhecido" (fl. 160-verso), defiro à reclamada o prazo de 05 dias para o endereço correto.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1479-95.2012.5.10.0101

Reclamante Graziela dos Santos Albuquerque
Advogado CLÁUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado Havai Alimentos e Embalagens Ltda
Advogado MARIA DAS GRACAS MAUES DA GAMA(OAB: 12785/PA)

Considerando o pedido da reclamante de desistência da presente ação e, que já foi apresentada defesa, defiro à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para informar ao Juízo se concorda com tal pleito, sendo que o seu silêncio valerá como anuência.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1542-57.2011.5.10.0101

Reclamante Rubens Ferreira de Lima
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Nobile Plaza Hotel Ltda
Advogado JOSÉ RICARDO DUARTE
FÉLIX(OAB: 17133/DF)

Libero ao reclamante os valores que se encontram depositados no Banco do Brasil, Agência 4200-5, conta judicial nº 1000117620924, devendo exercer tal mister através da guia acostada na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1601-79.2010.5.10.0101

Reclamante Luiz Gustavo Freitas Silva
Advogado FRANCISCO FONTENELE
CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Superbom Ltda
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA
SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Defiro ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da proposta formulada pela executada, sendo que seu silêncio valerá como concordância.

Em não concordando deverá indicar meios efetivos para a garantia da execução. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1611-26.2010.5.10.0101

Reclamante Teunas Soares da Silva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado Bar e Lanchonete Tá Na Área
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Jose Donizeti Bocci
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Vilma Ferreira da Silva
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Vistos os autos.

Ante a manifestação da executada, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I e 795 do CPC. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1681-43.2010.5.10.0101

Reclamante Getulio Nogueira da Silva
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

Reclamado Uni Engenharia e Comercio Ltda
Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)

Vistos os autos.

Defiro o pedido do exequente,

Venham-me os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1766-92.2011.5.10.0101

Reclamante Luciene Pinheiro de Carvalho
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Luiza Aurister Oliveira Torrez Perfumaria e Cosméticos Me
Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA(OAB: 19251/DF)

Intime-se o reclamante para vir receber a CTPS devolvida pela reclamada devidamente anotada. Prazo: 05 dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1778-09.2011.5.10.0101

Reclamante Kleberth Cardoso dos Reis
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado Sitran Comercio e Industria de Eletronica Ltda
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Reclamado Detran - DF
Advogado ELDENOR DE SOUSA ROBERTO(OAB: 5889/DF)

Junte-se.

Ao recorrido (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1895-63.2012.5.10.0101

Consignante Lobato Loterias Ltda
Advogado JOSE ERLAM MENESES DA SILVA(OAB: 31177/DF)

Consignado Juliana Vaz Lacerda

O Consignante desistiu da ação, conforme petição de fl. 28.

Homologo a desistência para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC.

Custas pela Consignante, no importe de R\$ 10,68, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas do recolhimento.

Decorrido o prazo recursal in albis, e devolvido o Mandado de fl. 26, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Retire-se o feito da pauta designada.

Intime-se a consignante, por seu procurador.

INTIME-SE A CONSIGNADA VIA POSTAL. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1916-10.2010.5.10.0101

Reclamante Danilo Correa Lima
Advogado KATIA VIEIRA DO VALE(OAB: 11737/DF)

Reclamado Taguasul Comercio de Alimentos Ltda
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos os autos.

Verifico que o exequente não efetuou o levantamento do alvará referente ao depósito recursal de fl. 302.

Face os termos da certidão supra, determino a dedução do crédito do reclamante da quantia de R\$ 6.159,69, referente ao saldo atualizado do depósito recursal de fls. 302. Atualizados os cálculos.

Ante o depósito da quantia de aproximadamente 30% do valor da execução, defiro o parcelamento conforme requerido pela executada em seis prestações no importe de R\$ 2.833,59 com vencimento de cada parcela no dia 28 de cada mês, sendo a de outubro no dia 29, conforme previsão do art. 745-A do CPC.

Deverão ser liberados ao exequente o depósito de 30%, a integralidade de 3 parcelas e a quantia de R\$ 2.547,44 referente a 4ª parcela.

O valor remanescente da 4ª parcela (R\$ 286,12), a 5ª e a 6ª parcelas deverão ficar retidas para posterior recolhimento das verbas previdenciárias e custas processuais.

Dê-se ciência à executada.

Intime-se o exequente para recebimento do alvará de n.º473/2012 e da guia correspondente a aproximadamente 30% do valor da execução. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2004-14.2011.5.10.0101

Reclamante Mauro Pereira de Sousa
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Joanilda José de Souza ME (nome fantasia Pneus Rekal Auto Centro)

Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

Junte-se.

Ao recorrido (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2069-43.2010.5.10.0101

Reclamante Ronaldo Jose de Sousa
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Sadia S.A
Advogado LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARMITT(OAB: 30533/DF)

De todo o exposto, conheço dos Embargos à Execução apresentados pela SADIA S.A para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE.

Intimem-se.

Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos à Contadoria. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2130-64.2011.5.10.0101

Reclamante Vanderlam Leite Tomas
Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instauro o procedimento executório para a cobrança da 2ª parcela inadimplida e sua respectiva multa.

Em observância da cláusula penal convencionada na ata conciliatória de fl. 92, fixo a execução em R\$ 3.031,26 valor atualizado até 31/8/2012.

Tendo em vista que a executada possui advogado devidamente constituído nos autos, cite-a via DEJT para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2149-70.2011.5.10.0101

Reclamante Valdirene Nunes Teixeira
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Incorporação Garden Ltda.
Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

"2- apresentado o documento obreiro, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação inserta na sentença de fls. 108/112, fornecer as guias para levantamento do FGTS, acrescido de multa de 40%, e para gozo do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar valores equivalentes;" (fl. 115) Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2301-21.2011.5.10.0101

Reclamante Antonio Cleuber Sousa Paz
Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)
Reclamado Fundação Universidade de Brasília-Unb

Considerando o trânsito em julgado do decism, defiro ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos sua CTPS para anotação da baixa com data de 11/11/2011. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2502-13.2011.5.10.0101

Reclamante Luiz Carlos Gomes de Sousa
Advogado RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA(OAB: 32308/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instauro o procedimento executório para a cobrança de 1ª a 4ª parcelas do acordo inadimplidas acrescidas da respectiva multa.

Em observância da cláusula penal convencionada na ata conciliatória de fl. 19/20, fixo a execução em R\$ 22.639,45 valor atualizado até 31/8/2012.

Tendo em vista que as executadas possuem advogado devidamente constituído nos autos, cite-as via DEJT para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-4100-12.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-41/2005-101-10-00.9

Reclamante Sidney Cesar Cordeiro Marques
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Mm - Auto Som Ltda
Advogado LOURIVAL SOARES DE LACERDA(OAB: 1575/A/DF)
Reclamado Marcio Jose Miguel de Sousa
Reclamado Denis Miguel de Sousa

Indefiro o pleito do exequente por falta de amparo legal.

Prossiga-se com os atos executórios.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-31300-14.1993.5.10.0101

Processo Nº RT-313/1993-101-10-00.6

Reclamante CARLOS SILVA DE SANTANA
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Oliveira Atacadista de Alimentos Limitada

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, julgo, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-31700-13.2002.5.10.0101

Processo Nº RT-317/2002-101-10-00.6

Reclamante Espólio de CARLOS ALBERTO CUNHA VELOSO (Representado por Lilian Mara Pinto Veloso)
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado SERGIO MAURICIO MARQUES
Advogado MARIA VERONICA ETTLIN PETRAGLIA(OAB: 29609/DF)
Reclamado ELIAS ALVES DOS REIS
Reclamado ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
Reclamado Sheyla Cardoso Gomes
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)

Da análise dos presentes autos verifico que quando da realização dos leilões designados a fls. 491/492, o bem penhorado, IMÓVEL SITUADO NA QNE 06, LOTE 04, APARTAMENTO 302, MATRÍCULA NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL Nº 126897, sequer havia tido a constrição registrada, e mais, como informado pelo referido Cartório não tinha sido nomeado leiloeiro.

Assim sendo, tenho por nulos os leilões realizados.

Restitua-se à representante legal do exequente o valor depositado

em 11/06/2012 no importe de R\$ 4.662,00, a título de comissão do leiloeiro.

Atualizados os cálculos o valor líquido devido ao exequente é de R\$ 164.454,22 (cento e sessenta e quatro, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), já o valor do bem, conforme reavaliação realizada é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil).

Considerando que como já consta no despacho de fl. 538 a adjudicação é deferida PELA QUITAÇÃO DO CRÉDITO DO EXEQUENTE, defiro-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para informar ao Juízo se mantém o pedido de adjudicação formulado a fl. 537, sendo que seu silêncio será tido como manutenção do pleito.

Nesse caso, venham os autos conclusos para deferimento do pleito em questão.

Caso se retrate do pedido, deverá ser informado ao Juízo se concorda com sua nomeação como depositária do bem imóvel e, nesse caso, deverá fornecer os elementos necessários (nome completo, nacionalidade, profissão, número do RG e CPF e endereço completo), com a expedição de ofício ao Cartório sendo informado que o valor dos emolumentos (R\$ 431,82) serão incluídos na execução.

Intime-se a representante legal do exequente, VIA POSTAL, instruindo com cópia do presente despacho.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-34300-85.1994.5.10.0101

Processo Nº RT-343/1994-101-10-00.3

Reclamante	Antonio Pereira Muniz
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Santa Barbara Comercial de Moveis Ltda

"Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT."

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-82200-93.1996.5.10.0101

Processo Nº RT-822/1996-101-10-00.1

Reclamante	MARIA ELIZABETH DA SILVA
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)
Reclamado	Supermercados Alo Brasília Limitada
Advogado	ANTONIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 8653/DF)
Reclamado	Saleh Awad Saleh Yusuf Abdel Chani

Vistos, etc.

Nada a deferir ao pedido da exequente, no tocante à penhora do imóvel indicado. Reporto-me ao despacho de fls. 233.

Não obstante, face aos resultados infrutíferos das pesquisas BACEN-JUD e RENAJUD em desfavor da executada, assim como consoante autoriza a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, o juiz poderá, quando não encontrados bens da empresa, responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que estes não tenham participado do processo em sua fase de cognição, determino o prosseguimento da execução com a inclusão do sócio SALEH AWAD SALEH YUSEF ABDEL CHANI, CPF Nº 016.645.731-00.

1- Proceda a Secretaria às anotações pertinentes, bem como atualizem-se os cálculos.

2- Cite-se o executado, via postal, para pagamento do débito ou garantia da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora.

3- Não encontrado, cite-se por edital.

4- Decorrido o prazo sem pagamento, conclusos para pesquisa BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD.

5- Após, incluam-se os devedores no BNDT Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, criado pela Lei nº 12.440/2011, os quais somente serão retirados mediante a satisfação integral dos valores da execução.

Intimem-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-86700-85.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-867/2008-101-10-00.0

Reclamante	Gilvan da Conceição Alves
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Associação dos Feirantes do Guará DF ASCOFEG
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 05951/O/DF)

Assiste razão à reclamada, pelo que tenho que a presente execução encontra-se devidamente quitada, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Exclua-se a executada do BNDT.

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-87800-41.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-878/2009-101-10-00.1

Reclamante	Marilucia dos Santos
Advogado	IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)
Reclamado	Moveis German Industria e Comercio Hotéis e Turismo Ltda.
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 08129/O/DF)

Ante os termos da certidão supra tenho que a reclamada não foi intimada dos termos da decisão dos embargos de declaração de fls. 261/263, pelo que, declaro a nulidade de todos os atos praticados a partir da fl. 265, restituindo-lhe o prazo recursal. Tendo em vista a interposição pela reclamada de recurso ordinário pela reclamada, defiro à reclamante o prazo de 08 (oito) para apresentação de contrarrazões, caso queira.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-91900-98.1993.5.10.0101

Processo Nº RT-919/1993-101-10-00.1

Reclamante	LUIZ CARLOS CHIQUETO
Advogado	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)
Reclamado	Bemag Servicos Gerais S/C Ltda

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 18 anos da última manifestação do autor, declaro, por sentença, extinto o feito. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-98300-94.1994.5.10.0101

Processo Nº RT-983/1994-101-10-00.3

Reclamante	NASARENO CELHO BRAZ

Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Construtora Rocha Brasil Ltda

"Desta feita, decorrido o prazo de mais de 12 anos da última manifestação do exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT".

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-150800-49.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1508/2008-101-10-00.0

Reclamante Regina da Silva Farias
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/T/DF)
Reclamado Elissandro de Oliveira Machado
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/O/DF)
Reclamado Daniela Cristina Cardoso Machado
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/O/DF)

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante diretamente e aos cuidados do seu advogado para informar o número do PIS para recolhimento da previdência social no prazo de 10 dias. Acaso, a reclamante não tenha cadastrado, deverá se dirigir a uma agência do INSS para obtenção de um, informando ao Juízo.

Em, 05 de setembro de 2012 4ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-170400-27.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-1704/2006-101-10-00.3

Reclamante Gilmar Mendes Lopes
Advogado JOSE WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/O/DF)
Reclamado Construtora e Eletrica Saba Ltda (Azize Saba Matrak)
Reclamado Furnas S/A
Advogado RENATA MACHADO(OAB: 20415/O/DF)

Vistos os autos.

Ante o extrato da conta vinculada ora apresentado, defiro o pedido obreiro.

Expeça-se alvará em suprimimento ao levantamento do FGTS.

Após, intime-se o reclamante para recebê-lo no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-171400-48.1995.5.10.0101

Processo Nº RT-1714/1995-101-10-00.5

Reclamante CLAUDIA REGINA ALVES DE FRANCA
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Salomon Confecoes Ltda

Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última manifestação do autora, declaro, por sentença, extinto o feito. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-217500-70.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2175/2009-101-10-00.8

Reclamante Alexandra Oliveira Alencar
Advogado GILMAR LOURENÇO DA SILVA(OAB: 29430/DF)
Reclamado JVS Centro Automotivo LTDA
Reclamado Jose Weber Cuconato Arnaut
Reclamado Rodrigo Soares do Nascimento
Reclamado Maria Cleuma Ferreira de Alencar
Reclamado Priscila Ferreira Alencar

Isso posto, REJEITO a exceção de pré-executividade apresentada pelo ex-sócio executado RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO.

Prossiga-se com a execução.

Não obstante, considerando as informações dos Correios de fls. 212v. e 214v., no tocante à citação dos executados José Weber Cuconato Arnaut e Maria Cleuma, citem-se por edital.

Outrossim, tendo em vista que, até o presente momento a ex-sócia Priscila Ferreira Alencar não foi incluída no polo passivo da demanda, apesar de ter participado da sociedade da executada, no período de 08/01/2008 a 11/02/2009, determino, consoante autoriza a Teoria da Desconsideração Jurídica, a inclusão da ex-sócia PRISCILA FERREIRA ALENCAR, CPF nº 029.818.121-57 na execução.

Cite-a no endereço constante no site da Secretaria da Receita Federal.

Decorrido o prazo sem pagamento, conclusos para pesquisas BACEN-JUD, RENA-JUD, INFOJUD e ANOREG.

Inclua-se a devedora no BNDT Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, criado pela Lei nº 12.440/2011, a qual somente será retirada mediante a satisfação integral do valor da execução.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-31300-14.1993.5.10.0101

Processo Nº RT-313/1993-101-10-00.6

Reclamante CARLOS SILVA DE SANTANA
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Oliveira Atacadista de Alimentos Limitada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do exequente, julgo, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-91900-98.1993.5.10.0101

Processo Nº RT-919/1993-101-10-00.1

Reclamante LUIZ CARLOS CHIQUETO
 Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)
 Reclamado Bemag Servicos Gerais S/C Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado ACIMA EPIGRAFADO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desta feita, decorrido o prazo de mais de 18 anos da última manifestação do autor, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-171400-48.1995.5.10.0101

Processo Nº RT-1714/1995-101-10-00.5

Reclamante CLAUDIA REGINA ALVES DE FRANCA
 Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
 Reclamado Salomon Confecoos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Desta feita, decorrido o prazo de mais de 7 anos da última manifestação do autora, declaro, por sentença, extinto o feito.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. A Secretaria da Vara deverá proceder a retirada da executada do BNDT.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, SETEMBRO de 2012.

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-415-47.2012.5.10.0102

Reclamante Antonio Carlos Pereira de Oliveira
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Siemens Ltda.

Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Em 06 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h54min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MARILIA LUSTOSA FERREIRA, OAB nº 35314/DF.

Prejudicado o encerramento da instrução em virtude de as partes não terem tido oportunidade de manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito do Juízo em relação ao laudo pericial Vista às partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito, a começar pela reclamada, em 10/09/2012, e pelo reclamante, em 18/09/2012.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/10/2012, às 14h42min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Intime-se o reclamante.

Ciente a reclamada.

Audiência encerrada às 14h55min.

Despacho

Processo Nº RT-417-17.2012.5.10.0102

Reclamante José da Silva
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Siemens Ltda.
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Em 06 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h47min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MARILIA LUSTOSA FERREIRA, OAB nº 35314/DF.

Prejudicado o encerramento da instrução em virtude de as partes não terem tido oportunidade de manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito do Juízo em relação ao laudo pericial produzido nos autos do processo 415/2012.

Atente-se que tendo em vista que o laudo pericial foi produzido nos autos do processo 415/2012, não há necessidade de manifestação das partes nos presentes autos.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/10/2012, às 14h41min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Intime-se o reclamante.

Ciente a reclamada.

Audiência encerrada às 14h52min.

Despacho

Processo Nº RT-897-92.2012.5.10.0102

Reclamante Erivan Araujo do Vale
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
 Reclamado Supermesa Mercado Ltda.
 Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Ante a documentação colacionada com a petição infra e considerando que se trata de advogado único, defere-se. Para realização de audiência de instrução designa-se o dia 05.12.2012, às 15h20, mantidas as cominações previstas na última ata de audiência. Intimem-se as partes. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1721-51.2012.5.10.0102

Reclamante	Marly de Fatima de Jesus
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Leal Serviços Automotivos R Comércio de Acessórios Ltda-ME. (n/p Clodoaldo)
Reclamado	Coromax (n/p Clodoaldo)
Reclamado	FI Comércio de Produtos Automotivos Ltda (n/p Clodoaldo)

Preliminarmente, por economia processual, e em atendimento ao pedido da reclamante, observando-se o contido no art. 852-B da CLT, converte-se o rito para o ordinário. Cadastre-se no SAP1. Defere-se o pedido de expedição de edital para notificação da 1ª reclamada. Por consequência, e considerando a proximidade da audiência e ainda o disposto no art. 232, III e IV, do CPC, retira-se o feito da pauta do dia 24.09.2012. Designa-se para realização de audiência inaugural o dia 22.10.2012, às 14:20h, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a 1ª reclamada por edital. Tendo em vista que já expedidas as notificações de fls. 16/17, intimem-se a 2ª e 3ª reclamadas para ciência do presente despacho. Ato contínuo, intime-se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1942-34.2012.5.10.0102

Reclamante	Julio Cesar Cardoso de Araujo
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	T S K Construções, Empreendimentos e Incorporações Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 11h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1943-19.2012.5.10.0102

Reclamante	Cleudiane Clarindo Oliveira
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Vida Rural (Pet Life - n/p de Clebson Pereira de Souza)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 11h30, na

sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1944-04.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcos Paulo Alves de Jesus
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Proserv- Projetos e Servicos de Instalacoes Ltda. - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1945-86.2012.5.10.0102

Reclamante	Rafael Nunes Ribeiro
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Simetria Servicos Empresariais Ltda. - ME
Reclamado	Companhia Brasileira de Gestão de Serviços S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 22/10/2012, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei

8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1946-71.2012.5.10.0102

Reclamante	Mauricio Francisco de Paula Silva
Advogado	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14304/DF)
Reclamado	Pipi Room - Locação de Sanitários Móveis Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1947-56.2012.5.10.0102

Reclamante	Irismar Pereira da Silva Sousa
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Grand Park Buffet Infantil

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1948-41.2012.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Nonato Silva Gomes
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Construtora Sao Mateus Ltda.
Reclamado	Via Engenharia S/A
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1949-26.2012.5.10.0102

Reclamante	Ernande Davson Oliveira Santos
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Mcm Pintura Ltda - Me
Reclamado	Via Engenharia S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1950-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Valtanha Pereira Freitas
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	V.B Comercio de Gesso e Terraplenagem Ltda. - Epp

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e

da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1951-93.2012.5.10.0102

Reclamante	Orlando Martinez Blanco
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Associação de Assistencia Aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1952-78.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabia Rodrigues das Neves Pereira
Advogado	ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI(OAB: 36488/DF)
Reclamado	Mais Comércio Varejista e Atacadista TR Imp Ex Prod Alim Ltda.
Advogado	ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI(OAB: 36488/DF)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A

reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1953-63.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria de Fatima Carvalho da Silva
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Qiu Minxin - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1954-48.2012.5.10.0102

Reclamante	Luciene dos Santos Messias
Advogado	MARCUS VINICIUS SEIXAS PIMENTA(OAB: 33916/DF)
Reclamado	Sadia S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1955-33.2012.5.10.0102

Consignante	Df Calcados Ltda. - Me
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Consignado

Tatiane Tavares da Paixao

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/09/2012, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1956-18.2012.5.10.0102**

Reclamante Diego Ribeiro da Cruz Araujo
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Maia Taguatinga Supermercados Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1957-03.2012.5.10.0102**

Reclamante Neci da Silva Leao
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/10/2012, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1958-85.2012.5.10.0102**

Reclamante Romario Braga da Silva
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 18/10/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2235-38.2011.5.10.0102**

Reclamante Marco Antonio Braga
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Cooptrade - Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas.
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

istos, etc.

Ante a manifestação do reclamante, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Libere-se o valor do crédito do exequente por alvará utilizando-se o saldo da conta de fls. 251, e observando-se as retenções em percentuais de fls. 233.

PIS:13154385273; CNPJ:03836982/0001-44.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes.

D.S. Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-2675-34.2011.5.10.0102**

Reclamante Sidiney Costa Moreira
Advogado VALESKA KARINA COSTA DA ROCHA(OAB: 34559/DF)
Reclamado Hospital Alvorada Taguatinga Ltda.
Advogado AGLAIA MEDINA LEITE FARIA(OAB: 102397/RJ)

Inicialmente, vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, acerca dos

esclarecimentos prestados pelo perito. Intime-se. Após, ante a proximidade, aguarde-se a audiência quando será deliberado sobre a necessidade de vista à reclamada de tais esclarecimentos.

Despacho

Processo Nº RT-194900-52.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1949/2009-102-10-00.0

Reclamante	Cicero Oliveira de Sousa
Advogado	ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)
Reclamado	Bege Brasilia Comercio de Marmores e Granitos Ltda Me
Advogado	GUSTAVO LIMA BRAGA(OAB: 11627/DF)
Reclamado	Elen Cristina Bonito Silva
Reclamado	Paulo Vicente da Silva Junior

istos, etc.

Ante a manifestação do reclamante, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Libere-se o valor do crédito do exequente por alvará utilizando-se o saldo da conta de fls. 81, e observando-se as retenções em percentuais de fls. 26.

PIS:12608069977; CNPJ: 04046427/0001-81.

Libere-se a penhora de fls. 36.

Dê-se ciência ao fiel depositário.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes, sendo o 2º e 3º reclamados, por edital.

D.S. Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-1824-58.2012.5.10.0102

Reclamante	Teciane Ribeiro de Castro
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Coopercool - Cooperativa de Profissionais de Apoio As Atividades Comerciais e Industrial Ltda.
Reclamado	Tradicao Tecnologia e Servicos Ltda.
Reclamado	Labor Seleção e Treinamento Ltda.
Reclamado	Rgis International Corporation
Reclamado	Newco Rgis Brasil Participacoes Ltda.
Reclamado	Rgis Brasil Servicos de Estoques Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Coopercool - Cooperativa de Profissionais de Apoio As Atividades Comerciais e Industrial Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/10/2012 às 13h50min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, SETEMBRO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-61-19.2012.5.10.0103

Reclamante	Neivan Pereira da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Daniel Jose de Oliveira Cia Ltda-Me
Advogado	PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS(OAB: 32155/DF)
Reclamado	Menezes Carvalho Engenharia Ltda
Advogado	PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS(OAB: 32155/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.432,06 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 2.432,06 1-Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-79-11.2010.5.10.0103

Reclamante	Ivan Medeiros dos Santos
Advogado	JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 01484/DF)
Reclamado	Hilton Soares Portela
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

"Intime-se o reclamante, por DEJT, a vir receber a radiografia que instruiu a inicial. Deverá, ainda, o procurador do reclamante fornecer o atual endereço deste, no prazo de 10 dias, para fins de futuras intimações, caso necessário." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-175-55.2012.5.10.0103

Reclamante	Adalberto Gomes da Silva
Advogado	SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial

"Apresentado o documento, intime-se a reclamada, para proceder as anotações no documento, no prazo de 5 dias."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-221-44.2012.5.10.0103

Reclamante	Rodrigo dos Santos Souza
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	VERA LUCIA GASPAR JORGE(OAB: 35416/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

"...intime-se o(a) reclamante para apresentar a CTPS para as devidas anotações, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-261-26.2012.5.10.0103

Reclamante	Ronaldo dos Santos Lino

Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

Reclamado Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimentícios Ltda

Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.061,08 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente....: 4.061,08 1-Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)."- Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-286-39.2012.5.10.0103

Reclamante Claudemir Oliveira de Jesus

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas - (Cootarde)

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Junte-se. Intime-se o reclamante informando-o de a 3ª e 4ª parcelas foram pagas em 15/05 e 18/06, portanto tempestivas e a 2ª parcela vencida em 16/04 foi paga em 17/04, em atraso, portanto a guia a fls.74 refere-se à multa. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-329-73.2012.5.10.0103

Consignante Itamar Comercial de Alimentos Ltda

Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

Consignado Yane Cristiane Francisco do Carmo

"Intime-se a consignante para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo de 5 dias, para regular tramitação do feito. "- Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-347-94.2012.5.10.0103

Reclamante Cicero Matias

Advogado LADY BADEN POWELL MENDES ROSA(OAB: 11529/GO)

Reclamado Henrique Silva Construcões e Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado Governo do Distrito Federal

CONCLUSÃO POSTO ISSO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo segundo reclamado e julgo procedente em parte o pedido do reclamante CICERO MATIAS em face dos reclamados HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, este de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$150,72, calculadas sobre R\$7.536,09, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada, sendo o Distrito Federal, segundo reclamado, isento do pagamento, na forma do artigo 790-A da CLT.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.

Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salários retidos dos meses de julho/2011 a agosto/2011; saldo salarial de 18 dias do mês de setembro/2011 e

13º salário, que integram o salário de contribuição.Oficiem-se a DRT e a CEF.

Intimem-se as partes, sendo os dois reclamados por mandado, inclusive por ter sido a sentença publicada em horário diverso da designação.Nada mais.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-419-18.2011.5.10.0103

Reclamante Danyel Cabral da Silva

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Paraminas Construções e Instaslações Ltda

Advogado DOUGLAS WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS(OAB: 31138/DF)

Reclamado Brookfield Incorporações S/A

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"Considerando que o CNPJ da primeira executada, fornecido nos autos esta errado, intime-se o exwquente para que informe o número correto do referido cadastro, para que seja possível o prosseguimento do feito, prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-425-88.2012.5.10.0103

Reclamante Osaniel Farias de Carvalho

Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)

Reclamado K2 Consultoria Audi. e Serviços Gerais Ltda.

Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Proc. 425/2012 Junte-se.Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pelo reclamado, no prazo de 5 dias.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-428-43.2012.5.10.0103

Reclamante Camila Goncalves de Andrade

Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)

Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda - (Polyelle Calçados)

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

"DISPOSITIVO Isto posto JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos inaugurais, para condenar a reclamada RED COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA (POLYELLE CALÇADOS) a pagar à reclamante CAMILA GONÇALVES DE ANDRADE, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para tanto, juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas, tudo a ser calculado no período de maio/2011 a fevereiro/2012: adicional de horas extras, com reflexos sobre aviso prévio, RSR, férias+1/3, 13º salários e FGTS de 11,2%; remuneração prevista no art. 71, parágrafo quarto da CLT, por não ter o intervalo mínimo legal usufruído, com reflexos sobre aviso prévio, RSR, férias+1/3, 13º salários e FGTS de 11,2%; dos feriados Finados, Corpus Cristi e 7 de Setembro; diferenças de férias acrescidas de 1/3, de 13º salários, de FGTS+ multa de 40%, horas extras e intervalo, RSR, no período de maio/2011 a fevereiro/2012, decorrentes da integração das comissões pagas "por fora"; aviso prévio, no valor da última

remuneração reconhecida; restituição de descontos no valor mensal de R\$45,00, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Contribuições previdenciárias incidentes sobre as horas extras, remuneração pela ausência de intervalo, diferenças de gratificações natalinas e repousos semanais remunerados, na forma da Lei 8.212/91. Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$220,00, calculadas sobre o valor de R\$11.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-578-58.2011.5.10.0103

Reclamante Morgana Maria Costa dos Santos
Advogado GERALDO ANTONIO DE CASTRO(OAB: 15639/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado Mercantil Moreira Construcoes e Telecomunicacoes Ltda
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

"Junte-se. Ante os termos desta petição e certidão a fls.86, libere-se ao exequente as guias a fls. 75 e 85, deixando cópia nos autos. Exclua-se à executada do BNDT. Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-589-53.2012.5.10.0103

Reclamante Jaqueline Pinto da Silva
Advogado VERANICE NASCIMENTO DIAS(OAB: 27116/DF)
Reclamado Leonardo Gabriel Fidalgo de Oliveira Me
Advogado ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)

"Diante da improcedência do pedido de deliberação das guias de seguro desemprego e do trânsito em julgado da sentença, indefiro o pedido de expedição de alvará para habilitação no seguro desemprego. Intime-se a reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-645-86.2012.5.10.0103

Reclamante Luciene Pereira Pedrosa
Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal

Proc. 645/2012 Junte-se. Intime-se os reclamados para, querendo, manifestarem-se acerca dos embargos declaratórios interposto pelo reclamante, no prazo de 5 dias, sendo o Distrito Federal por mandado.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-854-55.2012.5.10.0103

Reclamante Ana Feitoza dos Reis
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos etc.1.Tendo em vista que a reclamada encontra-se situada fora do Distrito Federal necessitando a expedição de carta precatória, e não havendo tempo hábil para a notificação do

reclamado, retiro o feito de pauta do dia 19/09/2012 às 14h25, incluindo-o no dia 12/11/2012 às 14h05 para realização da audiência INAUGURAL.2.Intimem-se o reclamante por meio de seu procurador.3. Expeça-se carta precatória para notificação da reclamada.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-880-87.2011.5.10.0103

Reclamante Jossione Portela Mendes
Advogado IRINEUDO FREIRES ALVES(OAB: 30030/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas - COOPTARDE

Expeça-se alvará de levantamento ao(a) exequente de acordo com os percentuais de cálculo a fls. 58, dos valores dos depósitos a fls. 52 e 61, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-881-38.2012.5.10.0103

Reclamante Rozenir Oliveira Lira
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Matheus Pizza Expressa Ltda. - ME
Advogado ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/DF)

"Junte-se. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-930-79.2012.5.10.0103

Reclamante Thaide Cristina Oliveira Benedito
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado D Carneiro Comercio de Pescados Ltda - ME.
Reclamado Delicias do Mar Comercio de Pescados Ltda - ME.
Reclamado Lp-Comercial de Alimentos Ltda-ME.

"POSTO ISSO, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva arguidas pelas reclamadas e julgo procedente em parte o pedido da reclamante THAIDE CRISTINA OLIVEIRA BENEDITO LOPES em face das reclamadas D CARNEIRO COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA ME; DELÍCIAS DO MAR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA ME e LP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$869,74, calculadas sobre R\$43.487,44, valor atribuído à condenação, para esse fim, pelas reclamadas. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei n.º 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o 13.º salário, única parcela de cunho salarial deferida. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-939-12.2010.5.10.0103

Reclamante Washington Luiz Oliveira da Conceicao
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Garra Empreendimentos e Servicos Ltda
Reclamado Furnas-Centrais Eletricas S.A.

Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530/A/DF)

"Mantida a sentença proferida, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 5 dias, para as anotações devidas. " Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-979-57.2011.5.10.0103

Reclamante Wesley Oliveira da Silva
Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 14.738,08 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente....: 14.738,08. cite-a para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por DJTE; Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1000-04.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-10/2009-103-10-00.4

Reclamante Maria Vanete Andrade Almeida das Virgens
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/T/DF)
Reclamado Organização Contábil Cometa Ltda
Reclamado Espólio de Pedro Ribeiro Barbosa
Reclamado Maria Rodrigues Barbosa

"intime-se a exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, ante o teor da petição e despacho a fls. 176, para regular tramitação do feito." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1004-36.2012.5.10.0103

Reclamante Daniel de Oliveira Silva
Advogado ZILMAR RIBEIRO DE FARIAS BANDEIRA(OAB: 24604/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)

"Tendo em vista que há pedido de adicional de periculosidade nos autos, impossível tornou-se a prolação da sentença na presente data.

Intime-se o autor, por meio de seu procurador, para manifestar no sentido do prosseguimento ou não da produção de prova pericial, no prazo de 5 dias, a contar da intimação.

Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando audiência de encerramento de instrução para a data de 15/10/2012, às 14h43.

Intimem-se as partes e seus procuradores."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1026-94.2012.5.10.0103

Reclamante Heleni Honoria de Souza Ribeiro
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado José Ângelo Monteiro de Lima
Reclamado Benedita Monteiro de Lima

Anote-se. Defere-se o desentranhamento de fls. 10/11, deixando cópia nos autos. intime-se. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1081-16.2010.5.10.0103

Reclamante Zila Claudia da Silva
Advogado MARIA DE FATIMA BONFIM BISPO(OAB: 20524/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115/DF)

"Intime-se a reclamante para comprovar se houve fraude na instituição da Cooperativa, caso em que se aplica a desconsideração da personalidade jurídica, prazo de 10 dias. Assim, por ora, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada. Após o decurso do prazo acima, venham os autos conclusos para deliberação." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1101-70.2011.5.10.0103

Reclamante Antonio Gomes Filho
Advogado SIRMELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
Reclamado Caenge S/A Construção Administração e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

"Junte-se. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1130-57.2010.5.10.0103

Reclamante Aline Candido Rodrigues
Advogado JOSÉ MARIA DE MORAIS(OAB: 24104/DF)
Reclamado Margio - Desenvolvimento Profissional Comercio de Apostilas Ltda
Advogado CRISTINE DO NASCIMENTO LEITE(OAB: 14225/DF)

"Considerando que a pesquisa Bacen-jud restou negativa, e várias outras diligências restaram infrutíferas, intime-se a exequente, por intermédio de seu procurador, para indicar meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1169-83.2012.5.10.0103

Reclamante Luana Milena da Silva de Oliveira
Advogado CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
Reclamado Lucimario Rodrigues de Oliveira ME.

"Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/13, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 160,08, calculadas sobre R\$ 8.004,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1179-64.2011.5.10.0103

Reclamante Alan da Costa Silva

Advogado KEILA QUERLY DE LIMA(OAB: 32718/DF)

Reclamado Moinho Goiás S/A - Em recuperação judicial

Reclamado Pastificio Araguaia Ltda - Em recuperação judicial

" Junte-se. Intimem-se as partes, informando-as de que na ata de acordo a fls. 61/62 ficou especificado que o reclamante poderia habilitar-se com a própria ata de acordo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1266-83.2012.5.10.0103

Reclamante Isael Rodrigues

Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)

Reclamado Sf Construtora Ltda Me

"Vistos etc.Prejudicada, por ora, a determinação de fl. 47.Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça à fl. 49, devendo fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 282, II e art. 284, ambos da CLT. Fornecido o endereço, notifique-se a reclamada." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1278-34.2011.5.10.0103

Reclamante Regilene Mota da Silva

Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)

Reclamado Banco Bradesco Sa

Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

"Vistos.Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 224, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 78.656,29 valor atualizado até 31/08/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. , procedente do depósito recursal da fl. 197, o qual fica convertido em penhora.Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 72.967,06, valor atualizado até o dia 31/08/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1284-07.2012.5.10.0103

Reclamante Gardene Alves de Souza

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Limpo Serviços de Limpeza Pós Obra Ltda-ME.

Advogado PAULO RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 29797/DF)

A CTPS do reclamante dos autos e intime-se a reclamante para recebê-la em 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1296-21.2012.5.10.0103

Reclamante Gilmar Costa dos Santos

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Suelio R Oliveira

Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a) Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A, o(a) reclamante requereu que seja considerado(a) revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. Prejudicada a realização da audiência, tendo em vista que não foi expedido o edital de notificação ao primeiro reclamado.

Assim, determino que seja feita nova notificação à primeira reclamada por edital.

Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 22/10/2012, às 14 horas.

Providencie a Secretaria a expedição de edital de notificação à primeira reclamada com urgência.

Intime-se a segunda reclamada, por seu procurador.

Providencie a Secretaria para que não aconteça novamente o ocorrido.

Ficam mantidas as cominações do artigo 844 da CLT.

Cientes os presentes."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1320-49.2012.5.10.0103

Reclamante Valderes Soares Ribeiro

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Jorival Moreira dos Santos

Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

"Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/9/2012, às 10h20min. Intimem-se as partes e procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1336-37.2011.5.10.0103

Reclamante Lucimara da Rocha Monteiro

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado Wa - Serviços Educacionais Ltda - Nome Fantasia: (Colégio Maria Regina)

Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)

"Intime-se à executada para ciência da contraproposta do exequente no prazo de 5 dias" Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1337-85.2012.5.10.0103

Reclamante Maria de Fatima Simplicio

Advogado REGES SILVA PAULINO(OAB: 32646/DF)

Reclamado Rtk Empreendimentos Turísticos Ltda

Advogado FRANCISCO GUEDES FERNANDES(OAB: 29071/DF)

Junte-se. Intime-se à reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO

PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1369-61.2010.5.10.0103**

Reclamante Yara Oliveira dos Anjos
 Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)
 Reclamado Edinaldo Goncalves de Almeida
 Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
 Reclamado Clinica Brasiliense de Medicina e Odontologia S/S Ltda
 Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)

"Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 109.846,38 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 58.081,02 INSS Reclamante....: 1.575,75 INSS Reclamado.....: 4.063,10 INSS Terceiros.....: 7.999,68 INSS Pacto Laboral: 38.126,83 Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1429-63.2012.5.10.0103**

Reclamante Rogerio Goncalves de Alencar
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

"Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/48, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 241,38, calculadas sobre R\$ 12.068,92, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1435-70.2012.5.10.0103**

Reclamante Ronildo Alvares Goncalves
 Advogado JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 05227/DF)
 Reclamado Centro Distribuidora de Bebidas Ltda. - ME
 Advogado FLAVIA SUELLEN CARDOSO DOS SANTOS DELALIBERA(OAB: 24545/DF)

Indefere-se a intimação das testemunhas arroladas, tendo em vista os termos da ata a fls. 41. Intime-se. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1518-86.2012.5.10.0103**

Reclamante Cleber Araujo Barbosa
 Advogado RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 18640/DF)
 Reclamado Barion Barion Ltda. - ME

"Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 46,92, calculadas

sobre R\$ 2.346,15, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1565-31.2010.5.10.0103**

Reclamante Severina Trigueiro da Silva
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Conservadora Padrao Ltda.
 Advogado MARCIO ALBERTO(OAB: 120088/SP)
 Reclamado Carlos Miele

Vistos etc. Aguarde-se quanto ao arquivamento dos autos, intime-se à reclamada para retirar o crachá funcional que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1572-86.2011.5.10.0103**

Reclamante Marcelo Ricardo de Souza
 Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
 Reclamado Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura-Ubec
 Advogado ALBERTO MAGNO DA MATA(OAB: 19390/DF)

"DECISÃO:Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC e julgo-os PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum para todos os efeitos. Intime-se a executada. Intimem-se o exequente. Desnecessária a intimação da União/PGF, de acordo com a portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Contadoria para cumprimento da determinação supra."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1579-44.2012.5.10.0103**

Reclamante Rejaine Ferreira dos Santos Silva
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Vanessa Cristina Buiati Odontologia Estética

"Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/09, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 116,76, calculadas sobre R\$ 5.838,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1584-03.2011.5.10.0103**

Reclamante Anderson Marques de Almeida
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
 Reclamado House Administracao Condominial Ltda
 Advogado INÁCIO LUIZ MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 80.493,51 Atualizado até: 30/06/2012 Liq. Exequente.....: 60.692,55 INSS Reclamante....: 4.076,31 INSS Reclamado.....: 10.147,81 INSS Terceiros.....: 2.942,88 INSS SAT.....: 1.014,74 Custas do

Processo: 1.295,38

Custas Art.789.....: 323,84- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC); Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1628-85.2012.5.10.0103

Reclamante Antonio Trindade de Souza
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado C.G Pinheiro Construções ME.
Reclamado Tecnisa S.A.

"Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/9/2012, às 09h25min. Intimem-se as partes e procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1638-66.2011.5.10.0103

Reclamante Elizangela Ribeiro dos Santos e Silva
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Mge Comercio de Alimentos Ltda Epp (MONTANA GRILL)
Advogado MARCELO VOLKART DE CARVALHO(OAB: 80752/RS)

"Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1641-21.2011.5.10.0103

Reclamante Renan Correa de Oliveira
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda.
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 3.873,86 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 3.446,41 INSS Reclamante....: 91,97 INSS Reclamado.....: 229,94 INSS Terceiros.....: 66,68 INSS SAT.....: 22,99 Custas Art.789.....: 15,87 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1646-77.2010.5.10.0103

Reclamante Eliziario Alves de Lima
Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)
Reclamado Contigo Produtos Alimentícios Ltda
Advogado JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 864/A/DF)

Junte-se. Tendo em vista as alegações do reclamado, converto as obrigações de fazer em pagar quantia equivalente, conforme sentença. Quanto ao depósito recursal este será convolado em penhora no momento propício. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1657-38.2012.5.10.0103

Reclamante Luzimar dos Santos Cardoso
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado Gtl- Global Telecomunicação Ltda.
Reclamado Global Village Telecom Ltda.

Despacho:"Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 09h30. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Despacho

Processo Nº RT-1670-37.2012.5.10.0103

Reclamante Renato Rodrigues da Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Dinâmica Serviços e Obras Ltda.

Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 09horas. Intimem-se as partes e procuradores. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1697-20.2012.5.10.0103

Reclamante Jurandi Fontenele de Brito
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Incorporação Garden Ltda

"Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/9/2012, às 09h45min. Intimem-se as partes e procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1703-27.2012.5.10.0103

Reclamante Isa Cristina Cruzeiro
Advogado CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)
Reclamado Luiz Chaves da Mota
Reclamado Cleudia de Carvalho Mota

"Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/9/2012, às 10h05min. Intimem-se as partes e procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1710-19.2012.5.10.0103

Reclamante Aldiano Barbosa dos Santos
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Technews Componentes e Serviços Eletrônicos Ltda

"Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/9/2012, às 10h25min. Intimem-se as partes e procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1711-04.2012.5.10.0103

Reclamante Willian Douglas Teixeira Pereira
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
 Reclamado Auto Posto Gasol Ltda

Despacho:"Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de Setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 10h30min. Intimem-se as partes, procuradores.

Despacho**Processo Nº RT-1713-71.2012.5.10.0103**

Reclamante Willian Mesquita de Souza
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
 Reclamado V R Log Transportes de Cargas Ltda - Me

Despacho:"Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 10h40. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Despacho**Processo Nº RT-1714-56.2012.5.10.0103**

Reclamante Jose Domingos Vieira de Carvalho
 Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
 Reclamado Jose Edgley Bezerra Bertoldo
 Reclamado Cygnus Imóveis
 Reclamado Sociedade Incorporadora West Side Ltda

Despacho:"Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 10h45. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Despacho**Processo Nº RT-1715-41.2012.5.10.0103**

Reclamante Raimundo Barbosa da Silva
 Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
 Reclamado Jose Edgley Bezerra Bertoldo
 Reclamado Cygnus Imóveis
 Reclamado Sociedade Incorporadora West Side Ltda

Despacho:"Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 10h50. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Despacho**Processo Nº RT-1719-78.2012.5.10.0103**

Reclamante Celco Batista Coelho
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
 Reclamado Elcom Engenharia Ltda.

Despacho:"Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 11h05. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Despacho**Processo Nº RT-1720-63.2012.5.10.0103**

Reclamante Sidnei Ribeiro dos Santos

Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
 Reclamado Toque de Bola Ensino e Eventos Esportivos Ltda. - ME

Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 11h10. Intimem-se as partes e procuradores. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1721-48.2012.5.10.0103**

Reclamante Eleuza Pereira da Silva
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
 Reclamado Ageu Pereira da Costa

Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 11h15. Intimem-se as partes e procuradores. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1723-18.2012.5.10.0103**

Reclamante Edilson de Sousa Marques
 Advogado RAFAEL PINHEIRO ROCHA(OAB: 27095/DF)
 Reclamado Esave Veículos Ltda.

Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 11h20. Intimem-se as partes e procuradores. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1724-03.2012.5.10.0103**

Reclamante Jose de Ribamar dos Santos Silva
 Advogado SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES(OAB: 20367/DF)
 Reclamado H W Serviços de Conservação e Segurança em Condomínios Ltda (Shield Segurança e Conservação Ltda)
 Reclamado Condominio do Edifício Porto das Águas

"Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 11h25min. Intimem-se as partes e procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1725-85.2012.5.10.0103**

Reclamante Ronaldo Nascimento da Silva
 Advogado SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES(OAB: 20367/DF)
 Reclamado H W Serviços de Conservação e Segurança Em Condomínios Ltda
 Reclamado Condominio do Edifício Porto das Águas

"Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia

21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/9/2012, às 11h30min. Intimem-se as partes e procuradores."

Despacho

Processo Nº RT-1730-10.2012.5.10.0103

Reclamante Celso Nogueira Medeiros
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Organizações Francap S.A.

Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 11h40. Intimem-se as partes e procuradores. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1731-92.2012.5.10.0103

Reclamante Reinan Pires dos Santos
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Elcom Engenharia Ltda.

Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/09/2012, às 11h45. Intimem-se as partes e procuradores. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1746-95.2011.5.10.0103

Reclamante Neliana Andrade Campos da Paz
Advogado FLÁVIO ALVES DE LIMA(OAB: 24409/DF)
Reclamado Geyer Estaqueamento Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos e depósito efetuado no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1810-71.2012.5.10.0103

Reclamante Dyovane Felipe dos Santos
Advogado EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda

"Junte-se. Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca do pedido de exceção de incompetência feito pelo reclamante, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1848-83.2012.5.10.0103

Reclamante Evani Barbosa Batista
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Virgulino de Tal
Reclamado Regane Barbosa

"Considerando os termos da Lei 9957/2000, verificou este Juízo que o nome do primeiro reclamado consta Virgulino de Tal, não cabendo emenda no procedimento sumaríssimo, arquiva-se o processo, extinguindo-se, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada

de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 49,20, calculadas sobre R\$ 2.460,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1945-83.2012.5.10.0103

Reclamante Adriana Felix da Silva
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Creche Comunitária Liberdade Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 25/10/2012, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1954-79.2011.5.10.0103

Reclamante Marcos Barbosa dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Construtora Berto Repres e Reforma Em Geral Ltda.(na pessoa do sócio Douglas Pereira da Silva)
Reclamado Mark R4 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Reclamado Sotec Engenharia Ltda.
Advogado DORIVAL BORGES DE S. NETO(OAB: 9315/DF)
Reclamado Mrv Engenharia
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

CONCLUSÃOPOSTO ISSO, rejeito as preliminares de inépcia da inicial arguida pela terceira reclamada e de ilegitimidade passiva arguida pelas terceira e quarta reclamadas e julgo procedente em parte o pedido formulado pelo reclamante, em face da primeira reclamada CONSTRUTORA BERTO REPRESENTAÇÃO E REFORMA EM GERAL e, de forma subsidiária, em face da segunda reclamada MARK R4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, limitada ao período de 12/05/2009 a 20/11/2009, da terceira reclamada SOLTEC ENGENHARIA LTDA., limitada ao período de 01/04/2010 a 17/09/2010 e da quarta reclamada MRV ENGENHARIA, limitada ao período de 01/03/2010 a 30/03/2010, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$ 241,19, calculadas sobre R\$12.059,58, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e, subsidiariamente, pelas segunda, terceira e quarta reclamadas.Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.Cumprindo o disposto na Lei n.º 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o 13º salário, única parcela de cunho salarial deferida.Oficiem-se a DRT e a CEF.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por mandado e a segunda reclamada, por edital.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1976-06.2012.5.10.0103

Reclamante Juliano Molina Pellicano
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
Reclamado Sesc-Serviço Social do Comércio Administração Regional do DF

"Audiência inicial designada para o dia 24/10/2012, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1977-88.2012.5.10.0103

Reclamante Geraldo Barbosa Livino
Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal

"Audiência inicial designada para o dia 25/10/2012, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1979-58.2012.5.10.0103

Reclamante Elaine dos Santos Pereira
Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Oficina da Loja

"Audiência inicial designada para o dia 25/10/2012, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1980-43.2012.5.10.0103

Reclamante Nadia Percilio Moreira

Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)

Reclamado Hansen Freire Clinica de Estetica Ltda - Epp

"Audiência inicial designada para o dia 26/10/2012, às 09:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1981-28.2012.5.10.0103

Reclamante Sirleide Ferreira da Silva
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado Emival Fernandes Costa

"Audiência inicial designada para o dia 26/10/2012, às 09:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1982-13.2012.5.10.0103

Reclamante Eliane Pereira Monteiro
Advogado ALEX ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32581/DF)
Reclamado Otica Luis Henrique Ltda - ME.

"Audiência inicial designada para o dia 26/10/2012, às 09:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1983-95.2012.5.10.0103

Reclamante Joao Marcelo Lourenco Sobrinho
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 26/10/2012, às 09:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1984-80.2012.5.10.0103

Reclamante Josenildo Soares da Silva
Advogado KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado Cooptarde - Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas

"Audiência inicial designada para o dia 26/10/2012, às 09:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1987-35.2012.5.10.0103

Reclamante Herbert Salgueiro Lima
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado F R Comercio de Tintas Ltda - ME. (DF Tintas)

"Audiência inicial designada para o dia 26/10/2012, às 09:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1988-20.2012.5.10.0103

Reclamante Edilson de Nazare Gomes Maciel
Advogado JOSÉ NEVES RODRIGUES(OAB: 32538/DF)
Reclamado Sociedade Incorporadora West Side Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 26/10/2012, às 09:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1989-05.2012.5.10.0103

Reclamante Ailton Pereira dos Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Super Bom (Supermercado Super Bom)

"Audiência inicial designada para o dia 29/10/2012, às 14:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1992-57.2012.5.10.0103

Reclamante Arivelton Xavier de Souza
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Sadia S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 25/09/2012, às 09:00 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2041-35.2011.5.10.0103

Reclamante Priscila Rodrigues da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria J e K - ME (nome fantasia Panificadora e Confeitaria Belíssima)
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

"Junte-se. Aguarde-se quanto ao cumprimento do despacho a fls. 71, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do teor desta peça no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2116-74.2011.5.10.0103

Reclamante Cipriano dos Santos Oliveira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Couto Industria e Comercio de Moveis Ltda Me
Advogado JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 16640/DF)

Vistos, etc. Mediante a petição às fls. 41/43, a reclamada requereu a declaração da nulidade dos atos processuais praticados e a designação de nova audiência inaugural, ao argumento de que não foi devidamente notificada, haja vista que encerrou suas atividades no endereço informado na inicial há mais de nove meses e que somente teve conhecimento da ação ajuizada em seu desfavor quando da intimação da sentença, por intermédio de mandado cumprido no endereço de um dos sócios. O reclamante manifestou-se às fls. 53/54, pela qual pugnou pelo indeferimento do pleito e requereu o prosseguimento do feito. Os argumentos da reclamada encontram amparo legal nos artigos 794 a 798 da CLT, ao tratar de nulidades, uma vez que a primeira oportunidade de falar nos autos

surgiu por ocasião da intimação da decisão, realizada mediante mandado (fls. 41/43).O caput do art. 795, da CLT assim disciplina: Art. 795. As nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes, as quais deverão argui-las à primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos.Da análise dos autos, verifica-se que a CE - Comprovação de Entrega à fl. 16/verso, atesta o recebimento da notificação no endereço informado na inicial, com observância do quinquídio legal para defesa, não obstante, o julgamento ocorreu à revelia, diante da ausência da reclamada à diência inaugural realizada em 18/11/2011.Ressalta-se, por oportuno, que a Justiça do Trabalho preza pelo Princípio da Celeridade Processual e, neste sentido, as notificações, em regra, são realizadas via postal, com registro de recebimento (CE - Comprovação de Entrega), pressupondo-se o seu recebimento, ainda que não realizada pessoalmente, sendo considerada válida, portanto, desde que efetivada no correto endereço da reclamada.

Desse modo, não prosperam as alegações da reclamada, tendo em vista que sequer juntou aos autos documentos que comprovassem o encerramento das suas atividades à época da notificação ou mesmo qualquer mudança de endereço, pois as correspondências foram recebidas no endereço informado na inicial.Portanto, não há que se falar em nulidade da sentença proferida às fls. 18/20, devendo o feito prosseguir em seu regular andamento.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2160-30.2010.5.10.0103

Reclamante	Kelly Cristina Pereira do Nascimento Mello
Advogado	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Athos Producoes e Eventos Ltda
Advogado	GILMAR LOURENÇO DA SILVA(OAB: 29430/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.615,74 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 208,86 INSS Reclamado....: 436,70 INSS Terceiros....: 110,12 INSS Pacto Laboral: 860,06 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2168-70.2011.5.10.0103

Reclamante	Augusto Cesar Fernandes Tavares
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Suelio R Oliveira
Advogado	WILCK GONTIJO COSTA(OAB: 28894/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

" Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda às devidas anotações no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. No mesmo prazo, deverá a primeira reclamada fornecer as guias de TRCT-01 e as guias de seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva. " Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2204-49.2010.5.10.0103

Reclamante	Cristina Ferreira dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do Df
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 18192/GO)

Vistos, etc. Intime-se a reclamante para comprovar a alegada fraude na instituição da Cooperativa reclamada, caso em que se aplica a desconsideração da personalidade jurídica, prazo de 10 dias. Assim, por ora, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada. Após o decurso do prazo acima, venham os autos conclusos para deliberação.Em 03/09/2012. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2228-77.2010.5.10.0103

Reclamante	Flaviana Mororo Ramos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	C A Modas Ltda.
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, julgo procedente em parte o pedido da reclamante FLAVIANA MORORÓ RAMOS em face da reclamada C&A MODAS LTDA., tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$486,90, calculadas sobre R\$24.345,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada. Honorários periciais a cargo da reclamada, no valor de R\$2.500,00. Cumprindo o disposto na Lei nº10.035 de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a parcela de 13º salário que integra o salário de contribuição. Ciente a reclamada (Súmula 197 do TST). Intime-se a reclamante." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2255-26.2011.5.10.0103

Embargante	Tokio Marine Seguradora S.A.
Advogado	JACÓ CARLOS SILVA COELHO(OAB: 23355/DF)
Embargado	Francisca Rodrigues da Silva
Advogado	RÁRIO TEMPORIM DE LACERDA(OAB: 32966/DF)

CONCLUSÃOPOSTO ISSO, resolve a Egrégia 3.ª Vara Trabalhista de Taguatinga-DF CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2258-78.2011.5.10.0103

Embargante	Tokio Marine Seguradora S.A.
Advogado	JACÓ CARLOS SILVA COELHO(OAB: 23355/DF)
Embargado	Marcio Jorge Alves Mangabeiro
Advogado	RÁRIO TEMPORIM DE LACERDA(OAB: 32966/DF)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, resolve a Egrégia 3.ª Vara Trabalhista de Taguatinga-DF CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2290-83.2011.5.10.0103

Reclamante	Sebastiao Lopes Sobrinho

Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
 Reclamado G.P. Silva Transporte Ltda Me
 Advogado ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO(OAB: 31099/DF)

"Junte-se. Intime-se à reclamada, diretamente, para devolver a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2319-36.2011.5.10.0103

Reclamante Carlos Henrique Fontenele de Albuquerque
 Advogado RICARDO BISPO FARIAS(OAB: 33923/DF)
 Reclamado Aretz Oliveira Ltda. (Moinho 56)
 Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

"Intime-se o(a) reclamante para que apresente em Juízo sua CTPS, no prazo de 5 dias, para que sejam procedidas às anotações." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2324-58.2011.5.10.0103

Reclamante Hemerson Mendes Cardoso
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Construtora Etema Ltda
 Advogado ELENICE FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 102456/SP)

Tendo em vista que não retornou resposta à Carta Precatória, redesigna-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 12/09/2012, às 14h43min.Facultada a presença das partes.Intimem-se as partes e procuradores.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2329-80.2011.5.10.0103

Reclamante Eudania Barbosa dos Santos
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Americanas Presentes Ltda
 Advogado VALDEVINO DOS SANTOS CORRÊA(OAB: 32058/DF)

"Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 155,68 Atualizado até: 31/08/2012 FGTS Deposito.....: 155,68 - Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);;"

Despacho

Processo Nº RT-2331-84.2010.5.10.0103

Reclamante Odair Lopes Dantas
 Advogado WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

"Junte-se. Em face do depósito efetuado pela executada, proceda-se a alteração no BNDT. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos e depósito efetuado no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2359-52.2010.5.10.0103

Reclamante Wander de Oliveira Leal
 Advogado VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
 Reclamado Cooptarde - Cooperativa de Transporte Alternativo do Recanto das Emas
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

"Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2397-30.2011.5.10.0103

Reclamante Benedito Araújo dos Santos
 Advogado ELTON BARBOSA DA SILVA(OAB: 34669/DF)
 Reclamado Taguauto Taguatinga Automoveis e Servicos Ltda
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

CONCLUSÃO POSTO ISSO, declaro a inépcia oficial, com base no artigo 267, inciso I, IV e § 3º do Código de Processo Civil e extingo o processo sem resolução de mérito com relação aos pleito de saldo salarial, 13º salário e férias, nos termos do artigo 267, incisos I, IV e § 3º do CPC; pronuncio a prescrição da exigibilidade em Juízo de parcelas anteriores a 14/11/2006, havendo resolução do mérito com relação a elas, nos termos do art. 269, IV, do CPC, com exceção aos depósitos mensais do FGTS em conta vinculada, cuja prescrição é trintenária, de acordo com o entendimento encartado na Súmula 362 do C. TST e julgo procedente em parte o pedido do reclamante BENEDITO ARAÚJO DOS SANTOS em face da reclamada EMPRESA TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOM. SERVIÇOS LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$1.980,57, calculadas sobre R\$99.028,58 valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada.Honorários Periciais no valor de R\$3.110,00, a serem pagos pela reclamada.Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.Cumprindo o disposto na Lei n.º 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o 13º salário e adicional de insalubridade, parcelas de cunho salarial deferidas.Oficiem-se a DRT e a CEF.Intimem-se as partes, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado.Nada mais. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2398-15.2011.5.10.0103

Reclamante Marizete da Silva Santos
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Maria de Lourdes Gonçalves

" Junte-se. Indefere-se a expedição de ofício ao INSS, tendo em vista que no acordo entre as partes não houve determinação acerca de salário maternidade, fazendo coisa julgada. Intime-se para ciência e informar o número do NIT, conforme solicitado a fls. 29." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2406-89.2011.5.10.0103

Reclamante Antonio Alexandre
 Advogado DENISE MARTINS DA SILVA(OAB: 20409/DF)
 Reclamado Luiz Fabiano Vieira-ME. (Multigran-Mármore e Granitos Ltda).
 Advogado ALZÉS SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 29318/DF)

Vistos, etc. Mediante a petição à fl. 93, a reclamada alega que houve extravio de documentos do processo, juntados no momento da defesa, razão pela qual reiterou o pedido de verificação dos documentos acostados, requereu a reconsideração dos valores da condenação e, alternativamente, a designação de audiência para esclarecimentos sobre o fato. Todavia, não há que se falar em reconsideração do valor da condenação, visto que quando da prolação da sentença analisou-se os documentos que constavam nos autos, portanto, não cabe a este Juízo qualquer pronunciamento acerca do suposto extravio de documentos se não há indícios de que anteriormente estavam acostados aos autos junto à defesa. Ademais, a matéria que anteriormente foi suscitada em sede de Embargos Declaratórios encontra-se preclusa, visto que o incidente não foi conhecido (fls. 89/91). Ciência à reclamada. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2411-14.2011.5.10.0103

Reclamante Helio Costa Barros
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Fergom Centro Educacional Certo
 Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.397,25 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 1.972,16 INSS Reclamante....: 18,33 INSS Reclamado.....: 45,83 INSS Terceiros.....: 10,31 INSS SAT.....: 2,29 Custas do Processo: 39,81 Custas Art.789.....: 9,95 Hon. Advocatio...: 298,57 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de Penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2430-20.2011.5.10.0103

Reclamante Tiago Ramos de Oliveira
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda. (Polyelle Calçados).
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

"Junte-se. Intime-se à reclamada para proceder o depósito referente à multa pelo pagamento em atraso da 3ª parcela do acordo, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2486-53.2011.5.10.0103

Reclamante Shirley Iolanda dos Santos Silva
 Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
 Reclamado J.J.L.H Restaurante e Pizzaria Ltda Me

Vistos, etc. Diante dos termos da certidão supra, intime-se a reclamante para apresentar a CTPS para as devidas anotações, no prazo de 5 dias.(...)

Despacho

Processo Nº RT-2500-08.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-25/2009-103-10-00.2

Reclamante Luciana Alves
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
 Reclamado Fernandes Fernandes Ótica Ltda. (Ótica Triunfo) na pessoa de seu sócio Sr. Raul Benedito Pacheco Fernandes Junior, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob. 17.228
 Advogado GUILHERME PEREIRA COELHO SILVA(OAB: 28758/DF)
 Reclamado Iranilton Oliveira Gonçalves
 Reclamado Raul Benedito Pacheco Fernandes Junior
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
 Reclamado Archimedes de Araujo Fernandes
 Advogado GUILHERME PEREIRA COELHO SILVA(OAB: 28758/DF)

Vistos, etc. Diante do inteiro teor dos autos e tendo em vista os termos das certidão supra, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2506-44.2011.5.10.0103

Reclamante Alberto Delfino Azevedo
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, pronuncio a prescrição da exigibilidade em Juízo de parcelas anteriores a 29/11/2006, havendo resolução do mérito com relação a elas, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, com exceção aos depósitos mensais do FGTS em conta vinculada, cuja prescrição é trintenária, de acordo com o entendimento encartado na Súmula 362 do TST e julgo procedente em parte o pedido do reclamante ALBERTO DELFINO AZEVEDO em face da reclamada NOVA CASA BAHIA S/A, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei n.º 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre horas extras e intervalo intrajornada (art. 71, § 4º da CLT) e os respectivos reflexos sobre o 13.º salário, únicas parcelas de cunho salarial deferida. Oficiem-se a CEF, MPT, MPF, ante as irregularidades ocorridas. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2590-45.2011.5.10.0103

Reclamante Alex Sander Aparecido da Silva Viana
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Borges Serviços de Taxi e de Motoboy Ltda Me(na pessoa de seu representante Sr. Itamar)
 Advogado OLÍVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)

"Junte-se. Intime-se à reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2598-22.2011.5.10.0103

Reclamante	Patricia Sousa de Andrade
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	La - Comércio de Flores e Plantas Ltda (Atacadão Kireibara)

"Junte-se. Tendo em vista a juntada dos documentos apresentados pela reclamada, conforme fls. 364, intime-se o reclamante para manifestar-se no prazo de 10 dias. Chamo o feito à ordem. Verifica-se que o conteúdo da petição de fl. 336/353 não foi apreciado. Assim, retiro o feito da pauta de julgamentos e reabro a instrução processual. Tendo em vista que a certidão de fl. 355 encontra-se destituída de data de expedição, defere-se à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar que nos anos calendários 2011/2012 continuou optante pelo Simples Nacional, a contar da intimação. Após, vista ao reclamante, por igual prazo, a contar da intimação. Designa-se para audiência de instrução a data de 24/10/2012, às 15h45min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2600-89.2011.5.10.0103

Reclamante	Gislene Franca de Moraes
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Serviços Hospitalares Yuge Ltda. (Hospital São Francisco)
Advogado	PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)

"Junte-se. Ante os termos desta petição e certidão a fls.103 verso, expeça-se alvará ao exequente para levantamento do valor a fls. 103, devendo proceder os recolhimentos previdenciários e fiscais, observando-se os percentuais a fls. 83, intimando-o para retirá-lo no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2619-95.2011.5.10.0103

Reclamante	Germano dos Santos Ribeiro
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda
Advogado	MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 80663/RJ)

"Mantida a sentença proferida,, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 5 dias, para as anotações devidas." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-6600-45.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-66/2005-103-10-00.5

Reclamante	Osmarina de Brito Feitosa
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Nelio Martins
Advogado	ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO(OAB: 3822/DF)

Vistos, etc. Diante do teor dos autos, intime-se o executado para comprovar os recolhimentos previdenciários dos meses de março a julho de 2012, para regular tramitação do feito. Juiz do Trabalho

LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-30800-77.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-308/2009-103-10-00.4

Reclamante	Jose Edmar Araujo Gomes
Advogado	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/DF)
Reclamado	Fort Sul - Serviços Construções Saneamento Ltda
Advogado	MARCUS COSTA CHAVES(OAB: 26911/GO)

"Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos e depósitos efetuados pela executada, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-32600-14.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-326/2007-103-10-00.4

Reclamante	Jefferson Branco Silva
Advogado	ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)
Reclamado	Transtempo Transportes Ltda
Reclamado	Americel S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Maurício Lopes Pereira
Reclamado	Rosana Heeschen

Vistos, etc. Por ora, mantém-se a decisão às fls. 788 que reteve os valores bloqueados da segunda executada (fl. 776). Após, expeça-se alvará nos percentuais à fl. 770, liberando-se ao exequente o seu crédito. Intime-se o mesmo, através de seu procurador, inclusive a retirar o alvará, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-37000-03.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-370/2009-103-10-00.6

Reclamante	Odete Alves Ferreira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Bexorge do Socorro Ferreira da Silva

"intime-se a reclamante para ciência dos comprovantes dos recolhimentos do período do pacto, no prazo de 5 dias, sob pena dos autos serem arquivado definitivamente, para regular tramitação do feito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-62100-91.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-621/2008-103-10-00.1

Reclamante	Roberto Carlos Brito De Souza
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/O/DF)
Reclamado	Mult Edif Construções e Reformas LTDA
Reclamado	allicerce construtora e incorporadora
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Fernando Antônio Tormim Borges
Reclamado	Vanessa Sabino da Paixão Tormim Borges
Reclamado	Paulo Aristóteles Amador de Sousa

"...intime-se o exequente para levantar o valor da guia a fls. 120, mediante cópia dos nos autos, no prazo de 5 dias, para regular tramitação do feito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-101900-29.2008.5.10.0103***Processo Nº RT-1019/2008-103-10-00.1*

Reclamante Iracilda Maria dos Santos
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
 Reclamado Fit - Tranning Academia de Musculação (Slj Academia de Ginastica Ltda. me)
 Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/A/DF)
 Reclamado Saulo Roberto Freitas Pimentel
 Reclamado Maria Lourdes Freitas

"Considerando o teor dos autos, com fulcro no art. 50 do CC, desconsidero a personalidade jurídica da executada, FIT- TRANNING ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA. CNPJ 01.439.431/0001-11, incluindo os sócios MARIA DE LOURDES FREITAS, CPF 096.409.081-34 E SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL, CPF 696.121.881-49, no pólo passivo da demanda, que passam a responder com bens pessoais pelos débitos trabalhistas que a empresa deixou de honrar, consoante título executivo neste feito. Retifiquem-se os assentamentos. Citem-se os sócios, MARIA DE LOURDES FREITAS, CPF 096.409.081-34 E SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL, CPF 696.121.881-49, via postal, no endereço Qs 05, Rua 310, Lt. 01, Bl. A, Apt. 04, Res. Beetheven, Areal, Taguatinga-DF. Ciência ao exequente."

Despacho**Processo Nº RT-115700-32.2005.5.10.0103***Processo Nº RT-1157/2005-103-10-00.8*

Reclamante Luiz Carlos Silva dos Santos
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado Omc do Brasil Solucoes Ltda
 Reclamado Alcatel-Lucent Brasil S.A
 Advogado ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)
 Reclamado Marcos Antonio Chaves
 Reclamado Arthur Andrade Santos Chaves

Vistos, etc.Considerando que a pesquisa Bacen-jud restou negativa, e várias outras diligências restaram infrutíferas, intime-se o exequente, por intermédio de seu procurador, para indicar meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-125800-46.2005.5.10.0103***Processo Nº RT-1258/2005-103-10-00.9*

Reclamante Bruno Alexandre Pinto de Camargo
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Maria Lins da Silva

"Junte-se. Intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento do feito no prazo de 15 dias, tendo em vista que não será possível a penhora do imóvel indicado, vez que conforme certidão de ônus e cadeia dominial recebido o imóvel pertence a pessoa diversa. " Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-128600-13.2006.5.10.0103***Processo Nº RT-1286/2006-103-10-00.7*

Reclamante Ricardo dos Santos
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)

Reclamado Lafayette Industria e Comercio de Ferro e Aco Ltda - Epp
 Advogado VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF)
 Reclamado Glaucia de Araujo Morgado
 Reclamado Susana Maria Ferreira de Araujo

Considerando que a pesquisa Bacen-jud restou negativa, e várias outras diligências restaram infrutíferas, intime-se o exequente, por intermédio de seu procurador, para indicar meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-130400-13.2005.5.10.0103***Processo Nº RT-1304/2005-103-10-00.0*

Reclamante Silon Schaiblich
 Advogado REGINALDO BACCI ACUNHA(OAB: 16333/O/DF)
 Reclamado Sociedade de Educacao e Cultura Caícaras
 Reclamado Milton Silveiro da Silva
 Reclamado Marly das Dores Silveira Silva
 Reclamado Maria Edimeia Ambrosio Pinto
 Reclamado Jose Wellington Goncalves Leal

Vistos etc.Ante os termos da certidão e atual teor dos autos, intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-135400-91.2005.5.10.0103***Processo Nº RT-1354/2005-103-10-00.7*

Reclamante Joao Jeronimo Moura
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Associacao Botafogo Futebol Clube - Df

Vistos, etc. Considerando que a pesquisa Bacen-jud restou infrutífera, intime-se a exequente, por intermédio de seu procurador, para indicar meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-137900-28.2008.5.10.0103***Processo Nº RT-1379/2008-103-10-00.3*

Reclamante José Humberto Prates
 Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/O/DF)
 Reclamado Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda
 Reclamado Editora Gráfica Golden Key Ltda
 Reclamado Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda
 Advogado FABRICIO MARTINS(OAB: 26213/DF)
 Reclamado Mario Calixto Filho
 Reclamado Geraldo Antônio Rodrigues de Lemes
 Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
 Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.

" Junte-se. Tendo em vista a negativa na carta precatório devolvida, ciência ao exequente no prazo de 5 dias, após, aguarde-se a resposta dos ofícios a fls. 349 e 350." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-144700-77.2005.5.10.0103**

Processo Nº RT-1447/2005-103-10-00.1

Reclamante Adriana Alves da Silva
 Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF)
 Reclamado Geiger Hight-Tec Industria e Comercio de Equipamentos Ltda
 Advogado RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 8390/DF)
 Reclamado Gutemberg Reis Geiger
 Reclamado Ednar Magno

Vistos, etc.Considerando que a pesquisa junto à Anoreg-DF restou negativa, e várias outras diligências, também restaram infrutíferas, intime-se o exequente, por intermédio de seu procurador, para indicar meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-151500-82.2009.5.10.0103**

Processo Nº RT-1515/2009-103-10-00.6

Reclamante Antonio Marques Pereira
 Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
 Reclamado SESI - Serviço Social da Industria
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Proc. 1515/2009Junte-se. Tendo em vista a discordância do executado com o pedido do exequente, mantenham-se os autos sobrestados até o julgamento do agravo. Ciência ao exequente.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-164000-83.2009.5.10.0103**

Processo Nº RT-1640/2009-103-10-00.6

Reclamante Isaltino da Cruz Batista
 Advogado ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA(OAB: 22904/DF)
 Reclamado P. Norte Comercial de Alimentos Ltda-Epp
 Advogado PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 16.404,09 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente....: 13.659,66 INSS Pacto Laboral: 2.744,43 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-177900-36.2009.5.10.0103**

Processo Nº RT-1779/2009-103-10-00.0

Reclamante Maria Lurdes Brandão
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
 Reclamado Adolfo Italo Pinheiro de Oliveira ME
 Reclamado Adolfo Italo Pinheiro de Oliveira

"Junte-se. Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-207600-57.2009.5.10.0103**

Processo Nº RT-2076/2009-103-10-00.9

Reclamante Marcio Carvalho
 Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)
 Reclamado Multiforro Comércio de Gesso Ltda Me

"Junte-se. Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido sua natureza sigilosa. Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendop requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Edital**Edital****Processo Nº RT-1296-21.2012.5.10.0103**

Reclamante Gilmar Costa dos Santos
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Suelio R Oliveira
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Suelio R Oliveira, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/10/2012 às 14h00 min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, SETEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1681-66.2012.5.10.0103**

Reclamante Jose Evilasio da Costa
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
 Reclamado Reset Instalações Industriais Ltda.
 Reclamado BSB Instalações Industriais Ltda.
 Reclamado Via Engenharia S. A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Reset Instalações Industriais Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Junte-se.Tendo em vista a solicitação de expedição de edital à primeira reclamada, retire-se o feito da pauta do dia 25/09/2012 às

14h10, incluindo-o na do dia 24/10/2012, às 14h05. Notifique-se a 1ª reclamada, via edital. Intimem-se o reclamante e segunda reclamada."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1954-79.2011.5.10.0103

Reclamante	Marcos Barbosa dos Santos
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Construtora Berto Repres e Reforma Em Geral Ltda.(na pessoa do sócio Douglas Pereira da Silva)
Reclamado	Mark R4 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Reclamado	Sotec Engenharia Ltda.
Advogado	DORIVAL BORGES DE S. NETO(OAB: 9315/DF)
Reclamado	Mrv Engenharia
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) segunda reclamado(a) Marca Engenharia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃOPOSTO ISSO, rejeito as preliminares de inépcia da inicial arguida pela terceira reclamada e de ilegitimidade passiva arguida pelas terceira e quarta reclamadas e julgo procedente em parte o pedido formulado pelo reclamante, em face da primeira reclamada CONSTRUTORA BERTO REPRESENTAÇÃO E REFORMA EM GERAL e, de forma subsidiária, em face da segunda reclamada MARK R4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, limitada ao período de 12/05/2009 a 20/11/2009, da terceira reclamada SOLTEC ENGENHARIA LTDA., limitada ao período de 01/04/2010 a 17/09/2010 e da quarta reclamada MRV ENGENHARIA, limitada ao período de 01/03/2010 a 30/03/2010, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$ 241,19, calculadas sobre R\$12.059,58, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e, subsidiariamente, pelas segunda, terceira e quarta reclamadas.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.Cumprindo o disposto na Lei n.º 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o 13º salário, única parcela de cunho salarial deferida.Oficiem-se a DRT e a CEF.Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por mandado e a segunda reclamada, por edital."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do

interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, SETEMBRO de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-48-94.2011.5.10.0801

Reclamante	Erineu Pereira da Silva
Reclamado	Cavalcante Melo Ltda-Me
Reclamado	P. P. de Sousa Cia Ltda.
Reclamado	Antonio Luiz Pereira de Souza
Reclamado	Thieny Cavalcante da Silva

Vistos.1. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, além do posterior ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo, nos termos do art. 40, caput e §§, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária.2. Decorrido o prazo supra, expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto.Palmas, 6 de Setembro de 2012 SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-169-88.2012.5.10.0801

Reclamante	Cladis Teresinha Bernardi
Advogado	GERMIRO MORETTI(OAB: 385-A/TO)
Reclamado	Comunidade Evangelica Luterana Sao Paulo - Celsp
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Vistos os autos.

Converto em penhora o bloqueio de fl.53.

Intime-se a executada para os fins do art. 884, da CLT.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Palmas, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-172-43.2012.5.10.0801

Reclamante	Luiz Mecias Pereira da Silva
Advogado	ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA(OAB: 3066/TO)
Reclamado	Multi Service Refrigeracao e Prestacao de Servicos Ltda
Advogado	CLEO FELDKIRCHER(OAB: 3729/TO)

Vistos os autos. Desarquivem-se. Defiro o requerimento de desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial (fl. 27/109), mediante traslado de cópias e com exceção da procuração e da declaração de pobreza. Intime-se o reclamante, para as providências necessárias ao traslado de cópias e para o recebimento dos documentos originais, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo ou retirados os documentos, retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, segunda-feira, 10 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-450-44.2012.5.10.0801

Reclamante Eridan Alves da Silva
 Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
 Reclamado C. B. da Silva
 Advogado SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA(OAB: 4677/TO)

Vistos os autos. À vista do comprovante de depósito de f. 142, defiro o requerimento de f. 149. Determino à CEF (Ag. 2525) que libere à executada o saldo integral depositado na conta judicial 042/01513975-7, que se refere à saldo remanescente da execução, intimando-a para o recebimento de uma via do presente despacho, no prazo de 5 (cinco) dias. Entregue o documento, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 6 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-480-79.2012.5.10.0801**

Reclamante Adao Carlos Pereira de Sousa
 Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
 Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Decisão fl. 202: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que libere ao autor ou ao seu procurador, REGES HENRIQUE PALLAORO, OAB Nº 2149-B/TO, CPF Nº 37135171934, o saldo total das contas judiciais 0800110019922, 3500131825571 e 3500131825570, referente ao crédito obreiro, zerando-as. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 10 de setembro de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-609-84.2012.5.10.0801**

Reclamante Antonio Mendes Barroso
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Saudibras Agrop. Empreend. e Representações Ltda
 Advogado RAFAEL DALLA COSTA(OAB: 4696/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-686-93.2012.5.10.0801**

Reclamante Edmundo Lopes de Sousa
 Advogado JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)

Reclamado

Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Desp. de fl."Vistos os autos.Ante os termos do despacho proferido nos autos nº 0836/2011, cópia de f. 102, revejo o despacho de fl. 99 e aplico multa de 50% sobre o valor do acordo, correspondente à R\$ 4.700,00, tendo em vista a parcela única de R\$9.400,00, nos termos da conciliação de f. 94.Fixo à execução o valor provisório de R\$14.100,00, relativo ao crédito do autor.Remetam-se os autos à Contadoria para atualização e inclusão do débito na planilha de cálculos do Juízo.Apurado o débito, renove-se a citação da reclamada.Publique-se."Palmas, 6 de setembro de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juiza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-749-21.2012.5.10.0801**

Reclamante Izabel Valentins Neta Santos
 Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4.863-B/TO)
 Reclamado Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda

Vistos os autos.

1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 700.117.620.818 realize as seguintes operações:

a) Recolha o INSS do empregado (R\$131,12) no código 1708 e identificador 131.77898.31-5; b) Recolha o INSS do empregador, do SAT (R\$360,57) no código 2909 e identificador 10.427.700/0001-10; c) Recolha as Custas (R\$66,04) no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 10.427.700/0001-10; d) Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, MURILO BRAZ VIEIRA, OAB/TO 4.863-B/TO, CPF Nº 96696370153, o saldo remanescente, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s).

O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.

3. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por edital e o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.

4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.

5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.

Cumpra-se na forma da lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Palmas, 10 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-782-45.2011.5.10.0801**

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS(OAB: 199350/SP)
 Reclamado Cicero Duarte de Alencar
 Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)

Vistos os autos.1. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total das contas judiciais 042/01513102-0 e 042/01513101-2, libere ao autor ou à sua procuradora DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS, OAB Nº 199350/SP, CPF Nº 28378554805, o saldo referente a seu crédito, zerando-se as contas.2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A que se utilizando do saldo total da conta judicial 2.300.107.814.152, libere ao autor ou à sua procuradora

DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS, OAB Nº 199350/SP, CPF Nº 28378554805, o saldo referente a seu crédito, zerando-se a conta. Os bancos deverão comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia do alvará. 4. Após, e visando-se ao prosseguimento do feito determino, de ofício (CLT, art. 878), a atualização da conta com a dedução dos valores pagos e pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso). 5. Restando infrutífera a pesquisa acima determinada, proceda-se à pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o convênio INFOJUD. 6. Após a realização da(s) pesquisa(s), conclusos. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em TRÊS vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 6 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-788-18.2012.5.10.0801

Reclamante Paulo Cesar Bezerra
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Desp. de fl. "Vistos os autos. Ante os termos do despacho proferido nos autos nº 0836/2011, cópia de f. 34, revejo o despacho de f. 31 e aplico multa de 50% sobre o valor do acordo, correspondente à R\$ 4.730,00, tendo em vista a parcela única de R\$9.460,00, nos termos da conciliação de f. 21. Fixo à execução o valor provisório de R\$14.190,00, relativo ao crédito do autor. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização e inclusão do débito na planilha de cálculos do Juízo, incluindo-se também os encargos previdenciários e fiscais devidos, nos termos do acordo de f. 21. Apurado o débito, renove-se a citação da reclamada. Publique-se." Palmas, 6 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-799-47.2012.5.10.0801

Reclamante Jose Cleudo dos Santos
Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado Tocantins Granitos Ltda Me
Advogado TATIANA CLEMER DAS NEVES(OAB: 4671-A/TO)

(...) Intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, §3º). (...) Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Despacho

Processo Nº RT-814-16.2012.5.10.0801

Reclamante Jair Ferreira dos Santos
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA(OAB: 4168/TO)

"(...) SENTENÇA (...) III - DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante: - um repouso semanal remunerado por semana, salvo dois por mês, que deverão ser pagos em dobro, pelo período laborado para o reclamado, com reflexos em férias, 13º salários e FGTS, este a ser depositado na conta vinculada do reclamante, por demitido por justa causa. - 04 dias de saldo de salário, do mês de abril de 2011. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo

juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das parcelas deferidas. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$20,00, apuradas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal. Intimem-se as partes (Súmula 197, do TST). Palmas, 10 de setembro de 2012. Daniel Izidoro Calabré Queiroga Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-844-51.2012.5.10.0801

Reclamante Ademar Silva de Melo
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado Flaminio Lucas Ferreira
Advogado THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 3ª parcela do acordo, vencida em 27/08/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-859-20.2012.5.10.0801

Reclamante Josienio Noia Muniz
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Marco Aurelio Alves de Souza
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da parcela única do acordo, vencida em 30/08/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-892-10.2012.5.10.0801

Reclamante Tayara Carneiro Viana
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado W. D. Brandao Restaurante - Me (Restaurante Caipirão)
Advogado EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE(OAB: 5.059/TO)

Vistos os autos.

1. Ante o silêncio da reclamada tenho por inadimplida a 2ª parcela do acordo e por conseguinte aplico a multa de 100% sobre a referida parcela.

2. Deixo de executar, por ora, aguarde-se notícia acerca do cumprimento ou inadimplemento das demais parcelas.

Publique-se.

Palmas, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-903-39.2012.5.10.0801

Reclamante Marielle Leite Quezado

Advogado JOSE PINTO QUEZADO(OAB: 2263/TO)

Reclamado Prado Santos Produtos para Saude Ltda

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da exequente para que, no prazo de 5 dias, se manifeste acerca do pedido de parcelamento do débito pela executada. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-907-76.2012.5.10.0801

Reclamante Antonio Pinto da Silva

Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)

Reclamado Luzia Sonia Murca Andrade

Advogado KÉSSIA POLIANA SOARES DE SOUSA(OAB: 2756/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se acerca das alegações e documentos juntados pelo reclamado. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-970-04.2012.5.10.0801

Reclamante Adilino Carvalho de Souza

Advogado RENATO GODINHO(OAB: 2550/TO)

Reclamado Elbner Rosalvio Leao (Bilim)

Advogado ERIKA SANTOS DA LUZ ARRAY(OAB: 5195/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 1ª parcela do acordo, vencida em 20/08/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1109-87.2011.5.10.0801

Reclamante Jose Neubaman Farias de Sousa

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Savana Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Concrefort Construtora Ltda

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Construtora Dominio Ltda - Me

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Lindomar de Freitas Borges

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Magno Alves Santana

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Dalvina Dias Almeida

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1110-72.2011.5.10.0801

Reclamante Jimmes Rodrigues Farias

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Savana Construtora E INCORPORADORA LTDA

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1173-63.2012.5.10.0801

Reclamante Alyne de Moraes Silva

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Tropical Sucos Ltda - Me

Advogado PAULO SÉRGIO MARQUES(OAB: 2054/TO)

Reclamado Cristiane Damas Queiroz

Advogado PAULO SÉRGIO MARQUES(OAB: 2054/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 1ª parcela do acordo, vencida em 28/08/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1240-96.2010.5.10.0801

Reclamante George da Silva Chaves

Advogado JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96 -B/TO)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1274-03.2012.5.10.0801**

Reclamante Dercival Bezerra de Castro
 Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)
 Reclamado Construtora Andrade Ltda
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante e da 1ª reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (CELTINS). Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1327-81.2012.5.10.0801**

Reclamante Tarcio Enrique Gomes da Silva
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Auto Posto Renascer Ltda (Auto Posto Renascer)
 Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
 Reclamado Nosso Posto Ltda - EPP (Nosso Posto)
 Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
 Reclamado Posto 7 Ltda (Auto Posto 7)
 Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
 Reclamado Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda (Posto Dinamico)
 Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)

Desp. fl. 184"[...]2. apresentado o documento, será intimada a primeira reclamada para, em 5 dias:-proceder às anotações pertinentes na CTPS do autor. Em caso de inércia, o registro será realizado pela Diretora de Secretaria, com comunicação à Delegacia Regional do Trabalho, incorrendo, ainda, a reclamada em multa, tudo nos termos da sentença de fls.174/186.Palmas, 28 de agosto de 2012.SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretora de Secretaria."

Despacho**Processo Nº RT-1463-78.2012.5.10.0801**

Reclamante Manoel do Bonfim Martins Monteiro
 Advogado SILMAR KAESKI(OAB: 5021/TO)
 Reclamado Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 4574-A/TO)

"Vistos os autos. Diante do efeito modificativo perseguido nos embargos de declaração interpostos pela reclamada, intime-se o reclamante para se manifestar em 05 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Palmas/TO, 10 de setembro de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho**Processo Nº RT-1502-12.2011.5.10.0801**

Reclamante Elderson Alves dos Santos
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
 Reclamado Sobral Comércio de Veículos Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Lucelia Angelo Luiz Bellino
 Reclamado Genealdo Bellino Junior
 Reclamado Bellino Comercio de Pecas e Veiculos Automotores Ltda - Me

Vistos os autos. Converto em penhora os valores bloqueados via BACENJUD (f. 105/106). Defiro o parcelamento requerido pela executada, nos termos do art. 745-A, do CPC, condicionado-o à comprovação do recolhimento do valor correspondente a 30% do valor da execução (R\$ 1.304,00), já deduzido o valor convertido em penhora, no prazo de 5 (cinco) dias e o saldo remanescente em 6 (seis) parcelas iguais, de trato sucessivo e acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos até o dia 15 de cada mês, a começar pelo mês de outubro/2012, sob pena de aplicação da multa cominada no §2º, do Art. 745-A e, consequente execução. Após a comprovação do pagamento do importe acima determinado, fica autorizado o levantamento de valores pelo exequente, mediante GUIA DE LEVANTAMENTO.

Observe-se que o cálculo de f. 63/71, além da verba líquida devida ao reclamante, abrange débitos de natureza previdenciária e fiscal, que deverão ser recolhidos quando do pagamento das últimas parcelas deste parcelamento. Intimem-se as partes, via DEJT. Palmas-TO, quinta-feira, 6 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1585-28.2011.5.10.0801**

Reclamante Urana Paula Moura
 Advogado SANDRA PATTA FLAIN(OAB: 4716/TO)
 Reclamado Fama Publicidade Ltda
 Advogado CHRISTIAN ZINI AMORIM(OAB: 2404/TO)

Vistos os autos. Libere-se à reclamada FAMA PUBLICIDADE LTDA. o saldo remanescente do depósito recursal realizado no dia 08/11/2011, no valor de R\$ 4.795,83, intimando-a para receber o documento, no prazo de 5 dias. Entregue o alvará, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 10 de setembro de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1774-40.2010.5.10.0801**

Reclamante Uyres Mendes Pereira
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Real Construcões Engenharia e Projetos Ltda
 Advogado DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309/TO)

Vistos os autos. Libere-se à reclamada REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. o saldo integral do depósito recursal realizado no dia 14/07/2011, no valor de R\$ 6.370,00, e o saldo remanescente do depósito recursal realizado no dia 26/03/2012, no valor original de R\$ 12.580,00, intimando-a para receber o documento, no prazo de 5 dias. Entregue o alvará, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 10 de setembro de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1828-06.2010.5.10.0801**

Exequente União Federal (Fazenda Nacional)

Executado

Bm Servicos Ltda

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do executado/agravado, VIA POSTAL, para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada/agravante. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1841-34.2012.5.10.0801**

Reclamante	Marcelo Pereira do Nascimento
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Rodoviario Ramos Ltda
Advogado	RAQUEL ELITA ALVES PRETO(OAB: 108004/SP)
Reclamado	Somar Br Logistica Ltda

"Vistos os autos. Diante da ausência de notificação da segunda reclamada, redesigno a audiência inicial para o dia 25/09/2012, às 14h10min, mantidas as cominações do despacho de fls. 41/42. Vista ao reclamante dos requerimentos formulados pela primeira requerida (fls. 47/53 e 80/83), pelo prazo de 5 dias, podendo apresentar manifestação até a realização da audiência inicial. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada, por seus procuradores. Notifique-se a segunda reclamada, via postal. Palmas/TO, 10 de setembro de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho**Processo Nº RT-1844-23.2011.5.10.0801**

Reclamante	Amilton Carvalho da Silva Junior
Advogado	POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO(OAB: 1807-B/TO)
Reclamado	Alcantara Faria Ltda
Advogado	ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para que, no prazo de 5 dias, se manifeste acerca do pedido de parcelamento do débito pela executada. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1854-33.2012.5.10.0801**

Autor	Ministerio Publico do Trabalho
Réu	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins

desp.f.(...)Indefiro o pedido de reconsideração da decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela às f.1766/1767 pelos seus próprios fundamentos, porquanto não apresentado qualquer fato ou documento novo ou distinto daqueles colacionados com a petição inicial. Publique-se para ciência da requerida.

Despacho**Processo Nº RT-1953-03.2012.5.10.0801**

Reclamante	Egilly Lucena Santos
Advogado	LEONARDO NAVARRO AQUILINO(OAB: 2428/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 21/09/2012 13h54, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A,

Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-1954-85.2012.5.10.0801**

Reclamante	Karynne Sousa Batista
Advogado	JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
Reclamado	Ricetti Climatizacao e Tecnologia Ltda

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 21/09/2012 13h46, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-1955-70.2012.5.10.0801**

Reclamante	Magno Lopes da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Clara Construtora - Me (Clara Construtora e Planejamento Ambiental Ltda)
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Estado do Tocantins

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 29/10/2012 10h16, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da

realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1956-55.2012.5.10.0801

Reclamante	Jardson dos Santos Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda - Me
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Estado do Tocantins

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 29/10/2012 10h00, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1957-40.2012.5.10.0801

Reclamante	Aldagelico Sipriano dos Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda - Me
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Estado do Tocantins

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 29/10/2012 10h04, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos

do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1958-25.2012.5.10.0801

Reclamante	Eliaquim Sillas Gama Dias
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Clara Construtora - Me (Clara Construtora e Planejamento Ambiental Ltda)
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Estado do Tocantins

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 29/10/2012 10h08, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1959-10.2012.5.10.0801

Reclamante	Aristoteles Evangelista Dourado
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Clara Construtora - Me (Clar Construtora e Planejamento Ambiental Ltda)
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Estado do Tocantins

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 29/10/2012 10h12, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da

Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1961-77.2012.5.10.0801

Reclamante Djalma Gama Lima Santos
Reclamado Unicare Servicos Medicos Ltda - Epp

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 21/09/2012 14h02, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1962-62.2012.5.10.0801

Reclamante Lindomar Alencar dos Reis
Advogado CHARLES PITA DE ARRUDA(OAB: 4658/TO)
Reclamado Nortecnica Construtora Ltda - Epp
Reclamado Fundacao Universidade Federal do Tocantins

decisão de fl.(...0Por isso, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, e determino a expedição de mandado para bloqueio de créditos da primeira reclamada NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA junto à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, até o limite de R\$ 10.098,00. Designo audiência inicial para o dia 27/09/2012, às 13h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.Intime-se o autor, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira via postal, e a segunda por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os reclamados deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimados para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.(...)

Despacho

Processo Nº RT-2081-57.2011.5.10.0801

Reclamante Adevaldo Parente de Souza

Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Servico Social do Comercio - Sesc
Advogado VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO(OAB: 2040/TO)

Vistos os autos. Libere-se à reclamada SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC o saldo remanescente do depósito recursal realizado no dia 02/03/2012, no valor original de R\$ 6.290,00, intimando-a para receber o documento, no prazo de 5 dias. Entregue o alvará, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 10 de setembro de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2086-79.2011.5.10.0801

Reclamante Juvercino Ribeiro da Rocha
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Jailton Ferreira Costa
Reclamado Construtora e Incorporadora Squadro Ltda
Advogado JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES(OAB: 27143/PR)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para que se manifeste sobre as alegações e documentos apresentados pela executada, no prazo de 5 (cinco) dias. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2453-06.2011.5.10.0801

Reclamante União (Leonilson Rodrigues)
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Construtora Resende Ltda
Advogado FLAVIO SUARTE PASSOS(OAB: 2137/TO)

Vistos os autos. Indefiro o requerimento de parcelamento do débito previdenciário em 9 (nove) parcelas, pois tal disposição deve ser levada ao crivo da titular do débito exequendo, União federal, por intermédio da Procuradoria Federal no Tocantins - PF/TO. Inobstante, caso haja interesse da parte, fica desde já, defiro o parcelamento do débito exequendo, nos termos do art. 745-A, do CPC, condicionado-o à comprovação do recolhimento do valor correspondente a 30% da execução (R\$ 520,00), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação deste despacho e o saldo remanescente em 6 (seis) parcelas iguais, de trato sucessivo e acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos até o dia 15 de cada mês, a começar pelo mês de outubro/2012, sob pena de aplicação da multa cominada no §2º, do Art. 745-A e, conseqüente execução Caso a executada não comprove o pagamento de 30% da execução, no prazo acima estipulado, prossiga-se a execução, com a inclusão do devedor no BNDT, nos termos do despacho de f. 133. Publique-se. Palmas-TO, segunda-feira, 10 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-51700-34.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-517/2003-801-10-00.7

Reclamante Maria de Fatima Ribeiro

Advogado	MURILO DOS S. LOBOSCO FARAH(OAB: 2194/TO)
Reclamado	Lider Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Denival Biollado Guimaraes
Reclamado	Nilton da Silva Guimaraes
Reclamado	Teresinha de Jesus Lustosa
Advogado	ANA TERESA DE SOUSA SILVA(OAB: 27874/GO)
Reclamado	Maria Floriza Lustosa de Sousa
Advogado	MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA(OAB: 27576/GO)
Reclamado	Claudio Marcelo Alencar Costa
Reclamado	Francisco Silvestre de Sousa

Vistos os autos. 1. Ante o teor da manifestação da reclamante (fl. 530), homologo o acordo apresentado pela executada MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais de execução pelo reclamante, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 4.000,00), dispensadas nos termos da Lei. 3. A reclamada deverá efetuar os depósitos judiciais na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, vinculados aos presentes autos e à disposição deste Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Palmas, até o dia 30 de cada mês (ou 1º dia útil subsequentes) a contar do deste mês (setembro/2012). 4. Esclareço às partes que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. 5. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias eventualmente apuradas pela contadoria nos termos da legislação vigente. 6. Neste contexto, remetam-se os autos à contadoria para a apuração das verbas previdenciárias (art. 43, § 5º, Lei 8.212) e fiscais incidentes sobre o acordo, observados os termos da OJ 376, TST. 7. Concedo à executada o prazo de 30 (trinta) dias, após o data prevista para quitação da última parcela do acordo, para comprovação do recolhimento previdenciário e fiscal, sob pena de prosseguimento da execução. 8. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 9. Intimem-se as partes, por seus advogados, via DEJT. 10. Cumprido o acordo e não havendo mais Pendências arquivem-se os autos. Palmas-TO, segunda-feira, 10 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-106600-40.1998.5.10.0801

Processo Nº RT-1066/1998-801-10-00.7

Reclamante	MARIANO JOAO BEZERRA
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Amaro Joao Bezerra
Advogado	JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES(OAB: 1534/TO)
Reclamado	Amaro Joao Bezerra
Advogado	JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES(OAB: 1534/TO)
Reclamado	America Martins de Sousa
Advogado	JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL(OAB: 8373/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao pagamento a destempo da 21ª parcela do acordo, vencida em 30/08/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do atraso. Palmas, 10 de setembro de 2012.

RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-111800-76.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-1118/2008-801-10-00.8

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	ISABELA SILVEIRA DA COSTA NOE(OAB: 29185/GO)
Reclamado	Valentim Vieira Pizzoni

Despacho de fl.240 "Vistos os autos. 1. Ante a inércia do reclamado, noticiada na certidão de fl. 222, libere-se à reclamante/CNA, o saldo total das contas judiciais 042/01505418-2, 042/01505493-0 e 042/01512126-2 (fls. 237/239), por meio de guias de levantamento, como quitação de parte do seu crédito. 2. Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DEJT, para receber o crédito, no prazo de 5 dias. 3. Após a entrega das guias, remetam-se os autos à contadoria para compensação do valor levantado pela autora. 4. Transcorrido o prazo e cumpridas as diligências acima, remetam-se os autos ao arquivo provisório, conforme determinado à fl. 230, item 2. Palmas, 6 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-145500-58.1999.5.10.0801

Processo Nº RT-1455/1999-801-10-00.3

Reclamante	Pedro Pereira Potencio
Advogado	IRINEU DERLI LANGARO(OAB: 1252/TO)
Reclamado	Nota 10 Servicos Automotivos Ltda (Brasil Gas)
Advogado	FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES(OAB: 413A/TO)
Reclamado	Silvia Araujo Danglard Juca
Reclamado	Claudine Neves dos Santos
Reclamado	Roberto Danglard Juca
Reclamado	Rafael Araujo Danglard Juca

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 2ª e 3ª parcelas do acordo, vencidas respectivamente em 01/08/2012 e 03/09/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 10 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Editais

Editais

Processo Nº RT-94-49.2012.5.10.0801

Reclamante	Lucileide de Eduardo da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	D L Recursos Humanos Ltda - Epp
Reclamado	Município de Palmas

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA a executada, D & L Recursos Humanos Ltda - Epp, para, em 48 horas, pagar a

importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.374,33 (77,45%)

INSS Reclamante.....: 224,21 (2,72%)

INSS Reclamado.....: 560,51 (6,81%)

INSS Terceiros.....: 162,56 (1,98%)

INSS SAT.....: 84,08 (1,02%)

Custas do Processo: 131,97 (1,6%)

Custas Art.789.....: 32,99 (0,40%)

Hon. Advocatício...: 659,85 (8,02%)

Total Geral: 8.230,50

Atualizado:31/08/2012

E, para que chegue ao conhecimento da executada: D & L Recursos Humanos Ltda - Epp, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-586-41.2012.5.10.0801

Reclamante Antonio Faustino de Souza

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Nobre Construtora Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA a executada, Nobre Construtora Ltda - Me, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.628,56 (91,48%)

INSS Reclamante.....: 48,60 (1,69%)

INSS Reclamado.....: 139,70 (4,86%)

Custas do Processo: 56,40 (1,96%)

Total Geral: 2.873,26

Atualizado:31/07/2012

E, para que chegue ao conhecimento da executada: Nobre Construtora Ltda - Me, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-725-90.2012.5.10.0801

Reclamante Edigar de Araujo Pinto

Advogado MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB:
4502-B/TO)

Reclamado Iguana Bar Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA a executada, Iguana Bar Ltda, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.915,96 (85,13%)

INSS Reclamante.....: 366,20 (3,14%)

INSS Reclamado.....: 724,91 (6,22%)

INSS Terceiros.....: 210,22 (1,80%)

INSS SAT.....: 72,49 (0,62%)

I R P F.....: 98,78 (0,85%)

Custas do Processo: 207,62 (1,78%)

Custas Art.789.....: 51,90 (0,45%)

Total Geral: 11.648,08

Atualizado:31/08/2012

E, para que chegue ao conhecimento da executada: Iguana Bar Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-863-57.2012.5.10.0801

Reclamante Pedro Luiz dos Reis

Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB:
1348/TO)

Reclamado Construtora Construserve Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem

conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a reclamada: Construtora Construserve Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Ato Ordinatório fl. 41: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, VIA POSTAL, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 2ª parcela do acordo, vencida em 20/07/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 3 de agosto de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretor(a) de Secretaria."

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado: Construtora Construserve Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-864-42.2012.5.10.0801

Reclamante	Raimundo Ribeiro Coelho
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	Construtora Construserve Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a reclamada: Construtora Construserve Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Ato Ordinatório fl. 41: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimar a reclamada, via postal, para que manifeste-se, no prazo de CINCO dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo. Palmas, 7 de agosto de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretor(a) de Secretaria."

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada: Construtora Construserve Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª

Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-897-32.2012.5.10.0801

Reclamante	Leniel Gomes Almeida
Reclamado	Auro Reolon (Fazenda Ouro Verde)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO o reclamado: Auro Reolon (Fazenda Ouro Verde), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Desp. fl. 32: "Vistos os autos. Converto em penhora o valor bloqueado à fl. 30, via sistema Bacenjud. Intime-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT, ante a garantia do Juízo, sendo o reclamante, diretamente por telefone e a reclamada, via edital. Palmas, 3 de setembro de 2012.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado: Auro Reolon (Fazenda Ouro Verde), foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-986-55.2012.5.10.0801

Reclamante	Joao Marcos Nunes Pereira
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Construtora Construserve Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a reclamada: Construtora Construserve Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Ato

Ordinatório fl. 34: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: (...) 2. apresentado o documento, será intimado o reclamado, via postal, para, em 8 dias: a) proceder às anotações pertinentes na CTPS do autor. Em caso de inércia, do reclamado, o registro será realizado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da sentença de fls. 29/31; b) comprovar os recolhimentos do INSS, relativos a todo período contratual. No caso de descumprimento será expedido ofício a Secretaria da Receita Federal, conforme determinado à fl. 31. Palmas, 26 de julho de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretor(a) de Secretaria."

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado: Construtora Construseve Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1349-76.2011.5.10.0801

Reclamante	Simone Montoto Elias Silveira
Advogado	MONICA ARAUJO E SILVA(OAB: 4666/TO)
Reclamado	Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda
Reclamado	Ponta Verde Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Somesb Patrimonial Ltda
Reclamado	Gervasio Meneses de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA a executada, PONTAL VERDE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, para, em 5 DIAS, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	8.613,47 (91,57%)
INSS Reclamante.....	133,23 (1,42%)
INSS Reclamado.....	333,05 (3,54%)
INSS Terceiros.....	91,58 (0,97%)
INSS SAT.....	16,65 (0,18%)
Custas do Processo:	174,93 (1,86%)
Custas Art.789.....	43,73 (0,46%)
Total Geral:	9.406,64
Atualizado:30/11/2011	

E, para que chegue ao conhecimento da executada: PONTAL

VERDE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1513-07.2012.5.10.0801

Exequente	Uniao
Executado	Colegio Polivalente de Palmas Ltda
Executado	Lucy Rosane Xavier Nolasco

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica CITADA a executada: LUCY ROSANE XAVIER NOLASCO para, em 05 dias, pagar a dívida do valor indicado abaixo, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80, sem prejuízo de futuras atualizações.

Valor da Execução: R\$ 48.788,99 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

E, para que chegue ao conhecimento da executada: LUCY ROSANE XAVIER NOLASCO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1596-23.2012.5.10.0801

Reclamante	Luiza Silva de Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Sandro Tujaret dos Santos - Epp (Luna Serviços Tecnológicos)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO o Reclamado: Sandro Tujaret dos Santos - Epp (Luna Serviços Tecnológicos), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor da DECISÃO proferida, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara,

situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: " (...)III - DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o reclamado a, anotar a data de saída na CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), com data de saída o dia 01.12.2010. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Não há recolhimento previdenciário. Custas no importe de R\$10,64, apuradas sobre o valor de R\$10,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal. Ciente a reclamante (Súmula 197, do TST). Intime-se o reclamado por edital. Audiência encerrada às 15h20min. Nada mais. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento do Reclamado: Sandro Tujaret dos Santos - Epp (Luna Serviços Tecnológicos), foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10 SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2218-39.2011.5.10.0801

Reclamante	Francisco Sampaio de Oliveira Neto
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Construtora Nogueira Ltda
Reclamado	SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a reclamada: Construtora Nogueira Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Desp. fl. 111: "Vistos os autos. Converto em penhora o valor bloqueado, via sistema Bacenjud. Intime-se as partes, sendo o reclamante e a segunda executada, via DEJT, por seus procuradores, e a primeira reclamada, via edital, para os fins do artigo 884 da CLT, ante a garantia do Juízo.

Palmas, 5 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada: Construtora Nogueira Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2273-87.2011.5.10.0801

Reclamante	Francisco Antonio de Sousa
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Francisco Dias Ferreira Filho - Me
Reclamado	Prime Incorporações Construções S.A
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)
Reclamado	Mrv Engenharia
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO o reclamado: Francisco Dias Ferreira Filho - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Desp. fl. 222: "Vistos os autos. 1. Ante o exposto acima, resta prejudicado, por ora, o cumprimento da obrigação de fazer, relativa à anotação na CTPS do autor. 2. Expeça-se ofício à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, conforme determinado à fl. 28. 3. Intime-se o 1º reclamado, por edital, para, no prazo de 48 horas, entregar as guias para habilitação do reclamante ao seguro desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva, conforme sentença de fls. 24/29. Palmas, 4 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiz(a) do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado: Francisco Dias Ferreira Filho - Me, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2531-97.2011.5.10.0801

Exequente	Uniao
Executado	Vitalis - Farmacia de Manipulacao Ltda
Executado	Guilherme Evandro di Oliveira Silva

Executado Alexandre Aires de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS os executados: Vitalis - Farmácia de Manipulação Ltda e Guilherme Evandro Di Oliveira Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Desp. fl. 87: "Vistos os autos. Converto em penhora o valor bloqueado à fl. 84, via sistema Bacenjud. Intime-se os executados para os fins do artigo 16 da Lei 6.830/80 (prazo de 30 dias), sendo a primeira e o segundo via edital e o terceiro via postal, ante a garantia do Juízo. Palmas, 3 de setembro de 2012.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento dos executados: Vitalis - Farmácia de Manipulação Ltda e Guilherme Evandro Di Oliveira Silva, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2533-67.2011.5.10.0801

Exequente	Uniao Federal
Executado	Bar Della - Bar e Distribuidora de Bebidas Ltda
Executado	Lucivaldo Rodrigues da Silva
Executado	Nelineis Pereira da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica CITADA a executada: NELINEIS PEREIRA DA COSTA para, em 05 dias, pagar a dívida do valor indicado abaixo, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80, sem prejuízo de futuras atualizações.

Valor da Execução: R\$ 30.637,70 (trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centvos).

E, para que chegue ao conhecimento da executada: NELINEIS PEREIRA DA COSTA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª

Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-61400-73.1999.5.10.0801

Processo Nº RT-614/1999-801-10-00.2

Reclamante	ROBERTO CARLOS RODRIGUES COSTA
Advogado	JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO(OAB: 1132/TO)
Reclamado	Construtora Freire Rezende Ltda
Reclamado	Lago Azul Engenharia e Construcoes Ltda
Reclamado	Walter Rezende Franco dos Reis Filho
Reclamado	Sonia Maria Romanelli Rezende

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS os executados: Construtora Freire Rezende Ltda, Lago Azul Engenharia e Construções Ltda, Walter Rezende Franco dos Reis Filho e Sonia Maria Romanelli Rezende, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2 LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Desp. fl. 160: "Vistos os autos. Converto em penhora o valor bloqueado à fl. 157, via sistema Bacenjud. Intime-se as partes, sendo o reclamante por seu procurador, via DEJT, e os executados via edital, para os fins do artigo 884 da CLT, ante a garantia do Juízo. Palmas, 3 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento dos executados: Construtora Freire Rezende Ltda, Lago Azul Engenharia e Construções Ltda, Walter Rezende Franco dos Reis Filho e Sonia Maria Romanelli Rezende, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-817600-49.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-8176/2005-801-10-00.0

Exequente	Claudio Pereira dos Santos
Advogado	CLEITON BORGES VIEIRA(OAB: 2739/TO)
Executado	Qualy Comercio e Industria Ltda
Executado	Wilton Macedo dos Reis

Executado	Jose Raimundo Magalhaes Reis
Executado	Ezequiel Leite de Farias
Executado	Maria Euza Ribeiro Farias
Executado	Raimundo Gomes Farias
Executado	Leite e Ribeiro Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam CITADOS os executados: Qualy Comércio e Indústria Ltda, Wilton Macedo dos Reis, José raimundo Magalhães Reis, para, em 5 DIAS, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 5.864,56 (99,80%)
 Diversos.....: 11,46 (0,20%)
 Total Geral: 5.876,02
 Atualizado:31/07/2012

E, para que chegue ao conhecimento dos executados: Qualy Comércio e Indústria Ltda, Wilton Macedo dos Reis, José raimundo Magalhães Reis, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 10, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
 Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-10-79.2011.5.10.0802**

Reclamante	Ludelmario Soares de Melo
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia + 01
Advogado	PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO(OAB: 8225-A/PA)
Reclamado	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra

"1. Garantido o débito exequendo, expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial à fl. 286 - CEF, ag. 2525, deduzindo-se da mesma conta o valor das custas processuais, IRPF, INSS e ainda, transferindo o valor relativo ao FGTS para conta vinculada do autor, conforme valores indicados no resumo de cálculos de fl. 277, zerando-se a conta, devendo a Caixa Econômica Federal devolver as guias devidamente autenticadas e comprovar a transferência do FGTS, no prazo de 05 dias.

3. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4. Intimem-se o autor e a primeira reclamada deste despacho.

5. Ante a perda do objeto do AI interposto pela segunda reclamada, oficie-se ao C. TST, com cópia deste despacho e da certidão de fl.265, solicitando a devolução do Agravo de Instrumento noticiado na certidão de fl. 265.

6. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 05 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-54-64.2012.5.10.0802**

Reclamante	Iranildo Ferreira da Silva
Advogado	CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS(OAB: 3688/TO)
Reclamado	Economic Entregas e Logística Ltda
Reclamado	Michelle Silva Santos
Reclamado	Sandro Soares da Silva

Despacho de fls. 81: "Vistos. Ante os termos das certidões do Sr. Oficial de Justiça (fls. 79/80), intime-se o exequente para fornecer o novo endereço dos sócios/executados ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Palmas, 10 de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-56-34.2012.5.10.0802**

Reclamante	Jailson Francisco Rodrigues
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	Iguana Bar Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413/A/TO)
Reclamado	Renato Novato de Oliveira Lobo
Reclamado	Rivanilson Miranda Reis

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço dos sócios/executados ou requer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Data supra.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-289-31.2012.5.10.0802**

Reclamante	Edilson Fernandes de Brito
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 11753/PA)

Despacho: "Junte-se. Intime-se o exequente para que se manifeste acerca dos presentes embargos à execução, prazo e fins legais.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-291-98.2012.5.10.0802**

Reclamante	Samuel Monteiro e Silva
Advogado	PAULO SÉRGIO MARQUES(OAB: 2.054-B/DF)
Reclamado	Nutriteleite - Fabricação de Laticínios Ltda

Despacho de fls."Vistos os autos.Do exposto, declaro extinta a execução, nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição. Publique-se. Data supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-322-21.2012.5.10.0802**

Reclamante Ario Bezerra dos Santos
 Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
 Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante:

- no período de 01.01.2008 a 20.12.2011, 01 hora diária, com acréscimo de 50%, por todos os dias efetivamente trabalhados e constantes dos controles de ponto. Para fins de cálculo, deverá ser observada a evolução salarial do reclamante, bem como a base de cálculo composta de parcelas de natureza salarial habitualmente recebidas (Súmula 264, do TST).

As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos.

Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das parcelas deferidas.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas no importe de R\$100,00, apuradas sobre o valor de R\$5.000,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.

Cumprimento no prazo legal.

Intimem-se as partes.

Palmas, 10 de setembro de 2012.

Daniel Izidoro Calabró Queiroga

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-441-79.2012.5.10.0802**

Reclamante Renato Souza Almeida
 Advogado RENATO GODINHO(OAB: 2550/TO)
 Reclamado Gomes Vieira Ltda
 Advogado RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN(OAB: 5.125/TO)

Despacho de fls. 55: "Vistos. Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 54), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Palmas, 10 de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-504-07.2012.5.10.0802**

Embargante Marcos Rodrigues Souza
 Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
 Embargado Sonia Cruz de Jesus
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Despacho: "Converto o julgamento em diligência. Intime-se o autor para, em 10 dias, apresentar certidões atualizadas, de inteiro teor, dos imóveis descritos nas peças de fls. 21/22. Após a providência, conclusos. FRANCISCO RODRIGUES BARROS-JUIZ DO TRABALHO".

Despacho**Processo Nº RT-593-98.2010.5.10.0802**

Reclamante Raimundo Nonato Carreiro Campos
 Advogado ZELLY IRIGON MILHOMENS MORAES(OAB: 4830/TO)

Reclamado Monte Hermon Construtora Ltda (+ 02)
 Advogado CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR(OAB: 2180/TO)
 Reclamado Roberto Danglard Juca
 Advogado CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR(OAB: 2180/TO)
 Reclamado Paulo Valente Juca Neto
 Advogado CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR(OAB: 2180/TO)

Despacho de fl. 371 - "Cumpra-se o item 2 à fl. 357, citando os executados ROBERTO DANGLARD JUCA e PAULO VALENTE JUCA NETO, por seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor de R\$ 146.298,98 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Palmas, 10 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-836-71.2012.5.10.0802**

Reclamante José Rozalves Carneiro Gomes
 Advogado JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 096-B/TO)
 Reclamado Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Jalapão

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço da executada ou requer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-841-93.2012.5.10.0802**

Reclamante Antonio Sousa Marinho
 Advogado JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 096-B/TO)
 Reclamado Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Jalapão

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço da executada ou requer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-842-78.2012.5.10.0802**

Reclamante Jome Santos Pereira da Silva
 Advogado JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 096-B/TO)
 Reclamado Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Jalapão

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço da executada ou requer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-867-91.2012.5.10.0802**

Reclamante Claraci Ferreira Pinto
 Advogado CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)
 Reclamado Lawrence Andre Rocha Pereira

Advogado LUCIANO TAYLON MARTINS
COELHO(OAB: 1.289/TO)

Despacho: "Junte-se. Indefero, eis que os pedidos aqui formulados não foram objeto do acordo homologado em juízo. Intime-se.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-915-50.2012.5.10.0802

Reclamante Berenice Lima de Souza
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Nucleo Soluções Logísticas Ltda
Advogado ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA(OAB: 3066/TO)
Reclamado UNIÃO - União Federal

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a concordância manifestada pela ré (fl. 127), homologo os cálculos retificadores, efetuados às folhas retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 619,51 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 534,82 (86,33%)

INSS Reclamante.....: 3,78 (0,61%)

INSS Reclamado.....: 9,44 (1,52%)

INSS Terceiros.....: 2,74 (0,44%)

INSS SAT.....: 1,41 (0,23%)

Custas do Processo: 10,77 (1,74%)

Custas Art.789.....: 2,69 (0,43%)

Hon. Advocatício...: 53,86 (8,69%)

Intime-se a(s) parte(s) executada(s) NUCLEO SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) R\$ 59,21, correspondente à diferença entre o valor supra homologado e o depositado à fl. 121 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Indefero, por ora, o requerimento de fl. 124. Aguarde-se a integral garantia do débito exequendo. Palmas/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-962-92.2010.5.10.0802

Reclamante Maurielton Ferreira Coelho
Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado Prudência Vigilância e Segurança Ltda
Advogado ROBSON CABANI AIRES DA SILVA(OAB: 2469/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intimem-se às partes para os fins do art. 884, da CLT, prazo legal. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-989-07.2012.5.10.0802

Reclamante Valdeny Pereira Neco Silva
Advogado JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
Reclamado Brasil Comunicação Visual

Despacho de fls. 50: "Vistos. Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 49), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 20 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Palmas, 10 de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1045-74.2011.5.10.0802

Reclamante Deuzimar Pereira Coelho
Advogado ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO(OAB: 4508 B/TO)
Reclamado Expresso Brilhante Ltda
Reclamado Maria do Socorro de Araujo Teixeira
Reclamado Antonio Reisnildo Teixeira Sousa

Despacho de fl. 142 - "Intime-se a exequente para, no prazo 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1050-62.2012.5.10.0802

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda

Despacho de fls."Vistos os autos.Considerando as informações prestadas pela 1ª Vara do Trabalho de Palmas, cópia anexa, que até a presente data ainda não foi disponibilizado crédito para pagamento do autor, intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do acordo, em cinco dias, sob pena de execução, inclusive, quanto à multa de 100%. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1306-05.2012.5.10.0802

Reclamante Evaldo Pereira da Silva
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado V. G. Cezar Filha Ltda
Advogado VANESSA CEZAR(OAB: 4809/TO)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 1.430,78 Atualizado até: 31/08/2012

INSS Reclamante....: 430,78 INSS Reclamado.....: 1.000,00 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.430,78, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 10 de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1400-50.2012.5.10.0802

Reclamante Laice de Oliveira Gloria
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Alternativa Empreendimentos e Serviços Ltda
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado UNIÃO - União Federal

Despacho: "Junte-se.Manifeste-se a executada, no prazo de 5 dias, sob pena de deferimento.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-1408-27.2012.5.10.0802**

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda

Reclamado Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

2ª VT de Palmas-TO proc. n. 1408-27-2012-5-10-0802

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, no bojo dos quais o (a) embargante alega omissão na sentença quanto à correção das verbas rescisórias, decorrente da alteração salarial, e quanto ao aviso prévio.

A parte contrária não se manifesta.

É o relatório.

I- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é próprio, adequado e tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Com parcial razão o (a) embargante.

Sano a omissão quanto às verbas rescisórias, para condenar a ré ao pagamento da diferença das verbas rescisórias, decorrente da alteração salarial.

Já quanto ao aviso, entendo que razão não assiste á embargante, vez que o Juízo se manifestou especificamente quanto ao tema, conforme consta à fl. 681, havendo a condenação da ré, conforme pedido.

IV- CONCLUSÃO.

Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Incluo na condenação imposta à ré o pagamento da diferença das verbas rescisórias.

Mantenho o valor da condenação e das custas.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 6 dias do mês de setembro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS
Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1627-40.2012.5.10.0802**

Reclamante Elizio Candido

Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)

Reclamado Itau Unibanco S.A.

Advogado ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

Despacho: "Junte-se. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar acerca dos presentes embargos de declaração.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-1714-93.2012.5.10.0802**

Reclamante Luiz de Castro e Silva

Advogado MARCOS RONALDO VAZ MOREIRA(OAB: 2062/TO)

Reclamado Ideia Propaganda e Marketing Ltda - ME

Advogado SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS(OAB: 1799/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante o exposto, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição. Publique-se. Data supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-1717-48.2012.5.10.0802**

Reclamante Wilson Filipe Sales Pereira

Advogado MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671-A/TO)

Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda

Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)

.....

Despacho**Processo Nº RT-1753-27.2011.5.10.0802**

Reclamante Jairo Moraes Natividade

Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)

Reclamado Expresso Brilhante Ltda

Reclamado Maria do Socorro de Araujo Teixeira

Reclamado Antonio Reisnildo Teixeira Sousa

Despacho de fl. 138 - "Ante a devolução dos autos da Carta Precatória expedida à fl. 136/137, intime-se o exequente para, no prazo 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos.

Palmas, 10 de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-1772-96.2012.5.10.0802**

Reclamante Arlan Gomes da Cruz Santos

Reclamado Andre Luiz Mercado II

Despacho de fls."Vistos, etc.Ante os termos da certidão supra, tem-se como satisfeita a obrigação para como o reclamante, art 794, I, do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição. Publique-se Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1787-65.2012.5.10.0802

Reclamante Jose Carlos dos Santos Mendonça
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado V. G Cezar Filha Ltda
Advogado VANESSA CEZAR(OAB: 4809/TO)

Despacho de fls."Vistos, etc.Ante os termos da certidão supra, tem-se como satisfeita a obrigação para como o reclamante, art 794, I, do CPC.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição. Publique-se
Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-1837-91.2012.5.10.0802**

Reclamante Oscar Gomes Guimaraes
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Decisão fls.241/243:"Aos 10 dias do mês de setembro de 2012, às 16 h e 10 min., o Exmo Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, em atuação na 2ª VT de Palmas-TO, declarou aberta a audiência de julgamento da ação tombada sob o nº 1837-91-2012, envolvendo as partes, OSCAR GOMES GUIMARÃES (autor) em face de SPA - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (ré).

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam esta ata.

I-RELATÓRIO

Dispensado, nos termos do art. 852-I da CLT.

II-FUNDAMENTAÇÃO

II-I-DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REGISTRO DOS ACT'S FIRMADOS PELAS PARTES JUNTO AO MTE.

A defesa apresentada pela ré, como costumeiramente acontece, é genérica e mais apreço não se tratar de resposta à específica pretensão posta em Juízo.

Assim, tenho por elevada à condição de verdade processual a alegação de vício formal quanto aos ACT's colacionados à defesa, havendo de prevalecer o conteúdo das CCT's juntadas pelo autor.

II-II-DA REMUNERAÇÃO.

Sustenta o obreiro que o reajuste de R\$3,14/hora trabalhada, previsto na CCT 2009/2010, somente foi pago a partir de novembro/2010.

Equivoca-se.

Conforme se vê do recibo de abril/2010 (fl.25), o autor recebeu R\$575,67 por 183,20 horas de trabalho, o que comprova que o pagamento dos R\$3,14/hora ocorreu de forma correta, não cabendo ao Juízo garimpar nos autos fatos mal narrados na peça de ingresso.

Rejeito.

Quanto ao reajuste para R\$5,58/hora, previsto na CCT 2010/2011, com vigência a partir de 1º/setembro/2010, verifico que tal pagamento não restou observado pela ré já no mês de setembro daquele, conforme comprova o recibo de pagamento de fl. 127 (referência setembro/10).

Assim, condeno a ré ao pagamento da diferença salarial apurada com base nos recibos de pagamento juntados aos autos (na ausência de recibo de algum (ou alguns) mês (meses) a apuração tomará como base o recibo do mês anterior).

Essa diferença repercutirá sobre as horas extras pagas no período da apuração (inclusive "in itinere"), sobre o RSR, férias, 1/3,

trezenos, aviso e FGTS/multa.

Acolho.

II-III-DO ADICIONAL DAS HORAS "IN ITINERE".

Conforme se comprova pelo recibo de pagamento de fl.22, referente ao mês de julho/2011, a ré efetivava o pagamento das horas "in itinere" sem o computo do adicional de extras (50%).

Não havendo base legal e/ou convencional para o procedimento, condeno a ré ao pagamento do adicional em epígrafe, com repercussão sobre as horas extras pagas no período da apuração (inclusive "in itinere"), sobre o RSR, férias, 1/3, trezenos, aviso e FGTS/multa.

II-IV-DO DESCONTO DAS FÉRIAS COLETIVAS.

A defesa não logra esclarecer o procedimento de pagamento de férias e posterior, senão imediato, desconto desses valores, razão pela qual a condeno à devolução dos valores indicados pelo autor na peça de ingresso.

II-V-DO FGTS DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2010 E DA MULTA FUNDIÁRIA.

Mesma sorte do direito descrito no tópico anterior seque o direito ora referido (e pela mesma razão), devendo a ré proceder ao pagamento do FGTS dos meses indigitados e da multa.

II-VI-DAS MULTAS.

A multa do art. 467 celetista é indevida pela só ocorrência de controvérsia.

A multa do art. 477 celetista é indevida, vez que o obreiro fala, num determinado momento, em ausência de pagamento, noutro, já se refere ao recebimento de verbas rescisórias em montante inferior ao devido, sem, tanto num como no outro caso, referir a uma eventual intempestividade do acerto.

A multa convencional é devida, tendo em vista a infração ao pagamento de piso salarial.

II-VII-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50 e suas posteriores alterações).

II-VIII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos das sum. 219 e 329 do TST.

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), OSCAR GOMES GUIMARÃES, feitos em face de SPA - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-a ao pagamento dos direitos descritos nos tópicos "II-II", "II-III", "II-IV", "II-V", "II-VI".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Base de cálculo = salário mais a média das horas extras e "in itinere".

Ofício ao INSS.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$5.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei.

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-a ao pagamento dos direitos descritos nos tópicos "II-II", "II-III", "II-IV", "II-

V", "II-VI".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Base de cálculo = salário mais a média das horas extras e "in itinere".

Ofício ao INSS.

Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$5.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei.

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1890-72.2012.5.10.0802

Reclamante	Cesar Inacio Carneiro
Advogado	CIRO ESTRELA NETO(OAB: 1086/TO)
Reclamado	Carlos Henrique Amorim
Advogado	PUBLIO BORGES ALVES(OAB: 2365/TO)
Reclamado	Pablo Castelhana Teixeira
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Decisão fls.80/82:"Aos 10 dias do mês de setembro de 2012, às 16 h e 2 min, o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo 1890-72-2012, entre as partes CESAR INÁCIO CARNEIRO e CARLOS HENRIQUE AMORIM e PABLO CASTELHANO TEIXEIRA, autor e ré, respectivamente. Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Cuida-se de ação trabalhista, na qual o obreiro clama pelo reconhecimento de vínculo de emprego junto aos réus entre 1/6/2010 e 30/10/2010, na função de "planejamento, contratação de profissionais, locação de equipamentos eletrônicos e coordenação", com remuneração de R\$60.000,00/mês.

Acusa a mora salarial e rescisória dos réus.

Elenca pleitos que somam a quantia de R\$419.579,28.

Documentos e procuração são juntados.

Os réus são notificados/citados e todas as partes comparecem à audiência inaugural.

É tomado o depoimento do autor.

Defesas escritas são apresentadas.

O 1º réu, em sede preliminar, fala em impossibilidade jurídica do pedido, ausência de interesse de agir e inépcia da peça de ingresso. No mérito, nega a relação de emprego sugerida pelo autor, além de impugnar o pleito de assistência judiciária.

Documentos e procuração são colacionados.

O 2º réu, em sede preliminar, fala em ausência de interesse de agir e ilegitimidade passiva. No mérito, nega a relação de emprego sugerida pelo autor, além de impugnar o pleito de assistência judiciária.

Documentos e procuração são colacionados.

Há réplica do autor.

Encerra-se a instrução.

Em síntese, é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DA PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

Dispõe o art. 100 da lei 9504/97, de modo claro e inequívoco, que "a contratação de pessoal para prestação de serviço nas campanhas eleitorais não gera vínculo empregatício com o candidato ou partido político contratantes".

Conforme se verifica do depoimento do autor (fl.30), esta é situação ora em análise, vez que a contratação do depoente para a prestação de serviço junto a candidato se mostra iniludível. Assim, acolho a preliminar e extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

II-II-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Descabe.

Não soa crível que pessoa que se diz contratada com remuneração de R\$60.000,00 por mês, permanecendo por todo o contrato que defende sem receber nenhum pagamento e se mantém neste padrão de vida por quase 2 anos após o encerramento do suposto vínculo (veja-se a data de encerramento da relação e a data de interposição da ação), não possa arcar com as despesas de sua atuação judicial.

II-III-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e sum. 219 e 329 do C. TST.

III - CONCLUSÃO.

À luz de tais fundamentos, decido.

Acolho a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido feito pelo autor, CESAR INÁCIO CARNEIRO, em face dos réus, CARLOS HENRIQUE AMORIM e PABLO CASTELHANO TEIXEIRA, e extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito.

Custas, pelo autor, no importe de R\$8.391,58, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$419.579,00), a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Intimem-se as partes.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1924-81.2011.5.10.0802

Reclamante	Marcione Pereira Soares
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Safira Ltda - Me
Advogado	GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)
Reclamado	WTE Engenharia Ltda
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)
Reclamado	Marizete Tavares de Miranda Ruiz
Reclamado	Luciany Tavares Babugem

Despacho: "Junte-se.Defiro carga dos autos pelo prazo de 05 dias.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2054-37.2012.5.10.0802

Reclamante	Maria Auxiliadora Ferreira Messias Nunes
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	L I Comércio de Calçados Ltda - ME

(Despacho de fls.16). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 21.09.2012 às 09h00, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2057-89.2012.5.10.0802

Reclamante	Dirce Avelino Monteiro
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)
Reclamado	Construtora Andrade Ltda
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

(Despacho de fls.55). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 21.09.2012 às 09h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se as Reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos

documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2059-59.2012.5.10.0802

Reclamante	Ronan Pereira Araujo
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502/TO)
Reclamado	Quartetto Supermercados Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

(Despacho de fls.85). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 21.09.2012 às 08h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se as Reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2060-44.2012.5.10.0802

Reclamante Ildebrando Ferreira da Silva
Advogado LEONARDO NAVARRO
AQUILINO(OAB: 2428/TO)
Reclamado Jair de Sousa Castilho
Reclamado Wanderson Machado Castilho

(Despacho de fls.20). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural UNA para o dia 25.09.2012 às 09h40, relativa ao presente processo, a ser realizada pelo Juízo Itinerante da Justiça do Trabalho, NO FÓRUM DA CIDADE DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, SITUADO À RUA 13 DE MAIO, Nº 265, CENTRO - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se os Reclamados por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, devendo as partes, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho**Processo Nº RT-2066-51.2012.5.10.0802**

Reclamante Ana Celes Soares de Carvalho
Advogado RUBERVAL SOARES COSTA(OAB: 931/TO)
Reclamado C D S Ungarelli Cia Ltda

(Despacho de fls.26). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 21.09.2012 às 09h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas,

preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho**Processo Nº RT-2068-21.2012.5.10.0802**

Reclamante João da Silva Lima
Advogado ANTONIA DE KÁSSIA SILVA DE SOUSA PINHO(OAB: 5253/TO)
Reclamado Nortécnica Construtora Ltda -
Reclamado UFT - Universidade Federal do Tocantins

(Despacho de fls.27). Vistos os autos.

1. Indefiro a antecipação de tutela requerida. Não se deve confundir o instituto com providência cautelar.

2. Designo audiência inaugural para o dia 17.10.2012, às 09h20, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

3. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

4. Citem-se a primeira Reclamada via postal, e a segunda Reclamada por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2069-06.2012.5.10.0802

Reclamante	Raimundo Nonato Moreira Gomes
Advogado	ANTONIA DE KÁSSIA SILVA DE SOUSA PINHO(OAB: 5253/TO)
Reclamado	Nortecnica Construtora Ltda
Reclamado	Fundação Universidade Federal do Tocantins

(Despacho de fls.25). Vistos os autos.

1. Indefiro a antecipação de tutela requerida. Não se deve confundir o instituto com providência cautelar.
 2. Designo audiência inaugural para o dia 17.10.2012 às 09h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.
 3. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.
 4. Notifique-se a primeira Reclamada via postal, e a segunda Reclamada por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.
 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).
 6. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.
 7. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).
- Palmas/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-44300-39.1998.5.10.0802

Processo Nº RT-443/1998-802-10-00.7

Reclamante	ADÃO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado	CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE(OAB: 935/TO)
Reclamado	Industria Comercio de Madeira Araguacema Ltda - Me
Advogado	EDSON OLIVEIRA SOARES(OAB: 8331/GO)
Reclamado	Marjacy Nunes Coelho de Oliveira
Reclamado	Jose Antero de Oliveira
Advogado	EDSON OLIVEIRA SOARES(OAB: 8331/GO)

Despacho de fl. 767 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Considerando que a segunda executada encontra-se em local incerto e não sabido, venham-me os conclusos para pesquisa de conta bancária em nome da Sra. MARJACY NUNES COELHO DE OLIVEIRA - CPF nº 195.881.001-00, por meio do sistema BACENJUD, visando transferência do saldo da conta judicial nº 671. 3. Após, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal - ag. 2525, determinando-lhe que se utilizando do saldo existente na conta judicial à fls. 768 autentique as guias GRU e GPS, conforme valores à fl. 730, zerando-se a conta, devendo a CEF devolver as guias, no prazo de 05 dias e transfira o saldo da conta judicial de fl. 671 para a conta pesquisada.

4. Exclua-se os executados do BNDT.

5. Intime-se a executada deste despacho.

6. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 10 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-53500-60.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-535/2004-802-10-00.6

Reclamante	SONIA CRUZ DE JESUS
Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado	Cerimper Ltda
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado	Ewerton Santos de Souza
Reclamado	Avestil de Souza Fernandes Junior
Reclamado	Marcos de Souza Costa
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)

Despacho: "Junte-se. Defiro carga dos autos pelo prazo de 05 dias. Após, aguarde-se o prazo consignado. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-128900-07.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1289/2009-802-10-00.4

Reclamante	Mila Ribeiro da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)
Reclamado	Augusto Moreschi Neto
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o decidido à fls. 637 e face a ausência de provas do alegado, INDEFIRO o requerimento para suspensão dos atos executórios. Entretanto, dada a relevância das informações trazidas pelo sócio executado, determino que se aguarde resposta ao ofício expedido à Junta Comercial de Brasília-DF (autos nº 443-20.2010.5.10.0802), com traslado ao presente feito. Palmas/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-448-42.2010.5.10.0802

Reclamante	Josue Ribeiro Bonfim

Advogado MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753-B/TO)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar
 Reclamado Simao Pedro de Aguiar

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Federal Servicos Gerais Ltda, Divino Antonio Aguiar e Simão Pedro de Aguiar, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.320, a seguir:

"Vistos e examinados. Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o(a) Exequirente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento DEFINITIVO dos autos, com expedição de certidão de crédito. 2 Também determino a intimação por edital do(s) executado(s) Federal Servicos Gerais Ltda, Divino Antônio de Aguiar e Simão Pedro de Aguiar, para, no prazo de 30 dias, pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB)."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-459-71.2010.5.10.0802**

Reclamante Wilson de Sousa Pinto
 Advogado MURILO SUDRÉ MIRANDA(OAB: 1536/TO)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Estado do Tocantins
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar
 Reclamado Simao Pedro de Aguiar

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): DIVINO ANTONIO DE AGUIAR, com a advertência do artigo 233 do CPC,

para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.753,18 (95,43%)
 INSS Reclamante....: 36,41 (0,45%)
 INSS Reclamado.....: 91,01 (1,12%)
 INSS Terceiros.....: 26,39 (0,32%)
 INSS SAT.....: 9,10 (0,11%)
 I R P F.....: 13,36 (0,16%)
 Custas do Processo: 156,06 (1,92%)
 Custas Art.789.....: 39,01 (0,48%)

Total Geral: 8.124,52

Atualizado:30/04/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-630-57.2012.5.10.0802**

Reclamante Raimundo Nogueira Amaral
 Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
 Reclamado Oliveira e Franco Ltda
 Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Oliveira e Franco Ltda, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 14.248,09 (83,82%)
 INSS Reclamante....: 539,52 (3,17%)
 INSS Reclamado.....: 1.278,94 (7,52%)
 INSS Terceiros.....: 370,88 (2,18%)
 INSS SAT.....: 191,85 (1,13%)
 Custas do Processo: 295,75 (1,74%)
 Custas Art.789.....: 73,94 (0,43%)

Total Geral: 16.998,97

Atualizado:31/08/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de

Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-640-04.2012.5.10.0802

Reclamante Herllon de Almeida Moreira
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Royal Produções

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Royal Produções, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.36, a seguir:

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-837-56.2012.5.10.0802

Embargante Mauricio Cotrim Franco
Advogado PATRICIA PERREIRA DA SILVA(OAB: 4463/TO)
Embargado Osvaldo Batista Belem
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Embargado GTEC-Engenharia e Construções Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): GTEC-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para tomar(em) ciência do DECISÃO de fls.40/42, a seguir:

""Pelo acima exposto, decido. Conheço dos embargos opostos e os julgo IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito. Mantenho a constrição ocorrida. Custas, pelo embargante, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A da CLT, de cujo recolhimento fica dispensada, em face da gratuidade judiciária que ora lhe concedo.

Certifique-se esta decisão os autos da ação a que ela se refere. Intimem-se as partes. Nada mais."

"Mantenho a decisão, pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se os embargados para que apresentem contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo embargante, no prazo legal."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-840-11.2012.5.10.0802

Embargante Mauricio Cotrim Franco
Advogado PATRICIA PERREIRA DA SILVA(OAB: 4463/TO)
Embargado Juanes Barbosa e Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Embargado GTEC Engenharia e Construções Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): GTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.66, a seguir:

"Intimem-se os reclamados para que apresentem contrarrazões ao Recurso ordinário interposto pelo autor, no prazo legal."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-965-76.2012.5.10.0802

Reclamante Jose Laerte de Almeida
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Construtora Walli

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Construtora Walli, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a

execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 35.437,95 (79,19%)

INSS Reclamante.....: 2.020,88 (4,52%)

INSS Reclamado.....: 4.412,17 (9,86%)

INSS Terceiros.....: 1.279,56 (2,86%)

INSS SAT.....: 661,85 (1,48%)

Custas do Processo: 749,18 (1,67%)

Custas Art.789.....: 187,29 (0,42%)

Total Geral: 44.748,88

Atualizado:31/08/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1517-12.2010.5.10.0802

Reclamante	Elica Carvalho Aragão
Advogado	NEUCILENE SARAIVA FIGUEREDO CARVALHO(OAB: 123B/SE)
Reclamado	FCAS Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda
Reclamado	Sergio Ricardo da Silva
Reclamado	Regina Carvalho de Mello Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): FCAS Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda, Sergio Ricardo da Silva e Regina Carvalho de Mello Silva, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.170, a seguir:

"Junte-se. Convoque o depósito judicial de fl.168 em penhora. Intime-se os executados para que se manifestem, em cinco dias, sob pena de liberação à autora."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1971-55.2011.5.10.0802

Reclamante	Neilany Gomes de Araujo
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado

Fcas Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Fcas Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 18.507,06 (84,47%)

INSS Reclamante.....: 671,78 (3,07%)

INSS Reclamado.....: 1.679,34 (7,67%)

INSS Terceiros.....: 487,02 (2,22%)

INSS SAT.....: 84,00 (0,38%)

Custas do Processo: 383,58 (1,75%)

Custas Art.789.....: 95,89 (0,44%)

Total Geral: 21.908,67

Atualizado:31/08/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2404-59.2011.5.10.0802

Reclamante	Helio Guedes Neto
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Márcia Araújo Lelis - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Márcia Araújo Lelis - ME, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.35, a seguir:

"...Intime-se a reclamada para, no mesmo prazo (48 horas), proceder à sua anotação, sob pena da Secretaria da Vara fazê-la, bem como apresentar devidamente preenchidas as guias do seguro-desemprego (CD/SD), revertendo-se em indenização correspondente em caso de não atendimento."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e

subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-58800-95.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-588/2007-802-10-00.0

Reclamante	Italo Marcos Almeida Mendonça
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Restaurante Luz do Sol Ltda - Me
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado	Jose Pires de Moura
Reclamado	Maria Jose Bonfim Coelho de Moura
Reclamado	Coelho e Moura Ltda-Me
Reclamado	Rita de Cassia Coelho de Moura
Reclamado	Juliana Aparecida Soares Trindade Moura

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Coelho e Moura Ltda-ME, Juliana Aparecida Soares Trindade Moura e Rita de Cassia Coelho de Moura, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.306, a seguir:

"Vistos e examinados. 1 Determino a intimação por edital do(s) executado(s) Coelho e Moura LTDA-ME, Juliana Aparecida Soares Trindade Moura, Rita de Cássia Coelho de Moura, para, manifestarem no prazo de 5 dias sobre o bloqueio realizado via BACENJUD e no prazo de 30 dias, pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB). 2 - Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição para integral garantia da execução, intime-se o(a) Exequerente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de remessa ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-290-86.2012.5.10.0811

Reclamante	Wilton Cesar Pereira Cunha
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Moisés C. Borges
Advogado	RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214-B/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES "Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número ID 0306100009120813-2, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 409,87 Atualizado até: 30/06/2012Liq. Exequerente.....: 409,87 (100,00%)

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MANOEL MENDES FILHO, OAB Nº 960/TO, CPF Nº 12571563149; 2) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Intimem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Araguaína, 03 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-347-75.2010.5.10.0811

Exequerente	Maria Aparecida dos Santos Santana
Advogado	CELIO ALVES DE MOURA(OAB: 431A/TO)
Executado	Colinas Campo Clube

despacho p/ autor de fl. 166 "Vistos.

Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens dos executados passíveis de constrição, ou indicar o meios efetivos ao juízo para prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-408-96.2011.5.10.0811

Reclamante	Ivan Lopes Leal
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

despacho p/ reclamado de fls.542 "Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 520/540, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 35.957,88 valor atualizado até 31/08/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 541 (R\$6.380,05), procedente do depósito recursal de fl. 463, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 29.577,83, valor atualizado até o dia 31/08/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Araguaína, 10 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-418-09.2012.5.10.0811

Reclamante	Iramar Ferreira da Silva
Advogado	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS(OAB: 1139-B/TO)
Reclamado	Prudência Vigilância e Segurança Ltda
Advogado	CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA FILHO(OAB: 34878/GO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS(OAB: 199350/SP)

despacho p/ reclamado de fl. 554 "Vistos. A concessão dos benefícios da Justiça Gratuita ao empregador, pessoa jurídica, além de estar condicionada à prova irrefutável da periclitacão das suas condições econômicas, não alcança o depósito recursal, que não tem a natureza jurídica de despesa processual a que alude o art. 3º da Lei nº 1.060/50, mas de garantia do juízo da execução.

Nesse sentido colaciono as seguintes ementas de julgados:

"PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA NAS RAZÕES DE EMBARGOS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. PESSOA JURÍDICA. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA. DESERÇÃO. Deserto o recurso de embargos interpostos sem o recolhimento do depósito recursal. Na Justiça do Trabalho o preparo está condicionado não apenas ao recolhimento das custas, como também do depósito recursal. Ainda que deferida a gratuidade de justiça à pessoa jurídica que alega insuficiência econômica, não há como se afastar a obrigação de recolhimento do depósito recursal, eis que não tem natureza jurídica de taxa, mas sim de garantia de juízo. Embargos não conhecidos." (TST-E-RR-421792/1998.1; Ac. SBDI-1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga; IN DJ 24.2.2006)." "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. Inócuo à execução o deferimento de isenção de custas processuais (CLT, art. 789-A), cediço não alcançar a gratuidade o depósito recursal (Lei 1.060/50, art. 3º), inexigível no recurso de revista em execução (Súmula 128, II/TST). Ausente ofensa ao art. 5º, LIV, LV e LXXIV da Carta Magna." (TST-AIRR-568/1999-106-03-42.4; Ac. 6ª Turma, Rel Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa; IN DJ 3.8.2007)." No mesmo sentido segue a Ementa de julgado deste Regional:

"DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ALCANCE DA LEI N.º 1.060/50. Na forma da Lei n.º 1.060/50, o empregador pode ser beneficiário da justiça gratuita. Contudo tal norma prevê tão somente a isenção do pagamento das custas decorrentes de atos processuais (art. 3º, I, III e IV), emolumentos (art. 3º, II) e honorários advocatícios e periciais (art. 3º, V), não havendo previsão de dispensa do recolhimento do depósito recursal, que se constitui em garantia da execução, nos termos da IN n.º 3/93 do C. TST. (Processo: 3311-2011-000-10-00-7, 1ª Turma, Relator Des. Pedro Luis Vicentin Foltran, DEJT de 03/02/2012)." No caso dos autos, a empresa reclamada deixou de apresentar prova irrefutável da insuficiência de recursos e a condição de necessitada, não sendo possível conceder-lhe os benefícios integrais da assistência judiciária gratuita.

Há de se considerar, ainda, que a recorrente almeja a concessão do benefício da Justiça gratuita também para ser dispensada do recolhimento do depósito recursal, o que não merece acolhimento, na medida em que a isenção de depósito recursal não está compreendida entre os benefícios que compõem a gratuidade de justiça, nos termos dos artigos 3º da Lei nº 1.060/50 e 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, considerando que a comprovação em Juízo do recolhimento do depósito recursal e do pagamento das custas processuais trata de requisito

extrínseco de admissibilidade do recurso, quando interposto contra decisão condenatória, de conformidade com os artigos 899, §§ 1º ao 6º, e 789, § 1º, da CLT e deixando a recorrente, pessoa jurídica, de comprovar tais recolhimentos, não se conhece do recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, por deserção. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-452-81.2012.5.10.0811

Reclamante	Julimar Dias Nascimento
Advogado	ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5.115/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESP. P AUTOR "Vistos. À vista da certidão supra, determino a Secretaria que proceda a anotação dos registros na CTPS do(a) reclamante, oficiando-se à DRT e remetendo à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cópia das informações, conforme formulário modelo contido no Anexo V, da Consolidação dos Provimentos/2006 da CGJT, do C.TST.

Feito, intime-se o reclamante para o recebimento da sua CTPS.

Após, remetam-se os autos a contadoria para liquidação da sentença.

Araguaína, 27 de agosto de 2012 VILMAR REGO OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-453-66.2012.5.10.0811

Reclamante	Rogivando Nilo Mota
Advogado	DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE(OAB: 1756/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda

despacho p/ reclamado de fl. 68 "Vistos.

À vista da certidão supra, cite-se o reclamado, por seu procurador, para que no prazo de 48 horas, pague a parcela do acordo acrescida da multa de 100%, totalizando R\$ 16.400,00, sob pena de constrição de bens.

Despacho

Processo Nº RT-454-51.2012.5.10.0811

Reclamante	João Araújo Andrade Filho
Advogado	JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB: 8510/PI)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESP. P AUTOR "Vistos.À vista da certidão supra, determino a Secretaria que proceda a anotação dos registros na CTPS do(a) reclamante, oficiando-se à DRT e remetendo à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cópia das informações, conforme formulário modelo contido no Anexo V, da Consolidação dos Provimentos/2006 da CGJT, do C.TST.

Feito, intime-se o reclamante para o recebimento da sua CTPS. Após, remetam-se os autos a contadoria para liquidação da sentença Araguaína, 30 de agosto de 2012 RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-528-08.2012.5.10.0811

Reclamante	Carlos Augusto Pereira dos Anjos
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

despacho p/ reclamante de fl. 41 "Vistos. À vista da certidão supra, determino a Secretaria que proceda a anotação dos registros na CTPS do(a) reclamante, oficiando-se à DRT e remetendo à

Secretaria da Receita Federal do Brasil, cópia das informações, conforme formulário modelo contido no Anexo V, da Consolidação dos Provimmentos/2006 da CGJT, do C.TST. Feito, intime-se o reclamante para o recebimento da sua CTPS. Após, remetam-se os autos a contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-608-06.2011.5.10.0811

Reclamante Zakhary Bruno dos Santos
Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA
BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)
Reclamado Bicho Mania
Advogado LUCIANA VENTURA(OAB: 3698-ATO)

DESPACHO PARA AS PARTES "Vistos.Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores bloqueados via Bacen-Jud, fl. 39.Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.Recolha-se o alvará judicial nº 155/2012 tendo em vista que encontra-se com o prazo de validade vencido. Após, promova a Secretaria a confecção de novo alvará.

Feito, intime-se a reclamada para recebimento.Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.Araguaína, 05 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-624-23.2012.5.10.0811

Reclamante Rogerio Alves de Sousa
Advogado ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO
ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.812 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 16.292,66 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 14.534,16 INSS Reclamante.....: 357,74

INSS Reclamado.....: 894,32 INSS SAT.....: 134,14

Custas do Processo: 297,84 Custas Art.789.....: 74,46

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT). 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Solução Segurança e Vigilância Ltda, CPF/CNPJ:00.160.911/0003-48) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição; 5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica

do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. 8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 10 de setembro de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-743-81.2012.5.10.0811

Reclamante Joemir Cristiano Meira Mendonça
Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA
BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)
Reclamado Construtora Oas Ltda

Despacho para o autor:Vistos.1. À vista do petítório de fl. 88, proceda a Secretaria a retificação do polo passivo da presente reclamatória, para fazer constar como única reclamada: CONSTRUTORA OAS LTDA, devendo ainda a então reclamada CONSÓRCIO RIO TOCANTINS CRT, ser excluída da lide.2. Em face da certidão supra e considerando a proximidade da audiência, retire-se o feito da pauta do dia 05/09/2012 e inclua-o na pauta para audiência INAUGURAL no dia 03/10/2012, às 09h15min, restando mantidas as cominações previstas anteriormente.3. Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador, via DEJT, para que emende a inicial, no prazo de 10(dez) dias, fornecendo o endereço completo e atualizado da reclamada - CONSTRUTORA OAS Ltda, ficando advertido(a) de que o não cumprimento da diligência supra, importará no indeferimento da peça inicial (CPC, artigos 282, II e 284, parágrafo único).

4. Fornecido o endereço pelo(a) autor(a), notifique-se a reclamada para a audiência designada, com as cominações legais.Araguaína, 03 de setembro de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-834-11.2011.5.10.0811

Reclamante Fabio Alves da Silva
Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DESPACHO PARA AS PARTES "Vistos.À vista da concordância do exequente quanto aos cálculos de liquidação, libero o crédito.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta recursal de fl. 245 e conta judicial de número 042/01507814-2, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 8.504,54 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 4.967,68 (58,41%)

INSS Reclamante....: 278,31 (3,27%)

INSS Reclamado....: 695,75 (8,18%)

INSS SAT.....: 104,37 (1,23%)

Hon. Periciais....: 2.458,43 (28,91%)

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSÉ HOBALDO VIEIRA, OAB Nº 1722A/TO, CPF Nº não cadastrado; 2) INSS empregado - recolher no código 1708;3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;4) Depósito da verba honorária, no importe de R\$ 2.458,43 na conta corrente do perito, DANIEL GODOI FARIA, (CPF nº 963.782.631-97, C/C nº 24931-9, Agência: 4348-6, BANCO DO BRASIL);5) Zerar a referida conta.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes, o reclamante inclusive para apresentar sua CTPS para as devidas anotações por parte da reclamada..Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.Araguaína, 5 de setembro de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-959-76.2011.5.10.0811**

Reclamante	Hilkianne Batista Lima
Advogado	CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA(OAB: 3414A/TO)
Reclamado	FCAS Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda

despacho p/ reclamante de fl. 51 "Vistos. À vista da certidão supra, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na secretaria da vara, no prazo de 5(cinco) dias, a fim de que a reclamada proceda à baixa. Apresentado o referido documento, deverá a reclamada, por edital, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, cumpra o determinado na sentença, quanto à baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, e no mesmo prazo deverá efetuar os depósitos fundiários do período contratual, inclusive sobre as verbas rescisórias ora deferidas, acrescidos da multa de 40%, fornecendo as guias necessárias para o levantamento, deverá, também, entregar as guias para levantamento do seguro desemprego, sob pena de execução direta por quantia equivalente. Cumpridas as determinações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Despacho**Processo Nº RT-1027-26.2011.5.10.0811**

Reclamante	Luis Ferreira da Silva
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Santos Gonzaga Ltda

DESP. PARA O AUTOR "Vistos.À vista da certidão supra, determino a Secretaria que proceda a anotação dos registros na CTPS do(a) reclamante, oficiando-se à DRT e remetendo à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cópia das informações, conforme formulário modelo contido no Anexo V, da Consolidação dos Provimentos/2006 da CGJT, do C.TST.Feito, intime-se o reclamante para o recebimento da sua CTPS.Após, cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 210.

Araguaína, 30 de agosto de 2012RAFAEL DE SOUZA CARNEIROJuiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1032-14.2012.5.10.0811**

Reclamante	Raimundo Nonato Soares de Sousa

Advogado

KRISLAYNE DE RAUJO
GUEDES(OAB: 5097/TO)

Reclamado

Laticínios Biana Comércio e Industria
Ltda

DECISÃO PARA O AUTOR "Às 10h46min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, com exceção da procuração e da declaração de pobreza.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.614,78, calculadas sobre R\$ 80.738,77, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo.

Audiência encerrada às 10h47min.Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1068-90.2011.5.10.0811**

Reclamante	Manoel Nazare Oliveira
Advogado	ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA(OAB: 16551-A/PA)
Reclamado	Somman - Solução em Manutenção e Montagem Industrial Ltda - EPP
Reclamado	Votorantim Cimentos N/NE S/A
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
Reclamado	Ruan de Oliveira Silva
Reclamado	Osmar dos Santos Silva

despacho p/ 2ª reclamada de fl. 156 "Vistos. Encontram-se os autos na fase de execução. Compulsando os autos, verifico que as diligências perpetradas com vistas à garantia da execução, tais como, consulta ao Banco Central, por intermédio do BACEN-JUD, pesquisa quanto à existência de bens da reclamada, por meio do RENAJUD e junto à Secretaria da Receita Federal, não lograram êxito. Considerando que o direcionamento da execução contra o tomador de serviços, em razão da responsabilidade subsidiária reconhecida, somente deve ocorrer após as tentativas frustradas de se promover a execução contra o devedor principal, defiro o prosseguimento da execução em relação à 2ª demandada (VOTORANTIN CIMENTOS LTDA), por verificar que tal situação se coaduna com o processo. Desse modo, cite-se a 2ª executada, por seu procurador, via DEJT.

Despacho**Processo Nº RT-1072-30.2011.5.10.0811**

Reclamante	Ted Kleyton Lacerda Bezerra
Advogado	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263 -B/TO)
Reclamado	ETAL - Araguaína Escola Técnica Profissionalizante SS Ltda

DESP P AUTOR "Vistos. À vista da certidão supra, determino a Secretaria que proceda a anotação dos registros na CTPS do(a) reclamante, oficiando-se à DRT e remetendo à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cópia das informações, conforme formulário modelo contido no Anexo V, da Consolidação dos Provimentos/2006 da CGJT, do C.TST.

Feito, intime-se o reclamante para o recebimento da sua CTPS.

Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença

Araguaína, 3 de setembro de 2012

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1085-92.2012.5.10.0811**

Reclamante Rosivania Gomes da Silva
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado MCM Comércio de Máquinas e Veículos Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 27/09/2012 11h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/09/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
 Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1087-62.2012.5.10.0811**

Reclamante Maria de Lurdes Sales Rodrigues
 Advogado WATFA MORAES EL MESSIH(OAB: 2155-B/TO)
 Reclamado Município de Araguaína
 Reclamado Siremak - Comércio de Tratores, Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda - Me

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 27/09/2012 11h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da

CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/09/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
 Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1088-47.2012.5.10.0811**

Reclamante Marcio Pereira de Moura
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado Barbosa Prado Ltda - Me (Ceramica Vitória)

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 27/09/2012 09h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/09/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
 Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1089-32.2012.5.10.0811**

Reclamante José de Ribamar Pereira da Silva
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado Barbosa Prado Ltda - Me (Ceramica Vitória)

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 27/09/2012 10h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/09/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1090-17.2012.5.10.0811**

Reclamante Gilvan Borges dos Santos
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado Barbosa Prado Ltda - Me (Ceramica Vitória)

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 27/09/2012 10h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do

art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/09/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1091-02.2012.5.10.0811**

Reclamante Adriana de Aguiar Silva
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado João V. Pessoa
 Reclamado Município de Araguaína

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 27/09/2012 11h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições

ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/09/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1094-54.2012.5.10.0811

Reclamante Leonilson Cardoso Miranda
Advogado JEAN LUIS COUTINHO
SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado Star Pneus Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ O AUTOR DE (FLS.55/56). Cuida-se de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA na qual o autor, com base nos argumentos lançados na exordial, formula pedido de tutela antecipada com vistas ao reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho firmado com a reclamada, bem assim para que seja expedido alvará para saque do FGTS do contrato e habilitação no programa do seguro-desemprego, e ainda, que seja deferida cautelar denominada para fazer constar restrição judicial na matrícula do imóvel de propriedade da reclamada, a fim de garantir futura execução. Para tanto, argumenta, em síntese, que trabalha para reclamada desde 01.11.2002 e que há mais de 90 dias, a empresa "vem paralisando suas atividades e gerando enorme prejuízo aos empregados", pois desde 10.04.2012 não realiza pedidos dos materiais necessários para a sua manutenção. Diz que a reclamada "está em iminente falência", fato que implicou na redução do valor recebido a título de comissão e atraso dos depósitos fundiários e salários, os quais vêm sendo pagos em data posterior ao 5º dia útil, ressaltando que aquele referente ao mês de julho-2012, até a data do ajuizamento da ação, não havia sido pago. Por tais razões, postula na presente reclamationária a rescisão indireta do contrato de trabalho e, por entender presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela, requer, liminarmente, a expedição de alvará para saque do FGTS do contrato, bem assim para habilitação do seguro-desemprego. Analiso. Inicialmente, quanto à cautelar denominada, não vislumbro a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, pois os documentos juntados aos autos não comprovam que a empresa reclamada está insolvente, tampouco que têm reduzido, significativamente, as suas atividades normais, pelo que indefiro a medida. Com relação ao pedido de antecipação de tutela, ocorre a impossibilidade, neste momento, do seu deferimento, uma vez que o autor pretende o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho em decorrência do descumprimento, pela empresa, de suas obrigações, consoante art. 483, alíneas "d" e "e", fatos que se relacionam ao mérito da ação, não sendo prudente, de imediato, mitigar o direito de ampla defesa com a devida instauração do contraditório. Sopesadas essas circunstâncias e, considerando ainda, o perigo de irreversibilidade da medida pretendia, conforme art. 273 do CPC, indefiro o pedido. Pelo exposto, não preenchidos os requisitos previstos no art. 273, I - verossimilhança do alegado e o fundado receio de perecimento do objeto litigioso pela demora na tramitação processual, INDEFIRO o pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela. Ausentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, INDEFIRO a cautelar denominada. Designo o dia 25/09/2012, às 14:15 horas, para realização da audiência que será INAUGURAL, relativa ao processo supra, observando-se as cautelas de praxe. Intime-se o autor. Araguaína/TO, 05 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1097-09.2012.5.10.0811

Reclamante Itaelson Venancio dos Santos
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado Lupa Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 27/09/2012 10h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/09/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1098-91.2012.5.10.0811

Autor Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Réu Star Pneus Industria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ O AUTOR DE (FLS. 50/51). Trata-se de pedido de tutela antecipada formulado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO TOCANTINS para que se determine à requerida, STAR PNEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., o pagamento dos salários atrasados do mês de julho-2012 aos vinte e cinco trabalhadores listados à fl. 06 (ADÍLIA F. DA SILVA PAZ, ADRIANA S. M. TELES, CYNTHIA BARROS LIMA, MANOEL CARVALHO REIS, JOSE IRENE, RONALDO MORAES, OSMAR VIEIRA DE SOUSA, CLESIO GINO, DARLEY GOMES, EDINILDO DIAS, JOÃO BATISTA P., MARCOS AURELIO G., EDIVAN BEZERRA, JOSÉ A. F. TEIXEIRA, JOSÉ NETO DA SILVA, KESLEY GOMES, MANOEL COSTA, ODAIR QUEIROZ, WESLEN

BALTAZAR DUQUES, CLEYTON CHARLES, DAVID MOISES LOPES, LEONILSON CARDOSO, MANOEL JOSE OLIVEIRA E MAURÍCIO R. DUARTE). Para tanto, argumenta, em síntese, que tais empregados, atendendo à ordem da empresa ré, encontram-se a sua disposição no local de trabalho sem exercerem as suas atividades laborais, ante a ausência de matéria-prima necessária para o seu regular funcionamento. Aduz ainda que não há qualquer expectativa quanto à época e forma em que o pagamento dos salários ocorrerá. Sustenta estarem presentes os requisitos para a concessão da tutela pretendida. Analiso. É do conhecimento deste Juízo que nas últimas semanas várias reclamações trabalhistas foram ajuizadas neste Foro Trabalhista em desfavor da requerida, nas quais os empregados noticiam a falta pagamento dos salários do mês de julho-2012, bem assim a redução das atividades normais da empresa, fatos que indicam que a ré pode estar em difícil situação financeira. Desse modo e, considerando a natureza alimentar do salário, vislumbro, no caso concreto, a presença dos requisitos previstos no art. 273, I - verossimilhança do alegado e o fundado receio de perecimento do objeto litigioso pela demora na tramitação processual, razões pelas quais, DEFIRO o pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela e DETERMINO que a requerida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumpra a obrigação de fazer consistente no pagamento dos salários referentes ao mês de julho-2012 dos trabalhadores mencionados alhures, comprovando nos autos o efetivo cumprimento, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Designo o dia 25/09/2012, às 14:00 horas, para realização da audiência que será INAUGURAL, relativa ao processo supra, observando-se as cautelas de praxe. Intime-se a ré, com urgência. Dê-se conhecimento ao autor. Araguaína/TO, 06 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1099-76.2012.5.10.0811

Reclamante	Beatriz Pereira Marcos
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	Rosália A. de Souza - ME (Supermercado Encontro dos Amigos)

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 27/09/2012 10h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a

defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/09/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1100-95.2011.5.10.0811

Reclamante	Espólio de Manoel Correia da Silva (representado por Terezinha de Jesus Souza)
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamado	Franklin W. Lauriano da Costa
Reclamado	B. M. Tozatti Cia Ltda - ME

DESPACHO PARA O AUTOR "Vistos. Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 180. Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 05 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1103-16.2012.5.10.0811

Reclamante	José Neto da Silva Pereira
Advogado	JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado	Star Pneus Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ O AUTOR DE (FLS. 73/74). Cuida-se de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA na qual o autor, com base nos argumentos lançados na exordial, formula pedido de tutela antecipada com vistas ao reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho firmado com a reclamada, bem assim para que seja expedido alvará para saque do FGTS do contrato e habilitação no programa do seguro-desemprego, e ainda, que seja deferida cautelar inominada para fazer constar restrição judicial na matrícula do imóvel de propriedade da reclamada, a fim de garantir futura execução. Para tanto, argumenta, em síntese, que trabalha para reclamada desde 01.06.2000 e que há mais de 90 dias, a empresa "vem gradativamente paralisando suas atividades e gerando enorme prejuízo aos empregados", pois desde 10.04.2012 não realiza pedidos dos materiais necessários para a sua manutenção. Diz que a reclamada "está em iminente processo de falência", fato que implicou na redução do valor recebido a título de comissão e atraso dos depósitos fundiários e salários, os quais vêm sendo pagos em data posterior ao 5º dia útil, ressaltando que aquele referente ao mês de julho-2012, até a data do ajuizamento da ação,

não havia sido pago. Por tais razões, postula na presente reclamatória a rescisão indireta do contrato de trabalho e, por entender presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela, requer, liminarmente, a expedição de alvará para saque do FGTS do contrato, bem assim para habilitação do seguro-desemprego.

Analiso. Inicialmente, quanto à cautelar nominada, não vislumbro a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, pois os documentos juntados aos autos não comprovam que a empresa reclamada está insolvente, tampouco que têm reduzido, significativamente, as suas atividades normais, pelo que indefiro a medida. Com relação ao pedido de antecipação de tutela, ocorre a impossibilidade, neste momento, do seu deferimento, uma vez que o autor pretende o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho em decorrência do descumprimento, pela empresa, de suas obrigações, consoante art. 483, alíneas "d" e "e", fatos que se relacionam ao mérito da ação, não sendo prudente, de imediato, mitigar o direito de ampla defesa com a devida instauração do contraditório. Sopesadas essas circunstâncias e, considerando ainda, o perigo de irreversibilidade da medida pretendia, conforme art. 273 do CPC, indefiro o pedido. Pelo exposto, não preenchidos os requisitos previstos no art. 273, I - verossimilhança do alegado e o fundado receio de perecimento do objeto litigioso pela demora na tramitação processual, INDEFIRO o pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela. Ausentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, INDEFIRO a cautelar nominada.

Designo o dia 25/09/2012, às 14:30 horas, para realização da audiência que será INAUGURAL, relativa ao processo supra, observando-se as cautelas de praxe. Intime-se o autor.

Araguaína/TO, 05 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1298-35.2011.5.10.0811

Reclamante	Jose Geraldo da Silva
Advogado	MARCOS ROBERTO DE O VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado	Rubens Goncalves Aguiar
Advogado	SANDRA REGINA F. AGUIAR(OAB: 752/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES "Vistos.Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de 042/01507807-0, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 3.795,66 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 3.044,47 (73,94%)

INSS Reclamante....: 171,57 (4,17%)

INSS Reclamado.....: 434,11 (10,54%)

INSS SAT.....: 65,11 (1,58%)

Custas do Processo: 64,32 (1,56%)

Custas Art.789.....: 16,08 (0,39%)

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARCOS ROBERTO DE O VILLANOVA VIDAL, OAB Nº 3671A/TO, CPF Nº não cadastrado;2) INSS empregado - recolher no código 1708;3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;5) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados

os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.Araguaína, 31 de agosto de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1395-35.2011.5.10.0811

Reclamante	Marleide Rodrigues da Silva
Advogado	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263 -B/TO)
Reclamado	A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	UNIÃO - INSS Instituto Nacional de Seguro Social

despacho p/ reclamante de fl. 380 "Intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias, retirar a sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos; 2- Após, os autos deverão ser encaminhados à contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-26900-33.2008.5.10.0811

Processo Nº RT-269/2008-811-10-00.6

Reclamante	Adão Aquino do Nascimento
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	RECUPERADORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIBIRIÇÁ LTDA REMAQ - PEDRO GETÚLIO ÁRTIAGA DA SILVA
Advogado	JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: 4217/TO)
Reclamado	Roniere Alexandre Cardoso
Advogado	LEONARDO BARBOSA ROCHA(OAB: 20876/GO)

DESPACHO PARA O AUTOR "Vistos etc.À contadoria para consolidação da conta, observando-se o valor levantado pelo autor, fl. 574.Após, dê-se vista ao reclamante do teor do auto de reavaliação de fl. 581, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito ou indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, implicando o silêncio na remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, desde já autorizado. Intime-se.Araguaína/TO,30/08/2012.VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-69800-94.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-698/2009-811-10-00.4

Reclamante	José Sarnei Pereira da Silva
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387B/TO)
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado	LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-B/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES "Vistos. Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS e GRU para recolhimento do débito previdenciário e das custas processuais, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 592. Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Deverá a CEF, ainda, utilizando o saldo constante na conta judicial de fl. 592, proceder as seguintes movimentações: 1- transferência do valor referente aos honorários periciais, no importe de R\$ 1.620,74, para a conta do PERITO: CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, CPF nº 074.875.681-72,

conta para depósito nº 152.075-9, agência: 664, banco: 104, identificando o número do processo ao depósito; 2- transferência do valor de R\$ 379,26, para uma conta judicial no Banco do Brasil - Agência 0638-6, à disposição deste Juízo. 3- transferência do valor referente aos honorários periciais, no importe de R\$ 1.500,00, para a conta do PERITO: KAIO FÁBIO AZEVEDO DINIZ, CPF nº 791.055.724-87, conta para depósito nº 26773-2, Agência: 4348, Banco: 001, para pagamentos dos seus honorários periciais, identificando o número do processo ao depósito; 4- Zerar e encerrar a referida conta. Feita a transferência para a conta judicial no Banco do Brasil, oficie-se a agência depositária para que se realize o recolhimento do valor correspondente a antecipação de honorários, através de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias. Comprovado o recolhimento, informe ao Eg. TRT da 10ª Região, acerca do pagamento dos honorários periciais, encaminhando-se cópia da guia GRU devidamente recolhida. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 04 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-38-17.2011.5.10.0812

Reclamante José Carlos Alves de Sousa
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário depositado na CEF/0610, no importe de R\$ 7.326,39.
2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, aguarde-se o retorno dos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do C.TST. Com o retorno do AIRR, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fl.345.
4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 06.08.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-156-27.2010.5.10.0812

Reclamante Elias Pereira de Sousa
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado A. da S. Barros - CRC Construções
Reclamado Ademir da Silva Barros

Reclamado
Advogado

Votorantim Cimentos
PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 03/09/2012, transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias para o exequente e o 3º executado oporem embargos à execução, conforme intimação de fl.279.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Cumpra-se item 3 do despacho de fl.279.
2. Após, expeça-se OFÍCIO à CEF/0610 para que proceda a devolução de eventual saldo remanescente ao executado na conta bancária indicada às fls.281/282.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-265-07.2011.5.10.0812

Reclamante Paulo de Paiva Dourado
Advogado SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE(OAB: 4512/TO)
Reclamado Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Segurança
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: Diligencie-se junto a Caixa Econômica Federal acerca dos saldos atualizados dos depósitos recursais. Araguaína/TO, 06/09/2012 - 5ª feira.

WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-275-17.2012.5.10.0812

Reclamante Flavio Pinto Avila
Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado José Marques Ferreira
Advogado RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214-B/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para retirar alvará na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias.
2. Após a retirada do alvará pelo reclamante, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-292-24.2010.5.10.0812

Reclamante Jose Francisco Pereira de Sousa
 Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
 Reclamado G W Sousa
 Advogado MOUSIMAR WANDERLEY DE SOUZA(OAB: 72.543B/RS)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 03/09/2012, transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias, para o executado interpor embargos à execução, conforme intimação de fl.303-v.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Julgo subsistente a penhora de fls.218/219. Avaliação aprovada.
2. FICA DESIGNADA PRAÇA do bem penhorado para o dia 15/10/2012, às 14:00 horas. Não havendo licitante ou adjudicação, designa-se desde já a data de 09/11/2012, às 14:00 horas, para realização de leilão, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial credenciado pelo e.TRT 10. 3.EXPEÇA-SE edital de praça/leilão, que deverá ser afixado no quadro de avisos desta Vara e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
4. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT, alertando-se o exequente para, querendo, manifestar interesse na adjudicação (CLT, § 1º do art. 888).
5. Comunique-se ao Sr. Leiloeiro.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-414-03.2011.5.10.0812**

Reclamante João Balbino Gomes de Oliveira
 Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
 Reclamado Construtora Oas Ltda
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao exmo. Juiz do trabalho.Em, 06 de setembro de 2012.

Técnico especialIZAdo - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. INTIME-SE o reclamante, por sua procuradora, VIA DEJT, para proceder a retirada da CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.Prazo de 05 dias.
2. Após, cumpra-se o item 4 do despacho de fl. 684, remessa dos autos ao setor de cálculos.

Araguaína - TO, 06 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho - VILMAR RÊGO OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-453-63.2012.5.10.0812**

Reclamante Edinaldo Silva Cardoso
 Advogado DAVE SOLLYS DOS SANTOS(OAB: 3326/TO)
 Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 04/09/2012, transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para o reclamante interpor recurso ordinário, conforme intimação de fl.138.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína, 06.09.2012 - 5ª feira.

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado.
2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante por seu procurador, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-471-21.2011.5.10.0812**

Reclamante Raimundo Alves dos Reis
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda
 Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

Vistos os autos.

1. À vista dos depósitos judiciais de fls. 331/332, apresentados pela reclamada referente aos honorários periciais, expeça-se ofício à CEF determinando a transferência do numerário para a conta dos Srs. Peritos.
2. Comprovadas as tranferências, cientifique-se os Peritos, via POSTAL.
3. Após, aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo de fls. 324/325.

Araguaína - TO, 06 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho - VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho**Processo Nº RT-473-54.2012.5.10.0812**

Reclamante Tania Maria Arruda da Luz
 Reclamado Pallim Manutencao Limpeza Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Tendo em vista que o reclamante não retirou sua CTPS que encontra-se acostada à contracapa dos autos, conforme certidão de fls.27/27-v, expeça-se MANDADO para entrega do referido documento ao reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias.
2. Ultimada a providência acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as cautelas de praxe.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-701-29.2012.5.10.0812

Reclamante Dello Araujo Lacerda
 Advogado JANAINA ALVES MARTINS(OAB: 10.494/MA)
 Reclamado Fundacao Educacional do Bico do Papagaio - Funeb

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO, via POSTAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 2ª parcela(s) do acordo (fls.71/72) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizado a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 06 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho**Processo Nº RT-709-06.2012.5.10.0812**

Reclamante Lucimar Reis Silva
 Advogado EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5.150/TO)
 Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. INTIME-SE o(a) reclamado(a), via POSTAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a CTPS obreira na Secretaria da Vara e proceder as devidas anotações, nos termos da res judicata, sob pena de ser substituído neste mister pela Secretaria da Vara.

2. Ultimada a providência acima, ENCAMINHEM-SE autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação, nos termos do acórdão regional.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-1026-72.2010.5.10.0812**

Reclamante Francisco Carvalho de Sousa
 Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
 Reclamado Construtora Oas Ltda
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
 Reclamado Consorcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário depositado na CEF/0610, no importe de R\$ 5.013,87.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT,

para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, aguarde-se o retorno dos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do C.TST. Com o retorno do AIRR, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fl.609.

4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 06.08.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho**Processo Nº RT-1115-27.2012.5.10.0812**

Consignante Drogafone Comercio Varejista de Medicamentos Ltda - Me
 Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
 Consignado Marcelo Queiroz de Paula

Vistos e examinados os autos.

1. Compulsando os autos, constata-se a ausência do comprovante de depósito da quantia consignada e, configurando o referido depósito como requisito básico imprescindível à admissibilidade da ação, conforme disposto no artigo 890, § 3º, do CPC, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor EMENDE a inicial, com a juntada do depósito judicial.

2. O não atendimento no prazo assinado, implicará em indeferimento da inicial. A mora ou dilação processual corre única e exclusivamente por conta do consignante, o qual deverá ser responsabilizado no caso de eventual extrapolação dos prazos, a exemplo do artigo 477 da CLT.

3. Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, desde já incluo a presente CONSIGNAÇÃO na pauta de audiências inaugurais do dia 16 de outubro de 2012, às 09h15min, na sede deste juízo, devendo as partes comparecer sob as penas da lei.

4. O autor fica intimado por seu procurador, via DEJT, a quem caberá a incumbência de comunicar seu constituinte, estando ciente das cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

5. As partes deverão trazer suas testemunhas espontaneamente (art. 821 e 825 da CLT).

6. Apresentado o comprovante de depósito, NOTIFIQUE-SE o réu, via POSTAL. O consignado, querendo, receberá o valor ofertado no importe de R\$ 392,00(trezentos e noventa e dois reais) em audiência. Havendo recusa quanto ao recebimento, o feito terá o seu prosseguimento normal.

Araguaína/TO, 10/09/2012 2ª feira.]

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-1118-79.2012.5.10.0812**

Reclamante Marcelo Queiroz de Paula
 Advogado SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES(OAB: 5297/TO)
 Reclamado Drogafone Comercio Varejista de Medicamentos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16 de outubro de 2012, às

09h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1119-64.2012.5.10.0812

Reclamante	William de Paiva
Advogado	SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES(OAB: 5297/TO)
Reclamado	Phisical Extração Industria e Comercio de Minerios

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09 de outubro de 2012, às 10h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1120-49.2012.5.10.0812

Reclamante	Luis Alves da Silva
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado	Eco Brasil Florestas S/A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26 de setembro de 2012, às 11h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 10 de setembro 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1121-34.2012.5.10.0812

Consignante	Rodoenge Transportes Ltda - Epp
Advogado	ROBERTO TORRES DA SILVA(OAB: 122348/MG)
Consignado	Milena Nunes Cabral

Vistos e examinados os autos.

1. Compulsando os autos, constata-se a ausência do comprovante de depósito da quantia consignada e, configurando o referido depósito como requisito básico imprescindível à admissibilidade da ação, conforme disposto no artigo 890, § 3º, do CPC, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor EMENDE a inicial, com a juntada do depósito judicial.

2. O não atendimento no prazo assinado, implicará em indeferimento da inicial. A mora ou dilação processual corre única e exclusivamente por conta do consignante, o qual deverá ser responsabilizado no caso de eventual extrapolação dos prazos, a exemplo do artigo 477 da CLT.

3. Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, desde já incluo a presente CONSIGNAÇÃO na pauta de audiências inaugurais do dia 16 de outubro de 2012, às 09h00min, na sede deste juízo, devendo as partes comparecer sob as penas da lei.

4. O autor fica intimado por seu procurador, via DEJT, a quem caberá a incumbência de comunicar seu constituinte, estando ciente das cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

5. As partes deverão trazer suas testemunhas espontaneamente (art. 821 e 825 da CLT).

6. Apresentado o comprovante de depósito, NOTIFIQUE-SE o réu, via POSTAL. O consignado, querendo, receberá o valor ofertado no importe de R\$ 1.432,72(um mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) em audiência. Havendo recusa quanto ao recebimento, o feito terá o seu prosseguimento normal.

Araguaína/TO, 10/09/2012 2ª feira.]

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1178-86.2011.5.10.0812

Reclamante	Jose Pereira da Silva
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Araguaína, 10 de setembro de 2012.

Vistos os autos.

1. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para comparecerem à perícia médica a ser realizada no dia 25/09/2012, às 13h00 min, na Clínica CIMO, localizada na Rua Sadoc Correia, 561 Centro abaixo do colégio de ensino médio Paulo Freire - CEM Paulo Freire. Telefones para contato: (63)3415-3350/ CEL: (63) 92015423

2. O reclamante deverá apresentar-se munido de cópia dos exames realizados com laudo e atestados médicos; em caso de

internação, relatório médico e fotocópia do prontuário solicitado pelo periciado ao hospital da internação; documentos previdenciários; carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) e exames ocupacionais realizados durante o período laboral para a reclamada.

3. A reclamada deverá apresentar-se munida dos atestados e exames ocupacionais, referentes ao reclamante, PCMSO, PPRA, PPP, PCA da empresa, ficha de distribuição de EPI's e treinamento, todos contemplando o período laboral do(a) reclamante.

4. Os assistentes técnicos indicados nos autos deverão apresentar a carteira de identificação profissional.

5. Informo às partes que os documentos poderão ficar retidos para anexar ao laudo, e que a ausência de um destes será citada no laudo pericial.

6. Não há necessidade de apresentação dos documentos que porventura estejam juntados ao processo.

Araguaína/TO, 10/09/2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1289-70.2011.5.10.0812

Reclamante Fernanda Vieira Ribeiro
Advogado RENATO SANTANA GOMES(OAB: 243/TO)
Reclamado Gerardo Marinho Lopes

ATO ORDINATÓRIO

Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO do(a) reclamante, por seu procurador(a), via DEJT, para retirar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias.

Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1354-65.2011.5.10.0812

Reclamante Valdir Gomes da Silva
Reclamado H W Construtora Ltda
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos.

Vistos e examinados os autos.

1. Tendo em vista que a intimação ao reclamado via postal restou infrutífera, conforme certidão de fls.47/47-v, intime-o por CARTA PRECATÓRIA, nos termos do ato ordinatório de fl.44, no mesmo endereço constante à fl.47.

2. Caso reste infrutífera, intime-se o reclamado por EDITAL.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-121500-09.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1215/2009-812-10-00.5

Reclamante Walter Pereira da Silva

Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387B/TO)
Reclamado	Supertrafo S/A Ind. Com. de Transformadores
Advogado	IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ(OAB: 105-B/TO)
Reclamado	Jose Duarte Fonseca
Advogado	IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ(OAB: 105-B/TO)
Reclamado	Vania Sueli Martins Duarte
Advogado	IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ(OAB: 105-B/TO)
Reclamado	Fenix-Administracao e Participacoes Societarias Ltda
Reclamado	Eletrafo Reforma de Transformadores Ltda
Reclamado	Master Geradores e Turbinas Hidreletricas Industria e Comercio Ltda.
Reclamado	Fireli Industria e Comércio de Fios e Cabos Ltda
Reclamado	Kael Industria de Transformadores e Montagem Eletromecanica Ltda
Reclamado	Ada - Industria de Motores Eletricos Ltda
Reclamado	Martini Industria e Comércio de Reatores e Componentes Eletricos Ltda
Reclamado	Ecogera - Geradores Eolicos Industria e Comércio Ltda
Reclamado	D'Avila Administracao e Participacao Societaria Ltda.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 04/09/2012, transcorreu "in albis" o prazo de 30 (trinta) dias para o reclamado comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme fl.305.

Faço, nesta datam conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração dos recolhimentos previdenciários e fiscais.

2. Após, conclusos os autos.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Edital

Edital

Processo Nº RT-162-63.2012.5.10.0812

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILELA(OAB: 10108830/TO)
Executado	Distribuidora de Petroleo Sao Miguel Ltda
Executado	Joao Goncalves de Andrade
Executado	Katiuscia Silva Andrade

EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO FISCAL

O(A) Doutor(a) VILMAR RÊGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos

quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO(A) O(S) EXECUTADO(S): Katiúscia Silva Andrade, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 05 (cinco), PAGAR(EM) OU GARANTIR mediante depósito judicial a quantia correspondente ao total atualizados das CDA'S a seguir especificadas:

VALOR DA EXECUÇÃO..... : R\$ 27.146,00.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Deverão o(s) executado(s) comparecer(em) na Secretaria da 2ªVT de Araguaína/TO, onde poderão tomar conhecimento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sediada em Palmas - Tocantins, QUADRA 202 NORTE - AV. LO-4 CONJ. 3 LOTES 5/6.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), este EDITAL será publicado no DEJT e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 6, SETEMBRO de 2012.

VILMAR RÊGO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-343-98.2011.5.10.0812

Reclamante	Rogério Soares do Nascimento
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Camel Alimentos Ltda
Reclamado	Antonio Ferreira da Cunha
Reclamado	Welton Antonio de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Antonio Ferreira da Cunha,

Welton Antonio de Souza, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 6.700,73 (87,03%)
 INSS Reclamante.....: 184,67 (2,40%)
 INSS Reclamado.....: 461,67 (6,00%)
 INSS Terceiros.....: 133,90 (1,74%)
 INSS SAT.....: 46,15 (0,60%)
 Custas do Processo: 137,71 (1,79%)
 Custas Art.789.....: 34,43 (0,45%)
 Total Geral: 7.699,26

Atualizado:30/11/2011, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi

este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 10, SETEMBRO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-890-41.2011.5.10.0812

Reclamante	Renato Lopes da Silva
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
Reclamado	Rcm Construtora Ltda
Reclamado	Reginaldo Carvalho Rodrigues
Reclamado	Roberto Moraes de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Reginaldo Carvalho Rodrigues,

Roberto Moraes de Souza, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 27.469,38 (85,75%)
 INSS Reclamante.....: 952,28 (2,97%)
 INSS Reclamado.....: 2.522,77 (7,88%)
 INSS SAT.....: 378,40 (1,18%)
 Custas do Processo: 568,43 (1,77%)
 Custas Art.789.....: 142,11 (0,44%)
 Total Geral: 32.033,37

Atualizado:31/05/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 10, SETEMBRO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-800800-05.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-8008/2008-812-10-00.0

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Executado	Cerâmica Jonis Ltda
Advogado	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB: 350B/TO)
Executado	Nivaldo Rocha Borges
Advogado	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB: 350B/TO)
Executado	Maria Célia Borges

EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO FISCAL

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO(A) O(S) EXECUTADO(S): Maria Célia Borges, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 05 (cinco), PAGAR(EM) OU GARANTIR mediante depósito judicial a quantia correspondente ao total atualizados das CDA'S a seguir especificadas:

VALOR DA EXECUÇÃO..... : R\$ 8.128,15.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Deverão o(s) executado(s) comparecer(em) na Secretaria da 2ªVT de Araguaína/TO, onde poderão tomar conhecimento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sediada em Palmas - Tocantins, QUADRA 202 NORTE - AV. LO-4 CONJ. 3 LOTES 5/6.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), este EDITAL será publicado no DEJT e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 10, SETEMBRO de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-324-42.2011.5.10.0861

Reclamante	Wilson Valter Junqueira
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	Fricol Frigorífico Colinas S.A
Advogado	DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 8000/GO)

Despacho à fl. 381: "Vistos e examinados. Preliminarmente, à secretaria, para cumprimento das seguintes determinações da decisão: 1) Expedição de ofício (fl. 338). 2) Expedição de Alvará para habilitação do autor ao seguro desemprego (fl. 335/337). Intime-se o reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Apresentada, intime-se o Reclamado para, no mesmo prazo: 1) proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro, sob as penas cominadas da sentença." Guará/TO, 3 de setembro de 2012 (2ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-464-42.2012.5.10.0861

Reclamante	Jonas Rodrigues
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Rui Moura Gonçalves
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)

"Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Total da execução R\$ 4.347,34 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.....: 4.347,34 (100,00%) Cite-se o executado, por seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar o valor ora homologado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Decorridos os prazos, conclusos. Em havendo integral garantia/pagamento do débito, fica desde já autorizado o registro no BNDT, mediante termo nos autos, da respectiva situação. Guará/TO, 5 de setembro de 2012 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-485-18.2012.5.10.0861

Reclamante	Cláudio Moraes dos Santos
Advogado	FÁBIO ALVES FERNANDES(OAB: 2635/TO)
Reclamado	Construtora Ramos Ltda-Me (Construlândia Construtora e Materiais para Construção)
Advogado	THIELL MARCARENHAS AIRES(OAB: 4683/TO)

ATO ORDINATÓRIO. Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE a reclamada, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que notifica o descumprimento do acordo. Guará-TO, 6 de Setembro de 2012 (Quinta-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-586-55.2012.5.10.0861

Reclamante	Sinevaldo Miranda Lima
Advogado	FÁBIO ALVES FERNANDES(OAB: 2635/TO)
Reclamado	José Maria Sousa Lira (Panificadora Alvorada)

"Vistos e examinados. Preliminarmente, intime-se o Exequente, por seu procurador, para receber sua CTPS devidamente anotada. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Total da execução R\$ 58.203,26 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.....: 45.085,37 (77,46%) INSS Reclamante.....: 2.606,80 (4,48%) INSS Reclamado.....: 6.471,35 (11,12%) INSS Terceiros.....: 1.876,78 (3,22%) INSS SAT.....: 970,66 (1,67%) Custas do Processo: 953,84 (1,64%)

Custas Art.789.....: 238,46 (0,41%) O(s) Executado(s) deverá(ão) pagar o valor ora homologado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Expeça-se EDITAL de citação do(s) Executado(s). Decorridos os prazos, conclusos. Em havendo integral garantia/pagamento do débito, fica desde já autorizado o registro no BNDT, mediante termo nos autos, da respectiva situação. Guará/TO, 5 de setembro de 2012 (4ª

Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-715-60.2012.5.10.0861

Reclamante Francisco de Assis Lopes Cerqueira
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Construtora Rio Tocantins Ltda

"Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 11.9.2012. REDESIGNO a audiência inaugural para o dia 18.9.2012, às 8h50min, mantidas as demais cominações anteriores. Intime-se com urgência o Reclamante, por sua procuradora, inclusive por telefone. Notifique-se a Reclamada na audiência a ser realizada na sede deste juízo, às 10h05min do dia 12.9.2012, nos Autos nº 0000691-32.2012.5.10.0861. Guaraí-TO, 6 de setembro de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-716-45.2012.5.10.0861

Reclamante Pacífico Silva Neto
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Construtora Rio Tocantins Ltda

"Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 11.9.2012. REDESIGNO a audiência inaugural para o dia 18.9.2012, às 9h00min, mantidas as demais cominações anteriores. Intime-se com urgência o Reclamante, por sua procuradora, inclusive por telefone. Notifique-se a Reclamada na audiência a ser realizada na sede deste juízo, às 10h05min do dia 12.9.2012, nos Autos nº 0000691-32.2012.5.10.0861. Guaraí-TO, 6 de setembro de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-729-44.2012.5.10.0861

Reclamante Raimundo Alves de Macena
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado Severa Aguiar Rocha
Advogado MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES(OAB: 1686/TO)

ATA DE AUDIÊNCIA: "Em 10 de setembro de 2012, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO, OAB nº 1498/TO. Ausente o(a) réu(a) e seu advogado. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Kelbia de Oliveira Bomfim e Walber Rodrigues Lopes. As partes, por meio da petição de fls. 16/17, informam que compuseram amigavelmente a lide. Contudo, a Reclamada não anexou aos autos instrumento procuratório conferido ao seu patrono com poderes especiais para transigir, nem juntou qualquer cópia de documento pessoal. Por outro lado na discriminação das parcelas pagas em razão do objeto do acordo, há discriminação de valor a título de FGTS + 40% que supera em muito o valor do FGTS devido para o período do vínculo empregatício alegado na exordial. Em razão do acima mencionado, deixo de homologar, por ora, a avença, conferindo às partes o prazo de 10 dias para regularizar o feito. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 24/09/2012, às 13h55min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Cientes os presentes.

Intime-se a Reclamada, por meio do patrono subscritor na petição de fls. 16/17. Audiência encerrada às 12h38min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-730-29.2012.5.10.0861

Reclamante Maria Nely Neres Martins
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado Construtora Rio Tocantins Ltda

"Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 10.9.2012. REDESIGNO a audiência inaugural para o dia 18.9.2012, às 9h10min, mantidas as demais cominações anteriores. Intime-se com urgência a Reclamante, por seu procurador, inclusive por telefone. Notifique-se a Reclamada na audiência a ser realizada na sede deste juízo, às 10h05min do dia 12.9.2012, nos Autos nº 0000691-32.2012.5.10.0861. Guaraí-TO, 6 de setembro de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-734-66.2012.5.10.0861

Reclamante Juvenor Barbosa da Silva
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado Ricardo Shiniti Kony

DESPACHO: Vistos e examinados. Ante o teor da certidão supra, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/09/2012. Redesigno audiência INICIAL para o dia 09/10/2012 às 09:10 horas. Intime-se o Reclamante, por seu procurador para informar o endereço correto do Reclamado, no prazo legal de 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Guaraí/TO, 5 de setembro de 2012. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-739-88.2012.5.10.0861

Reclamante Domingos Honório de Sousa
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S.A.

SENTENÇA: Domingos Honório de Sousa ajuizou a presente reclamatória, pelo rito sumaríssimo, em face de Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S.A., aduzindo, em síntese, a ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Reclamada. Formulou os pedidos de fls. 10. Deu à causa o valor de R\$5.082,23. Remetida a notificação postal de fls. 24, esta foi devolvida sem cumprimento com a informação de que a Reclamada mudou-se. A Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, que implementou o procedimento sumaríssimo no processo do trabalho, exige do autor a correta indicação do nome e do endereço do réu, sob pena de arquivamento (inciso II e §1º do art. 852-B da CLT). Analisando os autos, verifica-se que se trata de ação que segue obrigatoriamente o rito sumaríssimo, ante ao valor atribuído à causa. Constatado, portanto, claro desrespeito à regra do inciso II do art. 852-B, uma vez que incorreto o endereço fornecido na inicial, conforme demonstrado no tópico anterior. O objetivo deste dispositivo é exigir do autor a obrigação de conferir o exato endereço do réu antes do ajuizamento da ação, fato essencial à célere resolução do processo. O ônus da celeridade do rito sumaríssimo não é apenas do Juízo, mas também da parte. Ante ao exposto, determino o arquivamento do processo, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Faculto o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo

Reclamante, no importe de R\$101,64, calculadas sobre R\$5.082,23, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, DJE. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/09/2012. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guaraí/TO, 5 de setembro de 2012. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-770-11.2012.5.10.0861

Reclamante	Silvana Laurini Rossato
Advogado	LETICIA ABU KAMEL LASMAR(OAB: 113266/MG)
Reclamado	Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG
Reclamado	Faculdade de Guaraí - FAG
Reclamado	Instituto Educacional de Santa Catarina
Reclamado	Município de Guaraí-TO (Prefeitura Municipal)

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data e horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e as Reclamadas notificadas pela via postal.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 09/10/2012 09h00.

Guaraí/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª Feira).

OCIDENES CARNEIRO CORREIA
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-807-72.2011.5.10.0861

Reclamante	Leila Santana dos Reis
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)

Reclamado	J Araujo Saraiva
Reclamado	Antonio Felix Nogueira Gomes Filho
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Jairo de Araujo Saraiva

ATO ORDINATÓRIO. Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884, CLT. Guaraí-TO, 10 de Setembro de 2012 (Segunda-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-864-90.2011.5.10.0861

Reclamante	Wanderson Abreu da Silva
Advogado	RODRIGO MARÇAL VIANA(OAB: 2909/TO)
Reclamado	Antônio Félix Nogueira Gomes Filho (Comandante Félix)
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Jairo de Araújo Saraiva (Vereador Jairo Mariano)

ATO ORDINATÓRIO. Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884, CLT. Guaraí-TO, 10 de Setembro de 2012 (Segunda-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-866-60.2011.5.10.0861

Reclamante	Tiago Pereira de Moraes
Advogado	RODRIGO MARÇAL VIANA(OAB: 2909/TO)
Reclamado	Antônio Félix Nogueira Gomes Filho (Comandante Félix)
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Jairo de Araújo Saraiva (Vereador Jairo Mariano)

ATO ORDINATÓRIO. Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884, CLT. Guaraí-TO, 10 de Setembro de 2012 (Segunda-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-979-14.2011.5.10.0861

Reclamante	Rosa Rodrigues Barros
Advogado	FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO(OAB: 4223/TO)
Reclamado	Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí
Advogado	ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)

ATO ORDINATÓRIO. Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, INTIMA-SE o exequente/agravado, por seu advogado, para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela executada, no prazo legal. Guaraí-TO, 10 de Setembro de 2012 (Segunda-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-1074-44.2011.5.10.0861

Reclamante	Tereza Ramos de Carvalho
Advogado	FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO(OAB: 4223/TO)
Reclamado	Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí (FUNDEG)
Advogado	ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)

ATO ORDINATÓRIO. Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, INTIMA-SE o exequente/agravado, por seu advogado, para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela executada, no prazo legal. Guaraí-TO, 10 de Setembro de 2012 (Segunda-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-1085-73.2011.5.10.0861

Reclamante	Ailto Ribeiro Barros
Advogado	FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO(OAB: 4223/TO)
Reclamado	Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG
Advogado	ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)

ATO ORDINATÓRIO. Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, INTIMA-SE o exequente/agravado, por seu advogado, para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela executada, no prazo legal.

Guaraí-TO, 10 de Setembro de 2012 (Segunda-feira). João Batista Sampaio. Técnico Judiciário.

Editais

Editais

Processo Nº RT-202-29.2011.5.10.0861

Reclamante	Geani Brito Chavier
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Reclamado	Deuseval Lopes de Oliveira (Restaurante Fogão à Lenha)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital fica INTIMADO o(a) Sr. DEUSEVAL LOPES DE OLIVEIRA, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência do teor do r. despacho de fl. 154 proferido no processo em epígrafe: "Vistos e examinados. Ante o despacho de fls. 151, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses e desconstituo a penhora dos bens constantes do auto de fls. 85/86. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos. O(a) exequente desde já fica advertido(a) de que no referido prazo deverá indicar meios para o prosseguimento do feito. Por exauridas todas as tentativas de expropriação de bens do(s) executado(s), expeça-se competente Mandado de Protesto com certidão de crédito integrada, no qual deverão ser mencionados todos os dados do(s) devedor(es). No caso de endereço incerto ou não sabido, a informação deverá constar do campo próprio do mandado. Considerando que o devedor reside em MIRANORTE-TO, determino que o protesto dele se realize perante o cartório daquela cidade. Nos termos do convênio, fica registrado que uma vez encaminhado o título a protesto, esta Vara do Trabalho fica impedida de receber o respectivo pagamento até a devolução pelo Cartório do título protestado, o qual deverá ser juntado aos autos. Após a juntada do título protestado, os pagamentos só poderão ser feitos nesta Vara do Trabalho. Cientifiquem-se as partes que o pagamento da dívida nesta Vara do Trabalho, por si só, não cancelará o registro de protesto em cartório. Os devedores deverão se dirigir ao cartório responsável pelo protesto (onde pagarão os emolumentos devidos) munidos de competente "Autorização Judicial para Cancelamento de Protesto" expedida pela Vara. Eventual acordo judicial realizado após a apresentação do título a protesto não desobriga o devedor do pagamento dos emolumentos e de outras despesas destinadas aos tabelião, cujo pagamento será

sempre realizado diretamente nas respectivas serventias. Expeça-se Mandado de Protesto. Intime(m)-se o(s) executado(s). Publique-se. Guaraí/TO, 4 de setembro de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

O inteiro teor dos expedientes citados no despacho poderão ser obtidos na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua 01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, _____ Greyciane Santos de Assis, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guaraí-TO, 6, SETEMBRO de 2012

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Diretor de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-290-33.2012.5.10.0861

Exequente	UNIÃO - Procuradoria da Fazenda Nacional no Tocantins
Executado	Agrícolas Entre Rios LTDA
Advogado	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO(OAB: 906/TO)
Executado	Sebastião José de Carvalho
Advogado	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO(OAB: 906/TO)

Valor da Execução: R\$ 19.580,67

Depositário: Sebastião José de Carvalho

Endereço do Depositário :Chácara São Pedro, S/Nº, Pedro Afonso/TO.

Data e hora do 1º Leilão: 11/10/2012 a partir das 14 horas.

Data e hora do 2º Leilão: 08/11/2012 a partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guaraí/TO torna público que, nos dias e horários designados acima, será levado a Leilão o seguinte bem:

- Lote 37 do Loteamento Lageado 2ª Etapa, Fazenda Santo Antônio, sendo uma sub-divisão do lote 82, com área de 132,12 hectares (27,3 alqueires), registrado no CRI de Pedro Afonso com matrícula 1184, livro 2-E. O imóvel possui hipoteca em favor de Bunge Alimentos S/A, datada de 23/09/2005. Avaliado o alqueire por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Valor total: R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

DOS LEILÕES: Ambos os leilões serão realizados pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, no hall de entrada desta Vara do Trabalho, de modo presencial.

O 2º Leilão só ocorrerá caso não haja alienação, remição ou adjudicação do(s) bem(ns) no 1º Leilão.

Não será admitido, no 1º Leilão, lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. No 2º Leilão, lances inferiores a esse

percentual poderão ser admitidos, a critério do Juízo da Execução, observada a razoabilidade e a onerosidade, bem como o percentual de pagamento da execução (lance condicional).

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição por pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas.

O presente leilão será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, os três últimos subsidiariamente aplicados.

DO LOCAL E DA FORMA DE ARREMATACÃO: Quem pretender arrematar os mencionados bens deverá comparecer ao local acima indicado, no dia e na hora mencionados.

Será admitido lance presencial mediante emissão de cheque, mas a arrematação só será reconhecida após a devida compensação bancária.

DO SINAL: Os arrematantes deverão garantir o seu lance, mediante depósito do sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando-o em 24 horas, sob pena de perder o sinal em benefício da execução.

DA REMIÇÃO: Em caso de remição, deverá o Executado comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação até a realização do primeiro leilão, fica mantido o 2º Leilão, respondendo o Executado pelas despesas decorrentes.

DOS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, _____, Neusa Lopes Carneiro da Costa, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guaraí-TO, 5, SETEMBRO de 2012

OCIDENES CARNEIRO CORREIA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-561-13.2010.5.10.0861

Reclamante	Leandro Ribeiro Americo
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA(OAB: 1732/TO)
Reclamado	W D Araujo
Advogado	JEFFTER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	Wildglan Dourado Araujo

Valor da Execução: R\$ 3.580,39

Depositário: Wildglan Dourado Araújo

Endereço do Depositário : Rua Raimundo Pereira Santos, nº 2046-B, Colinas do Tocantins-TO.

Data e hora do 1º Leilão: 11/10/2012 a partir das 14 horas.

Data e hora do 2º Leilão: 08/11/2012 a partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guaraí/TO torna público que, nos dias e horários designados acima, será levado a Leilão o seguinte bem:

- Um lote urbano de nº 12 (remanescente) da quadra 24, sito à Rua Presidente Dutra, esquina com a Avenida Dr. Corinto Florêncio da Silva, Centro, Colinas do Tocantins/TO, com área de 278,00 m², registrado sob o nº R.01-M.11.944, do livro 02-ficha 01. No imóvel funciona a oficina da empresa PROJECTO. Há parte coberta e é servido de água e luz.

Valor total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

DOS LEILÕES: Ambos os leilões serão realizados pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, no hall de entrada desta Vara do Trabalho, de modo presencial.

O 2º Leilão só ocorrerá caso não haja alienação, remição ou adjudicação do(s) bem(ns) no 1º Leilão.

Não será admitido, no 1º Leilão, lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. No 2º Leilão, lances inferiores a esse percentual poderão ser admitidos, a critério do Juízo da Execução, observada a razoabilidade e a onerosidade, bem como o percentual de pagamento da execução (lance condicional).

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição por pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas.

O presente leilão será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, os três últimos subsidiariamente aplicados.

DO LOCAL E DA FORMA DE ARREMATACÃO: Quem pretender arrematar os mencionados bens deverá comparecer ao local acima indicado, no dia e na hora mencionados.

Será admitido lance presencial mediante emissão de cheque, mas a arrematação só será reconhecida após a devida compensação bancária.

DO SINAL: Os arrematantes deverão garantir o seu lance, mediante depósito do sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando-o em 24 horas, sob pena de perder o sinal em benefício da execução.

DA REMIÇÃO: Em caso de remição, deverá o Executado comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação até a realização do primeiro leilão, fica mantido o 2º Leilão, respondendo o Executado pelas despesas decorrentes.

DOS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, _____, Neusa Lopes Carneiro da Costa, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guaraí-TO, 6, SETEMBRO de 2012

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-580-48.2012.5.10.0861

Reclamante	Bruna Nayara Soares Ferreira
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	José Maria Sousa Lira (Panificadora Alvorada)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital fica CITADO: JOSÉ MARIA SOUSA LIRA (PANIFICADORA ALVORADA), atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito exequendo, no valor de R\$ 9.906,05 (nove mil novecentos e seis reais e cinco centavos) valor atualizado até 31.08.2012, especificado no resumo de cálculos de fls. 42/55, cuja consulta nos autos é franqueada na Secretaria da Vara. O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução. Garantida a integralidade da execução, fica(m) a(s) parte(s) executada(s) intimada(s) ao oferecimento de embargos à execução, querendo, no prazo de 05 dias. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, _____ Greyciane Santos de Assis, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guaraí-TO, 6, SETEMBRO de 2012

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-586-55.2012.5.10.0861

Reclamante	Sinevaldo Miranda Lima
Advogado	FÁBIO ALVES FERNANDES(OAB: 2635/TO)
Reclamado	José Maria Sousa Lira (Panificadora Alvorada)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital fica CITADO: JOSÉ MARIA SOUSA LIRA (PANIFICADORA ALVORADA), atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito exequendo, no valor de R\$ 58.203,26 (cinquenta e oito mil duzentos e três reais e vinte e seis centavos) valor atualizado até 30.09.2012, especificado no resumo de cálculos de fls. 40/68, cuja consulta nos autos é franqueada na Secretaria da Vara. O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento

e/ou garantia da execução. Garantida a integralidade da execução, fica(m) a(s) parte(s) executada(s) intimada(s) ao oferecimento de embargos à execução, querendo, no prazo de 05 dias. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, _____ Greyciane Santos de Assis, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guaraí-TO, 10, SETEMBRO de 2012

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-73-13.2012.5.10.0821

Reclamante	Gilberto Alves dos Santos
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Multienge Engenharia e Construções

Despacho à fl.90: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 23.119,62, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-73-13.2012.5.10.0821

Reclamante	Gilberto Alves dos Santos
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Multienge Engenharia e Construções

Despacho à fl.90: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 23.119,62, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da

CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-106-03.2012.5.10.0821

Reclamante	Monica Castro Reis
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Unihealth Logistica Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Estado do Tocantins (Procuradoria Geral do Estado)
Advogado	TÉLIO LEÃO AYRES(OAB: 139-B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 06 de setembro de 2012 (5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Junte-se somente a petição, CTPS à contracapa dos autos, certificando-se.

A alegação da reclamante acerca da existência de ERRO MATERIAL na ata de audiências às fls.294/295 é totalmente descabida, eis que as datas constantes, referente ao início e ao final do contrato de trabalho entre as partes, 01/07/2009 a 20/05/2001, encontram-se rigorosamente expressas como informado pela autora em sua peça de ingresso à fl.03.

Diante do exposto, constatado o equívoco da autora e face a realidade fática, retifico a ata de audiências às fls.294/295 para constar como período do contrato de trabalho entre as partes, com início em 01/06/2009 e termo final em 26/05/2011.

Expeçam-se alvarás judiciais para levantamento do FGTS e habilitação da obreira ao seguro desemprego, observando-se as informações do contrato de trabalho acima retificadas.

Intimem-se as partes.

Gurupi(TO), 06 de setembro de 2012 (5ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-106-03.2012.5.10.0821

Reclamante	Monica Castro Reis
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Unihealth Logistica Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Estado do Tocantins (Procuradoria Geral do Estado)
Advogado	TÉLIO LEÃO AYRES(OAB: 139-B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 06 de setembro de 2012 (5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Junte-se somente a petição, CTPS à contracapa dos autos, certificando-se.

A alegação da reclamante acerca da existência de ERRO MATERIAL na ata de audiências às fls.294/295 é totalmente descabida, eis que as datas constantes, referente ao início e ao final do contrato de trabalho entre as partes, 01/07/2009 a 20/05/2001, encontram-se rigorosamente expressas como informado pela autora em sua peça de ingresso à fl.03.

Diante do exposto, constatado o equívoco da autora e face a realidade fática, retifico a ata de audiências às fls.294/295 para constar como período do contrato de trabalho entre as partes, com início em 01/06/2009 e termo final em 26/05/2011.

Expeçam-se alvarás judiciais para levantamento do FGTS e habilitação da obreira ao seguro desemprego, observando-se as informações do contrato de trabalho acima retificadas.

Intimem-se as partes.

Gurupi(TO), 06 de setembro de 2012 (5ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-145-97.2012.5.10.0821

Reclamante	Albani Pinto Nogueira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Esplanada Construtora Ltda - Me + 1

Advogado SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA(OAB: 4266-A/TO)

Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa

Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da 1ª reclamada para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações do reclamante à fl.142, acerca da comprovação do depósito referente a 2ª parcela do acordo homologado à fl.140, com vencimento em 21/08/2012, sob pena de execução.

Gurupi/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho**Processo Nº RT-145-97.2012.5.10.0821**

Reclamante Albani Pinto Nogueira

Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)

Reclamado Esplanada Construtora Ltda - Me + 1

Advogado SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA(OAB: 4266-A/TO)

Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa

Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da 1ª reclamada para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações do reclamante à fl.142, acerca da comprovação do depósito referente a 2ª parcela do acordo homologado à fl.140, com vencimento em 21/08/2012, sob pena de execução.

Gurupi/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho**Processo Nº RT-335-60.2012.5.10.0821**

Reclamante Heloiza Vandira Lima Casquero

Advogado PAULO CESAR LEMOS DA SILVA(OAB: 4815/TO)

Reclamado Oliveira e Castro Ltda

Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

Certifico e dou fé que em 03/09/2012 (2ª f.), TRANSITOU EM JULGADO a sentença às fls. 64/70.Era o que havia a certificar. Em, 06 de setembro de 2012 (5ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):

Intimar a reclamante para, no prazo de DEZ dias, apresentar sua CTPS, podendo a inércia ser considerada como renúncia às anotações.

Gurupi(TO), 03 de setembro de 2012 (2ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho**Processo Nº RT-335-60.2012.5.10.0821**

Reclamante Heloiza Vandira Lima Casquero

Advogado PAULO CESAR LEMOS DA SILVA(OAB: 4815/TO)

Reclamado Oliveira e Castro Ltda

Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

Certifico e dou fé que em 03/09/2012 (2ª f.), TRANSITOU EM JULGADO a sentença às fls. 64/70.Era o que havia a certificar. Em, 06 de setembro de 2012 (5ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos

Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):

Intimar a reclamante para, no prazo de DEZ dias, apresentar sua CTPS, podendo a inércia ser considerada como renúncia às anotações.

Gurupi(TO), 03 de setembro de 2012 (2ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho**Processo Nº RT-378-94.2012.5.10.0821**

Reclamante Juliano Marcos Facioli

Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)

Reclamado Antonios - Comercial de Frios e Verduras Ltda - Me (Gurufutas)

Advogado SYLMAR RIBEIRO BRITO(OAB: 2601/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamada para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações do reclamante à fl.47, acerca da comprovação do depósito referente a 2ª parcela do acordo homologado à fl.46, com vencimento em 20/08/2012, sob pena de execução.

Gurupi/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho**Processo Nº RT-378-94.2012.5.10.0821**

Reclamante Juliano Marcos Facioli
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Antonios - Comercial de Frios e Verduras Ltda - Me (Gurufutas)
 Advogado SYLMAR RIBEIRO BRITO(OAB: 2601/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamada para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações do reclamante à fl.47, acerca da comprovação do depósito referente a 2ª parcela do acordo homologado à fl.46, com vencimento em 20/08/2012, sob pena de execução. Gurupi/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho**Processo Nº RT-385-86.2012.5.10.0821**

Reclamante Paulo Roberto Alves
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Izaias Berni
 Advogado ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO(OAB: 4063/TO)

Despacho à fl.68: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 7.206,46, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procuradores, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).

4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-385-86.2012.5.10.0821**

Reclamante Paulo Roberto Alves
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Izaias Berni

Advogado

ANA ALAIDE CASTRO AMARAL
BRITO(OAB: 4063/TO)

Despacho à fl.68: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 7.206,46, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procuradores, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).

4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-400-94.2008.5.10.0821***Processo Nº RT-4/2008-821-10-00.5*

Reclamante Arlan de Araujo Xavier
 Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
 Reclamado Transbrasiliana Hotéis Ltda
 Advogado ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 818/TO)
 Reclamado União Federal

Despacho:"VISTOS OS AUTOS.1. Diante da certidão acima e considerando que existem valores nestes autos (provenientes de requisição de pequeno de valor) em favor da reclamada Transbrasiliana Hotéis Ltda, determino a transferência dos valores depositados na conta judicial nº 3920/042.04901077-3 junto à Caixa Econômica Federal, agência local, para uma conta vinculada aos autos nº 0000699-32.2012.5.10.0821 (União x Transbrasiliana Hotéis Ltda).

2. Traslade-se cópia deste despacho para os autos nº 0000699-32.2012.5.10.0821. 3. Cumpra-se o despacho à fl. 423, informando-lhe ao NUPRE, via malote digital a quitação da RPV para fins de baixa no sistema. 4. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 5. Publique-se para ciência à reclamada. Gurupi(TO), 05 de setembro de 2012 (4ª feira). ALCIR KENUPP CUNHA - Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-400-94.2008.5.10.0821***Processo Nº RT-4/2008-821-10-00.5*

Reclamante Arlan de Araujo Xavier
 Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
 Reclamado Transbrasiliana Hotéis Ltda
 Advogado ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 818/TO)
 Reclamado União Federal

Despacho:"VISTOS OS AUTOS.1. Diante da certidão acima e considerando que existem valores nestes autos (provenientes de

requisição de pequeno de valor) em favor da reclamada Transbrasiliana Hotéis Ltda, determino a transferência dos valores depositados na conta judicial nº 3920/042.04901077-3 junto à Caixa Econômica Federal, agência local, para uma conta vinculada aos autos nº 0000699-32.2012.5.10.0821 (União x Transbrasiliana Hotéis Ltda).

2. Traslade-se cópia deste despacho para os autos nº 0000699-32.2012.5.10.0821. 3. Cumpra-se o despacho à fl. 423, informando-lhe ao NUPRE, via malote digital a quitação da RPV para fins de baixa no sistema. 4. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 5. Publique-se para ciência à reclamada. Gurupi(TO), 05 de setembro de 2012 (4ª feira). ALCIR KENUPP CUNHA - Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-584-45.2011.5.10.0821

Reclamante Adalmir Pereira de Souza + 11
Advogado IRAN RIBEIRO(OAB: 4585/TO)
Reclamado Supermercado Novilho de Ouro II (VAltemir Teixeira Lima) + 01
Reclamado J a Rodrigues da Silva Distribuidor

Despacho à fl.178 : " VISTOS, ETC... Indefiro o requerimento dos exequentes para abatimento de seus créditos pelo valor de 50% da adjudicação, eis que esta foi deferida pelo valor integral da avaliação dos bens efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça no momento da penhora. Determino ao setor de cálculos que proceda a elaboração da planilha para a atualização e dedução de valores recebidos pelos reclamantes, fruto da adjudicação deferida à fl.157, observando o valor total dos bens adjudicados pelos reclamantes no importe de R\$31.300,00 e os percentuais recebidos por cada um dos exequentes individualmente, conforme planilha informada pelo procurador à fl.176. Após, Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, requeiram o que entenderem de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Gurupi(TO), 20 de agosto de 2012 (2ª f.). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-584-45.2011.5.10.0821

Reclamante Adalmir Pereira de Souza + 11
Advogado IRAN RIBEIRO(OAB: 4585/TO)
Reclamado Supermercado Novilho de Ouro II (VAltemir Teixeira Lima) + 01
Reclamado J a Rodrigues da Silva Distribuidor

Despacho à fl.178 : " VISTOS, ETC... Indefiro o requerimento dos exequentes para abatimento de seus créditos pelo valor de 50% da adjudicação, eis que esta foi deferida pelo valor integral da avaliação dos bens efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça no momento da penhora. Determino ao setor de cálculos que proceda a elaboração da planilha para a atualização e dedução de valores recebidos pelos reclamantes, fruto da adjudicação deferida à fl.157, observando o valor total dos bens adjudicados pelos reclamantes no importe de R\$31.300,00 e os percentuais recebidos por cada um dos exequentes individualmente, conforme planilha informada pelo procurador à fl.176. Após, Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, requeiram o que entenderem de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Gurupi(TO), 20 de agosto de 2012 (2ª f.). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-717-53.2012.5.10.0821

Reclamante Debula Kacia da Silva
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Valadares Rezende Ltda
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Trabalho.

Gurupi(TO), 06 de setembro de 2012 (5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Face os documentos trazido aos autos pela reclamante somente na data de ontem 05/09/2012 (4ªf), devolvo o prazo concedido à reclamada na ata de audiências às fls.93/98 para manifestação no prazo de 05 dias, contados da sua intimação. Intime-se a reclamada.

Gurupi(TO), 06 de setembro de 2012 (5ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-717-53.2012.5.10.0821

Reclamante Debula Kacia da Silva
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Valadares Rezende Ltda
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Trabalho.

Gurupi(TO), 06 de setembro de 2012 (5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Face os documentos trazido aos autos pela reclamante somente na data de ontem 05/09/2012 (4ªf), devolvo o prazo concedido à reclamada na ata de audiências às fls.93/98 para manifestação no prazo de 05 dias, contados da sua intimação. Intime-se a reclamada.

Gurupi(TO), 06 de setembro de 2012 (5ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-732-22.2012.5.10.0821**

Reclamante	Fabio Junio Medeiros da Silva
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Newcon Construcões e Terceirizações Ltda-Me
Reclamado	Município de Gurupi
Advogado	SUSISDARLEM ALVES MOTA(OAB: 4477/TO)

Decisão à fl. 162: "VISTOS, ETC..."

1. Homologo o acordo noticiado (fls.160/161) para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$12,00 calculadas sobre o valor do acordo (R\$600,00), dispensadas nos termos da lei em face da declaração de pobreza apresentada à fl.07.

3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença até o dia 17/09/2012 (2ª f). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC.

4. Contribuições previdenciárias e fiscais inexistentes face a natureza indenizatória das verbas discriminadas pelas partes na avença.

5. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 11/09/2012 às 16h30min.

6. Cumprido o acordo remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

7. Intimem-se as partes.

Gurupi(TO), 03 de setembro de 2012 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA - Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-836-48.2011.5.10.0821**

Reclamante	Daniel Rodrigues
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	R M - Eletrificacao Rural e Urbana Ltda + 02
Reclamado	Ete Construcões e Montagens Elétricas Ltda
Advogado	LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO(OAB: 31456/RJ)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.146: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 70.545,92, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos

arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 29 de agosto de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-836-48.2011.5.10.0821**

Reclamante	Daniel Rodrigues
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	R M - Eletrificacao Rural e Urbana Ltda + 02
Reclamado	Ete Construcões e Montagens Elétricas Ltda
Advogado	LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO(OAB: 31456/RJ)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.146: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 70.545,92, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 29 de agosto de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-899-39.2012.5.10.0821**

Reclamante	Diones de Sales Borges
Advogado	DENISE ROSA SANTANA FONSECA(OAB: 1489/TO)
Reclamado	Ivo Zellmer

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 15h45min.

2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.

4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A

Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

5.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 10/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-899-39.2012.5.10.0821

Reclamante	Diones de Sales Borges
Advogado	DENISE ROSA SANTANA FONSECA(OAB: 1489/TO)
Reclamado	Ivo Zellmer

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA
(INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 15h45min.

2.Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3.Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.

4.A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

5.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 10/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-900-24.2012.5.10.0821

Reclamante	Valdo Reis Bispo de Carvalho
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

Reclamado	J M Construtora e Premoldados Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA
(INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 16h00min.

2.Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3.Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.

4.A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

5.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 10/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-900-24.2012.5.10.0821

Reclamante	Valdo Reis Bispo de Carvalho
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	J M Construtora e Premoldados Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA
(INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 16h00min.

2.Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3.Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.

4.A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

5.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 10/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-901-09.2012.5.10.0821

Reclamante	Admilton Sales Barbosa
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	J M Construtora e Premoldados Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 16h15min.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 10/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-901-09.2012.5.10.0821

Reclamante	Admilton Sales Barbosa
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	J M Construtora e Premoldados Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 16h15min.

2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.

4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 10/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-903-76.2012.5.10.0821

Reclamante	Jackelyne Furtado Tinoco Avelino
Advogado	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA MENDONÇA(OAB: 5096/TO)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 15h30min.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 10/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-903-76.2012.5.10.0821

Reclamante	Jackelyne Furtado Tinoco Avelino

Advogado PATRICIA PEREIRA DE SOUZA
MENDONÇA(OAB: 5096/TO)

Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA
(INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 15h30min.

2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.

4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 10/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1046-02.2011.5.10.0821

Reclamante Nivaldo Salles

Advogado LUCYWALDO DO CARMO
RABELO(OAB: 2331/TO)

Reclamado Lobeck Automacao e Servicos Ltda + 01

Advogado CLEYTON CAETANO DE LIMA(OAB: 76360/RJ)

Reclamado Furnas Centrais Eletricas S.A.

Advogado JOSÉ FREDERICO FLEURY
CURADO BROM(OAB: 15245/GO)

Despacho à fl.280: " VISTOS, ETC... 1. Defiro o parcelamento requerido na forma do art. 745-A do CPC. 2. Ao setor de cálculos para atualização da execução com dedução dos valores já apreendidos via sistema Bacenjud à fl.271, apuração do valor de 30% do saldo remanescente em execução e remanescente em 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, com vencimento para todo o dia 28 ou no primeiro dia útil subsequente. 3. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT para efetuar o depósito de 30% do valor da execução junto à CEF à disposição deste Juízo, no prazo de 02 dias e comprovar nos autos. 4. Observe-se a executada que em caso de não pagamento das parcelas haverá o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos e imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos, conforme

o que dispõe o § 2º do art. 745-A do CPC. Gurupi(TO), 30 de agosto de 2012 (5ª f.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1046-02.2011.5.10.0821

Reclamante Nivaldo Salles

Advogado LUCYWALDO DO CARMO
RABELO(OAB: 2331/TO)

Reclamado Lobeck Automacao e Servicos Ltda + 01

Advogado CLEYTON CAETANO DE LIMA(OAB: 76360/RJ)

Reclamado Furnas Centrais Eletricas S.A.

Advogado JOSÉ FREDERICO FLEURY
CURADO BROM(OAB: 15245/GO)

Despacho à fl.280: " VISTOS, ETC... 1. Defiro o parcelamento requerido na forma do art. 745-A do CPC. 2. Ao setor de cálculos para atualização da execução com dedução dos valores já apreendidos via sistema Bacenjud à fl.271, apuração do valor de 30% do saldo remanescente em execução e remanescente em 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, com vencimento para todo o dia 28 ou no primeiro dia útil subsequente. 3. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT para efetuar o depósito de 30% do valor da execução junto à CEF à disposição deste Juízo, no prazo de 02 dias e comprovar nos autos. 4. Observe-se a executada que em caso de não pagamento das parcelas haverá o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos e imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos, conforme o que dispõe o § 2º do art. 745-A do CPC. Gurupi(TO), 30 de agosto de 2012 (5ª f.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1353-53.2011.5.10.0821

Reclamante Onofre Ferreira de Souza

Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)

Reclamado Engefort Construtora Ltda + 01

Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa

Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

Despacho à fl.305: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a nova conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 2.826,30, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. Convoio em penhora o valor depositado a título de depósito de recurso de revista à fl. 232; fica, portanto, garantida a presente execução. Dê-se ciência às partes, mediante seus representantes legais, da penhora efetuada, bem como de que o prazo será comum às partes - correrá na Secretaria desta Especializada - para embargos à execução e impugnação, art. 884 da CLT. 3. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 176/2010, de 16 de fevereiro de 2010 (Ofício/AT4/PF-TO/PGF/AGU/PBMN nº 514/2010). 4. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1353-53.2011.5.10.0821

Reclamante Onofre Ferreira de Souza

Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)

Reclamado Engefort Construtora Ltda + 01
 Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)
 Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
 Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

Despacho à fl.305: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a nova conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 2.826,30, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. Convolto em penhora o valor depositado a título de depósito de recurso de revista à fl. 232; fica, portanto, garantida a presente execução. Dê-se ciência às partes, mediante seus representantes legais, da penhora efetuada, bem como de que o prazo será comum às partes - correrá na Secretaria desta Especializada - para embargos à execução e impugnação, art. 884 da CLT. 3. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 176/2010, de 16 de fevereiro de 2010 (Ofício/AT4/PF-TO/PGF/AGU/PBMN nº 514/2010). 4. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1525-92.2011.5.10.0821

Reclamante Solange Macedo Teles
 Advogado NADIN EL HAGE(OAB: 19-B/TO)
 Reclamado Probank Servicos Terceirizados Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 28/08/2012, TRANSITOU EM JULGADO a sentença às fls. 63/68. Era o que havia a certificar.
 Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

Nara Rúbia da Costa
 Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimação do(a) reclamante para, em 10 dias, juntar aos autos a sua CTPS para que sejam procedidas as anotações determinadas na sentença.
 Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES
 Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1525-92.2011.5.10.0821

Reclamante Solange Macedo Teles
 Advogado NADIN EL HAGE(OAB: 19-B/TO)
 Reclamado Probank Servicos Terceirizados Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 28/08/2012, TRANSITOU EM JULGADO a sentença às fls. 63/68. Era o que havia a certificar.
 Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

Nara Rúbia da Costa
 Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimação do(a) reclamante para, em 10 dias, juntar aos autos a sua CTPS para que sejam procedidas as anotações determinadas na sentença.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES
 Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1561-37.2011.5.10.0821

Reclamante Lusimar Chavier dos Santos
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Elite Construcões e Instalacoes Eletricas Ltda Epp + 03
 Reclamado Pro-Luz - Construção e Prestação de Serviços Eletricos Ltda Me
 Reclamado Ete Construcões e Montagens Eletricas Ltda
 Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.84: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 53.606,56, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA
 Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1561-37.2011.5.10.0821

Reclamante Lusimar Chavier dos Santos
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Elite Construcões e Instalacoes Eletricas Ltda Epp + 03
 Reclamado Pro-Luz - Construção e Prestação de Serviços Eletricos Ltda Me
 Reclamado Ete Construcões e Montagens Eletricas Ltda
 Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.84: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 53.606,56, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1652-30.2011.5.10.0821

Reclamante União (Cleber Chaves Leal)
Reclamado Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Boi Brasil Ltda
Advogado RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO(OAB: 19524/GO)
Reclamado HBC Indústria e Comércio de Alimentos Import e Export Ltda
Advogado RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO(OAB: 19524/GO)

Despacho à fl.44: " Vistos os autos. 1. Silente o reclamante, tenho por adimplido o acordo homologado à fl. 32. 2. Remetem-se os autos ao Serviço de Cálculos para apuração das verbas previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial da avença. 3. Após, cite-se as executadas, por seu procurador, via DEJT. Gurupi(TO), 20 de agosto de 2012 (2ª feira). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1652-30.2011.5.10.0821

Reclamante União (Cleber Chaves Leal)
Reclamado Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Boi Brasil Ltda
Advogado RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO(OAB: 19524/GO)
Reclamado HBC Indústria e Comércio de Alimentos Import e Export Ltda
Advogado RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO(OAB: 19524/GO)

Despacho à fl.44: " Vistos os autos. 1. Silente o reclamante, tenho por adimplido o acordo homologado à fl. 32. 2. Remetem-se os autos ao Serviço de Cálculos para apuração das verbas previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial da avença. 3. Após, cite-se as executadas, por seu procurador, via DEJT. Gurupi(TO), 20 de agosto de 2012 (2ª feira). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-17100-14.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-171/2009-821-10-00.7

Reclamante Juarez Pereira Campos
Advogado LEILIANE ABREU DIAS(OAB: 3291/TO)

Reclamado Espólio de Abadio Pereira Cardoso (representado pelo inventariante Umberto Pereira da Cruz Cardoso)

Advogado JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO(OAB: 17947/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação das partes acerca da penhora à fl. 213 (termo de reserva de crédito nos autos 00020700-43.2009.5.10.0821, no valor de R\$ 1.659,89), conforme determinado na parte final do despacho à 205. Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-17100-14.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-171/2009-821-10-00.7

Reclamante Juarez Pereira Campos
Advogado LEILIANE ABREU DIAS(OAB: 3291/TO)

Reclamado Espólio de Abadio Pereira Cardoso (representado pelo inventariante Umberto Pereira da Cruz Cardoso)

Advogado JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO(OAB: 17947/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação das partes acerca da penhora à fl. 213 (termo de reserva de crédito nos autos 00020700-43.2009.5.10.0821, no valor de R\$ 1.659,89), conforme determinado na parte final do despacho à 205. Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-61400-95.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-614/2008-821-10-00.9

Reclamante Vanusa Costa dos Anjos
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)

Reclamado Cooperativa de Produtores de Leite Araguaçu/TO

Advogado JOSE LEMOS DA SILVA(OAB: 2220/TO)

Reclamado Procuradora Geral do Estado do Tocantins

Advogado FABIANA DA SILVA BARREIRA(OAB: 4104/TO)

Despacho à fl.559: " VISTOS, ETC... (...) 2.Expeçam-se alvarás em favor da reclamante e do leiloeiro (R\$120,00) para levantamento dos respectivos valores, observando-se os depósitos efetuados através das guias às fls.554/55. 3.Comunique-se o leiloeiro via e-mail. 4.Ao setor de cálculos para atualização da execução e dedução do valor liberado a reclamante. 5.Tudo feito, intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena

de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Gurupi(TO), 16 de julho de 2012 (2ª f.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-61400-95.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-614/2008-821-10-00.9

Reclamante	Vanusa Costa dos Anjos
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Cooperativa de Produtores de Leite Araguaçu/TO
Advogado	JOSE LEMOS DA SILVA(OAB: 2220/TO)
Reclamado	Procuradora Geral do Estado do Tocantins
Advogado	FABIANA DA SILVA BARREIRA(OAB: 4104/TO)

Despacho à fl.559: " VISTOS, ETC... (...) 2.Expeçam-se alvarás em favor da reclamante e do leiloeiro (R\$120,00) para levantamento dos respectivos valores, observando-se os depósitos efetuados através das guias às fls.554/55. 3.Comunique-se o leiloeiro via e-mail. 4.Ao setor de cálculos para atualização da execução e dedução do valor liberado a reclamante. 5.Tudo feito, intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Gurupi(TO), 16 de julho de 2012 (2ª f.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-62200-89.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-622/2009-821-10-00.6

Reclamante	Adalto Gomes da Silva
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Pontal Segurança Ltda +2
Reclamado	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA
Reclamado	União (Procuradoria da União no Estado do Tocantins)

Despacho à fl.576: " 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 30.011,79, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011. (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). 7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-62200-89.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-622/2009-821-10-00.6

Reclamante	Adalto Gomes da Silva
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Pontal Segurança Ltda +2
Reclamado	Fundação Nacional da Saúde - FUNASA
Reclamado	União (Procuradoria da União no Estado do Tocantins)

Despacho à fl.576: " 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 30.011,79, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011. (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). 7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Edital

Edital

Processo Nº RT-1090-21.2011.5.10.0821

Reclamante	Rosileide Dias Pereira
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Santos e Mourao Ltda (La Sinyera Restaurante)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA SANTOS E MOURÃO LTDA (LA SINYERA RESTAURANTE), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 9.485,72 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____Diretor de Secretaria substituto. Gurupi, 24 de agosto de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-86-19.2012.5.10.0851

Reclamante Ana Lúcia Cardoso de Jesus
 Reclamado Márcia de Freitas
 Advogado ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA(OAB: 2034-B/TO)

Despacho de fl. 13. Vistos e examinados.

Diante do silêncio da reclamante, após transcorridos os prazos entabulados no acordo de fls. 10, tenho por cumpridas as obrigações. Intime-se a reclamante pessoalmente (CLT, art. 794), por telefone ou por mandado, alternativamente. Publique-se para ciência do reclamado.

Dianópolis/TO, 5 de setembro de 2012 .

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-188-75.2011.5.10.0851**

Exequente União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional-Tocantins
 Executado Maracanã Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda.
 Advogado JOSÉ GOMES FEITOSA NETO(OAB: 3620/TO)
 Executado Divina Ferreira dos Santos

Desp. fl. 66 "Vistos e examinados. Preliminarmente, proceda-se a restrição de transferência no Sistema Renajud do veículo de fls. 21. Cadastre-se o nome do advogado da executada Maracanã Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Ltda, Dr. José Gomes Feitosa Neto, conforme substabelecimento de fls. 23, observando quanto às publicações da executada.

Intime-se a executada a indicar a localização do bem, a fim de viabilizar a penhora e nomeação de depositário, no prazo de 05 (cinco) dias. Dianópolis/TO, 03 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-199-07.2011.5.10.0851**

Reclamante Westerday Cardoso Bonfim
 Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
 Reclamado Tamborá Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA
 Advogado ADONILTON SOARES DA SILVA(OAB: 1023/TO)

Desp. fl. 172 "Vistos e examinados. Preliminarmente, oficie-se a Caixa Econômica Federal para que transfira o valor do depósito recursal (fl. 100) acrescido dos rendimentos, para a conta judicial nº. 400121927907, do Banco do Brasil. Intime-se o executado a apresentar, no prazo de 05 dias, uma conta bancária de sua titularidade para possibilitar a transferência do saldo remanescente da execução. Após, retornem-me os autos conclusos para pagamento do crédito do exequente e providências quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários.Dianópolis/TO, 5 de setembro de 2012 (quarta-feira)".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-311-73.2011.5.10.0851**

Reclamante Luciano Morais dos Santos
 Advogado ADRIANO TOMASI(OAB: 1007/TO)
 Reclamado MCI Hidro Service Equip. e Montagem elétrica LTDA
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Ishiyama Brasil Construção e Comércio Ltda
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Areia Energia S.A

Advogado FLÁVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
 Reclamado Água Limpa Energia S.A
 Advogado FLÁVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
 Reclamado Energ Power
 Advogado PAULO RAMIZ LASMAR(OAB: 44692/MG)
 Reclamado Tep- Termolétrica Potiguar S/A
 Advogado FLÁVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)

Desp. fl. 301 "Vistos e examinados.O requerimento de fls. 289 já foi atendido com o arquivamento definitivo dos autos. Nada a deferir. Publique-se para ciência da parte executada. Após, retornem os autos ao arquivo.Dianópolis/TO, 03 de setembro de 2012".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-318-31.2012.5.10.0851**

Autor Natalino Pires dos Santos
 Advogado ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA(OAB: 2034-B/TO)
 Réu Município de Ponte Alta do Bom Jesus
 Advogado SAULO DE ALMEIDA FREIRE(OAB: 164-A/TO)

Despacho de fl. 41. Vistos e examinados.

Diante do silêncio do autor quanto ao recibo de devolução da CTPS apresentado pelo réu, julgo IMPROCEDENTE a presente ação cautelar de exibição de documento. Custas processuais, pelo ator, no importe de R\$ 10,90, calculadas sobre R\$ 545,00, valor atribuído à causa, cujo recolhimento é dispensado na forma da lei. Publique-se.

Dianópolis/TO, 06 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-334-19.2011.5.10.0851**

Reclamante Alessandro Aires dos Santos Alexandre
 Advogado NALO ROCHA BARBOSA(OAB: 1857-A/TO)
 Reclamado Daqui Agroindustria Importacao e Exportacao Ltda
 Advogado MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223-B/TO)
 Reclamado Paulo Roberto Ribeiro
 Reclamado Luan Aires Ribeiro

Desp. fl. 120 "Vistos e examinados. Ante a inércia do reclamante em apresentar a sua CTPS, tenho por cumprida voluntariamente a obrigação de fazer. Libere-se, via Alvará Judicial, os valores depositados na conta judicial nº. 3500113346771, do Banco do Brasil. No ato da liberação a instituição bancária deverá proceder a seguinte movimentação: 1 Liberar ao exequente, por seu procuradora, R\$ 5.153,40 do saldo da referida conta. 2 - Recolher R\$ 127,58 à Previdência Social (INSS Empregado), mediante guia GPS (identificador fl. 33).

3 - Recolher R\$ 366,79 à Previdência Social (INSS Emp. + Sat), mediante guia GPS (identificador fl. 02). 4 - Recolher R\$ 82,92 à Previdência Social (INSS Terceiros), mediante guia GPS. 5 - Recolher R\$ 132,02 à Receita Federal, referente às custas processuais e custas art. 789-A, IX, da CLT, mediante GRU. Julgo extinta a execução (CPC, art. 794, I). Publique-se para ciência das partes.Dianópolis/TO, 5 de setembro de 2012.Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-381-90.2011.5.10.0851**

Reclamante Tiago Sebastião da Silva
 Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
 Reclamado D'aqui Agroindustria Importação e Exportação Ltda
 Advogado RENATO DUARTE BEZERRA(OAB: 4296/TO)

Desp. fl. 106 "Vistos e examinados. Intime-se a reclamada a cumprir a obrigação de fazer, anotação da CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o comando da sentença de fls. 18/19...Dianópolis/TO, 5 de setembro de 2012 (quarta-feira)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-390-52.2011.5.10.0851

Reclamante Luciene Alves de Melo
 Reclamado José Ribamar Gomes Filho
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)

Despacho de fl. 66. Vistos os autos. Acolho os cálculos de fls. 58/65, e fixo em R\$ 2.011,16 o valor da execução, atualizados até 30/09/2012, sem prejuízo de futuras correções. Intime-se o executado a pagar a dívida no prazo de 48 horas, ou indicar bens à garantia da execução, sob pena de constrição judicial.

Publique-se.

Dianópolis/TO, 05 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1000-25.2008.5.10.0851

Processo Nº RT-10/2008-851-10-00.4

Reclamante Valdemir Francisco Chagas
 Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
 Reclamado Vip Servicos e Construcões Ltda
 Advogado ALLANDER QUINTINO MORESCHI(OAB: 5080/TO)
 Reclamado Abel Mauricio Moreschi
 Reclamado Marlene Quintino Moreschi

Desp. fl. 226 "Vistos e examinados. Ante os comprovantes apresentados (fls. 218/225), julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorridos os prazos legais, ao ARQUIVO DEFINITIVO. Publique-se. Dianópolis/TO, 03 de setembro de 2012". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-5000-39.2006.5.10.0851

Processo Nº RT-50/2006-851-10-00.4

Reclamante Eder Cunha Costa
 Advogado ADRIANO TOMASI(OAB: 1007/TO)
 Reclamado Marcione Araujo Camelo
 Advogado HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA(OAB: 259-A/TO)

Desp. fl. 348 "Vistos e examinados. Oficie-se ao Banco do Brasil para que efetue as seguintes movimentações com os valores depositados na conta judicial nº. 1400118692828. No ato da liberação a Instituição Bancária deverá proceder as seguintes movimentações: 1- Recolha R\$ 260,72 à Previdência Social (INSS Reclamante), mediante guia GPS. 2- Recolha R\$ 603,51 à Previdência Social (INSS Emp. + Sat), mediante guia GPS. 3- Recolha R\$ 152,19 à Previdência Social (INSS Terceiros), mediante guia GPS. 4- Recolha R\$ 571,13 da conta judicial à Receita Federal, a título de Imposto de Renda de Pessoa Física, mediante guia de retenção de IRPF, devido pelo(a) exequente (CPF nº 379.413.801-53), na forma da Lei 10.833/03. 5. Recolha R\$ 928,12

à Receita Federal, referente às custas processuais e custas art. 789, mediante GRU .

6. Transferir R\$ 889,51 relativas às custas notariais para a conta nº 0605721-7, Agência nº 0590-8, do Banco do Bradesco S/A, desde que confirmada a titularidade da Serventia de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Natividade-TO, CNPJ nº 14.707.860/0001-74.

Julgo extinta a execução (CPC, art. 794, I). Publique-se. Dianópolis/TO, 05 setembro de 2012". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

SUMÁRIO

SEÇÃO DE PRECATÓRIOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	2
Despacho	2
SECRETARIA DA 1ª TURMA	3
Despacho	3
SECRETARIA DA 2ª TURMA	6
Ata	6
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	66
Despacho	66
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	66
Despacho	66
Editais	75
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	80
Despacho	80
Editais	87
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	88
Despacho	88
Editais	94
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	94
Despacho	94
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	98
Despacho	98
Editais	105
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	107
Despacho	107
Editais	112
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	114
Despacho	114
Editais	121
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	122
Despacho	122
Editais	124
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	124
Despacho	124
Editais	128
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129
Despacho	129
Editais	135
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	137

Despacho	157
Edital	158
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	161
Despacho	161
Edital	169
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	170
Despacho	170
Edital	173
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	174
Despacho	174
Edital	184
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	184
Despacho	184
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	189
Despacho	189
Edital	214
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	218
Despacho	218
Edital	225
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	226
Despacho	226
Edital	235
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	235
Despacho	235
Edital	248
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	248
Despacho	248
Edital	255
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	256
Despacho	256
Edital	257
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	257
Despacho	257
Edital	264
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	265
Despacho	265
Edital	270
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	270
Despacho	270
Edital	286
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	287
Despacho	287
Edital	295
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	301
Despacho	301
Edital	309
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	313
Despacho	313

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	322
Despacho	322
Edital	326
VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	328
Despacho	328
Edital	331
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	333
Despacho	333
Edital	344
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	344
Despacho	344